SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1776

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 014/2019

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 11/06/2019, compareceram as empresas: **AUTO POSTO GARBUGIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 75.258.772/0001-27; e **WFM COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.096.344/0001-46. As empresas AUTO POSTO GARBUGIO LTDA e WFM combustíveis Ltda. apresentaram duas propostas diferentes para o mesmo objeto, sendo uma com percentual de desconto e outra com valores em reais, no entanto, os valores percentuais não coincidem com os valores em reais propostos. Assim em conformidade com o item 9.5 do presente edital, as empresas foram desclassificadas.O pregoeiro e sua equipe de apoio observou uma divergências nos valores totais dos dois lotes e propõe a anulação do certame.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 11 de junho de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:0EC38468

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA N° 053/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a Comissão de Sindicância da Câmara Municipal de Sarandi, instituída pelas Portarias números 043/2019, de 22.04.2019 e 047/2019, de 29.04.2019, em virtude da conclusão do Relatório Final em data de 10.06.2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, 11 de junho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1985A007

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 052/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 8º da Lei Municipal Nº 2.469, de 07 de fevereiro de 2019, **NOMEAR** os servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, conforme abaixo:

PREGOEIRO:

01	JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN	CPF: 099.433.559-80

EQUIPE DE APOIO:

01	MARLON BIF	CPF: 037.088.819-74
02	ANÉSIO JOSÉ DA SILVA	CPF: 558.158.809-06
03	JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES	CPF: 064.844.249-77

Art. 2º REVOGAem todo seu teor a Portaria Nº 028/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 11 de junho de 2019.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:09B3A7DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 43/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 43/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 082/2018 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA FIRMADA ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE SARANDI - PR., que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 25 de junho de 2019, às 14:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 11 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:28376950

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PP 38/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-PMS: Registro de Preços para aquisição de Material: Intercap Automotivo, Shampoo Automotivo e Solupan, para ser utilizado para conservação e Higiênização das frotas, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi - PR
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**, para análise de impugnação, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 11 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7E5DBF1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1811/2019

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados(as) a pedido os(as) servidores(as) abaixo relacionado(as):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
7908	BEATRIZ TURCI	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	02/05/2019
7608	ELOISA CATARINA BERALDI RIPOLI	PROFESSOR - 20 HORAS	20/05/2019
7538	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/05/2019
5636	JAMILE COUTINHO DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	06/05/2019
7060	LINDOMARA DE CARVALHO ABREU	EDUCADOR INFANTIL	01/05/2019
7577	MARCIA DE OLIVEIRA LOPES TORRECILHAS	EDUCADOR INFANTIL	01/05/2019
5723	OSANA CRISTINA TRONQUINI CANDIDO	PROFESSOR - 40 HORAS	12/05/2019
7462	WILSON LAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/2019

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:7D61632B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 034/2019

DECRETO N° 034 de 07 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei...
DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam nomeados os Membros abaixo para compor a Comissão Organizadora para realização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município, conforme segue:
§1º. Comissão Responsável pela Organização, Elaboração e Envio das documentações:
.**Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro** - CPF nº 042.666.469-84 – Conselheira Governamental;
.**Jean Kleuber Novais Sa Teles** - CPF nº 017.059.099-22 – Conselheiro Governamental;
.**Adenilson Alves** - CPF nº 019.878.869-09 – Conselheiro não Governamental;
.**Antônio Aparecido Luna** - CPF nº 439.551.269-00 – Conselheiro não Governamental;
ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 07 dias do mês de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:252E405E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida a população Abatiaense em geral para REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE LEI DE ALTERAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, QUAL TEM COMO OBJETIVO ACRESCENTAR 42.350,00 M², EM CONFORMIDADE COM ART. 107, XIII, DA LEI 455/2010.

Data:13/06/2019.
Horário:15h30min.
Local: Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Carvalho de Mello, 324 – Abatiá – Paraná.

Abatiá-PR, 11 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:B0CE8F8E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Favorecido: R. M. REZENDE E CIA LTDA.
CNPJ: 14.797.407/0001-04.
Objeto: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente.
Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.54.00.
Data: 11 de junho de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:391A2C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 942 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Institui o PROGRAMA de proteção especial de alta complexidade, na modalidade família acolhedora para pessoa idosa e adulto com deficiência, denominado REVIVER, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul/PR, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Proteção Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Família Acolhedora para pessoa idosa e adulto com deficiência, denominado REVIVER, que visa proporcionar o acolhimento em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, como parte inerente da política de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/PR., atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da pessoa idosa previstos na Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso, e dos direitos de pessoas com deficiências, contidos no Decreto nº 6.949, 25/08/2009 e Decreto nº 7.612 de 17/11/2011, queInstitui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

Art. 2º. O Programa Família Acolhedora constitui-se na guarda de pessoas idosas e adulto com deficiência, por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço, residentes no Município de Agudos do Sul/PR., que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da Equipe Técnica do Serviço, bem como dos órgãos de fiscalização. Art.

Art. 3º. Considera-se público do serviço de acolhimento toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos que possua direito violado e/ou vínculos familiares rompidos ou fragilizados e os maiores de 18 anos, portadores de deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que estejam impossibilitadas de conviver com família biológica, desde que, em todos os casos, sejam residentes no Município de Agudos doSul/PR.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei compreende-se por situação de privação temporária do convívio com a família de origem os casos de violação ou ameaça a direitos, casos de abandono, negligência, maus tratos, ameaças e violação dos direitos fundamentais por parte dos responsáveis, destituição, suspensão ou perda do poder familiar, desde que verificada a impossibilidade de colocação sob responsabilidade da família extensa.

Art. 5º. O Programa de Proteção Especial de Alta Complexidade, na modalidade Família Acolhedora para pessoas idosas e adulto com deficiência, objetiva:

§ 1º - garantir às pessoas idosas e aos adultos com deficiência, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em famílias acolhedoras, dando prioridade à efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e principalmente à convivência familiar e comunitária;
§ 2º - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno do acolhido;
§ 3º - oportunizar aos atendidos pelo Programa Família Acolhedora, acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
§ 4º - contribuir na superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar.

Art. 6º. O Programa Família Acolhedora atenderá pessoas idosas e adultos com deficiência do Município de Agudos do Sul/PR, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, com ou sem autorização judicial.

Art. 7º. Compete a Equipe Técnica ou similar determinar o acolhimento da pessoa idosa ou do adulto com deficiência, encaminhando-o para a inclusão no Programa Família Acolhedora.

CapítuloII
DOS PARCEIROS

Art. 8º. O Programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Conselho Municipal do Idoso;
III - Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Poder Judiciário;
V - Ministério Público Estadual.

Art. 9º. As pessoas cadastradas no Programa receberão, com absoluta prioridade:
I - atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II - acompanhamento psicossocial pelo Programa Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família e origem, nos casos em que houver possibilidade.

CapítuloIII
do CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10. O chamamento ocorrerá através de EDITAL, sendo que a inscrição e seleção das famílias interessadas em participar do Programa de acolhimento será gratuita e realizada por meio do

preenchimento de Ficha de Cadastro, com a apresentação dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade e CPF.
II - Certidão de Nascimento ou Casamento.
III - Comprovante de Residência.
IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca da Fazenda Rui Grande/PR e Polícia Civil.

Parágrafo único. Não se incluirá no Programa família com vínculo de parentesco com pessoa em processo de acolhimento.

Art. 11. As pessoas interessadas em participar do Programa deverão atender aos seguintes requisitos:
I - não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II - ter moradia fixa no Município de Agudos do Sul/PR há mais de 02 (dois) anos;
III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio ao acolhido;
IV - ter idade mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
V - gozar de boa saúde física e mental;
VI - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivam na residência;
VII - apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º - A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora de pessoas idosas e adultos com deficiência.
§ 2º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 3º - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 4º - Em caso de desligamento do Programa, a família cadastrada deverá fazer solicitação por escrito.

Art. 12. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientados sobre os objetivos do Programa, sobre a recepção, manutenção e o desligamento dos acolhidos.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem ao Estatuto do Idoso, bem como à legislação relacionada aos adultos com deficiência, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, curatela, medida de colocação em família extensa, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - participação em cursos e eventos de formação/capacitação.

Art. 13. A escolha da família acolhedora caberá à Equipe Técnica do Programa.

CapítuloIV
DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 14. O período de acolhimento será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem e/ou família extensa.

§ 1º - O tempo de permanência na família cadastrada no Programa Família Acolhedora ficará a critério da equipe que o compõe, em decisão fundamentada.
§ 2º - Os profissionais que integram o Programa efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da pessoa idosa ou do adulto com deficiência e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
§ 3º - Cada família poderá acolher até 3 (três) pessoas idosas ou adultos com deficiência por vez, especialmente se entre os acolhidos houver vínculo de parentesco e o acolhimento conjunto for recomendável.

Art. 15. O encaminhamento da pessoa idosa ou do adulto com deficiência ao serviço de acolhimento ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade e ou Curatela, se necessário, concedido à Família Acolhedora.

§ 1º - Nos casos de acolhimento em que o benefício do acolhido seja administrado por outra pessoa, bem como nos casos envolvendo curatela, caberá a equipe do Programa Família Acolhedora informar às autoridades competentes, inclusive judiciárias, para as providências cabíveis.
§ 2º - Poderá ser nomeado membro da família acolhedora para ser responsável pelo benefício recebido pela pessoa idosa ou adulto com deficiência, que deverá ser utilizado em prol destes, prestando contas dos gastos, com os devidos comprovantes das despesas realizadas, sob pena de incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis.
§ 3º - A cessação da curatela, quando exercida pelo acolhedor, dar-se-á no momento do término do acolhimento.

Art. 16. Os Técnicos do Programa acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.

§ 1º - Na impossibilidade de reinserção da pessoa idosa ou do adulto com deficiência acolhido, junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Equipe Técnica deverá encaminhar ao Ministério Público relatório semestral circunstanciado para conhecimento e para eventuais medidas cabíveis.
§ 2º - A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo de duração do acolhimento.

Art. 17. O término do acolhimento se dará por parecer da equipe do Programa família acolhedora atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem, através das seguintes medidas.
I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o acolhimento;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;
III - orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem;
IV – nas situações de acolhimentos por determinação judicial, através de ofício do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário da Comarca de Agudos do Sul/PR.

Capítulo V
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 18. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelo acolhido enquanto durar o acolhimento, na forma que segue:
I – assegurar todos os direitos e responsabilidades legais reservados, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e social a pessoa idosa ou adulto com deficiência;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação do acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - contribuir na preparação do acolhido para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa;
V - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do Programa;
VI - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Capítulo VI
DO PROGRAMA

Art. 19. O Programa Família Acolhedora para pessoas idosas ou adulto com deficiência contará com equipe composta por:

I - Coordenador de nível superior;
II - Assistente Social;
III - Psicólogo.

Art. 20. A Equipe prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, ao acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Parágrafo único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento, seguindo atribuições específicas para cada função de acordo com normatizações legais.

Art. 21.O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e a família conversam informalmente sobre a situação, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento psicossocial;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 22. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à pessoa idosa e ao adulto com deficiência em situação de acolhimento, bem como o processo de reintegração familiar será realizado pelos profissionais do Programa.

§ 1º - Os profissionais acompanharão as visitas entre acolhido/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro a critério da equipe técnica.
§ 2º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre o caso e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

Capítulo VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 23. O Programa Família Acolhedora de pessoas idosas e adulto com deficiência, contará com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A gestão do Programa deverá contar com espaço físico condizente com as atividades da Equipe Técnica.
§ 2º - A família acolhedora deverá contar com espaço residencial em condições de habitabilidade.

Capítulo VIII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 24. As famílias cadastradas no Programa, independentemente de sua condição econômica, terão a garantia do recebimento de subsídio financeiro, nos seguintes termos:
I - no acolhimento familiar inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento proporcional ao tempo do acolhimento;
II - no acolhimento familiar com tempo igual ou superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento integral a cada 30 dias de acolhimento;
III - na hipótese da família acolher mais de uma pessoa idosa e/ou adulto com deficiência receberá o pagamento de 1 (um) benefício para cada acolhido.

Art. 25. O auxílio-acolhimento será repassado através de depósito em conta bancária existente junto ao Banco do Brasil S/A, informada à Equipe Técnica do Programa no momento do cadastramento.

Parágrafo único. O valor do auxílio-acolhimento será equivalente a **3 (três)** UFM por acolhido quando este não receber qualquer auxílio da Previdência Social, e de **1 (uma) UFM** quando este receber auxílio da Previdência Social ou qualquer espécie de pensão alimentar.

Art. 26. O auxílio-acolhimento será repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento da pessoa idosa ou do adulto com deficiência e será subsidiado pelo Município de AGUDOS DOS SUL/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo do Idoso.

Parágrafo único. A Família Acolhedora configura-se na condição de trabalho de caráter voluntário, não gerando nenhum vínculo empregatício ou de ordem profissional, com o órgão executor do Programa, contando com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SMAS tendo como referência a Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 27. Havendo a necessidade de concessão de benefícios eventuais caberá a análise do profissional da Equipe Técnica a aplicação da Lei Municipal vigente que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Agudos do Sul/PR.

Art. 28. A família acolhedora que receber o auxílio-acolhimento e não cumprir com as obrigações desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora acompanhar e denunciar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como o desatendimento aos direitos dos acolhidos, ficando sujeita ao descredenciamento definitivo do Programa.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nesta Lei implicará no desligamento da família acolhedora do Programa, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor em até 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,11 de junho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:60920192

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL: 001/2019

Abre inscrições e baixa normas para o Processo Eleitora a ser realizado excepcionalmente na Escola: Escola Municipal Miguel Junior de Souza de Agudos do Sul Paraná.

A Comissão Eleitoral, por meio da Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições do Art. 1º da Lei nº 844/2017 e Lei 941/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições do Processo Eleitoral para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da escola de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 844/2017 e Lei 941/2019, § 1º, as Escolas Municipais com a quantidade de 101 (cento e um) até 300 (trezentos) alunos matriculados até o dia 31 de maio de 2019, elegerão Diretor e Vice-diretor, este só terá vantagens do cargo de Diretor com a ***vacância*** e quando assumir a Direção.

1.2 – Ficarão abertas as inscrições nos dias 13 e 14 de junho, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas junto aos membros da Comissão Eleitoral no endereço da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua José Biaobock Sobrinho, 69 Centro.

1.3 - Para inscrever-se os candidatos devem preencher os requisitos:

a) - Ser integrantes do Quadro Próprio do Magistério do Município de Agudos do Sul desde que;
b) estejam desempenhando funções do magistério por no mínimo 03(três) anos.
c) não tenham sido condenados por descumprimento funcional ou delito passível de reclusão, nos 02 (dois) últimos anos imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura;
d) possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho na mesma unidade escolar;
e) estejam em efetivo exercício na Unidade Escolar pretendida por, no mínimo 6 (seis) meses;
f) possuam magistério, Licenciatura e/ou Pedagogia.

1.4- Conforme o Art. 4º § 1º da Lei 941/2019: Ao ocupante do cargo efetivo de professor, com 20 (vinte) horas semanais, quando eleito para a função de diretor, será concedido o segundo período com adicional de 50% (cinquenta) por cento sobre o vencimento básico do primeiro período, sem prejuízo da respectiva gratificação, devendo exercer a função de diretor por 40 (quarenta) horas semanais.

1.5 - Conforme § 2º da Lei 941/2019: Ao ocupante do cargo efetivo de professor, com 20 (vinte) horas semanais, quando eleito para a função de vice-diretor, será concedido o segundo período com adicional de 40% (quarenta) por cento sobre o vencimento básico do primeiro período, sem prejuízo da respectiva gratificação, devendo exercer a função de vice-diretor por 20 (vinte) horas semanais.

1.6 – Conforme Art. 6º da Lei 941/2019, Não havendo candidatos a função de Diretor que atenda ao disposto no Art. 5º, Incisos I e V, este será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando os critérios disposto do artigo 5º incisos I a V.

1.7-Conforme Art. 07 da Lei 844/2017: O registro de candidatos a Diretor e Vice-Diretor será realizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela Comissão Eleitoral, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) declaração de tempo de serviço expedida pela Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul;
b) declaração expedida pela Comissão Disciplinar do Município de Agudos do Sul, que ateste a inexistência de processo administrativo para apuração de falta funcional;
c) atestado de antecedentes criminais;
d) documento comprobatório de habilitação na área da Educação, original e cópia;
e) apresentação das propostas de trabalho para execução durante a Gestão impressas.

1.8 - Conforme Parágrafo Único do Art. 08 da Lei 844/2017: A Comissão Eleitoral deverá divulgar em edital o deferimento ou indeferimento da candidatura em 48 (quarenta e oito) horas, após o término do prazo para as inscrições.

2 – DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Será considerado habilitado o candidato que atender o disposto no item 1 (um) do presente Edital.

3 – DOS ATOS CONVOCATÓRIOS:

3.1 - Conforme Art. 2 da Lei 844/2017 e Lei 941/2019: A eleição referida no artigo 1º e 2º desta Lei será convocada excepcionalmente na 2ª (segunda) quinzena do mês de julho deste ano, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, afixado em local visível na unidade escolar e publicado no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo único da Lei 844/2017: O processo eleitoral findar-se-á em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fixação do ato previsto neste artigo e a eleição realizar-se-á excepcionalmente na Escola Municipal Miguel Junior de Souza e de cada ano eleitoral, em todas as Unidades Escolares Municipais.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão homologadas e publicadas na Secretaria Municipal de Educação bem como nas Escolas onde haverá eleição no prazo improrrogável de dois dias úteis após o término das inscrições.

5 – DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS:

5.1 - Conforme Art. 9º da Lei 844/2017: São consideradas infrações eleitorais:

a) coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
b) usar de violência moral, física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
c) falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;
d) violar ou tentar violar o sigilo do voto;
e) divulgar, sob qualquer forma, fato inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado.
f) utilizar a distribuição de mercadoria e utilidades, prêmios, sorteios, ou qualquer concessão ou delegação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção; Parágrafo Único: Comprovada uma ou mais infrações descrita nos incisos acima, importará na anulação da candidatura.
g) usar, insinuar, aliciar ou assediar crianças na campanha eleitoral. (Infração prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
h) Caluniar, difamar ou injuriar o colega ou seu simpatizante utilizando qualquer uma das formas (verbal, escrita, gestual).

6 – DA ANULAÇÃO DA VOTAÇÃO

6.1 - Conforme Art. 30 da Lei 844/2017: É nula a votação, quando descumpridos os requisitos desta Lei.

a) As nulidades poderão ser arguidas por qualquer eleitor apto, candidato, Diretor em exercício ao tempo da eleição, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e Prefeito Municipal, por escrito, em petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, até o encerramento do horário de votação e antes de iniciar a contagem dos votos.

7 - DA NOMEAÇÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO:

7.1 - Conforme Art. 31 da Lei 844/2017: Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal, publicado no Órgão Oficial do Município.

7.2 - Conforme Art. 32 da Lei 844/2017: A direção da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, será exercida pelo Diretor, que terá a função de coordenar o processo político-pedagógico administrativo na escola, em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

7.3 - Conforme Art. 31 da Lei 844/2017: O mandato do Diretor e Vice-Diretor será de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do calendário Municipal do ano seguinte à eleição, admitida 1 (uma) reeleição consecutiva na respectiva Unidade Escolar.

7.4 - Conforme Art. 31 da Lei 844/2017: Nas hipóteses de morte, ausência, renúncia ou impedimento legal do Diretor, assumirá a função o Vice-Diretor, quando existente.

7.5 - Conforme Art. 31 da Lei 844/2017: No caso de vacância da função de Diretor e Vice-Diretor, um substituto será indicado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, até que seja convocada nova eleição.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Conforme Art. 31 da Lei 844/2017: O Diretor em exercício na Unidade Escolar, deverá entregar ao seu sucessor, na passagem da função, relatório sobre a situação da escola, bem como acervo documental e inventário patrimonial.

8.2 - Conforme Art. 31 da Lei 844/2017: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

8.3 - Conforme Art. 31 da Lei 844/2017: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mesma alterada pela Lei 941/2019 de 30/05/2019 e as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Agudos do Sul Paraná, 06 de junho de 2019.

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:E056E3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1130/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DESTINADAS À REINAUGURAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME
CNPJ: 08.923.607/0001-55
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, Nº 20, COLONIAL, CEP: 89.288.325, SÃO BENTO DO SUL - SC
VALOR: 1.310,00 (MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
0302.08 Assistência Social
0302.08.244 Assistência Comunitária
03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoal
03.02.08.244.0008.2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica
379-3.3.90.39.99.00.00.00.175760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, P.J

Agudos do Sul, 10 de junho de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:D1AE0022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

OBJETO: "Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – PR." A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 302/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 8.666/9, Lei Municipal 2054/2018 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o CREDENCIAMENTO para contratação de leiloeiro oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná. A data final para protocolar os documentos para credenciamento será **ATÉ O DIA 15/07/2019**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, sito à Av. Emílio Johnson, 360, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. O edital do Credenciamento Público, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré www.tamandare.pr.gov.br, podendo também ser retirado no Departamento de Licitações, com endereço na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (41) 3699-8609.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:04413CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 302/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 8.666/9, Lei Municipal 2054/2018 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, CREDENCIAMENTO para contratação de leiloeiro oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, para a realização de leilão específico nesta municipalidade.

1. DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme especificações e quantitativos no Anexo II – Relação de bens.

1.2 – A comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de 5% sobre o lance do vencedor sobre o bem arrematado.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital, especialmente ao disposto no art. 25 da mencionada Lei.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto. de Licitações, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

4. DISPOSIÇÕES

Protocolo do Envelope: de 11 de junho de 2019 até o dia 15 de julho de 2019, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Sorteio: O sorteio para designação da ordem de prestação dos serviços será realizado na data de 31 de julho de 2019, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Participando do sorteio os licitantes credenciados até aquela data.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000. Telefone: (0xx41) 3699-8600. E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

5.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei Nº. 8.666/93;
II – Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
III – Qualquer tipo de empresa.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE
6.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PMAT
À COMISSAO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" CREDENCIAMENTO Nº 02/2019-PMAT
RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ OU CPF:
TEL./E-MAIL:

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

a) Cédula de Identidade;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
g) Alvará de autônomo;
i) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
j) Atestado de capacidade técnica de realização de eventos similares (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens imóveis), que comprovem índice de desempenho de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados;
k) Comprovação de realização de pelo menos 03 (três) leilões feitos pelo leiloeiro para órgãos públicos.
l) Requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo III

7.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada ou por servidor público municipal do município de Almirante Tamandaré no exercício de suas funções ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que à Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei.

7.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.5 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.6 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. Os leiloeiros serão inicialmente cadastrados e, posteriormente, será realizado o sorteio na data indicado no item 1 deste edital, para que seja definida a ordem de prestação dos serviços.

8.2 – A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado na data indicada neste Edital, onde participarão todos os credenciados até aquele dia, os demais que solicitarem credenciamento entrarão no fim da lista de credenciados. Sendo prestado o serviço de acordo com a necessidade da Contratante, seguindo a lista de classificação.

8.3 – O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.

8.4 – Definidos os habilitados do processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

8.5 – Caso um dos leiloeiros se descredencie, o próximo da lista assumirá sua posição na lista de classificação.

8.6 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

8.7 – A vigência do presente Credenciamento será até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua abertura.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 – Este edital só poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

9.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

9.5 – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

9.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

10. DO REAJUSTE

10.1 A comissão a ser paga ao leiloeiro será fixa e irreajustável.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, preferencialmente via boleto.

11.2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização do leilão de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do anexo II.

12.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

12.3. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

12.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line;

12.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

12.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
d) valor do lance vencedor ofertado;
e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
g) a relação de bens remanescentes.

12.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

12.8. O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

12.9. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento de Patrimônio, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

13. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

13.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

13.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

13.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 12.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

14. DA ENTREGA DO BEM

14.1. O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local:

14.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Pedro Teixeira Alves, número s/n, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

14.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

14.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
e) Descumprir os prazos estipulados neste edital;
f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
h) Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1 - É facultado à Administração, na hipótese de o credenciado não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

b.1) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
g) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
h) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Almirante Tamandaré. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

16.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

16.9. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
16.12. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

16.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré-PR, CEP 86.501-000, fone (41) 3699-8600 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Almirante Tamandaré, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

16.16. Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

16.17. A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

16.18. Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante na relação que faz parte integrante este Edital.

16.19. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;

16.20. Os interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta, no local indicado no Edital de leilão.

16.21. A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.
16.22. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, preferencialmente via boleto;

16.23. É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

16.24. Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste termo, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

16.25. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;

16.26. Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;

16.27. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem (ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

16.28. O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório à comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.

16.29. A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;

16.30. ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;

16.31. Os materiais constantes no anexo II que faz parte integrante do Edital poderão ser vistos a partir de data designada no Edital de Leilão no horário: 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00h no endereço citado no subitem 13.1.

16.32. O LEILOEIRO OFICIAL emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;

16.33. Fica o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a COMITENTE quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do ARREMATANTE, ficando o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de emitir em nome de terceiros, SALVO quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

16.34. Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré – PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão.

16.35. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

16.36. Situações não previstas neste Termo de Referencia serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

17 – ANEXOS DO EDITAL
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Relação de bens para leilão;
- Anexo III – Solicitação de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo do Termo de Credenciamento.
- Anexo V - Minuta do contrato.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 302/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE
1.1. Secretaria Municipal de Administração e Previdência

2. DO OBJETO
2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, de acordo com as especificações contidas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de alienar bens móveis cuja recuperação mostra-se economicamente inviável, por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para aquisição de novos bens permanentes, bem como, se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, além de promover o correto saneamento nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de modo a evitar a proliferação de vetores capazes de disseminar doenças.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização do leilão de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação constante do anexo II.
4.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;
4.3. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;
4.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line;
4.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
4.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
d) valor do lance vencedor ofertado;
e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
g) a relação de bens remanescentes.
4.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);
4.8. O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
4.9. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento de Patrimônio, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS

Especificações	% sobre bem arrematado
COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento).	5%

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
6.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;
6.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:
I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei Nº. 8.666/93;
II – Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
III – Qualquer tipo de empresa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DO LEILOEIRO: Os Leiloeiros deverão apresentar na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, (no protocolo, até a data limite prevista em edital) endereço constante do preâmbulo do Edital, os documentos listados abaixo, na forma original ou fotocópia autenticada na forma da Lei. Podendo ainda autenticar por servidor público desta municipalidade no Departamento de Licitação a qualquer momento, respeitando os horários de atendimentos.

a) Cédula de identidade;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
g) Alvará de autônomo;
h) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física;
i) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
j) Atestado de capacidade técnica de realização de eventos similares (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens imóveis), que comprovem índice de desempenho de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados;
k) Comprovação de realização de pelo menos 03 (três) leilões feitos pelo leiloeiro para órgãos públicos.
i) Declaração de que aceita todas as condições do edital.

7.1.1. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei.

8. DO CONTRATO
8.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra este Edital.
8.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do Termo Contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
9.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos aos credenciados, da seguinte forma:
9.1.1. A ordem inicial dos prestadores de serviço será definida por sorteio;
9.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

9.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;
9.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;
9.1.5. Caso um leiloeiro se descredencie, a sequência para prestação de serviço segue pela ordem cronológica de credenciamento para o(s) leiloeiro(s) que permanecer (em) credenciado(s).

10. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO
10.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.
10.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do credenciamento que será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via Termo Aditivo.

11. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO
11.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, preferencialmente por meio de boleto.

11.2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

12. DAS RESPONSABILIDADES
12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO
12.1.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
12.1.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
12.1.3. Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
12.1.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, na forma da Lei bem como a descrição completa dos bens;
12.1.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
12.1.6. Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
12.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
12.1.8. Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
12.1.9. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
12.1.10. Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
12.1.11. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
12.1.12. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
12.1.13. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
12.1.14. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
12.1.15. Discriminar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, contendo dados relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis;
12.1.16. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
12.1.17. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
12.1.18. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
12.1.19. Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Almirante Tamandaré e autorizado pela Contratante.
12.1.20. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se- á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.
12.1.21. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.
12.1.22. Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

13. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO
13.1. O leilão será realizado no Centro de Convenções Edson Dalke, sito no Rachel Candido de Siqueira, 533, Centro – Almirante Tamandaré/Pr.

14. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO
14.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.
14.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.
14.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 14.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverá o leilão anunciado ser adiado imediatamente, devendo na sequência ser adotado todo o procedimento legal para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

15. DA ENTREGA DO BEM
15.1. O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local:
15.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Pedro Teixeira Alves, número s/n, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
15.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;
15.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
16.1. O contratado terá as seguintes obrigações:
a) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do Leilão que a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré promoverá;
b) Organizar os bens atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
c) Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
d) Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
e) Organização do leilão e o registro de lances;
f) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
g) Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
h) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

i) Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;
j) Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, ao fim do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do processo licitatório;
k) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução do Leilão;
l) Demais tarefas correlatas.
16.2. Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
16.3. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
16.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
16.3.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
16.3.3. Notificar o (a) contratado (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

17. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO
17.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Renata dos Santos, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:
17.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
17.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
17.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
17.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
17.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.
17.2. Gestor do Contrato: Deise Pereira Santos Carvalho – Secretária Municipal de Administração e Previdência

18. DO CANCELAMENTO
18.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o leiloeiro credenciado:
a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
b) Ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

19. DAS GENERALIDADES
19.1. Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
19.2. A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.
19.3. Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante no anexo II que faz parte integrante este Termo de Referência.
19.4. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;
19.5. Os interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR, nos horários compreendidos entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta, no local indicado no subitem 13.1.
19.5.1. A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.
19.6. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, preferencialmente via boleto;
19.7. É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
19.8. Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste termo, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
19.9. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;
19.10. Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;
19.11. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem (ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.
19.11.1. O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório à comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.
19.11.2. A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;
19.11.3. ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;
19.12. Os materiais constantes no anexo II que faz parte integrante do Edital poderão ser vistos a partir de data designada no Edital de Leilão no horário: 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00h no endereço citado no subitem 13.1.
19.13. O LEILOEIRO OFICIAL emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;
19.14. Fica o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a COMITENTE quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do ARREMATANTE, ficando o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de emitir em nome de terceiros, SALVO quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.
19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré – PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão.
19.16. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
19.17. Situações não previstas neste Termo de Referencia serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

MODELO	PLACA	RENAVAM	ANO
VW/GOL SPECIAL	AAW-7530	76777460-4	2001/02
FORD/ FIESTA	ARN-2457	15274496-7	2009/09
VW/GOL 1.0	APS-3144	95269472-7	2008/08
VW/KOMBI	ANB-3179	86365952-7	2005/06
VW/KOMBI	AJZ-7991	76303514-9	2001/01
VW/KOMBI	AJG-5428	735294305	2000/0
VW/KOMBI	ASX-9765	22992928-1	2010/11
CITROEN/JUMPER M33M	AVX-7792	48548764-0	2012/13
FORD/ FIESTA	ARY-8660	17729221-0	2009/10
FORD/ FIESTA	ARN-2443	15274816-4	2009/09
MARCOPOLO/VOLARE	AXA-5177	54464555-3	2013/13

VW/MASCA GRANMINI	ARA-2565	12820029-4	2009/09
FIAT/DOBLO	AUK-6424	34640272-7	2011/12
VW/GOL SPECIAL	AIP-8805	71895856-0	1999/99
MOTONIVELADORA	120H		
GOL SPECIAL	AIP-8795	71895809-8	1999/99
CITROEN/JUMPER M33M	AVX-7792	48548755-1	2012/13
GOL SPECIAL	AIP-8785	71895740-7	1999/99
GOL SPECIAL	AIP-8792	71895778-4	1999/99
PARATI 1.8	ATT-0224	67848886-0	1997/97
FIAT/PALIO 1.4	ANA-5298	86285927-1	2005/05
VW/GOL SPECIAL	AKH-9087	78441627-3	2002/03
VW/11.130	AIU-8915	53970979-4	1985/86
VW/6.90	ABC-7616	52335210-7	1984/84
RENAULT/CLIO	AJK-5425	74121759-7	2000/00
TRATOR MARCA JOHN DEERE MOD 6415		SÉRIE - BM6415B090102	2010
FIAT/PALIO 1.4	ANA-5301	86285927-1	2005/06
VW/KOMBI	AKH-9089	78441626-5	2002/03
HONDA/CG125	ANE-6570	86762625-9	2005/05
HONDA/CG125	ANE-6580	86762623-2	2005/05
KASINSKI/CRZ 150 10 SM	ASY-0552	21834794-4	2010/11
KASINSKI/CRZ 150 10 SM	ASX-5942	21833452-4	2010/11
KASINSKI/CRZ 150 10 SM	ASX-4823	21834676-0	2010/11
KASINSKI/CRZ 150 10 SM	ASX-4821	21810211-9	2010/11
KASINSKI/CRZ 150 10 SM	ASY-6035	21834932-7	2010/11
GM/S10	CIT-6467	67304411-4	1997/97

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. Nome do Leiloeiro: .....
2. CPF Nº: .....
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: .....
4. Endereço Completo: .....
5. Telefone: (___)..... Fax: ..... E-mail: .....

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar o leilão que se faz necessário para o Município de Almirante Tamandaré alienar, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros).

_____, ____/____/_____
(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO NÚMERO

Termo de credenciamento e compromisso para a prestação de serviços de leiloeiro em licitações na modalidade Leilão a ser realizado pelo município de Almirante Tamandaré.

Pelo presente Termo de Credenciamento, eu _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº _____, com matrícula nº _____ na Junta Comercial do Estado do Paraná, residente e domiciliado na _____, COMPROMETO-ME a cumprir todas as condições, instruções e obrigações previstas e decorrentes do Edital de Credenciamento Público nº ¬¬¬_____ para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais.
Declaro sob pena da Lei, que firmarei contrato para com o Município de Almirante Tamandaré, obedecendo às regras previstas no edital de Credenciamento Público, bem como as cláusulas contratuais específicas, para bem desenvolver os atos a mim confiados.

Data: ____-____-_____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. ____/2019

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO ESPECÍFICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, firmado entre o Município de Almirante Tamandaré/PR e a empresa _____

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pela Secretária Municipal de Administração e Previdência, Senhora DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO, portadora do RG. nº 4.219.438-7/PR e CPF. nº 635.572.589-04, brasileira, casada, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré/Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa....., Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de ..... (.....), CEP –....., neste ato representado por....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E FINALIDADE

Contratação de leiloeiro oficial, para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e de recuperação antieconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.
§ 1º: A comissão será fixa e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente.

2. A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

4. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

5. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

6. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line.

7. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

8. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou

nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
b) Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
c) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
d) Valor do lance vencedor ofertado;
e) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
f) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
g) A relação de bens remanescentes.
9. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

10. O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

11. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento de Patrimônio, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

12. A vigência do Contrato será até xx de xxxxxxxx de 2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, preferencialmente via boleto;

2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem “1” e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverá o leilão anunciado ser adiado imediatamente, devendo na sequência ser adotado todo o procedimento legal para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. Constituem obrigações da contratante:

a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
c) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

2. Constituem obrigações da contratada:

São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

a) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
b) Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
d) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do Leilão que a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré promoverá;
e) Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
f) Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
g) Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
h) Organização do leilão e o registro de lances;
i) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
j) Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
k) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
l) Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;
m) Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, ao fim do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do processo licitatório,
n) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução do Leilão;
o) Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
p) Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
q) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
r) Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
s) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
t) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
u) Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
v) Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
w) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;

x) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
y) Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
z) Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
aa) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
bb) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
cc) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
dd) Discriminar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, contendo dados relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis;
ee) Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
ff) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
gg) Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
hh) Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Almirante Tamandaré e autorizado pela Contratante.
ii) Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se- á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.
jj) Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.
kk) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.
ll) Demais tarefas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1. Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
e) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
h) Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

2. É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	**Valoração Grau**
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, á Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, para as providências cabíveis.

9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

10. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Almirante Tamandaré. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
1. São motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
d) O atraso injustificado na prestação dos serviços.
e) O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
i) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
j) Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

2. A Rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Renata dos Santos, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
d) Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

2. Gestor do Contrato: Deise Pereira Santos Carvalho – Secretária Municipal de Administração e Previdência
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

2. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

3. Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

4. Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. ___/2019, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____de 2019.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:93E29BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2019.
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 149/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL**

Objeto: seleção e contratação de empresa com experiência na elaboração de projetos de engenharia na área de pavimentação.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **Contrato terá vigência por 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 382.621,15 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos),**

Data de Assinatura: 06 de junho de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003	Melhoria em Ruas e Avenidas
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1616	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:F0F44119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FABIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7/PR – Presidente;

MARIA INÊS TOMACHESKI, RG Nº 4.041.594-7/PR – Membro;

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.177.921-0/PR – Membro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:57ECBBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2019

Súmula: Nomeia Comissão examinadora/julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Jose Etevaldo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear Comissão examinadora/julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Altamira do Paraná para organização e trâmites legais do Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Art. 2º A Comissão que trata o caput do artigo anterior será formada pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do Primeiro e demais membros.

NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO
Cristiane da Silva Giro Curci	041.295.819-88	Contadora
Cristiano de Castro Klipe	019.774.149-58	Contador
Leila Almeida	196.990.388-02	Tecnóloga em Gestão Pública

Art. 3º Esta Portaria entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (03-06-2019)

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:30BFD829

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de junho de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à conselheira tutelar **SUELI CAMILO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.467.581-4-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **032.547.699-37** e matrícula nº **508509**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C8FFB924

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2019

SÚMULA: Altera percentual de gratificação de servidora.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - ALTERAR** a partir do dia 11 (onze) de junho de 2019, o adicional de gratificação da funcionária **JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **38.577.830-2-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **037.259.049-79** e matrícula **508508,** para 90% (noventa por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação por responder pelo CONTROLE INTERNO (PORTARIA Nº 162/2016), conforme artigo 115 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a PORTARIA Nº 141/2018 de 02 de maio de 2019.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4BBD430C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DA ATA Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019, publicado no dia 07/05/2019, página nº 18, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificado, ou seja:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – CNPJ: 76.235.761/0001-94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2018
PREGÃO Nº 007/2018 - FORMA PRESENCIAL

LEIA SÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – CNPJ: 76.235.761/0001-94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2019
PREGÃO Nº 007/2019 - FORMA PRESENCIAL

Andirá, 11 de Junho de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D370C89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMA 002/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 052/2019
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 02 de Julho de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

TOMADA DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais peças que se completam entre si.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 10 de Junho de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8457A017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 25/2019 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 41/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 25/2019

OBJETO: **Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Laboratório para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 025/2019, em favor das empresas abaixo:

VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA	12.021.151/0001-05	253.106,05
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	4.998,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82.478.140/0001-34	11.266,26
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	02.823.683/0001-02	5.160,00
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22.627.453/0001-85	23.062,15
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	80.246.309/0001-03	30.787,00
J. R EHLKE & CIA LTDA	76.730.076/0001-34	51.806,50

Valor Total R$ 380.185,96 (trezentos e oitena mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Antoninam 11 de junho de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B28FBC87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 290/2018, através de seus membros, torna público e para conhecimento dos interessados que, em sessão pública datada de 28 de Maio de 2019 às 09h00hmin, após o exame da documentação apresentada pelos proponentes interessados relativos à habilitação da **Inexigibilidade nº 004/2019 e CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019. Decidiu-se a abertura dos envelopes com documentos de habilitação e projeto de venda onde se habilitaram para o certame os Agricultores dos seguintes Grupos Formais e fornecedores Individuais**, onde se apresentam os seguintes resultados classificatórios, com a preferencia dos critérios de julgamento, de acordo com as exigências edilícias:
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

Grupos Formais:

NOME	CNPJ	VALOR
Associação de Pequenos Produtores Rurais para Sustentabilidade da Mata Atlântica.	07.281.369/0001-69	**R$ 50.769,88**

NOME	CNPJ	VALOR
Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN.	03.697.362/0001-71	**R$ 74.121,88**

NOME	CNPJ	VALOR
Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região – COPASOL Cachoeira.	26.504.099/0001-52	**R$ 87.821,24**

Fornecedor Individual:

NOME	CPF	VALOR
Alfredo Pereira de Oliveira.	024.023.159-70	**R$ 2.778,00**

Valor Total: R$ 215.491,00 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e um reais).

Antonina/PR, 11 de Junho de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da CPL - Antonina

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9CBCF29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO nº 104/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 7.534,55 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco de proteção social especial de alta complexidade
377 -3.3.90.36.00.00 – 31939 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- ...R$ 3.300,00

10.002.08.244.0005.2.210 – Bloco Gestão Suas
382 – 3.3.90.36.00.00– 31936 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$ 4.234,55

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 7.534,55

Art. 2º -Para este decrete, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco de proteção social especial de alta complexidade
375 -3.3.90.30.00.00 – 31939 - Material de Consumo- ...R$ 3.300,00

10.002.08.244.0005.2.210 – Bloco Gestão Suas
380 – 3.3.90.14.00.00– 31936 – Diárias – Pessoal Civil....R$ 4.234,55

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 7.534,55

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1DB34BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 118/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 636.574,72 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
19 -3.3.90.39.00.00 – 01000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica- ...R$ 127.000,00

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Administrração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretário SA
39 -3.3.90.39.00.00 – 01000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica- ...R$ 200.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
312 -3.1.71.70.00.00 – 01000 – Rateio pela participação em consórcio público- ...R$ 207.930,16
315 -3.1.71.70.00.00 – 01000 – Rateio pela participação em consórcio público- ...R$ 90.919,56

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
414 -4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente- ...R$ 10.725,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 636.574,72

Art. 2º -Para este decrete, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manut do gab do secret financeiro
55 -3.3.90.36.00.00 – 01000 - Outros serviços de terceiros – pessoa fisica- ...R$ 327.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
272 -3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo- ...R$ 298.849,72

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
412 -3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- ...R$ 10.725,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 636.574,72

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 085 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7775B4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Astorga, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 – CMDCA, nos termos do Artigo 15, do Edital nº 001/2019, torna público que **não houve impugnação por parte de qualquer cidadão aos candidatos inscritos à eleição do Conselho Tutelar de Astorga.**

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga 11 de Junho de 2019

ADRIANA MASSARO CARRARO
Representante Governamental

MÁRCIA APARECIDA NUNES
Representante Não Governamental

MÉRCIA NUNES MONTEIRO
Representante Governamental

MARIA INÊS ZANIN
Representante Não Governamental

MARIA MIDURI NODAK WANISHI
Representante Governamental

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
Representante Não Governamental

JANAINA AGUILERA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB5E3D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2018**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 17/05/2019 a 18/05/2019**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Maria Eduarda Pereira	15.257.649-8	62	9º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A4379798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 027/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Merenda Escolar	R$ 448,00	07/06/2019
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 825.921,75	10/06/2019
- FUNDEB 60%	R$ 99.926,41	10/06/2019
- INCRA-ITR	R$ 317,52	10/06/2019

Astorga, 11 de Junho de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B222131A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 190/2019

PORTARIA N. 190/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ADRIANA APARECIDA DE QUADROS RODRIGUES DE SIQUEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 10.014.064-0 e do CPF nº 069.003.289-70, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9E5883E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 189/2019

PORTARIA N. 189/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **GIOVANA DA SILVA NULI,** brasileira, portadora do RG nº 47.267.159-5 e do CPF nº 386.601.188-12, residente e domiciliada Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Educador/Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:93B3C1CD

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 01/2019 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 01/2019
REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR A CONTINUIDADE DO CERTAME, ATRAVÉS DA FASE DE ABERTURA DO **ENVELOPES Nº 03 E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, DO LICITANTE HABILITADO, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE tomada de preços SOB O Nº. 01/2019, PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, **NO DIA 13/06/2019 ÀS 09h00min.** DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AB5CFC6B

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 20.692.871/0001-20, com sede a Rua Souza Naves, 2.511 Box 21 - Bairro: Chapada, Ponta Grossa-PR; AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 75.028.324/0001-37, com sede a Rodovia BR 277, Km 23,5, 3.577 - Bairro: Vila Operária, Campo Largo-PR; BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 76.273.382/0001-99, com sede a Avenida das Torres, Nº 4747 - Bairro: São Pedro, São José dos Pinhais-PR; CELIO BITENCOURT - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 72.118.813/0001-91, com sede a Rodovia do Café BR 277, Km 125, Nº 4.700 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1575/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 882.155,65 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.30.39.00.000;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.30.39.00.510;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.39.19.00.000;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.39.19.00.510;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.30.39.00.000;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.19.00.000;
07.002.23.122.0002.2159-3.3.90.30.39.00.000;
07.002.23.122.0002.2159-3.3.90.39.19.00.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.103;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.104;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.00.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.00.103;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.00.104;
08.001.12.364.0010.2071-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.364.0010.2071-3.3.90.39.19.00.000;
08.003.27.122.0012.2077-3.3.90.30.39.00.000;
08.003.27.122.0012.2077-3.3.90.39.19.00.000;
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.30.39.00.000;
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.39.19.00.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.303;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.00.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.00.303;
12.001.10.302.0016.2109-3.3.90.30.39.00.303;
12.001.10.302.0016.2109-3.3.90.39.19.00.000;
12.001.10.304.0016.2116-3.3.90.30.39.00.494;
12.001.10.304.0016.2116-3.3.90.39.19.00.494;
12.001.10.305.0016.2117-3.3.90.30.39.00.1008;
12.001.10.305.0016.2117-3.3.90.39.19.00.1008;
13.001.08.244.0015.2124-3.3.90.30.39.00.000;
13.001.08.244.0015.2124-3.3.90.39.19.00.000.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019.

Balsa Nova, 06 de junho de 2019.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24E678C6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº001/2019
Objeto: Fornecimento sob demanda de gasolina comum, óleo lubrificante e filtros de combustível e de óleo.
Vigência: 12 meses (01/03/2019 a 01/03/2020)
A Câmara Municipal de Balsa Nova – Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços, conforme especificações abaixo.

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Marca
1	4.000L	Gasolina Comum	R$ 4,35	Ruff
2	20L	Óleo Lubrificante SAE 5W30 100% sintético conforme recomendação do fabricante	R$ 25,00	Ipiranga
3	15 un.	Filtro de óleo para veículo Ford/Fiesta tipo Motorcraft conforme recomendação do fabricante	R$ 29,00	Tec Fil
4	15 un.	Filtro de combustível para veículo Ford/Fiesta tipo Motorcraft conforme recomendação do fabricante	R$ 28,00	Tec Fil

Balsa Nova, 31 de maio de 2019.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FE3B26E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**UVEPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"5.º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"**, a ser realizado no período de 12 a 14/06/2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de**R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS),** com **6 (seis) participantes**, totalizando **R$-5.340,00-(CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

CREDOR:UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.
CNPJ:81.398.232/0001-41
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-5.340,00-(CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 11 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4DE20B42

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 054/2019

PORTARIA Nº. 054/2019

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **5.º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA,** nos dias 12/06/2019 a 14/06/2019. **Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – Plenarinho, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 12/06/2019 e retorno no dia 14/06/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

9arágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43-(quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 11 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E26A5D55

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 055/2019

PORTARIA Nº. 055/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **5.º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA,** nos dias 12/06/2019 a 14/06/2019. **Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – Plenarinho, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 12/06/2019 e retorno no dia 14/06/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

9arágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 11 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BC6D9016

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 056/2019

PORTARIA Nº. 056/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **5.º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA,** nos dias 12/06/2019 a 14/06/2019. **Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – Plenarinho, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 12/06/2019 e retorno no dia 14/06/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

9arágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CA3E3329

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 057/2019

PORTARIA Nº. 057/2019

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **5.º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA,** nos dias 12/06/2019 a 14/06/2019. **Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – Plenarinho, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 12/06/2019 e retorno no dia 14/06/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

9arágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 11 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:19A832AB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 058/2019

PORTARIA Nº. 058/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **BENEDITO DA CUNHA MOURA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **5.º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA,** nos dias 12/06/2019 a 14/06/2019. **Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – Plenarinho, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 12/06/2019 e retorno no dia 14/06/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

9arágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 11 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:31A402A7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 50/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **50/2019** com a **MARCIO GUEDES DE LIMA MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.406.587/0001-12, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AVENIDA PARANÁ, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 24/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ASSESSÓRIOS.**, pelo **valor total de R$ 33.720,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais)**, com vigência até **11 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:47528571

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 001/2019

RESOLUÇÃO 001/2019

SÚMULA: Nomeia interinamente para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternellli – EF.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, **ESTER PEREIRA PETERNELLI**, CPF 741.423.999-34, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Nº 1815/2010, Decreto Municipal Nº 42/2018 e Decreto Municipal 010/2019, resolve:
Art. 1º. Nomear a Servidora Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro, CPF 021.021.639-54, para exercer interinamente a função de Diretora da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli-EF., sem prejuízo ou acréscimo nos seus vencimentos atuais.
Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Junho de 2019.

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:4D8F0AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 008/2019 - CAMARAS TÉCNICAS - 1ª REUNIÃO SAÚDE

ATA DA CÂMARA TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR 2019 A 2029

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, as quinze horas, nas dependências da Secretária de Saúde de Barbosa Ferraz, situado a rua Vital Brasil, n° 286, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, foi realizada a Câmara Temática para atualização da Lei 1609/2009, Plano Diretor Municipal. A empresa Tributech Assessoria e Consultoria, representada pelos consultores Rafael Eloy dos Santos e Matheus Guimarães, iniciou a Câmara Temática, referente a revisão a Sistema de Saúde Municipal, que trata sobre assuntos da área, tanto na sede quanto nos distritos. Foi aberta a palavra aos presentes exporem suas idéias e dúvidas sobre os temas. Ademais, deu-se por encerrada a Câmara Temática, sendo lavrado a ata e assinada pelos presentes.

NOMES	
Fernando S. Gomes	Carla L. B. Tavares
Pamela Carla de A. Aquino	Elaine A. M. Corrêa
Edna R. Rosa Balbo	Priscila Toniello
Karine de Melo Couto	Gabrielly Tavares Botelho
Leandro de Melo Silva	José Diogo Garcia Coneglian
Edilaine Aparecida Ferro Frazao	Matheus de O. Guimarães
Rafael Eloy	Kleyton Luis Leme Cracco

Disponível no endereço eletrônico:http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pcb0&id_categoria=446

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:66D5D14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
RESOLVE:
I – REVOGAR em sua totalidade, a partir de 10/06/2019, a portaria nº 185/2018 de 10/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2018 – Edição 1650 – pág. 24, que nomeava para o cargo em comissão de *"Secretaria Municipal de Saúde"*, a Servidora Pública Municipal, Srª APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO, que exercia na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Municipal de Saúde, DETERMINANDO que a mesma retorne as funções no cargo de origem de Auxiliar de Serviços Gerais.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 10 de junho 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:98263828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA J. A. DE CASTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55.
Objeto: Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 5190, 5200, 5210, 5220, 5230, 5230EA, 5340 e 5340EA do exercício de 2019.
Valor: R$ 333.804,90 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 11/06/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A4A8F318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 096/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TRANSPORTES CONSTANTINO & CONSTANTINO LTDA
Valor.....: R$ 92.775,00
Vigência...: Início: 11/06/2019Término: 08/09/2019
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL10/2019
Recursos...: Dotação:344 - 1 . 12001 . 15 . 512 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
229 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMÉSTICO DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8BE1A4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 097/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA
Valor.....: R$ 2.444,00
Vigência...: Início: 11/06/2019Término: 08/10/2019
Licitação..: Pregão Nº.: PR31/2019
Recursos...: Dotação:
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
389 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
418 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO DESTINADOS AOS TRABALHOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL COM RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BB480A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 098/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLAUDINA COMIRAN
Valor.....: R$ 4.390,00
Vigência...: Início: 11/06/2019Término: 08/10/2019
Licitação..: Pregão Nº.: PR31/2019
Recursos...: Dotação:
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
389 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
418 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO DESTINADOS AOS TRABALHOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL COM RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D804CDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 099/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA
Valor.....: R$ 3.180,00
Vigência...: Início: 11/06/2019Término: 08/10/2019
Licitação..: Pregão Nº.: PR31/2019
Recursos...: Dotação:
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
389 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
418 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO DESTINADOS AOS TRABALHOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL COM RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0DD07DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 100/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Valor.....: R$ 5.970,00
Vigência...: Início: 11/06/2019Término: 08/10/2019
Licitação..: Pregão Nº.: PR31/2019
Recursos...: Dotação:
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
389 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
418 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO DESTINADOS AOS TRABALHOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL COM RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:94B6C33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR32/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/06/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO FERRO E ELETRODOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ (25.330.575/0001-01)

VALOR TOTAL: R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Bela Vista da Caroba, 11 de Junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A90A4182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 040/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 19.048,30 (dezenove mil e quarenta e oito reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 27/06/2019, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 11 de junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4FE74107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2058/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, Estado do Paraná para o Exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2019.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bituruna, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(520) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1616 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
(521) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1616 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(522) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-1617 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
(524) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1617 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
(523) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.028-1617 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:	**2.400.000,00**

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito, autorizadas pelas **Leis nº 2051/2019 de 30/04/2019 e 2057/2019 de 04/06/2019.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:18A260E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 079/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2058/2019**;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Bituruna, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(520) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1616 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
(521) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1616 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(522) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-1617 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
(524) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1617 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
(523) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.028-1617 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:	**2.400.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito, autorizadas pelas **Leis nº 2051/2019 de 30/04/2019 e 2057/2019 de 04/06/2019.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E8B7BE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019

EDITAL Nº 005/2019
A Comissão Especial do Processo de Escolha encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura em data Unificada do Conselho Tutelar, nomeada através do Decreto nº. 044/2019 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
O PRESENTE Edital tem por finalidade divulgar todas as inscrições Deferidas e Indeferidas em relação aos pretendentes inscritos, seguindo o Cronograma do Edital 001/2019, conforme abaixo:

NOME DOS INSCRITOS	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1.Katia de Fatima Pires	Deferido
02.Vanderlei José da Luz	Deferido
03.Jucineide de Jesus	Deferido
04.Edilaine Dalzotto	Deferido
05.Lourival Rodrigues de Deus	Deferido
06.Josiane Garcia	Deferido
07.Tania Mara Opuskevicz	Indeferido
08.Daniele Krautchuk	Deferido
09. Marli Aparecida Andrade	Deferido
10. Marlene Alves Macedo	Deferido
11. Roseli Machado de Almeida	Indeferido
12.Ademir Schupchek	Deferido
13.Janete Aparecida Almeida	Deferido
14.Fábio Kelner	Deferido
15.Cristiane S. Pieniak	Deferido
16. Ana Vanderleia Kuachiniak	Deferido
17.Viviane Roth Viana	Deferido
18.Izabel de F. de Lima	Deferido
19.Lediane de F. Pedroso	Deferido
20.Saulo Ricardo Correa Bahls	Deferido
21.Edicleia Kelner de Paula	Deferido
22. José Ronivam Dos Santos	Deferido

Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2019.

ANGELA FÁTIMA STRAPASSON
Presidente Comissão

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9CBABD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2019

PORTARIA Nº 172/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Premio concedida pela portaria de nº113/2019 de 02/04/2019 da Servidora Juraci Kaminski Gabriel, nomeada através do decreto 073/2009, portadora do CI/RG n°78.392.530-2 e inscrito no CPF n°033.423.099-38 para exercer o cargo de Professora, a partir de 03 de junho de 2019. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A0071A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua José Zagonel Passos, 671 - CEP: 85027110 - BAIRRO: Vila Bela– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.980.944/0001-51

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	06.001.10.301.0601.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4160	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/06/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELCIO FAUSTINO DE MACEDO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:90717366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 38/2019 PSS 002/2019 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

EDITAL N.º 038/2019
A Comissão organizadora do PSS 002/2019, nomeada através da portaria nº143/2019, aberto através do Edital n º 025/2019 no uso de suas atribuições vêm;
TORNAR PÚBLICO
Divulgação da Distribuição de vagas dos Candidatos aprovados no PSS- Processo Seletivo Simplificado 002/ 2019, conforme segue abaixo:
Locar: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- PR
Setor de Recursos Humanos
Rua: Moises Miranda nº 422- Centro
Dia 14 de junho de 2019,
das 08:30 horas as 11:00 horas MANHÃ

DENTISTA 01(UMA) VAGA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	EMERSON AUGUSTO N. ALEXANDRINO	DENTISTA

MÉDICO 01(UMA) VAGA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	FELISBERTO MORA	MEDICO

PSICÓLOGO: 01(UMA) VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	RAFAEL DE FARIAS SASS	PSICOLOGO

ENGENHEIRO CÍVIL:01(UMA) VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	FRANCIOLLI PERETTI	ENG. CIVIL

ENFERMEIRO: 02(DUAS) VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	RODRIGO DE ASSIS BAYER	ENFERMEIRO
2º	EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO

Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2019

ABEL WALTER DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS.

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CE9F4EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica prorrogado a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a adequação do edital cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE ESCRITÓRIO. TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item. Ficando a nova data de entrega das propostas e documentações para: dia **28 de Junho de 2019 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital retificado e demais elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital por meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto a sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Junho de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 041/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:63DA55CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 61/2019

DECRETO N.º 61/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 693,88(seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 693,88(seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) mediante as seguintes providencias:

– Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

c)Crédito Suplementar – Código/Fonte 162/1005 – CONVÊNIO SEDU- CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1343	162/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	693,88
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 162/1005.....				**693,88**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	**CONTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
162/1005	2.4.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO SEDU CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	693,88
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**693,88**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.009/2018, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE4D3E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GEOWEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS DE MONITORAMENTO NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, PARA COLETA DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA, E REALIZAR 04 (QUATRO) ANALISES DE ÁGUA COLETADAS DOS POÇOS CONSTRUÍDOS, CONFORME NECESSIDADE E EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 06 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DE876BEC

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CARTA CONVITE Nº 001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

E INABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA KOERICH LTDA
02	LEONARDI ENGENHARIA LTDA
03	LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis após a divulgação do resultado a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Após a análise dos recursos, se houver, será estabelecida uma data para a sessão de abertura dos envelopes nº 2, mediante aviso publicado no Diário oficial do Município com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas.

Boa Vista da Aparecida, 11 de junho de 2019.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Membros Da Comissão
_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A532FE03

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 12 2019

EDITAL 12/2019

Tem o presente a finalidade de divulgar vaga existente para ampliação de jornada de trabalho para professorde Educação Infantil, conforme especifica abaixo. A ampliação dar-se-á no dia12(doze) de junho às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação.
No caso do não comparecimento do primeiro professor com disponibilidade de ampliaçãosegue a ordem de chamada até que a vaga seja suprida. A ordem de ampliação será a mesma da distribuição de aulas.

Período: Matutino
Cemei Menino Jesus
Função: Professor(a) de Educação Infantil Turma: Berçário
Data de ampliação: de 13 de junhoa 19 de dezembrode 2019
Motivo: Afastamento da professora Roberta da Silva

Boa Vista da Aparecida – PR, 11de junho de 2019

ROSILANGE F. PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 162/2017

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:74B0B44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CONTABILIDADE
DECRETO 72/2019

Exercício:2019
Decreto nº 72/2019 de 10/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7.600,00 (sete mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
12.032.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA	
12.032.20.606.0014.2.103.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
439 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.600,00
Total Suplementação:			**7.600,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
12.032.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA	
12.032.20.606.0014.2.103.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
438 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.600,00
Total Redução:			**7.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado Paraná, em 10 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
Rony Gasparelo
Código Identificador:F6CD919C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 55/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA,** CNPJ nº **00.688.075/0001-07**
OBJETO: Aquisição de veículo microônibus zero km ano 2019/2019 adaptado para pessoas com deficiência para o Departamento de Assistência Social, conforme deliberação nº 12/2018-CEAS/PR.
VALOR: R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 19/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0AC65ED8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M S TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.695.924/0001-92, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1592, Vila Mineira, CEP 86.960-000, na Cidade Barbosa Ferraz - Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 009/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para execução de cobertura metálica para a quadra de esportes da Escola Municipal João Teixeira Marabolim, conforme Termo de Compromisso PAC 2 08172/2014 firmado entre o Município de Bom Sucesso e o Ministério da Educação -FNDE.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, com término previsto para 14/06/2019, em 06 (seis) meses, ou seja, **até 14/11/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

M S TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME
CNPJ n° 22.695.924/0001-92
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:486323F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 39/2019**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019**, em favor da empresa **AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 18.272.014/0001-20**, com o valor global de **R$ 17.580,10 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais e dez centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1D62BE97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 70

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-70/2019.
DATA: 06 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR:

Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Erli José de Oliveira, inscrito no CPF/MF- 240.044.569-91 e RG- nº-2.201.406 SSPPR., matrícula nº-200251, ocupante do cargo de PEDREIRO GSG 09, Estatutário, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de Junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1F00361A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-117/2019.
DATA: 11 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
DESIGNAR

Art.1º- Designa a Servidora Pública Municipal, senhora Patrícia Rodrigues de Carvalho Mendonça, matrícula nº-200667, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, para responder pelo Setor de Tributação durante o período de 01/06/19 a 30/06/19 em razão de férias do servidor responsável pelo setor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:97AA7005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.707, DE 11 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 2.707, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Revoga a LICITAÇÃO na modalidade de Pregão nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do *caput* do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando que o resultado da licitação não atingiu seu principal objetivo, que é a contratação de proposta mais vantajosa para a Administração, visto que o valor da oferta para a aquisição do veículo ficou muito acima dos preços de mercado;

Considerando que após o certame buscamos orçamentos para verificar o valor de mercado do veículo e encontramos os seguintes valores:

Fipal agência de Cascavel, R$ 124.625,60;
Dumas Comércio de Veículos de Francisco Beltrão, R$ 129.620,00;
Nesi Veículos de Francisco Beltrão, R$ 132.990,00;
Site notícias automotivas.com.br, R$ 125.490,00

A média de preços de mercado do veículo é de R$ 128.181,40, portanto, muito abaixo da proposta aceita na licitação de R$ 178.000,00.

Considerando que a homologação e contratação da empresa vencedor para fornecimento do objeto da licitação vai ocasionar prejuízos ao erário e que a repetição do certame, por outro lado, não vai causar transtornos ao Município;

DECRETA:

Art. 1º. Revogo o procedimento de Pregão nº 039/2019 e todos os atos administrativos decorrentes, em razão do motivo acima descrito.

Art. 2º. Fica assegurando ao ofertante o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:20E3CD05

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2708, DE 11 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 2708, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Promove a desafetação e declara bem móvel inservível para o uso da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul, designa Leiloeira e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Art. 17 da Lei 8.666/93, e Art. 100 da Lei Federal nº 10.046/2002

Considerando o tempo de utilização do veículo e o fato de ter se tornado inservível ao uso pela Administração Municipal;
Considerando a inviabilidade econômica de fazer a manutenção, conservação ou a recuperação do veículo descrito neste Decreto;
Considerando que a transferência desse bem para ser utilizado em outros setores é inviável, pois, o dispêndio com a recuperação é muito elevado,

DECRETA:

Art. 1º. Promove a desafetação da destinação pública e do Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul e declara inservível o bem móvel que especifica, para fins de alienação, mediante procedimento licitatório na modalidade de Leilão, a saber:

Qtdade	Descrição do Bem
1	PAS AUTOMÓVEL, RENAULT LOGAN EXPR 16 M, combustível álcool/gasolina, placas AYG-6151, ano de fabricação 2013 e modelo 2014, cor branco, chassi nº 93Y4SD64EJ315861, RENAVAM nº 1004532315

Parágrafo único – O bem acima descrito apresenta defeitos mecânicos e necessita de recuperação e manutenção para que funcione.

Art. 2º. Designa a servidora Josiane Folle, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, inscrita no CPF nº 022.956.949-81 e RG n° 6.008.824-1, como leiloeira, para atuar em todas as etapas deste Leilão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação dos bens descritos no Art. 1º, será aquela nomeada pela Portaria nº 154/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8ADD5717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA INEXIGIBILIDADE 003/2019

Extrato do contrato 053/2019 de 23 de abril de 2019 publicada na edição 1742 de 24 de abril de 2019 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
VALOR: A Contratante se compromete a pagar á contratada o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelos serviços prestados.

LEIA SE
VALOR: A Contratante se compromete a pagar á contratada o valor de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) pelos serviços prestados.

Braganey, 11 de junho de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:18A6BF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019 - VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 009/2018

Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** e a Empresa **ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Odair Guerreiro Oliveira**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pio XII, nº 802, SL 01-Neva, Cascavel-PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 18.635.181/0001-98 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio administrador Célio Antonio Zys, portador da cédula de RG: 3.437.252-7 e CPF nº.523.753.319-15. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de iluminação na pista de caminhada e no lago do Parque Municipal Vicente Perinazzo,** conforme Termo de Referência, orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 90 (noventa) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de 23/05/2019 até a data de 22/08/2019. Não haverá alterações de valores.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias, passando o novo prazo de vigência a vigorar de 18/07/2019 até a data de 17/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 22 dias de maio do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO ANTONIO ZYS
Elétrica Global Construtora de Obras LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:88700BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1749/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00-Cinquenta mil reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2052-Manutenção do Programa PAB Fixo
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 494 R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 494, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 10 de junho de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3501A2F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 956/2013

SÚMULA: Constitui a Unidade de Controle Interno Municipal, autorizada pela Lei nº 280 de 18 de Setembro de 2007.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Unidade Controle Interno UCI, que será composta pelo seguinte servidor:

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE (COORDENADOR CHEFE)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C855B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°088/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°050/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições ração canina para atendimento do canil municipal de Cafelândia através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de

Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 27 de junho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 11 de junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:93DBA656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°089/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°051/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para equipar a base do SAMU e outras necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 28 de junho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 11 de junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:CAA09D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°082/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°046/2019**, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de informática para licenciamento, implantação e manutenção de sistemas de gerenciamento de conteúdo web, aplicativo mobile integrado ao web site na plataforma android, publicações de diário oficial, sistema de protocolo, sistema de cemitério e sistema de esportes, bem como treinamento para operacionalização dos sistemas., destinados integralizar as atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes que era dia **14/06/2019** passa para o **dia 27 de junho de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 11 de Junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:2024D9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.190.799/0001-10, com sede a Rua Curitiba, 119, Cep: 87.303-014 - Bairro: Jardim Alcantara, Telefone: (44) 99813-2604 E 98405-1645, e-mail: silvaneyrodrigues1976@gmail.com, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **SILVANEY RODRIGUES,** portador da cédula de identidade n° 3.266.274.67, devidamente inscrito no CPF n° 263.666.488-24.
Objeto: O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 116,40M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO LILI CIRICO, S/N, LOTE 20-B-1 DA QUADRA GLEBA 10, BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO**

COM O MEMORIAL DESCRITIVO e Edital de Licitação nº 078/2019, modalidade **Tomada de Preços nº 012/2019**, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste contrato. Os recursos para execução deste objeto são oriundos do Ministério da Saúde conforme proposta nº 09430.1640001/18-009 e contrapartida municipal.
Valor Total: R$ 141.709,96 (Cento e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Silvaney Rodrigues
Vigência: 11/06/2019 a 10/12/2019.
Data da Assinatura:11/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A60884E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-9 8808-6608 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES COM ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE ESPECIFICAS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, VISTO QUE OS COMPUTADORES ATUAIS ESTÃO COM A TECNOLOGIA DEFASADA, NÃO SUPORTANDO OS ATUAIS PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA A PRODUÇÃO DE PROJETOS
Valor Total: R$ 32.310,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Dez Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 11/06/2019 a 10/06/2020.
Data da Assinatura:11/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6B059C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 077/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 004/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 078/2019, na modalidade **Tomada de Preços n° 012/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 116,40M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO LILI CIRICO, S/N, LOTE 20-B-1 DA QUADRA GLEBA 10, BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA CNPJ 26.190.799/0001-10 RUA CURITIBA CAMPO MOURÃO-PR CEP 87303-014	141.709,96	CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B22A3105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 078/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 080/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 045/2019**, que tem por objeto **AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES COM ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE ESPECIFICAS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, VISTO QUE OS COMPUTADORES ATUAIS ESTÃO COM A TECNOLOGIA DEFASADA, NÃO SUPORTANDO OS ATUAIS PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA A PRODUÇÃO DE PROJETOS**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	32.310,00	TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A262E929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº002/2019

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº005/2019

SÚMULA: Altera o artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:
RESOLUÇÃO.

ARTº 1º - A Artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia passa a ter a seguinte redação:

Art. 126 – As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na segunda-feira de cada semana, com duração máxima de até 03 (três) horas, iniciando-se às 190h30min.

ARTº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 11 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B3AB9DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°071/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 26 de junho de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 11 de junho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:33CE9B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 657, DE 11 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 657, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Cria o Programa de Sanidade Animal do Município de Campina do Simão, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL** do Município de Campina do Simão.
Art. 2º A gestão do serviço e a fiscalização do Programa de Sanidade Animal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3º São objetivos do Programa:
I - prevenir e organizar o combate às enfermidades dos animais;
II - estabelecer parcerias ou convênios com diferentes entidades, instituições e demais órgãos afins, a nível municipal, estadual e federal, para o controle das zoonoses e epizootias;
III - baixar a incidência e a prevalência da brucelose e da tuberculose;
IV - criar um número significativo de propriedades (livres das doenças de brucelose e tuberculose) sem certificação e que ofereçam ao consumidor produtos de baixo risco sanitário;
V - realizar os testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose, de acordo com os padrões dos Programas Estadual e Nacional, de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT);atendendo a normativa DAS nº 10 de março de 2017.
VI - Aumentar o índice de vacinação contra brucelose;
VII - modernizar as cadeias produtivas do leite e da carne;
VIII - controlar as zoonoses, diminuindo assim, os custos com o tratamento das pessoas;
IX - atender às demais diretrizes, a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o controle das enfermidades.
Art. 4º A participação no Programa de Sanidade Animal é facultativa aos produtores de Campina do Simão e proprietários com propriedades áreas pertencentes às regiões de fronteira que possuam nota de produtor no município de Campina do Simão, que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:
I - estar devidamente inserido, no cadastro de produtor rural, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campina do Simão;
II - preencher formulário específico da enfermidade a ser controlada;
III – responsabilizar-se pelas informações fornecidas sobre seus animais;
IV - estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidas por lei, para ter acesso ao controle das demais enfermidades;
V – fornecer a estrutura mínima de local e higiene, para conter os animais e para o profissional colocar seus materiais;
Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsabilizar-se-á pela contratação dos profissionais, para execução do Programa de Sanidade Animal.
Art. 6º A contratação para a execução do Programa deverá ser através do procedimento licitatório, que venha a atender satisfatoriamente a execução do serviço.
Art. 7º Será organizada uma listagem para atendimento técnico, não correspondendo necessariamente à ordem de inscrição, sendo que a vacinação será programada conforme a idade dos animais.
Art. 8º Não caberá, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, qualquer tipo de indenização ao produtor, quando os animais apresentarem resultado positivo, para qualquer doença, que implique no abate do animal.
Art. 9º É vedado o desvio de finalidade do objeto do presente Programa, mediante substituição por outro serviço.
Parágrafo único. Caso constatada infração ao caput deste artigo, o profissional infrator será excluído do Programa, e o produtor ficará impossibilitado de usufruir dos programas da Secretaria, pelo período de um ano.
Art. 10º Para os exames brucelose e tuberculose, o profissional que não comparecer à propriedade para realizar os exames, ou que não retorne à propriedade, para fazer a leitura da(s) aplicação(ões) do(s) reagente(s), e lançar, em ambos os casos, como exames realizados, será excluído do Programa.

Art. 11º Para fins de atendimento ao Programa de Sanidade Animal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a cobrar e a fixar preço público, com exceção das vacinas contra brucelose.
Art. 12º O preço do serviço, para pagamento pelo município, será definido em até 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 13º O valor cobrado será único, independente se executado em dias úteis, finais de semana ou feriados e poderá ser reajustado, conforme o valor praticado no mercado dentro das regras prevista na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
Art. 14º A cobrança e o pagamento será através de boleto bancário, emitido pelo setor de tributação, em favor do Município.
Art. 15º O prazo de pagamento do serviço, será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de imissão da nota fiscal conforme contrato de execução firmado entre o prestador de serviços e o Município de Campina do Simão, através do boleto de arrecadação municipal padrão ou outro similar, emitido e retirado no setor de tributação municipal.
Art. 16º Sem prejuízo das sanções da natureza civil ou penal cabíveis, as infrações cometidas pelos prestadores do serviço, serão analisadas conforme o que prevê a Lei Federal nº 8.666/93
Parágrafo único – para aplicação das penalidades, será aberto o respectivo processo administrativo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 17º As multas serão arbitradas em concordância com a Lei 8666/93 (Lei de Licitações)
Art. 18º Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa de Sanidade Animal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Departamento de Agricultura
20.606.0009.2047 Manutenção das Atividades da Agricultura
3.3.90.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários Livres

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 11 de junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:AC3C7C7F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 656/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 656/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 39.900,00
Conta Despesa: 821
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 19.950,00
Conta Despesa: 822
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 24.882,48
Conta Despesa: 823
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 17.803,00
Conta Despesa: 824
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.3.90.91.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 12.464,52
Conta Despesa: 825
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

Superávit Financeiro do exercício anterior

FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
124	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 22,68

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
124	1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00	Rendimentos - Fonte 124	R$ 12.441,84
124	1.7.1.8.10.2.1.03.00.00.00.00	Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo	R$ 102.535,48
TOTAL			**R$ 115.000,00**

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7337D66B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 710, DE 11 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 710, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$

115.000,00 (cento e quinze mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 645 de 11 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual 2019, e o contido na lei nº 656/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 39.900,00
Conta Despesa: 821
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 19.950,00
Conta Despesa: 822
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 24.882,48
Conta Despesa: 823
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 17.803,00
Conta Despesa: 824
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – CULTURA E ESPORTES
27.363.0004.2067 – Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo
3.3.90.91.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 12.464,52
Conta Despesa: 825
Fonte 124 (Convênio Federal – Programa segundo tempo)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

Superávit Financeiro do exercício anterior

FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
124	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 22,68

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
124	1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00	Rendimentos - Fonte 124	R$ 12.441,84
124	1.7.1.8.10.2.1.03.00.00.00.00	Convênio Federal 852786/2017 – Programa segundo tempo	R$ 102.535,48
TOTAL			**R$ 115.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D6633B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 26/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.086.032/0001-09**, vencedora dos **itens 01**, **08** e **09**, com valor total de **R$ 130.945,00** (cento e trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais), a empresa **FRANCISCO CLAUDECI DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **27.259.774/0001-98,** vencedora dos **itens 03**, **04**, **05** e **06**, com valor total de **R$ 94.502,50** (noventa e quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **J MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **01.400.519/0001-20**, vencedora do **item 07**, com valor total de **R$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais) e a empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25** vencedora dos **itens 10**, **11**, **12**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17** e **18**, com valor total de **R$ 220.786,00** (duzentos e vinte mil setecentos e oitenta e seis reais).

Campina do Simão - PR, onze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AB6B70C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, à Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: A&L AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada

pela senhora **Gilmara Lemos**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 039.842.539-66, e cédula de identidade n.º 8.254.181-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep:85.055-210 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS	MO PROPRIA	235	125,00	29.375,00
8	SERVIÇO DE MECANICA GERAL DE CAMINHÃO E ONIBUS	MO PROPRIA	772	110,00	84.920,00
9	SERVIÇO DE MECANICA GERAL DE TRATOR	MO PROPRIA	150	111,00	16.650,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**130.945,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: FRANCISCO CLAUDECI DA SILVA - MEI inscrita no CNPJ sob nº **27.259.774/0001-98**, com sede na Av João Ferreira Neves, s/n, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, representado pelo Sr. **Francisco Claudeci Da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.301.613-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 956.730.329-00, residente e domiciliado à Av João Ferreira Neves, s/n, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA ELETRODO 48X4,0MM	MEC. SÃO FRANCISCO	910	4,85	4.413,50
4	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA ELETRODO 48X2,5MM	MEC. SÃO FRANCISCO	910	3,90	3.549,00
5	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGENIO	MEC. SÃO FRANCISCO	360	128,00	46.080,00
6	SERVIÇO DE SOLDA MIG	MEC. SÃO FRANCISCO	340	119,00	40.460,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**94.502,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: J MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **01.400.519/0001-20**, com endereço à Rua Das Palmeiras, s/n, Sala, Cristo Rei, Cep: 85.560-000, Chopinzinho - PR, neste ato representada pelo Sr. **Jurandir Martinelli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob n°. 859.819.749-15 e RG sob nº 5.969.864-8 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, Cep: 85.560-000, Chopinzinho - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
7	SERVIÇO DE MECANICA GERAL DE MAQUINAS PESADAS	MAQSUL	250	134,00	33.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM					**33.500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 040.507.069-11 e RG sob nº 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
10	SERVIÇO DE MECANICA GERAL DE VEICULOS LEVES	IDEAL	468	105,00	49.140,00
11	SERVIÇO DE ELÉTRICA DE VEICULOS	IDEAL	220	108,00	23.760,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORJA DE MOLA DE VEICULOS	IDEAL	410	125,00	51.250,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE RADIADORES	IDEAL	340	105,00	35.700,00
14	SERVIÇO DE LATARIA E PINTURA	IDEAL	175	108,00	18.900,00
15	SERVIÇO DE TORNO MECANICO	IDEAL	130	118,00	15.340,00
16	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	IDEAL	188	60,00	11.280,00
17	SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	IDEAL	188	70,00	13.160,00
18	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES	IDEAL	188	12,00	2.256,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**220.786,00**

VALIDADE DA ATA: 10 DE JUNHO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 11 DE JUNHO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:46711B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 44/2019
ID n°. 2019142
Modalidade: Pregão : 38/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTENDO CONJUNTO CAMINHÃO TRATOR TRUCADO E CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 55³ COM MOTORISTA HABILITADO EM

CATEGORIA COMPATIVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO, PARA ARMAZENAMENTO E DESLOCAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SITUADA NA RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, ÁREA INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA ESTRE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J.F. CAMARGO TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.968.498/0001-80, Valor: R$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 10 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61B3E897

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 93/2019, ID N°.: 2019126
Modalidade: Pregão : 30/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: G.P. COMÉRCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 06.074.185/0001-65, Valor: R$ 239.484,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DF8851B4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 94/2019, ID N°.: 2019127
Modalidade: Pregão : 30/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 22.573.493/0001-91, Valor: R$ 92.232,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais) Vigência da ata 356 dias.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C0D90F57

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 95/2019, ID N°.: 2019128
Modalidade: Pregão : 30/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J. L. BERNINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 29.546.479/0001-48, Valor: R$ 59.154,60 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) Vigência da ata 365 dias

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB5CC740

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 96/2019, ID N°.: 2019129
Modalidade: Pregão : 30/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 75.101.386/0002-08, Valor: R$ 149.112,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e doze reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1BEA9BFA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 97/2019, ID N°.: 2019132
Modalidade: Pregão : 33/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KAPP COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19, Valor: R$ 292.299,84 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:049EE574

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 98/2019, ID N°.: 2019133

Modalidade: Pregão : 33/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PARADA DOS AMIGOS LAVA CAR E LANCHONETE LTDA, CNPJ: 15.322.962/0001-34, Valor: R$ 104.687,28 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06E9A0E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 99/2019, ID N°.: 2019143
Modalidade: Pregão : 28/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ALTA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 05.076.619/0001-01, Valor: R$ 949.648,15 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:80BD48A1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 34/2019
ID n°. 2019130
Modalidade: Pregão : 145/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS DE ESPALDAR MÉDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.655.819/0001-80, Valor: R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais) Vigência do contrato: 12 meses.Data de assinatura: 31 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAFB734B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 48/2019
PROCESSO Nº. 112/2019
Informamos que a abertura do processo em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES E CURSO DE SMARTPHONE PARA IDOSOS, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer em 27 de junho de 2019 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações em edital serão definidas e repassadas aos licitantes.
Suspensão em virtude da necessidade de nova análise jurídica das alterações anteriormente realizadas.
1º - Fica SUSPENSA a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2019.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:79BEDF88

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 96/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM MARIA EUGÊNIA, MORADIAS TIMBU, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA E JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Decorrente de Concorrência n°. 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução em mais 30 (trinta) dias ou seja de 30/05/2019 à 29/06/2019, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos II e V da Lei Federal nº. 8.666/93. O aditivo tem o acréscimo de valor em mais R$ 32.598,28(trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) correspondente à 2,11% e supressão de valor de R$ 101.606,55(cento e um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) 6,59%, resultado um em uma redução de R$ 69.008,27 (sessenta e nove mil, oito reais e vinte e sete centavos) equivalente à 4,48% do valor contratual e um resultado final do contrato de R$ 1.472.380,13 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos), Art. 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3829E1FD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.76/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E JARDIM GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 76/2018 em mais 30 (trinta) dias ou seja de 01/06/2019 à 01/07/2019, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, II e V da Lei Federal nº. 8.666/93. O aditivo tem o acréscimo de valor em mais R$ 32.713,87(trinta e dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos) correspondente à 2,50% e supressão de valor de R$ 25.641,92(vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) 1,96%, resultado um em um acréscimo de R$ 7.071,95(sete mil, setenta e um reais e noventa e cinco centavos) equivalente à 0,54% do valor contratual e um resultado final do contrato de R$ 1. 313.594,04 (um milhão, trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), Art. 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:87303667

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 57 2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019.
O MUNICÍPIO de **Campina Grande do Sul**, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2019, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COMBINADO TANDEM/PNEUS	01	220.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Robson Roberto Frigotto da Costa, na Prefeitura de Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3676-8009 - E-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 horas.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D114AD9

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO

DECISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CAIC, COM ÁREA TOTAL DE 527,25 M², LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERRARINI, N.º 383, NO BAIRRO MORADIAS TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA: CLEUDENICE DA SILVA GATTO ME – CNPJ: 06.299.157/0001-46.
Tendo em vista as fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 252/2019, o qual analisou o Recurso Administrativo da empresa supracitada, na fase de habilitação, esta Comissão Permanente de Licitações acolhe o referido parecer e DECIDE NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado, mantendo a recorrente INABILITADA no processo em epígrafe, ainda, pela continuidade do processo, encaminhando-o à autoridade superior para deliberação.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail).

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2019.

ESTELA CELINA MULLER	***ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA***
Presidente	Secretário
RAFAEL CARLOS BERLEZE	***LEILE BEDNARTCZUK PONTE***
Membro	Membro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2841AC7B

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CAIC, COM ÁREA TOTAL DE 527,25 M², LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERRARINI, N.º 383, NO BAIRRO MORADIAS TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em face das fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 252/2019 e da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que decidiu pelo não provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa CLEUDENICE DA SILVA GATTO ME – CNPJ: 06.299.157/0001-46, RATIFICO A DECISÃO em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO e pela INABILITAÇÃO da empresa, bem como pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail) e publicada em Diário Oficial Eletrônico.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45902EDC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.97/2018, objetivando a TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E DEMAIS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO MAIS SAÚDE AOS IDOSOS, QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPLULAÇÃO LOCAL, COM PRIORIDADE AOS IDOSOS. decorrente de Inexigibilidade n° 41/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº 97/2018 em mais 12(doze) meses,

ou seja até 12/06/2019 à 12/06/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6F5DEFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 073/2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 949/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 584.833,66 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos):
I – EXCESSO
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004-2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0680 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 300.000,00
0303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2190 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0008-2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3227 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 234.833,66
0761 – Caminhão Basculante – Agricultura
TOTAL..... R$ 584.833.66

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:

I- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	300.000,00
0761	Caminhão Basculante – Agricultura	234.833,66
TOTAL		584.833,66

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 08 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5BE67884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense IV, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.
Art.2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 05 de maio de 2019

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:260B013B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMAS

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos catorze dias do mês de maio de 2019

RESOLVE,
I - APROVAR, sem ressalvas, que a presidência do CMAS seja assumida pela Senhora Joziany Silva Fernandes, até então vice-presidente;
II – APROVAR, sem ressalvas, a ata da reunião de número 235/2019;

III – APROVAR, sem ressalvas o orçamento apresentado pela empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda (CNPJ 09.519.064/0001-78), sendo o orçamento no valor de R$ 3.242,22 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) referente ao serviço de instalação, montagem e fornecimento das divisórias. Este valor será proveniente do recurso livre municipal;

IV – APROVAR, sem ressalvas orçamento apresentado pela empresa Bucco Irrigação e Implementos Agrícolas Ltda, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) para realizar reparos na estufa do Piá Ambiental, valor este a ser custeado com recurso livre do município;

V – APROVAR, **sem ressalvas** o relatório de despesas com Recurso Federal referente aos meses de março e abril de 2019;

VI – APROVAR com ressalvas a renovação da inscrição do INSTITUTO DE BEM COM A VIDA (CNPJ 07.739.454/0001-28) neste CMAS. A ressalva refere-se à assiduidade nas reuniões do colegiado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de junho de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:01EBC8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
REGULAMENTO INTERNO - II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPO MAGRO

DATA 17 DE JUNHO DE 2019

CAPÍTULO I – Do Regulamento Interno

Art. 1º – A aprovação do Regulamento Interno desenvolver-se-á da seguinte forma:
I - Durante a leitura, os artigos em que não houver destaques serão considerados aprovados por unanimidade;
II - Em havendo destaque, os participantes deverão manifestar-se e as propostas de alteração deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora que as submeterá à plenária ao final da leitura;
III - Os propositores de destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para defesa da proposta;
IV - No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 2 (dois) minutos para exposição.

CAPÍTULO II - Dos Participantes

Art.2º - Participarão da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as pessoas inscritas na condição de delegados, convidados e observadores.

CAPÍTULO III – Da Realização

Art. 3º - A dinâmica de funcionamento da Conferência consiste em:
I - Aprovação do Regulamento Interno;
II - Palestras e debate sobre o tema;
III - Trabalhos de grupos por eixos de discussão.
CAPÍTULO IV - Dos trabalhos de Grupo

Art. 4º - Em cada um dos grupos de trabalho, será respeitada, sempre que possível, a participação de representantes de todas as categorias de delegados.

Art. 5º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora, um coordenador escolhido no grupo, sendo que:
I - Os facilitadores terão a função de orientar os trabalhos no grupo, explicando a metodologia para os trabalhos,
II - O Coordenador deverá estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo e o processo de discussão.
III - O relator terá como função sistematizar os debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.

Art. 6º - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:
Escolha de um coordenador.
II. Discussão e Elaboração de Propostas e moções, as quais deverão ser aprovadas por maioria simples no grupo.
III. Preenchimento de instrumental fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º - A sistematização das propostas por grupo de trabalho será viabilizada através de uma Comissão de Relatoria composta pelos coordenadores e relatores de grupo e por representantes da comissão organizadora e técnica, cujo resultado integrará o relatório único a ser apreciado na Plenária Final.

Art. 8º – Somente farão parte do relatório do grupo, as conclusões, propostas e moções aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo.

§ 1º – As matérias em que houver dissenso serão apreciadas pela plenária final.
§ 2º – Os grupos de trabalho deverão concluir o relatório, impreterivelmente, até o início da plenária final.

CAPÍTULO V - da Eleição dos Delegados por Cotas

Art. 9º – A eleição de Delegados (as) por cotas para a Etapa Estadual acontecerá da seguinte forma:
a) Escolha dos representantes por segmentos específicos, em momento próprio, determinado na programação da Conferência.
b) Cada candidato (a) será eleito (a), pela maioria simples de votos, dos (as) Delegados (as) de seu próprio segmento, observado o número de vagas determinados pelo CONSEA Estadual.
c) Apresentação a Plenária, e homologação dos (as) representantes, por segmento;

Art. 10 - Somente poderão ser eleitos (as) para a *Conferência Regional* de Segurança Alimentar e Nutricional, os (as) Delegados por segmento (as) que participarem da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VI - da Plenária Final

Artigo 11 - A Plenária Final reunir-se-á para, aprovação da Ata final com aprovação das propostas dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Conferência Regional.
§ 1º - A Plenária Final será dirigida pela Comissão Organizadora, assessorada por facilitadores indicados por esta Comissão.

Art. 12 - As proposições discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho no decorrer da Conferência serão encaminhadas à Comissão de Relatoria e Sistematização e submetidas à Plenária Final, após leitura pela mesa.
§ 1º: Está assegurando aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 2º: Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 3º: As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas por escrito à mesa, que as submeterá à plenária.

§ 4º: Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 5º: No caso de discordância com a proposta apresentada, serão disponibilizados 02 (dois) minutos para o ponto de vista contrário, permitindo-se réplica por 01 (um) minuto.

Art. 13 - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

Art. 14 - A Plenária é instância máxima de discussão da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir os temas da mesma. É prerrogativa dos (as) Delegados (as) aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o tema da Conferência, observando-se este Regimento e a programação da Conferência.
§1º - Cada Delegado (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá colorido, terá direito a voz e voto.
§2º - Convidados e observadores (as) identificados (as) com crachá na **cor Branca** terão direito apenas a voz.
§3º - As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação.
§4º – Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem

Art. 15 - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

Parágrafo Único: Serão levadas a Plenária Final as moções entregues à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora, por escrito em formulário próprio, até o término dos trabalhos de grupo, contendo assinatura de no mínimo 30% dos delegados (as).

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 16 - No caso de ocorrer o descumprimento do presente regulamento assegurar-se-á aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.
Art. 17 – O recebimento do Certificado fica condicionado à presença do participante durante todo o período de realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.19 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento que se referem a questões administrativas e/ou eleitorais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidos pela plenária.

Município de Campo Magro PR, em 11 de junho de 2019.

LEANDRO RIBAS MACHADO
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B6879EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para as oficinas das crianças e adolescentes dos projetos Piá Ambiental e PETI RURAL, atendidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com o contido no termo de referência e anexos a este edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/06/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 11 de Junho de 2019.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ED1FA307

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 244/2019

Concede o retorno antecipado da Licença sem vencimentos da servidora LIDIANE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

a) O pedido protocolado sob o n.º 2724/2019

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedido o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos,** ao Servidor **LIDIANE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n.º 1875, a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,em 06 de junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F65C13AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 246/2019

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de Regime Suplementar da servidora **FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ**, matrícula nº 2221 a partir de 01/06/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D5B0BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 247/2019

Concede o retorno antecipado da Licença sem vencimentos ao servidor ALVARO BUENO DE LARA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

a)O pedido protocolado sob o n.º 2596/2019

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedido o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos,** ao Servidor **ALVARO BUENO DE LARA**, matrícula n.º 41, a partir de 03 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3BACE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 251/2019

Designa Membros para a Comissão Permanente de licitação na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes servidores:
I - VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1999, na função de Presidente da Comissão;
II – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula nº 1917na função de 1º membro;
III – ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, matricula nº 1838na função de 2º membro.
IV – LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 2302**,** na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

Art. 4º - O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto nº 227/2014.
Parágrafo primeiro. O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.
Parágrafo segundo. O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o decreto n.º 090/2018, com efeitos retroativos à 17 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de Janeiro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A04798B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 252/2019

Concede licença sem vencimentos à servidora DENISE ALVES STIVAL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 2755/2019;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, á servidora **DENISE ALVES STIVAL,** matrícula nº 1404, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir de 01 de JUNHO de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de Junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2503C356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor ***VALTER OLIVEIRA DA LUZ***, ocupante do cargo efetivo de ***MOTORISTA II***, nomeado pela Portaria nº 240/2001, matrícula: 1519-1, lotado na Secretaria de Saúde, em razão do contido no Ofício nº 500/2019 – Inquérito Civil nº MPPR 0059-16.001020-9.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

EDIMARA MATHIAS TAVARES – Professora
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1283A85B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Convocar o servidor **ADILSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.644.125-5/PR e inscrito no CPF Nº 024.076.229-01, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO** – Nível 03, nomeado pela Portaria nº 024/2018, matrícula: 3081-1, devido a serviços inadiáveis para retornar de suas férias nos dias: **10, 11, 12, 18 e 19 de Junho de 2019** – os 05 (cinco) dias serão usufruídos no período de 24 a 28 de Junho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDECCDB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2019

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membros da Comissão Responsável pela Emissão dos Laudos de Avaliação Inicial e Laudos de Avaliação Final dos imóveis beneficiados por obras onde há autorização legislativa para cobrança de contribuição de melhoria, nomeada pela **Portaria nº 391/2018**, datada de 06 de Junho de 2018, como segue:

ELIOMAR RAMOS BUENO – Motorista II - pelo Servidor **GUILHERME JUPPA** – Assessor de Projetos;
MILTON LEAL – Técnico Agrícola – pelo Servidor **HELIO DA SILVA PADILHA** – Topógrafo;
JOÃO ACIR BRUSTOLIM – Motorista II - pela Servidora **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE** – Fiscal Fazendário.

Art. 2º. Os demais Artigos permanecem de acordo com a **Portaria nº 391/2018**, datada de 06 de Junho de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F75BCC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **GISLAINE PAULA CALDATO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.868.832-3/PR e inscrita no CPF nº 071.027.489-06, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C01, nomeada pela Portaria nº 405/2017, matrícula: 3062-1, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD497B6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva aberta nas margens do Lago da Praça da Família, na Av. Heraclides Mendes Araújo, Bairro Pioneiros, Candói/PR.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 28 de junho de 2019.
Horário: 10h00min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 10 de junho de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CF56DA46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE PEDIDO DE

SÚMULA DE PEDIDO DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Autorização Ambiental referente PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS E SERRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO:>Estrada Rural Bebinha(659,75 mt);>Serra na Estrada Rural Alto Rio da Lage(580,00 mt);>Serra Estrada Três Palmeiras(86,00 mt);>Estrada Rural Passo Grande(2.300,00 mt);>Serra Santa Luzia (220,00 mt);>Estrada Rural Santa Luzia (2.600,00 mt);>Serra Guaju (527,00 mt);>Serra Tirivas (680,00 mt);>Estrada Alagado (2.500mt); >Rua Antônio de Barros (130,00 mt).

Candói / Paraná. 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:18C35E0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de extintores novos, recargas e outros materiais de prevenção e combate a incêndios destinados as diversas secretarias requisitantes.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 27 de junho de 2019.
Horário: 14h00min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 11 de junho de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:56CDD6D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de bolas de vinil, picolés de frutas e kits de natal contendo doces para distribuição às crianças do município.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 26 de junho de 2019.
Horário: 14h00min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 11 de junho de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:547C0079

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019

Objeto: Aquisição de colmeias padrão langstroth para atendimento do Programa de Atendimento aos Apicultores para geração de renda a pequenos produtores rurais de Candói/PR.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 27 de junho de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 11 de junho de 2019.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7E98AF37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

TERMO ADITIVO Nº. 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ELIZEU ANTONIO PEREIRA 08127759961.**

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **ELIZEU ANTONIO PEREIRA 08127759961**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.466.907.0001-20, com sede na Rua voluntários da Pátria, nº. 407, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ELIZEU ANTÔNIO PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 081.277.599-61, portador da cédula de identidade civil RG nº. 11.105.035-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 407, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 009/2019**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é alteração da marca dos itens 65 e 102 do lote 1 e do item 9 do lote 3, registrados na ata de registro de preços nº. 018/2019 do Pregão Presencial nº. 009/2019, formalizado em 8 de fevereiro de 2019, cujo objeto é: **"Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo e Gabinete do Prefeito".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II,
"caput" da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A alteração das marcas em questão, visa atender ao requerimento do FORNECEDOR, consubstanciado ao parecer técnico da Secretaria de Educação e Comissão de Recebimento, justificado pelo primeiro, que no caso do frango será para melhor atendimento da qualidade; o feijão marca "São João" não existe mais no mercado; e referente ao óleo, há grande dificuldade de encontrá-los no mercado local na marca "Concordia".

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
4.1 - Fica alterado a marca dos itens 65 e 102 do lote 1 e do item 9 do lote 3, constantes na planilha da cláusula 3.2.1 da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca atual	Marca atualizada
1	65	Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg	SAO JOAO	PONTAROLLO
1	102	Óleo de soja tipo 1, refinado, embalagem contendo 900ml	CONCORDIA	COAMO
3	9	Carne de frango, cortado em partes (coxa e sobrecoxa) , congelado com no máximo 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, registro no SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada	LAR	C VALE

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário De Administração

ELIZEU ANTÔNIO PEREIRA
Elizeu Antonio Pereira 08127759961

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:293E0902

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: R J P ODONTOLOGIA LTDA - ME (CNPJ sob o nº. 00.205.480/0001-27).
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal.
LOTE: 1.
VALOR: de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/12/2019.
EXECUÇÃO: 11/06/2019 à 11/12/2019.
ASSINATURA: 11/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:358C8EA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA PARCIALMENTE a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 062/2019, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal"**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Lote	Valor adjudicado R$
R J P ODONTOLOGIA LTDA - ME	00.205.480/0001-27	1	69.900,00
Total			**69.900,00**

Candói, 11 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3B9967D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 42/2019 DATA: 11/06/2019

SÚMULA: Autoriza os vereadores Luís Carlos Vieira, Carlos Eduardo Santos, Valcir Lucietto e Gilmar Antônio Roman a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saído no dia 12 de junho de 2019 e retorno no dia 14 de junho de 2019, para participarem do curso "O Legislativo Eficiente, Transparente e Próximo ao Cidadão" promovido pela Associação de Câmara e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza os vereadores Luís Carlos Vieira, Carlos Eduardo Santos, Valcir Lucietto e Gilmar Antônio Roman a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saído no dia 12 de junho de 2019 e retorno no dia 14 de junho de 2019, para participarem do curso "O Legislativo Eficiente, Transparente e Próximo ao Cidadão" promovido pela Associação de Câmara e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4° *Caput* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 11 de junho de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9B33A534

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 157/2019 DATA: 10-06-2019

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Luan Alves Scariot**, RG. nº 10.260.994-8/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, Referencia 30, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:60D9D319

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019**

de 02.01.2019, torna público, que realizará no dia 25 de junho de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços especializados em licenciamento ambiental urbano, rural, e de jazidas, requerimento de outorgas de água, conforme especificados no Termo de Referência n. º 176/2019, necessários para a execução de obras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no desenvolvimento de suas atividades.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 25 de junho de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1E015E7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2019

DECRETO Nº 158/2019
DATA: 11.06.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e Dá Outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

15 – Fundo Municipal de Habitação
15.01 – Fundo Municipal de Habitação
16.482.1092.1.463 – Construção e InfraEstrutura de Habitações
4.4.90.52.00.00 - Obras e Instalações.....100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Habitação
15.01 – Fundo Municipal de Habitação
16.482.1034.1.149 – Ampliação Habitação – Aquisição Áreas/Terrenos
4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado.....R$ 40.000,00

17 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
17.01 – Departamento de Indústria
22.661.1012.1.136 – Aquisição de Áreas Ampliação Industrial
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:133116C8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 25 de junho de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio, conforme termo de referência/solicitação n. º 188/2019, para uso em pequenos reparos nas ruas, avenidas e distrito do município (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 10:15 horas do dia 25 de junho de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9484A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 529/2019 DATA: 11-06-2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123550/1	Silvete Teresinha R. Tuclhinovicz	Professora Ed. Infantil	06-06-19	07-06-19	02

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B0618A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 528/2019 de 11.06.2019
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial n. º 082/2019,*** destinado a aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância, com as especificações constantes do Termo de Referência, para o transporte sanitário no município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação o ***"Menor Preço",*** após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***OPEN VEICULOS LTDA,*** com o valor de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais) para fornecimento do objeto, veículo da Marca Renault Master Furgão, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 230/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância, com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, para o transporte sanitário no município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para o fornecimento do objeto é de até 60 (sessenta) dias, no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, contados da assinatura do Termo Contratual, livre de frete, e somente será aceito o fornecimento, após comprovada a adequação com o disposto no edital, devida vistoria e fiscalização.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.
RECURSOS:
13.01.1.131.4.4.90.52.52.00.00.00(728/2019)
13.04.1.343.4.4.90.52.52.00.00.00(947/2019)
13.01.1.133.4.4.90.52.52.00.00.00(1020/2019)
13.01.1.133.4.4.90.52.52.00.00.00(1021/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:078846F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019
PROCESSO INTERNO Nº 085/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME – CNPJ Nº 18.850.814/0001-80**
Objeto	Prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua,desintetização,descupinização,desratização, tratamento contra morcegos,pombos e outros tipos de pragas urbanas.
Vigência do Contrato	11/06/2019 à 10/06/2020
Valor Contratual	**R$ 25.372,10 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos)**
Data Assinatura	11 de junho de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 11 de junho de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:58414972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019
PROCESSO INTERNO Nº 116/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARRIEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.089.608/0001-60**
Objeto	Aquisição de materiais de construção, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	11/06/2019 à 10/06/2020
Valor Contratual	**R$ 399.211,30 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)**
Data Assinatura	11 de junho de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 11 de junho de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CARRIEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FFEC1E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019
PROCESSO INTERNO Nº 116/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de materiais de construção, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	11/06/2019 à 10/06/2020
Valor Contratual	**R$ 398.913,20 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais e vinte centavos)**
Data Assinatura	11 de junho de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 11 de junho de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:42BB1A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019
PROCESSO INTERNO Nº 131/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - COMERCIO - CPNPJ 11.974.605/0001-08**
Objeto	Prestação de serviço de conserto do equipamento de raio x da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/06/2019 à 10/12/2019
Valor Contratual	**R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)**

Dotação Orçamentária

31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - COMERCIO
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:630052E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019
PROCESSO INTERNO Nº 126/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARLOS HENRIQUE LOPES 28178872803 - CPNPJ 23.285.132/0001-02**
Objeto	Prestação de serviços de palestras de assuntos variados e de conferência Municipal ,para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	11/06/2019 à 10/06/2020
Valor Contratual	**R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS HENRIQUE LOPES 28178872803
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E2402F62

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 066/2019- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a desistência de vaga de candidato classificado no Teste Seletivo, Edital nº 001/2018".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. REGISTRAR, a desistência de vaga do candidato MARCOS HENRIQUE RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.236.161-0, classificado em 16º lugar no Teste Seletivo, edital nº 001/2018, convocado pela Portaria nº 024/2019-DP.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 11 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:521EE68F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.428 DE 11 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo a outorgar a cessão de uso de um trator agrícola marca CASE-IH, ano/modelo 2018, FARMAL 80, por meio de chamamento público à associação sem fins lucrativos ligada ao setor agropecuário.*

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado outorgar a cessão de uso de trator agrícola marca CASE-1H, FARMAL 80, pelo prazo de cinco anos, por meio de chamamento publico, à associação sem fins lucrativos ligada ao setor agropecuário.

Paragrafo Único – São critérios básicos para o edital do chamamento público para o uso do bem: a abrangência de beneficiados, a quantidade de associados, que ainda não tenha sido beneficiada com a cessão de uso de equipamento semelhante, ou veículos da administração Publica Municipal, ou que esteja em posse da menor quantidade de equipamentos ou veículos cedidos pelo Município anteriormente.

Art. 2º - O contrato a ser celebrado deverá prever os deveres do cessionário, e especialmente as seguintes condições:

a) Receber, guardar e conservar o bem entregue;
b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais do bem, inclusive motorista/ tratorista condução do equipamento;
c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo município pelas despesas satisfeitas;
d) Responsabilizar-se pelo correto uso do bem, utilizando-o apenas para atendimento das finalidades do contrato;
e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;
f) Ressarcir o município em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
g) Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no bem cedido, sem autorização expressa do município.

Art. 3º. - O contrato a ser celebrado deverá também prever que a cessão será rescindida caso o cessionário venha a utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do autorizado por esta lei, bem como no caso do cessionário deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste

instrumento, e ainda pelo descumprimento de quaisquer das condições pactuadas ou dispostas em legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 11 de junho de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:4F6DD0AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LISTA DE INSCRITOS E RESULTADO DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2019
O ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carlópolis***, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** especialmente nomeada através da Resolução Nº 005/2019, após a análise da relação dos candidatos inscritos e dos documentos comprobatórios, **faz saber** e torna público a presente LISTA DE INSCRITOS E RESULTADO DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.
Resolve:
DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-CANDIDATURA À CONSELHEIRO TUTELAR :
– HOMOLOGA após verificação de regularidade das INSCRIÇÕES e dos DOCUMENTOS, dos seguintes Pré-Candidatos:

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PRÉ- CANDIDATO	RG
1.	25178	ADRIANA FERNANDES DE CARVALHO	124892562
2.	25129	ALINE CASTRO NAGY	550953279
3.	25092	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	33504870
4.	25175	CHARLES JOSE RODRIGUES LEAL	7.716 624 6
5.	25179	CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA	9.086.373-8
6.	25205	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	105772051
7.	25343	DAMARIS ANDREA DA SILVA	44634007
8.	25124	DAVI ANTONIO DOMINGUES	3333706-0
9.	25060	FERNANDA DE SOUZA GABRIEL	12.956.011-8
10.	25206	HUGO DE BARROS OLIVEIRA	129407476
11.	25102	JENAINE ABUCARUB DA SILVA	99395281
12.	25135	LARISSA GOTARDI	14142458-0
13.	25058	MARIZA GOTARDI DE LIMA	94784387
14.	25123	PAMELA DE OLIVEIRA	129980133
15.	25046	RODRIGO SALLES CAMARGO	5547072-3
16.	25344	SALETE DE ARAUJO SILVA	73396778
17.	25125	TATIANE DE ASSIS	88542150
18.	25070	THAIS ALINE LEITE DA SILVA	97352682
19.	25216	WILLIANS LEITE PAIVA	86513676

DO INDEFERIMENTO/PRÉ-CANDIDATURA À CONSELHEIRO TUTELAR:
– Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo:

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
1.	25168	AGNALDO MARCOS DA SILVA	10268464-8	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
2.	25096	ANDRE GARBELLOTTI NORCIA	94617073	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
3.	25079	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA BAGATIM	94624797	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
4.	25145	BRUNO IKEDA	100687020	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
5.	25106	CARLA MARQUES DE PAIVA	124723655	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
6.	25069	CARLOS EDUARDO SILVEIRA DE CAMARGO	10268431	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
7.	25085	CARLOS HENRIQUE BAGATIM	79818798	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
8.	25134	CLEBERTON WILLIANS GOMES	9.185.644-1	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
9.	25098	DANIELE FIDELIS TAVARES	94363519	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
10.	25140	DANIELI ABUCARUB DA SILVA	84940950	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
11.	25139	DANIELI SAMUEL ESTRAMBEQUE BUENO	102684516	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
12.	25144	DOUGLAS WEIS SALVADOR	20430853-7	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
13.	25112	EDUARDA AGUERA GARCIA	145549205	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
14.	25073	EDUARDO DA SILVA	57979542	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
15.	25286	ELAINE CRISTINA DA SILVA	95002943	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
16.	25081	ELISANGELA MARIA FERNANDES NUNES	7.596.602-4	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
17.	25077	ELIVELTON JOSE FELICIANO	102907639	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
18.	25089	ELTON PEDRO DE OLIVEIRA	86962381	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
19.	25083	FABIANO BAGATIM	108233192	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
20.	25138	FRANCIANI TORRECILHA ROBERTO DE FREITAS	8463049-7	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
21.	25093	GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE	134530650	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
22.	25097	GESSE NONATO DA CUNHA	372622689	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
23.	25108	GUSTAVO RODRIGUES DE LIMA	10.982.222-1	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
24.	25080	HELIDA PATRICIA DE MATOS CATELAN	428639069	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
25.	25136	JAYNE DA SILVA RAMOS	97343608	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
26.	25214	JESSICA CRISTINA PALMIRA DE QUEIROZ DE SOUZA	134611952	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
27.	25200	JOAO BATISTA LEMES	420365503	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
28.	25078	JOICE HELOISY BUTCHAKA	127571287	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
29.	25128	JOSIANE SABINO DE SOUZA	129210443	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
30.	25142	JULIANO MIRANDA ALVES	133056793	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
31.	25086	KATIA APARECIDA FERNANDES	129580429	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
32.	25076	LAIS ALVES DE SOUZA	89420776	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
33.	25074	LARYSSA DO AMARAL COELHO	13.858.345-7	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
34.	25087	LAURA APARECIDA DA COSTA FERNANDES	73796571	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
35.	25118	LEONARDO PEREIRA	125467059	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
36.	25072	LETICIA FERNANDA GONCALVES GABRIEL	130113907	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
37.	25068	LUCI CRISTIANE PINHEIRO PEREIRA	5509148-0	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
38.	25130	MAISA FREITAS DE LIMA	130683851	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
39.	25127	MIRIA ALINE MORAES	13695829-1	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
40.	25084	MARCIO BATISTA	8591778_1	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
41.	25226	OTILIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA	129422947	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
42.	25055	PIETRO	552925068	Não entregou documentos exigidos

		GABRIEL HERNANDES ZACARELLI		conforme Edital.
43.	25071	RAIZA DA SILVA	125286461	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
44.	25143	RENATO CESAR CALIXTO DE ALENCAR	140952044	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
45.	25094	RIBAMAR MANOEL DOS SANTOS	289624770	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
46.	25114	RODOLFO NUNES DA ROSA	354214688	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
47.	25095	SIMONE CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA	9755020-4	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
48.	25088	SUEWELLEN SAYURI SUINOMORI	85918060	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
49.	25103	THAYSA FERNANDA BUTCHAK	133035273	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
50.	25217	UBIRAJARA BOMFIM DA SILVA	146159842	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
51.	25342	WILLIAM KAWAKAMI LEITE	33343559x	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.
52.	25164	YAGO MIRANDA DE LIMA	630628348	Não entregou documentos exigidos conforme Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carlópolis, 07 de junho de 2019.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:E40D6339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 118/2019

SÚMULA: Denomina ruas – prolongamento – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- As áreas abaixo descritas, ficam assim denominadas:

I)- Área de 210,00m2, conforme imissão de posse provisória, cravada na matrícula 9749 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, fica denominada como prolongamento da "Rua Rio Grande do Sul";
II)- Área de 515,28m2, conforme imissão de posse provisória, cravada na matrícula 9749 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, fica denominada como prolongamento da "Rua Eurides Rodrigues de Lima".

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3A5F3552

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 119/2019

SÚMULA: Altera o inciso II do artigo segundo da lei municipal nº 113/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica alterado o inciso II do artigo 2º da Lei nº 113/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º)- .....
I)- ...
II)- Criar o cargo de "TÉCNICO EM RADIOLOGIA", com 02 (duas) vagas, carga horária de 20h (vinte horas) semanais e salário inicial de R$ 1.562,64 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) dentro do quadro geral de servidores municipais.
Parágrafo único: Características afetas ao ocupante do cargo de "técnico em radiologia" para desempenho da função:
Escolaridade: Ensino médio completo.
Requisito básico: Formação em "Técnico de radiologia" e registro no respectivo conselho.
Descrição sumária: Executa exames radiológicos, conforme as técnicas exigidas para cada tipo de caso e de acordo com protocolos existentes.
Descrição detalhada: Subsidiar tecnicamente, na sua área de competência, quando se fizer necessário e requerido por seu chefe imediato ou diretor; Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação; Executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação; Examinar e avaliar o serviço a ser executado, material e o ferramental a ser utilizado, estabelecendo a lógica de realização e efetuando as atividades do procedimento estabelecido para cada situação; Organizar ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; Operar aparelhos de RX fixos e móveis, realizando exames conforme solicitação médicas; Introduzir o filme na processadora e revelar com técnica correta, obtendo o melhor resultado; Executar a limpeza e manutenção dos equipamentos e materiais existentes no setor conforme rotinas estabelecidas; Executar registros relativos ao seu trabalho para fins estatísticos e epidemiológicos, de acordo com a normatização interna; Efetuar o controle de estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho seguindo regulamentos de segurança; Treinar e supervisionar os alunos do curso de formação de técnicas radiológicas e auxiliares de serviços de saúde para câmara escura; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Executar atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Responsável pelo(s) equipamento(s) e material(ais) que lhe for confiado; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º)- Fica inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 113/2019.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C559D033

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 211/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA-ME**
Modalidade: **Tomada de Preço 12/2018.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 09/07/2019.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 07/06/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:76EC67CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46-19

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: Modalidade Tomada de preços N. 11/2019.
As 09horas do dia 11 de junho de 2019, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitações Sr. Anderson Muniz da Silva e membros, designado pela Portaria n.º 047/2018, constituída pelos Srs. ANDERSON MUNIZ DA SILVA, FRANCISCO CESAR DE MELO, GENI DOS SANTOS, MARIZA DE FREITAS, SIMARA GOIS ALVES, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços N. 11/2019, do tipo: Menor Preço Por lote, e, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS CONVÊNIO N° 115/2017 SEAB / PLANO DE TRABALHO..

Lote: 1 - EXECUÇÃO - IMPLANTAR/REFORMAR 164 HA DE TERRACEAMENTO COM TRATOR			
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade
1	EXECUÇÃO - IMPLANTAR/REFORMAR 164 HA DE TERRACEAMENTO COM TRATOR: Contratação de empresa para execução dos terraços (incluindo os serviços de demarcação por técnico habilitado), que serão confeccionados com trator de pneu, conforme normas do manual técnico do IAPAR. Trator com mínimo de 110 CV de força e um terraceador com 20 a 22 discos de corte para confecção dos terraços que deverão ter uma altura de no mínimo 0,90 metros.	223,00	HORAS
TOTAL			

Iniciado o procedimento relativos a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente asessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Presidente da Comissão de Licitações decide declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Comissão de Licitações do Município deu por encerrada a sessão às 09h20m e, pra constar, é lavrada a Ata que vai assinada pelo Presidente Sr.Anderson Muniz da Silva e pelos membros.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente
057.466.969-86

FRANCISCO CESAR DE MELO
2º Secretário
149.262.578-74

GENI DOS SANTOS
1ª Secretária
053.476.529-77

MARIZA DE FREITAS
Membro
156.900.528-17

SIMARA GOIS ALVES
Vice Presidente
015.660.639-90

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3B5AF905

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019 - ID Nº 3619

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019 - ID Nº 3619
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CAIUÁ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 - PROJETO Nº 37.
VALOR GLOBAL: R$ 421.559,81 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A1967D6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019 - ID Nº 3819

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019 - ID Nº 3819
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: .V.D.B.R. PISSININI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS DAS MICROBACIAS ÁGUA CENTENÁRIO - CONVÊNIO Nº 147/2017 SEAB / PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CCC04A2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019 - ID Nº 3919

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019 - ID Nº 3919
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: .V.D.B.R. PISSININI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS CONVÊNIO N° 115/2017 SEAB / PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL: R$ 10.340,00 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:267D48B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019 - ID Nº 3719

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019 - ID Nº 3719
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CHARLENE FABRI VITORINO 03654172970
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 25.490,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:50675864

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 28/2019

SÚMULA: Exige o relatório do servidor quando esse for beneficiário de concessão de diárias.

O Prefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1.º O servidor que receber diária fica obrigado a fazer o relatório da viagem no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter:
I – Relatório de Viagem, conforme Anexo I desta portaria, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;
II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;
III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares;
IV – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

Art. 2.º No processo de concessão e pagamento de diária, o Ordenar de Despesa poderá exigir outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

Art. 3.º Não será concedida diária ao servidor com pendência de relatório de diárias que, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.

Art. 4.º Os relatórios serão encaminhados para a Unidade de Controle Interno para análise e aprovação dos mesmos.

Art. 5.º - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 junho de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

ANEXO I

RELATÓRIO DE VIAGEM/DIÁRIAS

1. Identificação do Servidor:	
Nome:	Cargo/Função
Lotação:	Meio de Transporte: ( ) Veículo Oficial ( ) Aéreo ( ) Rodoviário

2. Período de Afastamento:	
Data de Saída:	Data de Retorno:
Local do evento (cidade/Estado):	Quantidade de Diárias Recebidas:

3.Objetivo da viagem / Nome do evento:
4.Atividades / Fatos Transcorridos:
5. Justificativa final de semana / feriado:

Observações:

Data:

_____
Assinatura

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:62FE6A7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 126/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 46/2019 - Tomada de Preço n.º 11/2019, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 11 Junho de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4B2B2FBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 125/2019

SÚMULA: Exoneração do cargo de Conselheira Tutelar a servidora PERPÉTUA DO SOCORRO DA CRUZ SOUZA.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada do cargo de Conselheira Tutelar a servidora **PERPÉTUA DO SOCORRO DA CRUZ SOUZA**, portadora do RG n.º 5.585.686-7, inscrita no CPF n.º 759.618.579-72.

Art. 2.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 05 de junho de 2019.

Art. 3.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 11 de junho de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:245738DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 95/2019. DESIGNA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 005, de 01 de junho de 1998;

D E C R E T A

ARTIGO 1° – Fica Constituída a nova Comissão de Defesa Civil - COMDEC do Município de Cerro Azul com os seguintes membros:

Presidente – PATRIK MAGARI.

Adjunto – MARCELO MARIANO BONETE.

Diretor de Operações – VALDIR VAZ.

Secretário – DARCI DE MOURA E COSTA JR.

Subcomissão de Relações Públicas – Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Diretores de Colégios e Associações de Moradores e Rádio Comunitária Novo Cerro Azul.

Subcomissão de Segurança – Sargento/PM Luciano Rangel, Conselho Municipal de Segurança.

Subcomissão de Depósito – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Igrejas.

Subcomissão de Abrigos – Escolas Municipais e Estaduais, Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração Volta Grande, Centro Social Nossa Senhora da Guia, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação.

Subcomissão de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Estatal Dr. Ênio Costa.

Subcomissão de Vistorias – Secretaria Municipal de Obras e Viação, Diretor de Desenvolvimento Urbano, Diretor de Meio Ambiente.

Subcomissão de Transportes – Diretor Terminal Rodoviário, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Emater, Iapar.

Subcomissão de Donativos – Voluntários – Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Conselhos Municipais, Igrejas e Associações de Bairro.

Artigo 2° – Este decreto entrará em vigor na presente data, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FE14B9C2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°97/2019 EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a partir da presente data, CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA, portadora do RG 99.534.877-7, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:72C5879B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 98/2019. EXONERAÇÃO DE FG

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,
DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir da presente data, ADRIANA DE CHAVES, portadora do RG nº 72899288 SSP/PR, da função gratificada correspondente a FG -2, da Direção do Proteção Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A9803D63

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 99/2019. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA, portadora do RG 99.534.877-7, para exercer a função de Diretora Depart. De Fomento e Emprego, ficando lotada na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3DB62EB4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº100/2019. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,
DECRETA:

ART.1º - NOMEAR a partir da presente data, ADRIANA DE CHAVES, portadora do RG nº 72899288 SSP/PR, ocupando o Cargo em Comissão CC02, para exercer a Função de Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando lotada na mesma.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B2AE5AEB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº101/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir da presente data, a Senhora MIRTES MULLER VAZ portadora do RG nº 4.353.650-8 SSP/PR, ocupante do cargo em Comissão CC 01, da função de Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1ED89F66

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 102/2019 EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a partir da presente data, PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BONFIM, portadora do RG 8.524.199-0, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretora do Departamento de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:46A01035

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 103/2019. NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BONFIM, portadora do RG 8.524.199-0 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CE299116

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 104/2019 NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, MIRTES MULLER VAZ portadora do RG nº 4.353.650-8 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretora do Departamento de Saúde, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CF018618

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°96/2019 APOSENTADORIA DE MARIA LUIZA BRIATORI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal**.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica concedida a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Senhora **MARIA LUIZA ARCIE BRIATORI,** portadora da carteira de identidade RG sob n.º 2.201.449-8/PR e do CPF/MF sob n.º 946.200.089-15/PR, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA, Nível 1, Classe J**, mais 5 quinquênios, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo a mesma computado 27 **(vinte e sete) anos, 01 (um) meses e 27 (vinte e sete) dias de Tempo de Contribuição**, bem como **62 (sessenta e dois) anos de idade** completos.
Art. 2° - Os proventos de aposentadoria **corresponderão 90,5936% da média aritmética dos maiores salários (horas normais mais quinquênios) corrigidos desde julho de 1994, SEM PARIDADE, perfazendo o valor da seguinte forma:**
a) Valor mensal do beneficio em **R$ 1.255,86 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**
b) O **CÁLCULO ANUAL** do benefício será de **R$ 15.070,32 (quinze mil e setenta reais e trinta e dois centavos)**, ou seja, **12 x R$ 1.255,86.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **07 de junho de 2019.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal, de Cerro Azul/PR.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0766DB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 083/2019

Dispõe sobre a contratação de empregado para a função temporária do CAPS AD III conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 074/2016, e:
CONSIDERANDO a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 006/2018 do Processo Seletivo 001/2018,
CONSIDERANDO os Editais de Convocação N.º 027/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a empregada Rosimar Ribeiro Andreis, inscrita no CPF: 037.743(...) e portadora do R.G. 7.069(...) aprovada no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III nº 01/2018, para a função de Técnica em Enfermagem.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019.

Pato Branco/PR, 11 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE0249B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 16/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	46/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	46/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	06/06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	46/2019		
b) Licitação Nr.:	16/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	11/06/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO EFORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000896 - Moraes & Ghaouche Laboratório Ltda.	1	176.415,40
	1	176.415,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

_____
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:39603413

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 19/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	30/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	30/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, avista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	30/2019		
b) Licitação Nr.:	19/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	11/06/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MICRO ÔNIBUS PARA OS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações equantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002185 - RODO SERVICE LTDA.	1	285.000,00
	1	285.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (28)

_____
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FC34C2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO VI NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2018 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da **Resolução n. º 082/2019** de 10 junho de 2019, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos na tabela de Credenciamento, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROCEDIMENTOS		
409060194	MIOMECTOMIA	1322,35
409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1093,65

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação**,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:17127CBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 013/2018, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa comprovadamente recebeu a decisão final com a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 11 de Junho de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEBC722A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 176.415,40
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes1076.
Data: 11/06/2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9C84669

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 013/2018

Pato Branco – PR, 24 de maio 2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 119/2017 | Inexigibilidade de Licitação nº 076/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 153/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de apoio a diagnose e terapia (SADT).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, adoto, como razões de relatar, fundamentar e decidir:

Decide-se por, **RATIFICAR** a decisão proferida em 24 de maio de 2019, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa NEUROCLÍNICAS DR PAULO ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME inscrita sob CNPJ nº 01.583.131/0001-01, com amparo em previsão contratual, contida no 6° (sexto) item do contrato de prestação de serviços, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente – CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C53AAD8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 088/2019

Contrato Nº..: 088/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.
Valor.....: 2.839,12 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)
Vigência.....: Início: 06/05/2019 Término: 07/01/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 10 de Junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6999F214

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 092/2019

Contrato Nº..: 092/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
Valor.....: 41.985,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2019 Término: 31/07/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 10 de Junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFC925D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 154/2018

Aditivo Nº.....:001/2019 - Contrato Nº:154/2018
Contratante..:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...:ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc
Valor.....:0,00(zero)
Vigência.....:Início: 13/05/2019Término: 04/09/2019
Licitação.....:Inexigibilidade de LicitaçãoNº.:41/2018
Recursos.....:Dotação:
Objeto.....:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D42D674

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2019 - CONTRATO N.° 136/2017

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 136/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CLIPE -Clinica G.da C. e Ad.,N.,Peur.,H.e Cir.Ltda
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/06/2019 Término: 15/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8591C6CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2019 - CONTRATO N.° 072/2016

Aditivo Nº.....: 007/2019 - Contrato Nº: 072/2016
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: SINNC - SOLUCOES LTDA
Valor.....: 35.219,76 (trinta e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 19/05/2019 Término: 18/11/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos.....: Dotação:
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C85B9838

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2019 - CONTRATO N.° 068/2018

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 068/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 20/05/2019 Término: 12/06/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BAA0653

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 131/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 131/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Rodrigo Damazzini Clínica Médica Ltda
Valor.....: 912.314,88 (novecentos e doze mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2019 Término: 06/08/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 36/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO ERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:386E3BB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 129/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 129/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: HAIANA LOPES CAVALHEIRO - EIRELI
Valor.....: 311.220,00 (trezentos e onze mil duzentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 05/06/2019 Término: 04/08/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9032BAAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2019 - CONTRATO N.° 185/2018

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 185/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Clinica Bevilaqua Ltda
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 24/05/2019 Término: 18/11/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:681F40CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 130/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 130/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Pro Rad Consultores em Radio Protecao Ltda
Valor.....: 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 01/07/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes - TLD).

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89A77215

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2019 - CONTRATO N.° 023/2015

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº: 023/2015
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.
Valor.....: 671.691,04 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 12/06/2019 Término: 11/08/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba, PR.

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BEAFDFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2019 - CONTRATO N.° 001/2018

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 001/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatolog
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/05/2019 Término: 10/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:737E8CA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2019 - CONTRATO N.° 113/2017

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 113/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Laboratorio de Analises Clinicas Milenium Ltda
Valor.....: 3.587,59 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 28/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05ACBCE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 152/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 152/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CLAUDIO WILLINGTON
Valor.....: 15.931,84 (quinze mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 28/05/2019 Término: 21/08/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSAVEL.

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B62A7282

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 010/2019 - CONTRATO N.° 213/2017

Aditivo Nº.....: 010/2019 - Contrato Nº: 213/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 21/05/2019 Término: 24/01/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIGANOSE ETERAPIA (SADT).

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A023BF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 134/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 134/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: B.HART - COMERCIO DE GAS E AGUA
Valor.....: 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 13/06/2019 Término: 12/08/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO DE 20 LITROS)
.
Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7920122

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 239/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 239/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ESFERA DISTRIB. ATACAD. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS L
Valor.....: 7.573,40 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 18/12/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFECEAC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2019 - CONTRATO N.° 154/2018

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/05/2019 Término: 04/09/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE97B1FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2019 - CONTRATO N.° 003/2018

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 003/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda - EPP
Valor.....: 34.778,40 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 26/03/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2436857

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 164/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 164/2018

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Ruppel & Portiolli Serviços Medicos Ltda. - ME
Valor.....: 34.778,40 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 14/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76FD6633

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2019 - CONTRATO N.° 110/2017

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº: 110/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul
Valor.....: 2.588,16 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 25/09/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D1DEC846

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 151/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 151/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor.....: 223.684,20 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 13/05/2019 Término: 14/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B6E8ECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 234/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 234/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor.....: 30.382,05 (trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 28/05/2019 Término: 18/12/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06177949

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2019 - CONTRATO N.° 232/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 232/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Multi Acao Prod. e Equipamentos para Limpeza Ltda
Valor.....: 30.827,50 (trinta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 28/05/2019 Término: 18/12/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos.....: Dotação:
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5),
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6),
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:770A7543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 56-2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 133/2019
Pregão Eletrônico: nº 56/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**
Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45307506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA ENVELOPE 2 TP 8-2019.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 8/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 863629/2017/ME/CAIXA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 13/06/2019 (quinta-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 11 de junho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:648611C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 63-2019 - SEGUROS VAN SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 4.929,30. Gênero: Serviços de Seguradora. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3FAF294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PP 43-2019 - RP KITS MATERIAIS CONSTRUÇÃO ÁREA INDÍGENA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 43/2019. Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: Dia 28 de junho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA DE "KITS DE CONSTRUÇÃO" PARA BENEFICIÁRIOS DA RESERVA INDÍGENA. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 231.408,05. Gênero: Materias de Construção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00 hs. e no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:966A4F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 193-2018 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Trecho 01 - Dilatar o prazo de execução em 5 (cinco) meses, sendo novo prazo de execução 15/08/2019. Trecho 02 - Dilatar o prazo de execução em 9 (nove) meses, sendo novo prazo de execução 15/08/2019. Dilatar o prazo de vigência do contrato em 5 (cinco) meses, sendo novo prazo de vigência 14/10/2019. Origem: Tomada de Preços nº 2/2018. Fundamento Legal Artigo 57, §1º, incisos II e VI Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 10/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Cláudio Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B95173D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 500-2018 - ALBERTO AFONTO GUOLLO EIRELI ME

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 500/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alberto Afonso Guollo Eireli – Me. CNPJ: 17.681.193/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato 500/2018 em 06 (seis) meses. Nova data de Vigência 21/12/2019. Origem: Tomada de Preços nº 21/2018. Fundamento Legal Artigo 57, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alberto Afonso Guollo, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:692B7BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO INEX - 18-2019

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2019 – PROCESSO Nº 102/2019
Considerando,o Processo Licitatório nº 102/2019, Edital na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento".
Considerando, conforme a Justificativa da Secretaria de Administração, no qual relata a recusa da empresa Zetrasoft em enviar o Contrato assinado até a presente data, DECIDO pela revogação do Processo 102/2019.
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR A RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019.
Determino a **REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 102/2019 - EDITAL DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2019**, com a empresa Zetrasoft Ltda, bem como tornar sem efeito o Contrato 198/2019.

Publique-se.

Chopinzinho- PR, 07 de junho de 2019.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5DE7078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 248-2019 - DL 29-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 248/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Amador Lemes de Jesus - CPF n° 029.759.239-45. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social da família do Senhor Luciano Machado.Valor Mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação n° 29/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de

despesa: (1231) F:000. Data da assinatura: 06/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amador Lemes de Jesus.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FE6E46A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 29-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Amador Lemes de Jesus	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5D47E33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

Protocolo nº 14830/2019.
Processo Administrativo: n° 313/2019.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 12/2019.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa R.A PUPPI & CIA ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº72.529.423/0001-04, com sede em Rua Francisco Busato, 8049 – Centro – Colombo - PR, por seu representante legal ANGELA VALUTHKY, portador do RG nº. 1.977.838-0 SSP/PR e CPF nº. 358.659.549-20, para fornecimento de 2.000 (dois mil) litros de combustível, de acordo com a demanda, no valor estimado de R$ 8.298,00 (Oito mil, duzentos e noventa e oito reais).

Colombo, 11 junho de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CE835E65

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 047/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador GIVANILDO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Encantado – Rio Grande do Sul, para participar do 1º Congresso Nacional de Educação e Cidadania e Encontro Nacional de Legislativos Municipais, evento realizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, como Coordenador Nacional do movimento que integra vereadores do Brasil pela UVB AFRO, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2019, no Centro Administrativo Municipal de Encantado, no Vale do Taquari.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 07 de junho de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1BF37672

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 171/2019.
Data: 15/05/2019.
Valor do Empenho: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 06/2019.
Contratado: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrição para participação do 52° Congresso Nacional da ABIPEM que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu /PR nos dias 26 a 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:AA7C3DDB

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 008/2019

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Pró Gestão da Colombo Previdência, para atuarem na coordenação, controle e acompanhamento do processo de certificação, composta pelos seguintes membros:

Sandra Mara Bontorin Ceccon- Presidente; RG: 8.907.525-4/PR
Giovani Corletto - Membro; RG: 7.994.993-0/PR
Fernanda Prevedello Busato - Membro; RG: 10.337.849-4 /PR
Elaine Cristina Lima Scantamburlo - Membro; RG: 8.153.283-4 /PR
Irene de Fatima Tosin Camilo- Membro- RG: 3.578.557-4 /PR
Djanir Tome- Membro- RG: 1.687.410-8/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de Junho de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:63BE5184

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

"CONVOCAÇÃO"

A presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente convidar os membros da Comunidade Escolar à participar da Assembléia/eleições para substituição de membros, representantes do segmento dos pais e representantes de alunos (Educação de Jovens e Adultos), tendo em vista as faltas injustificadas de alguns membros que levaram ao desligamento dos mesmos conforme previsto em regimento interno do Conselho. Deverão ser substituídos os seguintes representantes:
Representantes de alunos: 2 titulares e 2 suplentes;
Representantes de pais de alunos: 1 titular e 1 suplente.
A eleição acontecerá no auditório do CAIC, sito à Rua Antonio Francisco Scrok, n.º 39, Vila Vale Verde, Colombo – PR, no dia 26/06/2019 às 08h30min.
Os membros eleitos cumprirão o mandato para o biênio 2018 à 2019.
O Conselho do FUNDEB é composto de representantes da sociedade civil, representantes do poder executivo, de trabalhadores da Educação, de pais e de alunos e de alunos, cabendo ao órgão analisar uma série de ações relacionadas à manutenção das atividades educacionais, sendo sua atuação de extrema relevância para Sociedade. Participe!

Atenciosamente,

Colombo, 06 de junho de 2019.

EVANIR GROSS
Presidente do FUNDEB
Colombo -PR

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:30FC5AAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 320/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ferreira dos Santos**, RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscal das Atas nº 261/2019 e 262/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 116/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de kits de Material Escolar e Agenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Munícipio de Colombo - Pr., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0DC96A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 - SUSPENSÃO

COMUNICADO
Processo Administrativo nº. 4298/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.
Comunicamos aos Licitantes interessados que a referida licitação está **SUSPENSA** devido a apontamentos preliminares verificado pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) – APA 10458.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.

Colombo, 11 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1797C41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019

Ref.: Processo Administrativo nº. 7251/2019.
Comunicamos aos licitantes do procedimento "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019**", cujo objeto consiste na contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de serviços de conclusão da Escola Tempo Integral – Jardim Guaraituba, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital, que, após DECISÃO da Secretária Municipal de Educação, os mesmos ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS dos licitantes habilitados, no dia 13 de JUNHO de 2019 às 14h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo.
Atenciosamente.

CRISTIAN MICHAEL BUSATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

Colombo, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D44D4FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 07/2019

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 27978/2018
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 024/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro, conforme documentos e especificações contidas no edital, conforme a seguir:

PROPONENTE VENCEDORA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais)
DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 11 de junho de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B2B98865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 13/2019

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 8585/2019
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 024/2019, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua dos Butiazeiros, Rua Milton Tosin, Rua Rocha Pombo, Travessa Cambé e Rua Benigna Costa Fortes** do município de Colombo, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDOR: **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
LOTE 01 – RUA DOS BUTIAZEIROS - VALOR: **R$ 215.267,54** (duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 DIAS**.
LOTE 02 – RUA MILTON TOSIN - VALOR: **R$ 235.915,91** (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**.
LOTE 05 – RUA BENIGNA COSTA FORTES - VALOR: R$ 200.784,73 (duzentos mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 DIAS**.
PROPONENTE VENCEDOR: **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**
LOTE 03 – RUA ROCHA POMBO - VALOR: R$ 169.998,07 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 DIAS**.
PROPONENTE VENCEDOR: **BETTA TERRAPLANAGEM EIRELI ME.**
LOTE 04 – TRAVESSA CAMBÉ - VALOR: R$ 162.701,25 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**.
DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 11 de junho de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9771692B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeira que ao final assina, designado pela Portaria nº 001/2019 de 07 de fevereiro de 2019 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento o resultado da análise de documentação de habilitação apresentada pela empresa A.M.N ROCHA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 13.397.355/0001-08, cujo objeto consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Contenda pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por lote, regime de empreitada por preço global. Decide pela inabilitação e desclassificação da referida empresa referente ao Lote 01, por apresentar valores inexequíveis referentes a Vale Transporte, Uniforme e EPI's. Ainda, quanto a habilitação do Lote 02, concede o prazo de três dias uteis, para nos termos do item 20.2 do Edital, para que a empresa apresente certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa da Fazenda Pública Municipal da sede da licitante. Desta decisão fica resguardado o direito da empresa apresentar recurso administrativo nos termos do Item 20 do Edital. Os autos do processo, encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Contenda, 11 de junho de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5BBD2FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados pela Farmácia Básica Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
CONTRATADA: VIDAL E CORDEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº**. 19.400.151/0001-65**
DATA: 06/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:707BD07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2018
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Estefano Graboski trecho entre Rua Quatorze de Novembro e a marginal à BR 476, com extensão de 229,00 m (duzentos e vinte e nove metros) e área de 2.045,39 m² (dois mil quarenta e cinco metros trinte e nove decímetros quadrados).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 16 de junho 2019 até 14 de agosto de 2019.
CONTRATADO: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.888.742/0001-44.
DATA: 07/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2FF36CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de sacos para lixo reciclável
VALOR TOTAL: R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)
CONTRATADA: SIGPLAST COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **12.793.110/0001-37**
DATA:05/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3203F508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados.
VALOR TOTAL: R$ 454.740,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais)
CONTRATADA: **PROSPERA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.295.592/0001-02
DATA: 10/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FD45FDA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Oxigênio Medicinal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 73.316,80** (Setenta e três mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/06/2019 às 08h30min. do dia 01/07/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 01/07/2019 às 10h:00min. do dia 01/07/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 01/07/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 11 de junho de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:979943E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de materiais permanente como: mobiliário do tipo Conjunto escolar infantil coletivo e Conjunto escolar juvenil coletivo para 8 lugares**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 58.165,95** (Cinquenta e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/06/2019 às 08h30min. do dia 01/07/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 01/07/2019 às 13h:30min. do dia 01/07/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 01/07/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 11 de junho de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:53184584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

OBJETO: **Contratação de Empresa para finalização de Obra de Revitalização do entorno da Imagem do Cristo Redentor, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 72.115,95** (Setenta e dois mil e cento e quinze reais e noventa e cinco centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 18 de julho 2019 (18/07/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 10 de junho de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2E69B03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para Conclusão da Execução de Obra de Pavimentação asfáltico de via pública urbana em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Isídio Sicuro trecho entre a Avenida Estefano Graboski e a Rua Goiás, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 301.391,62** (Trezentos e um mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 19 de julho 2019 (19/07/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 11 de junho de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:271E2EAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:
D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.838,06 (Dois mil oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos) ao servidor público municipal Sr ALBINO IVACIUK, portador da
Cédula de Identidade nº 2.001.208/ PR, inscrito no CPF nº. 340.413.549-00, titular do Cargo de Mestre de Obras matrícula nº 6111, lotada no Departamento de Serviços Urbanos – nesta Municipalidade, com fundamento nos Arts. 42 da Lei Municipal nº 974/2005, e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 03/06/2019.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AA9EC68B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.795/2019, de 05 de junho de 2019, que dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Município de Contenda, sob a forma de Sistema de Controle Interno,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.795/2019, dispõe que fica reorganizado a Controladoria Geral do Município de Contenda, sob a forma de Sistema de Controle Interno - SCI, ramificado e com abrangência sobre toda a Administração Direta e Indireta, e Poder Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.795/2019, instituiu sistema de mandato ao responsável pela Controladoria Geral do Município,
CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2017, de 02 de janeiro de 2017, que designa o Controlador Geral do Município,

R E S O L V E

DESIGNAR, o servidor MAURO LUIS MARTINS, portador do RG nº 2.178.590/PR, inscrito no CPF nº 354.626.559-91 ocupante do cargo de Controlador Geral, cargo de provimento em Comissão, Simbologia CG-1, para atuar na forma disposta na Lei Municipal nº 1.795/2019, de 05 de junho de 2019, e com abrangência sobre toda a Administração Direta e Indireta, e Poder Legislativo Municipal, a partir de 11/06/2019, com mandato até 31/12/2022.

Notifique-se - Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CF614C00

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 131/2019

DECRETO Nº 131/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Decretar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta e indireta, em razão do Feriado de Corpus Christi, no dia 21 de junho do corrente ano.

Art. 2º. O ponto facultativo decretado no artigo 1° não poderá afetar os serviços essenciais e indispensáveis como, emergências médicas, plantões de serviços de saúde, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:633381CD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 132/2019

DECRETO nº 132/2019

SÚMULA: Assume interinamente a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Assumir interinamente a partir de 29/04/2019 a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente até que se proceda à nomeação ou designação de novo secretário para a respectiva secretaria.

Art. 2º A nomeação interina do cargo de que trata o Artigo 1º será exercida sem remuneração, mantendo-se os subsídios mensais percebidos pelo exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos dispostos no Artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:786A0CB0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 133/2019

DECRETO Nº 133/2019

SÚMULA: "Referenda a posse dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeadas para exercer a função de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
1. Titular: DIEGO DE PONTES BUENO, inscrito no CPF sob nº 061.816.069-80;
2. Suplente: IVAN RICARDO POSANSKY, inscrito no CPF sob nº 067.042.595-76;

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
1. Titular: CLAUDIA INÊS BOÇOEN DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 024.540.009-54;
2. Suplente: MARCIA INES KUZERATSKI GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº 028.944.939-19;

III – Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: OSWALDO KOLACHINSKI, inscrito no CPF sob o nº 496.672.979-34
2. Suplente: RITA DE CÁSSIA MACHADO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 905.903.179-20

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE INDICADOS POR ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Rotary Club de Contenda:
1. Titular: DIEGO CEZAR DZIKOVICZ, inscrito no CPF sob o nº 076.922.109-26
2. Suplente: ROSELI APARECIDA MARCON, inscrita no CPF sob o nº 674.706.109-87;

REPRESENTANTES USUÁRIAS DO PODER PÚBLICO

I – Grupo da Melhor Idade de Bem com a Vida

1. Titular: HELENA DEINA BORA, inscrita no CPF sob o nº 710.160.829-91;
2. Suplente: MARIA DE LOURDES GONÇALVES KOSSIBA, inscrita sob o CPF nº 587.182.499-49;

1. Titular: ROSI EVA RADULSKI, inscrita no CPF sob o nº 026.760.139-55
2. Suplente: ARILDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 871.067.449-72

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados terá vigência de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 3º A função de membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 11 de junho de 2019.

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:0FC774B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 235/2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo para assessorar o Município de Diamante D´Oeste na formulação da Política Municipal de Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão de caráter consultivo e deliberativo, para assessorar o Município de Diamante D' Oeste na formulação e execução da Política Municipal de Turismo.
Art. 2º. As atividades do COMTUR serão voltadas exclusivamente á elaboração e análise de propostas de planejamento turístico imediato a curto, médio e longo prazo no Município de Diamante D' Oeste, além de análise e parecer das propostas na busca de incentivos do poder público municipal, com recursos do Governo Estadual, Federal e Iniciativa Privada.

§1º. As atividades de que trata o *caput* deste artigo terão as seguintes objetivos:
I –Concepção de estratégias desenvolvimentistas do turismo;
II – fixação de objetivos e metas;
III – adequação de infraestrutura;
IV - implementação de marketing turístico;
V – apoio à organização e ao desenvolvimento do setor privado;
VI – estratégia de desenvolvimento cultural;
VII – profissionalização da atividade turística e eventos em Diamante D' Oeste;
VIII – apoio ao desenvolvimento e implementação de políticas regionais de turismo, bem como a participação em projetos já existentes ou elaborados por conselhos e/ou entidades que congreguem municípios na nossa região.
§ 2º. As atividades que estejam voltadas a expansão do setor turístico deverão nortear-se pelos seguintes princípios:
I – garantir o potencial turístico do Município, bem como do setor produtivo, gerador de empregos e rendas;
II – promover o lazer dos munícipes e visitantes;
III – melhorar e ampliar a infraestrutura turística municipal;
IV – melhorar, e promover a preservação dos atrativos turísticos do Município em todos seus aspectos;
V – conservar e incrementar os patrimônios turísticos, ecológicos, históricos e culturais;
VI – desenvolver as áreas turísticas estagnadas;
VII – maximizar as receitas do turismo receptivo;
VIII – redistribuição e aplicação da renda turística na própria área;
IX – revitalizar equipamentos, monumentos e pontos turísticos tornando-os atrativos à visitação;
X – manter os dados atualizados sobre a realidade turística do Município;
XI –implantar projetos viáveis de exploração turísticas;
XII – primar pela boa imagem turística do Município.
§ 3º. O COMTUR poderá envolver-se nas atividades que visam promover desenvolvimento regional do turismo apenas com os seguintes objetivos:
I – preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos do Município de Diamante D' Oeste em todos os seus aspectos;
II – conservar e incrementar os patrimônios turísticos, ecológicos, históricos e culturais;
III – maximizar as receitas do turismo receptivo;
IV – redistribuição e aplicação da renda turística na própria área;
V – revitalizar e potencializar equipamentos e atrativos turísticos não explorados;
VI – manter dados utilizados sobre a realidade turística diamantense;
VII – desenvolver projetos viáveis de exploração turística;
VIII – primar pela boa imagem turística do Município.
IX – integrar-se no desenvolvimento regional de turismo.
Art. 3º O COMTUR terá como função:
I – integrar a comunidade diamantense e o Poder Executivo Municipal na elaboração e implementação de uma política consistente de turismo no município;
II – contribuir para a integração de Diamante D' Oeste aos demais municípios da região para o desenvolvimento de projetos regionais;
III – contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação de Plano de Desenvolvimento Municipal;
IV – acompanhamento e análise de projetos de governo voltados ao turismo diamantense;
V – desenvolver programas de elaboração de projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Diamante D' Oeste;
VI – manifestar-se, através de parecer, sobre projetos de natureza turística, pública ou privada, que tenham participação de recursos municipais;
VII – promover gestões junto à iniciativa privada para montagem e implementação de campanhas promocionais cooperativas;
VIII – colaborar com os órgãos municipais competentes na elaboração de um calendário de eventos;
IX – auxiliar e apoiar as iniciativas municipais de caráter público e privado que objetivem o desenvolvimento turístico do Município;
X – promover gestões para a captação de novos investimentos para o setor;
XI – auxiliar na elaboração do inventário da oferta turística;
XII – auxiliar na promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico diamantense;
XIII – supervisionar todas as atividades relacionadas ao turismo do Município de Diamante D' Oeste;
XIV – programar e executar debates sobre os interesses turísticos do município e da região;
Art. 4º. Para desenvolver as atividades tratadas nesta Lei poderá o Município e/ou o conselho firmar convênios, termos de parcerias ou cooperação com diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades e associações.

Art. 5º. O COMTUR será constituído por representantes de órgãos e entidades com atuação relacionada à atividade e representativas do setor turístico, oriundos do Poder Público e da iniciativa privada, nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art.6º. O COMTUR será constituído por:
I – 02 (dois) Membros representantes do Órgão Oficial de Turismo do Município;
II – 01 (um) Membro representante da Associação Diamantense de Agricultura Familiar de Diamante D'Oeste;
III –01 (um) membro representante da Associação Comercial e Empresarial de Diamante D' Oeste - ACID;
IV – 01 (um) membro representante do setor privado, com atuação no ramo de turismo;
V - 01 (um) membro representante dos adeptos do ciclismo;
VI - 01 (um) representante dos adeptos do tiro de laço;
VII - 01 (um) representante dos adeptos da trilha (motociclismo);
VIII - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VIX – 01 (um) representante da Associação Comunitária Indígena Tekohã Añetete;
X – 01 (um) representante da Associação Comunitária Indígena Tekohã Itamarã;
XI – 01 (um) representante Associação de Cooperação Agrícola de Prestação de Serviço em Defesa da Agroecologia – ACAPA.
§ 1º O presidente, e o vice-presidente, o tesoureiro e o secretário serão eleitos na primeira reunião pelo colegiado, e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma vez.
§ 2º O presidente e o vice-presidente não poderão ter ligação direta com o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

§ 3º Os órgãos, entidades e segmentos integrantes do COMTUR indicarão seu representante titular e respectivo suplente.
Art. 7º. Uma vez constituído, com representantes dos mais diversos segmentos, direta ou indiretamente envolvidos com o turismo, o próprio Conselho regulamentará as atividades da entidade através da aprovação do seu regimento interno.
Art. 8º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades desde que a proposta seja aprovada por dois terços dos seus membros.
Art. 9º. O município disponibilizara local e as instalações necessárias para a realização das reuniões e atividades do COMTUR, bem como funcionários e materiais que garantam o bom desempenho das atividades do Conselho.
Art. 10. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.
Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela maioria dos membros do COMTUR, por meio de voto.
Parágrafo único. O Conselho elaborará o regimento interno dentro de 60 (sessenta) dias após a formação da diretoria.
Art. 12. As despesas com o Conselho previsto nesta Lei serão custeados, no exercício de 2019, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através da atividade de Manutenção das Atividades Turísticas, alocada no Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.
Parágrafo único. Nos exercícios subseqüentes, Poder Executivo destinará recursos nas Leis Orçamentárias para manutenção das jornadas de trabalho.

Art. 13. Perderá a representação o órgão, entidade ou membro, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa por escrito.
Art. 14. O Conselho poderá convidar outras entidades ou segmentos para participar das discussões, caso considere necessário.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:57910083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°234/2019

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1° Fica criado o Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável, nos termos desta Lei, a ser desenvolvido conjuntamente com o Poder Público do Município de Diamante D'Oeste, no âmbito de seu território, observando as demais legislações de âmbito Estadual e Federal.
Art. 2° O Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável terá, além de outros previstos pela Política Municipal de Resíduos Sólidos, os seguintes objetivos:
I - Estimular a geração de emprego e receita, em especial, às famílias de baixa renda;
II - Fomentar a criação de associações e/ou cooperativas de trabalho entre os trabalhadores que atuam no recolhimento, processamento e comercialização de material reciclável;
III - Possibilitar, através do trabalho, o resgate da cidadania e demais direitos sociais aos interessados no programa;
IV - Desenvolver a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem dos materiais sólidos, bem como ampliar a educação ambiental no Município.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Coleta seletiva: o recolhimento diferenciado de materiais potencialmente recicláveis já previamente separados nas fontes geradoras, realizado por administrações municipais,grupos de catadores e outros por meio de sistemas de coleta especial, sendo o objetivo da coleta seletiva o de encaminhar esses materiais para reciclagem, compostagem, reuso,tratamento e outros destinos alternativos;
II - Cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, bem como de educação ambiental.
Art. 3°. O Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável compreenderá as seguintes ações, sem prejuízo de outras previstas em outras leis:
I - Apoio a formação de cooperativas e/ou associações de trabalho entre os catadores do Município através da contratação dos serviços de coleta, processamento e comercialização do material reciclado, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21de junho de 1993;
II - Subsídio das atividades, mediante autorização legislativa quando necessário, e com a observância dos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;
III - Cessão de uso de imóveis públicos e/ou locação de áreas particulares para abrigar as associações e/ou cooperativas que ingressarem no programa;
IV - Cessão de uso de equipamentos, bem como apoio técnico para a formação das cooperativas e/ou associações;
V - Desburocratização e isenções de taxas municipais para a constituição de cooperativas e/ou associações;
VI - Fomento ao desenvolvimento de atividades de educação ambiental visando o estímulo a triagem do material reciclável no Município de Diamante D'Oeste.
Art. 4°. A cooperativa e/ou associação interessada em participar do Programa deverá cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apresentando a seguinte documentação:
I - Requerimento formal, assinado pelo representante legal da cooperativa e/ou associação,solicitando o cadastro;
II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social compatível com os incisos I e II do parágrafo único do art. 2º desta Lei;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
VI - Indicação escrita da relação de todos os associados ou cooperados integrantes, com a comprovação do referido vínculo;
§ 1º Poderão participar do presente programa, preferencialmente, as cooperativas e/ou associações com sede no Município de Diamante D'Oeste, podendo ingressar no programa associações de outros municípios somente quando não acudirem interessados do próprio Município.
§ 2º. O cadastro será válido durante o ano em que se efetivar, devendo a renovação ser solicitada pela cooperativa e/ou associação com pelo menos 30 (trinta) dias do término do ano;
§ 3º. Todas as contratações, cessões, locações ou parcerias estabelecidas entre os participantes do programa e a Administração Pública Municipal deverão respeitar o ano orçamentário, podendo ser prorrogadas nos termos e limites da Lei.
§ 4º. A distribuição da demanda do material reciclável entre as cooperativas e/ou associações cadastradas deverá ser igualitária, sendo que os contratos e outros instrumentos de fomentos serão modificados sempre no ano subseqüente ao do cadastro,quando já houver cooperativa e/ou associação contratada.
Art. 5°. As cooperativas e/ou associações participantes do Programa terão as atribuições de executar a coleta, a triagem, o armazenamento, a reciclagem e a comercialização e resíduos sólidos recicláveis conforme o que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo,podendo estas realizar uma ou mais destas atividades.
Parágrafo único. A receita da comercialização de resíduos sólidos reciclável reverterá integralmente às cooperativas e/ou associações participantes do programa.
Art. 6°. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pela coordenação do programa, devendo em especial:
I - Cadastrar e manter atualização a relação e documentação das cooperativas e/ou associações interessadas;
II - Efetuar o levantamento da demanda do material reciclado do Município e da área geográfica a ser atendida pelo serviço de coleta;
III - Solicitar a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação das cooperativas e/ou associações cadastradas, dentro dos limites legais;
IV - Fiscalizar a execução do programa, bem como dos instrumentos de fomento decorrentes deste;
V - Informar semestralmente as informações necessárias acerca das atividades do presente Programa ao Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI - Efetivar a divulgação e propagação do programa;
VII - Dirimir as dúvidas e conflitos no âmbito do presente programa.
Parágrafo único. Poderá ser desenvolvido material gráfico de apoio e de identificação para o Programa, desde que tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 7°. As atividades descritas no art. 3º desta Lei serão custeados no exercício de 2019, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através da Atividade de Gestão Ambiental do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Nos exercícios subseqüentes, Poder Executivo destinará recursos nas Leis Orçamentárias para manutenção do programa.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B1514318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 236/2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar (SUPERÁVIT financeiro)

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 66.560,00(Sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.1036 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01832 – 00818 – FIA CONSELHO TUTELAR - 2018.....R$ 66.560,00.
TOTAL..... R$ 66.560,00.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 00818 – FIA CONSELHO TUTELAR - 2018.....R$ 66.560,00.
TOTAL..... R$ 66.560,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE Aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1E884F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 237/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 160.220,56 (Cento e sessenta mil duzentos e vinte reais cinqüenta e seis centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estrutura de Unidades Próprias
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00811 – 00338 – Outras Transferências Voluntárias Públicas.....R$ 118.000,00.
00812 – 00494 – Atenção Básica.....R$ 40.005,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 02091 – 00812 – FIA SCFV 2018..... R$ 915,56.
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03113 – 00825 – CONV. OGU – MAPA 8723872018. AQUIS. EQUIP. AGRICOLA..... R$ 1.000,00.
03112 – 00826 – CONV. OGU – MAPA 8709682018. AQUIS. EQUIP. AGRICOLA..... R$ 300,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 160.220,56.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 173/2018 (LDO 2019) das fontes de recurso que seguem:

a) Excesso de Arrecadação: Fonte 00812 – FIA SCFV 2018 ..... R$ 915,56.
b) Excesso de Arrecadação: Fonte 00338 – Outras Transf. Voluntárias Públicas..... R$ 118.000,00.
c) Excesso de Arrecadação: Fonte 00494 – Atenção Básica..... R$ 40.005,00.
d) Excesso de Arrecadação: Fonte 00825 – Atenção Básica..... R$ 1.000,00.
e) Excesso de Arrecadação: Fonte 00826 – Atenção Básica..... R$ 300,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 160.220,56.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do Mês de junho do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:362A78B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 238/2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar (SUPERÁVIT financeiro)

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.667,52(Dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores

4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03112 – 00826 – Conv. OGU – MAPA 8709682018. AQUIS. EQUIP. AGRICOLA..... R$ 10.667,52.
TOTAL..... R$ 10.667,52.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 00826 – AQUIS. EQUIP. AGRICOLA..... R$ 10.667,52.
TOTAL..... R$ 10.667,52.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C2C2F597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 239/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 12.102,62 (Doze mil cento e dois reais e sessenta e dois centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
02071 – 00935 – Bloco de Financ. Proteção Social Especial SUAS..... R$ 1.000,00
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03113 – 00825 – Conv. OGU – MAPA 8723872018. AQUIS. EQUIP. AGRICOLA..... R$ 11.102,62.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 12.102,62.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto em conformidade previsto no artigo 43, § 1º, inciso III e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e na autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal 197/2018 (LOA 2019) para a exceção do Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2038 – Manutenção do CREAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1910 – 00935 – Bloco de Financ. Proteção Social Especial SUAS..... R$ 1.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.1061 – Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02872 – 00825 – Conv. OGU – MAPA 8723872018. AQUIS. EQUIP. AGRICOLA..... R$ 11.102,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 12.102,62.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do Mês de junho do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8097C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2019

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08/03/2004 á 08/03/2009, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 11/06/2019 até o dia 08/09/2019, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
ANTONIO CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	2534-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C5068923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPS - PORTARIA Nº. 001/2019 - DESIGNAR O SERVIDOR ISAC KAPP.

PORTARIA Nº. 001/2019

O Diretor Presidente do Doutor Ulysses Prev, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade fiscalizatória entre as partes envolvidas na Dispensa de Licitação 003/2019;

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor **Isac Kapp**, portador do CPF/MF n° 085.894.019-10, cargo Diretor Administrativo Financeiro, admitido em 05/06/2018, para desempenhar a função fiscalizatória do contrato entre o Doutor Ulysses Prev e a Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, para realização do Concurso Público 001/2019, firmado pela Dispensa de Licitação 003/2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de Junho de 2019.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85F4B721

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2019 - CONCEDER LICENÇA À ARACI DO CARMO ROCHER DE MATOS.

PORTARIA Nº. 046/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **Araci do Carmo Rocher de Matos,** brasileira, **Professora**, matricula 80, portadora do CPF nº 001.354.669-46, a partir do dia 01/06/2019;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2019, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:28B40522

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2019 - CONCEDER LICENÇA À AIRTON CORDEIRO DE ANDRADE.

PORTARIA Nº. 047/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **Airton Cordeiro de Andrade,** brasileiro, **Motorista**, matricula 1470, portador do CPF nº 353.715.879-34, a partir do dia 11/06/2019;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:634E97C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e Parecer Social.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 26/06/2019, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A8300FA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**
CNPJ/MF nº 08.940.668/0001-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusulas sexta e sétima, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 03/06/2019 para 02/09/2019, prorrogando-se o prazo de vigência para 02/11/2019.
Data: 03/06/2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Schmidt Serviços Médicos S/S LTDA
ALESSANDRO MACIEL SCHMIDT
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9795B1CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 25.019.459/0001-68
Contratada: **Paula Sedoski Clinica Médica - ME**
CNPJ/MF sob o nº 25.019.459/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusulas sexta e sétima, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 03/06/2019 para 02/09/2019, prorrogando-se o prazo de vigência para 02/11/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único Fica aditado em 25% o valor global contratual passando de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Data: 04/06/2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Paula Sedoski Clinica Médica - ME
PAULA SEDOSKI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A6624102

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Execução de Obra nº 036/2019
Pregão, na forma Presencial nº 004/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratado: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ sob o nº 13.537.258/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO ANGAÍ EM FERNANDES PINHEIRO
Valor Global Contratual: R$ 191.714,98 (cento e noventa e um mil e setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da Ordem de Serviços.
Data de assinatura: 11/06/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CA3D5980

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Execução de Obra nº 037/2019
Pregão, na forma Presencial nº 005/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ sob o nº 13.537.258/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA SEDE DE FERNANDES PINHEIRO
Valor Global Contratual: R$ 194.921,17 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da Ordem de Serviços.
Data de assinatura: 11/06/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:949441CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 02 do edital de Chamamento acima citado, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA EXCECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta a empresa proponente pré-qualificada para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.**
Empresa: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ/MF nº 26.775.172/0001-20

LOTE ÚNICO

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Médico Clínico Geral (Plantonista para os Finais de Semanas e Feriados)	90	R$1.350,00	R$ 121.500,00

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:608A24BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação	: R$ 15.539,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais)
Vigência do contrato	: Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B9E7FB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação	: R$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais)
Vigência do contrato	: Até 10 de junho 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:34E3999D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação	: R$ 72.164,60 (setenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência do contrato	: Até de 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2BF0384B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação	: R$ 72.156,60 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D415CFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	M. KASUO SATO EIRELI
Objeto:	Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação:	R$ 30.828,10 (trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Vigência do contrato:	Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9168283C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação	: R$ 7.879,50 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:03D89A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto:	Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação:	R$ 171.434,10 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
Vigência do contrato:	Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:1227CF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação	: R$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
Vigência do contrato	: Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E8BC1BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - ME
Objeto:	Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação:	R$ 2.764,20 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência do contrato:	Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6128CA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: J V REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
VIA SOM BRASIL LTDA ME, com o valor de R$ 20.978,00 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais).

Florida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E01F67FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Processo nº 90/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **a contratação de empresa para a locação de um Park de diversões gratuito todas as noites, para a festa em comemoração as festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de emancipação política do Município no período de 18 a 20 de julho de 2019, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, em proveito da empresa **ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, CNPJ: 00.938.752/0001-06**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:8630CF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Processo nº 91/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, Administração e Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a contratação de Empresa para a prestação de serviços de gravação e divulgação de anúncios, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor **JHONATHAN ELISIARIO DOS SANTOS 057305822944, CNPJ: 13.782.088/0001-92**
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D9E90769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Processo n° 91/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de camisetas para campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de junho de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:DCBD801A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Processo n° 92/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de fogos de artifício, de acordo com as necessidades do Município e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de junho de 2019 as 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:BA0A0995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.483, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.483, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, ao servidor Gilmar Moreira, matrícula 4-00983, para ser usufruída no período de 11 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A2EFC1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 606, DE 11 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 606, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar concessão de direito real de uso dos imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, em favor das empresas como seguem:

1. Imóvel - A concedente é proprietária e tem o domínio útil do imóvel da matricula nº 12.348 constituído pelo lote de terras sob o n° 7-A, da quadra n° 71/A/2, da Gleba Ribeirão Colorado, com área de 500,48 m2, localizado no Município de Flórida.

1.1 - Concessionária – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MODELLE LTDA – com atividade econômica principal de Confecção de Roupas Intimas, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.895.095/0001-47, com sede na Avenida Ipiranga, 275 no Município de Flórida Estado do Paraná, neste ato representada pela sua proprietária MARIA DE FÁTIMA LELE ALEXANDRE, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 008.481.759-30 e RG n° 3.712.907-0 – SESP.PR, residente domiciliada na Rua Colorado, 581 e TEREZA BARBIERI PICININ, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 443.452.329-53 e RG nº 3.949.498-1 – SESP.PR. residente domiciliada na Rua Colorado em Flórida PR.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá duração máxima de 10 (dez) anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, relativos ao ramo e atividades por elas desenvolvidas, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido, desde que sejam devidamente acompanhadas por profissional de engenharia, com o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs, se necessário os referentes ao INSS.
§1º Fica ressalvado que as construções de que trata o parágrafo anterior poderá ser retirada se for "***pré-moldada***", ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a remoção da estrutura quando do vencimento do contrato ou quando requerida pela **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorporação da construção de forma definitiva ao imóvel da **CONCEDENTE**.
§2º Conforme na interpretação lógica do art. 17, caput, I "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a suspensão parcial da redação oriunda da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3RS, do STF, de modo que se é possível à Administração promover a doação de bem imóvel é igualmente possível promover a concessão de direito real de uso, o Concedente cede à Cessionária o bem imóvel descrito nesta Lei.
§ 3º A qualquer tempo a empresa Concessionária poderá adquirir o terreno objeto deste Lei de forma definitiva após passar pela comissão de avaliação de bens imóveis, a qual vai estipular o valor e a sua forma de pagamento, desde que cumpra as obrigações contratuais descritas no contrato de concessão que será formalizado após sua publicação,

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:
I – desvio de finalidade no uso do imóvel;
II – paralização das atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses;
III – ausência de construção de barracão com no mínimo 100 (cem) metros quadrados iniciando as obras em até 90 (noventa) dias e término em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei.

§1º Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.
§2º Haverá a imediata reversão, ainda, nos seguintes casos:
I – descumprimento de qualquer uma das disposições constantes nesta Lei;
II – realização de qualquer construção no imóvel referido sem o acompanhamento por profissional de engenharia e sem o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs e INSS se for o caso: e
III – ausência de geração de, no mínimo, 5 (cinco) empregos diretos por parte da empresa, devidamente registrado de forma legal, após a instalação da empresa.

Art. 4º A concessão prevista nesta Lei será intransferível a qualquer título que seja, não podendo a empresa concessionária alienar, hipotecar, penhorar ou transferir o imóvel a outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida Pr., 11 de junho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:68C999CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
366_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MAIARA DAIANE WINGERT

DECRETO MUNICIPAL N.º 366 DE 03 DE JUNHO DE 2019
(Republicado por incorreção D.O.M. 07/06/2019)

Nomeia MAIARA DAIANE WINGERT para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL C-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 132 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MAIARA DAIANE WINGERT, portadora do RG n.º 8.564.826-8 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL C-2, em caráter probatório, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E79D407

ASSESSORIA LEGISLATIVA
372_19 - EXONERAÇÃO - ALLESSANDRA RIBEIRO CHICHORRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 372 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Exonera ALLESSANDRA RIBEIRO CHICHORRO do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ALLESSANDRA RIBEIRO CHICHORRO do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48EBA6DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
373_19 - ALTERA 278_19 - CMDCA

DECRETO MUNICIPAL N.º 373 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n.º 278 de 24 de abril de 2019 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso V, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 278 de 24 de abril de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
V - .....
a) Titular: SILVIO ROBERTO DE SOUZA."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D8F206E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
374_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JESSICA DLUHOKENSKI FAGUNDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 374 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeia JESSICA DLUHOKENSKI FAGUNDES para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL A-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 138 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JESSICA DLUHOKENSKI FAGUNDES, portadora do RG n.º 12.778.512-0 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL A-2, em caráter probatório, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E8D00F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
375_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 375 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeia PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL - B2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 138 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ, portadora do RG n.º 10.501.906-8 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL - B2, em caráter probatório, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:28939B0C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
376_19 - PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 376 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, à Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Outorga à Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.130.385/0001-93, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de até 12 (doze) meses, do imóvel do lote n.º 01 da quadra 1.683, com área de 1.920,00 m2 (mil, novecentos e vinte metros quadrados), matrícula n.º 38.512 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza gratuita da permissão.

II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias no cumprimento das obrigações contratadas com o Permitente.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.

IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária, podendo ser realizadas benfeitorias pelo Permitente.

V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.

VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.

VIII - Possibilidade de prorrogação de prazo em caso de cumprimento das obrigações e havendo interesse do Município mediante termo aditivo.

IX - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AB735BAB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
377_19 - CORRIGE 401_18 - PRORROGA PSS

DECRETO MUNICIPAL N.º 377 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Altera por incorreção o Decreto Municipal n.º 401 de 7 de agosto de 2018 que "Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 098 de 2017 homologado por intermédio do Edital n.º 133 de 2017".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera, por incorreção, o art. 1º do Decreto Municipal n.º 401 de 7 de agosto de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogada até a data de 21 de agosto de 2019, a validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 098 de 2017 homologado por intermédio do Edital n.º 133 de 2017, para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal do Município." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:680BD6F6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
291_19 - COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA - PREGÃO PRESENCIAL 097-19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 291 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Designa Comissão de Análise Técnica para o PREGÃO PRESENCIAL n.º 097 de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Comissão de Análise Técnica para o PREGÃO PRESENCIAL n.º 097 de 2019, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de transito e disponibilização de um centro de processamento de dados e imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Transito - DEBETRAN:

I - CAMILA CANCELIER, CPF n.º 051.958.989-01;

II - RAFAEL RIMOLDI BATISTELO, CPF n.º 070.334.369-63.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8E4B5359

ASSESSORIA LEGISLATIVA
293_19 - NOMEIA TEMPORARIAMENTE - CLEUNICE APARECIDA DA LUZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 293 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeia temporariamente para responder como Diretora de Unidade Escolar a servidora CLEUNICE APARECIDA DA LUZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia temporariamente a servidora CLEUNICE APARECIDA DA LUZ, matrícula n.º 1125893, sem alteração de seus vencimentos, para responder como Diretora da Escola Municipal Madre Boaventura, a partir de 3 de junho de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6580F90

ASSESSORIA LEGISLATIVA
294_19 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - JULIANA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 294 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Concede à servidora JULIANA DE OLIVEIRA auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JULIANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 230631, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 3.064 de 2019, a partir de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE08459F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 008/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação da execução da Escola Ambiental Irmão Cirilo, com área total de 504,50m2, sendo a edificação mista em estrutura de concreto armado e madeira, térrea, sobre pilotis, composta por foyer, auditório, sala multiuso, varanda, salas administrativas, instalações sanitárias para funcionários, copa, área de serviço, instalações sanitárias para o público e instalações sanitárias acessíveis, que será implantada no Parque Ambiental Irmão Cirilo, no Bairro Padre Ulrico, sobre os lotes nº 89 e 90, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que o edital fica alterado de acordo com o especificado abaixo:

1 – A ***Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13,*** foi alterada da seguinte forma:

No item 1.7.0.3 – "paredes externa e interna em madeira, tipo eucalipto, conforme projeto – fornecimento e execução", foi alterada a quantidade de 70,88m2 para 405,52m2.
O valor máximo estimado da obra passa a ser de R$ 981.895,03 (novecentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos).

2 – Em consequência da alteração do valor total da obra, o valor da garantia de proposta, exigência para habilitação prevista no item 6.1.4.3 e 8 do edital, passa a ser de 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

3 – Fica redesignada a data para entrega dos Envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação para as 09:00 horas, do dia 27 de junho de 2019.

4 – A visita técnica prevista no item 2.8 do edital poderá ser realizada até o dia 26 de junho de 2019.

5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F2AC2468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 008/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6AFD2130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no item 16.1 do edital, **CONVOCA, sob pena de desclassificação,** as empresas abaixo relacionadas, para que apresente como condição de contratação, AMOSTRAS dos itens a fim de comprovar a qualidade, especificações nos termos do edital, compatibilidade e durabilidade.

Empresa e itens a serem apresentados:

- FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA nos itens 001; 012 e 017.
- EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA nos itens 003; 004; 007; 011 e 014
- NIENDIEKER & CIA LTDA nos itens 002; 005; 006; 010; 013; 018 e 19.

As amostras deverão ser entregues até o dia 18 de junho de 2019 às 15h00min na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR.

A sessão publica para Análise das Amostras será realizada dia **18 de junho de 2019 as 15h00min**, na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR, para posterior emissão do Parecer Técnico. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas convocadas.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:94671CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019 – Processo nº 402/2019.

OBJETO: Aquisição de leite especial Neocate para utilização pelo paciente Samuel Petrikowski, de acordo com demanda apresentada no oficio nº 151/2019 do Ministério Público

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO. CNPJ nº 09.396.523/0001-73. Item 001 R$ 225,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 33.750,00 (trinta e três mil reais e setecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A4F42D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 453/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após correta emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JUCELIA CANDIDO - CLINICA MEDICA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 454/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 154.555,20 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após correta emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 455/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 297.748,80 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após correta emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TEIXEIRA CLINICA MEDICA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 456/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 258.076,80 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após correta emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3881	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4351	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4350	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4440	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4060	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C27B601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 452/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 41/2019.
OBJETO: Pagamento de inscrição no curso de capacitação de gestão administrativa e financeira do SUS, para as servidoras: Carla Rosangela Buratto Schroeder, Daniela Raitz, Daiane Fehmberger, Patricia Mallmann Bricardo e Eliane Daiane Antes Anghinoni.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, onze dias de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D1664516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAÉRCIO FAVERO & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 448/2019 - referente a Pregão nº 93/2019.
OBJETO: Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microbacia Água Vermelha.
PRAZO: 180 dias (cento e oitenta dias).
VALOR TOTAL: R$ 21.925,35 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5051	09.001.20.606.2001.2073	977	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:91ABE33C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUT. LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 449/2019 - referente a Pregão nº 94/2019.
OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.
PRAZO: 180 dias (cento e oitenta dias).
VALOR TOTAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6390	12.002.18.542.1801.2089	511	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D148916F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPANHOL & MORETO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 441/2019 - referente a Processo dispensa nº 53/2019.
OBJETO: Aquisição do leite NEOCATE, para utilização pelo paciente SAMUEL PETRIKOWSKI para cumprimento da demanda judicial autos de ação civil pública nº 0005866-49.2019.8.16.0083.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 24.108,00 (vinte e quatro mil, cento e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4700	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FDDA6F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019
OBJETO: Aquisição de filme plástico para utilização na estufa de produção de mudas do viveiro municipal, incluindo a instalação.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 42/2019, considerando que, durante o período de elaboração do processo, a estufa de produção de mudas sofreu novos e consideráveis danos e a quantidade de material prevista inicialmente deverá ser recalculada, bem como os custos da mão de obra.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ECE068C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para suprir a demandas da municipalidade
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – J C ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. CNPJ nº 09.242.774/0001-01. Itens 001 R$ 31,95; 002 R$ 39,00; 003 R$ 48,98; 004 R$ 31,95; 005 R$ 39,00; 006 R$ 48,98.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 884.680,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de Junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6DECF3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2019

PORTARIA N° 023/2019, de 10 de junho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DO VEREADOR GILBERTO JOSÉ RIBEIRO E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DE MANDATO.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerando: A "CARTA DE RENÚNCIA", lida na 18ª sessão ordinária do primeiro período legislativo, o qual o senhor Gilberto José Ribeiro, comunica sua renúncia ao cargo de vereador;

Art. 1° Declaro extinto o mandato do senhor Gilberto José Ribeiro, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 10/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:9D6BBACD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2019

PORTARIA N° 024/2019, de 11 de junho de 2019.

EMENTA: CONVOCA O SUPLENTE DE VEREADOR SR. ANTÔNIO JOARILSO LINS RODRIGUES, PARA OCUPAR UMA CADEIRA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Considerando: A "CARTA DE RENÚNCIA" lida na 18ª sessão ordinária do primeiro período legislativo, o qual o senhor Gilberto José Ribeiro, comunica sua renúncia ao cargo de vereador e portaria de n.º 023/2019;

Art. 1° Fica convocado o 1º suplente de **Vereador Sr. ANTÔNIO JOARILSO LINS RODRIGUES (PDT)**do Partido Democrático Trabalhista – PDT, da coligação 12 – PDT/ 13 – PT/ 15 – PMDB/ 44 – PRP, para assumir a vaga de Vereador titular conforme disposto no artigo 105 do Regimento Interno desta Casa de leis, a partir da próxima sessão ordinária legislativa que será realizada no dia 17 de junho de 2019.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 11/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:48489779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **084/2019**
Pregão Presencial N° **045/2019**
Registro de Preço Nº 026/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de junho de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **045/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Diversificado e Equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo"I") do Edital.

General Carneiro, 11 de Junho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:548F0278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora SUELI COSTA LEITÃO DE ALBUQUERQUE SANTANA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de junho de 2019 encerrando-se em 16 de setembro de 2019, período com admissão em 01/09/2009, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2009/2014.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2B7264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE

Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ARZULA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de junho de 2019 encerrando-se em 09 de setembro de 2019, período com admissão em 01/10/1986, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2003/2008.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F695FFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE

Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ARZULA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de junho de 2019 encerrando-se em 09 de setembro de 2019, período com admissão em 15/02/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2004-2009.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FF3D97CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ailton Rodrigues	Motorista	12/2015 a 12/2016	01/07/2019 a 30/07/2019
Aparecida Mendes da Silva Santos	Aux. De Enfermagem	05/2018 a 05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Daiane Pereira Villa	Agente Comunitário de Saúde	06/2018 a 06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Darinalva Conceição Silva Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	10/2017 a 10/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Francielle Martinez da Silva	Técnico de Enfermagem	05/2017 a 05/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Marli Aparecida Finco	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	08/07/2019 a 06/08/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CA96BECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Marta Pereira de Sousa	Aux. De Enfermagem	05/2017 a 05/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Natalia Maria Rios de Souza	Farmacêutica	05/2018 a 05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Raquel Bueno Cavalcanti Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2018 a 07/2019	08/07/2019 a 06/08/2019
Miriam Ferreira de Moura	Enfermeira	05/2018 a 05/2019	09/07/2019 a 07/08/2019
Patrícia de Lima Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	07/2018 a 07/2019	09/07/2019 a 07/08/2019
Thays Conceição Silva	Enfermeira	06/2018 a 06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F96C87D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Flávia de Souza Costa	Farmacêutico Bioquímico	03/2017 a 03/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
Mônica Sales Rodrigues	Agente Combate as Endemias	02/2018 a 02/2019	15/07/2019 a 29/07/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ADB0CEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	Enfermeira Especial Saúde Mental	05/2018 a 05/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
Altair Carlos de Souza	Técnico de Enfermagem	10/2017 a 10/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
Eliane Silva Conceição	Técnico de Enfermagem	05/2018 a 05/2019	01/07/2019 a 15/07/2019
Josiane Aparecida da Costa	Técnico de Enfermagem	09/2017 a 09/2018	16/07/2019 a 30/07/2019
Jaqueline Corandin Ribeiro	Farmacêutico Bioquímico	06/2018 a 06/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
Leticia da Rocha Cavalcante Milani	Agente Comunitário de Saúde	02/2018 a 02/2019	01/07/2019 a 15/07/2019
Maria Aparecida Alves Chaves	Agente Comunitário de Saúde	02/2018 a 02/2019	01/07/2019 a 15/07/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3C7E2196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maria Gorete dos Santos Costa	Auxiliar em Saúde Bocal	07/2018 a 07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
Rosely Maccari	Enfermeiro	11/2017 a 11/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
Shoiti Tanabe	Agente Comunitário de Saúde	08/2017 a 08/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
Viviane dos Santos	Dentista	07/2018 a 07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C8042B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora DIRCE AMADEU, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D97069C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
A senhora CELESTE RICCI MORELLI, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/07/2019 a 08/08/2019 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B39891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, MILTON RAIMUNDO MACHADO, portador do RG. nº. 3.745.711-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07 de junho de 2019 e encerrando-se em 06 de setembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 1997/2002.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3BC8ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, GILVACI PINHEIRO JUPI, portador do RG. nº. 3.083.677 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08 de junho de 2019 e encerrando-se em 07 de setembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C9C7EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARIA DA SILVA, portador do RG. nº. 4.234.363.3 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04 de junho de 2019 e encerrando-se em 03 de setembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:52E94571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, SIDNEY EVANGELISTA DOS SANTOS, portador do RG. nº. 8.491.722-2 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10 de junho de 2019 e encerrando-se em 09 de setembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao quinquênio 2001/2006.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 11 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:50D61039

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2.019
CONTRATADO: B. CIONEK & M. CIONEK TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS (01 (UM) LOTE URBANO E 01 (UM) LOTE RURAL), NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 5,00 (cinco reais)
DATA: 10/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CFC32333

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 069/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ANTROPÔMETRO, BALANÇA e FITA ANTROPOMÉTRICA) para atender o setor de VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de GOIOERÊ-PR de acordo com a Portaria n° 1056/2016/VAN, do Ministério da Saúde.
Início acolhimento das propostas: 13/06/2019
Abertura das propostas: 28/06/2019 às 08:00
Data e hora do pregão: 28/06/2019 às 09:30
Local: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924.

Goioerê, 07 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:ED78377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2.019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO DA DATA
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilidade médica, em Equipe da Estratégia da Saúde da Família.
Período de entrega dos documentos: 14/06/2.019 até 30/06/2.019, no horário das 8:00 horas ás 12:00 horas e das 14:00 horas ás 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 11 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:439D20B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/2.019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: Chamada Pública Nº 015/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências, abrangendo as áreas de TERAPEUTA OCUPACIONAL.
Período de entrega dos documentos: 14/06/2.019 até 30/06/2.019, no horário das 8:00 horas ás 12:00 horas e das 14:00 horas ás 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 11 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F3B1F6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOLOS E SALGADOS para atender as necessidades das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 14:30 horas. Data: 28/06/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 11 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:46B9DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/06/2019	2.245,45
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	11/06/2019	178.203,52
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	11/06/2019	20.790,17

Goioerê, 11 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DAA3F3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.359/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fontes de recursos financeiros e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fontes de Recursos Financeiros, na importância total de R$. 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.128-INVESTIMENTOS NA RÊDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO DE INVESTIMENTO	
4.4.90.52.1135-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 0336	R$. 56.500,00
4.4.90.52.1136-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1349	R$. 7.000,00
4.4.90.52.1137-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1351	R$. 14.000,00
4.4.90.52.1138-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1355	R$. 31.000,00
4.4.90.52.1139-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1358	R$. 1.800,00
TOTAL	R$. 110.300,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:B1AB88BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.360/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.1.209-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	
3.3.90.30.648-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1949	R$. 2.500,00
TOTAL	R$. 2.500,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.1.209-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	
3.3.90.39.650-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1949	R$. 2.500,00
TOTAL	R$. 2.500,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:8921FA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PP 046 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 27 de junho de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-

maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 11 de junho de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:433A187C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM– ESTADO DO PARANÁ E ROSILENE SOARES BUENO

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado pela prefeita Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ROSILENE SOARES BUENO, pessoa física de direito privado, com sede à RUA VITOR LARA, bairro Bela Vista, no Município de Goioxim, com CPF nº 009.133.549-37, e do RG nº 8.170,024-9, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Dispensa de Licitação nº 03/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 08/2016 até 30 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 119.700,00 valor global, baseando-se no presente valor adicionado de R$ 11.400,00;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
03.04.122.002.2005 fonte 0000

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda e Terceira do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 29 de maio de 2019.

Contratante	Contratada
Município De Goioxim	***ROSILENE SOARES BUENO***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CPF 009.133.549-37
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:496A2EF7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 014/2019

EDITAL 14/2019
CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 relacionados neste edital, para o provimento no cargo efetivo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 16.5 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018.
Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
MOTORISTA - PINHALZINHO	1ª	NILDO SANTANA DE SOUZA

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 14/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**
Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica nos órgãos e entidades da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acumulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço publico municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:926E837C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 74/2019

Nomeia, FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI**, Cédula de Identidade nº 8.402.380-9 PR e CPF nº 060.308.879-12, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS**, com o símbolo C2, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:29A22465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 414/2019.
OBJETO: Contratação de 1 (uma) inscrição para o "6º Encontro da ACAMOP – 1º Encontro Latino-americano de Legisladores", que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participação de agente político.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga.
CONTRATADO: IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 28.140.811/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 30/06/2019.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:12C719C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos/máquinas como: "Roçadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora) e Máquinas Soprador Costal", as quais serão utilizadas nos trabalhos e atividades realizadas diariamente, na manutenção da limpeza pública deste município de Guaíra.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de junho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 11 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FBC1822C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de CALCÁRIO DOLOMÍTICO e CALCÁRIO CALCITICO, para desenvolvimento de manejo conservacionista de água e solo, neste município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de junho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 11 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3E39CBA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 008/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Edital de Concorrência nº 008/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Ministro Gabriel Passo e imediações no Bairro São Domingos, exceto tubo de concreto que será fornecido pelo município, conforme memorial descritivo, planilha, projeto e demais documentações técnicas, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração INCLUI-SE, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

NO ITEM 11. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

Inclui-se a alínea "d", com a seguinte redação: A empresa licitante deverá apresentar uma Declaração expressa de que a proponente (constando o nome nº do RG, assinatura do representante legal pela empresa) manterá durante a execução do contrato, equipamentos e equipe mínima. Obs. Conforme relação descrita no edital.

Altera-se a redação do subitem 3.2. Capacidade Técnica Profissional, alínea "a" e inclui-se a alínea "a1".

Altera-se o prazo de pagamento de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão e apresentação da Nota Fiscal, para: em até 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão e apresentação da Nota Fiscal.

DA MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Altera-se: O prazo de entrega das obras para 210 (duzentos e dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de serviços. concomitantemente os lotes 01 e 02.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Inclui-se as alíneas "c", "g", "j" e "n".

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Concorrência nº 008/2019, para o dia 18 de julho de 2019, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

As alterações completas constam no edital de Concorrência Pública nº 008/2019.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 11 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B9236412

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 010/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: GLOBAL

Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Jânio da Silva Quadros, Rua Fabio Ramirez, Rua José de Andrade, Rua Luiz Gonzaga, e Rua Terezinha Rosseton Correa, no Bairro Parque Anhembi, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município, conforme memorial descritivo, planilha, projeto e demais documentações técnicas, integrantes do edital.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 **(quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, com** Engenheiro Franz Jambersi, pelo celular (44) 9931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 11 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:016A2596

PROJUR
PORTARIA Nº 244/2019 DATA: 11.06.2019

Ementa: transfere de lotação a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.314/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal abaixo mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Thaisa Eliara Ghisi Possenti/ Psicólogo	9.996.111-2 - SESPII/PR	Diretoria de Proteção Social Básica - Efetivos	Diretoria de Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Casa Lar - Efetivos	10/06/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 10.06.2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8238EE3B

PROJUR
DECRETO Nº 123/2019 DATA: 11.06.2019

Ementa: constitui Comissão Central Organizadora do XXVII Torneio Internacional de Pesca de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2060/2018 de 13.09.2018, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.526/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora composta pelos membros a seguir, para realização do XXVII Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Guaíra, Estado do Paraná, nos dias 31 de agosto e 1° de setembro de 2019:

Presidente: Marly Gonçalves da Mota Kihara;
Vice-Presidente: João Carlos Medeiros dos Santos;
1º Tesoureiro: Fabian Persi Vendruscolo;
2º Tesoureiro: Walter Fabiano dos Santos;
1ª Secretária: Camila de Souza Terron;
2ª Secretária: Ana Cláudia Eloy Foletto;
Coordenadores de Segurança: Edson Manoel Auler e Ivanio Worms;
Coordenador Jurídico: Juliana Rigolon de Matos
Coordenadores de Informática: Anderson Barbosa Perez, Sergio Roberto Gouveia e Benjamin Lemes Fernandes.
Coordenadores de Marketing e Imprensa: Cintia Marques da Silva, Marcelo Aquino e Adalton Raimundo da Cunha.
Coordenadores de Logística e Eventos Complementares: Thomaz Luiz Zeballos, Luis Carlos Lima, Marcos Cesar Vacari, Fabiano Melanias Raddatz, Angélica Cristina de Matos, Juliana Gonçalves Pinto, Marcelo Ronnie Silva e Ulisses Rodrigues Alves Neto.
Coordenadores de Classificação: Júlio Cesar Juvenal, Zinaldo da Rocha e Luiz Vieira da Silva.

Art. 2º À Comissão Organizadora compete realizar todas as atividades inerentes ao XXVII Torneio Internacional de Pesca, nos temos da Lei Municipal nº 2060/2018.

Art. **3º** Os trabalhos desempenhados por esta Comissão são considerados serviços Públicos relevantes e não serão remunerados, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9EBD1F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4120/2019

SÚMULA: Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Previdência – CMP e estabelece providencias.

***Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24 da Lei Municipal n° 225 de 24 de novembro de 2004;*

R E S O L V E

***Art. 1°** Nomear membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Previdência – CMP**, conforme ATA de eleição e indicações, que passa a ter a seguinte formação:*

Presidente:
Titular: Miriam Ferreira de Almeida Gemelli
Suplente: Anete Lorençato

Representante do Poder Executivo:
Titular: Marceli de Castro Pivetta
Suplente: Elize Mota

Titular: Vanessa Periolo Gerras
Suplente: Luiz Hamilton Fonseca

Representante do Poder Legislativo:
Titular: Vaneide Queiroz Mayer Mellara
Suplente: Rafael da Luz

Representante dos Servidores Ativos:
Titular: Juliane Treviso
Suplente: Rosicleia Aparecida Bonifacio Godinho

Representante dos Inativos e Pensionistas:
Titular: Marilde Isabel Zulpo Wenuka
Suplente: Eloi Inez Blahum

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Leticia de Andrade da Luz
Suplente: Adelir Lourenço Martins

***Art. 2°** O mandato é de dois anos, para o biênio de 16/06/2019 até 15/06/2021.*

***Art. 3°** Este decreto entrará em vigor em 16 de junho de 2019 com a sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3504/2017.*

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F7EBC7C3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para contratação de empresa para a aquisição de Papel Timbrado e Envelopes para o Poder Legislativo de Guaraniaçu, com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: COLLA & SILVA LTDA
CNPJ Nº: 79.132.932/0001-48
VALOR: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Papel Timbrado e Envelopes para uso nos diversos setores do Poder Legislativo.

Guaraniaçu, 11 de junho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 21/2019

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:C9C139A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

Portaria n.º 04, de 10 de junho de 2019.

Designa Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Vereadores Celso Luiz Cardoso – DEM (Presidente), Evandro Antonio Klein – PSL (Relator) e Valdevino de Oliveira Querino – PSDB (Membro), para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de investigar eventuais irregularidades ocorridas na recuperação de um trecho de estrada na Fazenda São Jerônimo, divisa entre os Municípios de Honório Serpa e Mangueirinha – PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8EE1E024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 052019

Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447	
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44	
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO DE 2019	
Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Maio	R$ 105.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 58.903,52
(-) Obrigações Patronais	R$ 13.819,41
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 311,47
(-) Serviço de Publicidade Legal	R$ 160,00
(-) Locação de Softwares	R$ 2.240,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 573,90
(=) Saldo	R$ 28.991,70
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 91.778,09
(-) Despesas a Pagar	R$ 6.142,84
(=) Resultado Financeiro Mês de Maio	**R$ 114.626,95**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:EA6AF751

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através do seu Presidente Vereador Paulo Sergio da Silva e do Vereador Evandro Antonio Klein, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para a Audiência Pública, debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 20/2019, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 19h30 do dia 17 de junho de 2019.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 10 de junho de 2019.

VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR EVANDRO ANTONIO KLEIN,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4EB16DD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR

Lei Municipal nº 834/2019 de 11 de junho de 2019

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, um crédito Especial no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1608 R$ 780.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1608 R$ 820.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.600.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos provenientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) na Modalidade de Apoio Financeiro - Aporte destinados à ações em infraestrutura urbana, aquisições de equipamentos e obras em edificações públicas, autorizada pela Lei

Municipal nº 833/2019 de 23/05/2019, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017 - PPA e Lei nº 798/2018 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 11 de junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:311FD492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 26/2019 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 26/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA – EPP.
CNPJ: 79.703.070/0001-66
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - Pregão nº 26/2019
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição aos beneficiados do Benefício Eventual – Auxilio Alimentação, ofertados ao usuários atendidos pela Assistência Social no Município de Honório Serpa/Pr.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 75.075,00 (Setenta e Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
361	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.32	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.32	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: proteção social básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
492	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.32	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: proteção social básica

DATA DA ASSINATURA:12/06/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:BDE5D30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2019
Contrato n° 40/2019 – Pregão Presencial n° 15/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.666/0001-25. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço pelo regime de empreitada global para execução de reforma no imóvel da creche Raia de Luz, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha em anexo**", conforme memorial descritivo, planilha orçamentária anexos ao edital. De comum acordo entre as partes e com amparo na Lei nº. 8.666/93 fica aditado o presente contrato no valor de R$ ***5.708.64 (cinco mil setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos***). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 10 de junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E2DD12D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2019

Ref: Contrato n.º 007/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: DD Técnica Controle de Pragas Ltda, situada na Avenida São Judas Tadeu, 1418 - Jd. Vitória - Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 29.315.244/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresas para serviços de limpeza em reservatórios de água dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 007/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 06 de junho de 2019.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6788E27E

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresas para serviços de limpeza em reservatórios de água dessa municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Superintendência do SAAE, em favor da empresa DD Técnica Controle de Pragas Ltda, situada na Avenida São Judas Tadeu, 1418 - Jd. Vitória - Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 29.315.244/0001-45, no valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2019**.

IGUARAÇU/PR., 06/06/2019.
,

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:39BE1702

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n.° 022/2009, de 07/07/2009, o qual dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura - CMC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso de suas atribuições, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, para Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT.
Parágrafo único: Em razão do disposto no *caput*, ficam alteradas todas as referências legislativas e/ou administrativas do CMC para CMCT.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 10 de junho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CC56C822

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a aquisição de mesas e cadeiras destinadas a Assistência Social desta municipalidade, em favor da empresa Macena & Galeriani Comercio Ltda - ME, CNPJ N.º 09.337.380/0001-29, no valor total de R$ 2.242,50 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2019**.

IGUARAÇU/PR., 11/06/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:11BB2568

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 015/2019

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 015/2019 objetivando a Aquisição de bebedouro refrigerado para uso da Secretaria de Assistência Social dessa municipalidade, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e CRAS, em favor de Marineide Aparecida Garcia Canavezi, situada na Av. Brasil, 500 – Centro – Iguaraçu/PR – CNPJ nº 07.723.922/0001-76, no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 015/2019**.

IGUARAÇU/PR., 02/06/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F698FA9B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2019

PROCESSO Nº	063/2019
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	26 de Junho de 2019
Início do Credenciamento:	13:00 horas
Entrega dos Envelopes:	13:15 horas
Abertura da Sessão:	13:20 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 019/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 063/2019**, objetivando o Assunto: Aquisição de 01 (um) veiculo zero km, 02 microcomputadores completos e 01 impressora multifuncional, destinados ao Conselho Tutelar desta municipalidade, através de recurso da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR, aderindo ao programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos tutelares do Estado do Paraná.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 26/06/2019 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Edital e seus anexos deverão ser retirados no site do município sito: www.iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EF179433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 055/2019

Súmula**:** Concede Férias a Servidora Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Cultura

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
3401	Jessica da Silva	Operário	2018/2019	30	07/06/2019 à 06/07/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:11EB7F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 093/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil trezentos reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1460.3.1.90.94.00.00 – 01 103 Indenizações e Restituições trabalhistas R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte escolar
1680.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0003.2008 Manutenção Atividades do Departamento de Ind. Com. e Prest
570.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 16.300,00

TOTAL R$ 36.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte escolar
1650.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1940.3.3.90.39.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0003.1006 Equipamentos para incentivo a Industrialização
510.4.4.90.52.00.00 – 01 000 Equipamentos e Material Permanente R$ 16.300,00

TOTAL R$ 36.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:504F8093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.098/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Altera cargo de Diretor de Departamento e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 11/06/2019, o cargo ocupado pela Servidora Municipal Senhora JANAINA BERTON PANTANO, Registro Geral sob nº. 9.601.756-1 SSP/PR e CPF sob nº. 067.880.289-07, nomeada através do Decreto nº. 261/2018, de 03 de dezembro de 2018, conforme segue:

I – Do novo cargo:

CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação	Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria

Art. 2º - Conforme artigo 1º, a Senhora Janaina Berton Pantano, passa a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Diretor do Departamento de Finanças e tesouraria, permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:2BAB513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.099/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 11/06/2019, a Senhorita VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT, inscrita no Registro Geral sob nº.9.279.040-1 SSP/PR e CPF sob nº.056.947.519-81, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SÍMBOLO CC2, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:20A4D179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 06/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 05/2019 - CMDCA para o processo de escolha suplementar dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, Gestão 2016/2019, pelo presente Edital, torna público o que segue:

1. Conforme deliberação da Comissão Especial Eleitoral, em 11 de junho de 2019, a candidata relacionada abaixo teve a inscrição preliminar indeferida, por não atender às exigências contidas no item 3.1, alínea "c", do Edital 02/2019 e artigo 14, inciso III, da Lei Municipal n.º 683/2014.

N.º da Inscrição	Nome do Candidato (a)
03	Belmair Pereira Araújo

2. Conforme previsto no item 10.7 do Edital n.º 02/2019, caberá recurso à Plenária do CMDCA das decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital com a respectiva decisão.

Iguatu/PR, 11 de junho de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:39C3E010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 28/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote. Objeto**: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e prestação de serviços (mecânicas, elétricas e assessórios) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota do Município.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1F291A2C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 067/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Síntese do objeto**: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais**. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 28/06/2019**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 28/06/2019**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:16F726CD

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Contratual ao Contrato nº 40/2018. Modalidade: Pregão 26/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tráfego de internet por fibra óptica, visando atender as necessidades da Administração Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: L. KAMIDE SCM. CNPJ da Contratada: 22.059.204/0001-30. Objeto do termo aditivo: rescisão amigável por acordo entre as partes, conforme art. 79, inc. II da Lei n° 8.666/93. Assinatura: 07/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D1815FF5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 79/2018. Modalidade: Pregão 62/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional Diretor Técnico (médico), para prestar serviços de 06 (seis) horas semanais no Pronto Atendimento Municipal de Inácio Martins. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA . CNPJ da Contratada: 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 11/06/2020 e acréscimo no valor de R$ 29.865,60 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinatura: 11/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3D2F249B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2019, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F1B9D133

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de junho de 2019, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5A011BBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2019, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B600A1D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada

nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C9F1AB76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F138E8F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO,** brasileiro, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.407.232-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 589.158.349-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, designada para o cargo em Comissão de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020 a contar de 10/06/2019 a 19/06/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AAE11AB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de maio de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria nº. 075/2018 de 14 de fevereiro de 2018, em regime de jornada suplementar lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F0F08BBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de junho de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:37F1D2B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de junho de 2019, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DC1E354F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 011/2019
INEXIGIBILIDADE N°. 014/2019-PMI PROCESSO N°. 063/2019-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.

Iporã-Pr, em 11 de Junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CE3E87E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019-PMI
PROCESSO N°. 062/2019
O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação, torna público a realização da licitação no dia **27 de junho de 2019 ás 10:00 horas**, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
A pasta contento projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário ou obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-Pr, 11 de junho de 2019

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B340A43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 001/2019; Proc. Administrativo: nº 019/2019. Objeto: Alienação por venda de um Imóvel agrícola denominado FAZENDA PORTO ALMEIDA, GLEBA 2-B/A, com a área de 2.0 alqueires paulistas, equivalente a 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4.8400 hectares, ou ainda 2.00 alqueires paulistas, da subdivisão da Fazenda Porto Almeida Gleba B-

2, situada no Bairro Pedra Branca, próximo a Balsa Porto Almeida, no distrito, município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá PR. O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a PESSOA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. PESSOA VENCEDORA: AIRTON FABRI; CPF: 329.802.509-15, com o valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 11 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7A4F274C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2019; Proc. Administrativo: nº 23/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA S/A; CNPJ: 90.180.605/0001-02, com valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 11 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3B81AA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 24/2019
Processo Nº 043/2019 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **27 de junho de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 11 de junho de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:78588523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de iluminação pública Municipal- Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: C. Parolin Instalações Elétricas.
Valor global: R$ 16.576,00.
Dotação orçamentária:
10001154511501106233903000000 3170
Ratificada em 05/06/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C243AE51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática- Secretaria Municipal de Administração.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADO: Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me-Itens 001,013,015 017= R$ 3.237,00; Vinicius Guilherme dos Santos- itens 003,004,005,006,007,008,014,016 e 018= R$ 32.488,00; Alirio Ferreira Barbosa EPP- itens 009,010 e 011= R$ 13.012,00.
VALOR GLOBAL: 48.737,00.
HOMOLOGAÇÃO: 07.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DE6C31B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 466/2019

PORTARIA Nº. 466/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.123,47 (um mil, cento e vinte e três reais, quarenta e sete centavos), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., nos dias 11 e 12/06/2019, para tratar de assuntos de interesses do Município, junto à Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Assembléia Legislativa; com saída às 14h do dia 11 e retorno previsto às 23h30 do dia 12/06/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de junho 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4DD95AC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019 – TUTOR PRESENCIAL

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2018 de 16/04/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 030/2019 de 22/04/2019, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a):

TUTOR PRESENCIAL
IZAIRA RIBEIRO

O(a) convocado(a) acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 12/06 a 17/06, munido(a) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia/Xerox simples (será autenticada por servidor público) conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 11 de junho de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EE46F828

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 41-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 41/2019 de 07/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.400,00 (catorze mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.019		**Encargos do Projeto Renascer**	
616 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.400,00
Total.....:			**14.400,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
33934	Proteção Social Básica - SUAS - PAIF - PPAS I	934	14.400,00
Total:			**14.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 07 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5D55BDA7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 42-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 42/2019 de 10/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS**	

		ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
33 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total.....:			**20.000,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		20.000,00
Total:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BAAFF5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24117, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Ementa: Regulamenta os procedimentos do Programa de Aprendizagem Municipal, Construindo Meu Futuro junto a Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

• Considerando a Resolução CMDCA nº 190, de 07 de março de 2018, que aprovou o registro do Programa de Qualificação Profissional, "Construindo Meu Futuro" e Programa de Aprendizagem;

• Considerando a vigência do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes 2017-2026, que prevê o cumprimento de metas para desenvolvimento do Eixo Norteador: Direito a Profissionalização e a Proteção no Trabalho;

• Considerando o Processo Digital nº 179/2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as regras e procedimentos para contratação de estagiários de Ensino Médio qualificados no Programa Municipal Construindo Meu Futuro, para atuação junto as Secretarias Municipais e suas adjacentes.

Parágrafo único: Fica estabelecido o Centro da Juventude como a sede para desenvolvimento do Programa Construindo Meu Futuro e de Aprendizagem Municipal.

DECRETO Nº 24117, DE 05.06.19 ... 02

Art. 2º - O Programa está vinculado ao órgão gestor da Política de Assistência Social, e será executado dentro da Proteção Social Básica.

Art. 3º - Serão priorizados nas vagas a inclusão dos participantes oriundos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda, referenciados do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 4º. A contratação dos estagiários na esfera municipal fica condicionada a participação efetiva no Programa Construindo Meu Futuro.

Parágrafo único: Ficam isentos da participação e vinculação no Programa, os estagiários contratados especificamente para atuação nos postos dos correios do interior do Município e da Secretaria de Educação que atuarem na área pedagógica.

Art. 5º - Para participação e contratação o candidato deverá:

I. Realizar a formação no Programa;
II. Cumprir todas as etapas propostas para validar a participação;
III. Estar cursando Ensino Médio regular;
IV. Participar do processo de seleção a vaga;

Parágrafo único: O Processo de Seleção para preenchimento das vagas faz parte do escopo do Programa, que organizará os candidatos e dará publicidade divulgando o resultado do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 6º - Para contratação as Secretarias devem solicitar diretamente à Coordenação do Programa o perfil de estagiários esperado, os quais serão encaminhados, seguindo ordem de cumprimento da formação, perfil solicitado e prioridade de inclusão por condição de vulnerabilidade.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser realizada pela Secretaria ou Departamento interessado, por meio de comunicado interno com a solicitação à Coordenação do Programa.

DECRETO Nº 24117, DE 05.06.19 ... 03

Art. 7º – Os estagiários permanecerão sob supervisão e acompanhamento técnico no Programa durante todo período do estágio.

Art. 8º – Após o cumprimento do período máximo do estágio, o aluno poderá ser direcionado ao mercado de trabalho pela Coordenação do Programa, quando houver vaga disponível e compatível com o seu perfil.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:407F40CA

GABINETE
DECRETO Nº 24118, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Regulamenta o Serviço de Acolhimento Familiar, instituído pela da Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

• CONSIDERANDO a Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018, que instituiu o Serviço de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente;

• CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,

destacando que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os seus princípios e diretrizes, especialmente no que se refere à excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento;

• CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de Junho de 2009, com suas respectivas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes";

• CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 02

• CONSIDERANDO o Processo Digital do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social nº 9748/2019

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica regulamentado Serviço de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Família Acolhedora, instituído pela Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018, que consiste em medida protetiva na modalidade acolhimento familiar, excepcional e provisório, de crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, devidamente autorizado por termo de guarda provisória, expedido pelo Poder Judiciário.
Parágrafo Único - Para efeitos da Lei nº 3.582, de 07 de dezembro de 2018, entende-se por guarda o instituto previsto no art. 33 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, desde que deferida por juiz competente previsto no art. 146 do ECA.

Art. 2º - O Termo de Guarda expedido em favor da família acolhedora obriga essa à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, bem como, atender às convocações do Serviço, Conselho Tutelar e Poder Judiciário.

Art. 3º - Constitui-se enquanto público alvo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, criança ou adolescente, inclusive com deficiência, ao qual foi aplicada medida de proteção, sob determinação judicial, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 03

Art. 4º - A manutenção do acolhido ao completar 18 anos de idade no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá da autorização judicial, levando em consideração, necessariamente, o parecer técnico da equipe do Serviço, em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto, entende-se por parecer técnico a avaliação técnica multidisciplinar feita pela equipe do Serviço de Acolhimento Familiar do Município.

Art. 5º - A criança e o adolescente serão encaminhados para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora por meio de determinação judicial, mediante guia de acolhimento, conforme previsto no art. 101 do ECA, devendo-se, necessariamente, levar em consideração o diagnóstico prévio da situação da criança ou adolescente, salvo em situações de caráter emergencial ou de urgência, preconizado no art. 93 do ECA.
Parágrafo Único - Para efeitos deste Decreto, considera-se diagnóstico prévio o estudo feito pelo solicitante da medida protetiva com o objetivo de subsidiar o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, devendo o solicitante da medida protetiva articular com os atores do Sistema de Garantia de Direitos e demais órgãos que compõem a Rede de Serviços Socioassistenciais e Políticas Setoriais para a realização desse estudo.

Art. 6º – Considerando a Lei nº 3.582/18 em seu Art. 9º, cria-se a Comissão Municipal Intersetorial do Serviço de Acolhimento Familiar com a finalidade de:
I – Acompanhar a execução do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora;

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 04

II – Realizar reuniões da Comissão mensal ou de acordo com as demandas de acolhimento;
III – Promover a intersetorialidade entre as políticas públicas no processo de garantia de acesso e direitos como prioridade absoluta prevista na ECA.

Art. 7º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo interface tanto com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas, de modo que a articulação seja contínua entre estes parceiros visando a garantia de direitos do público atendido.

Art. 8º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora visa ofertar uma nova modalidade de acolhimento para crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos, tais como abandono, abuso e exploração sexual, maus tratos, negligência, onde a proteção integral em uma família acolhedora garanta a atenção individualizada e afetiva necessária para a superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda.

Art. 9º - A família ou indivíduo que pretendem participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora devem atender os requisitos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 10 - O presente Decreto considera como processo judicial, para efeitos de inscrição e seleção das famílias, aquele que tramita em âmbito criminal.

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 05

Art. 11 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora será conforme o estabelecido no Capítulo VI – Das Famílias Acolhedoras da Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 12 - As famílias cadastradas e selecionadas deverão participar, obrigatoriamente, de processo de capacitação, que será desenvolvido com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas, seminários e congêneres, conduzidos pelos profissionais da equipe técnica do Serviço e por especialistas convidados, profissionais da Rede de Proteção, Sistema de Garantia de Direitos, entre outros atores, sob pena de cancelamento de cadastro, desclassificação e desligamento do serviço.
Parágrafo Único - Salvo a ausência devidamente justificada por motivo de caso fortuito ou força maior, a família cadastrada e selecionada poderá participar de novas etapas da formação continuada.

Art. 13 - As capacitações das famílias acolhedoras deverão ser focadas em temas relevantes, a exemplo de:
I - operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e particularidades do mesmo;
II - direitos da criança e do adolescente;
III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente, características, desafios, comportamentos atípicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade;
V - brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária;
VI - exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, entre outros;

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 06

VII - comportamentos frequentes observados entre crianças ou adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, entre outros;
VIII - práticas educativas de como ajudar a criança e o adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;
IX - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;
X - papel de família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem.

Art. 14 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças ou adolescentes acolhidos, conforme o estabelecido no art. 24 da Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 15 - As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa auxílio mensal, por criança ou adolescente em acolhimento, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 16 - As famílias cadastradas e selecionadas deverão assinar Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, tendo ciência de que o serviço é de caráter voluntário e espontâneo, não gerando em nenhuma hipótese vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com entidade de execução do Serviço.

Art. 17 - Nos termos do disposto no art. 26 da Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018, será, ainda, automaticamente desligada do Serviço a família acolhedora que:

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 07

I - cometer maus tratos, opressão, abuso sexual e castigos imoderados contra a criança ou o adolescente;
II - obrigar a criança ou o adolescente a prestar serviços que não são próprios da sua idade ou reduzi-los a condição análoga à de escravo ou de empregado doméstico;
III - praticar algum dos crimes e infrações previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 ou na legislação extravagante incompatíveis com as funções de guarda e cuidado;
IV - tiver suspensa ou revogada a guarda, pela autoridade competente;
V - quando a família demonstrar desinteresse em cuidar da criança ou adolescente, após análise da equipe técnica do Serviço;
VI - quando a criança ou adolescente demonstrar desinteresse em permanecer na família, após avaliação da equipe técnica do Serviço;
VII - quando a família acolhedora transferir o seu domicílio para outro Município;
VIII - quando a família desatender ou deixar o acompanhamento da equipe multiprofissional;
IX - quando a família demonstrar interesse maior pelo auxílio financeiro acima do bem-estar da criança ou adolescente; e
X - se ausentar injustificadamente durante as formações continuadas.

Art. 18 - A Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora será composta nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - A equipe técnica prevista nos incisos deste artigo, diz respeito a uma equipe mínima, podendo o Serviço contar com outros profissionais, formando assim uma equipe interdisciplinar.

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 08

Art. 19 - A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I - cadastrar, capacitar, selecionar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças ou adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III - garantir apoio psicossocial à família acolhedora após a saída da criança, pelo tempo que se fizer necessário, conforme avaliação da equipe técnica;
IV - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais e inclusão na rede socioassistencial de forma prioritária;
V - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos para as famílias de origem e acolhedoras, as crianças ou adolescentes e equipe técnica;
VI - realizar avaliação sistemática do programa e de seu alcance social, conforme Plano de Ação; e
VII - elaborar e enviar relatórios avaliativos semestrais à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:

a) a possibilidade de reinserção familiar;
b) necessidade de aplicação de novas medidas como, por exemplo, a mudança de modalidade de serviço de acolhimento; e
c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 09

Art. 20 - Assim que uma criança ou adolescente for encaminhado para o Serviço, seja ele executado de forma direta ou indireta, a equipe técnica deve iniciar a preparação e o acompanhamento psicossocial do(a) acolhido(a), da família acolhedora, da família de origem e da rede de apoio, a partir de ações específicas:

I - com a criança ou adolescente:
a) Preparação para a inserção no acolhimento, buscando estabelecer um vínculo de confiança, explicando a situação e dando esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar;
b) Aproximação supervisionada entre criança ou adolescente e a família acolhedora;
c) Escuta individual da criança ou adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora;
d) Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde; e
e) Viabilização de encontro periódico conforme análise da situação entre a família de origem e a criança ou adolescente, devidamente acompanhado pela equipe técnica.

II - com a família acolhedora:
a) Preparação da família acolhedora para a recepção da criança ou adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento;
b) Aproximação supervisionada entre criança ou adolescente e família acolhedora;
c) Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada caso, respeitando as características das famílias e do acolhido, com foco no retorno da criança à família de origem ou extensa;

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 10

d) Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso; e
e) Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras.

III - com a família de origem:
a) Contato inicial com a família de origem, salvo em caso de restrição judicial para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras;
b) Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para a superação das vulnerabilidades da família; e
c) Construção de espaço para troca de experiência, possibilitando o encontro da família de origem com seu filho(a) visando a manutenção e fortalecimento de vínculos.

Art. 21 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos

pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - acompanhamento após reinserção familiar por determinado período, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou adolescente, e se necessário encaminhando-a para Proteção Social Básica;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades; e
III - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Lapa comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

DECRETO Nº 24118, DE 05.06.19 ... 11

Art. 22 - As despesas decorrentes deste Decreto serão financiadas com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no órgão gestor da política de Assistência Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados às famílias acolhedoras, conforme estabelece os artigos 27 e seus parágrafos e 28 seus incisos e parágrafo Único da Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:426B03E8

GABINETE
DECRETO N° 24119, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Demite a partir de 03.06.19, a servidora GISLAINE DA LUZ SILVA ANTOCEVICZ.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 28.05.19, sob nº 12013/2019 e tramitado em 04.06.2019 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 03.06.2019, a servidora abaixo relacionada:

GISLAINE DA LUZ SILVA ANTOCEVICZ
CIRG N° 10.000.441-0/PR
CTPS Nº 3291258 SÉRIE 001-0/PR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FD4E26F

GABINETE
DECRETO Nº 24120, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Retifica Decreto nº 24.090, de 13.05.19, que nomeou a servidora MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo Digital nº 10791/19, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica retificado o *caput* do Art. 1º do Decreto nº 24.090, de 13.05.2019, que nomeou a servidora MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA– CIRG Nº 13.474.659-9/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15.05.19, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.05.19 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):"

Leia-se:

"Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.05.19 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE MARIENTAL/FEIXO, abaixo relacionado(a):"

Art. 2° - Os demais dispositivos do Decreto nº 24.090, de 13.05.2019, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CAF7B23

GABINETE
DECRETO Nº 24121, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

º Considerando o que dispõe a Lei nº 2038, de 08 de Junho de 2007, alterada pela Lei nº 2210, de 11 de Agosto 2008, as quais dispõem sobre o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

º Considerando o Comunicado Interno nº 310/2019 e o Ofício nº 117/2019, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

º Considerando o Processo Digital nº 12734/17, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes titulares, bem como, seus suplentes, das entidades e categoria que integram o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, como abaixo se relaciona:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: NEUZELI CAMARGO
Suplente: GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Titular: CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
Suplente: ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: JOÃO ARILSON RODRIGUES DE JESUS
Suplente: HILARIANE RIBEIRO BAGGIO DE LIMA

c) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR
Suplente: IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA

d) REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS–ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: ÍTALO JOSÉ FERRREIRA GOLL
Suplente: SINCLEIA VOGT

DECRETO Nº 24121, DE 06.06.19 ... 02

e) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: KELLEN KRAINSKI KINAGE
Suplente: CAROLINE FANTIN BISOTTO

Titular: IZABELLE SCHUSTER DA SILVA
Suplente: FRANCIOZE TÔNIA MILDEMBERG

f) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: FLÁVIA FANTIN SASS
Suplente: EDUARDA KASEKER VICENTE

Titular: FERNANDA RIBEIRO SANTOS LIMA
Suplente: ADÃO GUILHERME GUIMARÃES TORRES

g) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: ALANA KOGERATSKI
Suplente: SANDRA GONÇALVES

h) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
Suplente: MÁRCIO RIBEIRO MATOSO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no decreto nº 22.694, de 24.05.2017.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B909262

GABINETE
DECRETO Nº 24122, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Inclui parágrafos e incisos aos Artigos 1º e 3º, do Decreto nº 17541, de 22.09.2011, que trata do Sistema de Diárias do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 1773/2004 e artigo 76 da Lei Municipal nº 2280/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Acrescenta os parágrafos 5º, 6º e incisos I a IV, 7º e 8º, ao Art. 1º, do Decreto nº 17541, de 22.09.2011, com a seguinte redação:

Art. 1º ....
.....
§5º- O efetivo deslocamento que importe em pagamento de diárias deverá ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do retorno a sede, sob pena de devolução dos valores recebidos, inclusive, se for o caso, mediante desconto em folha de pagamento.A comprovação a que se refere este parágrafo se dará mediante a entrega, ao Departamento Financeiro, dos cartões ou bilhetes de embarque ou dos comprovantes de pagamento de pedágio, de maneira que seja possível verificar a data e o horário do deslocamento.

§6º - Não sendo possível, por motivo justificado, cumprir a exigência prevista no parágrafo anterior, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:

I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - declaração emitida pela chefia, que ateste a realização da viagem;

DECRETO Nº 24122, DE 10.06.19 ... 02

IV – tarifas de pedágio divulgadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER-PR, consideradas as praças abrangidas na rota mais rápida, desde que comprovado o deslocamento.

§7º - No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico, homologado pelo Departamento responsável pela liberação dos veículos.

§ 8º - Enquanto não cumpridas as obrigações previstas no caput deste artigo, fica vedado o pagamento de novas diárias ou reembolsos.

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único e seus incisos I e II ao Art. 3º, do Decreto nº 17541, de 22.09.2011, com a seguinte redação:

Art. 3º ....
.....
Parágrafo único - A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função do cargo que ocupa;

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decreto nºs 17541, de 22.09.2011 e 23.917, de 07.02.2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD20092C

GABINETE
DECRETO N° 24123, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido no artigo 183, caput, bem como seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 1783, de 19 de maio de 2004, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 7718, de 29 de março de 2001;

Considerando os festejos em comemoração ao aniversário da cidade e ao padroeiro, em parceria com a Paróquia Santo Antônio;

Considerando o Ofício nº 268/2019, da Paróquia Santo Antônio da Lapa;

Considerando o Processo Digital nº 12383/2019;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica delimitado o perímetro urbano destinado à Festa de Santo Antônio e às Comemorações ao Aniversário da Cidade, que será realizada entre os dias 12 a 16 de Junho de 2019, o espaço que compreende as Praças General Carneiro e Monsenhor Henrique.

Art. 2.º - Fica vedado o comércio ambulante dentro do perímetro acima especificado sem o prévio credenciamento e autorização dos organizadores do evento (Paróquia de Santo Antonio da Lapa ou Prefeitura Municipal de Lapa).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 12.06.19, com efeitos legais até de 16.06.2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D91910F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Maurício Ton Ramos

CPF Nº 558.951.159-34 RG Nº 3.867.730-6/PR
Endereço Residencial: Rua José Lacerda, 648 – Centro – Lapa-Pr
Cargo: Presidente do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa – LAPAPREVI
Matrícula: 1153
Quantidade de Diárias: 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 2.222,50 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Justificativa para a realização da viagem: Oficina sobre o Sistema GESCON - RPPS.

Destino: Porto Alegre - RS.
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 914,92
Distância aproximada: 740,9 km
Data de início da viagem: 21 de Julho de 2019.
Horário da saída: 14h30m

Data do término da viagem: 24 de Julho de 2019.
Horário do retorno: 14h35

Assinatura funcionário

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 021 /2019
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário Maurício Ton Ramos, conforme solicitação, datada de 10 de Junho 2019.

Lapa – PR , 10 de Junho de 2019

MAURÍCIO TON RAMOS
Presidente do LAPAPREVI-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C64364B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de **17 de junho de 2019**, para Microempreendedor Individual (MEI); Microempresas (ME); e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para executar serviços de roçagem dos próprios municipais da área urbana e rural de acordo com as especificações e forma previstas no **Edital de Credenciamento Nº 001/2019** e seus anexos.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) – Centro – Lapa – PR, a partir do dia **17 de junho de 2019,** das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações/credenciamento".**

Lapa, 10 de junho de 2019.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9C7C90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de Capacitação Profissional para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 04 de julho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 04 de julho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 7.946,72 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 10 de junho de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42C4FB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2019, a PORTARIA nº 39/2019 de 10/01/2019, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 007/2019, de 28/05/2019, do NASF da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: JOSELMA ZANA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.114.785-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 741
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98E6D53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaqueline Batistella, CRM 15.032-PR. O período de gozo compreende entre 03/06/2019 a 29/11/2019, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 30/11/2019. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: TICIANE RIBAS SCHEFER
CIRG Nº: 7.373.724-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10561
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E588522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Processo Digital nº 12.219/2019, de 29/05/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

NOME	RG	PERÍODO	ATRIB.	TOTAL
ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	8.564.113-1/PR	17.06.2016 a 17.06.2019	5%	15%
ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	6.151.738-3/PR	17.06.2016 a 17.06.2019	5%	10%
DAIANE APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS	10.469.751-8/PR	01.06.2016 a 01.06.2019	5%	5%
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	4.600.889-8/PR	29.06.2016 a 29.06.2019	5%	40%
JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	4.051.730-8/PR	12.06.2016 a 12.06.2019	5%	40%
JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA	9.939.360-2/PR	01.06.2016 a 01.06.2019	5%	15%
JUAREZ WEINHARDT PADILHA	8.397.859-7/PR	04.06.2016 a 04.06.2019	5%	20%
LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	4.324.154-0/PR	23.06.2016 a 23.06.2019	5%	30%
NEILDE MAIER DE SOUZA	6.042.545-0/PR	19.06.2016 a 19.06.2019	5%	40%
ROSELI DE SOUZA PORTES	4.497.505-0/PR	11.06.2016 a 11.06.2019	5%	20%
VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	7.888.517-3/PR	01.06.2016 a 01.06.2019	5%	15%
WILMA WILL LEAL BANDEIRA	5.525.043-0/PR	25.06.2016 a 25.06.2016	5%	30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87636C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELLI PINTO FERRARI
CIRG Nº: 6.905.202-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 325
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0A1AA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 502/2019, de 29/04/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI;

Art. 2º – Onde se lê: "O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/04/2019 a 09/05/2019, quando deverá fazer nova perícia"; leia-se: "O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/04/2019 a 09/05/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 10/05/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDB18E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 9.626.793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C96949C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILIA PAULA STIGAR
CIRG Nº: 9.065.130-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9144
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D07FA183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DACD50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI
CIRG Nº: 7.650.908-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1419
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8D868B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:560729AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELI TEREZINHA WODIANI
CIRG Nº: 4.033.547-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1499
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DC5678C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/06/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 014/2019, de 04/06/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLODOALDO CAMARGO PADILHA
CIRG Nº: 7.688.638-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10297
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0402FF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2019, a PORTARIA nº 562, de 09/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Processo Digital nº 12.362/2019, de 31/05/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a remoção do servidor:

NOME: ALEX KOSSOSKI
CIRG Nº: 10.024.767-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81259
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9775FE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.329/2018, de 07/12/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 09/06/2013 a 08/06/2018, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 22/04/2019 a 21/05/2019, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 307/2019, de 22/05/2019, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.229.239-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6464

CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53D5A46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 437/2019, de 15/04/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 03/05/2010 a 02/05/2015, para constar que, 30 (trinta e dois) dias foram gozados entre 02/05/2019 a 02/06/2019, e que restam para usufruir, 58 (cinquenta e oito) dias, que serão em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 113/2019, de 31/05/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS DIAS
CIRG Nº: 8.734.130-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 7786
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31A9786C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.873/2019, de 14/05/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ADRIELI MASCARELLO TERRES
CIRG Nº: 7.395.147-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5087
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/06/2019 a 15/09/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:168A648E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR.FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA: A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 13.553.143/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREY DE JESUS ZORNITTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, PRODUTOS DE LIMPEZA E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 24 E 31.
VALOR GLOBAL: R$ 2.665,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4982C47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA N° 136/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR.FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: ESPÓLIO DE JOSÉ PEDRO PEREIRA E YOLANDA RIBAS PEREIRA, REPRESENTADO PELO SR. CARLOS AUGUSTO RIBAS PEREIRA, CPF SOB Nº 382.918.609-63.
OBJETO: EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE 5.000 M³ DE SAIBRO, EM TERRENO SITUADO NA LOCALIDADE DE BONITO, NESTE MUNICÍPIO, CONSTANTE DA MATRÍCULA N.º 10.156 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 6,00 (SEIS) POR M3 DE MATERIAL RETIRADO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS REAIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 736;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 03/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:020FC73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 172/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR.FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: MARIA LUCIA SILVEIRA DO NASCIMENTO 85299510934, CNPJ SOB Nº 28.246.142/0001-52.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO, ITEM 5, PASSANDO A SER R$ 1,02 (HUM REAL E DOIS CENTAVOS), COM O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 5.226,06 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 04.05.2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 183;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42FE6EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 18° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 078/2009

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2009
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.06.2019 E 12.06.2020.
VALOR: R$ 39.102,36 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 636
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29?00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 03/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:050AB64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018
Pregão Presencial Nº 28/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: VICENTIM TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:19.310.256/0001-23, com sede na Rua Maximiliano Vicentim, 1496, Bairro Centro, CEP:85.270-000, cidade de Palmital – PR, neste ato representado por seu bastante procurador **JOÃO VAGNER VICENTIM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº10.116.329-6, inscrita no CPF/MF sob o nº061.540.759-52, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TUBOS DE CONCRETO.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 49/2018, Pregão Presencial nº 28/2018.
DATA DO CONTRATO: 23 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:2BF62ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 038/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	50	3,75	187,50
10	ACIDO TRANEXÂNICO INJ. 250MG/5ML	HIPOLABOR	AMP	200	3,95	790,00
VALOR TOTAL.....R$ 977,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69CBF8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e manutenção de bebedouros, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado para atender as unidades administrativas do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **W. GUINAME & GUINAME LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.210.247/0001-34**,** vencedora doslotes01, 02, 03, 04, 05, 06,perfazendo o valor global de R$299.154,00(duzentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Loanda, 11 de junho de 2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:476EBE91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 71/2019-PML
PROCESSO 107/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços para emissão de Laudos para Exames de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de junho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB71D83C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "036" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "036"

EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDIA GOMES DA ROCHA,** CPF nº 025.115.829-29, matrícula nº 966448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, encontra-se em licença maternidade, até o dia 24/10/2019, concedida através da Portaria nº

316/2019, de 09 de maio de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1754, de 13 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **VIVIANE DA SILVA GONÇALVES**, aprovada em 28º lugar para o emprego de **PROFESSOR**, convocada através do **Edital de Convocação "034" Emprego: PROFESSOR,** de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1769, de 03 de junho de 2019 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "035" Emprego: PROFESSOR**, de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1775, de 11 de junho de 2019.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: CMEI FLOR DE LOTUS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
13:00min as 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ROSELAINE ANGHINONI	29ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B003B77E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "052" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "052"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **PAULA MARIANE DIAS FERNANDES,** CPF nº 074.464.259-03, matrícula nº 966558, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, encontra-se em licença maternidade, até o dia 09/10/2019, concedida através da Portaria nº 192/2019, de 23 de abril de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1743, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **IRENE MARIA DA SILVA**, aprovada em 31º lugar para o emprego de **EDUCADOR INFANTIL**, convocada através do **Edital de Convocação "049" Emprego: Educador Infantil**, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1769, de 03 de junho de 2019 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "051" Emprego: Educador Infantil**, de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1775, de 11 de junho de 2019.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde "Vila Vitoria"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI ZILDA ARNS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min as 11h00min – 13h00min as 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JULIETE SANTOS BORGES	33ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior

ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:711B3F9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2019

PORTARIA Nº. 360/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966488, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/05/2019 a 08/07/2019.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 08/07/2019, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3F8B68AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361/2019

PORTARIA Nº. 361/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Atestado Médico em anexo;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GISELE DA SILVA ROSA POZAN,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matricula 966619, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/05/2019 a 04/07/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C438CC38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362/2019

PORTARIA Nº. 362/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor **JEMERSON FLORES SCALIANTE,** matricula nº. 966689, CPF/MF nº. 077.134.259-42 e RG. 11.131.783-6 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – SUMA – CC.5,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A5F7128C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363/2019

PORTARIA Nº. 363/2019

Sumula - Retificar e ratificar o período de férias da servidora abaixo relacionado, contido na Portaria nº. 357/2019 de 06/06/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2837/2019 de 05/06/2019
Resolve:

Conceder a servidora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966182, férias pelo período de trabalho prestado 13/02/2017 a 12/02/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 10/07/2019 a 29/07/2019;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 30/06/2019 a 09/07/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:30B30A32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2019

PORTARIA Nº. 364/2019

Sumula - Retificar e ratificar o período de férias da servidora abaixo relacionado, contido na Portaria nº. 358/2019 de 06/06/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2838/2019 de 05/06/2019

Resolve:

Conceder ao servidor **RAFAEL JOSÉ BAZZO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 966250, férias pelo período de trabalho prestado 13/11/2017 a 12/11/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 10/07/2019 a 29/07/2019;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 30/06/2019 a 09/07/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6376C43C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2019

PORTARIA Nº. 365/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **LUZINETE DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 116901, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/04/2019 a 30/07/2019.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 30/07/2019, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E2384B7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366/2019

PORTARIA Nº. 366/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **LUZIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 959901, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 07/06/2019 a 06/08/2019.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 06/08/2019, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7FDC5EDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2019

PORTARIA Nº. 367/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DEBORA BAHU,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrículas 966428 e 965988, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/05/2019 a 05/08/2019.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 05/08/2019, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F43D402F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2019

PORTARIA Nº.368/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **JEMERSON FLORES SCALIANTE,** CPF/MF nº. 077.134.259-42 e RG. 11.131.783-6 SSP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS – SUMA, CC.4,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:69875D7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 004/2019

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 184.630,13 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e treze centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2019.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 10 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2B3C1FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 085/2017.
Pregão Presencial n. º 027/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: J. SILVA SANTOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.470.198/0001-93, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul, nº. 293 - Jardim Glória, município de Colorado, CEP: 86690-000.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 027/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula IX, prorrogadas os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência: 05.07.2019 até 05.07.2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 07/06/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B45AA4B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 27 de junho de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 025/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 11 de junho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:09EFC53A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 02 de julho de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro –
CEP 86790-000– Lobato/PR

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 026/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 026/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 222 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 11 de junho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FD3DB972

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através da Portaria nº 077/2019, datado em **20/03/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **22/03/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **12, 13, 14, 17 e 18 de junho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Micaeli Batista de Melo	13.297.557-4	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs
Selane Cristina Paz	5.640.748-0	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs
Ana Paula Crespo	6.615.976-0	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs
Wiliam Leibanti Gondolfo	10.329.066-0	Auxiliar Administrativo	35 hs
Elaine Terumi Kamiya	28.474.792-0	Auxiliar Administrativo	35 hs

Ana Lucia Fernandes Zanini	12.979.621.9	Fonoaudiólogo	20 hs
Douglas Willian Lopes	13.215.509-0	Motorista	40 hs
Ana Claudia Tofoli de Araujo Masson	13.855.338-8	Psicólogo	20 hs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:CD28E5DD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 377/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E FERIADO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 377/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Feriado Municipal, dando outras providências".-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Feriados Nacional e Municipal do mês junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de junho, (sexta-feira), do corrente ano, em razão do Feriado Nacional de Corpus Christi no dia 20/06/2019, (quinta-feira).

Art. 2º - Fica decretado **Feriado Municipal em comemoração ao Padroeiro Sagrado Coração de Jesus,** no dia 28/06/2019, (sexta-feira);

ART. 3º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F5039591

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 378/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 378/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre Transferência de Feriado Municipal, e dá outras providências".-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Municipal em Comemoração à Emancipação Política do Município de Lobato, no dia **31 de julho de 2019**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Transferido** o Feriado Municipal do dia 31 de julho de 2019 (quarta-feira), para o dia **05/08/2019(segunda-feira)**.

Art. 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EB717EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

Processo Administrativo: 085/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 019/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de kiwi enxertadas (Actinidia chinesis e Actinidia deliciosa) para fornecimento aos fruticultores municipais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

DECIO ADELAR WEBER – EPP: R$ 99.860,20

TOTAL GERAL – R$ 99.860,20

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7F29FADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 020/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino e camisetas para os eventos Agosto Azul e Outubro Rosa realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/06/2019 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 12/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E5DFC26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para realizar serviço de perfuração e detonação de 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares de cascalho na bancada a ser realizada na pedreira do Lajeado, neste município, com a locação dos equipamentos necessários.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 12 de junho de 2019 até às 09h00min do dia 27 de junho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 27 de junho de 2019.

PREGÃO: às 11h00min do dia 27 de junho de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 12/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1AE61DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

I – OBJETO:

Aquisição de itens de vestuário para os acolhidos da Casa Lar do município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de itens de vestuário para os acolhidos da Casa Lar do município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.
A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social justifica a aquisição tendo em vista a necessidade de adquirir roupas e itens de vestuário para os acolhidos da Casa Lar, ressaltando que são roupas de inverno e verão, peças intimas e demais itens para todos os acolhidos que se se encontram lá abrigados e em virtude da impossibilidade financeira das famílias na aquisição.
Em virtude do pequeno valor a ser desprendido para a aquisição, estando de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela inexistência de licitação ou contrato vigente para o bem requerido, solicita-se a realização de dispensa de licitação no presente caso.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **LUIZ SAMUEL TCZORNEY 00952606925, CNPJ 28.515.532/0001-80,** domiciliada à Avenida João Pessoa, nº 510, Centro, Município de Mallet, Estado do Paraná.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais),** a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**
Na hipótese de que todos os itens do processo tenham sido fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, a presente Dispensa estará automaticamente encerrada.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3798 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41805613645, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2019.

JOCELINE TRAVINSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CD8E74DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 050.2019

PORTARIA Nº 050/2019

Súmula: Comissão organizadora do processo seletivo para assistentes de alfabetização, voluntários do programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Mallet – PR.

Fica designada comissão organizadora do processo seletivo para assistentes de alfabetização, voluntários do programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Mallet – PR, conforme membros a seguir nominados:

Danieli Bachtchen
Alcione Aparecida Scheliga
Débora Carla Makoski Tibes
Dirce Maria Föetsch
Elson Rogério Krinski
Márcia Maksemovicz
Roseli Tereza Szeremeta de Lima
Solange da Silva

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9FDD6071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 146.2019 REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 146 de 31 de maio de 2019.

Súmula: Exonera servidor(a) público(a) a pedido e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido CLÁUDIA GIBOWSKI, do cargo efetivo de Professora, a partir de 03 de junho de 2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CF7961EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2016 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - RETIFICAÇÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2016 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN
CNPJ 78.959.145/0001-01
CONTRATADO: ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ 80.896.194/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos – Softwares, e conversão dos dados existentes), nas áreas de Contabilidade; Orçamento; Tesouraria; Controle Interno; Prestação de Contas; Folha de Pagamento; Patrimônio; Compras e Licitação; Portal da Transparência; e Almoxarifado, observada as características mínimas descritas no Termo de Referência.
VALOR ADITIVADO: R$ 53.982,48 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 213.615,96 (duzentos e treze mil seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 12/06/2020.

Mandaguari, 11 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:8A3CD4CB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2019

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições do Concurso Público Edital de abertura nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

A homologação preliminar das inscrições, conforme ANEXO I.
A homologação preliminar dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme ANEXO II.
O resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme ANEXO III.
Abre-se prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição, indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência e indeferimento de pedido de tratamento diferenciado nos dias **13 e 14 de junho de 2019.**

MANDAGUARI, 12 de Junho de 2019.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:620FD5C8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 28 de Junho de 2019.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 28 de Junho de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 11 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70E8E4A5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 126/2018
PROCESSO N. 223/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.727.979/0001-20, com endereço na ESTRADA CARANÁ, GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAM, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$34.675,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais)** a ARP relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 06
Descrição: PÓ DE PEDRA.
Unid: TON
Qtde: 1.250
Valor Unit: R$27,71
Valor Total: R$34.675,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 07 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO WEILLER
Pedreita Catedral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AD3D8D55

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 56/2019
Processo Licitatório Nº 82/2019
Republicação do edital

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO N° 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para a Secretaria de Assistência Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/06/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 27/06/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 27/06/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 11 de Junho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:467692DA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 66/2019
Processo Licitatório Nº 92/2019
(Registro de Preços)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E MATERIAIS** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 27/06/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 hs do dia 27/06/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 11 de Junho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF01EE7F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 67/2019
Processo Licitatório Nº 94/2019

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para a Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/06/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 27/06/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 11 de Junho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:33867FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 09-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a vigência do contrato fica aditivado até **11/09/2019**, conforme Concorrência nº 5/2017, Contrato nº 9/2018 firmado em 27/02/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/01/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:F0E69EFB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 21-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: CLINICA PENSE BEM LTDA - ME
DISTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016.
DO OBJETO DO DISTRATO
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica para fornecimento

de profissional especializado em Psiquiatria, para prestação de serviços em regime presencial junto a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 11/2016 e Contrato Nº 21/2016.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 11/06/2019

MANFRINÓPOLIS, EM 11/06/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:51769196

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº - 001/2019 – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 11 DE JUNHO DE 2019
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR MANFRINÓPOLIS PARANÁ

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No ítem 7, Dos Impedimentos, no subitem 7.3 diz que:

É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha o membro do Conselho Tutelar que já tenha cumprido dois mandatos consecutivos e/ou Conselheiro que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, conforme art. 6º, §2º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

Mas por força do art. 132 da Lei Federal n°13824 de 09 de Maio de 2019, que alterou a Lei Federal n° 8069 de 13 de Julho de 1990, que permite a recondução dos conselheiros tutelares por novos processos de escolha.

GIOVANE BARBOSA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:C49E02DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO TEMPORÁRIO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 11 de Junho 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
VALDECI DONIZETE INACIO RAMOS	894.484.729-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/2017

ARTIGO 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DCAF732C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas para Prestações de Serviços de: Instrutor de Aulas de Artesanato e Pintura; Instrutor de Aulas para Operar e/ou Manusear Máquina Industrial de Costura, tipo overloque; e Professor de Educação Física, para atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV executados no Centro de Referência de Assistência Social Criança Feliz - CRAS do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de Junho de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Junho de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D23DA434

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 109/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R. M. RIBAS E SERVIÇOS - EIRELE – ME, CNPJ 28.959.353/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS

CENTRAIS DE VIA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO, QUE SE ENCONTRAM COM REVESTIMENTO DETERIORADO E ÁREAS SEM URBANIZAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO: EXECUÇÃO DE PISO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER); IMPLANTAÇÃO GUIAS TIPO FINCADINHA; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA – CONVENIO SEDU – PARANACIDADE.

RECURSOS FINANCEIROS:
RED - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
RED - 0787 - CV 584/17-SEDU-PR - Revitalização Canteiros - Exercício Corrente.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIMADO NO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 109/2018, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8FEEC0B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 137/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARILENA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 30.360.002/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO LEGUMES E VERDURAS, CARGAS DE GÁS E CASCO DE BOTIJÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEDE, RODOVIÁRIO, ESPORTE, TURISMO, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 4.148,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 16.609,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS) PARA R$ 20.757,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

MARILENA, 11 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:98102E29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 097/2019

De 11 de Junho 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Fernanda Souza da Silva Romão**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **30 (trinta) dias** a partir do dia 31/05/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D578A454

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 067/2018 E Nº 068/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 067/2018 - ELIANDRA FEITOSA DA MATA; CPF: 034.696.139-40.

CONTRATO Nº 068/2018 - ELIA HAYASHI; CPF: 044.825.949-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE: INSTRUTOR DE AULAS DE ARTESANATO E PINTURA; INSTRUTOR DE AULAS PARA OPERAR E/OU MANUSEAR MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA, TIPO OVERLOQUE; E INSTRUTOR DE AULAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMO SEGUEM:

09.001.08.244.0011.2045.3.3.90.36 - Assistência Comunitária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso:
326 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5C10954A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 221/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto Contratação de empresa especializada em confecção de conjuntos de agasalhos que deverão ser confeccionados sob medida padrão dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Marilena, e camisetas que deverão ser confeccionadas sob medidas dos alunos do 5º ano, para formatura do PROERD.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, em favor das Empresas vencedoras:

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI ME 9.381,00
FERNANDO MERCELO MANSO EIRELI ME 61.274,85

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6FCC0234

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 72.264.344/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CONJUNTOS DE AGASALHOS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PADRÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA, E CAMISETAS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS DOS ALUNOS DO 5º ANO, PARA FORMATURA DO PROERD.

VALOR: R$ 9.381,00 (-NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.361.0013.2034.3.3.90.39 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO:
263 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERC. CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-), DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E2865FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FERNANDO MARCELO MANSO EIRELI ME, CNPJ Nº 27.329.351/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CONJUNTOS DE AGASALHOS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PADRÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA, E CAMISETAS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS DOS ALUNOS DO 5º ANO, PARA FORMATURA DO PROERD.

VALOR: R$ 61.274,85 (-SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.361.0013.2034.3.3.90.39 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO:
263 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERC. CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-), DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5D5E5A0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 018/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE ME - CNPJ Nº 21.698.285/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARILENA EM CONFORMIDADE COM OS CONVÊNIOS Nº 196 E 197/2018 FIRMADOS ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER E O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O OBJETO DO CONTRATO 018/2019 É VOLTADO E REALIZAÇÃO DE UMA OBRA A SER REALIZADA COM RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL ORA FIRMADO PELO CONVÊNIO 196/2018 - SEIL E 197/2018 - SEIL; E QUE ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL 54/2019 O EXMO. GOVERNADOR DETERMINOU A REVISÃO DOS CONVÊNIOS 196/2018 - SEIL E 197/2018 - SEIL;

O MUNICÍPIO DE MARILENA ESTÁ BUSCANDO AS MEDIDAS JUDICIAIS PARA REVERTER O ATO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU NA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEIL Nº 024/2019.

AS PARTES RESOLVEM EM COMUM ACORDO SUSPENDER TODOS OS TERMOS DO CONTRATO 018/2019, PELO PRAZO DE **90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE SUSPENSÃO**.

MARILENA-PR, 07 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DEB3390C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 148/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 180.000,00 (vento e oitenta mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 2008 de 18 de Dezembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **180.000,00 (vento e oitenta mil reais)** na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.0108.2.029	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 115.000,00	104
08.03.12.365.0108.2035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 65.000,00	104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **180.000,00 (vento e oitenta mil reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.0108.2028	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 180.000,00	104

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1990 de 03 de Agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 25 de Março de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D6085226

GABINETE
DECRETO Nº 318/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Memorando nº 081/2019, decreta:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ROBERTO FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 032.986.269-37 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.678.476-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE FROTAS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2D4D02F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 - PMM

CANCELADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2019 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 - PMM

PROCESSO Nº 025/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***VIP VEÍCULOS LTDA***

CNPJ Nº: ***05.586.628/0007-20***

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR NO RENAULT SANDERO PLACAS BBY-2396, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3819	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº**	**R$ 291,00**

		550	
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3839	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 551**	**R$ 59,90**

VALOR: R$350,90 (trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A6951C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2019 -PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PMM
*O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 014/2019 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA RENAULT PLACAS BAG 5603,** em favor da **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor global de **R$6.947,74 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:22731637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 - PMM

CANCELADO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - PMM
*O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR NO RENAULT SANDERO PLACAS BBY-2396, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** em favor da **VIP VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.586.628/0007-20, no valor global de **R$350,90(trezentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos, 26 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F1109342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **UNIFORMES CAMPINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 01.703.270/0001-21, do item 01 no valor de R$52.999,68 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS COM CAPAS EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F3C5A8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PMM

PROCESSO Nº 084/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA RENAULT PLACAS BAG 5603***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071 – Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde
Vínculo:	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) Exercício Corrente
Subelemento:	3339039690200000000 – Seguros de Veículos da Saúde Pública

VALOR: R$6.947,74 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:769D2729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 26 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de junho de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C6A42EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 096-2019 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA

N.º096/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito na Rua Rio Negro, s/n Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e para comparecer, na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo a Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Avaliação Psicológica			
DATA	HORA		
14/06/2019	08:30min	Gabriela Reich	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA
14/06/2019	08:30min	Julio Anghinoni de Souza	MÉDICO CLINICIO GERAL PLANTONISTA
14/06/2019	08:30min	Adriana Guerra	EDUCADOR INFANTIL
14/06/2019	08:30min	Talita Cristine de Souza	COORDENADOR EDUCACIONAL
14/06/2019	08:30min	Aline Gocks Cordeiro	PSICOLÓGO
Pericia Médica			
DATA	HORA		
14/06/2019	11:00min	Gabriela Reich	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA
14/06/2019	11:00min	Julio Anghinoni de Souza	MÉDICO CLINICIO GERAL PLANTONISTA
14/06/2019	11:00min	Talita Cristine de Souza	COORDENADOR EDUCACIONAL
14/06/2019	11:00min	Aline Gocks Cordeiro	PSICOLÓGO

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, 11 de maio de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6DC7C5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 519/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 519/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 121/2019-ADMGCM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63517/1	David Alan de Freitas	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3844DC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2019

PORTARIA Nº 543/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 93413/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, , como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78662/3	Janete de Fátima Schmitz	Chefe de Departamento de Licitações	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:97FEC5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2019

PORTARIA Nº 544/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidase em face ao Ofício nº 0262/2019-GS-(Rh), resolve:

REVOGAR

Da servidora **NORMA SUELI DE AMORIM**, matrícula nº 52213/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período 2017/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando a Portaria 509 do dia 05 de junho de 2019.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DB6215F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2019

PORTARIA Nº 545/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, , como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14478/1	Ângela Ramos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FB0FE646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2019

PORTARIA Nº 546/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, , como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80900/1	Caroline Cristina Guimarães Trentin	Médico Clínico Geral	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9A3D3CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2019

PORTARIA Nº 547/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, , como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53350/2	Edivani de Oliveira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5BF17C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2019

PORTARIA Nº 548/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, , como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52299/1	Elisângela Mara Nikoski	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:8A3DF2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2019

PORTARIA Nº 549/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, , como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71013/1	Jéssika Muller Benedet	Técnico em Enfermagem	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:02A93585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019- PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 – PMM
PROCESSO Nº 025/2019 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXMO. SR. RUY HAUER REICHERT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o processo epigrafado, que tem por objeto a "contratação de empresa para realizar revisão veicular no renault sandero placas BBY-2396, com fornecimento de peças, de uso da Secretaria Municipal de Defesa Social."

I- DO OBJETO
Trata-se de anulação do procedimento licitatório ***INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 – PMM***, oriundo através do Ofício nº 010/2019, datado de 06/02/2019, onde a Secretaria *Municipal de Defesa Social* solicitou a dispensa de licitação com a finalidade de contratação de empresa para realizar revisão veicular no renault sandero placas BBY-2396, com fornecimento de peças, de uso da Secretaria Municipal de Defesa Social."
III - DA FUNDAMENTAÇÃO
Considerando todas as razões apresentadas pelo Ilustre Secretário Municipal de Defesa Social, senhor Marcelo Gaspar de Carvalho, com base na justificativa constante do Oficio nº 014/2019 - DepCom, datado de 11/06/2019, onde justificou que a empresa **VIP VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.586.628/0007-20, designada a realizar a referida revisão, não assinou o contrato para a realização do serviço de revisão veicular no renault sandero placas BBY-2396, nem manifestou qualquer explicação em relação a não conclusão do contrato, tampouco interesse em relação a tal.

De acordo com o Princípio da Autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe aSúmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei n° 8.666/93:

"Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1ºA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2ºA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3ºNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4ºO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Ainda vemos o Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: **c)**anulação ou revogação da licitação.

III - DA DECISÃO
Oi
Diante de todo exposto **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo de ***INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 – PMM***, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, restando devidamente comprovada as razões de interesse público decorrente do fato superveniente, pertinente para justificar tal conduta.

Por ser ato discricionário, assim o determino e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados afim de que todos interessados saibam.

Publique-se na forma da lei.

Matinhos, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C6629256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2019

PORTARIA Nº 550/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65765/1	João Pulo Nunes	Técnico em Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:135AB3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2019

PORTARIA Nº 551/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6696/1	Joaquim Lemes da Silva	Motorista C	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:2ECC0FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2019

PORTARIA Nº 552/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52230/1	Maria de Jesus de Souza	Auxiliar de Serviços gerais	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/S

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:B636A3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2019

PORTARIA Nº 553/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60941/3	Neila Aparecida Freitas de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/S

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:A431A215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2019

PORTARIA Nº 554/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:D8DF11C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2019

PORTARIA Nº 555/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17787/1	Nilson Nunez de Miranda	Cozinheiro/Merendeira	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:A0866407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2019

PORTARIA Nº 556/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/S

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:9CC93C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2019

PORTARIA Nº 557/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63460/1	Osvaldo Rehder Ferreira Filho	Motorista D	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:95AE7CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2019

PORTARIA Nº 558/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14842/1	Rosenilda Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:0B31F021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2019

PORTARIA Nº 559/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55301/1	Sonia Aparecida de Lima	Enfermeiro	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:D1E9659E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2019

PORTARIA Nº 560/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 85/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:B186C52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2019

PORTARIA Nº 561/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 84/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, a contar do dia 10 a 29 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:094F4A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2019

PORTARIA Nº 562/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e Ofício 226/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **LUIS FELIPE CANETTI,** matrícula nº 61417/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:B61EB4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2019

PORTARIA Nº 563/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 393/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **MARCIA TEREZA MEDUNE**, matrícula nº 4570/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada DE **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:8D65D66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2019

PORTARIA Nº 564/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 93181/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **NORMA SUELI DE AMORIM,** matrícula nº 52213/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 17 de junho a 16 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:00726A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2019

PORTARIA Nº 567/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 93425/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18112/1	Sandro da Silva Laurentino	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0FB199D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2019

PORTARIA Nº 566/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 085/2019-RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66338/1	Ivone Rodrigues da Cruz	Atendente Infantil	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A01DEF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2019

PORTARIA Nº 565/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 086/2019-RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81094/1	Luiz Alberto Alves de Carvalho	Motorista C	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F004B6A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2019

Dispõe sobre a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos PR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos dispositivos da Lei Municipal nº 2.017/2019, e nos termos da reunião conjunta realizada por esta Secretaria, realizada em 10 de junho de 2019, Ata 03/2019 – SMAS, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.778/2015 Dispõe sobre a criação dos Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Matinhos-PR, define os parâmetros para elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º-CONVOCAR a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar, tendo como tema central a "*Comida no Campo e na Cidade: o que temos e o que queremos?"*, a ser realizada na cidade de Matinhos, no dia 19 de junho de 2019.

Art.2º- DESIGNAR para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os seguintes membros:

Jean Carlos Prates / Secretaria de Assistência Social
- PRESIDENTE DA COMISSÃO

Sandra Aparecida Rodrigues / Secretaria de Assistência Social
– VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO

Rayza Tonetti de Ramos / Secretaria de Assistência Social
– SECRETÁRIA

Fabiola Kmiecik / Secretaria de Saúde
- RELATORIA

Ana Rita Macalossi Gonçalves / Secretaria de Educação
- RELATORIA

Sergio Luiz Machado da Silva – Entidade Emater
- RELATORIA

Art. 3º- Compete à Comissão Organizadora:

Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da I Conferência;

Decidir em primeira instância sobre as ocorrências II Conferência Municipal;

Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da II Conferência Municipal;

Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;

Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da II Conferência;

Elaboração do Relatório Final da II Conferência Municipal;

Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º- A Comissão Organizadora da II Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5o A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º- Esta Resolução tem efeitos a partir da data de **10 de junho de 2019**, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos/ PR, 11 de Junho de 2019.

EUNICE VIGANÓ DALMORA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 104/2017

Publicado por:
Adriana Matioli Antonio
Código Identificador:89CCE6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 110/2019

PORTARIA Nº 110/2019

SÚMULA – Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º - Membros para comporem e CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA de acordo com a Lei Municipal 498/2015 de 06/03/2018, e de acordo com a Ata Nº 003/2019 de 04/06/2019, para o biênio 2018/2020.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Gislaine da Silveira **Suplente –** Silvana Bernarczuk
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular – Glaci Bartoski **Suplente** – Terezinha Huchema
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular – Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira.**Suplente** – Tatiane Budach
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Titular – Marcio dos Santos Vasconcelos **Suplente** – Seraphim Coelho Júnior
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Maria Simone Niclevicz **Suplente**: Ilson José Bini
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Josiane Dias Felisbino **Suplente:** Joelma Gruchovski
REPRESENTANTES COAMAR
Titular: José Maximino Mussato **Suplente**: Débora Mussato
REPRESENTANTES CONSAD
Titular: Edegard Paulo Mendes **Suplente**: Denezildo Barbosa Leal
REPRESENTANTE SINDICATO TRABALHADOR RURAL
Titular : Ana Maria Cotta Gonçalves **Suplente**: Ivan Machado
REPRESENTANTE CMDRS:
Titular: Maria Helena Valério **Suplente**: Dejaime Cardoso Pereira
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES
Titular: Antonio Severino Santana **Suplente**: Vicente Cararo
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Adriana Vidal dos Santos Humeniuk **Suplente**; Valéria Pereira Palczuk
REPRESENTANTE DA COZINHA COMUNITÁRIA
Titular: Edelir de Jesus Ribeiro da Silva **Suplente:** Joana Paula Humeniuk da Silva
REPRESENTANTE DO PROVOPAR
Titular: Maria Verônica da Silva Humeniuk **Suplente**: Ironi Renauer
REPRESENTANTE DA APMF
Titular: Lucelia Dal Santo **Suplente**: Lili Correa Maciel
REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: Geraldo Ferreira da Luz **Suplente:** Igor Mussato
REPRESENTANTE DO CAE
Titular: Nerli Ramos Teixeira **Suplente:** Ivo Mareniak

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D7DDF208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO 3 DE METAS FISCAIS LDO 2020

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
Impostos		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	265.433,22	
2018	365.481,85	37,69
2019	460.000,00	25,86
2020	496.110,00	7,85
2021	534.839,65	7,81
2022	576.057,96	7,71
Taxas		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	36.504,56	
2018	73.500,00	101,34
2019	112.000,00	52,38
2020	120.792,00	7,85
2021	130.221,83	7,81
2022	140.257,59	7,71
Contribuição de Melhoria		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	36.709,49	
2018	18.500,00	(49,60)
2019	50.000,00	170,27
2020	53.925,00	7,85
2021	58.134,75	7,81
2022	62.615,00	7,71
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
2017	72.833,18	
2018	109.235,61	49,98
2019	85.500,00	(21,73)
2020	92.212,02	7,85
2021	99.410,70	7,81
2022	107.071,95	7,71
RECEITA AGROPECUÁRIA		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
RECEITA INDUSTRIAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!

2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	290.867,92	
2018	290.934,62	0,02
2019	453.000,00	55,71
2020	488.573,83	7,85
2021	526.715,16	7,81
2022	567.307,35	7,71
Cota-parte do FPM		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	8.351.215,95	
2018	7.947.390,85	(4,84)
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
2019	10.000.000,00	25,83
2020	10.785.000,00	7,85
2021	11.626.949,00	7,81
2022	12.522.999,20	7,71
Cota-parte do ITR		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	47.385,94	
2018	38.726,42	(18,27)
2019	50.000,00	29,11
2020	53.925,00	7,85
2021	58.134,75	7,81
2022	62.615,00	7,71
Cota-parte do FPM 1° Descendio		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	616.305,68	
2018	716.385,26	16,24
2019	720.000,00	0,50
2020	776.520,00	7,85
2021	837.140,33	7,81
2022	901.655,94	7,71
Compensação Financeira - Rec Naturais		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	70.334,29	
2018	92.316,40	31,25
2019	115.000,00	24,57
2020	124.027,50	7,85
2021	133.709,91	7,81
2022	144.014,49	7,71
Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	906.468,02	
2018	637.542,87	(29,67)
2019	984.000,00	54,34
2020	1.061.244,00	7,85
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
2021	1.144.091,78	7,81
2022	1.232.263,12	7,71
Transf. de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	195.598,41	
2018	224.286,76	14,67
2019	208.000,00	(7,26)
2020	224.328,00	7,85
2021	241.840,54	7,81
2022	260.478,38	7,71
Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educaçãol		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	185.698,60	
2018	151.862,35	(18,22)
2019	202.000,00	33,02
2020	217.857,00	7,85
2021	234.864,37	7,81
2022	252.964,58	7,71
Transferência Financeira - ICMS Desoneração		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	11.235,39	
2018	12.161,28	8,24
2019	15.000,00	23,34
2020	16.177,50	7,85
2021	17.440,42	7,81
2022	18.784,50	7,71
Outras Transferências		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	12.596,05	
2018	8.968,48	(28,80)
2019	9.000,00	0,35
2020	9.706,50	7,85
2021	10.464,25	7,81
2022	11.270,70	7,71
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
Cota-parte do ICMS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	1.483.577,35	
2018	1.790.975,59	20,72
2019	2.000.000,00	11,67
2020	2.157.000,00	7,85
2021	2.325.389,80	7,81
2022	2.504.599,84	7,71
Cota-parte do IPVA		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	208.017,52	
2018	211.243,60	1,55
2019	200.000,00	(5,32)
2020	215.700,00	7,85
2021	232.538,98	7,81
2022	250.459,98	7,71
Cota-pate do IPI/Exportação		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	20.109,67	
2018	27.472,07	36,61
2019	28.000,00	1,92
2020	30.198,00	7,85
2021	32.555,46	7,81
2022	35.064,40	7,71
CIDE		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	14.045,35	
2018	19.274,57	37,23
2019	20.100,00	4,28
2020	21.677,85	7,85
2021	23.370,17	7,81
2022	25.171,23	7,71
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
Outras Participações nas Receitas dos Estados		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
Transferências da Compensação Financeira		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	294,65	
2018	294,65	-
2019	-	(100,00)
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
Transferências Rec Estado - Programas de Saúde		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	327.062,70	
2018	527.450,00	61,27
2019	255.000,00	(51,65)
2020	275.017,50	7,85
2021	296.487,20	7,81
2022	319.336,48	7,71
Outras Transferências dos Estados		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	4.000,00	
2018	-	(100,00)
2019	52.000,00	#DIV/0!
2020	56.082,00	7,85
2021	60.460,13	7,81
2022	65.119,60	7,71
Transferencias do FUNDEB		
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	1.145.620,10	
2018	1.176.564,03	2,70
2019	1.350.000,00	14,74
2020	1.456.020,00	7,85
2021	1.569.686,63	7,81
2022	1.690.657,14	7,71
Transf. Convênios da União e suas Entidades		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	34.556,04	
2018	62.693,30	81,43
2019	-	(100,00)
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
Transf. de Instituicoes Privadas		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**

2017	-	
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
Multas e Juros de Mora		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	8.460,27	
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
2018	7.502,35	(11,32)
2019	10.000,00	33,29
2020	10.785,00	7,85
2021	11.626,95	7,81
2022	12.523,00	7,71
Indenizações e Restituiçoes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	1.000,00	#DIV/0!
2019	599.000,00	59.800,00
2020	646.021,57	7,85
2021	696.454,32	7,81
2022	750.127,73	7,71
Receita da Dívida Ativa		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	10.659,36	
2018	19.796,05	85,72
2019	-	(100,00)
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
Receitas Diversas		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	1.000,00	#DIV/0!
2019	15.000,00	1.400,00
2020	16.178,00	7,85
2021	17.440,96	7,81
2022	18.785,08	7,71

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DF892C2E

GABINETE
ANEXO 4 DE METAS FISCAIS LDO 2020

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	6.888.701,21	
2018	7.349.698,29	6,69
2019	8.579.100,00	16,73
2020	9.252.564,68	7,85
2021	9.974.881,57	7,81
2022	10.743.612,44	7,71
Juros e Encargos da Dívida		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	1.000,00	#DIV/0!
2019	1.000,00	-
2020	1.078,50	7,85
2021	1.162,69	7,81
2022	1.252,30	7,71
Outras Despesas Correntes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	3.995.562,64	
2018	5.240.871,71	31,17
2019	6.410.370,00	22,31
2020	6.913.592,05	7,85
2021	7.453.313,13	7,81
2022	8.027.715,13	7,71
Investimento		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	270.815,72	
2018	277.300,00	2,39
2019	1.433.370,00	416,90
2020	1.545.890,38	7,85
2021	1.666.572,89	7,81
2022	1.795.010,10	7,71
Inversões Financeiras		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
Amortização da Dívida		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	220.675,37	
2018	200.000,00	(9,37)
2019	100.000,00	(50,00)
2020	107.853,33	7,85
2021	116.273,08	7,81
2022	125.233,86	7,71
Reserva de Contigência		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	133.062,00	#DIV/0!
2019	165.200,00	24,15
2020	178.168,20	7,85
2021	192.077,20	7,81
2022	206.879,95	7,71
Reserva de Contigência do RPPS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2017	-	
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:40B51CBC

GABINETE
ANEXO 8 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	22.370,00	-
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	22.370,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	22.370,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	22.370,00	-
Investimentos	50.000,00	22.370,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C516444A

GABINETE
ANEXO 12 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente da Receita	1.310.145,67
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	106.020,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.204.125,67

Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.204.125,67
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.204.125,67
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B41417C4

GABINETE
LEI Nº. 610/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553/2014-STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades, anexo a esta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária,

incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se

enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1°, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF e art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:256A6B8D

GABINETE
LEI Nº. 611/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, ao Estado do Paraná, constante do Lote "K-R2", medindo 1.555,23 metros quadrados, situado na planta geral da cidade de Miraselva, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado do Paraná, um terreno urbano com

área total de 1.555,23 metros quadrados, constante do Lote "K-R2", devidamente matriculado sob o n° 11.061, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1° é oriundo da subdivisão do lote "K", localizado na cidade de Miraselva, comarca de Porecatu, com as seguintes divisas, medidas e confrontações:
"FRENTE: confronta com o lote "K1", em 53,38 metros lineares; LALDO DIREITO: confronta com o lote "K-R1", em 36,25 metros lineares; LADO ESQUERDO: confronta com a Rua Deputado Olavo Ferreira em 25,87 metros lineares; FUNDOS: confronta com o lote "K2" em 50,00 metros lineares".
Art.2°. As despesas relativas à escrituração, averbação de construções e quaisquer outras serão de inteira responsabilidade do Donatário, sendo que todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação a ser firmado pelas partes.
Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5071672D

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação rede da atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária a saúde.

Empresa: C. E. CARVALHO COMERCIAL – ME
Vencedora no Seguinte Item do Lote 02: Item 002.
Valor Total: R$ 6.497,00 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Empresa: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Vencedora nos Seguintes Itens do Lote 01: Item 003, 005, 006, 007, 008, 010, 012, 022, 023 e 024.
Valor Total dos itens: R$ 3.562,35 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Empresa: DOUGLAS B. G. DA SILVA.
Vencedora nos Seguintes Itens do Lote 01: Item 017 e 018.
Valor Total dos itens: R$ 2.521,00 (dois mil quinhentos e vinte e um reais).

Empresa: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.
Vencedora no Seguinte Item do Lote 01: Item 037.
Valor Total: R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Vencedora no Seguinte Item do Lote 02: Item 003.
Valor Total: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Empresa: PERAS & ROSSI LTDA.
Vencedora no Seguinte Item do Lote 02: Item 005.
Valor do Lote: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI - EPP.
Vencedora nos Seguintes Itens do Lote 01: Item 031 e 044.
Vencedora no Seguinte Item do Lote 02: Item 006.
Valor Total dos Lotes: R$ 2.807,00 (dois mil oitocentos e sete reais).

Empresa: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME.
Vencedora nos Seguintes Itens do Lote 01: Item 009, 014, 027, 030, 039, 041 e 042.
Valor Total dos Itens: R$ 3.366,19 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

Empresa: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS.
Vencedora nos Seguintes Itens do Lote 01: Item 004, 011, 015, 016, 019, 020, 021, 028, 029, 033, 034, 035 e 040.
Vencedora no Seguinte Item do Lote 02: Item 001.
Valor Total dos Lotes: R$ 4.046,66 (quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
Vencedora nos Seguintes Itens do Lote 01: Item 001, 002, 013, 025, 026, 032, 036, 038 e 043.
Vencedora no Seguinte Item do Lote 02: Item 004.
Valor Total dos Lotes: R$ 2.846,99 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Miraselva, 11 de Junho de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C20AAD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVITE

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **convida a comunidade** para a apresentação que fará em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **1º quadrimestre de 2019**, conforme p**revisto no no art. 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 , a ser realizada no dia 19 de junho de 2019 (quarta-feira), as 14h00 no Plenário da Câmara Municipal de Morretes, situado à Rua Conselheiro Sinimbu, nº 50.**

Prefeitura Municipal de Morretes, em 07 de junho de 2019.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:CADE4DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES** para a apresentação que fará onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **1º quadrimestre de 2019**, conforme p**revisto no art. 36, da** Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, a ser realizada no dia 18 de junho de 2019 (terça-**

feira), as 14:00 h nas dependências da Câmara Municipal de Morretes – Sala de Reunião dos Conselhos.

Prefeitura Municipal de Morretes, em 07 de junho de 2019.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F838AC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2019

PORTARIA Nº 154/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, no valor total de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela I da Lei nº 118/2010, ao servidor Orley Antunes de Oliveira Junior, Diretor de Apoio de Turismo, o qual se deslocará até Foz no Iguaçu-PR nos dias 11 à 14 de Junho de 2019, para fins de participação no 14º Festival das Cataratas.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:76A08E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2019

PORTARIA Nº 155/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução 237/2006 Art. 15 do CNAS;

RESOLVE.

Art.1º DESIGNAR a servidora **Nibelly dos Anjos Rodrigues**, portadora da cédula de identidade 7.000.089-0/PR e CPF 030.204.249-09, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para a função de **Secretária Executiva** do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:551A037F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2019

PORTARIA Nº 168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 02 de junho de 2019, o Contrato de Trabalho da funcionária **JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA**, Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 033.377.489-29, portadora da CTPS Nº 150721 Série 001-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 11 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:D521AD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2019

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e locação de cilindros de oxigênio para o setor de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:ACDDD1B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Nossa Senhora das Graças, PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019, do tipo: MELHOR PREÇO GLOBAL. O presente processo licitatório tem por objeto contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação de gestão pública. esse sistema será composto pelos seguintes módulos: “Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Controle de Protocolo, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de

Pagamento e ponto Eletrônico, Sistema de Holerite web, Sistema de Controle de Frotas e abastecimento on line, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Controle de Obras, Sistema de Controle Interno, Sistema de Controle de Cemitério Web, Sistema de ISS – Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Saúde Municipal, Sistema de Ação Social, Sistema de Alvará On-Line, Sistemas de Tributos WEB" sistema de digitalização de documentos, sistema de backup diário em servidor datacenter e hora. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de Junho de 2019, às 09:00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00 horas, na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças – PR, CEP 86680-000, e no si.. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitacacao@nossasenhoradasgraças.pr.gov.br

Nossa Senhora das Graças (Pr), 11de Junho de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:F8E26E2B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 104/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS – Referente ao exercício: 2017/2018
Período de férias, de: 10/06/2019 à 09/07/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 07 de Junho de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AF85C7A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial às Servidoras Públicas Municipais: IVONETE BATISTA – Ref. 2014/2019, IVANILDA A. FARIAS DOS SANTOS – Ref. 2009/2014. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 25 de Dezembro de 1994. Cuja as licenças serão concedidas no período de 10 de Junho de 2019 à 07 de Setembro de 2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7D9CC0D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: JOÃO DOS REIS SILVA – Ref. 2014/2019 Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 25 de Dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 11/06/2019 à 08/09/2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 07 de Junho do ano de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6B36DC9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 107/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias à funcionária PSS:
LUCIANA FRUGERI – Referente ao exercício: 10/04/2018 à 09/04/2019

Período de férias, de: 11/06/2019 à 10/07/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 07 de Junho de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FECFE072

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – Ref. 2009/2014 Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 25 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 11/06/2019 à 08/09/2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 07 de Junho do ano de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4E057AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 210/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços, para execução de centrais de gás nas escolas municipais e CMEIs, execução de rampa de acesso na Escola Paulo Pimentel e banheiro no CMEI Ema Arsego DalPrá, em atendimentos as normativas do corpo de bombeiros quanto a prevenção de incêndio e pânico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de implementação de alguns serviços extras que não constavam na planilha inicial licitada, como a relocação da central de gás e aumento da quantidade de fogões, sendo necessário aumentar os acessórios de instalação da escola Deomir Rossi Filho, aumento da metragem de guarda corpo na rampa da escola Paulo Pimentel após vistoria do corpo de bombeiro e impermeabilização e pintura da laje do banheiro do CEMEI Ema Arsego DalPrá, constatada a necessidade após início da reforma.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 3.936,17 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6FFF49F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 190/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão – LEA-FB - CNPJ nº 81.271.900/0001-75 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 19/2017, firmado em 12/09/2017 e termo aditivo posterior, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Presencial nº 066/2017, trata-se da contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, na realização de campeonatos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
Parágrafo Único – O motivo é devido a finalização de saldo de alguns itens contratados, sendo viável para a Administração a elaboração de novo processo licitatório, contemplando todos os serviços necessários para atendimento dos eventos previstos no município.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7CDEC863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 213/2019

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento De Manutenção–C-05.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de junho de 2019, o Senhor CESAR AUGUSTO NEVES, nomeado em 01 de abril de 2016, do Cargo em Comissão de Chefe, de Departamento de Manutenção- C-5, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 10.282.604-3 - SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 071.244.059-39.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 11 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F06B3147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 142/2019 - REPUBLICAÇÃO

Sumula: Abre no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde crédito adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia Municipal de Saúde no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO** no valor de **R$ 49.560,62** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEX - SAMU (FEDERAL)
Despesa - 932 - 339030000000 - 00496 - Material de Consumo .....R$ **30.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEX - SAMU (FEDERAL)

Despesa - 934 - 339039000000 - 00496 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....$**19.560,62**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 49.560,62
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
REDUÇÃO
Orgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.2074000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa - 319 - 339030000000 - 00496 - Material de Consumo.....R$**30.000,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.2074000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa - 320 - 339039000000 - 00496 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$**19.560,62**

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 49.560,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D42BA6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 140/2019 - REPUBLICAÇÃO

Sumula: Abre no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde crédito adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia Municipal de Saúde no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO** no valor de **R$ 6.375,21** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa - 843 - 339030000000 - 00374 - Material de Consumo.....R$ **4.375,21**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa - 845 - 339039000000 - 00374 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ **2.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 6.375,21
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
REDUÇÃO
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.847.1001.2110000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE PUBLICA
Despesa - 317 - 339030000000 - 00374 - Material de Consumo.....R$ **4.375,21**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.847.1001.2110000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE PUBLICA
Despesa - 318 - 339039000000 - 00374 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ **2.000,00**

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 6.375,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de abril de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B88136A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 63/2019 - REPUBLICAÇÃO

Abre no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde crédito adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia Municipal de Saúde no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO** no valor de **R$ 57.000,00** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão - 18- SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Funcional – 10.301.1002.1182000 – CONSTRUÇÃO , REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE
Despesa - 802 - 4490510000000 - 00501 – Obras e Instalações.....R$ 57.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 57.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

REDUÇÃO

Órgão - 10- SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Unidade - 10006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
Funcional – 10.301.1004.1601000 - CONST,AMP,REF/ E AQUISIÇÃO DE EQUIP. ATENÇÃO BÁSICA
Despesa - 316 - 4490510000000 - 00501 – Obras e Instalações.....R$ 57.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 57.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de março de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9052C9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 20/2019 - REPUBLICAÇÃO

Abre no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde crédito adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia Municipal de Saúde no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO**, no valor de **R$ 1.265.981,81** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA
Despesa - 805 - 449052000000 - 00495 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ **190.400,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA
Despesa - 806 - 449052000000 - 00500 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ **28.896,31**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA
Despesa - 807 - 449052000000 - 00518 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ **250.000,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP.REFORMA E AQU EQUIP. MEDIA E ALTA COMPLEX
Despesa - 813 - 449052000000 - 00370 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ **180.884,57**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX
Despesa - 814 - 449052000000 - 00373 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ **331.122,05**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX
Despesa - 817 - 449052000000 - 00518 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ **45.654,23**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.304.0021.1604000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA
Despesa - 819 - 449052000000 - 00497 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ **99.884,21**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.304.0021.1604000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA
Despesa - 821 - 449052000000 - 00518 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ **120.000,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.122.1002.1606000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA
Despesa - 966 - 449052000000 - 00497 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ **19.140,44**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 1.265.981,81
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

REDUÇÃO
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.1002.1182000 - CONSTRUCAO, REFORMA E OU AMP. DE UNIDADES DE SAUDE
Despesa - 307 - 449052000000 - 00495 - Equipamentos e Material Permanente**.....R$ 190.400,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.1002.1182000 - CONSTRUCAO, REFORMA E OU AMPL. DE UNIDADES DE SAUDE
Despesa - 308 - 449052000000 - 00500 - Equipamentos e Material Permanente**.....R$ 28.896,31**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.1002.1182000 - CONSTRUCAO, REF. E OU AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE
Despesa - 309 - 449052000000 - 00518 - Equipamentos e Material Permanente.....**R$250.000,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST,AMP,REFORMA E AQUISIÇAO DE EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDA
Despesa - 310 - 449052000000 - 00370 - Equipamentos e Material Permanente.....R$**180.884,57**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST,AMP,REFORMA E AQUISIÇAO DE EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDA
Despesa - 311 - 449052000000 - 00373 - Equipamentos e Material Permanente.....R$**331.122,05**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST,AMP,REFORMA E AQUISIÇAO DE EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDA
Despesa - 312 - 449052000000 - 00518 - Equipamentos e Material Permanente.....R$**45.654,23**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.304.1003.2075000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA EM SAUDE

Despesa - 313 - 449052000000 - 00497 - Equipamentos e Material Permanente.....R$**99.884,21**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.304.1003.2075000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA EM SAUDE
Despesa - 314 - 449052000000 - 00518 - Equipamentos e Material Permanente.....R$**120.000,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.847.1001.2110000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE PUBLICA
Despesa - 315 - 449052000000 - 00497 - Equipamentos e Material Permanente.....R$**19.140,44**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 1.265.981,81Órgão -**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 8 de fevereiro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:47A592C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 177/2019 - REPUBLICAÇÃO

Sumula: Abre no orçamento da Autarquia Municipal de Educação crédito adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia Municipal de Educação no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO** no valor de **R$ 32.183,06** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO INFANTIL
Despesa -718 - 339030000000 - 00003 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.....**R$ 32.183,06**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 32.183,06

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
REDUÇÃO
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0902.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 306 - 339039000000 - 00003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....**R$ 32.183.06**

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 32.183,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:682E744D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 121/2019 - REPUBLICAÇÃO

Sumula: Abre no orçamento da Autarquia Municipal de Educação crédito adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia Municipal de Educação no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO** no valor de **R$ 300.000,00** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 637 - 339030000000 - 00107 - Material de Consumo.....**R$300.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
REDUÇÃO
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0901.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 304 - 339030000000 - 00107 - Material de Consumo**.....R$ 300.000,00**

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 3 de abril de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45C303AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 42/2019 - REPUBLICAÇÃO

Sumula: Abre no orçamento da Autarquia Municipal de Educação crédito adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia Municipal de Educação no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 641 - 339032000000 - 00107 - Material de Distribuição Gratuita.....R$**100.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 100.000,00
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
REDUÇÃO
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0901.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 303 - 339032000000 - 00107 - Material de Distribuição Gratuita.....R$**100.000,00**

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Fevereiro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1C546215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 14/2019 - REPUBLICAÇÃO

Sumula: Abre no orçamento da Autarquia Municipal de Educação crédito adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia Municipal de Educação no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO** no valor de **R$ 313.913,11** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.1406000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS
Despesa - 685 - 449051000000 - 00145 - Obras e Instalações.....R$ **313.913,11**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 313.913,11
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
REDUÇÃO
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0902.1036000 – CONST./REF. E/OU AMPLIAÇÃO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIS
Despesa - 305 - 449051000000 - 00145 - Obras e Instalações.....R$**313.913,11**

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$313.913,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Fevereiro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F357A620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 28/2019 - REPUBLICAÇÃO

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.392,987,01, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS
Despesa - 217 - 339030000000 - 00512 - Material de Consumo..**R$ 57.381,47**

Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS
Despesa - 256 - 339030000000 - 00504 - Material de Consumo..**R$ 100.000,00**

Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS
Despesa - 257 - 339039000000 - 00504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R$ **110.591,73**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Funcional - 12.361.0901.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 303 - 339032000000 - 00107 - Material de Distribuição Gratuita **....R$ 100.000,00**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0901.2155000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 304 - 339030000000 - 00107 - Material de Consumo**..R$ 300.000,00**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0902.1036000 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIS
Despesa - 305 - 449051000000 - 00145 - Obras e Instalações **...R$ 313.913,11**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0902.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 306 - 339039000000 - 00003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**...R$ 32.183,06**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.1002.1182000 - CONSTRUCAO, REFORMA E OU AMP. DE UNIDADES DE SAUDE
Despesa - 307 - 449052000000 - 00495 - Equipamentos e Material Permanente**....R$ 190.400,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.1002.1182000 - CONSTRUCAO, REFORMA E OU AMPL. DE UNIDADES DE SAUDE
Despesa - 308 - 449052000000 - 00500 - Equipamentos e Material Permanente**....R$ 28.896,31**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.1002.1182000 - CONSTRUCAO, REFORMA E OU AMPL. DE UNIDADES DE SAUDE
Despesa - 309 - 449052000000 - 00518 - Equipamentos e Material Permanente**....R$ 250.00,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST,AMP,REF. E AQUISIÇAO DE EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDA
Despesa - 310 - 449052000000 - 00370 - Equipamentos e Material Permanente**....R$ 180.884,57**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST,AMP,REFORMA E AQUISIÇAO DE EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDA
Despesa - 311 - 449052000000 - 00373 - Equipamentos e Material Permanente...**R$331.122,05**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.1602000 – CONST/AMP/REF.AQUISIÇAO DE EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDA
Despesa - 312 - 449052000000 - 00518 - Equipamentos e Material Permanente...**R$45.654,23**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.304.1003.2075000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA EM SAUDE
Despesa - 313 - 449052000000 - 00497 - Equipamentos e Material Permanente.....**R$99.884,21**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.304.1003.2075000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA EM SAUDE
Despesa - 314 - 449052000000 - 00518 - Equipamentos e Material Permanente...**R$120.000,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.847.1001.2110000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE PUBLICA
Despesa - 315 - 449052000000 - 00497 - Equipamentos e Material Permanente.....**R$19.140,44**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.1002.1182000 - CONSTRUCAO, REFORMA E OU AMPLIACAO DE UNID DE SAUDE
Despesa - 316 - 449051000000 - 00501 - Obras e Instalações..**R$57.000,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.847.1001.2110000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE PUBLICA
Despesa - 317 - 339030000000 - 00374 - Material de Consumo..**R$4.375,21**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.847.1001.2110000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE PUBLICA
Despesa - 318 - 339039000000 - 00374 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..**R$2.000,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.2074000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa - 319 - 339030000000 - 00496 - Material de Consumo..**R$30.000,00**

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.2074000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa - 320 - 339039000000 - 00496 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....R**$ 19.560,62**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ...R$ 2.125.013,81

Artigo 2º - Para tender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recursos o *SUPERÁVIT FINANCEIRO* do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTES:
00504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciár
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
00003 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS
00107 - Salário Educação
00145 - EDUCAÇÃO INFANTIL-NOVAS TURMAS
00370 - Equipamentos Estruturação Hospital
00373 - TV EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL
00374 - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE
00495 - Atenção Básica
00496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
00497 - Vigilancia em Saude
00500 - Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 203 GM de 2007
00501 - Receitas de Alienações de Ativos
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 8 de fevereiro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8403EC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CANCELA O DECRETO 210/2019

Demite do quadro de servidores do Município de Paiçandu a servidora CRISTIANE MASSON DE SOUZA e dá outras providências.

TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão de Sindicância nos autos do processo administrativo de autos nº 129/2018, o qual sugeriu a aplicação da pena de demissão;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 242/2019 – PJ/PJ/PMP, o qual sugere o acolhimento do relatório final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I, III e IV, da Lei 583/91.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **DEMITIDA** do quadro de servidores estatutários do Município de Paiçandu a servidora **CRISTIANE MASSON DE SOUZA**, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matriculada sob o nº 397, consoante o disposto no processo administrativo nº 129/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 07 de junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E7B4FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3720/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de microrevestimento asfáltico através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: MAGMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.455.004/0001-25 com o valor total de R$ 2.730,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais).

Publique-se.

11 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:842DB6B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3720/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de microrevestimento asfáltico através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: MAGMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.455.004/0001-25 com o valor total de R$ 2.730,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais). Publique-se.

11 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5FCB7D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8579/2019

Objeto: Contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento in company de pessoal para a operacionalização, análise e verificação de críticas e habilitação para envio do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Atualização Mensal) para servidores públicos do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 10 de junho de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** HUMANAS GESTÃO DE PESSOAS LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 13.134.012/0001-50 com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

11 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:61B953BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8579/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento in company de pessoal para a operacionalização, análise e verificação de críticas e habilitação para envio do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Atualização Mensal) para servidores públicos do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202533909000 0

Empresa vencedora: HUMANAS GESTÃO DE PESSOAS LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 13.134.012/0001-50 com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Publique-se.

11 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AB397524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8579/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento in company de pessoal para a operacionalização, análise e verificação de críticas e habilitação para envio do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Atualização Mensal) para servidores públicos do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora:** HUMANAS GESTÃO DE PESSOAS LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 13.134.012/0001-50 com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). O pagamento será efetuado quinzenalmente, conforme o cumprimento/execução da carga horária prevista no cronograma de execução.

Publique-se.

11 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0BEE9E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.73/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8525/2019

Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 12.564 de 12/12/2018 torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

11 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1C11392F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 84/2018 – Processo Administrativo nº. 7173/2018.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 208/2018 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Fornecedor:	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
17	R$ 2,77	R$ 2,86	R$ 2,91	R$ 2,91	R$ 2,89
137	R$ 13,40	R$ 13,83	R$ 14,09	R$ 14,06	R$ 13,99
Fornecedor:	SIGPLAST COMERCIAL				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
20	R$ 6,15	R$ 6,35	R$ 6,47	R$ 6,45	R$ 6,42
Fornecedor:	TIAGO DANIEL VEDAN-ME				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
26	R$ 1,97	R$ 2,03	R$ 2,07	R$ 2,07	R$ 2,06
Fornecedor:	SATELITE COMERCIAL				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
31	R$ 13,70	R$ 14,14	R$ 14,41	R$ 14,37	R$ 14,31
32	R$ 1,23	R$ 1,27	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 1,28
33	R$ 1,44	R$ 1,49	R$ 1,51	R$ 1,51	R$ 1,50
Fornecedor:	ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
52	R$ 4,25	R$ 4,39	R$ 4,47	R$ 4,46	R$ 4,44
Fornecedor:	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
55	R$ 10,25	R$ 10,58	R$ 10,78	R$ 10,75	R$ 10,70
136	R$ 21,25	R$ 21,93	R$ 22,34	R$ 22,29	R$ 22,19

Palmeira, 11 de junho de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:08623002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6184/2019
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 12.405 de 24/09/2018 alterado pelo Decreto nº. 12.424 de 01/10/2018, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificado o item 13.7 e item 9 do Anexo 01 do edital em epígrafe, que passam a vigorar conforme exposto abaixo:

13.7 – Fiscal do Contrato: servidora Bruna Teixeira. Fiscal da Obra: servidora Annelise Breus de Souza – Engenheira Civil.

(...)

9 - Fiscalização (artigo 67 da Lei 8666/93).
Fiscal do Contrato: Bruna Teixeira.
Fiscal da Obra: Annelise Breus de Souza – Engenheira Civil.

II) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 11 de junho de 2019.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:43E7EA67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11855/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reconstrução e ampliação da Escola Municipal do Campo Ida Albach através da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devidos às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h15min. do dia 02/07/2019**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

11 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F65DFA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.68/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4880/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR. O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 12.564 de 12/12/2018 torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

11 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:792014CD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviço n.º 001/2019
Data: 11/06/2019
Contratante: Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Contratado: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 11.340.009/0001-68)
Objeto: Contrato de Prestação de serviços de Consultoria Financeira.
Licitação: Processo n.º 005/2019 - Edital de Dispensa de Licitação n.º 001 de 10/06/2019
Valor: Global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Recursos: Dotação 19.001.09.122.0013.2.003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Vigência: Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B11A152D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.677 DE 11/06/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4449/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5EC9B573

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.678 DE 11/06/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDENILSON DZIEVIESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4450/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edenilson Dzievieski	*882.717.579-20*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DBC07E9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.679 DE 11/06/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 6011/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:80785E82

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.680 DE 11/06/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 6010/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D785C794

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.681 DE 11/06/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3863/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8A326CC3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.682 DE 11/06/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 3860/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliano Barauce de Oliveira	*035.229.689-56*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2B336C6E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.683 DE 11/06/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 3861/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.234.779-60*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B793AA2

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 960/2018 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.945.549/0001-05**, neste ato representado pelo **Sr. Egomar Bonissoni**, portador do **CPF sob nº 573.263.559-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8768/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 960/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo devido ao acréscimo de serviços não previstos no Contrato inicial, fica acrescido o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, o que corresponde à R$ 3.971,57.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Laboratório de Análises Clínicas Palmeira LTDA - ME
CNPJ nº: 27.945.549/0001-05
EGOMAR BONISSONI
CPF nº: 573.263.559-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEF5CB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 – FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME.

Ata de Registro de Preços nº 144/2019.
Processo nº 6781/2019.
Pregão Presencial nº 66/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME, CNPJ nº: 27.190.043/0001-33.
Valor contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após fechamento mensal dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 11/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5D3B335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.685 DE 11/06/2019 - DIÁRIA À SERVIDORA CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 4870/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Visita Técnica: Sistema Municipal de Ensino de Toledo , a ser realizado nos dias 13 e 14 de Junho de 2019, na Cidade de Toledo- PR.
a) **Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque** – Secretária Municipal de Educação – CPF – 569.359.949-34, uma diária, no valor total de R$ 313,84 (trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022. 6163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:49F461B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.686 DE 11/06/2019 - DIÁRIA À SERVIDORA ISABELE MAYER FARION DE AGUIAR.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 4870/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Visita Técnica: Sistema Municipal de Ensino de Toledo, a ser realizado nos dias 13 e 14 de Junho de 2019, na Cidade de Toledo- PR.
a)**Isabela Mayer Farion de Aguiar** – Auxiliar Administrativo – CPF –701.086.131-51, uma diária, no valor total de R$ 313,84 (trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022. 6163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8BD4AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.687 DE 11/06/2019 - DIÁRIA À SERVIDORA GLEICY DE CASSIA BORDIGNON.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 4870/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Visita Técnica: Sistema Municipal de Ensino de Toledo, a ser realizado nos dias 13 e 14 de Junho de 2019, na Cidade de Toledo- PR.
a)**Gleicy de Cassia Bordignon**– Chefe I do Pedagógico– CPF – 048.875.139-09, uma diária, no valor total de R$ 313,84 (trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022. 6163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6F57F99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.688 DE 11/06/2019 - DIÁRIA À SERVIDORA VANESSA LEVANDOSKI PIZANI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 4870/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Visita Técnica: Sistema Municipal de Ensino de Toledo, a ser realizado nos dias 13 e 14 de Junho de 2019, na Cidade de Toledo- PR.
Vanessa Levandoski Pizani– Diretora CMEI Vereador Rubens Borcoski– CPF –043.566.719-02, uma diária, no valor total de R$ 313,84 (trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022. 6163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B199B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.689 DE 11/06/2019 - DIÁRIA À SERVIDORA LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 4870/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Visita Técnica: Sistema Municipal de Ensino de Toledo, a ser realizado nos dias 13 e 14 de Junho de 2019, na Cidade de Toledo- PR.
Liziane Costa Candido Ferreira – Diretora da Escola do Campo de Queimadas– CPF – 728.301.239-72, uma diária, no valor total de R$ 313,84 (trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022. 6163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8AF4326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.690 DE 11/06/2019 - DIÁRIA À SERVIDORA SORAYA COMIN.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 4870/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Visita Técnica: Sistema Municipal de Ensino de Toledo, a ser realizado nos dias 13 e 14 de Junho de 2019, na Cidade de Toledo- PR.
Soraya Comin – Chefe I do Pedagógico– CPF – 975.666.759-15, uma diária, no valor total de R$ 313,84 (trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022. 6163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:354AF0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.934 DE 11/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 248.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.949 de 07/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
632 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 248.000,00

Total Suplementação: R$ 248.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
863	R$ 248.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E7A9C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 943/2018 - RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 943/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. Geraldo Nepomuceno das Neves,** portador do **RG n° 56.355.813-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 441.471.809-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.813/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.431.088/0001-07**, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, portador do **CPF nº 030.055.869-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8965/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 943/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 14 de Junho de 2019 até a data de 13 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Por meio deste termo devido ao acréscimo de serviços não previstos no Contrato inicial, fica acrescido o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, o que corresponde à R$ 59.560,87.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
Secretário Municipal de Gestão Pública
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
CPF nº: 441.471.809-06
Decreto Municipal nº 12.813/2019
Contratante

RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA - EPP
CNPJ nº: 17.431.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF nº: 030.055.869-44
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A8972255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 943/2018 - RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP.

Considerando o **erro material** constante no Contrato nº. 943/2018, no que tange ao equívoco no ano do referido contrato, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no inicialmente e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. Geraldo Nepomuceno das Neves**, inscrito no **CPF/MF nº 441.471.809-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.813/2019**, **RETIFICA** o Contrato nº 943/2018, referente à Empresa***RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP***, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:
"CONTRATO Nº. 943/2017"

Leia-se:
"CONTRATO Nº. 943/2018" *(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 11 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Decreto Municipal nº 12.813/2019
Administração Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8DE1F5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.693 DE 11/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9597/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/07/2019 até 31/07/2019, ao servidor JOSNEI FERREIRA, matrícula 203534, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:00C31710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.694 DE 11/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9572/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 08/07/2019 até 22/07/2019, à servidora DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, matrícula 203743, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 à 12/02/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:993BA27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.695 DE 11/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9571/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 01/07/2019 até 15/07/2019, à servidora MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, matrícula 203044, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/09/2017 à 14/09/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:438236B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 12.935 DE 11/06/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA I TESOURARIA DE CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL, O SERVIDOR ALLEF GABRIEL DE SOUZA PAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 9611/2019, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, o servidor, **ALLEF GABRIEL DE SOUZA PAES**, matrícula 301210, portador do RG nº 10.577.621-7 - PR, inscrito no CPF sob nº. 066.789.229-05, do cargo em Comissão de Chefia I Tesouraria de Convênios e Recursos Próprios do Tesouro Municipal**,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal deste município, a partir de 13 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:12E54AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.696 DE 11/06/2019 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 8590/2019, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER, matrícula 102568, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental CLT, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 12/06/2019.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:996D2C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.936 DE 11/06/2019 - DESIGNA A SERVIDORA JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8590/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER**, portadora do R.G. nº. 9.381.666-8, inscrita no CPF sob o nº. 056.026.759-22, a partir de 12/06/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental CLT, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Proteção Social Básica, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8903827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - ANA PAULA BREUS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 10 de junho de 2019.

ANA PAULA BREUS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:989CE09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - TATIANE ROSCOSZ.

Palmeira, 11 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8055/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **TATIANE ROSCOSZ**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BA84083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018.

Palmeira, 11 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 12 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8553/2019.

Professor:

· **TANIA APARECIDA GALAN STELLE**
· **CHRISTIANE STADLER**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:80720D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA.

Palmeira, 11 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:38E4C87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA 15.684 DE 11/06/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 3861/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.22.661.0016.2055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Passoni Lederer	*091.538.909-65*	*R$ 250,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A7FF425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº001/2019

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2019
Termo de Ajuste de Contas ao Contrato nº 002/2019. Contratada: Fernando Andrade Moreira – Eireli ME. CNPJ: 03.182.785/0001-59. Objeto: Prestação de serviço referente a colocação de pavers de concreto nas laterais da Câmara Municipal de Paranaguá. Valor total do contrato: R$ 9.805,40. Objeto do Termo de Ajuste de Contas: Dar por encerrado e quitar valores pendentes, oriundos da realização a maior do que o objeto inicialmente contratado. Valor do Termo de Ajuste de Contas: R$ 2.431,74. Data de Assinatura: 07/06/2019. Signatários: Waldir Turchetti da Costa Leite – Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá e Fernando Andrade Moreira – Sócio Administrador da Contratada. Processo Administrativo: 658/2019. Embasamento: Arts. 58 a 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Paranaguá, 07 de junho de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Paula Viana de Assis
Código Identificador:B8744CEC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 10 de Junho de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2019.
Processo Administrativo nº 2019/05/1419

Referência: *Aquisição de Gêneros Alimentícios – Itens de Panificação*

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, Aquisição de Gêneros Alimentícios – Itens de Panificação, *em atendimento às necessidades da Autarquia. Empresa* Higuchi & Cia Ltda – Delicat's Panificadora e Confeitaria. CNPJ: 10.309.096/0001-28, no valor total de R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

Considerando a desnecessidade da publicação nos casos do inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B725B622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.830

LEI Nº 3.830, DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Declara de Utilidade Pública o Clube da Fraternidade Perseverança, Creche Perseverança."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade PúblicaMunicipal, nos termos da Lei Municipal nº2.711de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Clube da Fraternidade Perseverança, Creche Perseverança", inscrita no CNPJ nº 77.064.202/0001-21, Rua José Antônio Temporão, 169, Centro, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A3AE8BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.831

LEI Nº 3.831, DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe Sobre a obrigatoriedade de identificação de animais no âmbito do município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Todos os animais das espécies Eqüina, Muar e Asinina existentes no Município de Paranaguá deverão, obrigatoriamente, receber identificação e ser registrados perante órgão a ser designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Para os efeitos desta lei considera-se:

I - animal: todos aqueles animais das espécies Eqüina, Muar e Asinina;
II - guarda: direito e dever, provisório ou permanente, de abrigar, proteger e prover o necessário para manter o bem-estar do animal;
III - tutor: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado responsável legal pela guarda do animal;
IV - RGA: Registro Geral de Animais.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Art. 3° A identificação do animal dar-se-á mediante a utilização de artefato ou dispositivo eletrônico, que permita leitura visual ou através de equipamentos eletrônicos.

§1° A identificação deve obedecer às normas e recomendações vigentes dos órgãos municipais, estaduais e federais para identificação e bem-estar animal.

Art. 4° O registro será complemento da identificação do animal, deverá ser arquivado ou armazenado em banco de dados e deverá ser acessível pelos órgãos de fiscalização.

Art. 5° Constará no registro do animal:

I - número do RGA;
II - data do registro;
III - resenha do animal;
IV - idade real ou presumida do animal;
V - nome completo do tutor;
VI - CPF;
VII - RG;
VIII - endereço completo;
IX - telefone para contato.

§1° O tutor do animal, para fins legais, será aquele cujo nome constar no registro do animal, recaindo sob este as penalidades previstas na Lei diante de prejuízos materiais ou pessoais caudados pelo animal a terceiros.
§2° Em caso de transferência de guarda do animal o tutor deverá requerer ao órgão responsável pelo registro a transferência da guarda, no requerimento deverá constar os dados dos incisos I, V, VI, VI, VII e IX, deste artigo, do novo tutor.
§3° No caso de óbito do animal, cabe ao tutor comunicar ao órgão responsável pelo registro, somente será procedida a atualização do registro mediante laudo veterinário que ateste o óbito.
§4° No caso de óbito do tutor, somente será procedida a atualização do registro mediante apresentação de atestado de óbito.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 6° O tutore de animal que não promover a identificação e o registro do animal, nos moldes desta lei, estará sujeito as seguintes penalidades:

I - apreensão do animal;
II - multa a ser fixada pelo órgão competente;
III - perda da guarda do animal.

Parágrafo único. Reserva-se o direito, a critério do órgão responsável pela fiscalização desta Lei, de promover a notificação do tutor para regularizar a identificação e o registro do animal, em prazo não superior a 10 (dez) dias, sob pena de incorrer nas sanções prevista nos incisos I, II e III deste artigo;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° O tutor do animal de que trata essa Lei deverá providenciar o registro deste no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo único. O animal nascido após a data de publicação desta lei, deverá ser identificado e registrado até o 6° (sexto) mês de idade.

Art. 8° O animal de que trata essa Lei, recolhido ou apreendido, sem identificação, deverá ser identificado e registrado no ato de devolução da guarda ao tutor ou antes que seja destinado para adoção.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal poderá instituir taxa para custeio da despesa decorrente da identificação e registro do animal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4E80C465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO 045/2019 LOTE DESERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E DOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Aos três dias do mês de junho de 2019, às 10h30min,reuniram-se a Pregoeira Eliane Gonçalves Costa, e equipe de apoio composta pelas servidoras: Luciane Chiarelli Magalhães, Izabelle Garcia Domingues e Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva, para aplicar o item 9.8. da Minuta do edital: "**Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de maior desconto, originalmente apresentada"**.
Considerando o item, decidiram pelo chamamento do licitante enquadrado no item. a Empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Por fim, registrou que a presente Ata será publicada no diário oficial do Município. A Pregoeira deu por encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeiro(a)

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES,
Equipe Apoio

IZABELLE GARCIA DOMINGUES E
Equipe Apoio

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Equipe Apoio

Paranaguá 10 de Junho 2019.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCC2CCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 051/2019

PROTOCOLO NºS -22222/19 E 22233/19
Pregão Presencial Nº 051/2019 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios,
DAS ALEGAÇÕES DA IMPGNANTE:
Em sintese, a impugnante, interpôs pedido de impugnação pelas alegações abaixo:
AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTA ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS.
CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
DA APRECIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E DA DESCISÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO:
Em que pese os argumentos apresentados pela impugnante, **a especialização** exigida no objeto do certame trás consigo a obrigatoriedade de que a empresa que pretenda fornecer à Municipalidade atenda a todos os regramentos legais a ela impostos para o exercício de sua atividade comercial, dentre eles, se aplicável, mas não exclusivamente, todos os documentos elencados pelo impugnante.
Frente ao exposto, nego provimento à impugnação apresentada, mantendo as exigências editalícias tais como lançadas, esclarecendo, no entanto, que a licitante vencedora do certame, "empresa especializada" deverá obrigatoriamente cumprir toda a legislação a ela aplicável, sob pena de incorrer nas sanções legalmente previstas.

Paranaguá,10 de junho de 2019.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES,
Equipe Apoio

IZABELLE GARCIA DOMINGUES E
Equipe Apoio

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Equipe Apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:25704157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.403

DECRETO Nº 1.403

"Exonera Odair Nascimento do Rosário do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

ODAIR NASCIMENTO DO ROSÁRIO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Segurança Alimentar, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:FA9069DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (FAU) - CNPJ **n**º 03.757.610/0001-22

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Concurso Público do Município de Paranaguá, com elaboração de todos os editais pertinentes, preparação, impressão, aplicação de provas, obedecendo as normas de sigilo e segurança, disponibilização de atendimento diferenciado aos portadores especiais de acordo com as especificidades de cada caso (motora, auditiva, visual) bem como, disponibilizar em sítio eletrônico todas as orientações necessárias dos candidatos, viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso, responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do concurso público, para o provimento de cargos públicos, concernentes a quaisquer das etapas do concurso para cargos ou funções, de nível médio, técnico ou superior, do quadro de pessoal deste Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 287 do TCU e Acórdão 3094/2014 TCU, e, de acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 21.970/2019 e seus anexos."
Processo Administrativo nº: 21.970/2019
Valor da Contratação: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 08.01.2040.004.0122.002.333.90.39.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 11 de Junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E41106FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

O Secretário Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2019, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Concurso Público do Município de Paranaguá, com elaboração de todos os editais pertinentes, preparação, impressão, aplicação de provas, obedecendo as normas de sigilo e segurança, disponibilização de atendimento diferenciado aos portadores especiais de acordo com as especificidades de cada caso (motora, auditiva, visual) bem como, disponibilizar em sítio eletrônico todas as orientações necessárias dos candidatos, viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso, responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do concurso público, para o provimento de cargos públicos, concernentes a quaisquer das etapas do concurso para cargos ou funções, de nível médio, técnico ou superior, do quadro de pessoal deste Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 287 do TCU e Acórdão 3094/2014 TCU, e, de acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 21.970/2019 e seus anexos.
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (FAU) - CNPJ **nº 03.757.610/0001-22.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ,11 de Junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D6D9980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 09/2016, instaurado(a) pela Portaria nº 598, de 08 de fevereiro de 2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1441, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor AMARILDO ROSINA, matrícula nº 3031, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao Relatório Final proferido pela comissão de sindicância no PAD nº 09/2018, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 06 de junho de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4692B49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.967

PORTARIA Nº 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.384/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor GETÚLIO RAUEN, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 12.091-6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 315,06 (trezentos e quinze reais e seis centavos), para atender às despesas de viagem com destino a União da Vitória/PR, com saída no dia 13 de junho e retorno no dia 14 de junho do corrente.

II - O servidor beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do VI Seminário Estadual – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA 29 anos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3F42ACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.968

PORTARIA Nº 1.968

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.384/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VERÔNICA DO ROSÁRIO DE LIMA, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 93.886-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 315,06 (trezentos e quinze reais e seis centavos), para atender às despesas de viagem com destino a União da Vitória/PR, com saída no dia 13 de junho e retorno no dia 14 de junho do corrente.

II - A servidora beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do VI Seminário Estadual – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA 29 anos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:64472D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.969

PORTARIA Nº 1.969

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.384/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FLORISVAL CÉSAR ANTONIO ESQUENINE, Motorista, matrícula nº 4.876-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 315,06 (trezentos e quinze reais e seis centavos), para atender às despesas de viagem com destino a União da Vitória/PR, com saída no dia 13 de junho e retorno no dia 14 de junho do corrente.

II - O servidor beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do VI Seminário Estadual – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA 29 anos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1BC129A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.958

PORTARIA Nº 1.958

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2.017, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21.919/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUCILA MARIA PASQUAL, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 10283-1, com início em 27 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:7841A617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.959

PORTARIA Nº 1.959

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.199/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora , GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES, matrícula n° 6608-1, Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral , com início em 27/05/2019 e término em 22/11/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:38A640CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 176-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 26/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABO9999	277450NIC0029278	05/06/2019	50020	R$ 130.16
AEX0499	277450NIC0029277	05/06/2019	50020	R$ 650.80
AMY2314	277450NIC0029250	05/06/2019	50020	R$ 195.23
ANA8219	277450NIC0029258	05/06/2019	50020	R$ 195.23
AQF7864	277450NIC0029272	05/06/2019	50020	R$ 130.16
ASH6005	277450NIC0029254	05/06/2019	50020	R$ 130.16
AST7036	277450NIC0029259	05/06/2019	50020	R$ 195.23
ATR7099	277450NIC0029252	05/06/2019	50020	R$ 195.23
AWO9984	277450NIC0029253	05/06/2019	50020	R$ 195.23
AWT5460	277450NIC0029263	05/06/2019	50020	R$ 293.47
AXS2927	277450NIC0029276	05/06/2019	50020	R$ 130.16
AXW1106	277450NIC0029274	05/06/2019	50020	R$ 130.16
AYI1854	277450NIC0029270	05/06/2019	50020	R$ 130.16
AYM6950	277450NIC0029271	05/06/2019	50020	R$ 130.16
AYS9372	277450NIC0029249	05/06/2019	50020	R$ 195.23
AZQ9271	277450NIC0029261	05/06/2019	50020	R$ 195.23
BAS1457	277450NIC0029248	05/06/2019	50020	R$ 195.23
BBF8889	277450NIC0029262	05/06/2019	50020	R$ 195.23
BCI0221	277450NIC0029265	05/06/2019	50020	R$ 293.47
BCI5251	277450NIC0029273	05/06/2019	50020	R$ 130.16
BEV0078	277450NIC0029251	05/06/2019	50020	R$ 293.47
EJV9484	277450NIC0029247	05/06/2019	50020	R$ 130.16
FLQ4745	277450NIC0029267	05/06/2019	50020	R$ 195.23
HRO5672	277450NIC0029275	05/06/2019	50020	R$ 130.16
IPH8429	277450NIC0029279	05/06/2019	50020	R$ 195.23
MKO6328	277450NIC0029264	05/06/2019	50020	R$ 130.16
MUU3434	277450NIC0029260	05/06/2019	50020	R$ 293.47
MVR2214	277450NIC0029257	05/06/2019	50020	R$ 130.16
NGA2590	277450NIC0029269	05/06/2019	50020	R$ 130.16
QCX4822	277450NIC0029255	05/06/2019	50020	R$ 130.16
QCX4902	277450NIC0029256	05/06/2019	50020	R$ 130.16
QNV9235	277450NIC0029268	05/06/2019	50020	R$ 130.16
QPI4183	277450NIC0029266	05/06/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5EA1DB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião do Conselho Consultivo do CICA, a ser realizada dia **12 de junho de 2019**, ás 09:00 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

Abertura com o Presidente do CICA;
2. Campanha do Lixo Eletrônico 2019;
Conselhos de Meio Ambiente Municipais;
Fundos Ambientais;
Termo de Convênio do Aterro de Paranavaí;
Assuntos e informes gerais;
Encerramento.

Paranavaí, 11 de junho de 2019.

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:6E94B5D6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL N° 20.039/2019

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Paranavaí Previdência e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros do Comitê de Investimentos do Paranavaí Previdência para o período de 01 de maio de 2019 a 06 de fevereiro de 2020, sob a presidência do primeiro, conforme a Lei Municipal nº 4.331/2014 :
a) Eliane Cussunoque
b) Joaquim Mario de Paula Pinto Junior
c) Rosely Navarro Rodrigues
d) Haroldo Hideyoshi Iokoda
e) Luis Gustavo Ricardo Cacelli

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais em 01 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8842483B

PROCURADORIA
LEI Nº 4.745/2019

Inclui o inciso XLVI ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que Institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o inciso XLVI ao art. 8º da Lei nº 4.724/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º (...)
(...)
XLVI – Jogo das Estrelas no mês de dezembro; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:36AFBF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.038/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor de cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, junto a Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do senhor **VICTOR GOMIDE CABRAL**, **C.P.F. n° 098.119.466-47**, Matrícula nº 9928, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** a partir de 07 de Junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0022996/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:96D75C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.036/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico da Família ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata**, MAISA GABRIELA FRACAROLI MAZZIN**, **C.P.F. n° 075.939.289-77,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.984/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº 0077.0022898 , de 05 de Junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5916BEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386 /2019

Designa servidora para prestar serviço na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

•
Considerando *o Memorando nº 0416/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
• MILENA MOREIRA DE SOUZA	9943	REGIANE GOMES BIGOTO	15/04/2019 A 11/06/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBNER ECKERT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:44A2A0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.037/2019

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico da Família ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata**, CAROLINA LOPES JACOBUS**, **C.P.F. n° 065.108.269-25,** em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF**, Concurso Público nº001/2016, cujo resultado foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº18.848/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6569E1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2019

Dispõe sobre designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando os Memorandos nº 0393, 0415 *encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contração de professores substitutos,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
•MARILDA MORAES DO NASCIMENTO	3689	SONIA MARIA BONIOTTI	05/04/2019 A 02/10/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL N. S. CARMO DE PARANAVAI
•ELIZABETE MARIA DE NOVAIS DE MORAES	9713	REGIANE GOMES BIGOTO	15/04/2019 A 11/06/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBNER ECKERT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9645CDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 276/2019

Convoca candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico da Família - ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CAROLINA LOPES JACOBUS, C.P.F. n° 065.108.269-25,** aprovada no Concurso Público **nº 001/2016**, Edital **nº 001/2016**, no cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA-ESF,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.037/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 de Junho a 01 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Diploma do curso de Medicina e registro CRM;
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;
Comprovante de quitação com as obrigações militares.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E6854EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.746/2019

LEI Nº 4.746/2019

Institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Paranavaí.
Art. 2º. Os créditos tributários e não tributários do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, nos termos previstos nesta Lei.
§ 1º. O pagamento dos débitos com dispensa de 100 % (cem por cento) de multas e de juros de mora poderá ser formalizado até o dia 31 de outubro de 2019, devendo o pagamento da segunda parcela, obrigatoriamente, ocorrer até o dia 02 de dezembro de 2019.
§ 2º. O pagamento parcelado do débito, com redução de 60% (sessenta por cento) a 90% (noventa por cento) de multas e juros de mora, poderá ser formalizado até o dia 30 de agosto de 2019, nas seguintes condições:
I- de 03 (três) a 6 (seis) parcelas, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de multas e juros de mora;
II- de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de multas e juros de mora;
III- de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor de multas e juros de mora;
IV- de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de multas e juros;
§ 3º Por ocasião da adesão do contribuinte em alguma das modalidades de parcelamento previstos nos §§ 1º e 2º, será obrigatória a realização do pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento.
Art. 3º. Os benefícios desta Lei serão processados e deferidos junto à Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
Art. 4º. O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário ou não tributário.
Art. 5º. Implicará a rescisão do parcelamento:
I- a inadimplência, por três meses, consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
II- o descumprimento das condições previstas no termo de parcelamento.
Parágrafo único. As hipóteses de rescisão deverão estar formalmente inseridas no termo de parcelamento, quando da sua formalização.
Art. 6º. A rescisão do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito anteriormente devido, extinguindo os benefícios desta lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.
Art. 7º. Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos da presente Lei; no entanto, não terá direito o sujeito passivo à restituição das importâncias já recolhidas.
Art. 8º. Os débitos tributários lançados mediante levantamento fiscal pela autoridade tributária, até a data da vigência do REFIS, poderão ser enquadrados nos benefícios desta Lei.
Art. 9º Após o término do REFIS, o Poder Executivo encaminhará os débitos remanescentes para a cobrança mediante execução fiscal, protesto, e ainda, para inscrição dos devedores nos órgãos de restrição de crédito
Art. 10 Aos parcelamentos efetuados nos termos desta Lei incidirá encargo mensal de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), a título de manutenção do valor real do débito tributário.
Parágrafo único. Nos casos de atraso de pagamento das parcelas, incidirá unicamente juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.
Art. 11 Na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, o anexo I da presente Lei demonstra a estimativa de impacto financeiro-orçamentário no presente exercício e nos dois seguintes.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0DCE79B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**TOMADA DE PREÇO**	
	Nr.: 8/2019 - TP	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**13/2019**
	Processo de Licitação:	**91/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**14/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	91/2019		
b) Licitação Nr.:	8/2019-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	11/06/2019		
e) Data da Adjudicação:	11/06/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA USF JOSÉ ELOY, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADESÃO 119/2018		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 091643 - VHM CONSTRUCOES LTDA	1	0,0000	84.488,74
	1		84.488,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.045.4.4.90.51.00.00.00.00 (1686)

Paranavaí, 11 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:C29C941B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 040/2019
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da

Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, C.E.P. 87.701-410, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **22.193.805/0001-31,** representada neste ato pela titular **Srª. LUCIA GESSER DINIZ**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, CEP 87.701-410, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.248.166-0 SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 634.509.099-91.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO SUMARÉ,** conforme Planilhas de Serviços e Projeto Proinfância – Tipo 2 (FNDE), na seguinte localização: Rua "A", s/nº, Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 1.427.842,43 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.02.12.361.0005.2.450.44.90. 51.00.1104 – 515** / Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** e o prazo de vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Construtora Diniz EIRELI
LUCIA GESSER DINIZ
RG nº 5.248.166-0 SSP-PR
Titular
Empresa Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil / CREA-PR 153786/D
Fiscal

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:95AF68A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorandos nº 183 e 188/2019 – SMASde 03/06/2019e 05/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Kamila Bontorim Acker	Assistente Social	B
Thiago Henrique Quevedo	Chefe da Seção de Logística Administrativa	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FD59C368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 252/2019 - Divisão de Licitações de 04/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidoradentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Liciane Cristina Puttkamer	Assistente Administrativo	Sec. De Administração e Finanças - Divisão de Tributação	Sec. De Administração e Finanças - Divisão de Licitações	05/06/2019

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:52C53C05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/06/403262de 06/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, ***MARIA EDUARDA ANGELI TEIXEIRA***,matricula nº. 3432-0, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz, após07de junho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B9DB2638

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/3/399526de 20/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidoradentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Janaina Mariano	Pessoal Docente - Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. São João Batista de La Salle	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Jardim Primavera	07/06/2019

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5047A1BB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.343, DE 21 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.343, DE 21 DE MAIO DE 2019

Institui no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde", a ser realizado anualmente.
Parágrafo único. O Programa Mutirões da Saúde consiste na mobilização em caráter excepcional e temporário da rede municipal de saúde, hospitais e clínicas conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS e outros estabelecimentos para o atendimento dos pacientes que aguardam em fila de espera.
Art. 2ºO Executivo Municipal, através de seu órgão competente, definirá em quais áreas ou especialidades que serão realizados os mutirões, baseado na demanda e na maior probabilidade de agravamento das doenças dos pacientes que aguardam atendimento.

Art. 3º Para a consecução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com universidades, organizações não governamentais e outros órgãos e entidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E77336D8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 326

PORTARIA Nº 326
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO:

Memorando nº 103/2019, de 10 de junho de 2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros do **Grupo de Trabalho Permanente – GTP, para definição de questões sobre o Plano Diretor e Desenvolvimento do Município de Pato Branco**, conforme segue:

EMERSON CARLOS MICHELIN – Arquiteto e Urbanista
ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO – Engenheiro Civil
MARÍLIA PILAR CÉZAR – Procuradora Jurídica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 10 de junho de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:20ACE690

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 322

PORTARIA Nº 322

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Termo de Adesão – Metodologia do Programa Família Paranaense, criado pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS;

Considerando, o Memorando 186/2019, de 4 de junho de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, composto por profissionais de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do Programa, os servidores a seguir descritos, nas respectivas Secretarias Municipais:
Secretaria de Assistência Social
Anne Cristine Gomes da Silva
Secretaria de Agricultura
Clodomir Luiz Ascari
Secretaria de Educação e Cultura
Heloí Aparecida De Carli
Secretaria de Engenharia e Obras
Frederico Demário Pimpão
Secretaria de Saúde
Márcia Fernandes de Carvalho

Secretaria de Meio Ambiente
Antonio Cezar Soares
Secretaria de Esporte e Lazer
Paulo Vicente Stefani
Secretaria de Planejamento Urbano
Emerson Carlos Michelin
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Géri Natalino Dutra
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Osmar Braun Sobrinho

Art. 2º Nomear os representantes para integrar o Comitê Local do Programa Família Paranaense, composto por técnicos das unidades de atuação do território, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias, os servidores a seguir descritos:
Secretaria de Meio Ambiente
Luciane Krertzler Savitski – Assistente em Gestão
Secretaria de Agricultura
Benigno Kozelinski – Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural
Secretaria de Planejamento Urbano
Carlos Roberto Gonçalves Lins – Chefe do Setor de Planejamento Urbano
Secretaria de Educação e Cultura
Clotilde Terezinha Amadigi Meier - Educadora
Izolda Vieira – Assistente em Gestão
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Clóvis Gresele – Chefe do Setor da Agência do Trabalhador
Jesiel Júlio da Silva – Assistente em Gestão
Secretaria de Assistência Social
Débora Fatini Ogliari – Educadora Social - CREAS
Kamila Bontorim Acker – Assistente Social - CRAS
Kerli Richardi – Educadora Social - CREAS
Luciana Oliveira Copatti – Educadora Social - CRAS
Marcia Antunes da Rocha – Assistente Social
Viviane Martinello – Psicóloga - CRAS
Fernanda Merlo – Assistente Social – Departamento de Habitação
Secretaria de Saúde
Gracieli Ariane Ávila - Enfermeira
Kelly Priscila Moura – Assistente em Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Lúcio Paulo Nunes – Diretor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas
Secretaria de Esporte e Lazer
Rony Marcelo Slaviero – Chefe do Setor de Esportes de Categoria de Base e Rendimento
Art. 3º O exercício das ações do Comitê Municipal e Local estão atrelados ao Termo de Adesão à Metodologia do Programa Família Paranaense, em parceria com o Governo do Estado do Paraná.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 10 de junho de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7234E6BB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.500, DE 10 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 8.500, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Revoga os Decretos 8.146, de 7 de junho de 2017 e 8.279, de 19 de março de 2018.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos 8.146, de 7 de junho de 2017 e 8.279, de 19 de março de 2018, que nomeia e aprova o Comitê Municipal e Local do Programa Família Paranaense do Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:19980F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 151/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

_____
FORNECEDOR: 9979 – PROCOENGE LTDA - EPP
ITEM que venceu:
LOTE: 01 – Valor Total: R$ 421.080,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 421.080,00

_____

Paula Freitas, 11 de junho de 2019

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:808B7E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Tomada de preço 04/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018
LICITAÇÃO Nº 04/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

_____
FORNECEDOR: 9979 – PROCOENGE LTDA - EPP
ITEM que venceu:
LOTE: 01 – Valor Total: R$ 421.080,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 421.080,00

_____

Paula Freitas, 11 de junho de 2019

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2F2D3E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018
CONTRATADO: PROCOENGE LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

VALOR DA DESPESA: R$ 421.080,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e oitenta reais).

Paula Freitas, 11 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E3E81E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 107/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PROCOENGE LTDA - EPP
Valor.....: R$ 421.080,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 11/06/2019 - Término: 05/04/2020
Licitação....: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
Recursos....: 1001 15.451.0013.1.008 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas (310)
1001 15.451.0013.1.008 4.4.90.51.00.00.00.00 1789 – Pavimentação de Ruas e Avenidas (448)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Paula Freitas, 11 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AFAD6D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 49/2019
OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 03/07/2019 às 09h00min**. Abertura das Propostas: **03/07/2019 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
11/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0461ACB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 50/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 50/2019
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de piso em Granitina incluindo material e mão de obra, para os locais a serem definidos pelo Município de Paula Freitas-PR; Conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital;
Entrega das propostas: **até 03/07/2019 às 14h00min**. Abertura das Propostas: **03/07/2019 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

11/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9F1C7E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 206/2018.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR**, E DE OUTRO **SIDNEI KUZMA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, e **SIDNEI KUZMA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Agostinho de Souza, 483, Centro - cidade de Paula Freitas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 26.605.823/0001-34, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo Licitatório N.º 148/2018 - Pregão Presencial (SRP) N.º 116/2018.**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 12 de junho de 2019.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato n.º 206/2018** - Processo Licitatório n.º 148/2018 - Pregão Presencial (SRP) nº. 116/2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 11 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEI KUZMA
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A9401932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
_____

FORNECEDOR: 9354 – VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 06,00 – Valor Total: R$ 17.440,00
FORNECEDOR: 10170 – LETICIA ZANONI & CIA LTDA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 10,00 – Valor Total: R$ 23.596,00
FORNECEDOR: 11126 – TOTAL SPORTS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 10,00 – Valor Total: R$ 19.992,50

TOTAL GERAL: R$ 61.028,50
_____

Paula Freitas, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B163D1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 47/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
LICITAÇÃO Nº 47/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 9354 – VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 06,00 – Valor Total: R$ 17.440,00
FORNECEDOR: 10170 – LETICIA ZANONI & CIA LTDA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 10,00 – Valor Total: R$ 23.596,00
FORNECEDOR: 11126 – TOTAL SPORTS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 10,00 – Valor Total: R$ 19.992,50

TOTAL GERAL: R$ 61.028,50
_____

Paula Freitas, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:121CF57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
CONTRATADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME; LETICIA ZANONI & CIA LTDA – ME; TOTAL SPORTS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 61.028,50 (Sessenta e um mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 11 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7C044AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 108/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LETICIA ZANONI & CIA LTDA – ME;
Valor.....: R$ 23.596,00 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Vigência.....: Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 47//2019
Recursos....: 07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (181).
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (182).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 11 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F4EA010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 109/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TOTAL SPORTS LTDA
Valor.....: R$ 19.992,50 (Dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 47//2019
Recursos....: 07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (181).
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (182).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 11 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:84FEFA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 110/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME
Valor.....: R$ 17.440,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 47//2019
Recursos....: 07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (181).
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (182).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 11 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4DC9AC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....47/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....25/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
LETICIA ZANONI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.347.642/0001-73
TOTAL SPORTS LTDA
CNPJ: 13.248.252/0001-86

Vigência: 11/06/2019 à 11/06/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CDB2E027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 82/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1145/2018 de 25 de outubro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) no orçamento programa do

Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.241.9.2.21	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30.00-1900	Material de Consumo	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00-1900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 23.000,00
4.4.90.52.00-1900	Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.000,00
TOTAL		R$ 52.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1900	Fundo do Idoso - Delib. nº 001/2017 - SEED - PR Rec. Est. cc.30.169-8	R$ 52.000,00
TOTAL		R$ 52.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:F12E1B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 67/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atender a demanda da iluminação do estádio municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 27/2019, vencedora dos itens: 01, 02 e 03.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 27/2019.
VALOR: R$ 11.136,00 (onze mil cento e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/05/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D96F3475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA DE Nº 79/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1071/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.

R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora AMIRIA VARGAS DA SILVA, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços da Saúde, do grupo ocupacional 06 - Saúde, com início em 06.06.2019 e término em 02.12.2019.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:D4539115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 007, DE 22 DE MAIO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 1º quadrimestre de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 1º quadrimestre de 2019,
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de maio de 2019.

MARIA LUCILDA SEIDEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 006, de 22 de maio de 2019 do CMS, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:E0EAD0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 132/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA JULIANA CACHOEIRA BUENO FRANCO PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Juliana Cachoeira Bueno Franco,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.654.890-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Indústria e Comércio – símbolo CC5,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2ACCA7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 442/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 442/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Designa responsabilidade a servidor público.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná e a senhora Norilda Grossl Sacht, Secretária de Educação e Secretária de Esporte Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Zilda Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, exerça a responsabilidade pela documentação escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena, a contar de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Republicado por incorreção em 12/06/2019.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DAC4E7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 11 de junho de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI**, convocada pelo Edital nº 013/2019, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, Gramados, Piên PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 127186014/PR e CPF 062.311.029.63, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 2º chamada,** conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

_____
SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE28E018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 014/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de junho de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental - 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
19º	Edite Beira Franco

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C676D83

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

PROCESSO N° 1088/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de cesta básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto n° 072/2018, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE**

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **27 de junho de 2019, às 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 27 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 11 de junho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E952CAC9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 033/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR.
CNPJ nº 75.110.585/0001-00
O objeto: Contratação de 04 (quatro) oficinas direcionadas para a população e para o Comércio do Município a serem ministradas pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) cada oficina, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Dotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Dotações: 06.001.23.691.0007-3390394800
O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2722AB07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, **ANDERLON PATRUNI** portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 03 (três) mês a partir de 10/06/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 5.499,99 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ANDERLON PATRUNI
Anderlon Patruni 06155147906
Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO NEGRELLI GABARDO
Assinatura: _____
Nome: JACSON SELVINO VANI
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F880086A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 051/2018

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	16/05/2019
DATA DE ABERTURA	30/05/2019
JULGAMENTO	11/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção e segurança em atendimentos as Secretarias Municipais e jalecos destinados as merendeiras/serviços gerais lotados na Secretaria de Educação.	
VENCEDORES	VALOR
DG RUDNICK LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	R$ 8.160,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 02.528.222/0001-98	R$ 3.224,75

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D3AA6A81

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019

PROCESSO N° 1087/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14

de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **27 de junho de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 27 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 11 de junho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:062F24E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 675

LEI N.º 675/2019

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2020 e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– definição de critérios para início de novos projetos;
– definição das despesas consideradas irrelevantes;
– incentivo a participação popular;
– da seguridade social;
– as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2020.

II – Anexo II – Receita por Categorias.

III - Anexo de Metas Fiscais

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2018–2021, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2019.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, e detalhamento especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2019.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019, conforme Art. 4º, inc III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida

pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2020, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos

do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2018 a 2021.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

– para elevação das receitas:

a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

– para redução das despesas:

implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2019, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2020 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III – despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de

resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021, e com o layout do SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 11 de junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4388DDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 80/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 080/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 07 de Junho de 2019, transporte de paciente para aplicação de Iodo e Imagens em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em___/__/___

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BC7CF251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº46 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 24/2019.

CONTRATADO: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 141.428,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2700	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:19FC566E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº45 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 24/2019.

CONTRATADO: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 179.046,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quarenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1700	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2450	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2700	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3490	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3590	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D189C96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº44 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de construção e correlatos para o departamento de obras, viação e urbanismo do munícipio, conforme processo de Pregão nº 21/2019.

CONTRATADO: JOCELINO DA SILVA COREIA ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 36.816,50 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	07.003.15.451.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:360D00A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº43 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de construção e correlatos para o departamento de obras, viação e urbanismo do munícipio, conforme processo de Pregão nº 21/2019.

CONTRATADO: FACILLAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 46.394,15 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quinze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	07.003.15.451.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:3B228135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº42 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de construção e correlatos para o departamento de obras, viação e urbanismo do munícipio, conforme processo de Pregão nº 21/2019.

CONTRATADO: DE TONI & MODZINSKI LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 95.735,70 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	07.003.15.451.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:3B0DAA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 81/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 081/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 11 de Junho de 2019, transporte de pacientes para exames em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador (a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:49A5DC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 038/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **merecimento**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Elisete Maria Mazon	Técnica Administrativa Parlamentar	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	01/06/2019
Mário Sérgio do Nascimento	Contador	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	01/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:A6B3BFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.559/2019, os servidores estáveis, **Sandra Mara Kuchnir da Silva**, matrícula nº 436561, Professora, **Cassio Murilo Caetano Pereira**, matrícula nº 734401, Técnico Administrativo e **Bruno Cesar Kaefer Pereira**, matrícula nº 725831, Educador Social, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a(s) possível(is) irregularidade contida(s) no(s) documento(s) anexo(s) ao Memorando 1Doc nº 27.755/2019 e demais fatos conexos que surgirem durante os trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 11 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D28C56AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.559/2019, os servidores estáveis, **Tereza de Moraes Zeni**, matrícula nº 515941, Professora, **Erick Flávio Porteiro Rossi**, matrícula nº 773131, Técnico Administrativo Escolar e **Willian Beetz Bech**, matrícula nº 661681, Técnico Administrativo, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a(s) possível (is) irregularidade(s) apontada(s) na Sindicância Investigativa nº 008/2019-SI.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 11 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B7053214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 182, da Lei Municipal nº 863/2006, a partir do dia 11 de junho de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 10.289/2019, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1736, em 15 de abril de 2019, e alterada pela Portaria 10.298/2019, de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1740, em 22 de abril de 2019, para concluir os trabalhos dos autos em epígrafe, cujo objeto é "apurar a(s) possível (is) irregularidade(s) apontada(s) na Sindicância Investigativa nº 002/2019-SI".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 11 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:674E9E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Objeto: Aquisição e instalação de Rede GPON com elementos passivos e ativos para implementação de novas funções, equipamentos, serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimentos, garantia e suporte técnico, conforme condições e especificações técnicas, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I-A – PROJETO TÉCNICO. A comissão de licitações informa que após a Decisão Hierárquica, fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **13 de junho de 2019, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 11 de junho de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F38B7882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 14.282/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO Nº 14.282/2019 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**, para pagamento de 09 (nove) inscrições para participação no 8º SIMBRAVISA – Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária que será realizado em Belo Horizonte – MG, nos dias 23 a 27 de novembro de 2019, sob o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Piraquara, 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A75C60FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – SRP - PROCESSO: 16.094/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os licitantes que participaram da sessão do pregão, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Saúde" conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, para formalidades referentes à fase de habilitação conforme estipulado em edital, tendo em vista que os documentos originais para autenticação de cópia simples, não foram solicitados. Portanto, será oportunizada aos eventuais participantes, nova possibilidade de recurso quanto aos resultados da correção do procedimento. Os convocados devem comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro, para a sessão **no dia 14 de junho de 2019, às 09:00 horas**.

Piraquara, 11 de junho de 2019.

SHEILA GUIMARÃRES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:639D848E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.360/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Revogar a portaria n° 10.358/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de nº 1.775, de 11/06/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3F319D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 208/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 195/2019 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
63	NABIL MUHD KHALIL MUSA MUSA	AUSENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
35	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:04E19E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 213/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
32	VERONICE MARTINS VERLINDO (FINAL DE LISTA)	56,00
45	ANA PAULA APARECIDA AYRES (FINAL DE LISTA)	52,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 18/06/2019, às 8h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:4687E4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 214/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N° 057/2019 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 118/2019.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , **no dia 18 de junho de 2019, às 9:30 hrs, para** a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 118/2019, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b. Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c. PIS/PASEP;
d. Exame Médico/ Atestado Admissional;
e. Carteira de Trabalho;
f. Certificado Militar (se masculino);
g. Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe – CRM.
h. Certidão de Casamento;
i. Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j. Antecedentes Criminais;
k. Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
l. Documentos dos dependentes:
m. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
n. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Documento	Data Nasc.	Nota
9	CARLA CARMINATI TOPANOTE	082.920.689-29	10/08/1981	10,0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:47606575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 210/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 194/2019 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
16	LUCIMERE FELTZ BONALDI DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:51D1FA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 212/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 208/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
35	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/06/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c. FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d. PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f. Certidão de quitação eleitoral;
g. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h. FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j. FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m. FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p. Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q. FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r. FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s. FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
t. FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:25318AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 3.906/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda; Demacamp Planejamento, Projeto e Consultoria SS Ltda; DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda – EPP; Ethos Urbanismo e Arquitetura Ltda. E, analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pela Comissão de Licitações, conhecendo os recursos apresentados, NEGANDO PROVIMENTO aos recursos das empresas: Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda, Ethos Urbanismo e Arquitetura Ltda e DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda – EPP e DAR PROVIMENTO a empresa Demacamp Planejamento, Projeto e Consultoria SS Ltda, habilitando a referida empresa, e mantendo a habilitação das empresas: Vertrag Arquitetura e Urbanismo SS Ltda, Urbtec Tm - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda – EPP, Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda e Kaan Architecten – Serviços de Arquitetura Ltda.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE1F6B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 211/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
15	MIRIAM SANTOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:248299AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 209/219

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 196/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
02	LETICIA PASCELLI SANT ANA SANTOS	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:AAFDF36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 207/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Nota
41	FABIANE OSTROSKI DE SOUZA	65,50

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
37	EDUARDO PERES DA SILVA	89,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 18/06/2019, às 8:00 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:92DE20F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 206/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
64	SAMYA HAMAD MEHANNA	56,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
36	ANA PAULA DO NASCI MENTO DOS SANTOS	62,00
37	ANA PAULA CABRAL DE MENDONÇA	62,00
38	MARLI ANGELI PEDROSO	62,00
39	TATIANE MACHADO DE ALMEIDA	62,00
***04**	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	53,00
40	GELIANE MANDU VEIGA	62,00

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afrodescendentes.**

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 18/06/2019, às 8h:00** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:79733A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 205/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Nota
03	KELLY MELINA BRITO COSTA	62,25

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 18/06/2019, às 8:00 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:19B00DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 215/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital nº 057/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1728/2019 de 03/04/2019 e com homologação através do Edital nº 118/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
4	YAMILKA SAEZ AYARDE	AUSENTE

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1991268A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019

DATA: 07 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:600D5A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019

DATA: 07 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Belmiro Marques de Jesus**, Matrícula nº 166-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Apucarana/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:05A543A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019

DATA: 07 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Valmir Rodrigues do Prado**, Matrícula nº 79-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B2E1BE21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/2019

DATA: 07 de junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Plano Diretor e Habitação Social de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho do Plano Diretor e Habitação Social de Pitangueiras, indicados pelo Poder Público Municipal, na forma do disposto no Art. 103, inciso I, da Lei Municipal nº 488/2012 de 02/02/2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 536/2013 de 12/08/2013, a saber:

SEGMENTO	NOME DOS REPRESENTANTES
Secretaria de Administração e Finanças	**Titular:** Edson Henrique Sgorlon **Suplente:** Sueli Regina Resqueti Almeida
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	**Titular:** Renata Barbosa Serpeloni **Suplente:** Bruna Janaina Lameu
Secretaria de Assistência Social	**Titular:** Marcia Pinaffi **Suplente:** Sandra Regina Florentino
Câmara Municipal	**Titular:** Luiz Carlos Barbosa **Suplente:** Luciana Loreto Ribeiro Ziroldo

Art. 2º – Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho do Plano Diretor e Habitação Social de Pitangueiras, indicados pela Sociedade Civil, na forma do disposto no Art. 103, inciso II, da Lei Municipal nº 488/2012 de 02/02/2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 536/2013 de 12/08/2013, a saber:

SEGMENTO	NOME DOS REPRESENTANTES
Moradores de Bairros e Conjuntos Habitacionais	**Titular:** Marcos Ruberval Sabec **Suplente:** Eliete de Freitas Barbosa
Moradores das Vilas Rurais	**Titular:** Orlando Lisboa **Suplente:** Ronaldo Morandi
Comércio e Indústria	**Titular:** Gabriel Lameu **Suplente:** Valdecir Gonçalves da Cruz
Igrejas	**Titular:** Andréia Pereira de Jesus Leocádio **Suplente:** José Roberto Bargas

Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho do Plano Diretor e Habitação Social de Pitangueiras será de 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no Art. 103, § 1º da Lei Municipal nº 488/2012 de 02/02/2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 536/2013 de 12/08/2013.

Art. 4º – O exercício das funções de membro do Conselho do Plano Diretor e Habitação Social de Pitangueiras é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2C518D12

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E CANCELAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Pitangueiras torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09, devidamente apta para ministrar oficina de música e oficina de artesanato, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, encontra-se SUSPENSO, bem como que a sessão pública designada para o dia 12/06/2019 está cancelada, em razão da necessidade de manifestação para esclarecer os termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento 10483, emitido pelaCoordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Pitangueiras, 11 de junho de 2019.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:48AEECCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 79/2019
Tomada de Preços nº 01/2019
Objeto: Execução de cobertura e estruturas de apoio ao esporte da quadra da Piscina Pública com recursos oriundos do contrato de repasse nº 843586/2017/ME/CAIXA e contrapartida do Município.
Contratada: T. Caldas Barbosa Construções, CNPJ nº 33.519.241/0001-09
Valor: R$ 210.873,10 (duzentos e dez mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).
Dotações orçamentárias: 1.012.4490.51.00.00-1647 e 1.012.4490.51.00.00-1654

Data de Assinatura: 10/06/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DA86C8F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 80/2019
Tomada de Preços nº 02/2019
Objeto: Recapeamento asfáltico e sinalização viária em CBUQ DE 3 cm em trechos da Rua Prefeito Luiz Ambrósio Di Miguelli e Avenida Prefeito Bento Louzada com recursos oriundos do contrato de repasse OGU nº 845704/2017/MCIDADES/CAIXA e contrapartida do Município.
Contratada: Marcelo Ricardo Ferreira Eireli, CNPJ nº 19.406.928/0001-07.

Valor: R$ 254.766,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:
2.014.4490.51.00.00-1646 e
2.014.4490.51.00.00-1653.
Data de Assinatura: 10/06/2019.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5568C23C

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Procedimento licitatório nº 90/2019
Dispensa de licitação nº 34/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para construção de canil.
VALOR: R$ 32.301,94 (trinta e dois mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.39.00.00-786
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 11 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:503DA031

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2019
ABERTURA: 14H:00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em diversas especialidades para a Secretaria de Saúde.

Valor máximo do lote: R$ 312.400,00

Dotação Orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-186

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E19E7FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 020/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 661/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de um profissional de nível superior em Enfermagem, um profissional de Técnico em Enfermagem e um profissional de nível superior em Odontologia (Cirurgião Dentista)com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada um, e um profissional Fisioterapeuta com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, todos pelo período de 12 meses, **sem vínculo empregatício**, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **GESIELE QUERINO DA ROSA – CPF 090.673.849-09** com o valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o lote nº 002; a licitante **HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER – CPF 095.529.909-80** com o valor mensal deR$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o lote nº 003; e a licitante **AMANDA DE PAULA – CPF 088.471.629-55**com o valor mensal de R$ 2.473,54 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para o lote nº 004.

Porto Amazonas, 11 de junho de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:51145003

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LOTE N° 001 DESERTO PP 020-2019

DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2019, torna público que realizou em 11 de junho de 2019, às nove horas e trinta minutos, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019,** tipo menor valor por lote, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 661/2018**, tendo por **OBJETO**:Contratação de um profissional de nível superior em Enfermagem, um profissional de Técnico em Enfermagem e um profissional de nível superior em Odontologia (Cirurgião Dentista)com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada um, e um profissional Fisioterapeuta com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, todos pelo período de 12 meses, **sem vínculo empregatício**, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados, em específico, **para o lote nº 001**, declara-se o referido em epigrafe **DESERTO.**

Porto Amazonas, 11 de junho de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F25EBC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 017-2019 LATICÍNIOS MERENDA - DEMEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 246/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis – laticínios para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA ME – CNPJ 07.766.880/0001-50** com valor global de R$ **18.206,50**(dezoito mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos); a licitante **PAULA MABA & CIA LTDA ME – CNPJ 08.210.315/0001-75**com valor global de R$29.541,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e um reais).

Porto Amazonas, 11 de junho de2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9C475FA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 019-2019 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 175/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
COTA PRINCIPAL E RESERVADA DE COTA PARA ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, materiais hidráulicos, esquadrias, vidros, acessórios, madeiras, divisórias, tintas e acessórios para pintura, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), com entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante**IRMÃOS MABA LTDA ME – CNPJ 06.997.323/0001-88**com o desconto de 10% (dez por cento) de desconto sobre a Tabela SINAPI para os itens nº 001, 002, 003, 004, 006 e 007; a licitante **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME – CNPJ 31.594.968/0001-17**com o desconto de 5% (cinco por cento) de desconto sobre a Tabela SINAPI para o item nº 005.

Porto Amazonas, 11 de junho de2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DED9E792

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS-PR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município de Porto Amazonas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 03 de julho de 2019, na Câmara Municipal, Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas – PR, para apresentação do seguinte objeto:
10:00 horas - Objeto: Divulgação e Mobilização sobre a importância da Revisão do Plano Diretor Municipal.
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Porto Amazonas, 11 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A9EF4B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 03 de junho de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 15ª Sessão Ordinária realizada em 27/05/2019, a qual foi aprovada. Lido convite da Associação dos Vereadores do Médio Paranapanema – AVEMPAR para ciclo de capacitação dia 19/julho/2019 em Centenário do Sul; recebido o Ofício nº 039/2019-PJ-SAMAE em resposta ao Ofício 076/2019 desta Câmara; recebido o Ofício nº 59/2019-Prefeitura de Prado Ferreira em resposta ao Ofício 079/2019 desta Câmara; recebido o Ofício nº 51/2019- Prefeitura de Prado Ferreira em resposta ao Ofício 077/2019 desta Câmara; recebido o Ofício nº 53/2019- Prefeitura de Prado Ferreira em resposta ao Ofício 075/2019 desta Câmara; recebido o Ofício nº 60/2019-Prefeitura de Prado Ferreira em resposta ao Ofício 078/2019 desta Câmara; recebido o Ofício nº 58/2019- Prefeitura de Prado Ferreira em resposta ao Ofício 080/2019 desta Câmara; recebido o Ofício nº 55/2019- Prefeitura de Prado Ferreira em resposta ao Ofício 074/2019 desta Câmara; e recebido o Ofício nº 56/2019- Prefeitura de Prado Ferreira em resposta ao Ofício 073/2019 desta Câmara; todos os ofícios resposta mencionados foram encaminhados aos respectivos vereadores(as) interessados. Aprovado Parecer da Comissão Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas e da Procuradoria Jurídica, solicitando informações e documentos ao Poder Executivo para instruir o Projeto de Lei nº 09/2019 que dispõe sobre a LDO 2020, bem como, a realização de audiência pública no próximo

dia 17/junho/2019. Aprovado a realização de novo concurso para o cargo de Diretor Administrativo.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2019 que denomina a Estrada Rural de Acesso à Comunidade Água da Areia no Município de Prado Ferreira "Estrada Rural João Chiquetti", O Projeto de Lei nº 08/2019 foi submetido em 2ª (segunda) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis apresenta projeto de Lei e pede apoio aos vereadores para sua aprovação; solicita informações sobre os valores pagos para o show de lançamento do Programa Profissão 4.0; solicita ofício pedindo limpeza dos bueiros da Rua Itapuí, do Colégio Júlia Wanderley; Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha em nome da Câmara solicita a convocação do Diretor do SAMAE Sr. Luiz Celso Pereira Rosa para comparecer na próxima Sessão da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre o possível aumento da tarifa de água; Vereador Isau Maria de Souza solicita colocação de bancos na praça do parquinho das crianças e nos pontos onde os estudantes aguardam o embarque para Londrina; Vereador Antônio Carlos de Melo solicitou que seja treinado um servidor para operar a retroescavadeira.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:45H do dia 03 de junho de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C08BD34B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, vereador Ademir Francisco de Assis, considerando a tramitação do Projeto de lei nº 09/2018, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências" e em atenção ao comando do art.44 do Estatuto da Cidade, vem, por meio desta, convidar todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia 17 de junho de 2019, às 19h00min.
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da administração e possível inclusão no Projeto.

Atenciosamente,

Prado Ferreira, 10 de junho de 2019.

ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:378CD452

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72 para acompanhar o Prefeito em tratativas de assuntos na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Instituto das Águas, Paranacidade e DER nos dias 10 e 11 de Junho de 2019, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de Junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EB85EC6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 366 de 15 de Abril de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Prado Ferreira, no dia 17 de Junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? ".

Art. 2o A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização Da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:17A1ABB9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 92/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11h00m do dia 02/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NO CMEI JOSÉ OGUIDO, FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE, ESCOLA HELENA KOLODY, SAÚDE, CRAS, PAÇO MUNICIPAL E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR PARA A CAPELA MORTUÁRIA E BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 35.570,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/06/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:154C92B5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 02/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO A PARTIR DO ANO DE 1994, FABRICAÇÃO NACIONAL TRAÇÃO 4X2 CAVALO MECÂNICO, MOTOR COM POTÊNCIA A PARTIR DE 354 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE AVANÇADA BASCULÁVEL, PBT HOMOLOGADO DE 15.000 KG.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/06/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:71B91371

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 96/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 03/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DE CLIMATIZADORES, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E MÃO DE OBRA, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS LAR DOS IDOSOS, CRESCENDO EM CIDADANIA E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 42.715,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/06/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:95095D17

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS PARA ME, EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 97/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 03/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE POSTES MODELO REPUBLICANO PARA SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, ENTRE ELES, AS FUTURAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO RESIDENCIAL MITACUNHA DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/06/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2C808A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2019

PORTARIA Nº 01/2019

Institui a Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, conforme Edital nº 01/2019.

O Secretário de Educação e Cultura de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização designando os servidores para compor a referida comissão:

NOME	RG / CPF	CARGO
Maria José MartinsVizentin	4.049.351-4/559.439.859-72	Professora
Maria Vitória Porungaba	3.466.896-5/364.681.269-91	Diretora da Escola Municipal Helena Kolody
Rosângela Gonçalves Rosa	6.165.997-8/019.856.749-98	Pedagoga

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção Pública, a prática de todos os atos administrativos pertinentes à Seleção Pública.

Art. 3º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, a Sra. Maria Vitória Porungaba.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de junho de 2019.

WILSON HERBER FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0426212F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2018 - RETIFICADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF -Anexo 2 (LRF. art.55. inciso 1. alínea "b")		R$ 1.00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
DIVIDA CONSOLIDADA- DC(I)	11.572.271,40	10.292.682,90	10.263.313,17
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	11.572.271,40	10.242.898,03	10.248.136,42
Empréstimos	11.501.765,70	10.242.898,03	9.906.877,46
Internos	11.501.765,70	10.242.898,03	9.906.877,46
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dividas	70.505,70	0,00	341.258,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	341.258,96
De Demais Contribuições Sociais	70.505,70	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	49.784,87	15.176,75
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	6.703.508,53	14.947.246,44	11.175.072,69
Disponibilidade de Caixa	6.703.508,53	14.947.246,44	11.175.072,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.440.129,72	16.216. 786,57	11.720.006,84
(-)Restos a Pagar Processados	736.621, 19	1.269.540, 13	544.934,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA- DCL (III)= (I-II)	4.868. 762,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	82.881.040,63	84.565.028,65	86.543.101,32
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	13,96	12,17	11,86
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	5,87	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL- <120%>	99.457.248,76	101.4 78.034,38	103.851.721,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do **§1°** do art.59 da LRF) - <108%>	89.511.523,88	89.511.523,88	93.466.549,43
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	502.956,36	553.076,65	302.325,52
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	32.912,04	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.689.425,57	101.631,09	29.134,59

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8CDCEBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2018 - RETIFICADO

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIR0/2018 A DEZEMBR0/2018

RGF -ANEXO 1 /LRF art 55 inciso 1 alínea ",a"	R$ 1 00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.041.966,99	0,00
Pessoal Ativo	45.041.966,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1 ° da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1° da LRF) (Il)	566.867,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	566.867,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCEIPR 5612011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-III)	44.475.099,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	86.543.449,64	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL **(VI)**	86.343.449,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a+ III b)	44.475.099,11	51,52
LIMITE **MÁXIMO** (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	46.625.462,81	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL(§ ú n i co, art, 22 da LRF) - 51,30%	44.294.189,67	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1 º do art, 59 da LRF) - 48,60%	41.962.916,53	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 10/06/2019 e hora de emissão 11:24:54		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em		
Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320164;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DEBD358B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°001/2019 – SME – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, para atuar no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS ADQUIRIDOS	PONTOS CONSIDERADOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARIA SUELI DA ROCHA	110	100	30/12/59
2º	CHRISTIANE ANDRADE LACERDA	80	80	17/01/76
3º	FRANCELI LOURENÇO DE LIMA	80	80	30/12/86
4º	CAROLINE CHAVES ANDREATTA PASINATO	76	76	10/09/93
5º	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY	72	72	28/10/91
6º	LUZIMARA LANDAL	40	40	12/06/61
7º	KEITHELLY APARECIDA PERUCELI ALIEVE	34	34	13/06/99
8º	ELIANE REZENDE DOS SANTOS	32	32	16/01/82
9º	CLEIDICIÂNIA PEREIRA DA SILVA E SILVA	31	31	17/08/84
10º	ISADORA LUIZA DE RAMOS ZATONI	31	31	28/12/97
11º	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	30	30	31/08/78
12º	PRISCILLA MARIA DE SPUZA MARINHO	30	30	14/06/81
13º	PATRÍCIA DE SOUZA TORRES	30	30	03/04/88
14º	GESIELE BATISTA PIRES	30	30	21/08/89
15º	ALESSANDRA MACHADO PINTO	30	30	22/03/99

Conforme disposto no Item 9.1, do Edital 001/2019-SME, serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o dispositivo nos itens abaixo.
- os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo a este Edital de Classificação Provisória.
- o candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
- o Recurso deverá ser protocolado pelo candidato diretamente na SME no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de Classificação Provisória, ou seja, **dia 13/06/2019, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h**.
- não serão aceitos pela SME recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
- serão desconsiderados pela SME questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.
- após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final, que será publicada até o dia 19/06/2019, no Edital da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

Quatro Barras, 11 de Junho de 2019.

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA SELMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6680/2019

MARIA FERRARINI CROZETTA
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 6772/2019

EDITAL 001/2019-SME

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:_____

RG: _____	CPF: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____	Inscrição nº: _____

Solicito revisão da Classificação Provisória no item referente à/ao:
( ) Escolaridade
( ) Tempo de Serviço

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

_____

Quatro Barras, _____ de Junho de 2019.

_____
Assinatura do candidato

Comprovantedo Recurso –Edital nº001/2019-SME

Nome: _____
Inscrição nº: _____

Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura/Carimbo do responsável pelo recebimento

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:902D12BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N° 28, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras – REFIS 2019, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder redução dos juros, das multas de mora para pagar e/ou parcelar créditos tributários, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2019, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos a tributos municipais.
§ 1º São passíveis de regularização os créditos inscritos ou não em dívida ativa desde que vencidos anteriormente à vigência desta Lei Complementar:
I – dos créditos inscritos em dívida ativa são passíveis de regularização os executados e os não executados.
II – dos créditos não inscritos em dívida ativa poderão aderir ao programa de REFIS os débitos até 31 de dezembro de 2018.
§ 2º Por meio do Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2019 é concedida a desoneração de juros e das multas incidentes, nos termos das proporções fixadas no Anexo I desta Lei, permanecendo a correção monetária.
§ 3º Não poderá aderir ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2019 o contribuinte que já aderiu a 02 (dois) REFIS não cumpridos integralmente ou cumpridos em menos de 50% (cinquenta por cento).
§4º O constante do § 4º deste artigo não se aplica para adesões que importarem em pagamento à vista do débito.

Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2019 está condicionada à negociação de todas as dívidas de natureza tributária existentes em nome do contribuinte.
§1º Em relação aos débitos consolidados, será emitido um carnê de parcelamento, abrangendo todos os exercícios devidos.
§ 2º As parcelas constantes do carnê somente poderão ser pagas em rede bancária ou correspondente bancário, sendo proibido o recebimento diretamente na Prefeitura.
§3º Em cada carnê, independente do número de parcelas optantes, já estarão computados e inseridos os custos referentes ao refinanciamento – dívida de natureza tributária e juros mensais, conforme a opção de pagamento – ficando proibida a cobrança de quaisquer outros valores de forma avulsa, exceto os relativos aos honorários advocatícios, fixados na proporção de 10% sobre o valor da dívida líquida, quando for o caso.
§4º Os custos judiciais serão de competência e cobrança exclusiva do Cartório Judicial.

Art. 3° O prazo para adesão ao REFIS 2019 iniciará mediante a edição de Decreto Municipal e encerra-se em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° O parcelamento poderá ser efetuado, em até 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais e sucessivas, nos termos fixados no Anexo I desta Lei, observado o disposto no § 3º do art. 1°, tratando-se de cobrança judicial.
§ 1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e R$ 50,00 (cinqüenta reais) para pessoa jurídica por indicação fiscal ou inscrição municipal.
§ 2º Considerando-se que o pagamento da primeira parcela confirmará a adesão ao REFIS 2019, esta deverá ser paga em até 15 (quinze) dias, sendo que o não pagamento implicará no cancelamento do parcelamento, aplicando-se o previsto no art. 5°.
§ 3º A segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.
§ 4º A Certidão Municipal de Débitos Positiva com Efeitos Negativos somente será emitida após a quitação da primeira parcela ou parcela única, quando pagamento à vista.

Art. 5º Após a adesão ao REFIS 2019 a desistência do parcelamento, sua revogação ou o atraso de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, acarretará a perda do benefício expresso nesta Lei Complementar retornando a obrigatoriedade da satisfação do saldo do tributo mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 6° O atraso de parcela do REFIS 2019 em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, será corrigido mediante a aplicação dos juros e multa previstos no art. 215 da Lei Municipal 38/2001.

Art. 7° O procedimento para adesão ao REFIS 2019 seguirá, obrigatoriamente, os seguintes passos:
I – O contribuinte formulará requerimento, em formulário próprio – Anexo II, do pedido de adesão ao REFIS 2019, junto ao Departamento de Tributação e dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
II – O Departamento de Tributação providenciará o levantamento do valor total da dívida, sendo que, no caso da mesma estar em cobrança judicial, o levantamento deverá ser feito juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
III – Após providenciado o levantamento do valor total (inciso II), proceder-se-ão os descontos, conforme Anexo I desta Lei.
IV – Depois de aplicados os descontos (inciso III), em se tratando de valor em cobrança judicial, será aplicado o acréscimo de 10% sobre referido valor líquido a título de Honorários Advocatícios, o qual será processado em boleto apartado e observando os valores mínimos constantes do §1° do art. 4º.
V – Uma vez apurados os valores, os mesmos serão apresentados ao contribuinte para concordância e assinatura do Termo de Confissão de Dívida;
VI – Em seguida, haverá emissão de carnê com a quantidade de parcelas optadas pelo contribuinte, observado o art. 4° desta Lei Complementar.
VII – Por fim, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento comunicará os departamentos competentes para suspensão ou extinção da cobrança judicial ou administrativa.
§1º Tratando-se de família de baixa renda, assim compreendidas aquelas devidamente inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, haverá dispensa dos valores relativos a Honorários Advocatícios, devendo a solicitação de adesão aoREFIS2019 ser acompanhada da comprovação de inscrição no referido cadastro a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, observado o disposto no inciso II deste artigo.
§2º O requerimento de adesão ao REFIS 2019 será recebido para análise se instruído com os documentos e informações exigidos nesta lei e seus anexos.
§3º Será de 60 (sessenta) dias o prazo de análise do Requerimento de REFIS realizado por contribuinte que possua parcelamentos em aberto.

Art. 8° São documentos necessários e que comporão o processo de solicitação de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2019:
I – Se pessoa física, fotocópia do RG e CPF do Contribuinte.
II – Se pessoa jurídica, fotocópia de Contrato Social ou Estatuto da Empresa e da última alteração contratual, se houver, demonstrada mediante certidão simplificada da Junta Comercial, acompanhado de fotocópia do RG e CPF do representante legal;
III – Comprovante de domínio, posse ou propriedade do bem, mediante a apresentação de documento comprobatório expresso, por exemplo, por registro do imóvel, escritura pública de compra e venda, contrato de promessa de compra e venda com firma reconhecida, petição inicial de usucapião ou constar como co-possuidor no cadastro tributário;
IV – Termo de Confissão de Dívida;
V – Em caso de comparecimento de terceiro, para adesão ao REFIS 2019, o mesmo deverá portar Termo de Autorização do Responsável pelo imóvel, nos termos do inciso III, conforme modelo fornecido pelo Setor de Tributação;
VI – Extrato de dívida emitido pela Administração Municipal.
VII – Comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, para os casos do §1º do art. 7º.

§1º É dispensado o cumprimento do inciso III deste artigo nos casos em que o contribuinte, no ato do requerimento, possuir o imóvel cadastrado em seu nome.

§2º O Requerente declarará que todas as informações prestadas são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive, em caso de posse, sendo que neste caso, deverá firmar Declaração de Posse.

Art. 9° A adesão ao REFIS implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 10 O Anexo II - REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS 2019 é parte integrante da presente lei complementar.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PERCENTUAIS DE DESCONTO

Quantidade de Parcelas	Descontos				
	Principal/ Tributo	Correção	Juros de mora	Multa de Mora	Juros do parcelamento
À Vista	0%	0%	100%	100%	0%
até 12 vezes	0%	0%	100%	100%	0%
até 24 vezes	0%	0%	100%	100%	0%
até 36 vezes	0%	0%	100%	100%	0%
até 48 vezes	0%	0%	100%	100%	0%
até 60 vezes	0%	0%	100%	100%	0%
até 72 vezes	0%	0%	100%	100%	0%

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS 2019

1ª ETAPA: Requerimento Conforme Lei Complementar n° _____/2019.

Protocolo n° _____/2019
Cadastro _____
Dados do Proprietário
NOME: _____CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Endereço: _____nº_____Compl._____
Bairro: _____, Cidade:_____, Estado _____ CEP: _____ Telefones: _____
E-mail:_____ Tipo de Cadastro: Imobiliário ( ); Mobiliário ( ); Avulso ( ); Nº do Cadastro _____
Indicação Fiscal e/ou CNPJ: _____
Execução Fiscal: Não ( ); Sim ( ). Exercícios _____
Número da Execução Fiscal (quando for o caso) _____
Dívida Ativa: Exercícios _____

Nestes Termos, pede deferimento.

Quatro Barras, ___ de _____ de 20___.

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: (___) _____
e-mail: _____

Nome do servidor: _____
Carimbo: _____
Assinatura: _____

_____
Assinatura do Requerente

2ª ETAPA: Dados Informados pelo Departamento de Tributação

Já aderiu a outro(s) REFIS? Não ( ); Sim ( ).
Quais exercícios? _____
Cumpre com os requisitos da lei? Não ( ); Sim ( ).
VALOR DO TRIBUTO VENCIDO: R$ _____
Quantidade de parcelas: _____ vezes.

VALOR com descontos do Anexo I: R$ _____

VALOR dos Honorários Advocatícios: R$ _____

VALOR TOTAL: R$ _____

3ª ETAPA: Concordância pelo requerente e assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

TERMO DE CONFISSÃO E CONCORDÂNCIA DE DÍVIDA – REFIS 2019

VALOR TOTAL DE ADESÃO AO REFIS 2019: R$ _____

1. O contribuinte em epígrafe, devedor ao Município de Quatro Barras/PR dos débitos relacionados neste Processo Administrativo, pelo presente Requerimento, adere ao REFIS 2019, nos termos da Lei Complementar nº _____/2019, reconhece e confessa a dívida e obriga-se a liquidá-la na forma, prazos e valores estipulados neste.
2. O contribuinte declara estar ciente que o atraso no pagamento das parcelas será corrigido mediante a aplicação dos juros e multa previstos no art. 215 da Lei Municipal 38/2001, nos termos do art. 6º da Lei Complementar instituidora.
3. Pelo presente, o contribuinte declara estar ciente que o atraso de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, implicará cancelamento do parcelamento e, consequentemente: revogação dos benefícios concedidos, aplicando-se as disposições da Lei Complementar nº ____/2019.
4. Os valores englobados para parcelamento constam do documento anexo.
5. O contribuinte declara estar ciente da obrigação desta adesão; declara estar ciente de que deve quitar as custas judiciais diretamente no Cartório Judicial, no Fórum de Campina Grande do Sul; e declara a veracidade das informações prestadas.

Assinatura do Requerente:_____ _____
Data: _____/_____/_____

4ª ETAPA: Entrega do carnê mediante recibo do requerente:

Eu, requerente acima qualificado, declaro para os devidos fins que na data de ____/_____/_____ recebi o Carnê referente a Adesão ao Refis 2019 e declaro estar ciente das datas de vencimento nele expressos.

Assinatura do Requerente:_____ _____
Data: _____/_____/_____

5ª ETAPA: Encaminhamento aos setores competentes para suspensão ou extinção da cobrança judicial ou administrativa.

Assinatura do Funcionário da Administração responsável pelo levantamento e informação dos valores acima prestados.

NOME:
Data:

Quatro Barras, 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EE5B753E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.209, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2019".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.106, e 03 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501.15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte - 789 – Convênio SEDU - SIT 39322/2018.....R$ 560.000,00

Total .....R$ 560.000,00
Art. 2º - Para cobertura do credito especial autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de arrecadação conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação:
Fonte 789 Convênio SEDU - SIT 39322/2018.....R$ 560.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BD5F627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.210, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2019".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.107, e 03 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito Adicional no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.401.04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte - 790 – Convênio SEDU - SIT 39321/2018.....R$ 50.000,00

Total .....R$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de arrecadação conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação:
Fonte 790 Convênio SEDU - SIT 39321/2018.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25303C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PMQ PROCESSO N. 54/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Com base nas informações constantes do Processo nº. **54/2019**, referente à Dispensa de Licitação nº.**14/2019-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, X, c/c art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **14/2019-PMQ**, referente à contratação da empresa LUCIANE SANTOS DE DEUS 05311243988 , inscrita sob o CNPJ nº. 27.173.323/0001-33, com o valor global de **R$ 15.600,00, (Quinze Mil e Seiscentos Reais),** para fornecimento de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, fundamentada no Art. 24, X c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 11/06/2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:9FA93ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/07/2019

SÚMULA: CONCEDE a partir de 03/06/2019, à Servidora Pública Municipal Sra. MARIA APARECIDA DIAS, ocupante do Cargo de Carreira de ESCRITURÁRIO, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO, fundamentada pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido,considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 019 de 03/06/2019 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, e **ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como ainda, pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,**

CONSIDERANDO que a**Sra. MARIA APARECIDA DIAS** , ocupante do **Cargo de Carreira de ESCRITURARIO -** 40 HS SEMANAIS - CARREIRA DO PESSOAL TECNICO-ADMINISTRATIVO, preenchera todos os requisitos necessários à obtenção do beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO , fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,**após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio, contando com os seguintes requisitos na data de petição e requerimento do referido beneficio : **- ingresso no serviço publico em 30/10/1995, 57 anos de idade, 30 anos, 01 mês e19 dias de contribuição, - 23 anos, 09 meses e 21 dias de efetivo exercicio no serviço publico, 23 anos, 07 meses e 10 dias na carreira; - 23 anos , 07 meses e 10 dias no cargo em que se da a aposentadoria** e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência no Município de Rancho Alegre D'Oeste, por **ser exercente do cargo de carreira de ESCRITURÁRIO– Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo**, nomeada no referido cargo e na carreira, a partir de 30/10/1995 pelo **Decreto nº 368/01/95 de 24/10/1995,** cujo processo de concurso publico fora devidamente protocolado junto ao TCE-PR sob o nº 45217/95 e aprovado pela Resolução nº 3405/96DETENTORA, CUMULATIVAMENTE, nesta data, detodos os requisitos para obtenção do beneficio de aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido**, bem como, considerado** que em data de 03/06/2019 protocolara requerimento sob o nº 019 junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste pleiteando o referido beneficio de Aposentadoria Voluntaria Integral por Idade e Tempo de Contribuição conforme especificações anteriormente relatadas, **a partir de 03/06/2019;**

CONSIDERANDO que a Sra. **MARIA APARECIDA DIAS**é servidora pública municipal, segurada obrigatória filiada a RPPS, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS, anexas ao seu processo de Aposentadoria;

CONSIDERANDO ainda que, **para a fixação do valor final do Provento de aposentadoria Voluntária Integral** ,fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003 , a base contributiva que compõe a remuneração da segurada,calculado em 07/06/2019**, **incluem Salario Base + Anuenios + Adicional de Incentivo à Educação – verbas remuneratórias devidas , para o recebimento das mesmas pelo segurado em folha de pagamento, conforme demonstrado no Ultimo comprovante de Pagamento do segurado, bem como, em seus respectivos enquadramentos concedidos em conformidade com a Lei nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo, em seus Artigos 6º e 27- Item II , cujo valor do Salario Base – padrão IX-12 é de R$ 3.082,55 (tres mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) , 23anuenios – cujo valor é de R$ 708,98 (setecentos e oito reais e noventa e oito centavos) , acrescido ainda do adicional de incentivo à educação no valor de R$ 184,95 (cento e oitenta e quatro reais e nbenta e cinco reais), cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 3.976,48 (Tres Mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos);**
CONSIDERANDOas fundamentações constantes do parecer jurídico do Muncipio quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoriaVoluntária Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003 , e** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, que determinam os critérios para a concessão e percepção do beneficio dessa Aposentadoria;

R E S O L V E

I – **Conceder à Sra. MARIA APARECIDA DIAS** , portadora de CI/RG nº 4.083.676-4 /PR e CIC/MF 586.457.999-87, **ocupante do Cargo de Carreira de ESCRITURARIO** – 40 horas semanais, nível de enquadramento, **Padrão IX – Nível 12 ,** constante da Lei Municipal nº 174/02/99 , lotada no DEPARTAMENTO DE COMPRAS – Divisão de Compras, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO**, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,**após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio**,considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 019 de 03/06/2019 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, observados os critérios elegíveis e contemplados para sua obtenção no Cargo de Carreira de ESCRITURARIO,** de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, tendo sido os proventos de aposentadoria da servidora**fixados no valor de R$ 3.976,48 (Tres Mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos);**mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme já referendado.
II – Fica a Servidora retro nominada, aposentada pelo critério de aposentadoriaIntegral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003**, de conformidade *com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,*após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio **nos termos requerido, os quais determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria, concedida a partir de 03/06/2019.**

III – Determina que aPercepção do Provento de Aposentadoria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 6º da EC nº 41/2003,,** seja devido a partir do dia 03 de junho de 2019, ficando decretada a respectiva Aposentadoria , a partir de 03 de junho de 2019.
IV – Determina ainda que por esteAto Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:CC23FDA9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.406/07/2019

"Prorroga para o dia 10/07/2019, os prazos para pagamento do I.P.T.U e demais Taxas, referente ao exercício de 2019".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2019 com vencimento para **10/06/2019**, para pagamento em parcela única e 1ª parcela;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para **10/07/2019**, os prazos para pagamento do I.P.T.U. e demais Taxas referente ao exercício de 2019.

§ 1º A prorrogação a que se refere o art. 1º, também se aplica aos contribuintes que optarem para pagamento parcelado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Junho de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9A332322

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº202/07/2019

PORTARIA Nº202/07/2019
DATA: 05 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia o Sr. JOSÉ FERNANDO TONELLI para o exercício do Cargo em Comissão de PROCURADOR - GERAL nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe acerca a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,estando lotado junto à Procuradoria Geral a partir de 03/06/2019.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017, nos termos do Artigo 1º, da Alínea D e especialmente do contido no Artigo 18, Inciso III, alínea A,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a partir de 03/06/2019 o Sr. **JOSÉ FERNANDO TONELLI,** portador de CI/RG nº 10.018.028-6/PR, inscrito no CPF nº 064.311.079-85 e OAB/PR 71864 nº, para o exercício de Cargo em Comissão de PROCURADOR - GERAL, constante do Artigo 18, inciso III, alínea A, percebendo seus vencimentos pelo NÍVEL CC 02, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei;

Art. 2º – O Servidor acima mencionado, fica lotado a partir de 03 de Junho de 2019, na Procuradoria Geral, de conformidade com a Lei Municipal nº662/07/2017 – Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR..
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:4F942975

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06.02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06.02/2019

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABERTO PELO EDITALN° 002/2019 DE 02/04/2019 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N°04.02/2019 DE 07/05/2019 E EDITAL Nº: 05.02/2019 DE 15/05/2019.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 700/07/2018 de 14/09/2018**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2018, 2019 e 2020 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 002/2019 de 02/04/2019,publicado em 03/04/2019 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Saúde, Edital nº 04.02/2019 resultado final de 07/05/2019 e publicado em 08/05/2019 e Edital nº05.02/2019 de 15/05/2019 e publicado em 16/05/2019 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 02/2019,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário excepcional da rede Municipal de Saúde, para suprir os estabelecimentos servidores afastados temporariamente, **objetivando a contratação de 01 Agente de Combate a Endemias, 01 Agente Comunitário de Saúde e 02 Auxiliar de Enfermagem**, resolve:

CONVOCAR

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 002/2019 de 02/04/2019, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 12 à 18 de Junho de 2019**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I
EDITAL 06.02/2019

VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PSS(Processo Seletivo Simplificado)

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
1º	04/12/1970	004	GILCE APARECIDA FERNANDES LIMA	40,00

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
1º	24/10/1971	009	IRANI PEREIRA DE MORAES	47,50

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
1º	06/08/1969	005	LUCIA CARARO	40,00
2º	14/09/1978	032	SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS	34,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, no período de 03/06/2019 a 07/06/2019 para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b)- certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c)- documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d)- certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e)- carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da ultima eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)-Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)-Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE JUNHO DE 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:ABFCADD5

ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48§ 1º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a Aquisição Gêneros alimentícios, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Recarga de Gás, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal**.**
DATA/HORA DA ABERTURA: 28 de Junho de 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail **licita.rancho@hotmail.com** em horário comercial ou pelo site **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br**. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 11 de Junho de 2.019.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EA117C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 276/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$ 7.690,00 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 30/2018
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:77DBA1FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 6/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, conforme contrato de repasse 856846/2017 – MCIDADES/CAIXA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de junho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:95F180FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 6/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2019

ABERTURA: DIA: 10/06/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, conforme contrato de repasse 856846/2017 – MCIDADES/CAIXA.

EMPRESA VENCEDORA:

-CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R**$ 458.343,66** (Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS dez dias de junho de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D674443B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 193/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 856846/2017 – MCIDADES/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2019
VALOR TOTAL: R$458.343,66 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BBF20175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2019

ABERTURA: DIA: 11/06/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO/MANUTENÇÃO DE AMBIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM (CLOUD)

EMPRESA VENCEDORA:

-Equiplano Sistemas Ltda, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 63.500,00** (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

REALEZA, AOS onze dias de junho de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:42D73C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DEPESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃOE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE DE CLOUD
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2019
VALOR TOTAL: R$63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:312D173A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 56/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO/MANUTENÇÃO DE AMBIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM (CLOUD), em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de junho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2DC2883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 227/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RICARDO MENEGAT BATISTELLA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE REALEZA..
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 04/07/2020, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTE: PREGÃO Nº 47/2017
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F90CC65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 214/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES E REAJUSTAR O PREÇO DO ITEM 1 DO CONTRATO EM R$ 2,27, ALTERANDO O PREÇO PARA R$ 42,27; CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE: PREGÃO Nº 28/2018
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:606481E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 226/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E TRANSLADO FUNERÁRIO
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 16 DE JULHO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS

ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. E REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS 1 E 2 EM R$ 0,15, ALTERANDO SEU VALOR PARA R$ 2,75 E REAJUSTAR O VALOR DO ITEM 3 EM R$ 0,18, ALTERANDO SEU VALOR PARA R$ 3,37, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2018
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BE3C52A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 28 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 28 de junho de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de junho de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:CE8372CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a servidora Juliana Martinello a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Juliana Martinello**, portadora do R.G. nº 9.962.584-8, inscrita no CPF nº 066.204.829-61, **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 10 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:180DFC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇAO

SÚMULA: dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo, em **5,00% (cinco por cento),** mesmo índice de reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, em obediência ao contido no Art. 41 da Resolução 001/2006 que trata do plano de carreira, cargos e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:2EF59629

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 003/19

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente os arts. 93 da Lei Orgânica Municipal e 147 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **TIAGO DANIEL DE RAMOS,** portador da CI RG nº 9.380.352-3-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 059.652.539-74 ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Divisão I, AFASTAMENTO para tratamento de Saúde pelo período compreendido entre 07 de maio de 2019 a 07 de junho de 2019, conforme Atestados Médicos em anexo.

Parágrafo Único – O presente afastamento poderá ser prorrogado pelo período necessário para o tratamento mediante apresentação de Atestado Médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:30D6429A

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 004/19

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** para praticar todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações realizadas no período de dois (02) anos, cuja atividade será regida pela Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - A presente comissão será composta dos seguintes servidores:

LUCIANO HENRIQUE PADILHA - PRESIDENTEJOÃO DA LUZ ANTUNES SIQUEIRA - MEMBRO
MARLENE CORREIA DOS SANTOS - MEMBRO
Art. 3º - O Presidente da Comissão Sr. Luciano Henrique Padilha fica com poderes para assinar Avisos e Ofícios dela decorrentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 03 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:B9CA1D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 110

DECRETO Nº 110/2019

SÚMULA: Aposenta servidora pública por INVALIDEZ PERMANENTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições concedidas por lei:

DECRETA

Art. 1º – Fica concedido à MARTA GORETE DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 103882887-5, SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 615.606.260-20, Aposentadoria, com Proventos Integrais, com Paridade, de acordo com o Art. 34, §4º da Lei Orgânica 474/2007, c/c Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e art.6º-A da EC 41/03- EC 70/2012- Invalidez Permanente.

§1º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$6.165,25 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Reserva do Iguaçu, 10 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:374FC10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 111

DECRETO Nº 111/2019

SÚMULA: Exonera servidora pública por motivo de Aposentadoria Por Invalidez e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições concedidas por lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 10 de junho de 2019, a servidora MARTA GORETE DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº103882887-5, SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 615.606.260-20, Aposentadoria, com Proventos Integrais, com Paridade, de acordo com o Art. 34, §4º da Lei Orgânica 474/2007, c/c Art. 40, par. 1º, inciso I, da Constituição Federal e Art.6º-A da EC 41/03- EC 70/2012- Invalidez Permanente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 10 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:206C90FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.024/2019,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, AMBULÂNCIA TIPO A, PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARATER ELETIVO CONFORME PORTARIA Nº 2.048/GM/MS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002",** as proponentes **WP DO SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob nº**. 32.523.576/0001-20**, tendo como valor total a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:46CBB2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.025/2019,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO E ELETRO ELETRONICO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 007/2018 CEAS/ PR INCENTIVO EQUIPAMENTOS PARA CRAS E CREAS",** as proponentes **ARI ECCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 04.916.316/0001-89**, tendo como valor total a importância de R$ 5.503,00 (cinco mil quinhentos e três reais); **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 07.481.107/0001-48**, tendo como valor total a importância de R$ 1.262,00 (um mil duzentos e sessenta e dois reais); **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 74.085.358/0001-09**, tendo como valor total a importância de R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais); **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 06.718.646/0001-95**, tendo como valor total a importância de R$ 2.742,00 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais); **ROSEMARA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 26.947.090/0001-16**, tendo como valor total a importância de R$ 10.538,00 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais); **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 75.997.858/0001-71**, tendo como valor total a importância de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); totalizando o valor de R$ 30.330,00 (trinta mil trezentos e trinta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:17142F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 029/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 029/2019
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 27/06/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 029/2019 SRP,** cujo objeto é a "**Registro de Preços para aquisição de material gráfico e material para comunicação visual para atender as demandas das secretarias do município de reserva do Iguaçu –pr"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 11 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:9167C118

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 030/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 030/2019
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 28/06/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 030/2019 ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS 0KM ANO E MODELO 2019/2019, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 11 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:8B02D004

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 019/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso V da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 019/2019 a proponente **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.425.934/0001-40,visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD 1.0MM"**, pelo valor total de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

RESERVA DO IGUAÇU 11 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8E2EB005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 93/2019

DECRETO Nº 93/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 629/2018,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito do Município de Rio Azul, Paraná, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e
d) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§2° - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3° - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes serão eleitos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Os membros da representação governamental, por sua vez, serão nomeados pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 02 membros, dos quais 1 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o Secretário Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI- substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII- presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. Os membros do CONSEA Municipal não receberão remuneração a qualquer título, sendo o serviço considerado de relevância social.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul, 10 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:01531E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 167/2019

PORTARIA Nº. 167/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 14 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. ROBERTO DUBAS, servidor público desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 03 de junho de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:AC7B7BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 047/2019

Institui o Festival de Inverno no município e aprova o tema: “Pinhão e Chimarrão”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no município de Rio Negro, Estado do Paraná, o Festival de Inverno, alusivo às tradições rio-negrenses.

Art. 2º Fica aprovado como tema Festival de Inverno do "Pinhão e Chimarrão".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B8AAA7C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 049/2019

Autoriza a realização e aprova o regulamento para o Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema para 2019 "Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade.".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 047, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização e aprovado o regulamento para o Concurso Fotográfico de Inverno, com tema para 2019: "Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade."

Art. 2º O regulamento de que trata o art. 1º é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo,Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO AO DECRETO N.º 049/2019
REGULAMENTO CONCURSO FOTOGRÁFICO DE INVERNO
TEMA PARA 2019
"TRADIÇÕES RIO-NEGRENSES E O INVERNO NA CIDADE"

Art.1º O presente Regulamento institui normas para o ***CONCURSO FOTOGRÁFICO DE INVERNO, COM TEMA PARA 2019: "TRADIÇÕES RIO-NEGRENSES E O INVERNO NA CIDADE"***.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Concurso Fotográfico de Inverno, autorizado pelo Decreto 047, de 11 de junho de 2019, tendo como tema para 2019: **"Tradições Rio-negrenses e o Inverno da Cidade"** realizado e organizado pelo município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público com sede em Rio Negro, Estado do Paraná, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ sob o nº: 76.002.641/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º O presente Concurso, nos termos do inciso II, art. 3º, da Lei Federal nº. 5.768, de 20 de dezembro 1971, bem como do art. 30, do Decreto Federal nº. 70.951, de 09 de agosto de 1972, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, a qualquer modalidade de álea, pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

Art. 4º O concurso é destinado a todos os fotógrafos, bem como, a todas as pessoas que de alguma forma se interessam pela fotografia, e tem como objetivos:
I - contemplar imagens relacionadas ao município de Rio Negro de acordo com o tema proposto pelo presente Concurso,
II - revelar os talentos da arte da fotografia da nossa região.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Estarão habilitados a participar do Concurso, fotógrafos e pessoas que de alguma forma se interessam pela fotografia, residentes de Rio Negro - PR e região, de ambos os sexos, que se cadastrarem e enviarem suas fotografias nos termos deste regulamento, e que preencham os requisitos abaixo:
I - ser autor (a) das fotografias inscritas;
II - registrar seus dados, completamente, nas respectivas fichas anexas, bem como, nas fotografias participantes;
III - ceder ao Município de Rio Negro todos os direitos (de propriedade, utilização e modificação) sobre as fotografias participantes, inclusive, as não premiadas;
IV - as imagens devem ser do Município de Rio Negro – Paraná;

Art. 6º A inscrição para participação no presente concurso caracteriza por si, a aceitação pelos inscritos, doravante denominados **PARTICIPANTES**, de todos os termos e condições descritas neste regulamento.
Parágrafo único. Serão considerados desclassificados os participantes que não cumprirem os critérios aqui estabelecidos.

Art. 7º Não poderão participar do concurso:
I - o Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III - os Vereadores da Câmara Municipal;
IV - os Servidores da Prefeitura Municipal;
V – os integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes;
VI - funcionários lotados e os à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes;
VII - os menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A inscrição para o concurso é gratuita e seu prazo é de até **07 de agosto de 2019, 11:00h**. Cada participante poderá inscrever no máximo 3 (três) fotografias, obedecendo aos critérios estabelecidos.

Art. 9º No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma ficha (anexo I) para cada fotografia a ser inscrita, descrevendo todos os dados solicitados. Deverá ainda, preencher uma Declaração de Cessão de Direitos Autorais (anexo II), listando todas as fotografias inscritas. Juntamente com as fichas (anexo I e II), deverão ser entregues as respectivas fotografias impressas no tamanho solicitado, bem como, um arquivo digital de cada fotografia.
Parágrafo único. O material para a inscrição deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, CEP 83880-000, ou entregue pessoalmente de segunda a sexta-feira das 8:00h às 11h e das 13:30h às 16:30h.

Art.10. Serão considerados inscritos os participantes que entregarem a Ficha de Inscrição (anexo I) e a Declaração de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II) devidamente preenchidas, as fotos, e o arquivo digital da foto em alta resolução salva em CD, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA AS FOTOGRAFIAS

Art.11. As fotografias inscritas deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Título, Descrição e Local
a)Todas as fotografias inscritas deverão conter, em seu verso, uma etiqueta adesiva contendo o título da foto, número de inscrição e da Cédula de Identidade – CI do participante, data e local onde foi feita a fotografia.
b)Todas as demais informações deverão ser colocadas na Ficha de Inscrição do concurso que deverá ser anexada a cada foto.

II - Cores e Formatos
a)As fotografias poderão ser coloridas, sépia ou em preto e branco.
b) O tamanho das fotografias impressas a serem entregues deverá ser de 20x30 cm. Já o arquivo digital poderá ser em alta resolução (300 dpi) salva em CD.
c)Não serão aceitas fotografias modificadas digitalmente e/ ou montagens, bem como, fotos que já foram publicadas, exibidas em público ou recebido algum prêmio.

III - Direitos sobre as Fotografias
a)Todo participante deve ser o titular dos direitos de autor das fotografias enviadas ao concurso e assegurar que não haja reclamações de terceiros sobre estas fotografias.
b)Toda alteração, evasão ou caso omisso a esta norma será motivo imediato e inapelável de desqualificação.
c)Cabe inteira e exclusivamente aos participantes, a responsabilidade de utilização de todo ou qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais.
d)A Declaração de Cessão de Direitos Autorais concede ao Município de Rio Negro total direito de propriedade, utilização e modificação sobre as fotografias inscritas, inclusive as não premiadas.
e)O município poderá alterar modificar ou recortar as fotografias da forma que achar mais conveniente.
f) As fotos inscritas e selecionadas não serão devolvidas, assim como seus arquivos digitais, sendo arquivadas e passando a fazer parte do acervo do Município de Rio Negro.
g)Todas as fotos inscritas poderão ser objeto de publicação conforme conveniência dos organizadores.
h) Nos casos onde aparecerem pessoas, o (a) autor (a) deverá apresentar uma Autorização de Uso de Imagem (Anexo III), assinada pelo participante (a).
i) Caso o anexo III, devidamente preenchido, não seja entregue no ato da inscrição, a fotografia não será aceita no concurso.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO

Art. 12. As fotografias serão julgadas por uma Comissão Julgadora nomeada através de Decreto, composta de 3 (três) membros, sendo profissionais da fotografia, autoridades e/ou pessoas de relevância para o município e para o concurso, sendo sua decisão soberana e irrevogável.

Art.13. A Comissão Julgadora se reserva ao direito de não julgar fotos que não atinjam os critérios estabelecidos.

Art.14 Serão desclassificadas as fotos que tiverem conteúdo imoral ou ilícito, que não forem de autoria do participante, que não forem enviadas dentro do prazo, ou aquelas cuja autenticidade não puder ser comprovada.

Art. 15. As fotos serão julgadas com notas de 0 (zero) a 5(cinco) em cada um dos critérios abaixo descritos, cuja somatória de pontos será acrescida de nota referente à pontuação obtida com a votação do público na rede social *facebook* será o resultado final:
I - originalidade;
II - beleza;
III - qualidade da fotografia;
IV - adequação ao tema.

Art.16. As fotos inscritas serão disponibilizadas para voto do público na Rede Social ***Facebook.com/RioNegroOficial***, com a publicação da mídia digital entregue no ato da inscrição, sendo avaliadas através das '*curtidas'*, da seguinte maneira:

Nº CURTIDAS	PONTUAÇÃO
até 200 'curtidas'	01 pontos
de 201 a 400 'curtidas'	02 pontos
de 401 a 600 'curtidas'	03 pontos
de 601 a 800 'curtidas'	04 pontos
Acima de 801 'curtidas'	ontos

Art. 17. No dia 11 de agosto de 2019 caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a promoção de evento/exposição, aberto ao público, para a apresentação das fotografias, onde a comissão julgadora anunciará o vencedor do concurso, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art.18. Os participantes que tiverem mais de uma fotografia inscrita concorrerão à premiação com a fotografia mais bem avaliada.

Art.19. Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate, entre as fotografias empatadas, as fotos que obtiverem maior número de curtidas no Facebook.com/RioNegroOficial, dentro do prazo de avaliação do público previsto.

Art.20. Das análises e decisões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e da Comissão Julgadora não caberá, sob nenhuma hipótese, razão ou circunstância, qualquer espécie de recurso.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art.21. Os três primeiros colocados receberão incentivo econômico em dinheiro, da seguinte forma:
I - 1º prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);
II - 2º prêmio: R$ 600,00 (seiscentos reais);
III - 3º prêmio: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art.22. **Inscrições e entrega de fotos:** até 07 de agosto de 2019, 11h.

Art.23. **Votação pela internet:** de 07 de agosto de 2019 às 17h até 09 de agosto às 19h.

Art.24. **Avaliação pelos jurados e divulgação do resultado final e premiação:** dia 11 de agosto de 2019.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art.25. Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará todas as disposições deste regulamento.

Art.26. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento motivará a desclassificação da fotografia e do participante.

Art.27. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão julgadora.

Art. 28. A inscrição da fotografia implica ao participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste regulamento, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

Art. 29. Os participantes do concurso assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das fotografias por eles inscritas, bem como se responsabilizam pela originalidade e conteúdo das mesmas.

Art.30. Caso uma mesma foto seja inscrita no concurso por mais de um participante que declare ser seu único e exclusivo titular dos respectivos direitos intelectuais de autor, as respectivas inscrições serão canceladas, em face de impossibilidade de a Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgar quem detém (efetivamente) os direitos autorais da fotografia em questão.

Art.31. No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente regulamento, através do envio de sua inscrição, o PARTICIPANTE autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (foto) no site www.rionegro.pr.gov.br e Facebook.com/RioNegroOficial bem como, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria de Cultura e Turismo, o uso da fotografia inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras audiovisuais por ela produzidas, podendo a Prefeitura Municipal de Rio Negro/ Secretaria de Cultura e Turismo, portanto, a seu exclusivo critério, diretamente ou através de terceiros por ela autorizados, utilizarem as referidas obras audiovisuais livremente, bem como seus extratos, trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-las para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-las, bem como a fotografia inscrita, a imagem e voz do Participante para produção de matéria promocional e qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a composição de qualquer produto ligado às mesmas (tais como, mas não limitados a capas de CD, DVD, "home vídeo", DAT, entre outros), assim como produção do "making off" das obras audiovisuais; fixá-las em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "homevideo", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital vídeo disc") e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-las em banco de dados, exibi-las através de projeção em tela em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como (Independentemente da modalidade de comercialização empregada, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, comercializá-las ou alugá-las ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados das obras audiovisuais, disseminá-las através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização que proporcione à Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria de Cultura e Turismo. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

Art.32. A autorização ora concedida pelo participante para a Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entra em vigor no ato da inscrição do participante, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I – Regulamento
FICHA DE INSCRIÇÃO N°_____
Título da Fotografia_____
Nome Completo:_____
Data de nascimento: / / Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
N.º da Carteira de Identidade CPF/MF
Endereço: _____.
Bairro: _____. Cidade: _____
Telefone: (Celular: ( )_____.
E-mail:_____
Dados Bancários:
Nome do Banco: N.º da Agência:
Conta Corrente:
Obs: Anexar cópia dos documentos de Identidade, CPF e Comprovante de Residência.

Declaro, para os devidos fins, ser autor da foto apresentada ao Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema para 2019 "Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade" e estar ciente e concordar com os termos do Regulamento do Concurso.

Rio Negro, de de 2019.
.
Assinatura do Participante
……
Comprovante de Entrega de fotografia
INSCRIÇÃO N°_____
Concurso Fotográfico de Inverno 2019
Nome Completo: _____
Título da fotografia inscrita:_____
Data: / /2019
Assinatura Identificada do Recebimento

ANEXO II - Regulamento

TERMO DE CESSÃO PARTICULAR DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____, inscrito no CPF/MF n°_____e com RG n°____declaro integral e gratuitamente cedidos ao Município de Rio Negro - PR, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos autorais referentes a todas as fotografias por mim apresentadas e abaixo citadas, a título de inscrição no Concurso Fotográfico de Inverno com o tema para 2019 **"Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade"** realizado e organizado pelo Município de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nada podendo reclamar, perante qualquer poder público e sob qualquer pretexto, em relação às citadas obras fotográficas, cuja utilização é, desde logo, de inteira e absoluta responsabilidade dos Cessionários.

Título das fotografias cedidas:

1_.

2_.

3_____.

Rio Negro, de de 2019.
_____
Assinatura do Cedente

Assinatura Testemunha_____
Nome:_____
CPF:_____

ANEXO III - Regulamento
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu,_____. (nome) (nacionalidade) (estado civil), Portador da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF/MF sob nº_____, residente à Rua: _____ nº,_____, Bairro: _____ Cidade: _____, CEP: _____-____, UF:_____. **AUTORIZO o uso de minha imagem** em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos

públicos do Município de Rio Negro, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ 76.002.641/0001-47, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização **em 02 (duas) vias de igual teor e forma.**

Rio Negro, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA494852

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 471/2019

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso III do art. 210 e art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e ainda, considerando a recomendação da Comissão do Processo de Sindicância nº 003/2019, o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, pertinente ao mesmo processo;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Roberto Carlos Alves***, matrícula nº 2024-9/1, ocupante do cargo de Soldador, com base no inciso V, art. 181, e inciso XVI, art. 182, para apurar a responsabilidade nos termos do §1º e §2º do art. 184 e art. 186, ambos da Lei Municipal nº 1.318, de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Designar para conduzir o referido Processo a seguinte comissão:

I - Presidente: Karina Künel Spagnol;
II - Membro: Ana Cristina Schutz;
III - Membro: Kaio Ricardo Dutra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:690F0E52

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 479/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Mauricio Diego Brambila***, matrícula nº 1039-1/1, ocupante do cargo de Motorista B, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; por possível infração ao disposto nos incisos V, XV, XVII, do art. 181 e incisos XVI e XIX, do art. 182, da Lei Municipal nº 1.318, de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Karina Künel Spagnol;
II - Membro: Fernanda Moreira Minski;
III - Membro: Ana Cristina Schutz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:787D57C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 480/2019

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no extrato consolidado de Acidente de Trânsito - BATEU nº 364074/1.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Ney Manoel Sampaio;
II - Membro: André Cachiminski Henrique;
III - Membro: Patrícia Rosana de Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B87A870

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 483/2019

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Monitores, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Especial de Inscrição e Avaliação, para o Processo Seletivo Simplificado de Monitores, que irão atuar no Programa Mais Alfabetização, a ser realizado com o propósito de preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários, no âmbito do município, nas escolas públicas urbanas e rurais.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

I - Jussara do Rocio Heide	Secretária Municipal de Educação
II - Daniele de Souza Moreira dos Santos	Diretora de Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante/ Coordenadora do Programa Mais Alfabetização no Município
III - Jacqueline Souza da Cunha	Coordenadora do Ensino Fundamental
IV - Bruna Francisca Marques	Representante dos Diretores Municipais
V - Patrícia Veras Basso	Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CA674E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 475/2019

A Portaria nº 475/2019, publicado na Edição nº 1775, de 11/06/2019, página 209, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"[...] para o cargo de Professor PB-20,...".

Leia-se:

"[...] para o cargo de Professor de Educação Física – PB20,...".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48004462

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE 002/2019

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

A Diretora Executiva do IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1.254/2001, e considerando o disposto no art. **84-A** da referida lei, **CONVOCA os aposentados e pensionistas abaixo** relacionados a comparecer **pessoalmente** no local a seguir informado, para recadastramento anual obrigatório (prova de vida), para fins de manutenção do benefício:

Local: IPRERINE, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, telefone (47) 3645-5269.
Horário: das 8h30m ás 11h e das 14h às 16h30min, de segunda á sexta-feira.

Período: ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO
Documentos necessários: documento de identificação civil com foto do servidor; comprovante de residência atualizado; documentos de identificação civil dos dependentes e número de telefone.

O não comparecimento pessoal até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a CESSAÇÃO DEFINITIVA do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.
RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS:

Nome	CPF
Adão Martins	392.996.009-53
Célia Daniel	592.991.009-00
Chrispim de Freitas	254.618.939-53
Clarice Padilha de Lima	420.318.189-53
Cleuza de Fátima Vieira Schwingel	026.104.999-22
Galdencio Avelino de Melo	172.299.369-34
Israel Baumgartner	584.092.389-34
Joanete Alves	428.627.449-72
Jocelma Maria Fuchs	356.982.419-53
José Antônio dos Santos	354.373.599-34
José Manoel Vieira	183.710.359-34
Juciane Grein	607.094.309-06
Lucidoro Batista Ribeiro	187.123.719-04
Marcos Renato Grein	075.061.199-51
Maria Coraci Weber	557.955.959-34
Maria José Osterloch	578.869.119-20
Maria Rosa Kochinski	022.258.229-48
Maria Anelita Martins Corrêa	023.378.059-99
Maria Oliveira Ferreira	061.837.999-12
Moacir Gorete Costa	254.667.639-34
Noêmia Cordeiro Ramos de Lima	392.995.039-15
Salvador Cordeiro da Silva	428.654.689-68
Sebastião Baumgartner	519.784.669-00

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E5C4225C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.288, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 69.613,40**,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e §2º do artigo 9º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 69.613,40 (sessenta e nove mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.28.846.00000.010	3100	3.3.20.93	135	69.613,40
TOTAL				**69.613,40**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 69.613,40 (sessenta e nove mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 135.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 69.613,40 (sessenta e nove mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	3.3	135	Junho	69.613,40
TOTAL				**69.613,40**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:F7934242

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.289, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 21.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00112.061	5514	3.3.90.39	000	21.000,00
TOTAL				**21.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.18.541.00132.069	6040	3.3.90.39	000	21.000,00
TOTAL				**21.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	3.3	000	Junho	21.000,00
TOTAL				**21.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.17	3.3	000	Junho	21.000,00
TOTAL				**21.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:0084781C

SECRETARIA GERAL
COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO-PORTARIA 06/99

Em cumprimento ao artigo 124, parágrafo único da Portaria (MS) 06/1999, a Vigilância Sanitária do Município de Rolândia comunica que o estabelecimento RAIA DROGASIL S/A – CNPJ 61.585.865/2100-40, sito a Av. Romário Martins, 401 – Centro, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, sob a responsabilidade técnica da farmacêutica Camila de Freitas Machado – CRF/PR: 22.335. Número de cadastro na Vigilância Sanitária: 001/2019.

Rolândia, 10 de junho de 2019.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica-Bioquímica VISA

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:273AD39B

SECRETARIA GERAL
22ª CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 04/2017

Local: Secretaria de Educação

Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro

Fone: 3906-1008

Data: 14/06/2019

Horário: 09:00 as 10:00

AGENTE OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
101	MARYNETE DA SILVA	APTO

PROFESSOR DE INGLÊS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
12	RUBIA SIMONE PRIMO CANDIDO	AUSENTE
13	IVAN LUIZ CANDIDO DA SILVA	AUSENTE
14	FABIANA ALVES DOS SANTOS LIMA	AUSENTE
15	IVONE DA SILVA BATISTA	APTO

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 004/2017;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:5CA65E81

SECRETARIA GERAL
10º CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 05/2017

Local: Secretaria de Educação

Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro

Fone: 3906-1095

Data: 14/06/2019

Horário: 09:00 as 10:00

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
29	GUILHERME ANTONIO ZUCHELLI	APTO
30	SONIA LEMES LOURENÇO	AUSENTE

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	CINTIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2017;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:F9925A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 045/2019

Ref.: Dispensa por Justificativa nº 043/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, desta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA/ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.656.963/0001-50, estabelecida na Rua General Osório, nº 569, sala 02. Centro, na cidade de Pirassununga - SP, CEP nº 13.630-020, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.563.058-3, e CPF/MF nº 057.310.558.82, residente a Rua Dom Pedro II, nº 1.421, na cidade de Pirassununga – SP, doravante designado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Cartão Alimentação por meio de Crédito Intransferível em Cartão magnético e/ou eletrônico, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado na Dispensa por Justificativa Nº 043/2019, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE, em 20 de maio de 2019, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 1.134.810,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e oitocentos e dez reais).

Item	Und.	Qtd. Cartões Mês	Discriminação	Valor de Crédito por Cartão R$	R$ Total Mensal
1	und	1.401	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico, com senha pessoal intransferível que permitam a aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados em Rolândia, destinado a Prefeitura Municipal de Rolândia	270,00	378.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os créditos nos cartões dos funcionários deverão estar disponíveis a partir do dia 5 (cinco) de cada mês.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante o recebimento dos arquivos enviados por correio eletrônico pelos órgãos autorizados pelo município.
Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.
Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
Executar o serviço conforme os prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de crédito em conta corrente do Banco indicado pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ta da efetivação dos créditos nos cartões dos funcionários da Contratante, mediante disponibilização eletrônica da documentação.
O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta-corrente, ficando vedada à emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial , a data de homologação e número do contrato, acompanhada de 2 (dois) exemplares do jornal correspondentes a cada publicação realizada. Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação do certificado correspondente (CND).
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8666/93, na seguinte conformidade:
1 - atraso até 7 (sete) dia , multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
2 - atraso superior a 7 (sete) dia, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização não cumprida.
5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato. A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no Pregão Presencial Nº 081/2013
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:
04 – Secretaria de Administração;
04 – Coordenação Geral;
041220004.2.013.3390.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA/ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Paulo rogério de lima	**Antonio celso chequin**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:33BFFEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014

Ref. : Pregão Presencial nº 035/2014

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 77.338.424/0001-95, estabelecida na Rua Piauí, nº 241, bairro Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-909, neste ato legalmente representada pela Senhora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA,** brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.149.721-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 864.270.919-72, residente na Alameda Ipê Rosa, nº 590, Alphaville, na cidade de Londrina- PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 3 (três) meses, com início em **25/04/2019** e término em **24/07/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1FF77CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019 – PMR. PROCESSO Nº 7651.118/2019.

Objeto: O objeto da presente Licitação é prestação do serviço público de coleta de lixo e coleta seletiva, corte, poda, coleta, transporte e trituração de galhos e árvores, roçagem e capina com destinação dos resíduos, varrição manual das vias públicas e operação do aterro sanitário no Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por lote.

Preço Máximo Admitido Anual: R$ 7.836.769,20.

Prazo de execução: 12 meses.

Data de Abertura e avaliação das propostas: 12/JULHO/2019 às 13:00 horas.

Início da Sessão de Lances: 12/JULHO/2019 às 13:30 horas.

Dotação: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: licitação@rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 11 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:855537A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 044/2019

Ref. Tomada de Preços nº 01/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **BARROS ENGENHARIA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.697.054/0001-04, estabelecida na Av. Guaiapo nº 2944, soblreloja sala 02, Conj. Hab. Lea Leal, na cidade de **MARINGÁ-PR**, CEP 87.040-583 fone (44) 3030-4596, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EVANDRO LUIZ BARROS DOS SANTOS,** portador do RG nº 12.566.925-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 082.943.869-60, residente e domiciliado na cidade de **MARINGA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é a execução de projetos de arquitetura, estrutural, hidro-sanitário, elétrico/telefônico, som e de prevenção de incêndio e pânico para a reforma do ginásio de esportes Emílio Gomes, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Tomada de Preços Nº 01/2019** devidamente homologada pelo **Contratante**, em 02 de Maio de 2019.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
A despesa com o projeto, objeto deste edital, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Secretaria municipal de Planejamento,
07 – Diretoria Administrativa,
041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
CND do INSS;
CRF do FGTS;
CREA/PR, através da ART;
Comprovante de pagamento do ISS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 01/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Da Gestão e Fiscalização do Contrato
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos **Creonice Maria Tozini**, e à Sr.(a) servidora Gestora de Contratos substituta **Jéssica Rodrigues de Amorim** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA, CREA/CAU nº A96446-8, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, como cargo de arquiteto e seu substituto a Srª ADRIANATAKAOKALINHARES, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, como cargo de Engenheira Civil, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***BARROS ENGENHARIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**CATARINA MARIA SCHUAFF ZANETTI**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3CE1E448

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA COTAÇÃO

Objeto: Execução do serviço emergencial de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

Preço Máximo Admitido por Quilômetro Rodado: R$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos).

Prazo de execução e vigência: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser extinto anteriormente o contrato caso seja homologado o processo de concorrência para atender este serviço.

Data de entrega das propostas: 14/JUNHO/2019 até às 13:30 horas.

Início da Sessão Pública: 14/JUNHO/2019 às 14:00 horas.

Arquivos para a cotação nos anexos deste termo no site da prefeitura.

Dotação: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1608, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1610, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1612, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1614, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1616, 3.3.90.00.00.00 Passagens e Despesas como Locomoção 1618, 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2692.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 11 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:441D6FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 168, DE 04 DE JUNHO DE 2019 DE

PORTARIA Nº 168, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Temporários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Educação Infantil e Professores Temporários do Município de Salgado Filho, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Diogo Willian Likes Pastre	1082	Advogado
Aluana Pastre	1286	Técnica Administrativa
Gilvana Canesso	1298	Técnica Administrativa

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 54º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:347B4268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2017

OBJETO:	Aquisição de grama do tipo esmeralda em leivas.
CONTRATADO:	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
CNPJ:	17.542.364/0001-04
VALOR:	4.800,00
VIGÊNCIA:	29/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6FDC98C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 PROCESSO 99/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de Junho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 11 de Junho de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de Junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D922C1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 PROCESSO 100/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de peças de reposição e recuperação de veículos Mercedes Benz 2729 6x4 ano 2014 e Ford Cargo 2629 6x4. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 11 de Junho de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de Junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D50B64AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2018

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ:	26.926.117/0001-94
VALOR:	2.293,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de Junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2781589E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 PROCESSO 91/2019
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de junho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de barracas de lona com medidas de 03 x 03 metros. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 11 de Junho de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de Junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC3AD337

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 105-2019

PORTARIA Nº. 105/2019

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular do Servidor Municipal, ANDRESSA GEREMIA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares a partir do dia 10 de junho de 2019, da servidora municipal **ANDRESSA GEREMIA,** brasileira, solteira, portador do RG 9.743.534-0 SSP-PR e CPF 066.162.529-06, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matricula 645-9, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 12/06/2007, período aquisitivo 2016 à 2017, pelo período de 04 (quatro) dias conforme portaria 018/2019 de 28/01/2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7BB3FCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020,a qual estabelece identificação das ações para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2020.

CONVITE

O Exmo. Sr. Jarbas Carnelossi DD. Prefeito Municipal**CONVIDA**Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública que será realizada às 09h00min. do dia 14 de junho do corrente ano, na Câmara dos Vereadores de Santa Amélia, onde será apresentada a**LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**, a qual estabelece identificação das ações para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2020.

Santa Amélia, 11 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:23F29819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.662 /2019

DECRETO N.º 1.662 /2019

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0339/2019, datado de 04/06/2019, do Departamento de Assistência Social, que solicita nomeação de novos conselheiros tendo como justificativa o pedido de afastamento de representantes de Associações de Bairros,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do adolescente – CMDCA:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social

Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos
Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Luiz Guilherme Borsatto
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Cleonice Marques Gonçalves
Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Joao Carlos Bizarria
Suplente: LUCY KIYOMI MATSUO FUSSUMA
Representante de Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Leonardo Santos Morales
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
Titular: Graziela Aparecida de Souza Pereira
Suplente: Maria Adelaide Rubio Argentino
REPRESENTANTES DE LIDERANÇAS DE IGREJAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO
Titular: Elizabeth Aparecida de Loiola Pucca
Suplente: Maria Alice Pereira
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Lourdes de Souza Franco
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES COLÉGIO ESTADUAL JERONIMO FARIAS MARTINS
Titular: Jose Pereira de Moraes
Suplente: Neuza Mendes de Moraes
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Leonice Machado Santos Moraes
Suplente: Lenita Sobrinho rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:716E6324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.663 /2019

DECRETO N.º 1.663 /2019

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0339/2019, datado de 04/06/2019, do Departamento de Assistência Social, que solicita nomeação de novos conselheiros tendo como justificativa o pedido de afastamento de representantes Segmentos Religiosos, Associações de Bairros e Representantes Governamentais de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos
Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Luiz Guilherme Borsatto
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Cleonice Marques Gonçalves
Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Joao Carlos Bizarria
Suplente: LUCY KIYOMI MATSUO FUSSUMA
Representantes da Secretaria de Segurança, Emprego e Defesa Civil
Titular: Jose Pereira de Moraes
Suplente: Leonércio Soares Filho
Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Leonardo Santos Morales
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:
Titular: Grasieli Rodrigues Morais
Suplente: Geni Rodrigues
REPRESENTANTES DE ENTIDADES (APAE)
Titular: Graziela Aparecida de Souza Pereira
Suplente: Bruna Gonçalves de Santana
REPRESENTANTE DE GRUPOS (MELHOR IDADE)
Titular: Margarida Marli Gavioli
Suplente: Maria Luiza Beraldi Godoy
REPRESENTANTES DE SEGMENTOS RELIGIOSOS
Titular: Benoir Felipe da Silva
Suplente: Jose Carlos Teodoro
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Lourdes de Souza Franco
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Valdirene Aparecida Nicoletti
Suplente: Marcela silva Freitas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:850140D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.664 /2019

DECRETO N.º 1.664 /2019

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0339/2019, datado de 04/06/2019, do Departamento de Assistência Social, que solicita nomeação do conselho Municipal dos Direitos do Idoso conselheiros tendo como justificativa a realização da Conferência Municipal do Idoso e pleito eleitoral de novos membros da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI):**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Cleonice Marques Gonçalves

Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Joao Carlos Bizarria
Suplente: LUCY KIYOMI MATSUO FUSSUMA
Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Leonardo Santos Morales
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS
Titular: Zelinda de Sá Sestare
Suplente: Graziela Aparecida Pereira
REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Marcela Freitas
Suplente: Valdirene Aparecida Nicoletti
REPRESENTANTES DE GRUPOS E ENTIDADES
Titular: Margarida Marli Gavioli
Suplente: Irene Bueno Gonçalves
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES
Titular: Maria José Aparecida Covre
Suplente: Aparecido Alves de Assis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D09B7458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, compareceu a Senhora BEATRIZ AMELIA GUADAHIN, a fim de tomar posse no cargo de CONTADOR(A) Símbolo: Con – Nível: I – Referência: 1, nomeado pela Portaria nº 021/2019 de 05/06/2019.
Nesta oportunidade foi lhe dada posse pelo Diretor Presidente do SAMAE, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 10 de junho de 2019.

BEATRIZ AMELIA GUADAHIN
RG nº. 12.994.118-9 – SSP-PR

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
Ricardo Antonio Silva
Agente de Administração do SAMAE

_____
Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves
Agente de Administração do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:164AA812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº 022/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 16 de novembro de 2.018,

RESOLVE:

Reajustar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com os valores constantes da tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de julho de 2.019.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 10 de junho de 2.019

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO I
Portaria-SCP Nº 022/2019

Vencíveis a partir de 01 de julho de 2.019
Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 16/11/2018
Índice: 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento)

1 - TARIFAS DE ÁGUA
1.1 - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$
ATÉ 10 m3	11,42

1.2 - CATEGORIA "A"- RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3
ATÉ 10 m3	22,85		
DE 11 a 15 m3	22,85	+	4,465
DE 16 à 25 m3	45,18	+	5,233
DE 26 à 50 m3	97,51	+	6,770
ACIMA DE 50 m3	266,76	+	8,321

1.3 - CATEGORIA "B" -COMERCIAL, INDUSTRIAL e PODERES PÚBLICOS.

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3
ATÉ 10 m3	45,11		
ACIMA DE 10 m3	45,11	+	5,266

2 - TARIFA DE ESGOTO
Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

3 – LIGAÇÃO DE ÁGUA

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.
TODAS AS COTEGORIAS	91,90	45,95	30,63	22,98

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

4 – LIGAÇÃO DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA
TODAS AS COTEGORIAS	14,64

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.
Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas faturas de consumo de água.

5 – OUTRAS TAXAS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	R$
- No cavalete por falta de pagamento	18,60
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	45,82

DESLIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	18,60
AFERICAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
- Por solicitação do usuário	20,26
VISTORIA DA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário	20,26
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA	
- De encanador	12,63
- De auxiliar	7,46
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	88,40
- Custo fixo mensal de consumo permanência superior a 15 dias	146,98
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Cf. Material
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	20,93
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via de conta de água	2,03

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B8A3299B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO LEILÃO Nº001/2019

COMUNICADO LEILÃO Nº001/2019
DATA: 18/06/2019 – 09h:00m(Credenciamento das 08h:30m as 0859m).
LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOSE SUCATAS CONSIDERADOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o veiculo presente no **Item 10** do referido Leilão um ***Volkswagen Gol Ano 2012/2012 de Placa: AVE-7486***, não será leiloado por inconformidades documentais que precisam ser sanadas.
O leilão ocorrerá normalmente na data prevista dia 18/06/2019, as 09h:00m, sendo que o Credenciamento do mesmo ocorrerá das 08h:30m as 08h:59m, no Clube Monte Castelo, sito à Rua Joaquim Severino da Silva, nº 631, Bairro Monte Castelo, (referencia frente ao Campo Municipal), na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:71E255DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.665/2019

DECRETO N.º 1.665/2019

Súmula: autoriza a contratação temporária de agente comunitário de saúde, em caráter excepcional, sob regime especial, de profissionais da área de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a contratação temporária é uma exceção à regra geral, e visa atender à necessidade de excepcional interesse público durante determinado tempo (art. 37, IX da CF/88).

CONSIDERANDO as diversas situações e outros motivos, que ocorrem imprevisivelmente e importam em soluções imediatas;

CONSIDERANDO que a referida contratação se dará por tempo determinado até que seja devidamente autorizada a abertura do respectivo concurso público.

CONSIDERANDO que não haverá impacto financeiro, pois os recursos são repassados para o município através do Fundo Nacional de Saúde, por cada Agente Comunitário de Saúde. Assim, a não contratação e cadastro implica no corte dos recursos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação e cadastro junto ao Ministério da Saúde de 02 (duas) vagas de Agente Comunitário de Saúde para atendimento e cobertura da zona rural do município de Santa Cecília do Pavão, em caráter excepcional na área de saúde, sendo de excepcional interesse público.

Art. 2º - A remuneração bruta mensal será de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), não podendo ser acrescido qualquer outro valor ou vantagem.

Parágrafo único. A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:703690AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1165/2019

Súmula: Exonera a Sra. Margarete Garibaldi e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 09/2019 datado de 07/06/2019.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Margarete Garibaldi**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.161.384-0 e CPF/MF sob nº. 576.210.559-87, detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir do dia 10/06/2019.
Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir do dia 10/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4323F3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.163/2019

Súmula: Exonera a servidora Sra. Dafini Aparecida Santos Gomes**,** e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 10/2019, datado de 07/06/2019.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Dafini Aparecida Santos Gomes**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.036.718-1 e CPF/MF sob n.º 072.571.009-85, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 09 de Junho de 2019.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5AD912A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.164/2019

Súmula: Nomeia a Sra. Dafini Aparecida Santos Gomes, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo - CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 010/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. Dafini Aparecida Santos Gomes,** brasileira, portadora do RG n.º 10.036.718-1 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 072.571.009-85, residente e domiciliada em Santa Cruz de Monte Castelo - PR, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993, c/c Lei Municipal n.º 001/2012 e alterações subsequentes.
Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, a servidora deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2CDCFDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO O REFERIDO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: A parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Entidade.
VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)
Forma da transferência: 06 parcelas
Prazo de Execução: julho/2019 a dezembro/2019
Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Fonte	Descrição
Reduzido 940 - 08.001.08.241.0039.2.059.3.3.50.43.00.00	Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade	31941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Centro de Referência Especializada da Assistência Social - Subvenções Sociais - Recursos MDS BL PSEAC FNAS

CRONOGRAMA FINANCEIRO 2019:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 2.920,00	R$ 2.920,00	R$ 2.920,00	R$ 2.920,00	R$ 2.920,00	R$ 2.920,00

A Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Santa Cruz de Monte Castelo, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros com o objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, considerado de interesse público e relevância social.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

CARMEN VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2AC05495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

CONSIDERANDO que o Município, anualmente, concede subvenções sociais a entidades sem finalidades lucrativas, que se dedicam à prestação de serviços de assistência social, para o custeio de suas atividades sociais;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, de caráter filantrópico em defesa de direitos e prestação de serviço, que visa proporcionar qualidade de vida desde o ano de 1988, promovendo o acolhimento de pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades.
Considerando as especificações da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 561/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na referida Lei, em seu art. 31 e regulamentado pelo citado decreto em seu art. 22;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando que a Lei 300/2019, foi autorizado o Município a destinar recursos financeiros para Organizações da Sociedade Civil, especificamente quanto a destinação de recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil, no valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais);
CONSIDERANDO, ademais, que o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo possui capacidade técnica e operacional compatíveis como objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria;
Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;
CONSIDERANDO o **PARECER TÉCNICO 002/2019** REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO da Comissão de Seleção, ao qual é um órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação, tendo como ato normativo o Decreto n° 575/2017 de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 859/2018 de 19 de junho de 2018.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico sob nº **115/2019** que trata sede consulta formulada sobre a possibilidade de se realizar a inexigibilidade de chamamento público para formalizar o repasse financeiro através de termo de fomento, ao LAR DOS IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO da procuradoria jurídica desta municipalidade.

OBJETO: A parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades.
ENTIDADE: **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO,** entidade beneficente, com sede na rua Holanda nº 381, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ sob o n.º 80.611.247/0001-83**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Municipal n° 561/2017, Lei Municipal 300/2019 e de acordo com o Parecer Técnico sob nº 002/2019 da Comissão de Seleção, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação, tendo como ato normativo o Decreto n° 575/2017 de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 859/2018 de 19 de junho de 2018 e o Parecer Jurídico 115/2019, exarado pela procuradoria jurídica do Município;
A Secretaria Municipal de Assistência Social formalizou Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de Parceria, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 22 do Decreto Municipal n.º 561/2017, entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n° 80.611.247/0001-83.
O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos tem por objeto a transferência de recursos financeiros com o objetivo de prestar atendimento qualificado e profissional aos munícipes, acolhendo pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida, até dezembro de 2019, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Associação.
O valor a ser repassado através do Termo de Fomento atinge a monta de **R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais),** dos recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Fonte	Descrição
Reduzido 940 08.001.08.241.0039.2.059.3.3.50.43.00.00	Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade	31941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Centro de Referência Especializada da Assistência Social - Subvenções Sociais - Recursos MDS BL PSEAC FNAS

Observando o seguinte CRONOGRAMA FINANCEIRO 2019:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 2.920,00	R$ 2.920,00	R$ 2.920,00	R$ 2.920,00	R$ 2.920,00	R$ 2.920,00

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser tendidas apenas por uma entidade específica.

A comissão entendeu, pelo seu **PARECER TÉCNICO 002/2019**, por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o Lar dos idosos São Vicente de Paulo, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelo Lar dos Idosos de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, **possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho**, conforme disposições contidas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto nº 561/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com o Lar dos Idosos.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

JUSTIFICATIVA: O Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, em conjunto com profissionais de todas as áreas de atuação e em conjunto com a comunidade local, atua em prol da promoção e articulação de ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio, com acolhimento de pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades.

O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento as necessidades da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação de vida.

As Organizações da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos um grande acervo de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfretamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração das organizações da sociedade civil é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal e a igualdade material econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Logo, licitar é regra.

De forma análoga a licitação, a Lei 13.019/2014 também disciplinam que, no caso das modalidades de parceira dispostas na referida lei, termo de colaboração e fomento, a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações, **bem como o chamamento público**, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Sendo que o Chamamento Público, modalidade prevista na Lei 13.019/2014, é uma disputa, para que isso ocorra (a disputa/concorrência/competição) é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.

Entretanto, existe exceção a regra. A Lei 13.019 prevê em seu art. 31, que, se houver impossibilidade de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade de chamamento público (similar a dispensa licitatória), seja, em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou se as metas só puderem ser concretizadas por uma entidade específica. Veja*: **Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica***.

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a norma jurídica supracitada, haja vista tratar-se da única entidade que tem como objetivo o atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nos termos da **Lei Municipal 300/2019.**

Ou seja, as metas propostas no Plano de Trabalho da Entidade (LAR DOS IDOSOS), visando o atendimento as pessoas idosas, com o seu acolhimento, pois só ela reúne as condições físicas, humanas e especializadas para tais demandas. A singularidade dos serviços prestados pelo LAR é absolutamente compatível com as obrigações que o Poder Público tem em relação aos seus munícipes que possuem necessidades especiais. Somente o LAR DOS IDOSOS pode oferecer atendimento especializado ao idosos cujo convívio familiar se rompeu.

Assim, formalizando o Termo de Fomento, possibilitará o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Santa Cruz de Monte Castelo, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social.

Diante do exposto,

A Secretaria Municipal de Assistência Social formaliza o termo de inexigibilidade de chamamento público, a fim da assinatura do termo de fomento com a referida entidade.

Nessas condições, à vista do parecer jurídico 115/2019 e com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termo de Colaboração** com o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO** de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros com o objetivo de promover o acolhimento de pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, **até dezembro de 2019**, com repasses em conformidade com o plano de trabalho do Lar dos Idosos, **tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de cinco (05) dias a contar de sua publicação**, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 "caput" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 11 dias do mês de junho do ano de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

CARMEN VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:148D3003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1166/2019 DE 11/06/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1166/2019 de 11/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 305/2019 de 24/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
1296 - 4.4.20.93.00.00	31137	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1297 - 4.4.90.52.00.00	31137	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.000,00
Total Suplementação:			**205.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.01.00000000	Fonte: 1001	15.100,00
Receita:2.4.1.8.10.21.01.00000000	Fonte: 1001	189.900,00
Total da Receita:		**205.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:43823B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA - ME inscrito no CNPJ de nº 01.578.641/0001-90 com sede Rua Ezequias Lemes de Carvalho, n.º 187, Conj. Julio Zacarias, na cidade Nova Esperança, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias e setores desta municipalidade que necessitarem do referido material.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 023/2019, Registro de Preço n.º 016/2019 e Processo Administrativo n.º 060/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 04 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:501DDB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 30.320.176/0001-91 com sede Rua Icaraima, n.º 2802, Zona IV, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preço de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias e setores desta municipalidade que necessitarem do referido material.
VALOR TOTAL: R$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 023/2019, Registro de Preço n.º 016/2019 e Processo Administrativo n.º 060/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 04 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:582EF4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.167/2019

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade LEILÃO PÚBLICO n.° 001/2019 e dá outras providências.

FRANSCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade LEILÃO PÚBLICO, aberto pelo Edital n.° 001/2019, Objetivando alienação de bens móveis classificados como: a) conservados (recuperáveis), maquinas, equipamento; b) sucatas (aproveitáveis); c) sucatas (ferro velho) para fins de aquisição de equipamentos e materiais para o projeto do Sistema de Monitoramento Eletrônico a serem instalados nas vias públicas desta Municipalidade;

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 8.700,00 (oito ml e setecentos reais), referente a adjudicação do lote 13 – Fiat/Uno Mille Way Econ, placa ARN-2546 à **EDINALDO CARLOS LUIZETI**, com cadastro no CPF sob o n. º 883.758.119-04 e do RG de n.º 5824479-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Hermes Fonseca, 114, CEP:87.900-000, nesta cidade na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinqüenta reais), referente a adjudicação do lote 12 – Fiat/Uno Mille Way Econ, placa ARN-2544 à **JEFERSON WESLEN DE ALMEIDA**, com cadastro no CPF sob o n. º

086.068.509-85 e do RG de n.º 12.734.663-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Est. SCC QNO, Assentamento Teixeirinha, P115, rurais, CEP:87.920-000, nesta cidade na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais), referente a adjudicação do lote 03 – M Benz/Micro Ônibus, placa AEM-7161 à **CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAMARGO**, com cadastro no CPF sob o n. º 080.980.119-17 e do RG de n.º 10.282.869-0 SSP-PR, residente e domiciliado Rua Pedro Peruzzo, 1870, Qd160, Lt20, centro, CEP:87.910-000, nesta cidade na cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná;

Art. 5.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais), referente a adjudicação do lote 011 – Fiat/Ducato Minibus/Pas Micro Ônibus, placa ARM-6796 à **CARLOS EDUARDO HONORATO**, com cadastro no CPF sob o n. º 043.837.019-81 e do RG de n.º 8323627-2 SESP-PR, residente e domiciliado Av. Voluntários da Pátria, 545, Andrade, CEP:86.010-110, nesta cidade na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

Art. 6.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinqüenta reais), referente a adjudicação do lote 015 – Renault/Master, placa ASP-4275 à **GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, com cadastro no CPF sob o n. º 036.524.449-06 e do RG de n.º 8227791-9 SESP-PR, residente e domiciliado Rua Benicio Camilo, 399, Maria Lucia, CEP:86.072-470, nesta cidade na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

Art. 7.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais), referente a adjudicação do lote 010 – Renault/Logan Exp 16, placa AQD-9070 à **PAULO HENRIQUE HONORATO**, com cadastro no CPF sob o n. º 070.446.539-60 e do RG de n.º 9789575-9 SESP-PR, residente e domiciliado Av. Voluntários da Pátria, 545, Andrade, CEP:86.061-120, nesta cidade na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

Art. 8.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 10.232,00 (dez mil duzentos e trinta e dois reais), referente a adjudicação do lote 02, 04, 05, 17, 23 – M.Benz/O 370RS, placa ACC-0219; M. Benz/O 364 11R, Placa n.ºAHQ-1057; MB Placa n.ºAHQ1317; Volvo/B58, Placa n.ºKBW-1584; sucata, à **LUIZ CARLOS PERUGINE**, com cadastro no CPF sob o n. º 617.865.869-91 e do RG de n.º 4.662.726-1 SSP-PR, residente e domiciliado Rua Quintino Bocaiúva, 531, CEP:87.910-000, nesta cidade na cidade de Santa Isabel do ivai, Estado do Paraná;

Art. 9.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), referente a adjudicação do lote 14 – Renault/Master, Placa n.ºASA-7895 à **LAUDENIR MARTINS PEREIRA**, com cadastro no CPF sob o n. º 899.472.319-68 e do RG de n.º 46537459 SESP-PR, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, 252, CEP:87.920-000, nesta cidade na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 10.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 29.000,00 (VINTE e nove mil reais), referente a adjudicação do lote 18 – Máquina Retroescavadeira LB90, New Holland à **ODAIR ROBERTO GOMES**, com cadastro no CPF sob o n. º 908.387.509-15 e do RG de n.º 6.142.947-6 SSP-PR, residente e domiciliado Rua Gildo Tertonani, Q 01, Jardim Atlântico, 55, CEP:86.079-545, nesta cidade na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

Art. 11.º - Ficam autorizados, a Divisão de Contabilidade e a Secretária de Administrativa, a formalizar a devida tramitação documental e a baixa do respectivo bem do patrimônio, nos termos da Lei Municipal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 4.320/64 e ditames da LC nº 101/200 –Lei de responsabilidade Fiscal;

Art. 12 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8658BA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO – CMDCA

Dispõe sobre a 3ª Retificação do Edital do Processo de ESCOLHA UNIFICADA dos Conselheiros Tutelares no Município de Santa Lúcia, Paraná para escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e de seus respectivos suplentes, pela ordem decrescente de votação para a GESTÃO 2020-2024 e, dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do município de **Santa Lúcia – Estado do Paraná** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o presente Edital de Retificação para constar o seguinte:

- Retificação de dados referente ao 1º Edital de Retificação do dia 08 de maio de 2019.
1 – Alteração do item 8 – Das inscrições e do Registro da Candidatura, respectivamente, no Subitem 8.2, ONDE SE LÊ:
8.2.1 – O preenchimento dos requisitos legais constantes no Item 3, Subitem 3.1 e alínea "g", no Item 8, Subitem 8.2 e alínea "g" poderá ser demonstrado até o dia 06/0/2020, anterior a data da posse.
LEIA-SE:
8.2.1 – O preenchimento dos requisitos legais constantes no Item 3, Subitem 3.1 e alínea "g", no Item 8, Subitem 8.2 e alínea "g" poderá ser demonstrado até o dia **06/01/2020**, anterior a data da posse.

- Retificação de dados referente ao Edital nº. 006/2019 do dia 10 de junho de 22019.
2 – Alteração referente a data, constante no Edital nº 006/2019-CMDCA, ONDE SE LÊ:
- *(...) deliberação* realizada no dia **07 de Junho de 2019**.
LEIA-SE:
- *(...) deliberação* realizada no dia **10 de Junho de 2019**.

Publique-se

Santa Lúcia - Paraná, 11 de Junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Santa Lúcia - PR

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:30002D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 – CMDCA REVOGA A RESOLUÇÃO Nº. 006/2019 E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, PARANÁ E, ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do

Adolescente e Resolução nº. 139/2010 e alterações advindas pela Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, conforme deliberação do Conselho, realizada no dia **10 de junho de 2019.**

RESOLVE

Art. 1 º - Alterar membros da **Comissão Especial Eleitoral** com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme deliberação do Conselho, realizada no dia **10 de junho de 2019,** com a seguinte composição:
02 (DOIS) CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
I – Dheisy Stefany Neckel Tomaz
II – Terezinha Matos
02 (DOIS) CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:
I – Monica Inajara de Oliveira
II – Natyelli Cristina Cariolatto

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela operacionalização e/ou coordenação de todo processo de eleição em data unificada para a escolha do (s) novo (s) Conselheiro (s) Tutelar (es) e, portanto compete a respectiva comissão:
Analisar os pedidos de registro de candidatura;
Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
Elaborar cronograma ou calendário das etapas;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Realizar reuniões para decidir acerca da impugnação da candidatura (cabendo recurso ao CMDCA);
Publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
Providenciar e divulgar locais de votação;
Solicitar empréstimos de urnas eletrônicas ou outras em caso de votação por cédula;
Fixar lista com o nome dos candidatos com respectivos números nos locais de votação;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
Comunicar ao Ministério Público sobre reuniões e decisões, que se fizer necessário ao bom andamento do processo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia - Paraná, 11 de Junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Santa Lúcia - PR

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:91AF5E70

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 174/2019

De 11 de Junho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 20.000,24. (vinte mil e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2018, publicada em 23/11/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,24 (Vinte mil e vinte e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 EXECUTIVO MUNICIPAL
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 Atividade de assessoria jurídica
Conta/Natureza de Despesa 140 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 370 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-100 Manutenção do Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3810 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 0,24

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 EXECUTIVO MUNICIPAL
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 Atividade de assessoria jurídica
Conta/Natureza de Despesa 120 – 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-100 Manutenção do Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3811 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 772 –Rec Federais R$ 0,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6843EF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2019

Processo dispensa nº 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME OS AUTOS Nº 0000744-36.2019.8.16.0154..
VALOR TOTAL: R$ 3.420,00 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 09/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2B258DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2019

Processo dispensa nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARI ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME OS AUTOS Nº 0001327-21.2019.8.16.0154..
VALOR TOTAL: R$ 3.456,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 10/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DC05041F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2019

Processo dispensa nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARI ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME OS AUTOS Nº 0001327-21.2019.8.16.0154..
VALOR TOTAL: R$ 3.456,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 10/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F4FFC74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2019

Processo dispensa nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DARIVA FOGOS & PESCA LTDA
CNPJ Nº 03.339.699/0001-07
Representante: VALMIR MARIO DARIVA
CPF nº 554.363.669-53
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show de fogos para abertura do 66º Jogos Escolares do Paraná no município de Santo Antonio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 10/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E973A76D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2726/2019

LEI N.º 2.726/2019

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Linha Boa Vista do Capanema, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n. º 80.887.490/0001-29, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – UMA PLANTADEIRA - PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO COM SISTEMA PANTOGRÁFICO QUE SE ADAPTA AOS DIVERSOS SOLOS E PALHADAS, MÍNIMO 7 LINHAS, COM DISCO DE CORTE, CAPACIDADE DE ADUBO MÍNIMO DE 70KG E SEMENTE 220KG, MARCA SR IMPLEMENTOS. PLAQUETA Nº 15340 – NÚMERO DO PATRIMÔNIO 19247, AVALIADO EM R$ 46.951,19 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:67901B81

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 3.552/2019

ERRATA

DECRETO Nº 3.552/2019
ONDE SE LÊ:
Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 14 de junho de 2018 (sexta-feira)**, em todas as repartições públicas municipais, em virtude do Feriado Municipal de 13 de junho de 2018, em honra ao Padroeiro do Município **"Santo Antônio",** conforme Lei Municipal nº 922/1988.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 14 de junho de 2019 (sexta-feira)**, em todas as repartições públicas municipais, em virtude do Feriado Municipal de 13 de junho de 2019, em honra ao Padroeiro do Município **"Santo Antônio",** conforme Lei Municipal nº 922/1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7321404C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.137/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Clair Sobanski	01/03/2016	02
Elisiane P Costa da Silva	02/05/2016	02
Isadora Wisniewski	02/05/2016	02
Marilda Schreiner Salvadori	01/09/2015	02
Marivete Benedix	01/04/2015	02
Sonia Francieli Mariano	01/03/2016	02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:24066F34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.138/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Angela Maria GaitKoski	07/02/2008	6
Beatris Elisabete Pazuch Garbin	20/02/2008	6
Beloni Teresinha Guerro	07/02/2008	6
Celi Aparecida de Rocco Correa	07/02/2008	6
Cevanir Cuchi Cenci	07/02/2008	6
Cléia Marta Fiuza da Silva	07/02/2008	6
Edivani Castiglioni	2002/2008	6
Eliane Maria Tavares	07/02/2008	6
Elizandra Algeri	07/02/2008	6
Francieli do Carmo Faé	07/02/2008	6
Genessi R. dos Santos Maestro	07/02/2008	6
Ivonete Presotto Henz	07/02/2008	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A6ADA595

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.139/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Kelly Cristian dos Santos	07/02/2008	6
Lidiane Maria Barili	07/02/2008	6
Marina Correa de S. Pazinatto	07/02/2008	6
Marineide Tedesco	07/02/2008	6
Marisete Oliveira de Souza	07/02/2008	6
Mirian de Fátima Penso	07/02/2008	6
Mônica Cristina Feroldi	07/02/2008	6
Nadir Margarida Zanin Ottobelli	07/02/2008	6
Naisa Lais L. Salbego	07/02/2008	6
Noemi Correia de Souza	20/02/2008	6
Oracélio de Lima Martins	07/02/2008	6
Quesia Teixeira Scopel	07/02/2008	6
Rosa Francisconi	07/02/2008	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CFE11815

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.140/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Rosicler Kloh Brizola	07/02/2008	6
Sandra Cuchi	10/03/2008	6
Sandro R. N. Flores Sobrinho	07/02/2008	6
Simoni Casanova Ogregon	07/02/2008	6
Sirlei Rodrigues Junkes	07/02/2008	6
Tatiana Adiles Tártaro	07/02/2008	6
Vera Nilce Marholt	07/02/2008	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BE8C98D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.141/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Alizete Candiago	01/02/2012	04
Celi Ap de Rocco Correa	01/02/2012	04
Cintia Aparecida Nava	01/02/2012	04
Cláudia Aparecida Budzinski	01/02/2012	04
Clediana Algeri	01/02/2012	04
Daiane Faé	01/02/2012	04
Dalíria de Lima Gosmann	07/02/2008	04
Edenir Arend	01/02/2008	04
Elóise Minéia da Silva Hermes	01/02/2012	04
Francieli do Carmo Faé	01/02/2012	04
Jheniffer Thais Algeri	01/02/2012	04
Kelly Cristian dos Santos	01/02/2012	04
Marcos Novack	01/02/2012	04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6046D6B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.142/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Maria Noemi Borges	01/02/2012	04
Marineide Tedesco	01/02/2012	04
Marivane B. Legramante	09/02/2012	04
Marivete Benedix	01/02/2012	04
Micheli Benig	01/02/2012	04
Micheli Vanesca Rech	01/02/2012	04
Mirna Schunemann de Farias	01/02/2012	04
Naisa Laiz Lechewtz Salbego	01/02/2012	04
Nara Klan Vargas	01/02/2012	04
Neide Krumenauer	01/02/2012	04
Quesia Teixeira Scopel	01/02/2012	04
Simone Fernandes de Oliveira	01/02/2012	04
Simoni P. Zanin Sagrilo Bartz	01/02/2012	04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9A465AE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.143/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Solaine de Fátima Favetti	01/02/2012	04
Taís Nodari	01/02/2012	04
Tatiana Fontanella Ramos	01/02/2012	04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2C10FB60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.144/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Danieli R. de Lima Justakowski	01/10/2013	03
Deisy Tomazoni	12/08/2013	03
Diana Cavagnolli	08/04/2014	03
Diézica A. Maran Dutra	08/04/2013	03
Elisana L. de Oliveira Passos	02/04/2014	03
Josiele Cristina Tech Strub	24/04/2014	03
Liziani R. dos Santos da Silva	12/08/2013	03
Rakel Cristina Han Pastorini	22/04/2014	03
Roseli Dalabrida	02/04/2014	03
Silvete respão Bernardi	06/03/2014	03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0C512F2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2019,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Francieli dos Santos Heberle	05/10/2009	05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D8D7C301

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2019,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Ana Cristina Tomazoni Batistella	09/02/2004	08
Beatriz Cola Pereira	09/02/2004	08
Beloni Teresinha Guerro	09/02/2004	08
Claudete C. C. Martinazzo	09/02/2004	08
Cleunice Lavarda Minussi	01/03/2004	08
Cleuza da Rocha	20/02/2004	08
Edimeri Kamporst	09/02/2004	08
Elisandra Schreiner Tonini	09/02/2004	08
Elisangela M. S. Giongo	09/02/2004	08
Elsa S. Nicola Scarabotto	09/02/2004	08
Ester de Oliveira Batista	09/02/2004	08
Gracieli Facina	09/02/2004	08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:44A716B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.148/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2019,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Marionice Casa de Oliveira	01/03/2004	08
Marli Ap. Zibetti Carneiro	09/02/2004	08
Mirian de Fátima Penso	09/02/2004	08
Mônica Cristina Feroldi	09/02/2004	08
Oracélio de Lima	09/02/2004	08
Rita de Cássia S A Marcelino	01/02/2004	08
Rosana A. da Conceição Maciel	09/02/2004	08
Samuel Richter Bueno	09/04/2004	08
Simei Trindade	09/02/2004	08
Sirlene Queiroz Brazil	19/02/2004	08
Sueli Terezinha Brum Andrades	09/02/2004	08
Viviane Cristina Carré Pedon	09/02/2004	08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:44BC5E8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.147/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2019,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Ivone D. Mattos Savi	09/02/2004	08
Inez Brum Campos da Silva	09/02/2004	08
Ivone Gessi Dalabrida	19/02/2004	08
Janete Puchalski Duarte	09/02/2004	08
Juciana Maestro Carlet	09/02/2004	08
Ledi Ritter da Silva	09/02/2004	08
Leila Mara Cagol	09/02/2004	08
Loreni de Fátima Alves	09/02/2004	08
Loreni G de Souza Fernandes	09/02/2004	08
Lourdes I. Sotilli Cauton	09/02/2004	08
Marcia Cristina Barili Giareta	09/02/2004	08
Mari de Moura Vargas	09/02/2004	08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:558A8181

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.149/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2019,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Rosa da Silva	16/02/1998	11
Ester de Oliveira Batista	01/02/1999	11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9472B25E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.150/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2019,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Marina C. de Souza Pazinatto	08/02/1998	15
Marilei A. de Rocco Caponi	01/03/1990	15
Laura Pereira Pinto	15/03/1991	15
Rozangela da Conceição da Silva	18/03/1991	15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:157A0C53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.151/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2019,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Rose Maria Cardoso de Andrade	07/02/2008	06
Simoni Balestrin Savi	07/02/2008	06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:57BD6626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 03/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **08/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **08/07/2019**. Objeto: Contratação de empresa de obras e engenharia para dar continuidade e finalização da obra de construção da Academia da Saúde. Valor máximo R$ 70.205,15 (Setenta mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2019

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D106D408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.38/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 38/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **27/06/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **27/06/2019**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas no Programa Família Paranaense Modalidade AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por Medida Socioeducativa na Proteção Social Especial. Valor máximo R$ 31.079,99 (Trinta e um mil e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2019-

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:59BF0629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA,** Agente de Saúde, contratada em 21/07/1999, conforme Portaria 070/99 de 27/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2015 a 20/07/2016, a partir de 17/06/2019 devendo retornar ao trabalho em 07/07/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 11 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B6E00AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de Auxiliar Administrativo**,** a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA,** RG 8.920.256-6, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 10 de junho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C2F6AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA, RG 8.920.256-6**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 10 de junho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D6EDD4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FELICIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Coveira** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 172/16 de 02/04/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2018 a 31/03/2019 a partir de 27/06/2019 devendo retornar ao trabalho em 17/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:91F8F3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **KELLY APARECIDA REZENDE,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/06/2012, conforme Portaria 092/12 de 20/06/2012, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/06/2017 a 19/06/2018, a partir de 17/06/2019, devendo retornar ao trabalho em 07/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0FC5CBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA DELCOLLI, Agente de Saúde, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 067/99 de 27/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2014 a 20/07/2015, e 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho de 21/07/2016 a 20/07/2017, a partir de 16/05/2019, devendo retornar ao trabalho em 26/06/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4593A319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
INEXIBILIDADE 004/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019
O Município de São Jerônimo da Serra torna Público que estará recebendo em sua sede na Praça Coronel Deolindo S/N, centro, a partir do dia 19 de junho de 2019 até 19 de julho de 2019 os envelopes para o Credenciamento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13:00 às 16h30min, cujo objeto se especifica a seguir: Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) que possua profissionais nas aéreas de Técnico de Enfermagem; Fisioterapia; Nutrição; Fonoaudiologia e Psicologia, para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social (2 psicólogos); Saúde (01 psicólogo, 04 técnicos de enfermagem; 03 fisioterapeutas) e Educação (01 fonoaudiólogo e 01 nutricionista). Valor Máximo R$ 304.368,00 (Trezentos e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais). Informações complementares, bem como a retirada do edital completo, podendo ser obtidos pelo no site www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra (0xx43 32671074).

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2019.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:2C8885A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.02/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
INEXIBILIDADE 005/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019
O Município de São Jerônimo da Serra torna Público que estará recebendo em sua sede na Praça Coronel Deolindo S/N, centro, a partir do dia 19 de junho de 2019 até 19 de julho de 2019 os envelopes para o Credenciamento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13:00 às 16h30min, cujo objeto se especifica a seguir: Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços complementares de saúde, para realização de consultas médicas nas especialidades de Cardiologia, Pediatria, e Ginecologia- Obstetrícia. Valor Máximo R$ 323.664,00 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Informações complementares, bem como a retirada do edital completo, podendo ser obtidos pelo no site www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra (0xx43 32671074).

São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2019.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8E5DE76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº 23/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de criação, desenvolvimento, migração de dados e implantação de um novo portal eletrônico (website) do Município na internet, com ferramentas de "e-ouvidoria" e "e-SIC".
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 11 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B5966205

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 120/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 49/2019 – Dispensa de Licitação nº. 03/2019, tendo por objeto Contratação de serviços técnico-especializados destinados à prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de criação, desenvolvimento, migração de dados e implantação de um novo portal eletrônico (website) do Município na internet, com ferramentas de "e-ouvidoria" e "e-SIC;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 49/2019 o servidor Ronny Carvalho da Silva, o qual exerce a função de Procurador do Município.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AB12AA8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 056/2019

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 087/2019 e 098/2019 da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 66/2019-PM, parecer jurídico 085/2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Documento**
8º	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	29.173.212-4

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, munida dos documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – A candidata será nomeada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V - O presente Edital anula a Convocação da candidata ao cargo de Enfermeiro, classificada em 9º (nono) lugar efetuada através do Edital 52/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 11 Junho de 2019

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:45139BD0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
RECEITA MÊS DE MAIO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2019
Balancete da Receita de Maio					Maio
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		9.358,54	2.400,20	11.758,74
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		22.539,48	5.634,87	28.174,35
14594	I.N.S.S.		21.825,40	5.485,21	27.310,61
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		315.800,00	166.450,00	482.250,00
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**179.970,28**	**549.493,70**
Total Geral Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias :			**0,00**	**179.970,28**	**549.493,70**

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:2C339FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2019 - CONVOCAÇÃO

Edital nº 016/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

A candidata relacionada no anexo deste Edital, aprovada no concurso Público nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 008/2017 de 17 de julho de 2017, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2017;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 11 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 016/2019

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	PATRICIA APARECIDA RIGO DE SOTI

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:45C05951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2019 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO

DECRETO Nº 049/2019
DATA: 11 de junho de 2019

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **KINBERLI MARQUES MAGALHÃES,** Portadora do RG nº 12.812.951-0/PR, CRP-08/26089/PR aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PSICÓLOGO - I**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme Edital 012/2017 de 06 de outubro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BEDA013C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO - PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

AVISO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 019/2019, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis UTVMR do Município de São José das Palmeiras, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

São José das Palmeiras, 11 de Junho de 2019.

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4669DA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 085 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 048/2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 078/2019, modalidade Pregão Presencial N° 048/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **RAFAEL SARAGOÇA ORTOLAN 06052075937** – o item 01 – com valor unitário de **R$ 28,00 (vinte e oito reais)** totalizando **R$ 10.752,00 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:315BAF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

Despacho de revogação de item do processo Licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu,
CONSIDERANDO o contexto apresentado no processo de licitação citado e mediante parecer jurídico (pág. 196),

RESOLVE:
REVOGAR o item 02 (roçadeira a gasolina) do processo administrativo, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos, tendo em vista o fracasso do procedimento licitatório.

São Pedro do Iguaçu (PR), em 11 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:615ADFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Sumula: Aprova o Plano Municipal de reordenamento da rede de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015 e pela deliberação em plenária do dia 11/06/2019

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Reordenamento da rede de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes elaborado pela secretaria de assistência social.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de junho de 2019

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BEA34AB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2019

Sumula: Aprova o Plano Municipal de reordenamento da rede de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 11/06/2019.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Reordenamento da rede de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes elaborado pela secretaria de assistência social.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 11 de junho de 2019

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8BD60CE2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE MAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 26/06/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 12 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:29CD6FA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2019

CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2019
Fica cancelado o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2019. Pelas seguintes considerações: Verificou-se junto ao Departamento de Convênio e departamento Contábil deste Município que a forma que foi elaborado a contratação tornou-se inviável a utilização do Recurso

da forma como previsto, sendo que o correto é licitar Material Separado do Serviço.
Fica desconsiderada a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de maio de 2019 – ANO VIII/ Nº 1751 – página 263. O mesmo não terá validade.

Sapopema, 11 de junho de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:843B419D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 098/2019

DECRETO Nº 098/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Cristiane Villas Boas, Mat. nº 7018-1, para prestar serviços em **Jornada Suplementar** na Escola Municipal Maria Elias Fadel, em substituição ao Sr Sebastião Domingos Ferreira, mat. 515-1, em licença premio por assiduidade de 10/06/2019 até 07/09/2019.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 010/2019.
Art. 3º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de junho de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7022350C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 100/2019

DECRETO Nº 100/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei nº 1049/2017,
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 14/06/2019, a Srª Zoranil Mendes de Camargo, Matrícula nº 9332-1, nomeada pelo Decreto nº 058/2019, para o cargo em comissão de Diretor da Casa Lar vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice- Prefeito Municipal
Decreto Nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7E657445

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL E SAPOPEMA/PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação dos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 do presente processo licitatório, TOTALIZANDO o valor de R$ 4.653,28** (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
*Itens não cotados ou não homologados serão objeto de nova licitação.

Sapopema, 10 de Junho de 2019

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:58533130

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019- DE 11 DE JUNHO DE 2019- REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA**:** APROVA O ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 32/19 - de 26 DE FEVEREIRO DE 2019, E OFÍCIO nº. 1179/19-OPD-GP-AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEGUNDA CÂMARA. PROCESSO Nº. 235778/18.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.
Artigo 1º- Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº.32/19-Segunda Câmara, de 26 de Fevereiro de 2019- e Ofício nº. 1179/19-OPD-GP-Autoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas do Município de Sapopema Exercício Financeiro de 2017, da responsabilidade do Prefeito Gimerson de Jesus Subtil.
Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 11 de Junho de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:CBB49AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1703/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora NIUCÉIA ROMUALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional de n.º 11411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF766F26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1702/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora AMANDA CAMARGO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, matrícula funcional de n.º 19331, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2849460E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018 – DRH

Partes: Município de Sengés e Danilo da silva Danielewski
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Esportes
Valor: R$ 1.931,17 mensais.
Dot.Orç.: 09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
002 – Depto. de Esportes
27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 07/06/2019 à 06/06/2020
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 07 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25663F0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1704/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor WILSON FERREIRA WOLF, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de nº. 1528-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Coletiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, retroagindo a data de 03 de junho de 2019, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CFEFDC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 055/2019

ATA N° 055/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min horas, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência da Senhora Márcia Adriana Reis Silva e os membros: Olga Josiani Rosa e André Solano Souto, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 012/2019, de 01/02/2019, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 02/2019 referente à Contratação de empresa especializada em engenharia contemplando material, mão de obra e execução de uma passarela para pedestres em madeira tratada e guarda corpos sobre o Lago Tabocó, localizada no prolongamento da Rua São Paulo e margens da Pr-090 no município de Sertanópolis PR., conforme Pedido, Planilha Orçamentária da obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais Descritivos, Projetos e Cópia das RRT de todos os projetos N° 07171169 / 07138869. Iniciada a sessão para a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, onde foi verificado pela comissão de licitação a inviolabilidade do envelope de proposta. A comissão passou para a abertura do envelope número 02 onde foi constatado que a empresa R. B. MARQUES – ME ofertou para a execução do objeto o valor de R$ 158.384,12 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) sendo classificada em 1º lugar. A Sra. presidente abriu prazo recursal de 05 (cinco) dias a partir de hoje, as empresa que não estão presentes serão informadas por e-mail. A ata será publicada na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão.

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Membro

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EE511B00

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2019
b) Licitação Nrº :	31/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Compra de Marmitas e refrigerantes para funcionários em serviços externos e Policia Militar (Lei n° 2.587/2017)

26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviçso do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração município e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração município e Secretaria Estado de Segurança Publica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. C. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE
CNPJ/CPF: 29.059.880/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marmitex tamanho Grande	Big Ben	2.460,00	R$ 16,50	R$ 40.590,00
2	Refrigerante de 2 (dois) litros	Refriko	575,00	R$ 3,73	R$ 2.144,75

Valor Total Homologado - R$ 42.734,75

SERTANÓPOLIS, 11 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D72E3440

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2019
b) Licitação Nrº :	32/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Compra de ração para o Canil Municipal

10.304.0003.2.027. - Manutenção dos serviços de Vigilancia Sanitaria.
10.304.0003.2.027. - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para cães adultos, contendo 18% de proteína, saco de 25 kg.	FAISCA	100,00	R$ 52,60	R$ 5.260,00
2	Ração para cães adultos, contendo 23% de proteína, Ômega 3 e 6.saco de 25 kg.	BILLY DOG CARNE & CEREAIS SABORES	100,00	R$ 81,00	R$ 8.100,00
3	Ração para cães adultos, contendo 21% de proteína, Ômega 3 e 6.saco de 25 kg.	BILLY DOG SABORES NATURAIS	110,00	R$ 71,60	R$ 7.876,00
4	Ração para cães filhotes, contendo 30% de proteína, ômega 6 e 3, saco de 25 kg.	QUARTZ FILHOTES	70,00	R$ 95,30	R$ 6.671,00

Valor Total Homologado - R$ 27.907,00

SERTANÓPOLIS, 11 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D831576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** na Câmara Municipal de Vereadores no dia **27/06/2019, às 13:30** horas, apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020, contendo Anexo de Metas Fiscais Art. 4º, § 1º da LRF, Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais, Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF; Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF; Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF e ainda as Prioridades e Metas da Administração Municipal para o Exercício de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 11 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DCEBD155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 079/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituída uma comissão especial, composta dos servidores municipais abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo segundo, no prazo de 30 (trinta) dias, analisar documentos, realizar oitivas e outros que julgarem necessários, a fim de que esclareçam; dentro de suas possibilidades; a culpabilidade ou não de servidores Municipais a que se referem acidente automobilístico, no protocolo nº 000.020-97 (LUCIANA BEATRIZ BOM) e no protocolo nº 000.020-98 (CLEVERSON ARLE RODRIGUES) conforme prevê o Artigo 223 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina, Lei nº 371, de 09 de setembro de 2005, e suas alterações.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão:

DANIELLE BORDIN CENCI, matrícula funcional 3433/1, Presidente;

RUTE SANTANA MARTINS, matricula 7269/1, Secretária;

GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, matrícula 4944/1, membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/06/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7E0B66EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 080/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, amparado no Artigo 223 da Lei Municipal nº. 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, com fundamento no art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **ORLANDO JOSÉ ALCANTARA**, Matrícula nº 6157/1, conforme informações contidas no Protocolo nº 000.020-99, que noticia a infração, em tese, do previsto no art. 190, incisos III, IV, V, VII e VIII, Artigo 191 IX e Artigo 192, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005.

Artigo 2º - Constituir uma Comissão Especial para dar cumprimento ao artigo 1º, sendo designadas para compor a referida comissão os funcionários:
ANTONIO LUIZ PAZIN – Mat. 7358/1. - Presidente;
MICHELI HOFFMANN – Mat. 3484/1 – Secretária;
ALAN LUIZ GRIEBELER - Mat. 4928/1 – Membro.

Artigo 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo dirigir-se diretamente aos departamentos da Administração Municipal, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria para concluir o processo administrativo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 11 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/06/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:105E7968

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia **de 13/06/2019 até 15/07/2019** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a ***"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE"***. A sessão de abertura será dia **01/03/2019 às 9:00h na sala de licitações.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 11 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:07EE5BE4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/06/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EC8A6C6C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/07/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇAO DOS PRÉDIO PÚBLICOS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E74F93FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/07/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B98CC6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS AO AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 27/06/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:111816AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO NA GARANTIA EM CAMINHÃO FORD/CARGO PLACAS BCQ5289, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO.**

CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, **inscrita no CNPJ n°04.862.831/0003-95, com sede Av. Presidente Kennedy, 8008, Sala 03, Colônia Dona Luzia. CEP: 84043-540**, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.400,51 (Dois mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 06 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A61C97C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA (PEDRO PAULO E ALEX) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MINICÍPIO DO ANO DE 2019.**

CONTRATADA: PPA MUSIC LTDA ME, **inscrita no CNPJ n°16.718.370/0001-07, com sede Av. Duque de Caxias, 882, Zona 07. CEP: 87.020-025**, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AEBC0461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE ATIVIDADES CIRCENSES PARA TODA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**

CONTRATADA: CIRCO ZANCHETTINI LTDA, **inscrita no CNPJ n°06.561.311/0001-06, com sede NA Rua Primo Julio Zanquettim, 58, Santa Felicidade, CEP: 82.015-036**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7966F3C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.**

CONTRATADA: **JVPM COM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°12.980.944/0001-51, com sede a Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela - CEP: 85.027-110, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C490353E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 112/18 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *REFORMA DE ESCOLA NA LOCALIDADE DO RIO D´AREIA DE CIMA*, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO CONVÊNIO 077/2018 – FUNDEPAR E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**.**

CONTRATADA: CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, estabelecida a Rua João Ribeiro Da Fonseca, 446 – Centro – Cep: 84.450-000, cidade de Ipiranga, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 27.836.421/0001-03.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 112/2018** em **R$ 4.884,60 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, equivalente aproximadamente a um adicional de 6% (Seis por cento) do valor do contrato, conforme planilhas e justificativa técnica em anexo, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018.**

Teixeira Soares, 10 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD90CBC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 33/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO D´AREIA DE CIMA – PROGRAMA DE SAÚDE E DA FAMILIA III – MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 87/2018** até o dia **13 de junho de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido o valor de R$176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) ao valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 07 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:94F07309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/17.

PRORROGAÇÃODO PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/17.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PRÉ-MOLDADOS COM COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO, COM BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO (INSTALADO E SEM PINTURA), COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01), Edital de Pregão n° 43/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME, com sede à Rua Santa Bertila, nº 384, Bairro Engenheiro Gutierrez – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.600.011/0001-54.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 92/2017** até o dia 11 de junho de 2020 obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AEBCE0E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 229/18 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 73/18.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 229/2018** no valor de R$ 50.857,97 (Cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), equivalente a um adicional de adicional de 19,56% (Dezenove inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) do valor do contrato do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 73/18.**

Teixeira Soares, 10 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:236374E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Terra Boa-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, nº 240, Terra Boa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Valter Peres**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, sala 05, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 159/2018, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 13/06/2019 à 12/06/2020, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que correspondem a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa (PR), 11 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35027719

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa jurídica para reforma e ampliação do CMEI Zilda Arns do Distrito de Malu.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 27 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B67CA425

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa jurídica para construção de um quiosque no Bosque Municipal.

REALIZAÇÃO - às 10h30min (nove e trinta) horas do dia 26 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B76817D2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2459/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2459, de 11 de junho de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2459/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 882.500,00(oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000000.00494	850.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390390000000000000.00494	32.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	882.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 11 de junho de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BAA43F6A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2460/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2460, de 11 de junho de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2460/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2053.33390320000000000000.00110	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33390320000000000000.00110	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390320000000000000.00110	17.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33390320000000000000.00110	12.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 11 de junho de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:98A7A379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 21/2018**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final

homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ROSECLEIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	73	PROFESSOR	33º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO);
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 12 de junho de 2019

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019
_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 03/2018, da Prefeitura de Tijucas do Sul.
Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019
_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BB45F9A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3269, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ERIKA CLAUDINO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.521-6/SSP/PR, do cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente, nomeada por meio do Decreto nº 3206, de 25 de março de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E4975E20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3270, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARCIA MARIA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 21ª/R-3.830.504/SSP/SC, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 24 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3AD8C716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3271, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.765.605-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4BF97C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3272, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **NORLI SENHORINHA FARIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.476.513-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:586B3EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de junho a 19 de junho de 2019, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, matrícula nº 1639, portador da cédula de identidade com RG nº 12.519.630-6/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4B045AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 12/2019**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na realização de **REVISÃO DE 30.000 KM NO VEICULO ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V - PLACA - BCF-3231.**

Contratado: **RODO SERVICE LTDA – CNPJ: 00.688.075/0002-98**
Valor: R$ 1.234,75 (mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 12/2019.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade:001 Departamento de educação
Funcional: 12.361.0006.2016 Transporte escolar
2280 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (00114) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de junho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9A9FA1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 43/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
43/2018	Pregão Presencial nº 24/2018	Troca de marca	CWR COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 10.524.956/0001-46	05/06/2019

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6EF7DC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PSS 002/2019 – 03/2019 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA RETIFICADA.

A Comissão Examinadora, designada pela Portaria n.º 031/2016, DIVULGA, novamente, pois a primeira lista continha erros materiais detectados de ofício pela Comissão:

A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;

A justificativa das notas consta de ata redigida pela Comissão, e as razões dos recursos estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

Cargo: Pedagogo

NOME	CLASSIF	PONTUACAO
ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	1º	156,80
ELAINE APª CARDOSO DE ANDRADE ANTÔNIO	2º	150,00
LARISSA TELES DE SOUZA	3º	140,64
CLAUDINEIA DE MOURA	4º	139,96
BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	5º	120,00
VANESSA GOMES DAS NEVES	6º	116,00
VILMA DANIEL DA SILVA CHUEIRE	7º	110,00
IVONETE ANACLETO	8º	110,00
INGRID HAYDEE SANCHEZ VERGILLI	9º	110,00
DIANAYNA LEAL	10º	110,00
PAMELA ÚBIDA	11º	110,00
MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	12º	100,00
MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	13º	100,00
DEBORA OLIVEIRA MORAES	14º	90,00
MICHELLE MARQUES FIATES	15º	90,00
INDIANARA MARIA COUTO MENDES	16º	66,00
NEUSA DE OLIVEIRA	17º	60,80
DEBORA SILVA STRAIOTTO	18º	60,00
SILVIA ROBLES DE OLIVEIRA	19º	50,00
EDIVANE APARECIDA DE AZEVEDO	20º	50,00
RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA	21º	50,00
SHEILA JANAINA BRAUN	22º	30,00
JOCILENE SOARES ALONSO DE LIMA	23º	30,00
MÔNICA REGATIERE	24º	30,00
RENATA HEKIEL FERREIRA	25º	10,00
FRANCIERI APARECIDA DE OLIVEIRA	26º	10,00
EDIELCE DE FÁTIMA DE CARMARGO	27º	00,00
JOSÉ CLAUDIO DE SENE MIGUEL	28º	00,00

Cargo: Psicólogo

NOME	CLASSIF	PONTUACAO
ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI	1º	70,00
THATIANE DOS SANTOS PERES	2º	70,00
REGINA MARIA DE SOUZA	3º	60,00
GISELLY BORDIN MOURA	4º	40,00
HELENE BÁRBARA CARMEN QUEIROZ	5º	40,00
JÉSSICA BUENO DE CAMARGO BORGES	6º	31,60
PATRÍCIA LEMOS	7º	02,32
MEIRE IZIDORO SANTOS	8º	00,32
NICOLE DE OLIVEIRA LEAL	9º	0,16
PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	10º	00,00
JOICE ELUANE DA SILVA DOS SANTOS	11º	00,00
NATHÁLIA GOUVEIA	12º	00,00

Cargo: Técnico de Enfermagem

NOME	CLASSIF	PONTUAÇÃO
PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	1º	51,44
APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	2º	10,00
CARLA MAYSA MEYER JACOB	3º	09,44
MARCIA REGINA DE ASSIS CALAZANS	4º	02,00
SILVANE APARECIDA DA SILVA	5º	00,80

Cargo: Fonoaudiólogo
Não houve inscritos.

Tomazina, 11 de junho de 2019.

COMISSÃO EXAMINADORA.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7BEDC2AB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Tomazina, 11 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **25 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Operário – Mun. de Tomazina

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARCIELE ISABEL MUNARO	040.107.119-73	60,54	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade

(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EA816E7F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 031/2019

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1° - Ponto facultativo referente ao feriado de Corpus Christi, nas Repartições Públicas Municipais de Tomazina – PR, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de junho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5DB45B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 10 de junho de 2019, Ata nº 167/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014;

Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período de março e abril de 2019;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de junho 2019.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A50A3209

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.854/19

Data 11.06.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 149.999,79 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de Obras de Infraestrutura na área da Saúde	
4.4.90.51.00(1497)-371	Obras e Instalações	R$ 149.999,79

TOTAL ..... R$ 149.999,79

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	149.999,79
TOTAL		**149.999,79**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:45F63AF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.612/19

Data 11.06.2019

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.844/19, de 08 de maio de 2019	3.583/19, de 08 de maio de 2019
1.786/18/18, de 10 de dezembro de 2018	3.589/19, de 21 de maio de 2019
1.849/19, de 28 de maio de 2019	3.605/19, de 28 de maio de 2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5F853207

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.613/19

Data 11.06.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.854/19**, de 11.06.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 149.999,79 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de Obras de Infraestrutura na área da Saúde	
4.4.90.51.00(1497)-371	Obras e Instalações	R$ 149.999,79

TOTAL ..... R$ 149.999,79

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	149.999,79
TOTAL		**149.999,79**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:86DBB124

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 31.901.755/0001-90,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Execução de Obra no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C12C9E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 742/2019

Ementa: Reconhece a UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ- UVEPAR, como entidade representativa da Câmara Municipal de Tunas do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta câmara à UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, na Cidade de Curitiba-PR., e reconhecida pela Lei Estadual nº 18.992/2017, como entidade representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná.
Art. 2.º - A filiação da Câmara Municipal de Tunas do Paraná à União de CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ- UVEPAR se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembleia Geral daquela entidade.
§1º- A Resolução que prevê a filiação da Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná- UVEPAR, terá validade máxima de 2 (dois) anos, devendo ser revogada a cada 2 (dois) anos ou com nova composição da Mesa Diretiva.
Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Tunas do Paraná- PR, 11 de junho de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:85AFE33D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Concede Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido por 90 (noventa) dias o *Auxílio Doença* para a servidora **Rosicleia Straub**, Matrícula 432 e 467, ocupante do cargo efetivo de ***Professora***, portadora da Carteira de Identidade nº 5.956.987-2/SSP/PR, a contar de 10/06/2019 até 07/09/2019, conforme atestado médica e parecer jurídico.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1E72B165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 01/2015 e homologado pelo Edital nº 001 e 002/2015 na data de 27 de novembro de 2015, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**, relacionada no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O candidato relacionada no Anexo II do presente Edital devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 189 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias uteis, **iniciando-se a partir de 12/06/2019 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 26/06/2019, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação a apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, a candidata convocada deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, onde será atendida por medico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo candidato, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 11 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 03/2019
Concurso Público 02/2015
Tunas do Paraná-PR.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

• 01(UMA) FOTO 3X4;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
• Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
• Comprovante de regularização do CPF;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de casamento (se casado for);
• Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

• Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
• Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

• Documento atestando regularidade com conselho profissional;
• Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 02/2015;
• Declaração de antecedentes criminais;
• Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III);
• Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
• Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

Edital de Convocação 03/2019
Concurso Público 02/2015
Tunas do Paraná-PR.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2015

CARGO – PSICÓLOGO

IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
9.938.867-6	020018	NATALI SIMÃO	3º	62,00

Edital de Convocação 032019
Concurso Público 02/2015
Tunas do Paraná-PR.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2015, regido sob o Edital 01/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Edital de Convocação 03/2019
Concurso Público 02/2015
Tunas do Paraná-PR.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assina

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Edital de Convocação 02/2019
Concurso Público 03/2015
Tunas do Paraná-PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Edital de Convocação 03/2019
Concurso Público 02/2015
Tunas do Paraná-PR.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ADEA8154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 23/2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado à Recuperação da Rodovia Municipal João Maria de Jesus, Infraestrutura Urbana e Aquisição de máquinas e equipamentos para o setor rodoviário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei 07/2019 e suas retificações.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E4CD5C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 24/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Suplementar e Especial mediante provável excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** em virtude do provável excesso de arrecadação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02287 E 00611 R$ 200.00,00
4.4.72.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02288 E 00611 R$ 1.800.000,00

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02449 E 00611 R$ 500.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02446 E 00611 R$ 2.000.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02448 E 00611 R$ 1.000.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.1.1.9.00.1.1. 02.00.00.00.00	**Repasse de recurso** operação de crédito FINISA	R$ 5.500.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº. 13/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3D65FE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de idosos intramunicipal (sede e interior).

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 27 de junho de 2019.

Data de abertura: 27 de junho de 2019 às 08h30min

Valor estimado: R$ 26.890,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:067D0EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

Retificamos o Termo de cancelamento de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de junho de 2019, edição 1775, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que fica cancelada a convocação de Janete Aparecida Carriel, efetuada através do Edital de convocação n. 28/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10 de junho de 2019, edição 1774.

Turvo, 11 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:114B76D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de pranchas de eucalipto

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 28 de junho de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 28 de junho de 2019

Início da Sessão: 28 de junho de 2019às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4C30BAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de fórmulas alimentares
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 27 de junho de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 27 de junho de 2019
Início da Sessão: 27 de junho de 2019às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 209.068,00 (duzentos e nove mil sessenta e oito reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A9960C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 246/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o benefício de auxilio doença da servidora Maria Aparecida Michalichen, servente de limpeza lotada no CEMEI Semente do Amanhã, em atenção ao laudo da junta médica do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR, o qual considerou-a apta ao retorno às atividades.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8C6E4C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 247/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a data de 24 de agosto de 2019, para término do benefício de auxilio doença da servidora Lenira da Aparecida Brugge Batista, professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli naiverth, em atenção ao laudo da junta médica do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FFD4D2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 248/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a data de 22 de novembro de 2019, para término do benefício de auxilio doença da servidora Jussara Beatriz Monteiro, servente de limpeza lotada na Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social, em atenção ao laudo da junta médica do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:770A5FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 249/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhamento a familiar, para a servidora Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula, ocupante do cargo efetivo de professora, linhas funcionais 1 e 2, no período de 07 de maio de 2019 a 01 de julho de 2019, para acompanhamento ao esposo, conforme atestados médicos apresentados.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de maio de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3BC3B886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 250/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Claudio Sebrenski, procurador jurídico desta municipalidade, no período de 20 de maio de 2019 a 02 de julho de 2019, ficando tal licença condicionada à perícia médica a ser realizada pelo Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de maio de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AFC9090B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 84/2019 em favor da empresa **DANIEL APARECIDO RUTH KUCHLE – MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.349/0001-54 e com sede localizada na Rua Floriano Caetano Pinto, 535, Jardim Filadélfia, no município de Turvo/PR, CEP 85150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 07/06/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 005/2019 e Parecer Jurídico com data 30/01/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 84/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais da tecnologia da informação. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de junho 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:D34A0EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 02/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 07/2019, autorizado pelo Presidente em 06/06/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: COMERCIAL OESTE S.A. (CNPJ N° 77.882.587/0001-34)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa COMERCIAL OESTE S.A. (CNPJ N° 77.882.587/0001-34) para a realização da revisão de 40.000km do veículo GOL, placa BBT-4469, Renavam nº. 113713676-3.

Valor: R$ 1.487,64 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento legal: Inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) depende dos serviços de programação dos projetos no desenvolvimento regional/territorial, para os quais o veículo oficial está à serviço. Desta forma, o veículo GOL, placa BBT-4469, Renavam nº. 113713676-3, necessita estar em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 02/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 11 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 04/2018

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1BC838BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ CIDCENTRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a realização da revisão de 40.000km do veículo GOL, placa BBT-4469, Renavam nº. 113713676-3, nos termos do Memorando nº 07/2019 da Secretaria Executiva do Consórcio, em favor da empresa COMERCIAL OESTE S.A. (CNPJ N° 77.882.587/0001-34) pelo valor de R$ 1.487,64 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à contratação, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID Centro

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:68305995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 251/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Comissão permanente para realização de Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regime Jurídico Estatutário, composto por 03 (três) membros e o Procurador do Município conforme Lei 11/2015 Art. 10. Sob a Presidência do primeiro, os quais passamos a nominar, com suas respectivas qualificações profissionais:

Lucas Domingos de Barros, oficial administrativo, graduado em Administração;
Mayra Ribas da Silva Borecki, fisioterapeuta, graduada em Fisioterapia
Yaçanã Machado dos Reis, enfermeira, graduada em enfermagem.
Luiz Claudio Sebrenski.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e altera a Portaria nº 419/2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6BC99FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 464 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Alteração do Plano de Empregos, Carreiras e Salários

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI em reunião do dia 07 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 20 do Plano de Empregos, Carreiras e Salários do CISVALI

Onde se lê:

Art. 20 – Anualmente, os valores constantes da Tabela de Salários poderão ser reajustados, por Ato do Conselho, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Consórcio.

Leia-se:
Art. 20 - Os salários serão reajustados anualmente, tendo por data-base o mês de maio, em percentual definido pelo Conselho Deliberativo segundo critério que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente a inflação acumulada no período imediatamente anterior ao último reajuste.

Publique-se e cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C512DBF0

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 463 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Alteração do Plano de Empregos, Carreiras e Salários

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI em reunião do dia 07 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo II do Plano de Empregos, Carreira e Salários:

I – Grupo Ocupacional – Profissional

Denominação	Nível	Jornada Semanal	Nº de Vagas
Assistente Social	08	30h	01
Médico	12	20h	02

II – Grupo Ocupacional – Técnico

Denominação	Nível	Jornada Semanal	Nº de Vagas
Técnico em Enfermagem	01	20h	06

IV – Grupo Ocupacional – Operacional

Denominação	Nível	Jornada Semanal	Nº de Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	2	30	02
Motorista	4	30	01

Publique-se e cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9E74C8BF

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 462 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre REAJUSTE SALARIAL dos empregados do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados, a título de reposição salarial com base na inflação acumulada no período, os valores constantes das Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Efetivo do Plano de Cargos e Salários do CISVALI – no percentual de 5 % (cinco por cento).

Art. 2º - Os encargos decorrentes do cumprimento deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:072A10DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (98) DO CONTRATO Nº 8/2018 (76) - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 08/2018 – PROCESSO Nº 08/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua José Batista da Silva, n.º 117 (frente), bairro Bom Jesus, União da Vitória - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

CONTRATADA(S): ANGELO GERALDINO RODRIGUES - CPF n.° 421.033.719-68.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à cláusula 5ª do Termo de Contrato n.° 8/2018 (76) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 12/06/2019 e a terminar em 11/12/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 8/2018 (76) o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6C5F1AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO – ID 5251 DO CONTRATO Nº 102/2018 (4640) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - PROCESSO Nº 78/2018

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda - ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n° 102/2018 (4640), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 12/06/2019 e a terminar em 11/06/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57°, Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:8FA8A339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/19
CONTRATADO: Luminárias Nossa Senhora da Guia Ltda. - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública, postes modelo republicanos e lâmpadas de LED, destinados à reposição em praças, parques e vias públicas no Município de União da Vitória/PR, conforme especificação e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 817.200,00 (oitocentos e dezessete mil duzentos reais).
DATA: 11/06/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/19
CONTRATADO: Ribeirão Verde Ind. e Com. de Materiais Elétricos
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública, postes modelo republicanos e lâmpadas de LED, destinados à reposição em praças, parques e vias públicas no Município de União da Vitória/PR, conforme especificação e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais).
DATA: 11/06/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:850FC7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 122/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: Luminárias Nossa Senhora da Guia Ltda. - EPP
Valor.....: 817.200,00 (oitocentos e dezessete mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 10/06/2019 Término: 10/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 47/2019
Recursos....: Dotação:
2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (121),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (125),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (127),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (441),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (442),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (443)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública, postes modelo republicanos e lâmpadas de LED, destinados à reposição em praças, parques e vias públicas no Município de União da Vitória/PR, conforme especificação e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.

Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual Nº.: 123/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: Ribeirão Verde Ind. e Com. de Materiais Elétricos
Valor.....: 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 10/06/2019 Término: 10/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 47/2019
Recursos....: Dotação:
2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (121),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (125),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (127),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (441),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (442),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (443)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública, postes modelo republicanos e lâmpadas de LED, destinados à reposição em praças, parques e vias públicas no Município de União da Vitória/PR, conforme especificação e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.

União da Vitória, 11 de junho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:030B5662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1201/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Pregão Eletrônico Nº.: 47/2019 – Processo n.º 75/2019
Contrato Nº.: 122/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: Luminárias Nossa Senhora da Guia Ltda. - EPP
Valor.....: 817.200,00 (oitocentos e dezessete mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 10/06/2019 Término: 10/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 47/2019
Recursos....: Dotação:
2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (121),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (125),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (127),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (441),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (442),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (443)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública, postes modelo republicanos e lâmpadas de LED, destinados à reposição em praças, parques e vias públicas no Município de União da Vitória/PR, conforme especificação e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.
Gestor.....: Clodoaldo Cleverson Goetz – CPF n.º 036.505.409-75;
Fiscal.....: Marcela Carneiro Monte – Coordenadora de Projetos Arquitetônicos;
Fiscal Substituto.....: André Otto Hochstein – Diretor de Manutenção, Construção e Obras Públicas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:27946DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1202/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Pregão Eletrônico Nº.: 47/2019 – Processo n.º 75/2019
Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual Nº.: 123/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: Ribeirão Verde Ind. e Com. de Materiais Elétricos
Valor.....: 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 10/06/2019 Término: 10/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 47/2019
Recursos....: Dotação:

2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (121),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (125),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (127),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (441),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (442),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (443)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública, postes modelo republicanos e lâmpadas de LED, destinados à reposição em praças, parques e vias públicas no Município de União da Vitória/PR, conforme especificação e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.
Gestor.....: Clodoaldo Cleverson Goetz – CPF n.º 036.505.409-75;
Fiscal.....: Brendon Vinicius Kulak – CPF 100.452.339-42;
Fiscal Substituto.....: Anderson Pfeng – CPF 037.301.379-56.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:10B5AD67

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2019

Pregão presencial Nº4/2019 - Processo de compra nº14/2019
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da Uniuv de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do objeto.
Órgão registrador: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Fornecedor Registrado: Caixa Econômica Federal -
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Data da assinatura da ata: 10/6/2019
Valor global registrado: 34.307,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sete reais)
Vigência: 10/6/2019 a 9/6/2020

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B428A507

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º45/2019

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada em União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, por meio do Presidente da Comissão de Avaliação do Software de Gestão de Controle Acadêmico e Gerenciamento de Biblioteca, Professor Marcos Cezar Kujiv Muller, CPF n.º782.642.439-91, nomeado pela Portaria n.º77/2019, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº3/2019, em especial no item XVII, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação de representante da empresa Edusoft Tecnologia Ltda, para realizar a Amostra de Demonstração das funcionalidades do software de gestão e controle acadêmico e gerenciamento de biblioteca a ser fornecido pela empresa supra mencionada a fim de comprovar a compatibilidade do software ofertado com as especificações exigidas no Anexo 10 – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º3/2019;
2. A demonstração das funcionalidades deverá ser realizada no dia 17/6/2019, às 10 horas, na sede da Uniuv, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
3. A demonstração das funcionalidades deverá ser apresentada por representante(s) da licitante que tenha(m) pleno conhecimento do software e com capacidade para demonstrar a total compatibilidade com as exigências editalícias;
4. A avaliação do software será realizada pela comissão nomeada pela Portaria n.º77/2019;
5. Será rejeitada a amostra que:
5.1 não atender aos requisitos previstos no Anexo 10 - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º3/2019;
5.2 o(s) representante(s) não possua(m) habilidade necessária em demonstrar a compatibilização do sistema apresentado com os requisitos previstos no edital;
5.3 não for apresentada no prazo estabelecido.
6. Após a aprovação da amostra pela Comissão de Avaliação, a Pregoeira poderá declarar o licitante vencedor.

União da Vitória, 11 de junho de 2019.

PROFESSOR MARCOS CEZAR KUJIV MULLER
Presidente da Comissão de Avaliação do Software de Gestão de Controle Acadêmico e Gerenciamento de Biblioteca

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:054F4EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 936/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (000) Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transp. Escolar – Ensino Fundamental.
3.3.90.33.00 (102) Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 32.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços Terceiros - PJ.....R$ 2.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00 (102) Vencimentos e Vantagens Fixas – P C.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 32.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 10 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BE197857

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1062/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 709.700,00 (setecentos e nove mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
58 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	139.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
73 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.1.121.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
77 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
83 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
91 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
99 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
103 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
105 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
124 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	53.100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
146 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
317 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	31.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0015.2.315.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
835 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
846 - 3.3.90.40.00.00	01107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	56.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1011 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
1152 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			**709.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 709.700,00 (setecentos e nove mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
44 - 4.4.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	39.900,00

05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
56 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.1.101.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
63 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
155 - 3.3.90.93.00.00.	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08.002.08.243.0032.2.150.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
192 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
193 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
194 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
196 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.122.0032.2.151.		MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
197 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
199 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
201 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
08.003.08.242.0014.2.143.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
203 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.003.08.242.0032.2.152.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
205 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
206 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
207 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
209 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
216 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.003.08.244.0013.1.143.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
218 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
220 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
297 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
299 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
300 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
307 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0015.2.314.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
780 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
782 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
810 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0015.2.315.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
834 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
844 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00
847 - 3.3.90.47.00.00	01107	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1008 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1140 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00
1141 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	221.000,00
Total Redução:			**709.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:82EE67F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 030/2019
HOMOLOGADO EM 04/06/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Infraestrutura para realização **do 5º FESTIVAL DE BLUES DE ANTONINA, PROJETO CARROS ANTIGOS, E 29° FESTIVAL DE INVERNO**, conforme descrição no anexo único que faz parte integrante do edital, conforme especificações constantes do ANEXO I.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições.

CONTRATO N0 032/2019 – ID N0 2356
CONTRATADA: DALLAS AUDIO VISUAL – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde Cerro Frio, nº 272, Novo Mundo – CEP: 81.050-080 – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ n.º 03.015.027/0001-46, neste ato representado pelo Senhor: Antônio Luiz Siatkovsk, Brasileiro, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Visconde Cerro Frio, nº 272, Novo Mundo, CEP 81.050-080, CPF/MF sob o nº 450.325.809-53.

ITEM 01 – ESTRUTURAS E SOM - PROJETO CARROS ANTIGOS.
VALOR: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
01	02 tendas de 7m x 7m para compor a praça de alimentação que será na rua lateral da praça. 02 tendas 10m x 10m com fechamento lateral para montagem de stands de expositores a serem montadas na avenida principal. 01 portal de treliça medindo 7m de altura por 3m de largura, na entrada do evento onde serão colocadas as faixas alusivas. **OBS: O objeto acima descrito será para 02 dias no evento de Carros Antigos de Antonina que será realizado nos dias 29 e 30 de Junho de 2019.**	01	**R$ 4.100,00**	**R$ 4.100,00**

ITEM 02 – ESTRUTURAS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - 5º FESTIVAL DE BLUES DE ANTONINA.
VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
01	**1 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AUDIO ÁREA DO FESTIVAL"P.A. PRAÇA 100M"** •Sistema de áudio "LineArray" suspenso por torre de delay de acordo com o projeto, (dois arranjos composto de 2 unidades por cada lado da torre) no mínimo biamplificado, com divisor de frequência ativo, capaz de produzir 128 dB SPL Pico em curva C, resposta de frequência de 65Hz a 18 kHz ± 10dB sem distorções e máxima fidelidade com cobertura mínima de 90ºH x 35ºV .Total de 16 Caixas. •Sistema de subwoofer,(dois arranjos composto de 02 unidades por cada lado da torre)composto por divisor de frequência ativo, capaz de produzir 120 dB SPL (30 Hz a 100 Hz ±6 dB) de som claro sem distorção e perfeita definição uniforme, em toda área a ser sonorizada.Total de 08 Caixas •Sistema de gerenciamento digital com taxa de conversão de 24 bits nas entradas e saídas, em 96kHz em todo o sistema (principal, subwoofer, etc.). Marca/Modelo de referência: Lake LM26, DBX 4800; Sistema de amplificação com controle interno DSP e capacidade de emitir duas vezes a potência necessária em watts para cada via. •O Sistema deverá estar dimensionado, por torres de Delay, de no máximo 25 M (vinte cinco metros) de distância uma a outra torre, todas estas com controle individual de total processamento, volume e equalizações, pois como a área de sonorização é de 100M (cem metros) de extensão, tais torres deverão estar com seus devidos processamentos de correção de tempo, volumes e equalizações ajustados, para que exista um som "claro", sem atrasos ou má inteligibilidade durante todo o percurso a ser sonorizado. •Todas as torres de Áudio,deverão estar suspensas por estrutura de boxtrux de 30cm com sapata e travas e com 2.5m de altura do chão, e estar conectadas a uma saída individual do console, sempre com gerenciador de sistemas com controle de atraso de tempo de altíssima qualidade e equalizadores gráficos em todas as saídas. **EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO PALCOSBANDAS DE RUA** 08 Sistemas estéreo (P.A.) composto por 2 caixas de som "full range ativas" com cabos, extensões, adaptadores e acessórios necessários para conectar mesa de som e capaz de produzir 120 dB SPL a 40 metros (30Hz a 18kHz ±6 dB) de som claro sem distorção por banda de frequência e perfeita definição uniforme, em toda &a acute;rea a ser sonorizada. ·08 consoles (mesa de som) com fhanton power de 8 canais com cabos e assessórios. ·20 Kits de microfone com (microfone Shure Sm 58 com cabo Xlr de 5 mts, tripé girafa médio ou grande e duas réguas de AC com no mínimo 2 mts de extensão). **EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLEMENTARES** 01 – (Uma) Mesa Avolites Perola; 12 – (Doze) Refletores Par 64 # 5; (com garras).12 – (Doze) Refletores Par Led 56 LED 3W RGBWAUV; 02 – (Duas) Máquinas de Fumaça F – 100C; 02– (Dois)Ventiladoresparaasmáquinasde fumaça; 03 – (Quatro) INTERCOM (mesa, palco, camarote e camarim); 40 – Extensões de 20 mts 01 -(um) Canhão seguidor de 2.000 Watts **OBS: Os objetos acima descritos serão para 04 dias no evento do 5º Festival de Blues de Antonina – PR nos dias 20 a 23 de Junho de 2019.**	1	**R$22.000,00**	**R$22.000,00**

ITEM 03 – ESTRUTURAS METÁLICAS E TENDAS - 5º FESTIVAL DE BLUES DE ANTONINA.
VALOR: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
01	**ALAMBRADO / GRADIO** Locação de 100 metros de alambrado / gradio do dia 20 à 23 de junho de 2019 com montagem e desmontagem para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. **ESTRUTURA PARA CAMAROTE E CAMARIM –** 02 Camarotes 5m x 10m com estrutura metálica – na praça Feira Mar (a ajustar o local de instalação) conforme o projeto – tablado em altura de 1,20m do chão com Madeirit com revestimento em carpete preto, divisória no meio, saia de acabamento em toda lateral inferior do palco 1.20m x 52m. 01 escada de acesso lateral do camarote e, cobertura em pirâmide de lona branca e fechado com lona branca nas	01	**R$19.800,00**	**R$19.800,00**

	duas laterais. Instalação elétrica com tomadas e lâmpada interna, extintores e placas indicáveis com capacidade de pessoas é por conta do contratado. 01 Camarote 4m x 8m com estrutura metálica – na Praça Feira Mar (a ajustar o local de instalação) conforme o projeto – tablado em altura de 1,20m do chão, com Madeirit com revestimento em carpete preto, com saia de acabamento em toda lateral inferior do palco 1.20m x 52m. 01 escada de acesso lateral do camarote, cobertura em pir&aci rc;mide de lona branca e fechado com lona branca nas quatro laterais. Instalação elétrica com tomadas e lâmpada interna, extintores e placas indicáveis com capacidade de pessoas é por conta do contratado. 01 Camarim 5m x 5m com estrutura metálica – ao lado do palco principal da praça Feira Mar (a ajustar o local de instalação) – com chão de madeirit com revestimento em carpete preto. 01 escada de acesso lateral do camarote, cobertura em pirâmide de lona branca, fechado com lona branca nas quatro laterais. Instalação elétrica com tomadas e lâmpada interna, extintores e placas indicáveis com capacidade de pessoas é por conta do contratado. **ESTRUTURA PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO –** 02 pirâmides de 10m x 10m – praça de alimentação emendada de comprido, instalação na praça Feira Mar com a montagem de acordo com o projeto. 06 pirâmides de 3m x 3m – para bebidas instalação na praça Feira Mar (a ajustar o local de instalação) de acordo com o projeto, com piso, com balcão fechado dos quatro lados, com revestimento de lona branca nas laterais e fundos. 03 pirâmides 4m x 4m - Imprensa Rádio – (a ajustar o local de instalação) com altura de 2,5m do chão, fechada nos quatro lados com lona branca. (com placas de sinalização, equipamentos de segurança, extintores) **ESTRUTURA PARA BACK DROP EM BOXTRUXX** 01 Estrutura de box truxx 50cm para fixação de back drop com 1,50 cm do chão, com medida de 4X4mts, sapatas de 1 metro e travas e acessórios para fixação e sustentação. ***Com montagem dois dias antes do evento*** **OBS: O objeto acima descrito serão para 04 dias no evento do 5º Festival de Blues de Antonina – PR nos dias 20 à 23 de Junho de 2019.**			

ITEM 04 – ESTRUTURAS - 29° FESTIVAL DE INVERNO DA UFPR.
VALOR: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	02 tendas 10m x 10m - Praça de Alimentação emendada de comprido, com divisórias de 5m x 5m para 04 Stands de alimentação, instalação sobre o asfalto com balcão de 50 cm de largura e 90 cm de altura. 01 Tenda 10m x 10m com fechamento nas laterais. 01 Tenda 5m x 5m com fechamento nas laterais. 04 Barracas 3m x 3m com fechamento e balcão. 20 metros de Gradil. Kit completo com acessórios, sistemas de travamento, suportes para equipamentos em diferentes alturas, garras, cabos de segurança e aterramento da estrutura Kit de talhas para içar a estrutura com pés independentes a partir do solo OBS. Instalação elétrica, extintores e placas indicavam com capacidade de pessoas é por conta do contratado. **OBS: O objeto acima descrito será para 04 dias no 29° Festival de Inverno de Antonina que será realizado nos dias 18 a 21 de Julho de 2019.**	01	**R$ 9.950,00**	**R$ 9.950,00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total **de R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39 – Fonte 01000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39 – Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste Contrato será de **06/06/2019 a 06/12/2019**, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **06 (Seis) meses**, cabendo ao Município o direito de solicitar a execução integral ou não do objeto, conforme a necessidade do Município.

DATA: 06 de Junho de 2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, PREFEITO, E REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:780AF1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1088/2019

LEI N° 1088/2019

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.326,11 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e onze centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2175		-	Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal		
Fonte	0 3 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	44.299,12
Fonte	0 1 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	342,27
Fonte	0 3 568	-	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.602,80
Fonte	0 1 568	-	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	81,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**55.326,11**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.326,11**

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado	44.299,12
568	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.602,80

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado	1.3.2.1.0.0.1.1.01.01.01.29.00	342,27
568	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.3.2.1.0.0.1.1.01.01.01.31.00	81,92

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2175, para o exercício Financeiro de 2019, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Materiais e equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		207	-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2175	Atividade: Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal		55.326,11	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2175, para o exercício financeiro de 2019 e, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Materiais e equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		207
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2175	Atividade: Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal		55.326,11

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2818C561

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2019

DECRETO N° 093/2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal n°1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA) e na Lei Municipal n° 1088 de 05 de junho de 2019,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.326,11 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e onze centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301	0016.2175	-	Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal		
Fonte	0 3 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	44.299,12
Fonte	0 1 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	342,27
Fonte	0 3 568	-	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas		
			Estaduais – exercícios anteriores		

3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.602,80
Fonte	0 1 568	-	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	81,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE R$					**55.326,11**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO R$					**55.326,11**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 54.901,92 (cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado	44.299,12
568	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.602,80

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 424,19 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado	1.3.2.1.0.0.1.1.01.01.01.29.00	342,27
568	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.3.2.1.0.0.1.1.01.01.01.31.00	81,92

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2175, para o exercício financeiro de 2019, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017
– Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Materiais e equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		207	-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2175	Atividade: Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal		55.326,11	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2175, para o exercício financeiro de 2019 e, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Materiais e equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		207
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2175	Atividade: Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal		55.326,11

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1E0E29B4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2019

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa: **POSTO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 75.080.432/0001-59**, qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 04/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 04/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº75.080.432/0001-59, com sede na Av. Brasil, nº1003, Centro, Balsa Nova – PR
REPRESENTANTE LEGAL: MOISES RICARDO COSTA, inscrito no CPF/MF nº 654.926.849-49

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*
01	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	149.000,00	12,00%
01	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	244.000,00	13,00%
01	3	ETANOL	RUFF	LT	36.000,00	08,00%
01	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	135.500,00	07,00%
02	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	4.000,00	12,00%
02	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	1.000,00	13,00%
02	3	ETANOL	RUFF	LT	1.500,00	08,00%
02	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	1.100,00	07,00%

**Os percentuais de descontos são fixos e irreajustáveis e deverão ser aplicados ao preço publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP coletados para o Município de Campo Largo – PR do último mês de referência ao do qual está sendo executado o contrato e ou emitida nota de empenho decorrente desta ata de registro de preços.*

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 04/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante
Município De Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Contratada
POSTO BALSA NOVA LTDA.

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Apostilamento realizado em 18 de março de 2019, para reajustar os preços dos combustíveis de acordo com a média publicada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Valor Atual	Valor Corrigido
01	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	R$ 2,86	2,77
01	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	R$ 2,9058	2,79
01	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	R$ 2,714	2,69
01	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	R$ 3,8874	3,73
02	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	R$ 2,86	2,77
02	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	R$ 2,9058	2,79
02	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	R$ 2,714	2,69
02	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	R$ 3,8874	3,73

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Apostilamento realizado em 01 de abril de 2019, para reajustar os preços dos combustíveis de acordo com a média publicada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Valor Atual	Valor Corrigido
01	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	R$ 2,77	2,85
01	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	R$ 2,79	2,88
01	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	R$ 2,69	2,84
01	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	R$ 3,73	3,85
02	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	R$ 2,77	2,85
02	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	R$ 2,79	2,88
02	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	R$ 2,69	2,84
02	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	R$ 3,73	3,85

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Apostilamento realizado em 02 de maio de 2019, para reajustar os preços dos combustíveis de acordo com a média publicada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Valor Atual	Valor Corrigido
01	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	R$ 2,85	2,89
01	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	R$ 2,88	2,91
01	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	R$ 2,84	2,85
01	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	R$ 3,85	3,95
02	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	R$ 2,85	2,89
02	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	R$ 2,88	2,91
02	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	R$ 2,84	2,85
02	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	R$ 3,85	3,95

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Apostilamento realizado em 03 de junho de 2019, para reajustar os preços dos combustíveis de acordo com a média publicada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Valor Atual	Valor Corrigido
01	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	R$ 2,89	2,96
01	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	R$ 2,91	3.00
01	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	R$ 2,85	2,86
01	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	R$ 3,95	4,05
02	1	DIESEL COMUM	RUFF	LT	12,00%	R$ 2,89	2,96
02	2	DIESEL S-10	RUFF	LT	13,00%	R$ 2,91	3.00
02	3	ETANOL	RUFF	LT	08,00%	R$ 2,85	2,86
02	4	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	07,00%	R$ 3,95	4,05

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DC6FD08C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7697/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7697/2018
Aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.309.749-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada

pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **DICEZAR PERUSSOLO** inscrito no CPF/MF sob o Nº 327.783.849-87 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D.W. RENALDIN-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 24.215.591/0001-82, com sede a Rua Rodolpho Castagnoli, 1346 - CEP: 83601-080 - Bairro: Vila Operária, Campo Largo – PR, neste ato representada por **MAURICIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **945.298.179-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7697/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 66/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **confecção e fornecimento de material gráfico**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	3520	ADESIVO TAMANHO: 30X21CM; IMPRESSÃO 4X0CORES. ARTE A DEFINIR. UNIDADE.	DW	UN	160	1,99
1	2	3326	BANER CONFECÇÃO DE PAINÉIS DE BANNER, EM LONA, TRAMA MÍNIMA DE 1000X1000, IMPRESSÃO FOSCA ANTI REFLEXO, GRAMATURA MÍNIMA 400 G, SEM ACABAMENTO PADRÃO, DUAS CORES, DIMENSÕES DE 2,00 LARGURA X 1,00 M DE ALTURA, COM ARTE CONTENDO BASICAMENTE TEXTO.	DW	UN	15	69,61
1	3	3326	BANER TAMANHO 2,00 X 1,40 M, IMPRESSÃ0 4X0 CORES, EM LONA, COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS E BARBANTE, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	DW	UN	20	99,45
1	4	2232	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - 50X2 VIAS - 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANARIO 54G COLADO; NUMERADO; PICOTADO NA LATERAL PARA MELHOR RETIRADA DA VIA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO ENCAMINHADO. UNIDADE.	DW	UN	10	9,851
1	5	5286	CARNÊ DE IPTU (ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA CAPA E CONTRACAPA, IMPRESSÃO, RECORTE, PICOTE E MONTAGEM). JOGOS COM CAPA + APRESENTAÇÃO + 8 LAMINAS. CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, COLORIDA 4X1 CORES. FOLHA APRESENTAÇÃO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COLORIDA 4X1 CORES. LAMINA EM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, ARQUIVO DE SAÍDA CTP + DADOS VARIÁVEIS. ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL NA CAPA, PICOTE NO MIOLO, MONTAGEM DOS JOGOS, INTERCALAÇÃO, DOBRA, GRANPO, MEDIDA 42X9,5 CM, PACOTE.	DW	UN	1.800	1,99
1	6	3344	CARTAZ A3: TAMANHO A3; IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDAS; TINTA ESCALA EM COUCHE 180G, UNIDADE.	DW	UN	450	0,99
1	7	3343	FOLDER NAS MEDIDAS 21 X 29,7 CM; IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G/M² COM 4 X 4 CORES; ACABAMENTOS: REFILE E DUAS DOBRAS; VINCO RETO LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	DW	UN	20.000	0,20
1	8	3343	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, DOBRADO, UNIDADE.	DW	UN	5.200	0,21
1	9	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR TAMANHO: 22X28CM; COM NÚMERO DE CONTROLE; 4 VIAS CARBONADAS; FOLHA BRANCA, CAIXA COM 500 UNIDADES - (MODELO EM ANEXO).	DW	UN	15	488,696
1	10	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS - TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADO.	DW	UN	62.000	0,10
1	11	6053	PASTA PARA PROCESSO COM ORELHA, 4X4 CORES, 240 A 250 GRAMAS, CORTE/VINCO - 31,5X44 CM; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	DW	UN	17.000	0,70

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 66/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 66/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de

Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O **prazo de entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os objetos deverão ser entregues na data, local e quantidades determinadas pelas Secretarias Municipais envolvidas, conforme orientações repassadas por e-mail;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 66/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os objetos desta ata são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços gráficos utilizando-se dos materiais, equipamentos ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos objetos aqui tratados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 66/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 66/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 66/2018 e a proposta da **CONTRATADA D.W. RENALDIN-ME, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

_____
D.W. RENALDIN – ME

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:61F9CAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 60/2019

DECRETO N.º 60/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 146.234,67(cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 146.234,67(cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mediante as seguintes providencias:

– Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4221	303/303	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**10.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
4920	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5330	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5380	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
5400	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.500,00
5430	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2119	Manutenção Do Conselho Tutelar	
5840	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**73.500,00**

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

c)Crédito Suplementar – Código/Fonte 953/934 – INCENTIVO V - FAMÍLIA PARANAENSE

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5311	953/934	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15.000,00
5362	953/934	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	25.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 953/934.....				**40.000,00**

III - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

d)Crédito Suplementar – Código/Fonte 896/1006 – CONVENIO MC PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6440	896/1006	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	22.734,67
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 896/1006.....				**22.734,67**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
896/1006	Convênio MC – Pavimentação Poliédrica de Vias Urbanas	22.734,67
Total de Superávit de Arrecadação.....		**22.734,67**

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 303/303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4020	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**10.000,00**

b) CANCELAMENTOS– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
4880	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
4900	000/000	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	10.000,00
4940	000/000	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5260	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
5270	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.500,00
5300	000/000	3.1.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
5350	000/000	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
5360	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2119	Manutenção Do Conselho Tutelar	
5860	000/000	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**73.500,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
953/934	1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	REPASSE FEAS – INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE V	40.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**40.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.009/2018, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:365BB5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 23 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2019
b) Licitação Nrº :	23/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para o Município de Bom Sucesso pelo período de 12 (doze) meses

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: R.S RODRIGUES FUNERÁRIA ME - CNPJ: 07.060.828/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS FUNERAIS COMPLETOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA PADRÃO POPULAR		UNID	35	R$1.050,00	R$36.750,00
2	TRANSLADO DE FALECIDOS AO MUNICIPIO		KM	3500	R$2,50	R$8.750,00
3	COROA DE FLORES - C/ ARICANA, MARGARIDAS E GÉRBERAS 1,20 M X 1,20 M.		UNID	50	R$250,00	R$12.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil)

Bom Sucesso, 11 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A69EED69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	31/2019
b) Licitação Nrº :	20/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos e materiais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), em atendimento a Emenda Nº 28410006

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME - CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 2.133,20 (dois mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).

LOTE 4 MATERIAL USO PERMANENTE: IMOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS
Valor Total do Lote: 2.133,20 (dois mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Arquivo de aço 04 gavetas, cor cinza, medindo aproximadamente: 133 x 47 x 56 cm (AxLxP), capacidade: 25 kg distribuídos, tamanho: OfícioArquivo 4 gavetas de aço p/ pasta	VEGEL	UNID	2	R$523,80	R$1.047,60
8	Tecido Oxford 100% poliéster – largura 1,50 metros – cor variada	CENTER TEXTIL	mtr	80	R$13,57	R$1.085,60

FORNECEDOR: CAMPOS E CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 17.125,00 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais).

LOTE 2 MATERIAL USO PERMANENTE: ELETRÔNICOS
Valor Total do Lote: 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	COMPUTADOR processador com no minimo 3.0ghz de frequência, cache 9mb, TDP 65W, 6 núcleos de processamento , memória minima de 8gb ddr3 2133 mhz, hd 3.5 sata de no minimo 1tb de espaço em disco, placa-mãe com portas usb sendo no minimo 6, placa de video e som on-board, saidas de video tipo hdmi e vga, leitor e gravador de cd/dvd incluído, mouse usb óptico com scroll, teclado usb padrão abnt, caixa de som, monitor led 19.5 polegadas hd 1366x768 widescreen, desktop tipo torre com 4 baias, fonte atx minima de 500w com seletor de voltagem 110v-220v	CENTRIUM - ACER	UNID	3	R$3.799,00	R$11.397,00

7	Espremedor de fruta industrial, especificações técnicas mínimas: - em aço inox, o espremedor de suco em aço inox: tensão bivolt; 60hz; potência 1/ 2 cv; 1740 rpm; consumo 0,370 kw/h; altura 40cm; capacidade do copo 1 litro;	AGRATTO	UNID	1	R$249,00	R$249,00
8	Ferro de passar roupas a vapor Seletor de intensidade de vapor Sim Cabo anatômico com giro 360° Funciona a vapor e a seco Base revestida com antiaderente Design com Poupa botões em toda a lateral Spray Sim Reservatório de água visível Sim Capacidade do reservatório 200ml	BLACK DECKER	UNID	1	R$89,00	R$89,00
17	Rádio com CD. MP3. FM. 10WRMS. Entradas USB e SD | Mídias Reproduzidas CD; CD-R; CD-RW; Referência AMC590; Formatos Reproduzidos MP3; Potência RMS 10 W; Dimensões (cm) Altura: 13; Largura: 32; Profundidade: 22; Rádio FM; Sintonia das estações: Automática; Peso 750 g; Cor Preta; Tempo de Garantia 6 meses; Cor Preta; Referência AMC590; Conexões de Entrada Auxiliar; Entrada para Cartão de Memória: SD; USB; Peso 750 g; Conexões de Saída Fone de ouvido; Display LCD; Fonte de Alimentação Eletricidade: Bivolt; Alça para Transporte Sim	MULTILASER	UNID	5	R$349,00	R$1.745,00

LOTE 4 MATERIAL USO PERMANENTE: IMOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS
Valor Total do Lote: 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO, REVESTIMENTO EM BP, MATERIAL DA ESTRUTURA EM MDP, NÚMERO DE PÉS: 02, PESO MÁXIMO POR GAVETA: 6 KG, MATERIAL DOS PÉS: METAL, TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA, MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: POLIPROPILENO, MATERIAL DA GAVETA: MDP, ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: FOSCO, ALTURA DOS PÉS: 72 CM, TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA METÁLICA: SIMPLES, ACABAMENTO DA GAVETA: BP, TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO, ACABAMENTO DOS PÉS: PINTURA, FORMATO EM L, 01 GAVETA COM CHAVE, MATERIAL PRINCIPAL: MDPM PESO 40,270 KGM 02 GAVETAS, SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSO PHILIPS, SUPORTA ATÉ (KG) 50 KG, TIPO DE GAVETA: EXTERNA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 75 CM; LARGURA 150 CM; PROFUNDIDADE 170 CM; COMPRIMENTO 1,70 M	INCOFLEX	UNID	5	R$729,00	R$3.645,00

FORNECEDOR: DOUGLAS B..G. DA SILVA - CNPJ: 23.192.760/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 43.394,30 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

LOTE 1 MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor Total do Lote: 813,80 (oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Coleção Pedagógica 4 Anos. 5 Volumes (+ 2 CDs)	NFS	UNID	2	R$98,00	R$196,00
9	Coleção Pedagógica 5 Anos. 5 Volumes (+ 2 CDs)	NFS	UNID	2	R$100,00	R$200,00
10	COLEÇÃO PEDAGÓGICA 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL: Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências	NFS	UNID	2	R$99,00	R$198,00
11	Livro - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais, Arte, Língua Inglesa - 2º Ano: Ensino Fundamental	ELSHADAI	UNID	2	R$109,90	R$219,80

LOTE 2 MATERIAL USO PERMANENTE: ELETRÔNICOS
Valor Total do Lote: 13.882,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 127/220 V,TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTR O	GREE	UNID	7	R$1.549,00	R$10.843,00
4	Sistema De Segurança 8 Câmeras Infra Gravador Dvr Multi Hd Imagens em HD. Tempo Real 240/240 fps. Compressao H264. Acesso via celular (iPhone, Androi). Backup (USB/Rede/HD Externo). Dual Streams. Suporta HD SATA 4Tb. Sistema: Pentaplex: Monitoração, Gravação, Reprodução, Backup e Rede; Sistema Operacional Interno: Linux; Dispositivo de Controle: Mouse USB. Gravação e Reprodução: canal de gravação:8Canais AHD/HDCVI/HDTVI/IP/Analógico. Gravação: Manual, Alarme, Detecção de Vídeo, Continuo; Reprodução:nomal / rápido / retrocesso rápido / quadro a quadro; Busca:detecção de hora / data / alarme / movimento / busca exata. Backup e Armazenamento: Espaço Ocupado: Audio 28.8MB/H Video 150-200MB/H; Gravação: HD, Rede; Modo Backup: Rede, USB Flash Stick, USB HD externo; Portas Vídeo: Entrada: 8 canais BNC; Saida: 1 VGA / 1 HDMI. Portas Áudio: Entrada: 1 canais RCA. Saída: 1 canal RCA. Outras Portas: Rede: Rede RJ-45 (10M/100/1000M); SD Card: N/A; PTZ Control: N/A; USB: 2*USB 2.0 ports; Características Técnicas: - Tipo: Câmera analogica colorida. - Dispositivo: Sensor de Imagem 1/4" CCD 1.200 Linhas. - Elementos da Imagem HxV: NTSC: 512x492 - PAL: 512 x 582. - Resolução Horizontal: 1.200 linhas. - Frequência Vertical: NTCS: 59.94Hz - PAL: 50Hz. - Sistema de Escaneamento: 2:1 Interlace. - Iluminação Mínima: 0 LUX com 36 IR Led's Ligados. - Sistema de Sincronização: Interno. - Taxa de S/N: >48dB. - Shutter Eletrônico: Até 1/100.000sec. - Equilíbrio de Branco: Equilíbrio de Branco Automático. - Raios IR: 880~940 nM Alcance das Ondas Infrared. - Lente: 3,6mm. - Gama: 0.45. - Saída de Vídeo: 1Vp-p, 75O hms. - Controle Automático de ganho: Auto. - Fonte de alimentação: DC12V (+/- 10%). - Consumos de forças: 250mA (+/- 10%). - Temperatura de Armazenagem: (-) 30°C até (+) 60°C. - Temperatura de Operação: (-) 10°C até (+) 50°C. - Tamanho: 6 x 10 cm.	POWERPACK	UNID	1	R$989,00	R$989,00

	Itens Inclusos no Kit: 01 Dvr Multi HD 8 canais 240 fps- Acesso Nuvem- P2P; 01 Mouse USB; 01 HD de 500GB para o Stand Alone; 08 Câmeras Infravermelho 36 Leds até 30mts CCD 1.200 linhas; 01 Fontes de alimentação 12V 10A; 16 Conectores BNC de Mola; 08- Conector P4 macho com borne; 01 Rolo de 100 metros de cabo coaxial 4mm 80% malha					
5	Sirene Campainha Relogio Ponto Escola Industria.Sirene eletromecânica injetada em ABS e imune à corrosão. A ligação pode ser realizada diretamente em uma tomada, utilizando um interruptor de campainha, ou ainda conectada a um Acionador. Especificações Técnicas Cobre uma área aproximada de 300 metros. Atinge 105 dB a 1 metro 127 ou 220 Volts Frequência: 60 Hz	NKG4	UNID	1	R$150,00	R$150,00
11	Impressora Multifuncional à laser monocromática. copia, digitaliza, imprime, eniia e recebe fax conexão USB 2.0, rede Wireless (sem fo) e Ethernet. tecnologia NFC (Near Field Communication). Alimentador automático de documentos com capacidade para 40 folhas. VOLTAGEM: 110V. Processador 600 MHz. Memóriade 128MB. Ciclo Mensal 12.000 páginas. Velocidade de Impressão de 20 páginas por minuto. Tempo da Primeira Impressão de menos de 8,5 segundos. Resolução de Impressão 4800x600 dpi. EmulaçãoPCL6 | PCL5e | SPL. Impressão Duplex. Sistema Operacional CompatielWindow: 8.1/ 8 / 7 / Vista / XP / 2012 Serier / 2008 Serier R2 / 2008 serier / 2003 Serier. Capacidade de Entrada de Papel Bandeja Padrão: 250 folhas. Bandeja Multiuso. Tipos de Papel Suportados: Papel Comum, fno, reciclado, OHP, etiqueta, enielope, cartão, espesso, bond, pré-impresso, papel colorido. Tamanho do Papel A4, A5, A6, Carta, Executiio, Fólio, Ofcio, ISO B5, JIS B5, Enielope (monarch, 10, DL, C5, C6), Personalizado (76x127mm ~ 216x356mm). Gramatura Suportada Até 220g/m². Método Scan CISColor. Resolução Scan: Óptica:1200x1200dpi. Interpolada: 4800x4800dpi. Compatibilidade Padrão TWAIN, WIA. Velocidade do Fax33.6 Kbps. CompatibilidadeITU-T G3 / ECM. Memória8 MB (600 páginas). Discagem Automática. Capacidade de Papel no ADF 40 Folhas. 1 ano de garantia.	SAMSUNG	UNID	1	R$1.200,00	R$1.200,00
14	Microfone profissional duplo sem fio UHF Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF Estabilidade da Frequência: 0.005% Faixa Máxima de Desvio: 15kHz Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz Taxa Sinal / Ruído: 100 dB Alcance Dinâmico de Áudio: 100 dB THD: 0,5% Alimentação: 4 Pilhas AA Controle de Volume: Individual Distância de Funcionamento da Base: 50 metros Especificações do Microfone (Bastão): Potência de Saída RF: 30 mW (máxima) Emissões de Espúrias: Acima de 45 dB na onda modulada Antena: Dupla Embutida Captador do Microfone: Dinâmico unidirecional Bateria: Pilhas AA padrão	BL6	UNID	2	R$350,00	R$700,00

LOTE 3 MATERIAL USO PERMANENTE: INSTRUMENTOS MUSICAIS
Valor Total do Lote: 16.953,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agogô cromado duplo com baqueta em madeira, incluindo duas campânulas em aço cromado ligados entre si pelas vértices com acabamento cromado, medidas aproximadas: 29 cm X 17 cm X 7 cm.	QUIRINO	UNID	5	R$100,00	R$500,00
2	Atabaque - Em madeira de reflorestamento, casco fabricado em ripas de pinus que medem 60 cm. Ferragens fabricadas em chapa metálica e novo modelo de boca em resina plástica na cor preta. Ajuste e afinação por 04 tarraxas (parafusos e porcas metálicas). Possui 04 ferragens metálicas presas na madeira para as tarraxas, 04 cintas metálicas em torno do casco. Dimensões aproximadas: Circunferência superior: 24 cm; Circunferência central: 26 cm; Circunferência Inferior: 13 cm; Altura: 58 cm; (variação +/- 2 cm). Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,4 kg	JENNIFER PERCUSSION	UNID	2	R$390,00	R$780,00
3	Berimbau Completo – Em madeira de biriba tratada com acabamento na cabaça e amarrada com rami. Berimbau Gunga Berimbau Médio Berimbau Viola Acompanhado de Caxixi baqueta de tucum. Instrumento Berimbau Gunga - Tamanho adulto: 1,50 a 1,70m	JENNIFER PERCUSSION	UNID	2	R$120,00	R$240,00
4	Chocalho Ganzá de alumínio 210X55 mm, profissional	QUIRINO	UNID	6	R$62,00	R$372,00
5	Par de Congas LP, TIPO Aspire mod. A647, Jogo de congas de madeira 11" e 12", aro "EZ Curve".	JENNIFER PERCUSSION	UNID	2	R$2.650,00	R$5.300,00
6	Pandeiro de 10 polegadas; tarraxas duplas; construção em madeira; acabamento envernizado; pele em nylon; chave para afinação. Estojo para transporte	JENNIFER PERCUSSION	UNID	6	R$170,00	R$1.020,00
7	Par de prato para fanfarra, banda marcial 13pol c/alça	QUIRINO	UNID	4	R$257,00	R$1.028,00
8	Reco-Reco de Bambu Envernizado de 35 a 40 cm de comprimento de 8 a 10 cm de diâmetro Com Baqueta tripla para raspagem e capa reforçada para proteção e transporte	JENNIFER PERCUSSION	UNID	6	R$180,00	R$1.080,00
9	Repique de mão, tamanho 10"x30cm, corpo em alumínio, 6 afinações, com talabarte. Profissional. Garantia do fabricante/loja	QUIRINO	UNID	6	R$230,00	R$1.380,00
10	Surdo em alumínio; pele de couro; 20" de diâmetro x 60 cm de altura; com no mínimo de 10 tarrachas para afinação; ferragem cromada; peso aprox. 9kg e tripé	QUIRINO	UNID	3	R$950,00	R$2.850,00
11	Rebolo reto Tambor reto de 12" x 45cm, pele de napa preta ou couro animal, 6 parafusos afinadores individuais. Corpo de madeira ou metálico	JENNIFER PERCUSSION	UNID	3	R$366,00	R$1.098,00
12	Tamborim, medida 6 polegadas, em alumínio frisado, com 6 tarraxas para afinação.	QUIRINO	UNID	3	R$118,00	R$354,00
13	Tarol - matéria-prima: aço inox; medida: 10cm x 14 "; acabamento: aro em aço inox	QUIRINO	UNID	3	R$217,00	R$651,00
14	Triângulo, material aço cromado, componentes batedor e corda, tamanho 25 cm, características adicionais batedor com cabo revestido.	QUIRINO	UNID	5	R$60,00	R$300,00

LOTE 4 MATERIAL USO PERMANENTE: IMOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS
Valor Total do Lote: 11.745,50 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	RELÓGIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDE, MOSTRADOR ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR NUMÉRICO ARÁBICO, VIDRO DE PROTEÇÃO, DIÂMETRO CERCA 26 CM	GRANDE PLÁSTICO	UNID	15	R$31,50	R$472,50
7	CARRO LIMPEZA, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO 114 CM,LARGURA 48 CM, ALTURA 96 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRATELEIRAS, 4 BALDES, SACO FUNCIONAL E TAMPA	JSN	UNID	3	R$565,00	R$1.695,00
9	Quadro verde para giz com moldura de madeira 3mx1.20m	STALO	UNID	9	R$180,00	R$1.620,00
12	Balanço suspenso Material: Estrutura em aço, Courvin marítimo, espuma de Alta densidade. Medidas: Comprimento: 0,95 Largura: 0,36 Altura: 0,33 Peso: 6.645kg.	EL SHADAI	UNID	1	R$748,00	R$748,00
13	Balanço Skate Material: Feito em Courvin marítimo, compensado de madeira. Espuma densidade D45 quatro cordas independentes com alça de madeira roliça, quatro mosquetões cordas certificadas e ferragens em aço galvanizados. Medidas: Base: 70cm Comprimento x 40cm Largura x 7cm Espessura Peso: 5kg com as cordas e mosquetões Suporta: 120kg	EL SHADAI	UNID	1	R$560,00	R$560,00
14	Estrutura para integração sensorial contendo Teto:Espaldar, Laterais:Espaldar e Escalada Cordas Estrutura em aço reforçado, pintura eletroestática com 2 suportes giratórios silenciosos e 4 suportes fixos para uso de equipamentos suspensos de Integração Sensorial. Possui as seguintes variações:	EL SHADAI	UNID	1	R$5.900,00	R$5.900,00

	Nas laterais: Parede de Escalada sensorial de cordas trançadas Espaldar lateral e ou superior Escalada de Agarras Escaladas de pezinhos vazados Escaladas em forma geométricas No teto: Teto livre Teto com cordas Trançadas Teto com espaldares Teto com trilho de marcha motora Medidas: 2.70 comprimentom X 1.12 larguram X 2.30 alturam Peso: 60kg					
15	Piscina de Bolinhas Premium - Medidas 1,5m X 1,5m - Acompanha 1.500 Bolinhas TOP Coloridas 4 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - 4 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial;- Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - Estrutura 100% em Aço Galvanizado;- 1.500 Bolinhas Coloridas feitas com material 100% virgem. Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,50m x 1,50m; - Altura total montada: 1,90m - Placas com 45cm de altura; - Capacidade máxima: 7 crianças	MAGIA BRINQUEDOS	UNID	1	R$750,00	R$750,00

FORNECEDOR: ITA- COMERCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP - CNPJ: 00.168.845/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

LOTE 2 MATERIAL USO PERMANENTE: ELETRÔNICOS
Valor Total do Lote: 2.495,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Bebedouro industrial 100 litros em inox Gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante, sistema de refrigeração balanceado, baixo consumo de energia, reservatório para 100 litros de água gelada, capacidade de refrigeração de 1801/hora, compressor hermético Embraco, isolamento térmico EPS, aparador de água em aço inox 430, dreno de escoamento embutido, torneira em metal cromado, gás refrigerante ecológico R134A, termostato regulador de temperatura, dimensões 1300x700x650mm, peso 50kg, tensão: 110v ou 220v	ACQUA GELATA	UNID	1	R$2.495,50	R$2.495,50

LOTE 4 MATERIAL USO PERMANENTE: IMOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS
Valor Total do Lote: 2.649,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Mesa para Escritório Borda Flexível com 3 Gavetas 150 x 58 cm. Estrutura em aço carbono e tampo em MDF.	TN MÓVEIS	UNID	10	R$264,95	R$2.649,50

FORNECEDOR: JOABE MARTINSON ME - CNPJ: 18.245.570/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE 3 MATERIAL USO PERMANENTE: INSTRUMENTOS MUSICAIS
Valor Total do Lote: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Violão - Acabamento: Verniz brilhante; Braço: Nato com Tensor bidirecional; Cordas: Nylon; Escala: Maple Escurecido (Dark Maple); Faixa e Fundo: Linden; Tampo: Linden Tarraxas: 3+3 Pino grosso; Tipo: Acústico; Trastes: 19 em Alpaca. Com capa para transporte e palhetas sortidas	GIANNINI N14 - Violão; verniz brilhante; tensor bidirecional; cordas em nylon; maple escurecido; acúsico; 19 alpaca com capa e palhetas.	UNID	3	R$318,00	R$954,00

FORNECEDOR: M.K. SCHITICOSKI - ME - CNPJ: 03.426.221/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 5.057,10 (cinco mil e cinquenta e sete reais e dez centavos).

LOTE 1 MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor Total do Lote: 4.245,10 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carimbo Animais Diversos Cada Carimbo Mede: 3,5x4,5cm Fabricados Com Borracha De 1 Qualidade E Cabos De Madeira Reflorestada, Carimbos Aprovados Pelo Inmetro. Contem 12 Carimbos. Acondicionados Em Caixa De Papelão.	NFS	UNID	2	R$84,95	R$169,90
2	Carimbos de meios de transportes 3,5cm x 4,5cm com 12 unidades	NFS	UNID	2	R$59,95	R$119,90
3	Carimbos de números e sinais Material: Madeira 24 peças	NFS	UNID	2	R$67,95	R$135,90
4	Carimbos de letras do Alfabeto Material: Madeira 3 x3 cm, 28 peças	NFS	UNID	2	R$94,95	R$189,90
5	Carimbos de forma geométricas Material: Madeira 12 peças	NFS	UNID	2	R$49,95	R$99,90
6	Carimbos de frutas 12 peças 3,5 x 4,5 cm madeira	NFS	UNID	2	R$64,95	R$129,90
7	Carimbos de legumes e verduras Material: Madeira 10 peças, 44x35x20 mm	NFS	UNID	2	R$39,95	R$79,90
12	Kit Brinquedoteca com 34 itens em madeira e mdf e EVA, contendo: Rola rola Cubo tátil Transábaco Dado grande Relógio cuco Loto leitura Palhaço bola 02 fantoches Bate martelo Loto numérica Dominó adição Dominó divisão Futebol de pinos Caixas coloridas Teatro da Patota Castelo da leitura Dominó subtração Casinha de boneca Pequeno engenheiro	CARLU	UNID	1	R$3.180,00	R$3.180,00

	Tapete alfanumérico Móveis para casinha Jogo de argolas liso Quadro de atividades Dominó multiplicação Memória alfabetização Prateleira com telhado Quebra cabeça de E.V.A. Blocos lógicos de E.V.A. Pote com 72 letras E.V.A. Pote com 40 números E.V.A. Memória numerais e quantidade Mesa oitavada com oito cadeiras					
13	Tatame Tapete Encaixe Eva Bebe Infantil Criança 50 X 50cm com 12 unidades	HAITI	UNID	2	R$69,90	R$139,80

LOTE 4 MATERIAL USO PERMANENTE: IMOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS
Valor Total do Lote: 812,00 (oitocentos e doze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Banco Sensorial em T Capa de Courvin marítimo; Espuma densidade D45, e e madeira. Medidas Base:30cm Comprimento x 15m Largura x 5cm Espessura Pé: 21cm altura x 5cm largura Peso: 1.010kg Suporta: 120kg	BENU	UNID	1	R$812,00	R$812,00

FORNECEDOR: METODO OPCI INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 05.195.985/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 11.720,40 (onze mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

LOTE 2 MATERIAL USO PERMANENTE: ELETRÔNICOS
Valor Total do Lote: 2.901,90 (dois mil, novecentos e um reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Caixa de som, amplificada, cor preta, 110-220 v, portátil, alça e rodas de transporte, rms amvox, entrada usb/aux/sd card, entrada microfone, microfone sem feio, ac auxiliar, tomada de rede auxiliar, entrada rca, 8 ohm, rádio fm, bateria recarregável, bloutooth, 200w,dimensões (lxaxp) 35cmx57x31, aceita 5% de variação na dimensões	TRC	UNID	1	R$795,00	R$795,00
9	Forno elétrico 84 litros Acendimento: Automático - Painel de Controle: Mecânico - Voltagem: 220V - Dimensões (LxAxP): 60x61,9x58cm - Timer: Analógico - Temperatura mínima (ºC): 75 - Temperatura máxima (ºC): 260 - Tecnologia de Limpeza: Cleartec - Lâmpada Interna: Sim - Dimensões do produto (LxAxP): 60 x 61,9 x 58 cm	CONSUL	UNID	1	R$1.608,00	R$1.608,00
10	Furadeira e Parafusadeira Elétrica 3/8 400w Gsr 7-14e - Acessório da maleta Furadeira e parafusadeira e Professional Parafusadeira/furadeira com cabo que possui controle de torque (24+1) e embreagem de segurança. 1 Cabo de 4 metros. 2 Duas velocidades: melhor combinação de torque e velocidade para parafusamentos e perfurações. 3 Interruptor eletrônico: velocidade sob controle nos parafusamentos. Características da ferramenta Potente motor de 400 W. Mandril de aperto rápido (0,8 - 10 mm). Recomendações de Uso: Instaladores e fabricantes de móveis e móveis planejados Capacidade de perfuração: Madeira: 23 mm / Aço: 14 mm Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Conteúdo da Embalagem:1 parafusadeira e furadeira 1447 GSR 7-14E Peso líq. aproximado do produto (kg): 1,06kg Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 7x26x27cm Garantia: 12 meses Resumo das especificações Potência absorvida 400 W Nº de rotações nominais 0 - 450 r.p.m. Nº de rotações sem carga 0 - 1400 r.p.m. Peso sem cabo 1,6 kg Torque nominal 10,3 Nm Parafusar Ø do parafuso torque 24 +1	BOSCH	UNID	1	R$498,90	R$498,90

LOTE 4 MATERIAL USO PERMANENTE: IMOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS
Valor Total do Lote: 8.818,50 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário de aço confeccionado de chapa 26, medindo 198 x 120 x 40 cm, A/C/P, com 02 portas com chave, com 04 prateleiras internas com regulagem de altura, pintura epóxi	VEGEL	UNID	15	R$587,90	R$8.818,50

FORNECEDOR: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - CNPJ: 26.562.781/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 7.964,40 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE 2 MATERIAL USO PERMANENTE: ELETRÔNICOS
Valor Total do Lote: 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Xbox + 2 Controles + Jogo Capacidade: 4 GB Conectividade: Wi-Fi Memória RAM: 512 MB Resolução máxima da tela: 1280 px x 1024 px Velocidade do processador: 3.2 GHz Itens inclusos: 01 Console Xbox 360 Slim ou Super - Seminovo 01 Sensor Kinect - Seminovo 02 Controles wireless (sem fio) marca Feir - Novo 01 Cabo HDMI e 01 Fonte Bivolt 01 Jogo Original para Kinect	KINECT	UNID	1	R$1.590,00	R$1.590,00

LOTE 4 MATERIAL USO PERMANENTE: IMOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS
Valor Total do Lote: 6.374,40 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	BANCO ESCOLAR PARA TRÊS LUGARES, COLORIDO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:ENCOSTO E ACENTO EM MADEIRA MACIÇA OU FIBRA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 8 A 10 RÉGUASDIMENSÕES: 45X80X160CM, PODENDO VARIAR 10CM;BANCO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) CORES DIFERENTES, DISTRIBUIDAS NO ACENTO E NO ENCOSTO;ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO FUNDIDO	INDUSTRIAL CAMILI	UNID	8	R$609,30	R$4.874,40
10	POLTRONA DECORATIVA FIXA – TIPO FERRADURA Espuma D-20 no assento e no encosto, espuma D-26 nos braços, encosto e assento fixos e pezinhos de madeira revestidos em alumínio polido com acabamento em grampos com as seguintes Especificações Técnicas: Largura 78 cm; Altura 72 cm; Profundidade 78 cm; Composição 90 % Eucalipto/ 10 % MDF; Possui 04 Pés em alumínio; Altura dos Pés 6 cm; Apoio para Braços; Peso suportado 140 Kg; Material do Braço Corino; Material dos Pés Alumínio, Revestimento do Assento Corino, Revestimento do Encosto Corino. Revestimento do Braço Corino; Enchimento do Braço Espuma DS-26; Altura do; Encosto 72 cm; Cor BEGE ou similar; Altura do assento até o chão 45; Tipo de Encosto Fixo; Almofada do assento Fixa; Acabamento dos Pés Parafuso; Possui Rodízio. Percentual de variação das medidas em até 8%. Exceto para espumas	GAZIN	UNID	4	R$375,00	R$1.500,00

FORNECEDOR: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 29.634.736/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

LOTE 2 MATERIAL USO PERMANENTE: ELETRÔNICOS
Valor Total do Lote: 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Lavadora automática 8 kgs Funções – Centrífuga Níveis de Água – 4 Níveis Recursos – Dispenser para sabão Consumo Aproximado de Energia – 0,235 kWh/ciclo Com Lavagem econômica; Diluição Antimanchas; Dispenser Dose Certa; 15 Programas de Lavagens Flexíveis; 4 Níveis de Água; Agitador com design inteligente; Ciclo Rápido e Pés Niveladores.	ELECTROLUX - LT09E	UNID	1	R$1.045,00	R$1.045,00
15	Microondas 20 litros FREQUÊNCIA: 60 Hz Com Menu Gourmet, Menu Kids, Menu Light, Trava de segurança, Menu Dia a Dia, Função Descongela RELÓGIO: Sim TECLA DESCONGELAR: Sim TRAVA DE SEGURANÇA: Sim	PHILCO - LIVA 20L	UNID	1	R$335,00	R$335,00
16	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL AÇO INOX/ALUMÍNIO, FUNÇÃO PULSAR (CORTAR,FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), POTÊNCIA 1/2 CV, TENSÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO DE 06 A 10 DISCOS, 5 FATIADORES	PHILCO - ALL IN ONE	UNID	1	R$325,00	R$325,00
18	VENTILADOR DE PAREDE - Oscilante, grade de polipropileno, com 60cm de diâmetro. Com 3 (três) hélices injetadas em polipropileno, protetor térmico, cor preta, bivolt. Velocidade 1350 rpm, potência 180w, motor 1/4 hp, vazão 13.800 m3/h	VENTISOL - VOP60	UNID	3	R$160,00	R$480,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 95.678,40 (noventa e cinco mil , seiscentos e setenta e oito e quarenta)

Bom Sucesso, 11 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1C0CB53C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Fornecimento de material gráfico, impressos e carimbos, destinados aos Departamentos e Secretarias do município de Bom Sucesso - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0008.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.241.0039.2.136. - SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
08.243.0039.2.137. - ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO E SCFV.
08.243.0040.2.125. - MANUTENÇÃO - PAEFI/PETI
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME - CNPJ: 11.282.281/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 48.575,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 48.575,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARTE E IMPRESSÃO DE FOLDER PARA CAMPANHAS - TAMANHO A4 IMPRESSÃO 4X4 CORES E ACABAMENTO EM DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 75 G/M2	BOLAX	UNID	10000	R$0,44	R$4.400,00
49	Confecção de faixa de rua, em polietileno na cor branca	BOLAX	mtr	500	R$72,33	R$36.165,00
50	Envelope ofício 22x11	BOLAX	UNID	2000	R$0,24	R$480,00
51	Envelope saco branco 23x16	BOLAX	UNID	4000	R$0,58	R$2.320,00
52	Envelope saco branco 24X34	BOLAX	UNID	4000	R$1,02	R$4.080,00
53	Envelope saco ouro 26x36	BOLAX	UNID	1000	R$1,13	R$1.130,00

FORNECEDOR: GRIL GRAFICA IVAIPORÃ - EIRELI - ME - CNPJ: 02.611.775/0001-29
Valor Total do Fornecedor: 56.169,50 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 56.169,50 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Aprazamento vacinal tamanho 21x15 cm, cor branco.	GRAFICATIVA	UNID	1000	R$0,20	R$200,00
3	Bloco comprovante vacinação poliomelite 100x1 cor branco F/20	GRAFICATIVA	UNID	50	R$5,89	R$294,50
4	Bloco de ficha cadastro da familia 100x1 cor azul F/9	GRAFICATIVA	UNID	50	R$11,44	R$572,00
5	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1 COR AZUL F/9	GRAFICATIVA	UNID	20	R$12,84	R$256,80
6	BLOCO DE FICHA PARTOGRAMA E PERINATAL DE RISCO 100X1 COR BRANCO HOSPITAL MUNICIPAL F/V F/9	GRAFICATIVA	UNID	10	R$16,90	R$169,00
7	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 CENTRO DE SAÚDE	GRAFICATIVA	UNID	100	R$9,30	R$930,00
8	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 HOSPITAL MUNICIPAL	GRAFICATIVA	UNID	100	R$9,30	R$930,00
9	Bloco ficha de atendimento F/V 75 g 100x1 cor branco Hospital Municipal F/9	GRAFICATIVA	UNID	50	R$12,89	R$644,50
10	Bloco inscrição central de leitos 100x1 cor branco Hospital Municipal F/9	GRAFICATIVA	UNID	10	R$16,00	R$160,00
13	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 2 VIAS COR BRANCO F/18	GRAFICATIVA	Bls	20	R$13,80	R$276,00
14	BLOCO REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 100X1 2- F/12	GRAFICATIVA	UNID	50	R$12,60	R$630,00
15	BLOCOS ATESTADO 100X1 CENTRO DE SAÚDE F/18	GRAFICATIVA	UNID	150	R$6,26	R$939,00
16	BLOCOS ATESTADO 100X1 HOSPITAL MUNICIPAL F/18	GRAFICATIVA	UNID	150	R$6,25	R$937,50
17	BLOCOS RECIBO 2 VIAS COPIATIVO F/16	GRAFICATIVA	UNID	50	R$14,35	R$717,50
19	BLOCOS REQUISIÇÃO EXAMES 100X1 COR BRANCO HOSPITAL MUNICIPAL F/18	GRAFICATIVA	UNID	50	R$8,30	R$415,00
20	Bloco de solicitação/Autorização Tratamento fora do domicilio na folha A4, escrita na cor azul com 100 folhas.	GRAFICATIVA	Bls	10	R$16,00	R$160,00
21	Bloco de partograma e ficha perinatal de risco na folha A4, escrita na cor azul, 100 folhas	GRAFICATIVA	Bls	10	R$16,00	R$160,00
22	Bloco de relatorio de operação na folha A4, escrita na cor preta 100 folhas.	GRAFICATIVA	Bls	10	R$16,00	R$160,00
23	Bloco de folha de anestesia na folha A4, escrita na cor preta 100 folhas	GRAFICATIVA	Bls	10	R$16,00	R$160,00
25	Bloco de laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar na folha A4, escrita na cor azul, 100 folhas	GRAFICATIVA	Bls	10	R$16,08	R$160,80
26	Bloco de alta pedido na folha A4, escrita na cor preta, c/ 100 folhas	GRAFICATIVA	Bls	10	R$16,05	R$160,50
34	Confecção de carimbo automático retangular 37x14mm	GRAFICATIVA	UNID	20	R$38,30	R$766,00
35	Confecção de carimbo automático retangular 45x18mm	GRAFICATIVA	UNID	20	R$46,65	R$933,00
36	Confecção de carimbo automático retangular 57x21mm	GRAFICATIVA	UNID	20	R$54,95	R$1.099,00
37	Confecção de carimbo automático retangular 59x39mm	GRAFICATIVA	UNID	10	R$64,95	R$649,50
38	Confecção de carimbo automático retangular 69x24mm	GRAFICATIVA	UNID	10	R$69,95	R$699,50
39	Confecção de carimbo automático retangular 71x18mm	GRAFICATIVA	UNID	10	R$74,95	R$749,50
40	Confecção de carimbo automático retangular 74x37mm	GRAFICATIVA	UNID	20	R$78,32	R$1.566,40
41	Confecção de carimbo	GRAFICATIVA	UNID	10	R$88,94	R$889,40

	automático retangular 80x40mm					
42	Confecção de carimbo automático retangular CNPJ	GRAFICATIVA	UNID	10	R$69,99	R$699,90
43	Confecção de carimbo base e haste em madeira 30x30mm	GRAFICATIVA	UNID	50	R$31,65	R$1.582,50
44	Confecção de carimbo base e haste em madeira 35x25mm	GRAFICATIVA	UNID	10	R$34,99	R$349,90
45	Confecção de carimbo base e haste em madeira 69x24mm	GRAFICATIVA	UNID	10	R$43,32	R$433,20
46	Confecção de carimbo base e haste em madeira 75x40mm	GRAFICATIVA	UNID	10	R$49,95	R$499,50
47	Confecção de carimbo base e haste em madeira 80x20mm	GRAFICATIVA	UNID	10	R$53,30	R$533,00
48	Confecção de carimbo base e haste em madeira CNPJ	GRAFICATIVA	UNID	10	R$41,65	R$416,50
54	Ficha assunto/observações CART 240 F/V F-16	GRAFICATIVA	UNID	1000	R$0,39	R$390,00
55	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS F/V 1 COR SULF. 75G	GRAFICATIVA	UNID	500	R$0,55	R$275,00
56	FICHA BIBLIOTECA MUNICIPAL F/V PAPEL CARTÃO 9,5X18 CM, P/B	GRAFICATIVA	UNID	500	R$0,48	R$240,00
57	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E-SUS F/V 1 COR. SULF. 75 G	GRAFICATIVA	UNID	2000	R$0,34	R$680,00
58	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS F/V 1 COR, SULF . 75 G	GRAFICATIVA	UNID	2000	R$0,35	R$700,00
60	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA 100 X 1 F/9	GRAFICATIVA	UNID	200	R$8,60	R$1.720,00
61	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E- SUS F/V 1 COR, SULF. 75G	GRAFICATIVA	UNID	2000	R$0,44	R$880,00
62	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F/V 1 COR, SULF. 75G	GRAFICATIVA	UNID	2000	R$0,44	R$880,00
64	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS F/V 1 COR, SULF 75G	GRAFICATIVA	UNID	6000	R$0,40	R$2.400,00
65	Ficha de visita programa de controle febre amarela e dengue CART cor branco 2-F/15	GRAFICATIVA	UNID	2000	R$0,40	R$800,00
66	FICHA INDIVIDUAL F/V PAPEL CARTÃO 15X21 CM P/B	GRAFICATIVA	UNID	100	R$4,60	R$460,00
67	Pastas Timbrada, "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO" CART 240 F/2, furada, cor amarela	GRAFICATIVA	UNID	3000	R$2,80	R$8.400,00
68	Pastas Timbrada, "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO" CART 240 F/2, furada, cor azul	GRAFICATIVA	UNID	3000	R$2,80	R$8.400,00
70	Pastas Timbrada, "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO" CART 240 F/2, furada, cor verde	GRAFICATIVA	UNID	3000	R$2,80	R$8.400,00
74	Bloco sistema de referencial geográfico – SISLOC Reconhecimento geográfico, escrita na cor azul, dimensão 21x21cm, com 50 folhas	GRAFICATIVA	Bls	10	R$11,78	R$117,80
75	Bloco Programa Nacional de Controle de Dengue – PNCD Resumo Semanal do serviço antivetorial, escrita na cor preta dimensão 29x21 cm, com 50 folhas	GRAFICATIVA	Bls	10	R$13,17	R$131,70
76	Bloco Programa Nacional de Controle de Dengue – PNCD Resumo diário do serviço antivetorial, escrita na cor azul, dimensão 31,5x21cm, com 50 folhas	GRAFICATIVA	Bls	10	R$13,17	R$131,70
77	Bloco Plano Nacional de Enfrentamento à microcefalia formulário de visitas diárias aos imóveis, escrita na cor preta, dimensão 29,5x21cm, com 50 folhas	GRAFICATIVA	Bls	10	R$13,17	R$131,70
78	Blocos Plano Nacional de Enfrentamento à microcefalia consolidação das visitas domiciliares município, escrita na cor preta, dimensão 31x21,5 cm, com 50 folhas	GRAFICATIVA	Bls	10	R$13,17	R$131,70

FORNECEDOR: M.A. DA SILVA EVENTOS ME - CNPJ: 13.150.426/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 53.885,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 53.885,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	BLOCO RECEITUÁRIO 100X1 COR BRANCO CENTRO DE SAÚDE F/18	GRAFMIDIA	UNID	1000	R$6,28	R$6.280,00
12	BLOCO RECEITUÁRIO 100X1 COR BRANCO HOSPITAL MUNICIPAL F/18	GRAFMIDIA	UNID	1000	R$6,24	R$6.240,00
18	BLOCOS REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 100X1 COR AZUL F/9	GRAFMIDIA	UNID	300	R$12,60	R$3.780,00
24	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA FOLHA A4, ESCRITA NA COR AZUL 100 FOLHAS	GRAFMIDIA	Bls	150	R$11,30	R$1.695,00
27	Bloco de ficha de atendimento na folha A4, escrita na cor azul, c/ 100 folhas	GRAFMIDIA	Bls	150	R$11,92	R$1.788,00
28	Bloco de evolução prescrição e execução na folha A4, escrita na cor azul 100 folhas	GRAFMIDIA	Bls	150	R$12,90	R$1.935,00
29	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO BCI 100X1, COR BRANCA, F/9	GRAFMIDIA	UNID	500	R$10,45	R$5.225,00
30	Confecção de adesivos para veículos formato 27x17	GRAFMIDIA	UNID	100	R$11,24	R$1.124,00
31	CONFECÇÃO DE BANNER, EM LONA BRILHANTE, COM SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM TUBO PVC 1/2, COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL, 5 CORES, TAMANHO 0,70X0,50 CM	GRAFMIDIA	UNID	20	R$91,60	R$1.832,00
32	CONFECÇÃO DE BANNER, EM LONA BRILHANTE, COM SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM TUBO PVC 1/2, COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL, 5 CORES, TAMANHO 1.00 X 0,70 CM	GRAFMIDIA	UNID	20	R$129,00	R$2.580,00
33	CONFECÇÃO DE BANNER, EM LONA BRILHANTE, COM SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM TUBO PVC 1/2, COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL, 5 CORES, TAMANHO 1,20X0,70 CM	GRAFMIDIA	UNID	20	R$152,90	R$3.058,00
59	Ficha cadastro programa saúde da família F/V CART 180 gr 100x1 cor azul F/4	GRAFMIDIA	UNID	2000	R$0,85	R$1.700,00
63	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS F/V 1 COR, SULF. 75G	GRAFMIDIA	UNID	2000	R$0,44	R$880,00
69	Pastas Timbrada, "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO" CART 240 F/2, furada, cor rosa	GRAFMIDIA	UNID	3000	R$2,80	R$8.400,00
71	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, COM 50 JOGOS, 3 VIAS, COM CARBONO F/12	GRAFMIDIA	UNID	200	R$17,16	R$3.432,00
72	REQUISIÇÃO DE EXAMES 100X1 COR AZUL CLARO CENTRO DE SAÚDE F/18	GRAFMIDIA	UNID	50	R$12,32	R$616,00
73	REQUISIÇÃO DE MERCADORIA, COM 50 JOGOS, 3 VIAS, COM CARBONO F/18	GRAFMIDIA	UNID	200	R$16,60	R$3.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 158.629,50 (cento e cinquenta e oito mil , seiscentos e vinte e nove e cinquenta)

Bom Sucesso, 11 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8128E48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019
Processo Licitatório Nº 53/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (11/06/2019 à 10/06/2020)
DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME - CNPJ: 27.743.380/0001-00
OBJETO: REGISTRO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT ENXOVAL e KIT HIGIENE PARA BEBÊS, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preconiza a Lei 1.091 de 12 de março de 2014, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2019, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	**KIT ENXOVAL PARA BEBÊ**: Cobertor Infantil, microfibra, composição 100% poliéster, gramatura de 300g/m2, dimensões e tamanho 1,00 x 1,50m, cor a definir, toque macio e fofinho **(MARCA CAPTIVE)**. Pacote de fraldas de tecido duplo, composição 100% algodão, cor lisa, tamanho da fralda 80x80cm, pacote com 5 unidades **(MARCA CAPTIVE)**. kit com 02 macacão infantil, manga longa, com pé, bordado, sendo 01 em composição de malha 100% algodão fio 30/1 penteado, gramatura 160g/m2, outro em plush, composição 80% algodão 20% poliéster, gramatura 245g/m2, tamanho e cores a definir **(MARCA CAPTIVE)**. Kit de meias com 03 peças, modelo unissex, composição 100% poliamida, tamanhos a definir **(MARCA GRIFFOS)**, toalha de banho felpuda, dupla face, composição 100% algodão, com forro em fralda, capuz, tam. 0,70 x 110m, peso mínimo 300 g fora da embalagem, cores a definir **(MARCA CAPTIVE)**, kit de cueros flanelados, composição 100% algodão, tamanho 0,60 x 0,80 m pós encolhimento, cores a definir - pacote com 03 peças **(MARCA CAPTIVE)**, kit de 03 peças com mijão, composição em malha 100% algodão fio 30/1 penteado, gramatura da malha 160g/m2, tamanho e cores a definir **(MARCA CAPTIVE)**. Kit com 03 peças Bady manga longa, composição da malha 100% algodão fio 30/1 canelados, gramatura 180 g/m2, tamanho e cores a definir **(MARCA CAPTIVE)**. Travesseiro infantil, tamanho 0,28 x 0,35 m, anti refluxo, com fronha de algodão fio 30/1, com tamanho compatível ao tamanho do travesseiro, em cores a definir **(MARCA MINASREY)**. Kit de toalha de boca, em felpa de algodão, composição 100% algodão, toque macio tam. 0,30x0,35m, pacote com 02 unidades, cores a definir **(MARCA CAPTIVE)**. Kit de babeiro felpudo com forro de plástico, toque macio, tamanho 0,20x0,24m, cores neutras pacotes de 03 unidades **(MARCA CAPTIVE)**.	Unid.	MARCAS DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE A CADA PRODUTO NO DESCRITIVO DO KIT.	100	98,00	9.800,00
2	**KIT HIGIENE PARA BEBÊ**: (01) uma Banheira 28 litros ergonômica formato anatômico cor "Unissex" **(MARCA TITTI BABY)**, (01) um shampoo Neutro infantil para bebê de 200 ml **(MARCA BARUEL)**, (01) um sabonete Neutro infantil 80gr. **(MARCA POMPOM)**, (01) um pacote de Fraldas Descartáveis Ultra seca tamanho G, contendo 30 Fraldas de boa qualidade **(MARCA CAPRICHO BABY)**, (01) um pacote de lenço umedecido sem álcool com 75 Unidades **(MARCA PIQUITUCHO)**.	Unid.	MARCAS DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE A CADA PRODUTO NO DESCRITIVO DO KIT.	100	42,50	4.250,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.050,00 (Quatorze Mil e Cinquenta Reais).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Ação Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1109.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9444A260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2019

DECRETO Nº 37/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
74 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
85 – 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31.000,00
86 – 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
92 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
105 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
121 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
132 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
138 – 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
482 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
200 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
201 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
202 – 3.3.90.39.00.00	01494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
376 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
394 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.001.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	
441 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Suplementação:			**241.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
22 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
73 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04.001.04.841.0004.2.010.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
79 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SME	
93 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
118 -3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

119 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
131 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
143 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
198 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
199 – 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCERIZAÇÃO	30.000,00
06.002.10.301.0016.2.037		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE –ACS	
224 – 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
225 – 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002.10.301.0016.2.049.		MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	
490 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
370 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
503 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.001.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	
436 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**241.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3A5C6F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
274 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
554 - 3.3.90.39.00.00	3936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**43.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:425CE389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1749/2019

2019							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 4629 - Decreto 1749/2019 - 10/06/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8D1F558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 236/2019 - CMAS

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) se reuniram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada à Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR, para reunião ordinária deste Conselho. Na condição de ouvinte estava presente o representante da Ita Wegman, Senhor Daniel Havro.	4ª Reunião do CMAS 14/05/2019
Adentrando a pauta a secretária executiva informou aos presentes que, em virtude da servidora Marisa Alex Kloss ter sido transferida de secretaria a presidência dos CMAS será, a partir desta data, ser ocupada pela vice-presidente, Senhora Joziany Silva Fernandes. E, para manter a paridade, a atual Diretora do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Senhora Maria Vitória Barros Duarte Caleme, representará a Secretaria Municipal de Ação Social (SAS).	Substituição de Conselheira e alteração da Presidência
A leitura da ata de número 235 foi proferida e recebeu aprovação sem ressalvas de todos os presentes.	Leitura da ata 235
Os Conselheiros foram informados que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) receberá instalação de divisórias em seu ambiente físico com a proposta de destinar um espaço para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. A empresa licitada é Bouard & Bouard Construção Civil Ltda – EPP (CNPJ 09.519.064/0001-78) apresentou orçamento no valor total de R$ 3.242,22 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), referente ao serviço de instalação, montagem e fornecimento das divisórias. Este valor será proveniente do recurso livre municipal.	Orçamento – instalação de divisórias no CREAS
Quanto aos reparos que serão realizados na estufa do Piá Ambiental foram apresentados três orçamentos, sendo aprovado o de menor valor, correspondente à R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) apresentado pela empresa Bucco Irrigação e Implementos Agrícolas Ltda. O referido valor será custeado através do recurso livre do município.	Orçamento estufa
Os relatórios de despesas com recurso Federal referente aos meses de março e abril de dois mil e dezenove foram verificados e aprovados sem ressalvas pelos presentes.	Relatório de despesas – março e abril/19
O Instituto de Bem Com a Vida, inscrito no CNPJ 07.739.454/0001-28, apresentou o Relatório de Atividades 2018 e o Plano de Trabalho 2019. Ambos os documentos foram apreciados neste Conselho, resultando na deliberação favorável à renovação. Contudo, ressalvou sobre a necessidade da assiduidade das representantes do Instituto nas reuniões do CMAS.	De Bem com a Vida
Após encerramento das tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 6.391.314-6	RG 21.830.718-4
CPF 024.826.969-09	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EEEDFB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

Município de Candói, Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, bem como o Código Tributário Municipal, e em especial a Lei Municipal Complementar nº. 35/2018, bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no órgão oficial municipal para que seja dada a publicidade necessária, bem como no endereço eletronico do municipio (http://www.candoi.pr.gov.br) leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados na AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO – trecho entre a Avenida Anísio Pedro da Luz e Rua Vereador João Luiz

Correia, onde se executará obra com 2.209,57 m² de pavimentação asfáltica, 3.567,41 m² de recapeamento asfáltico, e 1.120,11 m² de reperfilamento asfáltico, regrando-se a cobrança da contribuição de melhoria pelo presente **EDITAL**, conforme segue.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município de Candói para a presente obra pública será devida se houver a valorização dos imóveis beneficiados em razão da obra, aferida em laudo próprio, de acordo com as regras deste edital.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados , da AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO – trecho entre a Avenida Anísio Pedro da Luz e Rua Vereador João Luiz Correia, com execução de 2.209,57 m² de pavimentação asfáltica, 3.567,41 m² de recapeamento asfáltico, e 1.120,11 m² de reperfilamento asfáltico.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: READEQUAÇÃO TREVO DE ACESSO CANDÓI
LOCAL: CANDÓI - PR
ÁREA de pavimentação asfáltica: 2.209,57 m²
ÁREA de RECAPEAMENTO ASFALTICO: 3.567,41 M²
ÁREA de REPERFILAMENTO ASFALTICO: 1.120,11 M²
MUNICÍPIO: CANDÓI – PR

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto prevê a construção de pavimentação, recapeamento e reperfilamento asfáltico, para fins de circulação de veículos obedecendo às especificações técnicas assim como os desenhos e detalhes dos projetos.
Todos os materiais a serem empregados nesta obra deverão ser de primeira qualidade, e enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Brasileiras.
Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.
Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes ao ferramental, equipamento de proteção individual (E.P.I.), equipamento de proteção coletiva (E.P.C.), às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

4.2 - IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, a ser definido pelo fiscal da obra. As medidas terão que ser iguais ou superiores a 2,00m x 1,5m.
A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.
Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,50m).
Esta sendo considerado uma placa para a obra.
A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

4.3 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de reperfilamento
4.3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES
Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido.
4.3.2 – REPERFILAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Em todos os pontos da via há pavimentação poliédrica (calçamento), não sendo necessário fazer nova sub-base. Caso existam imperfeições na via, essas serão corrigidas com brita graduada e compactadas para que haja uma melhor conformação da base aonde será aplicada a camada de CBUQ. Os serviços de reparo da base serão de responsabilidade da contratada.
Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e controle tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas especificações de serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.

4.3.3 – CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (REPERFILAMENTO)
As correções de irregularidades no pavimento serão corrigidas com uma mão de imprimação betuminosa com ligante RR-1C, seguida de uma camada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura de 3 cm.

4.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)
Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.
Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 15/71.

4.3.5 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)
Concreto asfáltico é uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.
Após executado o reperfilamento asfáltico, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 3,0 cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.
A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR - ES-P 22/71.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.
Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10º C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminosa deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são
as seguintes:
a) de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfáltica.

Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao transito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.
Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

4.3.6 - EQUIPAMENTO PARA COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser doados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.
O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.
Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.
O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.
Ambos os processos, tanto de reperfilamento quanto a de pavimentação deverão ser compactados conforme orientação acima.

4.3.7 - CONTROLE DA ESPESSURA

As camadas de CBUQ devem ter espessura de 3 cm por camada. Devendo ficarem com a seguinte ordem: pintura com ligante RR 1-C; reperfilamento em CBUQ (3 cm); nova camada de pintura com ligante RR 1-C, e nova camada de CBUQ (3 cm).
Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de ±10% da espessura, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

4.4 – processos para execução da fresagem e recape do pavimento

4.4.1 – CONDIÇÕES TÉCNICAS:

1 – Remoção seletiva das camadas de revestimento ou blinder;
2 – Remoção de deformações plásticas (longitudinais e transversais);
3 – Manutenção dos gabaritos sob obras de arte;
4 – Alívio de sobrecarga em obras de arte e/ou manutenção de carga existente sobre as mesmas, em serviços de recapeamento;
5 – Abertura de garras transversais e longitudinais para ancoragem de novos revestimentos;
6 – Remoção de áreas danificadas do pavimento em serviços de conservação;
7 – Aumento do intertravamento entre um revestimento antigo e um novo;
8 – Correção do perfil transversal de uma via, para melhoria da drenagem superficial;
9 – Abertura de valas para obras de drenagem e/ou saneamento;
10 – Manutenção do “grade” em serviços de recapeamento em vias urbanas.

4.4.2 – EQUIPAMENTO

ESPECIFICAÇÕES PARA FRESAGEM DO PAVIMENTO
Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta Especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

3.3.1– Equipamentos para remoção do pavimento
O pavimento asfáltico antes da reciclagem deverá ser removido:
a) por escarificação ou fresagem do pavimento asfáltico, previamente aquecido a temperatura suficiente e necessária para sua remoção, com o emprego de dispositivo que não provoque degradação ou oxidação do ligante residual;
b) por fresagem mecânica do pavimento a frio.

3.3.2– A fresagem mecânica ou a escarificação do pavimento deverá modificar o mínimo possível as características granulométricas do material asfáltico a recilar.
3.3.3 – O equipamento para remoção do pavimento deverá Ter dispositivo de regulagem de espessura da camada do pavimento que será removida.

4.4.3 - EXECUÇÃO

A fresagem devem ser executada:
- por equipamento próprio na espessura, largura e extensão estabelecida em projeto;
- poderá também ser executado por motoniveladora devidamente preparada para o serviço;
- antes do início dos serviços, deverá ser delimitada a área a ser fresada, o local de estocagem, de material fresado, quando for o caso.

4.4.4 – MANEJO AMBINETAL

A fresagem de um pavimento, deverá seguir orientação pré-estabelecida pelo projeto.
A remoção do revestimento quando não reciclado no local, deverá ser estocado em local apropriado a fim de não causar danos ao meio ambiente.

4.4.5 – recape asfáltico em cbuq

Sobre a área de pavimento fresado, será executado preenchimento com camada de CBUQ (5 cm), sendo preservado o nível da camada asfáltica existente.

4.4.5 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fresagem do pavimento será paga em m² com espessura de 5 cm.
A área a ser medida, é aquela realmente executada, aprovada pela fiscalização.
O transporte quando for o caso, será pago por m3, tomando-se como a espessura, largura e execução especificada pela equipe técnica da Prefeitura.

4.5 - processos para execução da PAVIMENTAÇÃO:

4.5.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES
A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da estrada, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.
Escavação mecânica de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito com trator de esteira.
Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido.
4.5.2 – CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS)
Os locais que apresentarem afundamentos da pista, todo o material deverá ser removido. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Antes do lançamento do material drenante e da base de BG – brita graduada deverá ser feita a imprimação da área.
4.5.3 – SUB-BASE com brita graduada COM PREENCHIMENTO
O material que constituirá a sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados.
A sub-base deverá ter espessura de 15 cm a base de brita graduada.
Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e controle tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas especificações de serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.
4.5.4 – BASE DE BRITA GRADUADA
A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe "A" do DER/PR, com tamanho máximo da partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.
A espessura da camada de BG – Brita Graduada deverá ser de 15 cm.
Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/91.
4.5.5 - IMPRIMAÇÃO
Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor (burro preto), salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10ºC. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.
Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/05.
4.5.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ
Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.
Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 15/71.
4.5.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)
Concreto asfáltico é uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.
Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5 cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

O ligante a ser utilizado para a composição da massa no atendimento as especificações de projeto será ao CAP 50-70, quando submetido ao ensaio Marshal deve atingir 5,9 % da massa total.
A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR - ES-P 22/71.
Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.
Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10º C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminosa deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:
a) de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfáltica.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao transito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.
Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

4.5.8 - EQUIPAMENTO PARA COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser doados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.
O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.
Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.
O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

4.5.9 - CONTROLE DA ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de +10% da espessura, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

4.5.10 - CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxilio de duas réguas, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

4.5.11 – ENSAIOS TECNOLÓGICOS

O CONTRATADO deverá realizar as suas expensas, no mínimo os ensaios tecnológicos a seguir, dos quais seus respectivos laudos assim como a ART (Anotação de responsabilidade técnica) dos mesmos, deverão ser encaminhados à Comissão de Recebimento para posterior juntada ao autos do processo licitatório:
I - Sub-base e Base (quando for o caso):
a) Análise Granulométrica dos Agregados - Norma DNER-ME 083/98 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
b) Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
II - Revestimento com Tratamento (TST):
a) Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:
a.1) Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista;
a.2) Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m2 de pista.
III - Revestimento em CBUQ / PMF:
a) Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;
b) Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;
c) Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;
d) Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

4.6 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.6.1 - definição

A aplicação de pintura à base de material termoplástico por aspersão é a operação que visa à execução de marcas, símbolos e legendas na superfície das pistas de uma rodovia mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados.

4.6.2 – MATERIAL

4.6.2.1 Termoplástico

O termoplástico corresponde à mistura de ligantes; partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes, deve atender aos requisitos da NBR 13159 (1).

Pode ser nas cores branca ou amarela, conforme especificações do projeto de sinalização.

4.6.2.2 Esferas de Vidro

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831 (2).

4.6.3 EQUIPAMENTOS

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- vassouras, escovas;
- compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.
- aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada
- implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.
- usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão de material, branco e amarelo, providos de queimadores, controle de temperatura e agi-tadores com velocidade variável;
- sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 e 500 mm e abertura de 3 mm;
- carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500 mm;
- veículo auto-propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto, câmara para óleo térmico; para os veículos de projeção pneumática. O recipiente deve ser pressurizado, para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica, o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente, para fusão do material termoplástico;
- conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
- aquecimento indireto com óleo térmico, para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- compressor com tanque pulmão de ar destinado à: pressurização do recipiente de termoplástico, nos equipamentos de projeção pneumática, tanque de microesferas; limpeza do pavimento e para atomização do material; acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas;
- dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples ou duplas de materiais utilizados;
- dispositivos, acessórios de controle de segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
- termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura.

4.6.4 EXECUÇÃO

4.6.4.1 Considerações Gerais

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 30ºC ou estiver inferior a 3ºC, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165ºC e superior a 180ºC.

Quando aplicada sobre pavimento de concreto deve ser precedida de pintura de ligação. É obrigatória a execução da pintura de contraste preta, a pintura de ligação deve ser feita sobre a tinta preta, após a sua secagem. A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, 1,5 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 5 minutos após o término da aplicação.

A aplicação deve ser por projeção pneumática ou mecânica.

4.6.4.2 Sinalização

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local.

4.6.4.3 Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405 (3).

4.6.4.4 Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

4.6.4.5 Mistura das Esferas de Vidro

Imediatamente após a aplicação do termoplástico, aspergir as microesferas de vidro de açordo com a NBR 6831(2) tipo II A ou C à razão mínima de 400 g/m².

4.6.5 CONTROLE

O fornecedor ou fabricante termoplástico deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação A contratante deve ainda:

a) verificar visualmente as condições de acabamento;

b) realizar controle geométrico, verificado sua obediência ao projeto.

4.6.6 ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

4.6.6.1 Materiais

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

4.6.6.2 Execução

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do DER/SP, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m2.

Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75mcd/lx.m2, por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Candói, de forma a atender aos disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 (4).

4.7 – MEIO FIO

Serão utilizados meios fios de concreto MCF 05.

Deverão ter dimensões de conforme especificações do projeto, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa 1:3 com escoramento de meio fio com lateral compactado manualmente em faixa de 0,5 m.

4.8 – DRENAGEM

Um sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais é composto por estruturas e instalações de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas.
Para que seja feita a drenagem pluvial, constam em projeto meio fio de concreto MFC 05 e sarjeta triangular de concreto STC 02, além drenos longitudinais profundos para cortes em solo DPS 08, que deverão ser executados conforme detalhamentos indicados em projeto de drenagem pluvial.

Nr RT: Não vinculado!				BDI SEM desoneração:24.67%					
Município de Candói - PR				Data: 26-03-19				Encargos sociais s/ m.o.	
Programa não vinculado				Nº do contrato: Contrato não vinculado!				**116.73 % (HORA)**	
EMPREENDIMENTO: READEQUAÇÃO - TREVO DE ACESSO - CANDÓI VERSÃO 2								**73.21 % (MÊS)**	
ITEM	**DESCRIÇAO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**¤ 913.500,54**				***Fonte**	SEM desoneração
				Custo R$	**BDI**	**Preço R$**	**TOTAL R$**		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**30.778,88**		
1.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	805,00	5,05	24,67	6,30	5.071,50		79473-SINAPI-02/2019
1.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	20,00	102,64	24,67	127,96	2.559,20		73899/002-SINAPI-11/2017
1.3	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS	M3	48,62	121,40	24,67	151,35	7.358,64		448118000433-Cotação-10/2018
1.4	PLACA EM LONA ESTRUTURA DE MADEIRA INSTALADA 1,50 X 2,00 COM É DIREITO VIGOTE 2"	UND	1,00	785,00	24,67	978,66	978,66		448118000435-Cotação-10/2018
1.5	REMANEJAMENTO POSTES LINHA TRANSMISSÃO	UD	4,00	2.989,85	0,00	2.989,85	11.959,40		844000-D.E.R-06/2018
1.6	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	19,20	110,79	24,67	138,12	2.651,90		97629-SINAPI-02/2019
1.7	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	75,60	2,12	24,67	2,64	199,58		79480-SINAPI-02/2019
2	**DRENAGEM PLUVIAL**						**267.501,63**		
2.1	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	1.180,59	116,11	24,67	144,75	170.890,40		2003571-SICRO-05/2018
2.2	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	814,97	14,02	24,67	17,48	14.245,68		2003947-SICRO-05/2018
2.3	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.180,59	50,57	24,67	63,05	74.436,20		2003321-SICRO-05/2018
2.4	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17,00	320,58	24,67	399,67	6.794,39		2003363-SICRO-05/2018
2.5	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	6,00	151,73	24,67	189,16	1.134,96		2003599-SICRO-05/2018
3	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BASE**						**76.087,36**		
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	713,27	81,12	24,67	101,13	72.133,00		96396-SINAPI-02/2019
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 (DMT - 4,2 KM)	M3XKM	2.995,73	1,06	24,67	1,32	3.954,36		95875-SINAPI-02/2019
4	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ**						**149.113,44**		
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIM ENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	8.065,04	0,95	24,67	1,18	9.516,75		95303-SINAPI-02/2019
4.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.209,57	1,66	24,67	2,07	4.573,81		72942-SINAPI-02/2019
4.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	110,48	8,44	24,67	1.053,35	116.374,11		95995-SINAPI-02/2019
4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	2.209,57	6,77	24,67	8,44	18.648,77		96401-SINAPI-02/2019
5	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**						**232.610,62**		
5.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFER ÊNCIA. AF_03/2017	M2	3.567,41	4,94	24,67	6,16	21.975,25		96001-SINAPI-02/2019
5.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.567,41	1,66	24,67	2,07	7.384,54		72942-SINAPI-02/2019
5.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	178,37	844,91	24,67	1.053,35	187.886,04		95995-SINAPI-02/2019
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIM ENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	13.021,01	0,95	24,67	1,18	15.364,79		95303-SINAPI-02/2019
6	**REPERFILAMENTO ASFÁLTICO**						**82.417,13**		
6.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.240,22	1,66	24,67	2,07	4.637,26		72942-SINAPI-02/2019
6.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	67,21	844,91	24,67	1.053,35	70.795,65		95990-SINAPI-02/2019
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIM ENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	4.906,33	0,95	24,67	1,18	5.789,47		95303-SINAPI-02/2019
6.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	47,04	1,06	24,67	1,32	62,09		95875-SINAPI-02/2019
6.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	11,20	81,12	24,67	101,13	1.132,66		96396-SINAPI-02/2019
7	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**						**62.860,88**		
7.1	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	200,94	37,54	24,67	46,80	9.403,99		5213408-SICRO-05/2018
7.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	182,15	46,58	24,67	58,07	10.577,45		5214003-SICRO-05/2018
7.3	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	28,00	17,71	24,67	22,08	618,24		5213360-SICRO-05/2018
7.4	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	626,00	16,42	24,67	20,47	12.814,22		5213359-SICRO-05/2018
7.5	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	1,55	16,67	24,67	20,78	32,21		5213364-SICRO-05/2018
7.6	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	30,79	646,80	24,67	806,37	24.828,13		00034723-SINAPI-02/2019
7.7	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	87,00	42,29	24,67	52,72	4.586,64		00007696-SINAPI-02/2019
						901.369,94			

4.9 – TRANSPORTE de material

A jazida mais próxima para a obtenção de brita graduada está localizada no Município de Candói e se encontra a 4,2 km do local da obra, com a coordenada geográfica 25°32’49,7” S 52°31’54” O.
A usina mais próxima para a obtenção de CBUQ está localizada no Município de Chopinzinho e se encontra a 73 km do local da obra, de acordo com a coordenada geográfica 25°50’53” S 52°31’54” O.

4.10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prazo de execução da obra será 90 dias a contar da data de expedição de ordem pelo departamento de engenharia.

5. DO CUSTO DA OBRA (ORÇAMENTO INICIAL) LICITADO
O custo da obra pública em apreço tem a composição do seguinte custo inicial:

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
6.1 Os percentuais de cobrança terão como limite até o custo total da obra, incluídos nestes as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração e execução das obras**.**
6.2 Para a presentes obra, fica definido o percentual de até 100% (cem por cento) do valor total da obra, considerando o valor da obra mais as despesas citadas no caput, para a composição do valor a ser cobrado dos contribuintes beneficiados.
6.3 O valor inerente aos imóveis públicos será calculado para efeitos de aferição do valor total do tributo, com avaliação inclusive, porém serão isentos da cobrança.

7. **SISTEMA DE CÁLCULO/FORMULA DO RATEIO/VALOR A SER PAGO, SE DEVIDA A CONTRIBUIÇÃO**
7.1 A cobrança da contribuição de melhoria é direcionada exclusivamente ao proprietário do imóvel, constante do cadastro da Prefeitura Municipal, ao qual será direcionada a cobrança, excluindo-se qualquer outro responsável, transmitindo a obrigação aos sucessores.
7.2 Para o cálculo da contribuição de melhoria, utilizar-se-á a testada do terreno/imóvel área até o meio da rua, procedendo-se o cálculo do valor total da obra (com todos os custos legais), divididos por toda metragem da obra, aferindo-se assim o valor por metro quadrado da obra.
7.3 A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, com a seguinte fórmula:
a) O custo total da obra (CTO) será dividido pela metragem total do projeto, obtendo-se o VTPM² (valor total por metro quadrado);
b) A quantidade da metragem da testada de cada imóvel, multiplicada pela distância até o meio da rua de cada imóvel será aferida pela sigla MTTI (metragem total da testada do imóvel)
c) O valor de avaliação inicial individual será aferido ao início (VAII) em cada imóvel;
d) O valor de avaliação final individual (VAFI) será aferido ao final da obra, em cada imóvel;
e) O valor somado de todas as contribuições individuais (CMD) será o valor total da contribuição (VTC);
f) O valor a ser pago pelo contribuinte será a diferença do VAFI (valor de avaliação final individual), diminuído o VAII (valor de avaliação inicial individual), e terá como limite o VPM² (valor por metro quadrado) multiplicado pela testada do imóvel até o meio da rua), expressado na seguinte fórmula:
1) CMD = (VAFI) – (VAII), limitada pelo valor: (MTTI) x (VTPM²);
g) Se o valor somado de todas as contribuições individuais (VTC) ultrapassar o valor do Custo total da Obra (CTO), proceder-se-á da seguinte maneira:
h) Dividir-se-á o CTO – Custo Total d Obra pelo valor VTC – Valor total da Contribuição, obtendo-se a alíquota do tributo, que é de 100% inicial, diminuindo-se proporcionalmente.

8. MODO DE AFERIÇÃO DA VALORIZAÇÃO E INCIDÊNCIA

8.1 A Administração Municipal procederá à avaliação dos imóveis beneficiados, por meio do laudo de avaliação inicial, que visa aferir o valor venal de cada imóvel, sendo que os proprietários ou interessados poderão impugnar esse valor, após a emissão do mesmo, no prazo de 5 dias úteis, enquanto não emitido o laudo de avaliação final, decidindo a Administração sobre a impugnação em igual prazo, comunicando o interessado.
8.2 A interposição de recurso não obsta o início das obras, após o transcorrer do prazo recursal.
8.3 A Administração poderá utilizar as bases do Departamento e Tributação para a averiguação do laudo de avaliação inicial, ou proceder à averiguação in loco, se houver necessidade, ou ainda outros documentos que entender pertinentes.
8.4 Após finalizada a obra, a Administração fará novo laudo de avaliação (laudo de avaliação final) aferindo o valor venal dos imóveis beneficiados para averiguar se houve ou não a valorização dos mesmos.
8.5 O proprietário poderá impugnar o valor do laudo de avaliação final, no prazo estabelecido no item 8.1 do presente Edital de Cobrança.
8.6 Havendo a valorização, incidirá a cobrança da contribuição de melhoria, conforme regras do item 7.
8.7 Nos imóveis de eventualmente beneficiados com duas ruas pavimentadas (esquinas), considerar-se-á para cálculos a testada maior do imóvel.
8.8 Nos imóveis públicos não incidirá a cobrança.
8.9 Não havendo valorização do imóvel aferida nos laudos, não incidirá cobrança do tributo.

9. DO LANÇAMENTO
9.1 Por ocasião do respectivo lançamento, após o laudo de avaliação final, a Administração publicará edital posterior à obra, contendo obrigatoriamente os custos totais havidos ao final da obra, e o cálculo do valor a ser pago por cada imóvel beneficiado, sendo que, após transcorrido os prazos do edital, com prazo para impugnação do valor, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo, contendo necessariamente:
a) - valor da Contribuição de Melhoria lançada para cada imóvel beneficiado, identificando-se cada beneficiado pelo número da inscrição fiscal, número do imóvel, etc;
b) - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
c) - prazo para a impugnação ;
d) - local e formas do pagamento.

10. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

10.1 Para a impugnação de quaisquer itens do presente edital fixa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente, com o término no próximo dia útil, caso termo final ocorra em feriados, sábados ou domingos**.**
10.2 A impugnação deverá conter os seguintes requisitos, sob pena do não recebimento da mesma:
a) Qualificação completa do impetrante;

b) A descrição pormenorizada e fundamentada do ponto atacado;
d) Deverá ser endereçada ao Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação;
10.3 Após o recebimento, o recurso será autuado, processado e decidido em 3 dias, impreterivelmente;
a) Havendo consistência ou apontamento de vicio insanável no edital, este será republicado, recomeçando a contagem dos prazos;
b) O resultado do julgamento dos recursos será publicado na mesma via de publicação do Edital, comunicando-se ao interessado a decisão, com cópia;
10.4 Para os terrenos público efetuar-se-á o cálculo, para efeitos de aferimento do montante total do tributo, sendo entretanto o poder público em todos os níveis isentos da cobrança.

11. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

11.1 Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
11.2 Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
11.3 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

12. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

12.1 O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições:
12.2 Pagamento à Vista
12.2.1 Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo montante.
12.3 Pagamento Parcelado
12.3.1 Poderá haver o pagamento pelo contribuinte, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem o desconto e corrigidas monetariamente, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.
12.4 Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo de Projetos.
13.2 As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Candói, PR.

Candói, 10 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUCIANO HENRARD
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos

VALDEMIR GOMÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:082A31AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **CAIUÁ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA: SILVESTRE TARNIOVI, 681 - CEP: 87740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.963.701/0001-05, dar início aos serviços de obra e engenharia: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 - PROJETO Nº 37..

CAIUÁ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Uni.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 - PROJETO Nº 37.	SERV	1,00	421.559,81	421.559,81
TOTAL						**R$ 421.559,81**

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 04/10/2019, de acordo com o **Processo Licitatório nº 27/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 07 de junho de 2019.

Centenário do Sul, 07/06/2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

CAIUÁ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA
Sr.º Givaldo Gongalves Passos

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FC2312A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 108/2019 de 11/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.310,00 (dezoito mil trezentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
470 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
251 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
356 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.610,00
Total Suplementação:			**18.310,00**

Artigo 2º - Para aten Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
124 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
184 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
319 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
380 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510,00
Total Redução:			**18.310,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Es Paraná, em 11 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCD5C4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
292_19 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 292 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

M.	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
210431	ADRIANE MENDES MARCAL	Agente de Servicos Gerais	03/05/2019	10/05/2019	8
1126154	ADRIELE CRISTINA DUARTE KRAUSE	Tecnico Em Enfermagem	06/05/2019	09/05/2019	4
45701	ANA CLAUDIA JOSE	Odontologo	13/05/2019	01/06/2019	20
220531	ANGELA APARECIDA CAMPANHOLLA	Agente de Servicos Gerais	19/04/2019	16/06/2019	59
210661	ANGELICA GONDAKI PETUCO	Agente de Transito	13/05/2019	15/05/2019	3
152531	AURORA DA ROSA PEREIRA DE MELLO	Agente de Servicos Gerais	29/04/2019	13/05/2019	15
185891	BEATRIZ TECHY POTRICH	Enfermeiro	02/05/2019	31/05/2019	30
1126337	CARINE CARNEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	26/04/2019	10/05/2019	15
201471	CAROLINE WERLE PIMENTA	Agente de Servicos Gerais	26/04/2019	02/05/2019	7
211401	CILIANE RIMOLDI BATISTELO	Agente de Servicos Gerais	22/04/2019	24/04/2019	3
91561	CLAUDETE MANFRIN NONATO	Professor da Rede Municipal	14/05/2019	11/08/2019	90
204601	CRISTINA MARIA SZLACHTA RIBEIRO DE MELLO	Agente de Transito	09/05/2019	11/05/2019	3
210671	DAIANA TOMAZIN	Agente de Transito	07/05/2019	11/05/2019	5
79191	DEOLINDA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	18/04/2019	08/07/2019	82
103911	DIRCEU TONELLO	Agente de Servicos Gerais	22/04/2019	16/07/2019	86
69631	ELIANE SANTINI LENZI	Professor da Rede Municipal	13/05/2019	17/05/2019	5
69632	ELIANE SANTINI LENZI	Professor da Rede Municipal	13/05/2019	17/05/2019	5
211861	ELIANE SOSTER	Professor da Rede Municipal	15/04/2019	04/05/2019	20
1126168	ELIZANGELA PIRES DO NASCIMENTO ANTES	Tecnico Em Enfermagem	05/05/2019	11/05/2019	7
220661	ELIZIANE LUISA MIRANDA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	25/04/2019	23/06/2019	60
1126144	ERICK DICK RAMOS	Medico Clinico Geral	02/05/2019	31/05/2019	30
222911	ERIVANDRO PIRES	Motorista	16/04/2019	14/06/2019	60
225521	EVA GENERCI MORAIS	Agente de Servicos Gerais	29/04/2019	27/06/2019	60
188991	GENOVANE TEREZINHA CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	27/04/2019	25/10/2019	180
106851	GIOVANO BENDER	Professor da Rede Municipal	13/05/2019	11/07/2019	60
55411	GISELA MARIA KESSLER	Auxiliar de Enfermagem	02/05/2019	30/07/2019	90
1125943	GISSELER CRISTIANE DA SILVA EBERLE	Professor da Rede Municipal	13/05/2019	17/05/2019	5
213521	ILIANE DE MEDEIROS FELIPE	Tecnico Em Enfermagem	30/04/2019	04/05/2019	5
213861	INDIANARA RIBEIRO MIRANDA PONTES	Auxiliar Em Saude Bucal II	07/05/2019	09/05/2019	3
66291	INES MOSELE GEVIESKI	Auxiliar de Enfermagem	19/04/2019	21/05/2019	33
225621	IZANETE ANTUNES BONAMIGO	Agente de Servicos Gerais	20/04/2019	18/07/2019	90
149401	IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN	Agente de Servicos Gerais	29/04/2019	27/06/2019	60
165431	JANETE DE MOURA	Tecnico Em Saude Bucal	14/05/2019	17/05/2019	4
197801	JOICE CLEOPATRA JUNKES ALBERTI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	22/04/2019	20/06/2019	60
62891	JORGE DE CARVALHO	Agente de Servicos Gerais	22/04/2019	20/07/2019	90
211721	JOSEANY ISABEL PALU RODRIGUES	Professor da Rede Municipal	03/05/2019	01/07/2019	60
206481	JULIA DE FATIMA RODRIGUES DE BARROS	Agente de Transito	26/04/2019	25/05/2019	30
230631	JULIANA DE OLIVEIRA	Tecnico Em Enfermagem	14/05/2019	12/06/2019	30
198731	JULIANE DOS SANTOS	Auxiliar Em Saude Bucal II	22/04/2019	26/04/2019	5
157761	LAZARO BONIN	Agente de Manutencao	04/05/2019	01/08/2019	90
36971	LENIRA DA ROSA BELLANDI	Agente de Servicos Gerais	25/04/2019	15/06/2019	52
229771	LIANA ZANDONA NEUGEBAUER	Medico Pediatra	03/05/2019	16/06/2019	45
229771	LIANA ZANDONA NEUGEBAUER	Medico Pediatra	08/04/2019	12/04/2019	5
1126388	LILIANA TURMINA	Professor da Rede Municipal	10/05/2019	29/05/2019	20
206971	MARCIA SCHMOLLER DE OLIVEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	27/04/2019	08/05/2019	10
217901	MARCIO GROSS	Motorista	18/04/2019	27/04/2019	10
1126410	MARI SONIA GARBOZZA PETER	COORDENADOR PEDAGOGICO	29/04/2019	28/05/2019	30
200071	MARIZETE ALVES DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	08/04/2019	06/07/2019	90
117461	MARLEI CORREA RIOS	Professor Rede Municipal/Cmei	17/04/2019	26/04/2019	10
26582	NELSI TEREZINHA BUDKE	Professor da Rede Municipal	15/04/2019	30/04/2019	15
210601	NELSON CHAVES	Agente de Servicos Gerais	18/04/2019	01/05/2019	14
51851	ODETE APARECIDA BIAVA KUHNEN	Professor da Rede Municipal	06/05/2019	03/08/2019	90

1126455	OTAVIO FRANCISCO RUPP	Medico Generalista	23/04/2019	29/04/2019	7
1126370	PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	23/04/2019	21/06/2019	60
67851	ROSELI BOBINSKI OLEGINI	Agente de Servicos Gerais	24/04/2019	22/05/2019	29
162331	ROSELI GUEDES DAL ZOTTO	Professor da Rede Municipal	13/05/2019	10/08/2019	90
1125918	ROSELI GUEDES DAL ZOTTO	Professor da Rede Municipal	13/05/2019	10/08/2019	90
198651	RUTE DA SILVA FONTANA	Professor da Rede Municipal	13/05/2019	27/05/2019	15
198652	RUTE DA SILVA FONTANA	Professor da Rede Municipal	13/05/2019	27/05/2019	15
212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	21/04/2019	16/10/2019	179
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Tecnico Em Enfermagem	06/05/2019	30/08/2019	117
62461	TEREZA DE JESUS GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	17/04/2019	15/06/2019	60
223351	VANI SANTOS ZANINI	Agente de Servicos Gerais	19/05/2019	17/06/2019	30
145591	VERONILDA MARCHIORI DALL AGNOL	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	21/04/2019	27/04/2019	7
145591	VERONILDA MARCHIORI DALL AGNOL	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	29/04/2019	27/06/2019	60
62621	VIVALDINO PINOW	Agente de Servicos Gerais	20/05/2019	15/11/2019	180

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1892514B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 146-2019 ALTERAÇÃO

EDITAL 146/2019

Para fins de retificação altera o Edital n.º 141 de 07 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação a tabela do item 2.5 do Edital Municipal n.º 141 de 07 de junho de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRO DESCENDENTE
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	NÃO SE APLICA	20H	R$ 1.500,00	10	*	1

(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:CE53B138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO MENSAL - MAIO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	224.577,62
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	224.577,62
		Legislativa	224.577,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	320.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	320.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	281.224,04	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	285.465,12
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56.646,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56.646,42
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	224.577,62	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	228.818,70
SALDOS ANTERIORES	352.946,46	SALDOS ATUAIS	444.127,76
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	331.130,96	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	416.677,78
BANCO C/ MOVIMENTO	21.815,50	BANCO C/ MOVIMENTO	27.449,98
TOTAL	954.170,50	TOTAL	954.170,50

GOIOERE, 11/06/2019

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0F359C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidores do Poder Legislativo Municipal responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMHS (Sistema de Controle Interno Municipal Honório Serpa) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMHS (Sistema de Controle Interno Municipal Honório Serpa) conforme segue:

CONTABILIDADE	
Responsável	Informações repassadas à controladoria:
Viviane Piovesani	SICONFI;
Viviane Piovesani	SIM-AM;
Viviane Piovesani	LRF;
Viviane Piovesani	Metas Realizadas;
Viviane Piovesani	Planejamento (PPA, LDO e LOA);
Viviane Piovesani	Publicações RGF;
Viviane Piovesani	Publicações RREO;
Viviane Piovesani	Audiência Pública;
Viviane Piovesani	DCTF anual;
Viviane Piovesani	Suplementações orçamentarias;
Viviane Piovesani	Certidões do órgão;
Viviane Piovesani	Empenhos;
Viviane Piovesani	Liquidação;
Viviane Piovesani	Ordem de pagamento;
Viviane Piovesani	Empenhos extra orçamentários;
TESOURARIA	
Responsável	Informações repassadas à controladoria:
Sebastião Urbano de Camargo	Diárias concedidas a Servidores Municipais;
Sebastião Urbano de Camargo	Conciliação bancária;
Sebastião Urbano de Camargo	Receitas;
Sebastião Urbano de Camargo	Pagamentos bancários;
Sebastião Urbano de Camargo	Certidões dos contratos;
Sebastião Urbano de Camargo	Lançamento dos pagamentos no sistema;
Viviane Piovesani	Arquivos dos empenhos;
LICITAÇÃO	
Responsável	Informações repassadas à controladoria:
Eliete Lopes Ferreira	Licitações;
Viviane Piovesani	SIM-AM;
Eliete Lopes Ferreira	Contratos;
Eliete Lopes Ferreira	Aditivos;
Jose Carlos Cardoso	Emissão de pareceres jurídicos (processos licitatórios, contratos, aditivos e comodatos);
ADMINISTRAÇÃO	
Responsável	Informações repassadas à controladoria:
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos	Atos (Projetos de leis, Leis, Decretos, Portarias e Resoluções).
Jose Carlos Cardoso	Acompanhamento e controle das demandas judiciais.
RECURSOS HUMANOS	
Responsável	Informações repassadas à controladoria:
Viviane Piovesani	Provimento em Comissão;
Viviane Piovesani	Provimento de Cargos Eletivos;
Viviane Piovesani	Registro Funcional;
Viviane Piovesani	Hora Extra;
Viviane Piovesani	Férias;
Viviane Piovesani	Licenças;
Viviane Piovesani	Vantagens;
Viviane Piovesani	Promoções;
Viviane Piovesani	Gfip;
Viviane Piovesani	Demonstrativo Previdenciário;
Viviane Piovesani	Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores;
Viviane Piovesani	Declaração de Bens;
Viviane Piovesani	Rais;

Viviane Piovesani	Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados;
Viviane Piovesani	Cargos Efetivos;
Viviane Piovesani	Cargos em Comissão;
Viviane Piovesani	Folha de Pagamento dos Servidores;
Viviane Piovesani	Controle dos gastos com Pessoal;
Viviane Piovesani	Desconto de consignados;
Viviane Piovesani	Declaração tempo de serviço;
PATRIMÔNIO E FROTAS	
Responsável	Informações repassadas à controladoria:
Eliete Lopes Ferreira	Aquisição de bens móveis;
Eliete Lopes Ferreira	Aquisição de bens imóveis;
Eliete Lopes Ferreira	Devolução para o poder executivo;
Viviane Piovesani	Relação dos bens patrimoniais;
Viviane Piovesani	SIM-AM;
Celio Assis de Oliveira	Inserção e controle de quilometragem (consumo);
Celio Assis de Oliveira	Inserção e controle de revisão mecânica;
Celio Assis de Oliveira	Inserção e controle de troca de óleo;
Celio Assis de Oliveira	Inserção e controle de custo por quilômetro;
Celio Assis de Oliveira	Controle do Licenciamento;
Celio Assis de Oliveira	Controle do pagamento do seguro;
Celio Assis de Oliveira	Inserção do controle de troca de pneus;
Celio Assis de Oliveira	Controle da CNH do motorista;
PLANEJAMENTO	
Responsável	Informações repassadas à controladoria:
Viviane Piovesani	Planejamento (PPA, LDO e LOA)
DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
Responsável	Informações repassadas à controladoria:
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos	Portal de Transparência e da instituição;

Parágrafo único. Os servidores públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo SCIMHS, dentro dos prazos determinados.
Art. 2º Os servidores públicos responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMHS (Sistema de Controle Interno Municipal de Honório Serpa), ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações e controle interno da mesma.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:ACDA5D9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 006/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 006/2019

Dispõe sobre a homologação complementar preliminar das inscrições do Concurso Público Edital de abertura nº 001/2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

A homologação complementar preliminar das inscrições, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO
49700242	Juçara Dos Santos	09/10/1982	87053237	Atendente de Farmácia
49700302	Gabriela Hermann	13/05/1995	106111502	Auxiliar Administrativo
49700338	Marieli Antunes	22/02/1992	102868161	Auxiliar Administrativo
49700248	Mateus Dos Santos Brazaga	24/01/2002	126338295	Auxiliar Administrativo
49700331	Renan Pesseti	00/00/0000	102326148	Auxiliar Administrativo
49700429	Ana Paula Nascimento Custodio	19/11/1990	137732262	Auxiliar de Serviços Gerais
49700268	Giceli Aparecida Refati	30/12/1987	107957146	Auxiliar de Serviços Gerais
49700314	Gislene Marcia Rodrigues De Oliveira	25/05/1987	104120555	Auxiliar de Serviços Gerais
49700356	João Lucas Bostokoski Carneiro	04/12/1991	124345057	Auxiliar de Serviços Gerais
49700412	Jusara Aparecida Da Silva	22/07/1978	8253328-1	Auxiliar de Serviços Gerais
49700569	Rosane Da Silva Do Nascimento	00/00/0000	102326164	Auxiliar de Serviços Gerais
49700355	Simone Pertile	29/12/1985	100748991	Auxiliar de Serviços Gerais
49700686	Leonardo Alberto Periolo Bringhentti	26/12/1995	108192054	Cirurgião Dentista
49700124	Camila Bostokoski	27/05/1994	10.672.130-0	Engenheiro Civil
49700607	Lincoln Abreu Lopes	00/00/0000	125334334	Fisioterapeuta
49700401	Wagner Braun	00/00/0000	80620551	Médico Veterinário
49700570	Closmar Erasmo Do Nascimento	00/00/0000	57646780	Motorista de Veículos Leves
49700639	Hadilson Arruda De Oliveira	18/04/1991	1,08E+08	Motorista de Veículos Leves
49700246	Jevanildo Sacon	09/11/1995	10795573-9	Motorista de Veículos Leves
49700416	Olivi Garcia	00/00/0000	681330	Motorista de Veículos Leves
49700431	Vagner Antonio Custodio	09/01/1989	96968051	Motorista de Veículos Leves
49700426	Anderson De Souza Da Costa	00/00/0000	106144508	Operador de Máquinas Rodoviárias
49700357	Gelson Pedrozo Da Silva	18/06/1993	129849800	Operador de Máquinas Rodoviárias
49700403	Gilberto Zampiva	00/00/0000	70904934	Operador de Máquinas Rodoviárias
49700308	Miller Jose Harlaker	20/04/1999	136258664	Operador de Máquinas Rodoviárias
49700692	Saul Nunes Da Cruz	00/00/0000	65802430	Operador de Máquinas Rodoviárias

49700410	Valmir Antonio Vieira	05/11/1970	5285766-0	Operador de Máquinas Rodoviárias
49700609	Luciana Pacheco De Melo	02/02/1984	94791308	Professor de Artes
49700280	Priscila Ziger	03/08/1992	102867726	Professor de Ensino Fundamental e Infantil
49700272	Maristane Rodrigues Da Silva Vacca	24/01/1995	102930940	Psicólogo
49700679	Welington Henrique De Lara Seben	09/05/1998	12.612.133-4	Técnico em Segurança do Trabalho

1.1 Justifica-se a presente homologação complementar, tendo em vista que, na listagem divulgada por meio do edital nº 005/2019 não tinham sido considerados todos os arquivos de retorno bancário.

2. Abre-se prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição, indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência e indeferimento de pedido de tratamento diferenciado nos dias **13 e 14 de junho de 2019.**

Honório Serpa, 12 de Junho de 2019.

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:6F232D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **D DOUGLAS MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - D & D- DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EM GERAL, CNPJ: 28.279.513/0001-00,** sediada na Rua Carlos Gomes, 1279, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.803-000, neste ato representada por seu administrador o **Sr. Douglas Miranda,** portador do **RG: 767330-15** e **CPF: 039.054.409-46**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 074/2018, fica o seu valor total alterado de **R$ 8.984,40** (Oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para **R$ 10.534,50** (Dez mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
14	400	UN	Desinfetante – aspecto físico, líquido, aplicação bactericida, com registro na ANVISA, embalagens de 1 litro.	Aliclean	4,10	1.640,00	100	410,00
24	80	UN	Flanela em algodão para limpeza na cor amarela TAM 40x60cm.	Viapano	2,45	196,00	30	73,50
43	40	UN	Purificador de ar aerossol 400 ML.	SECAR	7,94	317,60	40	317,60
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 801,10**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 055/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 11 de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

D Douglas Miranda Comercio De Produtos De Limpeza - D & D- Distribuição E Comercio Em Geral
SR. DOUGLAS MIRANDA

Testemunhas:

Tania Machado Campos
CPF: 082.299.269-80

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:515F6234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **DHIOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.688.060/0001-81**, sediada na Av. São Paulo, 418, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, Cep: 85485-000, neste ato representada por seu administrador o **Sr. Euclides Luiz Tomazelli, CPF: 060.116.389-91** e **RG: 3.145.703-3**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 073/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 073/2018, fica o seu valor total alterado de **R$ 9.539,60 (Nove mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para R$ 10.471,90 (Dez mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
006	50	UN	Avental de tecido	12,24	612,00	30	367,20
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 367,20**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 073/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 11 de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Dhiosmed Comércio De Medicamentos EIRELI – ME
SR. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

Testemunhas:

Tania Machado Campos
CPF: 082.299.269-80

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-027

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8053F269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52,** sediada na Av. Sete de Setembro, 484, na cidade de Iguatu - Paraná, Cep:85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Maristela Rossi Boniatti,** portadora do **CPF: 747.785.879-87 e RG: 5.207.587-4**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 078/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 078/2018, fica o seu valor total alterado de **R$ 11.050,10 (Onze mil e cinquenta reais e dez centavos) para R$ 12.869,90 (Doze mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
001	1000	UN	Água sanitária 1 LT – produto com registro na ANVISA, com teor de cloro ativo entre 2,20 e 2,75 % p/p, com pH máximo de 13,5, com embalagem resistente a uma queda livre de no mínimo 60 cm.	2,30	2.300,00	300	690,00
016	100	UN	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Sem a presença de amônia na composição, com registro na ANVISA. **PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA**	2,40	2.400,00	300	720,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 1.410,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 078/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 11 de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Supermercado MFB LTDA – EPP
SRA. MARISTELA ROSSI BONIATTI

Testemunhas:

Tania Machado Campos
CPF: 082.299.269-80

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-027

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:164C2139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 224/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J V EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material e Equipamentos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NOTEBOOK, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: PROCESSADOR, POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 6GB, PADRÃO DDR3 1066/1333 MHZ, TELA: MINIMO 15.6", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS (16:9) DISPLAY HD LED, DISCO RÍGIDO (HD): MÍNIMO 500 GB COM TECNOLOGIA SATA DRIVE ÓPTICO: NO MÍNIMO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, PLACA DE REDE WIRELESS IMBUTIDA, COM VELOCIDADE DA REDE 10/100/1000, E PADRÃO WIRELESS: 802.11BGN , POSSUIR LEITOR DE CARTÕES SD. TECLADO: DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TECLAS NUMÉRICAS DO LADO DIREITO DO TECLADO), COR DO GABINETE: PRETO, VOLTAGEM: BIVOLT, DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD´S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES (SOM, REDE, VÍDEO, ETC) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO)	LENOVO	UN	20	3.038,00	60.760,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos da licitação será feita de acordo com a necessidade, e deverão ser entregues na secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
J V Empreendimentos Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48950BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 225/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMPUNOR EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material e Equipamentos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS:TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 3.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO)	SCANER HP	UN	3	3.600,00	10.800,00
5	PROJETOR DE IMAGENS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TIPO PROJETOR DE TETO E MESA, RESOLUÇÃO MINIMA:1024 X 768 XGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3200 LUMENS, LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA: 210W UHP, LENTE MÍNIMA: F=1,65 A 1,93 F=18.53 A 22.18MM, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL 60, PAL- M, PAL-N, SECAM, CONTROLE REMOTO: SIM VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, ÁUDIO ESTÉREO. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: ENTRE 30" A 300" POLEGADAS, PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 3,300 KG , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO)	PROJETOR ACER	UN	11	2.320,00	25.520,00
13	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100 MBPS, CATEGORIA DE NO MÍNIMO CAT 5E, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	TURBO LINK	METRO	522	1,39	725,58
19	NO BREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO)	SMS	UN	22	409,00	8.998,00
20	PLACA DE REDE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, PARA CONECTOR DE REDE TIPO RJ 45. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	27	36,00	972,00
21	HUB SWITCH 24 PORTAS + 2 PORTAS, SENDO SWITCH NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT, PARA RACKS DE 19", MODO HALF/FULL DUPLEX PARA 10/100MBPS, SUPORTE A AUTO-MDI/MDI-X EM CADA PORTA, 802.3 ETHERNET; 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET, 802.3X FLOW CONTROL, STORE-AND-FORWARD, 10BASE-T; 100BASE-TX, 1000BASE-T, COM RECONHECIMENTO UNIVERSAL DE CABO UTP PARA STRAIGHT- THROUGH OU CABO CROSSOVER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	INTELBRAS	UN	17	699,00	11.883,00
VALOR TOTAL.....R$ 58.898,58						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos da licitação será feita de acordo com a necessidade, e deverão ser entregues na secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LAUDENIR MARTINS PEREIRA
Compunor Equipamentos para Informática LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D875029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 226/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material e Equipamentos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB, PADRÃO DDR3 1600 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) MÍNIMO 500 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFFICE HOME AND BUSINESS 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB OU PS2, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB OU PS2; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM PRINCIPAL)	LETTECH ACER MICROSOFT	UN	48	2.700,00	129.600,00
2	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB, PADRÃO DDR3 1600 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) MÍNIMO 500 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFFICE HOME AND BUSINESS 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB OU PS2, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB OU PS2; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM RESERVADO)	LETTECH ACER MICROSOFT	UN	15	2.700,00	40.500,00
6	PROCESSADOR POSSUINDO NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, SER COMPATÍVEL COM SOQUETE (SLOT) DE ENCAIXE TIPO LGA1150, E COOLER INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO)	INTEL	UN	19	868,00	16.492,00
7	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) PARA GABINETE ATX, COM SOQUETE DE PROCESSADOR (SLOT) TIPO LGA1150, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SER OFERTADO DESCRITO NO ITEM ACIMA, SLOT'S PARA MEMÓRIA RAM DDR3 1333MHZ, VÍDEO ON-BOARD; ÁUDIO ON-BOARD; PLACA DE REDE ON-BOARD 10/100/1.000, DEVERÁ TER NO MÍNIMO: 06 PORTAS TRASEIRAS PARA USB 2.0 E 3.0, 01 PORTA HDMI, 01 CONECTOR SATAIII (6.0 GB/S), CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO)	GIGABYTE	UN	36	380,00	13.680,00
17	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	AEROCOLL	UN	86	173,90	14.955,40
25	MICROCOMPUTADORES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX, COMPATÍVEL COM TODOS OS TAMANHOS DAS PRINCIPAIS PLACAS MÃE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB, COR DO GABINETE PRETO. PLACA MÃE QUE SUPORTA PROCESSADORES SOLICITADO; COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4, COM 4 SLOTS DIMM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DO SISTEMA 64 GB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ / (3840X2160) @ 30HZ, SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XVYCC E HBR (HIGH BIT RATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO) SUPORTA FUNÇÃO HDCP COM AS PORTAS DVI-D E HDMI SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTAS DVI-D E HDMI; BIOS COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 6.0, SUPORTA SMBIOS 2.7, MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM CPU, GT_CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VCCPLL; SLOTS 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); PAINEL TRASEIRO: 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); ARMAZENAMENTO 6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG* 1 X SOQUETE ULTRA M.2 (M2_1), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X4 (32 GB/S)** 1 X SOQUETE M.2 (M2_2), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X2 (16 GB/S)** PROCESSADOR COM DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 Nº DE THREADS: 4 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.0 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX : 3.5 GHZ CACHE: 6 MB TDP: 65 W; COM OPÇÕS DE EXPANSÕES REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16; E ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.00 GHZ QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB SAÍDA GRÁFICA: EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE PARA 4K: SIM, 60HZ SUPORTE PARA DIRECTX: 12 SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ LATÊNCIA CAS: 15-15-15 VOLTAGEM: 1.2V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 55°C A 100°C CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V – 0 288-PIN DIMM. PLACA DE VÍDEO: INTERVACE PCI EXPRESS 3.0 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; VELOCIDADE DO NÚCLEO 1020 MHZ; MEMÓRIA 2048 MB, TIPO DE MEMÓRIA DDR5; CLOCK DE MEMÓRIA 5400 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA 128 BIT. DISCO RÍGIDO: SATA III, CAPACIDADE 1 TB, RPM 7200, BUFFER 64MB, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GB/S FONTE: 550W REAIS, SUPORTA OS PADRÕES ATX12V 2.4/2.3/2.2/2.01 E EPS12V 2.92 PFC ATIVO COM ENTRADA CA "FULL RANGE" (100–240 VCA), VENTOINHA DE ROLAMENTO DE 120 MM CONTROLADA TERMICAMENTE PROJETADO PARA ATENDER À SAÍDA DE ENERGIA MÁXIMA A UMA TEMPERATURA DE 40 °C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFICCE HOME AND BUSINES 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÕES. MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. DRIVER ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD TECLADO USB COM 104 TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT 2 COMPATICIEL COM O WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 10. MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CDS DE INSTALAÇÕES DOS DRIVE E CABO DE ENERGIA; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO)	LETTECH AOC MICROSOFT	UN	6	5.935,00	35.610,00
VALOR TOTAL.....R$ 250.837,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos da licitação será feita de acordo com a necessidade, e deverão ser entregues na secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA
Kleber Arrabaça Barbosa EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2994ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 227/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material e Equipamentos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	FURUKAWA SOHO PLUS	METRO	323	1,89	610,47
15	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO)	GENERICO	UN	31	9,90	306,90
VALOR TOTAL.....R$ 917,37						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos da licitação será feita de acordo com a necessidade, e deverão ser entregues na secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5C96DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 228/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material e Equipamentos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	AOC	UN	38	840,00	31.920,00
16	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	DICOMP	UN	117	0,24	28,08
24	PAD COOLER GAMER, DUAL FAN, IGUAL OU MAIOR QUE 15" COM BASE METALICA, ERGONÔMICA E ANGULOS AJUSTAVEIS NO MINIMO 2 USB, COM NO MINIMO 2 FAN COOLERS DE 14 CM , COM VOLTAGEM: 5V DC, TAXA DE RUÍDO: 23 DBA E FLUXO DE VENTO IGUAL OU MAIOR: 70 CFM (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	30	117,60	3.528,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.476,08						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos da licitação será feita de acordo com a necessidade, e deverão ser entregues na secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3F0E02B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 229/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material e Equipamentos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	HUB DE 8 PORTAS COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTORES DE REDE TIPO RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX E SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	TP-LINK	UN	39	117,00	4.563,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos da licitação será feita de acordo com a necessidade, e deverão ser entregues na secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA
Sirlene dos Santos da Silva ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DA273B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 230/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ERICK WILLIAN VINHOLI DOS SANTOS 09653000993

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material e Equipamentos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500GB COM INTERFACE SATA, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SEAGATE ST1000DM 01	UN	28	175,00	4.900,00
9	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500GB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SEAGATE STEA 1000 400	UN	29	280,00	8.120,00
10	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KINGSTON KVR 1333D 3N9/4	UN	42	159,00	6.678,00
11	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 1.024MB NO PADRÃO GDDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	NVIDIA GEFORCE GT 710	UN	33	225,00	7.425,00
22	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (ITEM EXCLUSIVO).	TP-LINK SG1024G	UN	11	405,00	4.455,00
VALOR TOTAL.....R$ 31.578,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos da licitação será feita de acordo com a necessidade, e deverão ser entregues na secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ERICK WILLIAN VINHOLI DOS SANTOS
Erick Willian Vinholi dos Santos 09653000993

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D89AB152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 231/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAIBRO DE 5 X 5 - CAMBARÁ	EVA MADEIRAS	METRO	1000	3,98	3.980,00
2	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/10MM C/ FENOL	DEBORTOLI	UNID	100	34,60	3.460,00
3	CHAPA MADEIRIT 2 ,20 X 1,10/ 12MM C/ FENOL	DEBORTOLI	UNID	150	44,80	6.720,00
4	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 14 MM C/ FENOL	DEBORTOLI	UNID	100	68,00	6.800,00
5	MEIA TÁBUA CEDRILHO DE 15 X 2,1 CM X 3,00 M	EVA MADEIRAS	UNID	1000	7,30	7.300,00
8	SARRAFO CAMBARÁ 2,5 X 5,0 CM - CAMBARÁ	EVA MADEIRAS	METRO	1000	1,80	1.800,00
9	TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2 ,5 X 30CM	EVA MADEIRAS	METRO	700	11,10	7.770,00
10	TÁBUA DE GREVILHA 2,5 X 25 CM	MS MADEIRAS	METRO	1000	10,70	10.700,00
11	TÁBUA GREVILHA 2, 5 X 30CM	MS MADEIRAS	METRO	1000	13,28	13.280,00
12	VIGA DE 5 X 10 NAS ESPÉCIES PERÓBA DO NORTE OU ANGICO	EVA MADEIRAS	METRO	800	7,80	6.240,00
13	VIGA DE 5X15 NAS ESPÉCIES PERÓBA DO NORTE OU ANGICO	EVA MADEIRAS	METRO	800	12,80	10.240,00
VALOR TOTAL.....R$ 78.290,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho Ltda - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09B1F8F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 033/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SCALIANTE & MACEDO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	400	3,25	1.300,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA	KG.	240	29,90	7.176,00
3	SALGADO TIPO QUIBE	CENTO	150	40,00	6.000,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA	CENTO	150	40,00	6.000,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO	CENTO	120	40,00	4.800,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	40,00	4.800,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	40,00	4.800,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO	KG.	150	20,00	3.000,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS	KG.	200	17,90	3.580,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA	CENTO	120	40,00	4.800,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	40,00	4.800,00
12	MINIPÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE)	UNID	8000	1,20	9.600,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	500	3,25	1.625,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA	KG.	120	22,50	2.700,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO	KG.	120	22,50	2.700,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	KG.	120	22,50	2.700,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG.	120	22,50	2.700,00
VALOR TOTAL.....R$ 73.081,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO MACEDO SCALIANTE
Scaliante & Macedo LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67BEE858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 034/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXTINTORES ABC EIRELI

OBJETO: o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade mínima de 01 (um) ano, eventual recargas para extintores, eventual aquisição de placa para sinalização de extintores, blocos autonomos e luminarias para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Turismo e Lazer e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 04 KG - BC.	EXTINPAG	UNI	27	139,00	3.753,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG - ABC.	EXTINPAG	UNI	49	149,00	7.301,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT.	EXTINPAG	UNI	19	139,00	2.641,00
4	EXTINTOR PQS 01 KG - ABC.	EXTINPAG	UNI	60	49,00	2.940,00
5	EXTINTOR PQS 02 KG - ABC.	EXTINPAG	UNI	10	89,00	890,00
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 02 KG - ABC.	ABC EXTINTORES	UNI	10	34,00	340,00
7	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG - BC.	ABC EXTINTORES	UNI	70	39,00	2.730,00
8	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG - BC.	ABC EXTINTORES	UNI	45	49,00	2.205,00
9	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG - ABC.	ABC EXTINTORES	UNI	33	59,00	1.947,00
10	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG - BC.	ABC EXTINTORES	UNI	10	59,00	590,00
11	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG.	ABC EXTINTORES	UNI	15	59,00	885,00
12	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	ABC EXTINTORES	UNI	20	79,00	1.580,00
13	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT.	ABC EXTINTORES	UNI	40	34,00	1.360,00
14	PLACA PARA SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, ALARME E PROIBIÇÃO, 15 X 15 EM CHAPA PVC EXPANDIDO 2 MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE. PADRÃO: CORPO DE BOMBEIRO (PARANÁ). CUMPRINDO OS REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENTES A AGENTES QUIMICOS E LAVAGEM; C – RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENTE AO INTEMPERISMO; E- FOTOLUMINESCENCIA. CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M2 APÓS 10 MINUTOS DE EXITAÇÃO E 20,0 MCD/M2 APÓS 60 MINUTOS DE EXITAÇÃO, TEMPO DE ATENUAÇÃO DE 1800 K-W:E (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	GRAFIART	UNI	368	19,00	6.992,00
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM DE ALTURA E 35 CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	GRAFIART	UNI	15	119,00	1.785,00
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M2 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM ALTURA POR 75CM DE LARGURA(IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	GRAFIART	UNI	15	119,00	1.785,00
17	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 2 FARÓIS, AUTONOMIA PARA 4 HORAS.	SEGURIMAX	UNI	15	179,00	2.685,00
18	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	SEGURIMAX	UNI	30	44,00	1.320,00
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG – ABC.	EXTINPAG	UNI	50	149,00	7.450,00
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG.	EXTINPAG	UNI	17	399,00	6.783,00
21	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG - ABC.	ABC EXTINTORES	UNI	50	49,00	2.450,00
VALOR TOTAL.....R$ 60.412,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ARIEL SANTOS
Extintores ABC EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A4D8BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 035/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J V EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FOGÃO DE 05 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, MESA EM INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO, PÉS ALTOS, PUXADOR DO FORNO EM METAL COM ABERTURA ERGONÔMICA, ENCAIXE DOS QUEIMADORES VEDADO À MESA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, FORNO COM UMA GRADE AJUSTÁVEL EM DOIS NÍVEIS DE ALTURA, SISTEMA ANTIAMARELAMENTO DO PAINEL, SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÂMINA DE ALUMÍNIO E DUPLO VIDRO NO FORNO, FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	ATLAS MONACO	UNI	2	1.000,00	2.000,00
2	REFRIGERADOR - QUANTIDADE DE PORTAS: 02; PAINEL ELETRÔNICO, PRATELEIRAS, PORTA OVOS; PORTA LATAS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, PÉS NIVELADORES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: BRANCO, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 352 LITROS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DO FREEZER: 80 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: 272 LITROS, (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A, CONSUMO DE ENERGIA: 46 (KW/H), VOLTAGEM: 127V/220V (NÃO É BIVOLT). GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES.	CONSUL	UNI	2	2.550,00	5.100,00
3	BALCÃO PARA PIA DE INOX 1,20, COM DUAS PORTAS E MÍNIMO DE TRÊS GAVETAS, COM ESTRUTURA EM MDP, PÉS AJUSTÁVEIS PARA REGULAGEM DE ALTURA, PUXADORES EM MATERIAL METÁLICO CROMADO.	CAMILE	UNI	1	430,00	430,00
4	BELICHE PARA COLCHÃO 78X188. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA E 200 CM DE PROFUNDIDADE.	BTB	UNI	4	365,00	1.460,00
5	CAMA BOX COM COLCHÃO DE MOLA ENSACADA E TECIDO ANTI-ÁCARO, CARACTERÍSTICAS : TIPO: MOLA ENSACADA, GARANTIA DO FABRICANTE: MOLAS 12 MESES E TECIDO 6 MESES, PESO SUPORTADO: SUPORTA ATÉ 110KG, DIMENSÕES: ALTURA: 25CM - LARGURA: 138CM, COMPRIMENTO: 188CM .	GAZIN	UNI	1	1.020,00	1.020,00
6	GUARDA ROUPA COM 03 PORTAS DE CORRER, COM PUXADORES. COM ESTRUTURA EM MDP. COM MEDIDA APROXIMADA DE: ALTURA DE 210 CM, LARGURA 195 CM E 54 CM PROFUNDIDADE. DIVISÕES MÍNIMAS DE 03 PRATELEIRAS E 04 GAVETAS INTERNAS COM CORREDIÇA METÁLICA.	BERLIM	UNI	3	710,00	2.130,00
7	CÔMODA EM ESTRUTURA MDP. DESCRIÇÃO APROXIMADA DO TAMANHO: ALTURA 93 CM LARGURA 93 CM PROFUNDIDADE 40 CM, COM O MÍNIMO DE 01 PORTA E 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUALIDADE.	EVIDENCIA	UNI	4	310,00	1.240,00
VALOR TOTTAL.....R$ 13.380,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
J V Empreendimentos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D6460AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 036/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	500	15,90	7.950,00
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	400	26,80	10.720,00
3	AÇO CA-50, 10,0 MM. VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	39,80	7.960,00
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	250	58,80	14.700,00
5	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	250	108,00	27.000,00
6	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	1000	8,35	8.350,00
7	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	250	11,80	2.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 79.630,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa contratada devera fazer a entrega do objeto solicitado em local determinado pela secretaria solicitante atraves de ordem de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3D29B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 037/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	METILFENIDRATO, CLOR 10MG COMP	NOVARTIS	COMP	5000	0,75	3.750,00
4	CEFTRIAXONA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, ENDOVENOSO	BLAU	FR AMP	3000	6,28	18.840,00
17	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	JP	FR	300	3,70	1.110,00
19	ISOSSORBIDA (MONINITRATO) 10 MG/ML AMP 1ML	BIOLAB	AMP	50	2,28	114,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.814,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B25EC91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 039/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CEFTRIAXONA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	FR AMP	500	8,00	4.000,00
18	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATI	COMP	100000	0,18	18.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A707D24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 040/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	CEFALOTINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	ABL	FR AMP	5000	4,67	23.350,00
7	CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	FR AMP	2000	6,87	13.740,00
9	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	5,27	1.581,00
11	BETADINE 24 MG	GEOLAB	COMP	5000	0,22	1.100,00
13	BROMETO DE FENOTEROL D MG/ML GTS	HIPOLABOR	UN	1000	2,81	2.810,00
15	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMP	NOVA QUIMICA	COMP	4500	0,13	585,00
21	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG INJETÁVEL	NOVA FARMA	FR/AMP	100	14,98	1.498,00
VALOR TOTAL.....R$ 44.664,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F75A5370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 041/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G MG IV/IM	BIOCHIMICO	FR/AMP	300	4,04	1.212,00
16	FINASTERIDA 5MG COMP	AUROBINDO	COMP	3000	0,45	1.350,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.562,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A68D728F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 042/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	TEUTO	COMP	10000	0,35	3.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Realmed Distribuidora LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B37FFB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 043/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ATIVIDADES DE PALESTRAS - Contratação de empresa para fornecer Serviços de Palestrante para usuários do CRAS e CREAS e demais agentes da rede de Proteção da Assistência Social. Profissional: Profissional com curso superior em Psicologia, Serviço Social, e notório conhecimento do SUAS e de toda a rede de proteção. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, ou onde necessário. Atividades: •Orientar e auxiliar a organização dos serviços. Ministrar Palestras para profissionais e usuários do CRAS e do CREAS e dos demais atores envolvidos na rede de proteção, articulando a integração da rede de assistência e das demais secretarias como educação, saúde e esporte, para que haja uma prevenção de risco social • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, a ser definida pela secretaria; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 1000 horas 30 alunos por turma	HORAS	1000	48,55	48.550,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO PAZIN LEITE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BFF9D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 044/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: B.H.R. TEIXEIRA BERBET ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	ATIVIDADES DE DANÇA - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Dança para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, adultos e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Dança: trabalhando técnicas de dança compreendendo ritmos tais como: tango, merengue, samba de gafieira, bolero, forró, balé, street dance, etc, que se fundem e trazem a energia dos passos e a alegria da expressão corporal e alongamento para um propósito artístico único e rejuvenescedor. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 1000 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	1000	44,35	44.350,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET
B.H.R. Teixeira Berbet ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D751EB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 045/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: IMPACTO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	ATIVIDADES DE MÚSICA - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de música para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Conhecimento dos fundamentos teórico e prático em Música -Instrutor para Atividades musicais práticas e teóricas para aplicação em repertórios eruditos e/ou popular. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de música teórico/prático em instrumentos diversos ao critério da Secretaria; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horários propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 1000 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	1000	44,20	44.200,00
3	ATIVIDADES DE ARTES PLÁSTICAS - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Artes Plásticas para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento em Artes Plásticas capaz de criar obras de arte utilizando elementos visuais como desenhos, gravuras, pinturas, esculturas, colagens, entre outros. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Artes Plásticas em diversos segmentos ensinando ao aluno técnicas no emprego de materiais como gesso, papel, madeira, tinta, argila, metais e programas computacionais para criar suas peças • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário á prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	46,30	13.890,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LOURIVAL MACEDO
Impacto EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02EC0ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 046/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ATIVIDADES DE CAPOEIRA - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Capoeira para desenvolver trabalhos com crianças, adolescentes, jovens, adultos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Graduado em Capoeira -Instrutor para Atividades Recreativas de CAPOEIRA E INSTRUMENTAÇÃO. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de capoterapia, e apresentações; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horários propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga horária: 500 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	500	45,70	22.850,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Ulisses Ribeiro da Silva ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A006F680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 047/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ATIVIDADES DE GRAFITE - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Grafite para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Grafite em diversos planos ensinando ao aluno técnicas no emprego de materiais diversos; técnica da arte trabalhando noções de sombra, profundidade e equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a arte do grafite como fonte de prazer e conhecimento. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 500 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	500	52,75	26.375,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY JOSÉ BUGHI
I.P. Cursos Profissionalizantes EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99CDACFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ferragens em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ABRAÇADEIRA REGULAR ROSCA S FIM 1 2" X 3 8	BELLOSA	UNID	60	0,60	36,00
2	ABRAÇADEIRA REGULAR ROSCA S FIM 3/4 X 1"	BELLOSA	UNID	60	0,65	39,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 2"	JF METAIS	UNID	50	0,20	10,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3 4"	JF METAIS	UNID	100	0,22	22,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 40 MM	JF METAIS	UNID	300	0,38	114,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 50 MM	JF METAIS	UNID	200	0,65	130,00
7	ALICATE DE BICO 6"	EDA	UNID	10	13,00	130,00
8	ALICATE DE CORTE 6"	CARNEIRO	UNID	10	9,50	95,00
9	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO CURVO 7"	EDA	UNID	20	28,00	560,00
10	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO RETO 7"	EDA	UNID	20	28,00	560,00
11	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO RETO 7"	EDA	UNID	20	28,00	560,00
13	ALICATE UNIVERSAL	EDA	UNID	20	13,50	270,00
14	ARAME GALVANIZADO Nº 14	GERDAU	KG.	100	10,30	1.030,00
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	KG.	100	8,50	850,00
17	ARRUELA 1/2	JOMARCA	UNID	300	0,18	54,00
18	ARRUELA 1/4	JOMARCA	UNID	300	0,06	18,00
19	ARRUELA 3/4	JOMARCA	UNID	300	0,37	111,00
20	ARRUELA 3/8	JOMARCA	UNID	300	0,05	15,00
21	ARRUELA 5/16	JOMARCA	UNID	300	0,07	21,00
22	ARRUELA 5/8	JOMARCA	UNID	300	0,30	90,00
23	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 X 1 MT COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	BARRA ROSCADA POLIDA 1/4 X 1 MT COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNID	200	1,70	340,00
25	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 X 1 MT COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNID	200	4,00	800,00
29	BROCA 1/4	FL	UNID	20	3,70	74,00
30	BROCA 3/16	FL	UNID	20	3,00	60,00
31	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	FL	UNID	60	6,27	376,20
32	BROCA AÇO RÁPIDO 10	FL	UNID	50	12,00	600,00
33	BROCA AÇO RAPIDO 11	FL	UNID	50	17,10	855,00
34	BROCA AÇO RÁPIDO 12	FL	UNID	50	19,00	950,00
35	BROCA AÇO RÁPIDO 13	FL	UNID	50	25,00	1.250,00
36	BROCA AÇO RÁPIDO 3	FL	UNID	50	3,80	190,00
37	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	FL	UNID	60	3,10	186,00
38	BROCA AÇO RÁPIDO 4	FL	UNID	50	4,70	235,00
39	BROCA AÇO RÁPIDO 5	FL	UNID	50	4,00	200,00
40	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	FL	UNID	60	7,30	438,00
41	BROCA AÇO RÁPIDO 6	FL	UNID	50	6,00	300,00
42	BROCA AÇO RÁPIDO 7	FL	UNID	50	6,60	330,00
43	BROCA AÇO RÁPIDO 8	FL	UNID	50	7,50	375,00
44	BROCA AÇO RÁPIDO 9	FL	UNID	50	9,80	490,00
45	BROCA CHATA 5/8	FL	UNID	50	11,00	550,00
46	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	FL	UNID	35	4,50	157,50
47	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	FL	UNID	60	6,50	390,00
48	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	FL	UNID	50	12,80	640,00
49	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	FL	UNID	55	15,00	825,00
51	BROCA PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16"	FL	UNID	30	10,00	300,00
52	BROCA VIDIA PARA FERRO 10 MM	FL	UNID	60	14,96	897,60
53	BROCA VIDIA PARA FERRO12 MM	FL	UNID	60	19,00	1.140,00
54	CATRACA METAL P ESTICAR ARAME	CINFER	UNID	500	4,56	2.280,00
55	CHAVE BIELA TIPO L 10 MM	IMA	UNID	20	13,00	260,00
56	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	IMA	UNID	20	14,50	290,00
57	CHAVE BIELA TIPO L 12 MM	IMA	UNID	20	13,40	268,00
58	CHAVE BIELA TIPO L 13 MM	IMA	UNID	20	19,50	390,00

59	CHAVE BIELA TIPO L 14 MM	IMA	UNID	20	20,00	400,00
60	CHAVE BIELA TIPO L 15 MM	IMA	UNID	20	20,00	400,00
61	CHAVE BIELA TIPO L 16 MM	IMA	UNID	20	12,54	250,80
62	CHAVE BIELA TIPO L 17 MM	IMA	UNID	20	19,80	396,00
63	CHAVE BIELA TIPO L 19 MM	IMA	UNID	20	25,00	500,00
64	CHAVE COMBINADA 10 MM	EDA	UNID	30	3,80	114,00
65	CHAVE COMBINADA 12 MM	EDA	UNID	30	3,30	99,00
66	CHAVE COMBINADA 14 MM	EDA	UNID	30	4,70	141,00
67	CHAVE COMBINADA 16 MM	EDA	UNID	30	5,80	174,00
68	CHAVE COMBINADA 18 MM	EDA	UNID	30	6,20	186,00
69	CHAVE COMBINADA 20 MM	EDA	UNID	30	13,00	390,00
70	CHAVE COMBINADA 22 MM	EDA	UNID	30	9,98	299,40
71	CHAVE COMBINADA 24 MM	EDA	UNID	30	19,57	587,10
72	CHAVE FENDA 1/4"8"	BRASFORT	UNID	40	6,50	260,00
73	CHAVE FENDA 1/8 " X3"	BRASFORT	UNID	50	3,80	190,00
74	CHAVE FENDA 3/16" X4"	BRASFORT	UNID	55	4,90	269,50
75	CHAVE MANDRIL 1.5 - 13 MM	BRASFORT	UNID	20	6,50	130,00
76	CHAVE PHILIPS 1/4 X4"	BRASFORT	UNID	65	5,61	364,65
77	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	BRASFORT	UNID	50	6,60	330,00
78	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	BRASFORT	UNID	50	5,20	260,00
80	DISCO DE CORTE 10" X 3/4	ITAMBE	UNID	60	9,50	570,00
83	DISCO DIAMANTADO 115 MM - CORTE CERÂMICA	HAMMER	UNID	50	12,83	641,50
84	DISCO DIAMANTADO LISO P CONCRETO CORTE SECO 110 X 20MM	HAMMER	UNID	120	9,88	1.185,60
85	DISCO FLAP 7" (180MM)	ALO	UNID	50	12,50	625,00
90	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO 10"	MOMFORT	UNID	40	11,70	468,00
91	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO 14"	MOMFORT	UNID	40	15,50	620,00
92	FACA PARA ROÇADEIRA	HELICE	UNID	200	31,80	6.360,00
94	FURADEIRA AUTO IMPACTO (FURADEIRA, PARAFUSEIRA E MARTELETA)	B&D	UNID	6	460,00	2.760,00
96	LENTE RETANGULAR 108 X 51MM TONALIDADE 10 PARA MÁSCARA DE SOLDA	BRASFORT	UNID	60	2,40	144,00
97	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2 "	EDA	UNID	15	20,00	300,00
98	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,23	115,00
99	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,14	70,00
100	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,29	145,00
101	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,26	130,00
102	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,34	170,00
103	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 4" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,41	205,00
104	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,39	195,00
105	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,40	200,00
106	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,54	270,00
107	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,45	225,00
108	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,59	295,00
109	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,56	280,00
110	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 55	JOMARCA	UNID	700	0,33	231,00
111	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65	JOMARCA	UNID	700	0,37	259,00
112	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75	JOMARCA	UNID	700	0,40	280,00
113	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 55	JOMARCA	UNID	700	0,49	343,00
114	PICARETA COM CABO	MINASUL	UNID	25	47,00	1.175,00
115	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	DLUCCA	UNID	100	17,50	1.750,00
116	PORCA 1/2	JOMARCA	UNID	250	0,25	62,50
117	PORCA 1/4	JOMARCA	UNID	250	0,06	15,00
118	PORCA 3/8	JOMARCA	UNID	250	0,09	22,50
119	PORCA 5/16	JOMARCA	UNID	250	0,09	22,50
121	SERRA CIRCULAR P MADEIRA 4" 3 8X24X20 DENTES	HAMMER	UNID	10	9,99	99,90
122	SERRA COPO DIAMANTADA 45 MM	BEARS	UNID	40	82,90	3.316,00
123	SERRA COPO DIAMANTADA 53 MM	BEARS	UNID	40	109,00	4.360,00
125	SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO	STARFER	UNID	5	39,00	195,00
126	TALHADEIRA AÇO REDONDO 10"	COSTA	UNID	30	6,70	201,00
127	TESOURA DE PODA PARA GRAMA (12")	TRAMONTINA	UNID	30	21,30	639,00
128	TRENA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS ABERTA, COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA E CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA COM CABO ERGONOMICO EMBORRACHADO	STARFER	UNID	20	40,00	800,00
129	TRENA DE 5 METROS COM TRAVA DE BORRACHA C GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS	EDA	UNID	30	8,71	261,30
VALOR TOTAL.....R$ 58.200,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DCF33CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ferragens em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	ALICATE TORQUESA	VONDER	UNID	20	18,70	374,00
15	ARAME GALVANIZADO Nº 16 AWG	BELGO	KG.	80	12,90	1.032,00
50	BROCA PARA TELHA FIBROCIMENTO 3/8"	FR	UNID	30	15,00	450,00
87	ESCADA DOSE-DUPLA PINTOR 10 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAFOGO	UNID	3	390,00	1.170,00
88	ESCADA DOSE-DUPLA PINTOR 12 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAFOGO	UNID	3	450,00	1.350,00
89	ESCADA DOSE-DUPLA PINTOR 8 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAFOGO	UNID	3	315,00	945,00
93	FOLHAS DE SERRA AÇO FLEXÍVEL 300 MM 12" 24 DENTES SERRA AÇO RÁPIDO	K & F	UNID	200	4,30	860,00
124	SERROTE SEM CABO COM ADAPTAÇÃO A CABOS EXTENSORES	ROTONY	UNID	20	28,00	560,00
130	TUBO AZUL AGROPECUÁRIO 25 PN 60	PLASTILIT	BARRA	100	7,70	770,00
131	TUBO AZUL AGROPECUÁRIO 32 PN 60	PLASTILIT	BARRA	100	12,20	1.220,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.731,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A99148AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI TESTE SELETIVO EDITAL Nº 006/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO, EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019.

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 006/2019

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições do Teste Seletivo, Edital de abertura nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

A homologação preliminar das inscrições, conforme ANEXO I.
A homologação preliminar dos candidatos resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado, conforme segue:

Inscrição	CANDIDATO	Nascimento	Emprego Público	Documento	RESULTADO	Justificativa
49900068	Joao Gabriel Policante	28/03/1998	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	12.752.027-5	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL

Abre-se prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição e indeferimento de pedido de tratamento diferenciado nos dias **13 e 14 de junho de 2019.**

MANDAGUARI, 12 DE JUNHO DE 2019.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:345F6A02

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005_2019 ANEXO II- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PCD - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 005/2019
ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO	RESULTADO
49806181	NATALIA MARIA FERREIRA	24/05/1993	128350403	Educador Infantil	DEFERIDO
49802011	CICERO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1987	97901511	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
49810655	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	07/06/1991	109886378	Assistente Social	DEFERIDO
49802526	HELDER CANDIDO LIRA	28/08/1968	86495163	Motorista AB	DEFERIDO
49805091	CLÁUDIA DE SENA LIMA	08/07/1987	90042173	Professor	DEFERIDO
49809782	SIMONE ROSELI PINHEIRO	23/01/1985	89151520	Psicólogo	DEFERIDO
49800320	MAYARA RANGEL CONDE	16/09/1994	103109299	Recepcionista	DEFERIDO
49802006	CICERO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1987	97901511	Técnico de enfermagem em turno de revezamento	DEFERIDO
49810106	THIAGO EMANOEL GODINHO	26/11/1983	83929499	Agente Fiscal	INDEFERIDO
49809917	THAIS DE PAULA SANCHES	00/00/0000	10870768-2	Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO
49806186	JULIANA SALVADOR	16/03/1986	90155709	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO
49808929	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS MEDEIROS	22/03/1987	97205531	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO
49809712	ESTEFANI KELLY BIGNATI	20/11/1995	1234523	Auxiliar de conservação e limpeza	INDEFERIDO
49810485	MARIA CLAUDINEIA DE ESPINDOLA	00/00/0000	42900459x	Auxiliar de conservação e limpeza	INDEFERIDO
49810013	LUCAS DE CASTRO DEFÁCIO	16/06/1997	104706282	Auxiliar Serviços Gerais	INDEFERIDO
49806946	JULIANA ANTUNES SOARES	00/00/0000	94695180	Educador infantil	INDEFERIDO
49807245	MARLY STEFANUTO	16/07/1987	10.870.616-3	Educador infantil	INDEFERIDO
49807675	MAX JUNIOR SILVA BATISTA	17/07/1987	94948002	Educador infantil	INDEFERIDO
49804061	THAIS CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	09/04/1992	123926765	Enfermeiro	INDEFERIDO
49809441	GISLAINE CAMARGO MANOSSO	00/00/0000	88046501	Enfermeiro em turno de revezamento	INDEFERIDO
49809478	EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA GENDORF	24/04/1981	134274751	Motorista D	INDEFERIDO
49809039	ANTONIO HELITON ARAUJO FREITAS JUNIOR	00/00/0000	280864085	Professor Educação Física	INDEFERIDO
49806195	NAYARA DE CÁSSIA ARAÚJO CAVALINI RODRIGUES	22/06/1988	102914104	Professor Educação Física	INDEFERIDO
49802642	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	07/07/1979	75449259	Técnico de enfermagem em turno de revezamento	INDEFERIDO
49802702	SIDNEY JOSE CABRAL	31/12/1965	3690805-0	Técnico de Raio-X	INDEFERIDO
49807886	ALISSON LUCAS SANTANA RODEN	00/00/0000	47422931-2	Vigia	INDEFERIDO

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9449185B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005_2019 ANEXO III- TRATAMENTO DIFERENCIADO- CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 005/2019
ANEXO III - TRATAMENTO DIFERENCIADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	RESULTADO	PEDIDO/JUSTIFICATIVA
49811005	MARIANA QUEIROZ MENEGUELLO	10.617.163-7	ADVOGADO	DEFERIDO	MESA PARA CANHOTO
49810091	VIVIANE TAÍS AZOIA	8.268.353-4	ADVOGADO	DEFERIDO	MESA PARA CANHOTO
49801164	CRISTIANI DE PAULA	86394030	AGENTE FISCAL	DEFERIDO	LACTANTE
49806096	RAFAELLA HAAS	94070341	AGENTE FISCAL	DEFERIDO	LACTANTE
49809439	GISLAINE TRAUTWEIN BANDEIRA DA SILVA BERGAMO	88950895	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	LACTANTE
49807881	LUCIELI LACERDA PRESTES	88790189	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	LACTANTE
49807676	LUCILENE DE MORAES	4367019-0	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	LACTANTE
49804827	ANDRESSA MARQUES VENDRAMINI	136687450	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	GESTANTE
49807290	ELAINE ALVES CARDOSO	111263841	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	GESTANTE
49801590	GABRIEL GABAN RORATO	9.907.801-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	LACTANTE
49808699	LARISSA SILVA BENEDETTI	127960992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	LACTANTE
49806097	RAFAELLA HAAS	94070341	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	LACTANTE
49807578	ROBERTA PAGOTTO	105793715	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	LACTANTE
49807980	SONIA DE FREITAS SILVA	109385581	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	LACTANTE
49804353	AMANDA SOUZA DA SILVA	132502331	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO	LACTANTE
49805952	GIOVANA VALÊNCIO DE SOUZA SILVA	12975987-9	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO	LACTANTE
49810013	LUCAS DE CASTRO DEFÁCIO	104706282	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	LACTANTE
49805150	ROSEMARY DA SILVA PIRES	80057784	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	LACTANTE
49806181	NATALIA MARIA FERREIRA	128350403	EDUCADOR INFANTIL	DEFERIDO	PROVA AMPLIADA
49810392	CARINA TEIXEIRA MOLINA PAES LANDIN	48824013	ENFERMEIRO	DEFERIDO	LACTANTE
49808881	CRODOALDO DOMINGOS GERALDO	86314517	ENFERMEIRO	DEFERIDO	MESA PARA CANHOTO
49808044	MICHELI CRISTINA DE OLIVEIRA	106976422	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	DEFERIDO	LACTANTE
49810020	BÁRBARA DE PAULA VASCONCELLOS DIAS	224117184	GESTOR EM MEIO AMBIENTE	DEFERIDO	MESA PARA CANHOTO
49811477	MARINA HELOÍSA DE FREITAS CUNHA	478625261	MÉDICO DERMATOLOGISTA	DEFERIDO	LACTANTE
49809565	RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA	18367750	MOTORISTA AB	DEFERIDO	MESA PARA CANHOTO

49807993	STEPHANIA OLIVEIRA PARDO	101595528	MOTORISTA AB	DEFERIDO	GESTANTE
49806028	JUSSARA LANÇA LOPES	103629322	ODONTÓLOGO - 20H	DEFERIDO	LACTANTE
49810318	CARLA B. S. D. DE LIMA	85620118	ODONTÓLOGO - 40H	DEFERIDO	LACTANTE
49806030	JUSSARA LANÇA LOPES	103629322	ODONTÓLOGO - 40H	DEFERIDO	LACTANTE
49810320	CARLA B. S. D. DE LIMA	85620118	ODONTOPEDIATRA	DEFERIDO	LACTANTE
49810930	THAINARA CAROLINE OLIVEIRA PLAZA	12.571.263-0	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO	LACTANTE
49810343	REALDO ROMÃO DE LIMA	55099987	PINTOR DE OBRAS	DEFERIDO	LACTANTE
49808787	DANIELI NAVARRO CRIVELARO KERGES	89557321	PROFESSOR	DEFERIDO	GESTANTE
49805134	DENISE CRISTIANE BUSSOLO CAZON	83235144	PROFESSOR	DEFERIDO	GESTANTE
49800463	GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	499490836	PROFESSOR	DEFERIDO	LACTANTE
49810700	RAFAELLA PITTA DOS SANTOS SCHMIEDT	124102235	PROFESSOR	DEFERIDO	LACTANTE
49800954	THAIANE OLIVEIRA DA SILVA	520729699	PROFESSOR	DEFERIDO	LACTANTE
49807648	ELILEIA DA SILVA	149123768	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO	LACTANTE
49806031	CAMILA PAVEZI DO AMARAL	9.908.748.0	PSICÓLOGO	DEFERIDO	SALA ESPECIAL
49809782	SIMONE ROSELI PINHEIRO	89151520	PSICÓLOGO	DEFERIDO	PROVA AMPLIADA
49805954	GIOVANA VALÊNCIO DE SOUZA SILVA	12975987-9	RECEPCIONISTA	DEFERIDO	LACTANTE
49806941	JOSIMARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	103784077	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	LACTANTE
49801636	LUCIA ABREU TARGUETA WILT	95430155	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	LACTANTE
49801647	LUCIA ABREU TARGUETA WILT	95430155	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	DEFERIDO	LACTANTE
49808325	ANA PAULA ROSENDO FERREIRA GONÇALVES	95312748	TÉCNICO DESPORTIVO	DEFERIDO	LACTANTE
49807582	ROBERTA PAGOTTO	105793715	TESOUREIRO	DEFERIDO	LACTANTE
49810347	REALDO ROMÃO DE LIMA	55099987	VIGIA	DEFERIDO	LACTANTE
49809917	THAIS DE PAULA SANCHES	86394030	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49811030	VALDINEI ALVES DA SILVA	70961456	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49808772	GUILHERME KERGES	99432497	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49806186	JULIANA SALVADOR	90155709	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49810485	MARIA CLAUDINEIA DE ESPINDOLA	42900459X	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49806041	WILLIAN DONIZETTE PRINA	126756313	AUXILIAR DE FARMÁCIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49811109	JULIANA LOPES DA SILVA DANIEL	90353179	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49806946	JULIANA ANTUNES SOARES	94695180	EDUCADOR INFANTIL	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49807245	MARLY STEFANUTO	10.870.616-3	EDUCADOR INFANTIL	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49804061	THAIS CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	123926765	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49803566	SOLANGE DE ARAÚJO REGINALDO CANAZART	99692081	GARI	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49806275	DIEGO ANTONIO CARVALHO POLIDO BELOTO	94756243	GESTOR EM MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49806037	WILLIAN DONIZETTE PRINA	126756313	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49806195	NAYARA DE CÁSSIA ARAÚJO CAVALINI RODRIGUES	102914104	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49806007	ANA CLAUDIA OLIVEIRA FARIAS	77114394	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL
49807738	ERINALDO DE ARAUJO SILVA	84441391	VIGIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO SEGUNDO ITEM 5.6 DO EDITAL

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:56D34B57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006_2019 ANEXO I- HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - TESTE SELETIVO _1_ F

EDITAL Nº 006/2019
ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	EMPREGO PÚBLICO
49900109	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	00/00/0000	33211520	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista
49900122	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	13/12/2013	12.307.756-3	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista
49900168	JESSICA CAROLINE DE SOUSA	00/00/0000	128667415	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista
49900133	ROSELAINE DA SILVA	28/03/1982	8.908.770-8	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista
49900147	ALEXSANDRA SILVA CARDOSO DO MONTE	00/00/0000	290385714	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900068	JOAO GABRIEL POLICANTE	28/03/1998	12.752.027-5	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900150	LETICIA CRISTINA DA MATTA	04/03/1995	124790069	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900129	MICHAEL RIBEIRO BORGES	15/07/1974	9017295438	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900012	PRISNA JAMILE SANTOS LEDER	23/11/1991	5602224	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900009	RAFAELA GERONIMO DE ANDRADE	27/10/1996	141460510	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900099	REGINA APARECIDA DA SILVA	28/09/1973	59310526	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900155	SANDRA MARTA PLAZA	04/01/1967	5.112.451-00000	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900137	THAINÁ RIBEIRO DE ALEXANDRIA	20/03/1995	131193165	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900060	VAGNA NASCIMENTO TAVARES	19/12/1992	109386090	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900152	YAGO RIBEIRO PAULINO DA SILVA	17/12/1996	10937548-9	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900018	AMANDA SIQUEIRA DA SILVA	03/06/1996	13.945.685-8	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Cinco Conjuntos
49900125	LORAYNNE CHRISTIE DOS SANTOS MODOS	16/03/1991	123903242	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Cinco Conjuntos
49900024	CAMILLA SPECIAN LARAS	20/09/1995	135440817	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900076	DENISE BIRO GRANDIZOLI	08/08/1986	91238322	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900053	GEISA APARECIDA PEREIRA GOMES	22/04/1982	89024218	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900040	LETIELLY EMILY LACERDA LIMA	09/06/1999	144836103	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900166	MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	19/11/1965	40528520	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900140	QUEROLEN MARCOLINO BORTOLOSSI	25/05/1994	126992947	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada

49900164	SILMARA HELENA BENETON	02/01/1974	63549240	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900115	TELMA APARECIDA BENELLO SEGALLA	27/06/1979	77113800	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900093	ERICA APARECIDA LOPES	26/08/1992	13.193.421-1	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi
49900112	KEILA DIAS DA SILVA	10/03/1980	88944186	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi
49900004	LARISSA CAROLINE LIRA	08/10/1996	127071691	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi
49900089	LUCIANA CRISTOVAM DA SILVA	00/00/0000	93764668	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi
49900131	DAIANE ACETI SILVA	31/07/1991	12560052-2	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Progresso
49900143	MARIA DO BOM PARTO SANTOS DE ALMEIDA	23/03/1992	15519122-8	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Progresso
49900167	SARA CRISTINA LEITE ALMEIDA DE SOUZA	09/04/1996	136579061	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Vila Vitória
49900123	ADRIANA FAUSTINO	00/00/0000	78637897	Agentes de Endemias
49900043	CAMILA RODRIGUES ROCHA	21/07/1992	13.030.120-7	Agentes de Endemias
49900103	CARLOS TERUO MIAMOTO	03/10/1967	4.565.813-9	Agentes de Endemias
49900075	CECILIA APARECIDA DA SILVA	25/06/1974	66739503	Agentes de Endemias
49900077	CIRLENE APARECIDA DA SILVA	25/06/1974	65255952	Agentes de Endemias
49900082	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PERES	00/00/0000	79727580	Agentes de Endemias
49900130	CRISTIANE RODRIGUES	25/01/1975	73454131	Agentes de Endemias
49900079	DIEYSSE KELLYN SANTOS RODRIGUES JULIÃO	14/10/1991	129550430	Agentes de Endemias
49900110	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	00/00/0000	33211520	Agentes de Endemias
49900044	FERNANDA CAROLINE DAROS RODRIGUES	13/07/1995	127353956	Agentes de Endemias
49900159	FRANCIELE PAULINO	02/09/1995	109375497	Agentes de Endemias
49900055	GABRIEL ROCHA ANDUJAR	17/12/1996	131762216	Agentes de Endemias
49900083	IVANI MARQUES DA COSTA	24/09/1964	77251189	Agentes de Endemias
49900139	JANAINA RIBEIRO DE CARVALHO	22/06/1996	13384579-8	Agentes de Endemias
49900124	JESSICA TAYLA DA SILVA DUTRA	31/01/1990	1821414	Agentes de Endemias
49900114	LAUDICÉIA ESCORSE	00/00/0000	92953149	Agentes de Endemias
49900163	LAUREN AFONSO BORGES	00/00/0000	4119150383	Agentes de Endemias
49900154	LEANDRO EUDES DOS SANTOS	12/02/1999	142334089	Agentes de Endemias
49900121	LILIANE SANTOS SOUZA	00/00/0000	989215172	Agentes de Endemias
49900019	LORRAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/03/1994	3290765	Agentes de Endemias
49900162	MADALENA PAULINA DOS SANTOS	18/12/1989	445479553	Agentes de Endemias
49900160	MARIA ANGELICA DO COUTO FREITAS	00/00/0000	69377017	Agentes de Endemias
49900145	MARIA DE FATIMA CAMACHO	13/09/1980	7.694.732-5	Agentes de Endemias
49900141	MARILUZ BÁ DA SILVA	10/03/1995	135165832	Agentes de Endemias
49900142	MATILDE DE CASTRO	05/12/1977	8030550-8	Agentes de Endemias
49900022	MAURÍCIO PIRES MORAIS	25/10/1987	101497305	Agentes de Endemias
49900006	MISUÊ FERNANDES PENHA	19/07/1996	125690769	Agentes de Endemias
49900134	PAULINO TEODORO	00/00/0000	2113546-1	Agentes de Endemias
49900015	QUEROLEN MARCOLINO BORTOLOSSI	25/05/1994	126992947	Agentes de Endemias
49900025	SERGIO ROBERTO SOUSA OLIVEIRA	05/01/1987	254749720034	Agentes de Endemias
49900026	SULIVANIA VERAS DE CARVALHO	22/06/1988	288127320052	Agentes de Endemias
49900106	VANESSA CRISTINA ANTONIO ANANIAS NORONHA	06/11/1987	94692067	Agentes de Endemias
49900157	ALINE FANTE DE OLIVEIRA	00/00/0000	8.788.903-3	Médico - Clínico Geral
49900067	CLARISSA LOPES BATISTA	16/07/1985	MG-12.715.388	Médico - Clínico Geral
49900085	RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO	26/04/1994	101461777	Médico - Clínico Geral
49900063	STEPHANIE FREIRE GARCIA	00/00/0000	104223699	Médico - Clínico Geral

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6A7227A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - PMM
PROCESSO Nº 056/2019 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE- ME

CNPJ N.º 07.270.992/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE SÓDIO 250W TIPO TUBULAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2891	11	2	2048	3339030260000000000	507
2953	11	1	2050	3339030260000000000	0
2982	11	1	2050	3339030260000000000	504
2993	11	1	2050	3339030260000000000	510
3010	11	1	2050	3339030260000000000	511
3021	11	1	2050	3339030260000000000	512

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL 75%							
Item	**Produto**	**Produto - Descrição**	**MARCA**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unit.**	**Total**
01	8667	LÂMPADA TUBULAR A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA DE 250W.	SanlightSL3465	UNIDADE	3.750	14,70	55.125,00
TOTAL							**R$55.125,00**
COTA RESERVADA 25%							
Item	**Produto**	**Produto - Descrição**	**MARCA**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unit.**	**Total**
02	8667	LÂMPADA TUBULAR A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA DE 250W.	SanlightSL3465	UNIDADE	1.250	14,70	18.375,00
TOTAL							**R$18.375,00**
							R$73.500,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DFB8AB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - PMM

PROCESSO Nº 044/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI

CNPJ N.º 01.703.270/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS COM CAPAS EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3811	33.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**
01	67	UND	Colete a prova de munições nível II, modelo ostensivo masculino. Composto por duas placas balísticas flexíveis sendo uma frontal e outra dorsal, capazes de resistir às munições de calibre .357 Mag. e 9 mm, compondo-se de 02 (duas) capas externas em tecido "Rip Stop" confeccionado em material de qualidade e possuindo RETEX emitido pelo Ministério da Defesa no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares consoante ao exigido nas especificações técnicas contidas no termo de referência. Os coletes balísticos devem possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de, no mínimo, 06 (seis) anos contra defeitos de fabricação e/ou matérias primas, contados a partir do recebimento do material. As capas externas dos coletes terão garantia total pelo prazo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria prima dos componentes contados a partir da data do recebimento do material. Deverá ainda estar contido em cada embalagem, um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto confeccionado com papel de qualidade e resistente Os tamanhos deverão ser confeccionados compatíveis a necessidade da secretaria de Defesa Social, compreendendo tamanhos variados correspondente ao (P, M, G, GG). Marca: Protecta Nivel II	791,04	52.999,68
TOTAL					**R$52.999,68**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4DAD6B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO 1 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitaçao de Empenho	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**	**TOTAL**	**50.000,00**
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1AB5C4B4

GABINETE
ANEXO 2 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)										R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022			
	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB	
	corrente	constante		corrente	constante		corrente	constante		
Receita Total	17.999.145,67	17.201.018,41	0,004	19.404.278,97	17.743.607,87	0,004	20.899.702,07	18.312.618,42	0,004	
Receita Primária (I)	16.704.406,15	15.963.690,89	0,004	18.008.463,46	16.467.250,05	0,004	19.396.315,71	16.995.329,74	0,004	
Despesa Total	17.999.147,14	17.201.019,82	0,004	19.404.280,56	17.743.609,32	0,004	20.899.703,78	18.312.619,92	0,004	
Despesas Primárias (II)	17.890.215,31	17.096.918,30	0,004	19.286.844,78	17.636.224,02	0,004	20.773.217,62	18.201.790,93	0,004	
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.185.809,16	-1.133.227,41	0,000	-1.278.381,32	-1.168.973,97	0,000	-1.376.901,91	-1.206.461,18	0,000	
Resultado Nominal	4.396,53	4.201,58	0,000	76.488,04	69.941,99	0,000	81.402,94	71.326,42	0,000	
Dívida Pública Consolidada	1.600.000,00	1.529.051,99	0,000	1.724.906,67	1.577.284,45	0,000	1.857.839,47	1.627.865,57	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	729.778,50	697.418,29	0,000	786.749,88	719.417,68	0,000	847.382,07	742.488,31	0,000	
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m										
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:										

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	6,6%	7,1%	7,1%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,58%	8,62%	8,51%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	3,36	3,42	3,48
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,64%	4,51%	4,36%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	436.895.571	467.971.953	501.197.962

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
2020
Valor Corrente / 1,0464
2021
Valor Corrente / 1,0936
2022
Valor Corrente / 1,1413

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FEAD4FD9

GABINETE
ANEXO 5 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.592.723,54	0,004	13.276.929,76	0,003	(2.315.793,78)	-14,85
Receitas Primárias (I)	15.117.123,54	0,004	13.117.694,15	0,003	(1.999.429,39)	-13,23
Despesa Total	14.016.000,00	0,004	13.068.870,00	0,003	(947.130,00)	-6,76
Despesas Primárias (II)	13.865.000,00	0,004	13.000.932,00	0,003	(864.068,00)	-6,23
Resultado Primário (III) = (I–II)	1.252.123,54	0,000	116.762,15	0,000	(1.135.361,39)	-90,67
Resultado Nominal	(287.078,90)	0,000	(1.422.578,90)	0,000	(1.135.500,00)	395,54
Dívida Pública Consolidada	1.700.000,00	0,000	1.705.703,96	0,000	5.703,96	0,34
Dívida Consolidada Líquida	1.135.500,00	0,000	(383.925,04)	0,000	(1.519.425,04)	-133,81
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m						

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DFA369F9

GABINETE
ANEXO 6 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2020

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	12.367.893,00	13.276.929,76	7,35%	16.689.000,00	25,70%	17.999.145,67	7,85%	19.404.278,97	7,81%	20.899.702,07	7,71%
Receitas Primárias (I)	12.258.439,82	13.117.694,15	7,01%	15.488.500,00	18,07%	16.704.406,15	7,85%	18.008.463,46	7,81%	19.396.315,71	7,71%
Despesa Total	11.375.754,94	13.068.870,00	14,88%	16.523.840,00	26,44%	17.820.978,94	7,85%	19.212.203,36	7,81%	20.692.823,84	7,71%
Despesas Primárias (II)	11.155.079,57	13.000.932,00	16,55%	16.588.040,00	27,59%	17.890.215,31	7,85%	19.286.844,78	7,81%	20.773.217,62	7,71%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.103.360,25	116.762,15	-89,42%	(1.099.540,00)	-1041,69%	(1.185.809,16)	7,85%	(1.278.381,32)	7,81%	(1.376.901,91)	7,71%
Resultado Nominal	198.981,92	(1.422.578,90)	-814,93%	(287.078,90)	-79,82%	4.396,53	-101,53%	76.488,04	1639,74%	81.402,94	6,43%
Dívida Pública Consolidada	1.929.314,78	1.705.703,96	-11,59%	1.500.000,00	-12,06%	1.600.000,00	6,67%	1.724.906,67	7,81%	1.857.839,47	7,71%
Dívida Consolidada Líquida	1.115.596,23	(383.925,04)	-134,41%	685.381,97	-278,52%	729.778,50	6,48%	786.749,88	7,81%	847.382,07	7,71%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	14.681.969,07	14.186.399,45	-3,38%	17.436.667,20	22,91%	17.201.018,41	-1,35%	17.743.607,87	3,15%	18.312.618,42	3,21%
Receitas Primárias (I)	14.552.036,81	14.016.256,20	-3,68%	16.182.384,80	15,45%	15.963.690,89	-1,35%	16.467.250,05	3,15%	16.995.329,74	3,21%
Despesa Total	13.504.198,50	13.964.087,60	3,41%	17.264.108,03	23,63%	17.030.752,05	-1,35%	17.567.970,61	3,15%	18.131.348,74	3,21%
Despesas Primárias (II)	13.242.234,00	13.891.495,84	4,90%	17.331.184,19	24,76%	17.096.918,30	-1,35%	17.636.224,02	3,15%	18.201.790,93	3,21%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.309.802,81	124.760,36	-90,47%	(1.148.799,39)	-1020,80%	(1.133.227,41)	-1,36%	(1.168.973,97)	3,15%	(1.206.461,18)	3,21%
Resultado Nominal	236.212,13	(1.520.025,55)	-743,50%	(299.940,03)	-80,27%	4.201,58	-101,40%	69.941,99	1564,66%	71.326,42	1,98%
Dívida Pública Consolidada	2.290.296,33	1.822.544,68	-20,42%	1.567.200,00	-14,01%	1.529.051,99	-2,43%	1.577.284,45	3,15%	1.627.865,57	3,21%
Dívida Consolidada Líquida	1.324.328,19	(410.223,91)	-130,98%	716.087,08	-274,56%	697.418,29	-2,61%	719.417,68	3,15%	742.488,31	3,21%
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7E0C2DF6

GABINETE
ANEXO 7 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%

Resultado Acumulado	17.810.398,50	100%	15.248.842,89	100%	13.897.696,78	100%
TOTAL	**17.810.398,50**	**100%**	**15.248.842,89**	**100%**	**13.897.696,78**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m						

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0E6E9C94

GABINETE
ANEXO 9 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020
NÃO SE APLICA PARA O MUNICIPIO DE MIRASELVA

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R$
RECEITAS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**2016**	**2017**	**2018**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2016**	**2017**	**2018**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AC88CE84

GABINETE
ANEXO 10 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020
NÃO SE APLICA PARA O MUNICIPIO DE MIRASELVA

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				R$ 1,00
Patrimonio				R$ 0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) + (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d exercicio anterior) + (c)
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-

2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AC62F856

GABINETE
ANEXO 11 DE METAS FISCAIS LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2020	**2021**	**2022**	
IPTU	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	6.000,00	6.300,00	6.615,00	Diminuiçao da inadimplencia e reduçao de inscricao em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
IPTU	Isenção	Aposentados	3.000,00	3.150,00	3.307,50	Otimização da Fiscalização do setor imobiliário e mobiliário
TOTAL			**9.000,00**	**9.450,00**	**9.922,50**	-
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/abril/2017, Hora de emissão: 14h e 39m						

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5CF7F706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.691 DE 11/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 9567/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	13/06/18	à	12/06/19	05/07/19	à	19/07/19
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	01/01/18	à	31/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	01/01/18	à	31/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	14/04/15	à	13/04/16	15/07/19	à	29/07/19
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	01/06/17	à	31/05/18	22/07/19	à	05/08/19
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	01/06/18	à	31/05/19	15/07/19	à	29/07/19
204027	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	14/03/18	à	13/03/19	15/07/19	à	29/07/19
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	31/01/18	à	30/01/19	15/07/19	à	29/07/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EB53EA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.692 DE 11/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 9567/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201351	ANA MARIA GONÇALVES	30/04/18	à	29/04/19	01/07/19	à	30/07/19
500066	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	04/05/18	à	03/05/19	18/07/19	à	16/08/19
200915	SIRLEI VIANTE STALL	14/01/18	à	13/01/19	01/07/19	à	30/07/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B02C824E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.672/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de junho do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda	
CNPJ: 11.325.330/0001-73	FONE/FAX: (46) 3523-4868
ENDEREÇO: Rua Doutor Eli Volpato, nº 948, Bairro Chapada, Araucária/PR – CEP: 83707-746	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Stang	
CPF Nº: 058.647.369-61	RG Nº: 9.743.523-5 SSP/PR
E-MAIL: notasa02@stangdistribuidora.com.br	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	MARCA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial	LITROS	Própria	1.102.997	R$ 3,00716502	10,51%	R$ 3.316.894,00
Valor Total							**R$ 3.316.894,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 04 de junho de 2019

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Stang Distribuidora De Petróleo LTDA
RICARDO STANG

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:493FD436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.956

PORTARIA Nº 1.956

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 14.724, 16.111, 16.559, 16.824, 17.126, 17.229, 17.399, 17.420, 17.467, 17.621, 17.652, 17.657, 17.698, 18.097, 18.324, 18.366, 18.664, 18.757 e 18.907/2019,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.956/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4446-1	JOSÉ CARLOS ROCRIGUES	02/03/2016 A 01/03/2017	30	03/06/2019	12/06/2019
				01/07/2019	10/07/2019
				01/10/2019	10/10/2019
9149-1	NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSÁRIO	12/12/2015 A 11/12/2016	30	05/06/2019	19/06/2019
				15/07/2019	29/07/2019

GABINETE DO VICE-PREFEITO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94996-1	CIBELE CRISTINA RICARDO FERNANDES DA SILVA	02/05/2018 A 01/05/2019	30	20/05/2019	18/06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4639-2	MARTA GOMES MENDONÇA BARBOSA	26/01/2018 A 25/01/2019	30	05/06/2019	19/06/2019
				08/01/2020	22/01/2020
12991-4	PATRICIA GONÇALVES PEREIRA PINTO	02/05/2018 A 01/05/2019	30	13/05/2019	11/06/2019
6822-2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/2016 A 30/03/2017	30	03/06/2019	02/07/2019
5419-2	VÂNIA GOMES MODESTO	03/01/2017 A 02/01/2018	30	03/06/2019	02/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94459-1	AMANDA MARQUES PEREIRA	09/10/2017 A 08/10/2018	30	12/06/2019	21/06/2019
				29/07/2019	07/08/2019
				11/12/2019	20/12/2019
5068-1	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	23/03/2018 A 22/03/2019	30	10/06/2019	24/06/2019
				10/01/2020	24/01/2020
7467-1	BERNADETE PEREIRA DA SILVA	31/08/2017 A 30/08/2018	30	24/06/2019	03/07/2019
				15/07/2019	24/07/2019
				06/01/2020	15/01/2020
7466-2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	03/08/2016 A 02/08/2017	30	25/06/2019	04/07/2019
				26/08/2019	04/09/2019
				25/10/2019	03/11/2019
11347-1	CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA	24/09/2017 A 23/09/2018	30	24/07/2019	02/08/2019
				02/03/2020	21/03/2020
5431-1	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	04/01/2018 A 03/01/2019	30	24/06/2019	03/07/2019
				18/11/2019	27/11/2019
				11/12/2019	20/12/2019
5187-1	EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES	02/05/2018 A 01/05/2019	30	10/06/2019	19/06/2019
				19/08/2019	28/08/2019
				05/11/2019	14/11/2019
672-1	MAELI DAMACENO MENDES DOS SANTOS	14/04/2018 A 13/04/2019	30	06/06/2019	15/06/2019
				08/07/2019	17/07/2019
				06/01/2020	15/01/2020
5370-1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	04/11/2016 A 03/11/2017	30	10/06/2019	19/06/2019
				01/08/2019	10/08/2019
				04/11/2019	13/11/2019
9361-1	OTONIEL POLETI	17/03/2017 A 16/03/2018	30	24/06/2019	08/07/2019
				02/09/2019	16/09/2019
9099-2	RONEI RUIZ SOARES	01/09/2017 A 31/08/2018	30	05/06/2019	19/06/2019
				12/07/2019	26/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
611-1	ALFREDO TADEO EINECK	10/04/2018 A 09/04/2019	30	10/06/2019	24/06/2019
				16/09/2019	30/09/2019
2174-1	ANTONIO CARLOS VEIGA PEREIRA	01/04/2018 A 31/03/2019	30	15/06/2019	14/07/2019
4816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA SOUZA	08/03/2018 A 07/03/2019	30	01/06/2019	15/06/2019
				01/07/2019	15/07/2019
6084-2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO	08/05/2006 A 07/05/2007	30	03/06/2019	02/07/2019
6529-1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	04/12/2016 A 03/12/2017	30	03/06/2019	17/06/2019
				05/08/2019	19/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4666-1	AVELINO GONÇALVES	07/03/2018 A 06/03/2019	30	17/06/2019	16/07/2019
7289-1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	03/03/2017 A 02/03/2018	30	17/06/2019	16/07/2019
2173-1	IVANILDO PONTES	02/04/2018 A 01/04/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
7508-1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	02/12/2017 A 01/12/2018	30	17/06/2019	16/07/2019
10265-1	MARCELO SANTOS LIMA	07/10/2017 A 06/10/2018	30	17/06/2019	16/07/2019
6612-2	MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES	01/02/2018 A 31/01/2019	30	10/06/2019	19/06/2019

				11/09/2019	20/09/2019
				14/10/2019	23/10/2019
10127-1	MAURO LOURENÇO	11/05/2018 A 10/05/2019	30	17/06/2019	16/07/2019
6081-3	VALDIR RODRIGUES	01/05/2018 A 30/04/2019	30	17/06/2019	16/07/2019
13078-1	VINICIUS YUGI HIGASHI	28/09/2017 A 27/09/2018	30	24/06/2019	08/07/2019
				18/11/2019	02/12/2019
5197-1	WALDEMIR PARANÁ SCHMIDT JUNIOR	02/05/2017 A 01/05/2018	30	10/06/2019	19/06/2019
				17/07/2019	26/07/2019
				26/08/2019	04/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
8358-1	ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS	31/03/2018 A 30/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
10103-1	ANDRÉIA GONÇALVES MARTINS	30/04/2018 A 29/04/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
94151-1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	13/05/2018 A 12/05/2019	30	01/03/2019	30/03/2019
9293-1	CELIA REGINA REGAÇÃO ALVES	03/03/2018 A 02/03/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
7300-1	CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	02/03/2017 A 01/03/2018	30	03/01/2019	17/01/2019
				15/06/2019	29/06/2019
6895-1	DELCIMAR ANTONIO DE PAULA	01/05/2018 A 30/04/2019	30	03/06/2019	17/06/2019
				23/07/2019	06/08/2019
94047-1	ERCKMAM PEREIRA GOMES	11/02/2018 A 10/02/2019	30	06/05/2019	04/06/2019
9304-1	ILCE CRISTINA ZIEMBA	03/03/2018 A 02/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
2249-1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	18/05/2015 A 17/05/2016	30	13/05/2019	27/05/2019
				09/09/2019	23/09/2019
5675-1	JOSIANE LUIZ DE BORBA	13/04/2018 A 12/04/2019	30	02/01/2019	21/01/2019
				13/07/2019	22/07/2019
7879-1	JOSIANE MARTINS FERREIRA GONÇALVES	03/05/2018 A 02/05/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
7849-1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	03/05/2018 A 02/05/2019	30	18/03/2019	01/04/2019
				16/09/2019	30/09/2019
7863-2	LILIAN ANDREA CORRÊA SAMPAIO	03/05/2018 A 02/05/2019	30	20/02/2019	01/03/2019
				08/04/2019	17/04/2019
				06/05/2019	15/05/2019
94140-1	MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES	14/04/2018 A 13/04/2019	30	20/05/2019	03/06/2019
				04/11/2019	18/11/2019
94102-1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	10/03/2018 A 09/03/2019	30	24/06/2019	08/07/2019
				06/12/2019	20/12/2019
4984-1	ODAIR ONÓRIO	15/03/2015 A 14/03/2016	30	17/05/2019	31/05/2019
				16/09/2019	30/09/2019
7776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	02/05/2018 A 01/05/2019	30	14/01/2019	02/02/2019
				03/07/2019	12/07/2019
5140-1	ROSÂNGELA TISSOT CORREIA	18/04/2017 A 17/04/2018	30	03/01/2019	01/02/2019
7889-1	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE	03/05/2018 A 02/05/2019	30	03/01/2019	22/01/2019
				10/06/2019	19/06/2019
6819-1	SANDRA MARA DOS SANTOS	31/03/2018 A 30/03/2019	30	10/06/2019	24/06/2019
				22/09/2019	06/10/2019
94148-1	SILVANA MENDES HENRIQUE	05/05/2018 A 04/05/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
5151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02/05/2017 A 01/05/2018	30	03/06/2019	17/06/2019
				05/08/2019	19/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	05/06/2016 A 04/06/2017	30	03/06/2019	02/07/2019
5350-1	EMERSON LUIZ FERREIRA	31/10/2016 A 30/10/2017	30	01/05/2019	30/05/2019
11152-1	EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	01/08/2017 A 31/07/2018	30	03/06/2019	02/07/2019
10462-1	EVERSON JOSÉ FRANÇA DA SILVA	10/11/2016 A 09/11/2017	30	01/06/2019	30/06/2019
5774-1	JEZIEL REDED DIAS	02/07/2016 A 01/07/2017	30	01/06/2019	30/06/2019
8353-1	JUAREZ ADELINO MARQUES	31/03/2016 A 30/03/2017	12	01/06/2019	12/06/2019
5355-1	LUCIANO FAZOLO	01/11/2016 A 31/10/2017	30	01/06/2019	30/06/2019
10478-1	MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	17/11/2016 A 16/11/2017	30	15/06/2019	14/07/2019
6563-2	MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAUJO	16/01/2018 A 15/01/2019	30	02/05/2019	31/05/2019
10466-1	OMERISSI PEDRO DA SILVA	10/11/2017 A 09/11/2018	30	01/06/2019	30/06/2019
7682-1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	21/02/2017 A 20/02/2018	30	13/05/2019	11/06/2019
10505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	12/12/2016 A 11/12/2017	30	01/06/2019	30/06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7335-1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	01/03/2014 A 28/02/2015	30	17/06/2019	16/07/2019
10166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	31/05/2016 A 30/05/2017	30	03/06/2019	17/06/2019
				15/07/2019	29/07/2019
94941-1	CATIA CORREIA DA SILVA	17/04/2018 A 16/04/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
4459-1	CÉLIA REGINA PEREIRA CORDEIRO	19/03/2017 A 18/03/2018	30	05/06/2019	19/06/2019
				01/07/2019	15/07/2019
93954-2	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	18/01/2018 A 17/01/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
94260-2	CRISTYAN MEIRA DE ARAUJO VASCONCELOS	06/02/2018 A 05/02/2019	30	17/06/2019	16/07/2019
8734-1	EDUARDO HANKE FILHO	04/06/2017 A 03/06/2018	30	03/06/2019	02/07/2019
8734-2	EDUARDO HANKE FILHO	28/02/2017 A 27/02/2018	24	03/06/2019	26/06/2019
9517-1	ELEONAI BALDUINO NUNES	31/07/2017 A 30/07/2018	30	03/06/2019	17/06/2019
				16/08/2019	30/08/2019
93951-2	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	18/01/2018 A 17/01/2019	30	01/06/20019	15/06/2019
				01/01/2020	15/01/2020
4885-1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORRÊA DA CUNHA	14/03/2017 A 13/03/2018	30	24/06/2019	08/07/2019
				20/01/2020	03/02/2020
8997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	31/05/2017 A 30/05/2018	30	24/06/2019	08/07/2019
				06/01/2020	20/01/2020
7570-4	FLÁVIO GRIMBERG	01/01/2016 A 31/12/2016	30	17/06/2019	16/07/2019
95005-1	FRANCIELE DOS SANTOS	09/05/2018 A 08/05/2019	30	15/06/2019	14/07/2019
94799-1	FRANCIELE MORAIS TRUCHAN CORDEIRO	18/01/2018 A 17/01/2019	30	03/06/2019	02/07/2019

10515-1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	16/12/2017 A 15/12/2018	30	03/06/2019	17/06/2019
				02/12/2019	16/12/2019
93917-2	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAIS	15/05/2018 A 14/05/2019	30	31/05/2019	09/06/2019
				09/09/2019	28/09/2019
93735-2	HELLEN MARTINS NUNES	01/02/2018 A 31/01/2019	30	31/05/2019	09/06/2019
				09/09/2019	28/09/2019
94192-1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	06/01/2018 A 05/01/2019	30	05/06/2019	19/06/2019
				06/01/2020	20/01/2020
6534-1	ISMAEL MENDES BATISTA	03/12/2017 A 02/12/2018	30	03/06/2019	17/06/2019
				15/07/2019	29/07/2019
94872-1	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	01/02/2018 A 31/01/2019	30	10/06/2019	09/07/2019
11295-2	JOEL STIVAL	01/04/2011 A 31/03/2012	30	10/06/2019	24/06/2019
				16/12/2019	30/12/2019
11295-3	JOEL STIVAL	20/09/2012 A 19/09/2013	30	10/06/2019	24/06/2019
				16/12/2019	30/12/2019
10541-1	JUSSARA PATRICIA DER SOUZA	16/01/2016 A 15/01/2017	30	03/06/2019	17/06/2019
				15/07/2019	29/07/2019
94875-1	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	01/02/2018 A 31/01/2019	30	04/06/2019	03/07/2019
11190-2	LEGIANE BORTOLI	02/05/2018 A 01/05/2019	30	20/05/2019	29/05/2019
				06/01/2020	25/01/2020
94871-1	LEONETE BERNADETE BARCELOS MENDES	01/02/2018 A 31/01/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
9567-2	LUCIA ENEIDA RODRIGUES	01/09/2017 A 31/08/2019	30	02/05/2019	11/05/2019
				21/08/2019	09/09/2019
7739-2	LUCIANE DO ROCIO CARDOZO ZELA	31/03/2018 A 30/03/2019	30	17/06/2019	01/07/2019
				02/12/2019	16/12/2019
3741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	28/03/2016 A 27/03/2018	30	20/05/2019	03/06/2019
				13/01/2020	27/01/2020
10435-1	MARCIA REGINA RIBEIRO	04/10/2017 A 03/10/2018	30	15/06/2019	29/06/2019
				01/10/2019	15/10/2019
4852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	16/03/2016 A 15/03/2017	30	03/06/2019	17/06/2019
				01/10/2019	15/10/2019
10530-1	MARCIO NUNES DA SILVA	18/01/2013 A 17/01/2014	30	03/06/2019	02/07/2019
95008-1	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	09/05/2018 A 08/05/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
9528-4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	01/08/2017 A 31/07/2018	30	03/06/2019	17/06/2019
				09/08/2019	23/09/2019
6358-1	MARIÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	01/07/2017 A 30/06/2018	30	01/06/2019	15/06/2019
				15/10/2019	29/10/2019
94851-1	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	18/01/2018 A 17/01/2019	12	17/06/2019	28/06/2019
93783-1	MARINÊS BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06/11/2017 A 05/11/2018	30	17/06/2019	01/07/2019
				04/11/2019	18/11/2019
11230-3	MARINÊS TEIXEIRA DOS SANTOS	17/04/2018 A 16/04/2019	24	03/06/2019	26/06/2019
3414-1	MARIO PERCEGONA	01/09/2014 A 31/08/2015	30	03/06/2019	02/07/2019
94879-1	MAYARA DA SILVA GONÇALVES	01/02/2018 A 31/01/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
94968-1	MAYCKE PATRICK DIAS RIBEIRO	19/04/2018 A 18/04/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
6295-1	MELISSA RUSSI MACHADO	03/05/2018 A 02/05/2019	30	10/06/2019	19/06/2019
				09/09/2019	28/09/2019
4694-1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	09/03/2017 A 08/03/2018	30	01/06/2019	15/06/2019
				01/08/2019	15/08/2019
7404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	01/07/2017 A 30/06/2018	30	24/06/2019	08/07/2019
				20/01/2020	03/02/2020
11025-1	PATRICIA LOPES ALVES	15/03/2017 A 14/03/2018	30	01/06/2019	15/06/2019
				16/10/2019	30/10/2019
6834-1	PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	31/03/2017 A 30/03/2018	30	16/06/2019	30/06/2019
				01/08/2019	15/08/2019
4348-1	ROBERTO SANTANA GONÇALVES	31/08/2016 A 30/08/2017	30	17/06/2019	26/06/2019
				30/07/2019	08/08/2019
				18/11/2019	27/11/2019
9160-1	SANDRA MARIA DE SOUZA	09/12/2017 A 08/12/2018	30	24/06/2019	03/07/2019
				18/11/2019	27/11/2019
				11/12/2019	20/12/2019
7257-1	SILVANA MARINHO DA SILVA	19/02/2018 A 18/02/2019	30	03/05/2019	01/06/2019
5137-1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	19/04/2017 A 18/04/2018	30	23/06/2019	22/07/2019
8567-1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	31/05/2018 A 30/05/2019	30	01/06/2019	30/06/2019
10771-1	VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	05/05/2018 A 04/05/2019	30	10/06/2019	19/06/2019
				09/09/2019	28/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7878-4	MARCIO AURÉLIO VIEIRA DA COSTA	03/05/2018 A 02/05/2019	30	24/06/2019	03/07/2019
				02/03/2020	21/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5087-1	ADALTON DE OLIVEIRA	04/04/2018 A 03/04/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
5078-1	ARNALDO MATEUS ROSINA	04/04/2016 A 03/04/2017	30	03/06/2019	02/07/2019
6286-1	ARNALDO RIBEIRO	03/06/2018 A 02/06/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
2062-1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	01/05/2018 A 30/04/2019	30	01/06/2019	30/06/2019
7333-1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	01/03/2017 A 28/02/2018	30	01/06/2019	30/06/2019
10121-1	EZEQUIEL DA CUNHA ALVES	03/05/2018 A 02/05/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
7860-1	LIDIANE PIRES MACHADO	03/05/2018 A 02/05/2019	30	03/06/2019	12/06/2019
				01/07/2019	10/07/2019
				05/08/2019	14/08/2019
7687-2	LORIVAL JORGE PEREIRA	31/03/2018 A 30/03/2019	24	03/06/2019	26/06/2019
4807-1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	08/03/2017 A 07/03/2018	30	17/06/2019	16/07/2019
5132-2	MARCO AURÉLIO CECHELERO	02/05/2018 A 01/05/2019	30	03/06/2019	02/07/2019
6205-1	NEREU DAS NEVES PEREIRA	03/06/2017 A 02/06/2018	30	17/06/2019	16/07/2019
9074-2	OSMAIL PEREIRA DO ROSÁRIO	31/05/2018 A 30/05/2019	30	17/06/2019	16/07/2019
94120-1	SIDIOMAR COSTA	24/03/2018 A 23/03/2019	24	03/06/2019	16/06/2019

				15/07/2019	24/07/2019

SECRETRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2087-1	ODAIR FREIRE BISPO	25/06/2017 A 24/06/2018	30	03/06/2019	12/06/2019
				01/07/2019	10/07/2019
				12/08/2019	21/08/2019

SECRETRIA MUNICIPAL DE URBANISMO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1197-1	JOÃO PEREIRA	12/02/2016 A 11/02/2017	30	04/06/2019	18/06/2019
				06/08/2019	20/08/2019

SECRETRIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8640-2	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	31/08/2015 A 30/08/2016	30	15/07/2019	29/07/2019
				06/01/2020	20/01/2020

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:B112FD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 177-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 29/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAT6C63	277450P000303940	27/03/2019	55411	R$ 195.23
ABD1910	277450P000303945	27/03/2019	55411	R$ 195.23
ADC1456	277450P000210645	26/03/2019	55411	R$ 195.23
AEF2072	277450P000213413	29/03/2019	57380	R$ 293.47
AEP5196	277450P000304746	27/03/2019	57463	R$ 130.16
AGE3354	277450P000304748	27/03/2019	51851	R$ 195.23
AHA6628	277450P000304760	27/03/2019	51851	R$ 195.23
AHA6628	277450P000304759	27/03/2019	51851	R$ 195.23
AIB1505	277450P000216691	23/03/2019	55412	R$ 195.23
AJE8503	277450P000304749	27/03/2019	51851	R$ 195.23
AKC7965	277450P000217837	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AKK5956	277450P000304744	27/03/2019	51852	R$ 195.23
ALB7561	277450P000217946	25/03/2019	55412	R$ 195.23
ALC5880	277450P000304740	27/03/2019	51851	R$ 195.23
ALQ4830	277450P000304014	27/03/2019	51930	R$ 293.47
AND6927	277450P000218013	27/03/2019	76251	R$ 293.47
AOR3566	277450P000183426	24/03/2019	54522	R$ 195.23
AQD5E29	277450P000210647	27/03/2019	55411	R$ 195.23
AQD8I42	277450P000217836	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AQE7918	277450P000217942	23/03/2019	55412	R$ 195.23
AQM8872	277450P000303939	27/03/2019	55411	R$ 195.23
AQP9115	277450P000217735	23/03/2019	55412	R$ 195.23
AQS9493	277450P000304742	27/03/2019	51851	R$ 195.23
AQW0969	277450P000158995	23/03/2019	55412	R$ 195.23
AQX0285	277450P000209464	14/03/2019	55412	R$ 195.23
AQX3391	277450P000302953	22/03/2019	51930	R$ 293.47
ARE4530	277450P000304741	27/03/2019	51851	R$ 195.23
ARJ5394	277450P000217733	21/03/2019	55412	R$ 195.23
ASC6513	277450P000296811	27/03/2019	57380	R$ 293.47
AST6033	277450P000211599	19/03/2019	55412	R$ 195.23
ASU8630	277450P000304747	27/03/2019	57200	R$ 195.23
ATV6291	277450P000199148	25/03/2019	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000216687	21/03/2019	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000203417	25/03/2019	55412	R$ 195.23
ATX9103	277450P000217889	25/03/2019	55412	R$ 195.23
ATZ7780	277450P000217976	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000211597	19/03/2019	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000217731	20/03/2019	55412	R$ 195.23
AUB9918	277450P000294876	28/03/2019	60412	R$ 195.23
AUF8852	277450P000217944	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AUH6147	277450P000204744	19/03/2019	55412	R$ 195.23
AUO5158	277450P000304752	25/03/2019	51851	R$ 195.23
AUO5817	277450P000304761	27/03/2019	51851	R$ 195.23
AUX3949	277450P000199150	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AUY2422	277450P000304616	25/03/2019	76332	R$ 293.47
AVI9599	277450P000217977	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AVO5354	277450P000303942	27/03/2019	60501	R$ 293.47
AVY9102	277450P000299037	29/03/2019	54522	R$ 195.23
AWJ6449	277450P000217943	23/03/2019	55412	R$ 195.23
AWM8142	277450P000218012	27/03/2019	55417	R$ 195.23
AXB7183	277450P000216880	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AXH6212	277450P000303941	27/03/2019	76332	R$ 293.47
AXR4379	277450P000304809	26/03/2019	61220	R$ 293.47
AYB8292	277450P000182030	27/03/2019	58270	R$ 195.23

AYE6758	277450P000211600	19/03/2019	55412	R$ 195.23
AYJ5759	277450P000209465	14/03/2019	55412	R$ 195.23
AYR8935	277450P000304758	27/03/2019	51851	R$ 195.23
AZQ1023	277450P000217980	28/03/2019	53800	R$ 130.16
BAP7907	277450P000204743	19/03/2019	55412	R$ 195.23
BAS9782	277450P000209775	21/03/2019	55412	R$ 195.23
BAZ1404	277450P000209777	21/03/2019	55412	R$ 195.23
BBF8889	277450P000216689	21/03/2019	55412	R$ 195.23
BBJ5810	277450P000217732	21/03/2019	55412	R$ 195.23
BBN4831	277450P000211598	19/03/2019	55412	R$ 195.23
BBP3653	277450P000210643	25/03/2019	55411	R$ 195.23
BBQ8704	277450P000217835	20/03/2019	55412	R$ 195.23
BBS6835	277450P000218056	29/03/2019	55411	R$ 195.23
BBV6253	277450P000218054	27/03/2019	76252	R$ 293.47
BBX1222	277450P000304743	27/03/2019	73662	R$ 130.16
BCC7436	277450P000304810	26/03/2019	76332	R$ 293.47
BCG5174	277450P000302260	27/03/2019	57380	R$ 293.47
BCR1623	277450P000211684	27/03/2019	76331	R$ 293.47
BCU9D90	277450P000216881	25/03/2019	55412	R$ 195.23
BCV5J96	277450P000203412	25/03/2019	55412	R$ 195.23
BCX3A81	277450P000203415	25/03/2019	55412	R$ 195.23
BEA1860	277450P000303068	25/03/2019	54522	R$ 195.23
BEH9595	277450P000203413	25/03/2019	55412	R$ 195.23
BEI0334	277450P000217734	23/03/2019	55412	R$ 195.23
CBS6493	277450P000304808	26/03/2019	61220	R$ 293.47
EDK9892	277450P000216882	25/03/2019	55412	R$ 195.23
IMD2204	277450P000304754	27/03/2019	51851	R$ 195.23
IPX6380	277450P000217978	27/03/2019	53800	R$ 130.16
JTB5919	277450P000210644	25/03/2019	76252	R$ 293.47
JWB3364	277450P000304757	27/03/2019	51851	R$ 195.23
KUM8531	277450P000209774	21/03/2019	55412	R$ 195.23
KVH2383	277450P000210646	27/03/2019	76252	R$ 293.47
KXK1139	277450P000216879	25/03/2019	55412	R$ 195.23
KYZ4762	277450P000209466	14/03/2019	55412	R$ 195.23
MCC6507	277450P000304753	25/03/2019	54870	R$ 195.23
MCP2400	277450P000304745	27/03/2019	57463	R$ 130.16
MDV6987	277450P000183427	24/03/2019	54522	R$ 195.23
MFP9178	277450P000218014	29/03/2019	51930	R$ 293.47
MIE7735	277450P000203416	25/03/2019	55412	R$ 195.23
MJL4164	277450P000304762	27/03/2019	51851	R$ 195.23
MKH9010	277450P000217979	27/03/2019	55412	R$ 195.23
MOQ5906	277450P000217888	25/03/2019	55412	R$ 195.23
QJP2910	277450P000199147	25/03/2019	55412	R$ 195.23
QNL6915	277450P000304756	27/03/2019	51851	R$ 195.23
QOJ6107	277450P000216690	21/03/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4DBF7BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 178-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 29/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AET9533	277450P000216694	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AGP3669	277450P000217736	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AHP6110	116100E007585212	27/03/2019	55500	R$ 130.16
AIS0801	277450P000217985	29/03/2019	55417	R$ 195.23
AKY1153	277450P000217839	26/03/2019	55412	R$ 195.23
ALN3028	277450P000216695	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AMK7888	277450P000216883	25/03/2019	55412	R$ 195.23
ANB0891	277450P000218053	26/03/2019	76251	R$ 293.47
AOO6617	116100E008996003	30/03/2019	60501	R$ 293.47
APU7826	277450P000209780	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AQD8I42	277450P000217838	26/03/2019	55412	R$ 195.23
ARL5385	277450P000217945	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000217890	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AUR5014	277450P000158996	23/03/2019	55412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000217892	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AUV5E61	277450P000304814	29/03/2019	76332	R$ 293.47
AVD2269	277450P000217891	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AVE3967	277450P000304811	29/03/2019	57463	R$ 130.16
AVM8961	277450P000216693	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AXB6544	277450P000216696	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AXW0697	116100E007585211	27/03/2019	55500	R$ 130.16
AZJ5924	277450P000304816	29/03/2019	61220	R$ 293.47
BAN8403	277450P000217983	29/03/2019	53800	R$ 130.16
BBL8596	116100E007585213	27/03/2019	60501	R$ 293.47
BBW2479	277450P000218052	26/03/2019	76252	R$ 293.47
BCQ4365	277450P000217986	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BWU7707	116100E007585210	27/03/2019	55500	R$ 130.16

EPK8051	**277450P000216829**	**29/03/2019**	**55414**	**R$ 195.23**
FVU0888	**116100E007585214**	**27/03/2019**	**55413**	**R$ 195.23**
GDJ1018	**277450P000216692**	**26/03/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
HEJ3652	**277450P000217984**	**29/03/2019**	**53800**	**R$ 130.16**
HIX0058	**277450P000209778**	**26/03/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
IXA9426	**277450P000297645**	**29/03/2019**	**55680**	**R$ 195.23**
LQD2525	**277450P000209776**	**21/03/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
MDM6417	**277450P000216884**	**26/03/2019**	**55412**	**R$ 195.23**
MIH8529	**116100E008996001**	**28/03/2019**	**60501**	**R$ 293.47**
MIH8529	**116100E008996002**	**28/03/2019**	**61220**	**R$ 293.47**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A8BF2041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO Nº 005/2019

No dia 05 do mês de junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 4000140-9 e inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49 em Paranavaí, Estado do Paraná. doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas FORNECEDORES DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, que selecionou as propostas mais vantajosas, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, destinados a atender às necessidades da CONTRATANTE, pelo período de 12 doze meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços dos FORNECEDORES DA ATA:

1. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:
EMPRESA: JV EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 10.359.275/0001-70, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Victor Akihito Koshiba, CPF nº 022.094.009-61 e RG nº 7.285.085-8 SSP/PR, à saber:

LOTE: 01

Item	Especificações	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**MESA RETA DE MADEIRA NA COR NOGAL/PRETO, COM 02 GAVETAS,** com as seguintes características: - Tampo confeccionado em MDP 30mm encabeçado, na cor Nogal; - Painel frontal em MDP 15mm na cor Nogal; - Pé painel em MDP 25mm na cor preta com sapatas niveladoras, - Gavetas na cor Nogal com fechadura cilíndrica na primeira gaveta, corrediça metálica com rodízio de nylon, duas chaves, puxador confeccionado em polipropileno com furação de 96 mm; - bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, coladas. - Sistema de montagem parafuso e minifix - Medidas: Comprimento: 1200mm; Largura: 600mm; Altura: 750mm (uma variação mínima ***poderá*** ser considerada)	20	Martinucci	300,00	6.000,00
2	**ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS NA COR NOGAL/PRETO,** com as seguintes características: - Tampo em MDP de 30mm na cor Nogal; - Portas tipo de bater, em MDP de 15mm na cor Nogal, externo e interno, com fechadura cilíndrica frontal, dobradiças metálicas, puxador confeccionado em polipropileno com furação de 96 mm; - 03 prateleiras em MDP de 15mm que suporte 20kg de carga cada prateleira; - cor interna: preta; - Laterais em MDP de 15mm, na cor preta; - Sistema de Montagem: parafuso e minifix; - Sapatas Niveladoras - Dimensões mínimas: Altura: 1570mm Largura: 800mm Profundidade: 380mm. (uma variação mínima ***poderá*** ser considerada)	10	Martinucci	395,00	3.950,00
TOTAL DO LOTE					9.950,00

EMPRESA: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF nº 80.196.504/0001-68, representada pelo seu proprietário, Sr. Sérgio Souza, CPF nº 432.055.939-87 e RG nº 2.285.739 SSP/PR, à saber:

LOTE: 02

Item	Especificações	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**MESA EM MDP COM 02 GAVETAS NA COR AZUL,** com as seguintes características: - Tampo confeccionado em MDP 15mm na cor azul; - Medidas: Comprimento: 1200mm; Largura: 600mm; Altura: 730mm (uma variação mínima ***poderá*** ser considerada); - Pé em ferro; - Gavetas na cor azul com fechadura cilíndrica na primeira gaveta, corrediça metálica com rodízio de nylon, duas chaves, puxador confeccionado em polipropileno com furação de 96 mm, na cor da borda. - bordas com acabamento em perfil de PVC na cor cinza. - Sistema de montagem parafuso e minifix	4	VIANFLEX	230,69	922,76
2	**ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS NA COR AZUL,** com as seguintes características: - Tampo, laterais, portas e prateleiras em MDP de 15mm na cor azul; - Portas tipo de bater, na cor azul, com fechadura cilíndrica, frontal, dobradiças metálicas, puxador confeccionado em polipropileno com furação de 96 mm ; - 03 prateleiras em MDP de 15mm que suporte carga de 20kg cada uma; - cor interna: azul - Dimensões mínimas: Altura: 1570mm Largura: 800mm Profundidade: 400mm. (uma variação mínima ***poderá*** ser considerada); - Sistema de Montagem: parafuso e minifix; - Sapatas Niveladoras; - Acabamentos em cinza;	4	VIANFLEX	393,12	1.572,48

3	**GAVETEIRO MÓVEL NA COR AZUL,** com as seguintes características: - Gaveteiro com 02 gavetas e 01 gavetão p/ pasta suspensa, em MDP de 15mm na cor azul com acabamento em cinza; - Medidas: 684x467x461mm (706 x 465 x480mmm) (uma variação mínima ***poderá*** ser considerada); - Gavetas com rodízios de nylon, puxadores em PVC na cor cinza, furação de 96 mm; - 01 fechadura cilíndrica do tipo Yale, com 2 chaves, na primeira gaveta;	4	VIANFLEX	248,69	994,76
TOTAL DO LOTE					3.490,00

LOTE: 03

Item	Especificações	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**POLTRONA TIPO PRESIDENTE,** com as seguintes características: - Assento e encosto em compensado multilaminado de 14 mm, espuma injetada de 70mm, revestida de couro ecológico, costura gomada; - Lâmina de união em aço; - Base Giratória, tipo estrela (5 Pés), em nylon reforçado, com ajuste de altura em até 10cm; - Coluna: pistão c/ regulagem de altura à gás de acionamento a manípula manual e sistema relax com trava no ponto inicial. - Par de braços modelo Corsa fixo, confeccionados em poliuretano injetado com alma de aço interna; - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão com Pintura: Epóxi-pó e Capas de Proteção, - Rodízios Duplos em silicone; - Medidas: Assento: 460 x 480mm. - Encosto: 460 x 620mm. - Altura até o Assento: 460 à 560mm. - Altura até o Encosto: 1180 à 1280mm (uma variação mínima ***poderá*** ser considerada);	22	VIANFLEX	272,73	6.000,00
TOTAL DO LOTE					6.000,00

LOTE: 05

Item	Especificações	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**CADEIRA PRESIDENTE MARCA VIANFLEX, MODELO PRAIME** com as seguintes características: - Assento e encosto em madeira compensada laminada de no mínimo 15mm e máximo de 17mm, concha única, espuma laminada; -Revestimento: couro ecológico na cor preta, com braços confeccionados em alumínio maciço, apoios em madeira revestida na mesma cor da poltrona (preta); - Base giratória em aço tubular cromada c/ regulagem de altura à gás e sistema de relax com trava; - Suporta no mínimo 120 kg. - Marca Vianflex, modelo Praime - Outras marcas e modelos serão aceitos desde que tenham exatamente às mesmas características solicitadas.	2	VIANFLEX	795,00	1.590,00
TOTAL DO LOTE					1.590,00

EMPRESA: CASTOFAR INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ/MF nº 80.521.883/0001-60, representada pelo Sr. Matheus Miranda Camacho, CPF nº 327.506.038-46 e RG nº 13.308.328-6 SESP/PR à saber:

LOTE: 04

Item	Especificações	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS,** com as seguintes características: - Assento : Base de madeira reta compensada 12mm, sobreposto uma camada de espuma injetada de 45mm, revestido com couro ecológico na cor preta, anatômico. Como arremate, utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 4 porcas garra para fixação do Assento; - Encosto : Base de madeira reta compensada 12mm , sobreposto uma camada de espuma injetada de 45mm, revestido com couro ecológico na cor preta, anatômico. Como arremate, utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 2 porcas garra para fixação do Encosto; - Lâmina de união em aço; - Medidas: Assento medindo 46Larg x 43Prof (cm), Encosto medindo 36Alt x 40Larg (cm), Altura do assento em relação ao solo: 42 (cm) (uma variação mínima ***poderá*** ser considerada); - Estrutura em "S"; - ferro tubo 1" x 2mm	38	CASTOFAR	135,00	5.130,00
TOTAL DO LOTE					5.130,00

EMPRESA: MÓVEIS PENHA LTDA., CNPJ/MF nº 85.057.727/0001-68, representada pela sua sócia Mônica Mezzaroba Tomazoni Penha, CPF nº 780.142.809-97 e RG nº 4.673.410-6, à saber:

LOTE: 06

Item	Especificações	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**ARMÁRIO EM MDF 15MM, TAMPONADO:** Fabricação, montagem e instalação de armário sob medida, a ser montado e instalado na sala 12 Administrativo, com as seguintes características: - Estrutura interna em MDF 15mm na cor BRANCO TX; - Fundo em MDF 6mm dupla face, cor BRANCO TX; - Portas em MDF, cor CINZA CRISTAL (referência Arauco), com puxador perfil em alumínio fosco (anodizado) nos dois lados da porta e em toda sua extensão, com sistema anti empenamento. - 06 (seis) Prateleiras (07 vãos), com sistema de montagem tipo uniblock, dispostas conforme projeto abaixo, sendo que as prateleiras 3 e 4 (contando de baixo para cima) devem ser fixas, as demais removíveis. - Profundidade das prateleiras: 400mm; - Laterais de acabamento em 15mm na cor ESPRESSO (referência Arauco); - Fechamento até o teto; - Medidas externas: Altura: 2700mm X Largura: 1785mm X Profundidade: 500mm - Garantia mínima: 3 anos (36 meses)	1	Móveis Penha	4.301,82	4.301,82
2	**ARMÁRIO "COM ANEXOS" EM MDF 15MM, TAMPONADO:** Fabricação, montagem e instalação de Armário Alto sob medida, com Balcão e Armário Aéreo anexos, a serem montados e instalados na sala do Financeiro, na parede do lado esquerdo de quem entra na sala, com as seguintes características mínimas: **Armário Alto tamponado** - Estrutura interna em MDF 15mm na cor BRANCO TX; - Fundo em MDF 6mm dupla face, BRANCO TX - Portas em MDF, cor CINZA CRISTAL (referência Arauco), com puxador perfil em alumínio fosco (anodizado), nos dois lados da porta e em toda sua extensão, com sistema anti empenamento. - 06 (seis) Prateleiras (07 vãos), com sistema de montagem tipo uniblock, dispostas conforme projeto abaixo, sendo que as prateleiras 3 e 4 (cotando de baixo para cima) devem ser fixas, as demais removíveis. - Profundidade das prateleiras: 400mm; - Laterais de acabamento em 15mm na cor ESPRESSO (referência Arauco); - Fechamento até o teto; - Garantia mínima: 3 anos (36 meses); - Medidas externas: Altura: 2700mm X Largura: 1185mm X Profundidade: 500mm **Armário Aéreo tamponado** - Estrutura interna em MDF 15mm na cor BRANCO TX; - Fundo em MDF 6mm dupla face, BRANCO TX - Portas tipo de bater em MDF 15mm, cor CINZA CRISTAL (referência Arauco), com puxador perfil em alumínio fosco (anodizado) com ponteiras, na parte de baixo das portas e em toda sua extensão. Dobradiça de pressão caneco de 35mm; - 02 (duas) Prateleiras (03 vãos), com sistema de montagem tipo uniblock, dispostas conforme projeto abaixo. - Profundidade das prateleiras: 480mm - Laterais de acabamento em 15mm na cor ESPRESSO (referência Arauco). - Fechamento até o teto;	1	Móveis Penha	5.334,66	5.334,66

	- Medidas externas: Altura: 1160mm X Largura: 1015mm X Profundidade: 500mm - Garantia mínima: 3 anos (36 meses) **Balcão tamponado** - Estrutura interna em MDF 15mm na cor BRANCO TX; - Fundo em MDF 6mm dupla face, BRANCO TX - Portas tipo de bater em MDF 15mm, cor CINZA CRISTAL (referência Arauco), com puxador perfil em alumínio fosco (anodizado) com ponteiras, na parte de cima das portas e em toda sua extensão. Dobradiça de pressão caneco de 35mm; - 01 (uma) Prateleira (02 vãos) com sistema de montagem tipo uniblock, dispostas conforme projeto abaixo. - Profundidade das prateiras: 480mm; - Laterais de acabamento e Tampo em 15mm na cor ESPRESSO (referência Arauco); - Medidas externas: Altura: 775mm X Largura: 1015mm X Profundidade: 500mm - Garantia mínima: 3 anos (36 meses)				
3	**ARMÁRIO EM MDF 15MM, TAMPONADO, SALA FINANCEIRO:** Fabricação, montagem e instalação de armário tamponado, sob medida, a ser montado e instalado na sala Financeiro, na parede do lado direito de quem entra na sala, com as seguintes características mínimas: - Estrutura interna em MDF 15mm na cor BRANCO TX; - Fundo em 6mm dupla face, BRANCO TX - Portas em MDF, cor CINZA CRISTAL (referência Arauco), com puxador perfil em alumínio fosco (anodizado), nos dois lados da porta e em toda sua extensão, com sistema anti empenamento. - 06 (seis) Prateleiras (07 vãos), com sistema de montagem tipo uniblock, dispostas conforme projeto abaixo, sendo que as prateleiras 3 e 4 (cotando de baixo para cima) devem ser fixas, as demais removíveis. - Profundidade das prateiras: 400mm; - Laterais de acabamento em 15mm na cor ESPRESSO (referência Arauco); - Fechamento até o teto; - Medidas externas: Altura: 2700mm X Largura: 2670mm X Profundidade: 500mm - Garantia mínima: 3 anos (36 meses)	1	Móveis Penha	5.262,52	5.262,52
TOTAL DO LOTE					14.899,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO

3. Constatada a necessidade dos produtos, a Câmara Municipal de Paranavaí, através da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora), procederá a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) em nome dos FORNECEDORES, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço registrado. Uma cópia da Ordem de Fornecimento (OF) emitida deverá ser encaminhada a Comissão de Recebimento de Bens.

3.1. ***O prazo para entrega dos móveis, devidamente montados e instalados,*** pelos FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, ***será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.*** *Caso o fabricante forneça manuais de montagem, estes deverão acompanhar os móveis entregues.*

3.1.1. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo acima poderá ser prorrogado por uma única vez em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

3.1.2. O transporte, a entrega e a instalação são de responsabilidade dos FORNECEDORES *da Ata e deverão ser realizados conforme descrito nesta Ata e no Edital de Pregão nº 005/2019.*

3.2. O recebimento do mobiliário, deverá ser efetuado pela Comissão de Recebimento de Bens da Contratante, e será realizado:

3.2.1. ***Provisoriamente****, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e condições constantes do Edital e da proposta vencedora. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:*

3.2.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.1.2. Na hipótese de substituição, a proponente adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.1.4. Na hipótese de complementação, a proponente adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

3.2.2. ***Definitivamente****, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as condições e especificações descritas no Edital e na proposta dos* FORNECEDORES*, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.*

3.3. Todos os produtos e serviços, objeto do Pregão nº 005/2019 e seus Anexos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses (nos casos dos lotes de 1 a 5, o lote 6 deverá ter garantia mínima de 36 meses), contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, instalação ou execução, como folgas ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, sendo os FORNECEDORES *fabricante ou não dos produtos, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

3.4. No curso da execução da Ata de Registro de Preços, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelos FORNECEDORES.

3.5. A Câmara Municipal de Paranavaí poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme OF emitida pela Contratante.

4.1. OS FORNECEDORES receberão em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos mobiliários pela CONTRATANTE, não havendo nenhuma pendência, estando tudo perfeitamente montado e adequadamente em uso;

4.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome Câmara Municipal de Paranavaí, com CNPJ nº 76.716.109/0001-91, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho, e em anexo as certidões abaixo relacionadas:

I. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

III. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2010.4.4.90.52.42.00 – Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário em Geral.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa dos FORNECEDORES, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
4.6. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
4.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pela **CONTRATANTE.**
4.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com os FORNECEDORES da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS SANÇÕES
5. Poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar aos FORNECEDORES da Ata, penalidades abaixo descritas.
5.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação assumida, de falha na execução, ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, os FORNECEDORES poderão ser apenados, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 5.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
5.1.1. advertência;
5.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí, por prazo não superior a dois anos; ou
5.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
5.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
5.2.1. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
5.2.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Paranavaí, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
5.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
5.3.1. no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não fornecido dentro do prazo estipulado, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto:
5.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor do objeto não fornecido, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução total do objeto.
5.3.2. no caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido;
5.3.2.1. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução desta Ata, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não fornecido;
5.3.3. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido;
5.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial da ARP ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços:
5.3.4.1. As obrigações às quais se refere o item 5.3.4. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal da ARP, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;
5.3.4.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre valor total da Ata de Registro de Preços;
5.3.5. A fixação da multa compensatória referida nos itens 5.3.2. e 5.3.3. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
5.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida aos FORNECEDORES.
5.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal;
5.6. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também:
5.6.1. Quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias.
5.7. Se o valor da fatura for insuficiente, ficam os FORNECEDORES obrigados a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
5.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelos FORNECEDORES à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos FORNECEDORES.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6. OS FORNECEDORES deverão iniciar a Ata de Registro de Preços na forma ajustada e:
a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
b) Estarem aptos a fornecer os produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, respeitando os prazos estabelecidos;
d) Fornecer os produtos objeto desta Ata com garantia de no mínimo 12(doze) meses, substituindo todo o mobiliário entregue que se encontre com defeito, nos prazos constantes do "item 3.2" acima, sem ônus para a CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte;
g) Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
h) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
i) Garantia contra defeito de fabricação independentemente de os FORNECEDORES ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
6.1. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução dos serviços, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
6.2. Colocar à disposição da CONTRATANTE, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada (vetado o uso de camisetas regatas e bermudas), identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;

6.3. Fornecer e responsabilizar-se, além da mão-de-obra, também pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, furadeira, extensão e etc...) necessários ao desempenho dos serviços para cumprimento do objeto;
6.4. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
6.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na fabricação, montagem, instalação e transporte, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
6.6. Refazer os trabalhos impugnados pela Comissão de Recebimento de Bens, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
6.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
6.8. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
6.9. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
6.10. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as mesmas condições exigidas para habilitação contidas no Edital.

7. A CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com os FORNECEDORES;
b) Dar aos FORNECEDORES as condições necessárias a regular execução do contrato;
c) Notificar, formal e tempestivamente, os FORNECEDORES sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
d) Notificar os FORNECEDORES por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.1 É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, dos FORNECEDORES, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS
8. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 005/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta dos FORNECEDORES da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí PR, esgotadas as vias administrativas.
8.2. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada pelo Senhor José Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, e pelos representantes das empresas Fornecedoras, abaixo qualificados, a qual será devidamente publicada no Diário Eletrônico do Município e no sitio da Câmara, no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Paranavaí
JOSÉ GALVÃO

Castofar Industria e Comercio de Moveis LTDA.
MATHEUS MIRANDA CAMACHO

Móveis Penha LTDA.
MÔNICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA

Sergio Souza Equipamentos
SÉRGIO SOUZA

JV Empreendimentos LTDA.
VICTOR AKIHITO KOSHIBA

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3BC34261

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 03/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHU9336	277490A000127359	27/04/2019	55412
AIH9646	277490A000127351	26/04/2019	55412
AJP0131	116100E008233391	08/05/2019	54600
AKH8384	277490A000127649	26/04/2019	55412
AND0763	277490A000127636	26/04/2019	55412
ANN4903	277490A000127642	26/04/2019	55412
ANN4903	277490A000127352	26/04/2019	55412
AOF3718	277490A000127644	26/04/2019	55412
AQF6046	277490A000127646	26/04/2019	55412
AQO6364	277490A000127647	26/04/2019	55412
ART5667	277490A000127361	27/04/2019	55412
ART6645	116100E008318903	07/05/2019	61732
ARZ7394	277490A000127633	26/04/2019	55412
ASL1527	277490A000127634	26/04/2019	55412
ASL6158	277490A000127360	27/04/2019	55412
ATC6449	277490A000127641	26/04/2019	55412
ATY3520	277490A000127638	26/04/2019	55412
AUE4932	277490A000127358	27/04/2019	55412

AUE4932	**277490A000127645**	**26/04/2019**	**55412**
AUE4932	**277490A000127637**	**26/04/2019**	**55412**
AVM8926	**116100E007750782**	**08/05/2019**	**57380**
AVQ2966	**277490A000127630**	**26/04/2019**	**55412**
AVT8137	**277490A000127650**	**26/04/2019**	**55412**
AVW9785	**277490A000127639**	**26/04/2019**	**55412**
AVW9889	**277490A000127627**	**26/04/2019**	**55412**
AWE6128	**277490A000127629**	**26/04/2019**	**55412**
AXJ1063	**277490A000127643**	**26/04/2019**	**55412**
AYE0840	**277490A000127631**	**26/04/2019**	**55412**
AYX3847	**277490A000127632**	**26/04/2019**	**55412**
BAI4150	**116100E008326222**	**12/05/2019**	**60501**
BAI4150	**116100E008326224**	**12/05/2019**	**59670**
BAI4150	**116100E008326220**	**12/05/2019**	**57380**
BAI4150	**116100E008326223**	**12/05/2019**	**60501**
BAT5051	**277490A000127628**	**26/04/2019**	**55412**
BBO7565	**277490A000127356**	**27/04/2019**	**55412**
BBV8427	**277490A000127626**	**26/04/2019**	**55412**
BCL4328	**277490A000127355**	**27/04/2019**	**55412**
BCO6742	**277490A000127640**	**26/04/2019**	**55412**
BLX6490	**277490A000127354**	**27/04/2019**	**55412**
CZL6921	**277490A000127648**	**26/04/2019**	**55412**
DER5762	**277490A000127362**	**27/04/2019**	**55412**
DFS2004	**277490A000127357**	**27/04/2019**	**55412**
HSE1043	**277490A000127625**	**26/04/2019**	**55412**
JNQ0473	**277490A000127635**	**26/04/2019**	**55412**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B349C55F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 24/06/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE2719	277490F000022264	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AAO6420	277490F000022176	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AAP7711	277490F000022157	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AAW0359	277490F000022225	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AAZ5887	277490F000022306	24/02/2019	60503	R$ 293,47
ABN4762	277490F000022348	25/02/2019	60503	R$ 293,47
ABW2720	277490F000022258	23/02/2019	60503	R$ 293,47
ABX3614	277490F000022234	22/02/2019	60503	R$ 293,47
ADG3671	277490F000022239	22/02/2019	60503	R$ 293,47
ADG7737	277490F000022305	24/02/2019	60503	R$ 293,47
ADY6141	277490F000022400	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AED1699	277490F000022404	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AEE0086	277490F000022220	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AEN8097	277490F000022147	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AET3767	277490F000022383	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AET4485	277490F000022311	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AEV3845	277490F000022297	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AEW2401	277490F000022323	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AFR2374	277490F000022293	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AHQ6493	277490F000022238	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AHV3816	277490F000022213	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AHZ0305	277490F000022184	21/02/2019	56732	R$ 130,16
AIG0515	277490F000022356	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AIH9646	277490F000022106	19/02/2019	60503	R$ 293,47
AIJ2333	277490F000022281	23/02/2019	56732	R$ 130,16
AIP2447	277490F000022370	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AJB3767	277490F000022215	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AJJ2990	277490F000022165	21/02/2019	56732	R$ 130,16
AJK1744	277490F000022192	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AJP7800	277490F000022343	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AJR0152	277490F000022285	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AJT2970	277490F000022341	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000022256	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AKC6980	277490F000022138	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AKC9637	277490F000022291	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000334067	08/02/2019	55412	R$ 195,23
AKM8108	277490F000022214	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AKN2313	277490F000022353	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AKQ8586	277490F000022240	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AKR0820	277490F000022309	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AKX1499	277490F000022132	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AKY3002	277490F000022342	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AKZ8709	277490F000022216	22/02/2019	60503	R$ 293,47
ALR8412	277490A000334082	08/02/2019	55412	R$ 195,23
ALS6442	277490F000022251	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AMB6958	277490F000022325	24/02/2019	60503	R$ 293,47

AMC8708	277490A000334056	08/02/2019	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000334069	08/02/2019	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000334053	08/02/2019	55412	R$ 195,23
AMG8389	277490F000022191	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000022365	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AMS9526	277490F000022380	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AMT5219	277490F000022196	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AMX2510	277490F000022170	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AMY2105	277490F000022212	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AND4683	277490F000022149	20/02/2019	60503	R$ 293,47
ANG5665	277490F000022109	19/02/2019	60503	R$ 293,47
ANH8678	277490F000022280	23/02/2019	60503	R$ 293,47
ANK4781	277490F000022302	23/02/2019	60503	R$ 293,47
ANN4903	277490A000334068	08/02/2019	55412	R$ 195,23
ANS1953	277490F000022262	23/02/2019	60503	R$ 293,47
ANS1953	277490F000022112	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AOE9349	277490F000022349	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AOG8455	277490F000022330	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AOM0621	277490F000022153	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AOV1701	277490F000022273	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AOV5608	277490F000022301	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AOW0868	277490F000022197	22/02/2019	56732	R$ 130,16
AOX3764	277490F000022401	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AOZ3701	277490F000022398	26/02/2019	60503	R$ 293,47
APB6414	277490F000022188	21/02/2019	60503	R$ 293,47
APK5694	277490F000022244	23/02/2019	60503	R$ 293,47
APN3800	277490F000022223	22/02/2019	56732	R$ 130,16
APQ9935	277490F000022358	25/02/2019	60503	R$ 293,47
APR1764	277490F000022254	23/02/2019	60503	R$ 293,47
APT5694	277490F000022156	20/02/2019	60503	R$ 293,47
APV4821	277490A000334065	08/02/2019	55412	R$ 195,23
APW3795	277490F000022338	25/02/2019	56732	R$ 130,16
APW6577	277490F000022340	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AQD9277	277490F000022236	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AQV2142	277490F000022350	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AQX7436	277490F000022403	26/02/2019	60503	R$ 293,47
ARJ6020	277490F000022389	26/02/2019	60503	R$ 293,47
ARQ5637	277490F000022304	23/02/2019	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490A000334055	08/02/2019	55412	R$ 195,23
ASA3511	277490F000022271	24/02/2019	60503	R$ 293,47
ASD6458	277490F000022366	25/02/2019	60503	R$ 293,47
ASE1H07	277490F000022119	20/02/2019	60503	R$ 293,47
ASI6356	277490F000022195	21/02/2019	60503	R$ 293,47
ASI8206	277490F000022142	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AST1222	277490F000022143	20/02/2019	56732	R$ 130,16
AST9880	277490F000022207	22/02/2019	60503	R$ 293,47
ATD0B09	277490F000022229	22/02/2019	60503	R$ 293,47
ATE4454	277490A000334051	08/02/2019	55412	R$ 195,23
ATF1306	277490F000022344	25/02/2019	60503	R$ 293,47
ATF4610	277490F000022381	26/02/2019	60503	R$ 293,47
ATF9495	277490F000022385	26/02/2019	60503	R$ 293,47
ATJ2417	277490F000022193	21/02/2019	60503	R$ 293,47
ATQ2549	277490F000022382	26/02/2019	60503	R$ 293,47
ATR6081	277490F000022339	25/02/2019	60503	R$ 293,47
ATR8439	277490F000022316	24/02/2019	60503	R$ 293,47
ATY9835	277490F000022174	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490A000334066	08/02/2019	55412	R$ 195,23
AUL2428	277490A000334063	08/02/2019	55412	R$ 195,23
AUN8974	277490F000022314	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AUQ0984	277490F000022159	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AUW7144	277490F000022243	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AUW7144	277490F000022270	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AUW7652	277490F000022257	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AUY5124	277490F000022247	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AUZ1353	277490F000022245	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AVA5757	277490F000022155	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AVA5757	277490F000022190	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AVB5277	277490F000022204	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AVD8181	277490F000022265	23/02/2019	56732	R$ 130,16
AVE6257	277490F000022249	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AVH5355	277490A000334064	08/02/2019	55412	R$ 195,23
AVI5692	277490F000022336	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AVP4778	277490F000022362	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AVR0483	277490F000022307	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AVS4422	277490F000022359	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AVU6981	277490F000022210	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AVX2001	277490F000022107	19/02/2019	60503	R$ 293,47
AVY0396	277490F000022345	25/02/2019	56732	R$ 130,16
AVZ9185	277490F000022296	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AWB2934	277490F000022227	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000022355	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000022175	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AWD5801	277490F000022219	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AWE6344	277490F000022208	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AWG1530	277490F000022282	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AWH6520	277490F000022250	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AWH7100	277490F000022294	23/02/2019	56732	R$ 130,16
AWL9967	277490F000022371	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AWM2052	277490F000022158	20/02/2019	60503	R$ 293,47

AWN1614	277490F000022168	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AWV2092	277490F000022299	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AWX8488	277490F000022327	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AWZ0168	277490F000022117	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AWZ5332	277490F000022246	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AXG9663	277490F000022128	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AXH0404	277490F000022266	23/02/2019	56732	R$ 130,16
AXH1825	277490F000022162	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AXH9081	277490F000022289	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AXJ8951	277490F000022317	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AXJ9305	277490F000022163	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AXQ2618	277490F000022357	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AXS9F54	277490F000022151	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AXT8373	277490F000022372	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AXV2292	277490F000022115	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AXV2433	277490F000022122	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AYE9752	277490F000022180	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AYH5329	277490F000022171	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AYI1632	277490F000022230	22/02/2019	56732	R$ 130,16
AYI2510	277490F000022179	21/02/2019	60503	R$ 293,47
AYI7918	277490F000022397	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AYK7146	277490F000022326	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AYL8107	277490F000022346	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AYN8401	277490F000022315	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AYP4141	277490F000022108	19/02/2019	56732	R$ 130,16
AYQ3629	277490F000022313	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AYU9H09	277490F000022123	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490F000022329	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AYY1644	277490F000022377	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AYZ8212	277490F000022201	22/02/2019	60503	R$ 293,47
AZF7280	277490F000022374	26/02/2019	60503	R$ 293,47
AZK2481	277490F000022303	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AZK4271	277490F000022360	25/02/2019	60503	R$ 293,47
AZR9386	277490F000022272	24/02/2019	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000022324	23/02/2019	60503	R$ 293,47
AZV9160	277490F000022160	20/02/2019	60503	R$ 293,47
AZZ7764	277490F000022368	26/02/2019	60503	R$ 293,47
BAC7271	277490F000022241	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BAF5796	277490F000022218	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BAK3592	277490F000022200	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BAL0133	277490F000022126	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BAL7691	277490F000022177	21/02/2019	56732	R$ 130,16
BAL9296	277490F000022286	24/02/2019	60503	R$ 293,47
BAM1427	277490F000022332	25/02/2019	60503	R$ 293,47
BAP5828	277490F000022111	19/02/2019	60503	R$ 293,47
BAQ0371	277490F000022375	26/02/2019	56732	R$ 130,16
BAQ7794	277490F000022231	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BAR6494	277490F000022333	25/02/2019	56732	R$ 130,16
BAS2180	277490F000022253	24/02/2019	60503	R$ 293,47
BAT0831	277490F000022114	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BAX6770	277490F000022263	23/02/2019	60503	R$ 293,47
BAX7649	277490F000022354	25/02/2019	60503	R$ 293,47
BAY6812	277490F000022351	25/02/2019	60503	R$ 293,47
BAZ3342	277490F000022393	26/02/2019	60503	R$ 293,47
BAZ3716	277490F000022161	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BAZ8431	277490F000022406	26/02/2019	60503	R$ 293,47
BBB0906	277490F000022134	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BBC7585	277490F000022209	22/02/2019	56732	R$ 130,16
BBC9234	277490F000022152	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BBD9640	277490F000022139	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BBE3731	277490F000022361	25/02/2019	60503	R$ 293,47
BBI3958	277490F000022137	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BBJ3835	277490F000022226	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BBK7674	277490F000022166	21/02/2019	60503	R$ 293,47
BBK9839	277490F000022298	24/02/2019	60503	R$ 293,47
BBM6136	277490F000022222	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BBN1171	277490F000022228	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BBO8959	277490A000334052	08/02/2019	55412	R$ 195,23
BBP4334	277490F000022405	26/02/2019	60503	R$ 293,47
BBR9890	277490F000022292	23/02/2019	60503	R$ 293,47
BBV8428	277490F000022319	24/02/2019	60503	R$ 293,47
BBX0536	277490F000022392	26/02/2019	60503	R$ 293,47
BBY4147	277490F000022232	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BBY6E04	277490F000022148	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BBZ8440	277490F000022146	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BBZ9328	277490F000022187	21/02/2019	60503	R$ 293,47
BCA8295	277490F000022295	23/02/2019	60503	R$ 293,47
BCG0257	277490F000022248	23/02/2019	60503	R$ 293,47
BCG9263	277490F000022268	23/02/2019	60503	R$ 293,47
BCI1964	277490F000022199	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BCJ1687	277490F000022125	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BCL1H12	277490F000022384	26/02/2019	56732	R$ 130,16
BCL4002	277490F000022203	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BCP6610	277490F000022321	24/02/2019	60503	R$ 293,47
BCQ4885	277490F000022373	26/02/2019	56732	R$ 130,16
BCU5F34	277490F000022287	23/02/2019	60503	R$ 293,47
BCU8J54	277490F000022206	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BEL7176	277490F000022198	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BEM5166	277490F000022136	20/02/2019	60503	R$ 293,47

BEM6515	277490F000022391	26/02/2019	60503	R$ 293,47
BKW2708	277490F000022144	20/02/2019	60503	R$ 293,47
BLX6490	277490A000334054	08/02/2019	55412	R$ 195,23
BOA1844	277490F000022211	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BOA1844	277490F000022279	23/02/2019	60503	R$ 293,47
BQJ1652	277490F000022205	22/02/2019	60503	R$ 293,47
BVR6398	277490F000022388	26/02/2019	60503	R$ 293,47
BXT7935	277490F000022363	25/02/2019	60503	R$ 293,47
BXT7935	277490F000022364	25/02/2019	60503	R$ 293,47
CCZ3747	277490F000022113	20/02/2019	60503	R$ 293,47
CDV1F68	277490F000022110	19/02/2019	56732	R$ 130,16
CEZ1595	277490F000022237	22/02/2019	60503	R$ 293,47
CGQ1896	277490F000022320	24/02/2019	60503	R$ 293,47
CHT8438	277490F000022275	24/02/2019	60503	R$ 293,47
CIU0188	277490F000022274	24/02/2019	60503	R$ 293,47
CKB1374	277490F000022267	23/02/2019	60503	R$ 293,47
CLE8317	277490F000022396	26/02/2019	60503	R$ 293,47
CNV5048	277490F000022154	20/02/2019	60503	R$ 293,47
CQF6168	277490F000022140	20/02/2019	60503	R$ 293,47
CVE1700	277490F000022189	21/02/2019	60503	R$ 293,47
CWR1969	277490F000022331	25/02/2019	60503	R$ 293,47
CXC6181	277490F000022185	21/02/2019	60503	R$ 293,47
CXV2428	277490F000022120	20/02/2019	60503	R$ 293,47
DBM9176	277490F000022347	25/02/2019	56732	R$ 130,16
DHU2461	277490F000022312	23/02/2019	60503	R$ 293,47
DNO0503	277490F000022269	24/02/2019	60503	R$ 293,47
DOZ3213	277490F000022322	24/02/2019	60503	R$ 293,47
DVN1008	277490F000022131	20/02/2019	60503	R$ 293,47
DXF4655	277490F000022283	24/02/2019	60503	R$ 293,47
EAE0909	277490F000022386	26/02/2019	60503	R$ 293,47
EAF5256	277490F000022278	23/02/2019	60503	R$ 293,47
EIS8288	277490F000022141	20/02/2019	60503	R$ 293,47
EIS8288	277490F000022116	20/02/2019	60503	R$ 293,47
ENK2719	277490F000022402	26/02/2019	60503	R$ 293,47
ETK7333	277490F000022183	21/02/2019	56732	R$ 130,16
FAO0020	277490F000022394	26/02/2019	60503	R$ 293,47
FCL0880	277490F000022181	21/02/2019	56732	R$ 130,16
FET8151	277490F000022276	24/02/2019	60503	R$ 293,47
FLB3399	277490F000022259	23/02/2019	60503	R$ 293,47
FNL2825	277490F000022335	25/02/2019	60503	R$ 293,47
FRX9233	277490F000022135	20/02/2019	60503	R$ 293,47
FWO8504	277490F000022242	22/02/2019	60503	R$ 293,47
GCG6070	277490F000022390	26/02/2019	56732	R$ 130,16
HLX8013	277490F000022130	20/02/2019	60503	R$ 293,47
HNI9755	277490F000022124	20/02/2019	60503	R$ 293,47
HQZ3493	277490F000022288	24/02/2019	60503	R$ 293,47
HRG5925	277490F000022145	20/02/2019	60503	R$ 293,47
HSI3966	277490F000022284	24/02/2019	60503	R$ 293,47
IAG4158	277490F000022379	26/02/2019	60503	R$ 293,47
IEV7249	277490F000022334	25/02/2019	60503	R$ 293,47
IEW5887	277490F000022127	20/02/2019	60503	R$ 293,47
IFY4194	277490F000022182	21/02/2019	60503	R$ 293,47
JXX2248	277490F000022252	24/02/2019	60503	R$ 293,47
KAO3780	277490F000022277	24/02/2019	60503	R$ 293,47
KMI8892	277490F000022173	21/02/2019	60503	R$ 293,47
MCY5543	277490F000022164	21/02/2019	60503	R$ 293,47
MCZ8141	277490F000022395	26/02/2019	56732	R$ 130,16
MGO0165	277490F000022133	20/02/2019	60503	R$ 293,47
MHZ7998	277490F000022290	23/02/2019	56732	R$ 130,16
MKM0234	277490F000022172	21/02/2019	60503	R$ 293,47
MMD4544	277490F000022235	22/02/2019	60503	R$ 293,47
MVX7191	277490F000022352	25/02/2019	60503	R$ 293,47
NAM1557	277490F000022178	21/02/2019	60503	R$ 293,47
NPD2860	277490F000022387	26/02/2019	60503	R$ 293,47
NPL3429	277490F000022261	24/02/2019	60503	R$ 293,47
NRF7604	277490F000022318	24/02/2019	60503	R$ 293,47
NVZ4497	277490F000022233	22/02/2019	60503	R$ 293,47
NWO1226	277490F000022221	22/02/2019	60503	R$ 293,47
NZX6531	277490F000022310	23/02/2019	60503	R$ 293,47
OOJ1329	277490F000022308	24/02/2019	60503	R$ 293,47
OOJ1329	277490F000022186	21/02/2019	60503	R$ 293,47
PUS6213	277490F000022129	20/02/2019	60503	R$ 293,47
QAN0919	277490F000022255	23/02/2019	56732	R$ 130,16
QPF4961	277490F000022202	22/02/2019	60503	R$ 293,47
QPF4961	277490F000022121	20/02/2019	60503	R$ 293,47
QQA2123	277490F000022194	21/02/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C5135660

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 67/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**69/2019**

	Processo de Licitação:	**86/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**07/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	86/2019	
b) Licitação Nr.:	67/2019-PE	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	11/06/2019	
e) Data da Adjudicação:	11/06/2019	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.	

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096826 - ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	1	0,0000	503.650,00
-E0I 97756 - ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME	3	0,0000	1.557,80
- 091066 - CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME	1	0,0000	42.300,00
- 098926 - CLAUDIANE DE FREITAS	3	0,0000	172.800,00
- 085802 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.	8	0,0000	837.145,00
- 097610 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	5	0,0000	37.750,00
- 098609 - F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	4	0,0000	87.058,00
- 094375 - LATICINIO SIMIONATO LTDA.	3	0,0000	658.900,00
- 098927 - N. R. ALIMENTOS - EIRELI	16	0,0000	551.933,00
- 097752 - R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP	12	0,0000	450.930,00
- 095967 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	2	0,0000	14.944,50
- 085966 – SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.	1	0,0000	31.061,00
- 097608 - TUBARAO LICITACOES EIRELI	19	0,0000	1.045.084,60
- 092184 - ZAC ALIMENTOS LTDA	4	0,0000	929.500,00
	82		5.364.613,90

Paranavaí, 11 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.480.3.3.90.32.00.00.00.00 (577) Saldo: 120.000,00

Paranavaí, 11 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:D7625BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS PSS ZELADORA

EDITAL N.º 033/2019
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZELADORA
Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra “e”,

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULAMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação dasinscriçõesserá de um dia útil após a publicação do mesmo.

ZELADORA

NOME:	**DOCUMENTO:**
Adriana Antunes De Carvalho Da Silva	89127637
Adriana Bormann	940515107
Adriana Cristina Da Silva	12.643.746-3

Adriana De Fatima Maciel	9956279
Adriana De Fatima Maciel De Oliveira	100995026
Adriana Lazzaretti	80313128
Adriana Lourenço Guette	7.286.501-4
Adriana Maciel	100548232
Adriana Pastorello Gilioli	6567587-0
Adriane Aparecida Machado De Lima	56.567.153-4
Adriane Demichei De Moura	69829465
Adrieli Antunes De Lima	10.609.582-5
Adrieli Garcia	102387651
Alaira Fabro De Oliveira	7.395.957.8
Alan Fernando Monteiro	106107130
Albina Maria Simoneto Rissardi	4.180.030-5
Alessandra Brasil	102467680
Alessandra Castilho	100844362
Alessandra Poyer De Oliveira	10.041.293-4
Alexandra Brum Alves	12.755.670-9
Alice Dos Santos Oliveira Kruger	60647607
Alice Lamp	103960509
Aline Aparecida Dalapicola	106107394
Aline Cristina Jaques	94838592
Aline Cristina Tamagno	104057187
Aline Da Silva	10324079-4
Aline Da Silva	106104492
Aline De Fátima Do Amaral	10609174-9
Aline Dos Santos Teles	10.926.312-5
Aline Fernanda Fiori Gregolom Roberti	10173825-6
Aline Ottoni Webber	10.609.717-8
Aline Regina Galvao	14793543
Aline Varela Bozo	12.347.486.4
Alvarina Do Carmo Sangalli	10083826-5
Amanda Carolini Pinto Guedes	10.817.653-9
Amelia Zenira Gonçalves Mulibauer	6353211-8
Ana Alice De Oliveira Ribeiro	14.310.943-7
Ana Carla De Oliveira	12.791.016-2
Ana Carla Ribeiro Carneiro	102522141
Ana Carolina Pereir Machado	13.108.993-7
Ana Carolini Rodrigues Stanislawski	97114234
Ana Claudia Almeida Carvalho	13339
Ana Claudia Correia Da Rosa	109248002
Ana Claudia De Andrade Da Luz	106101710
Ana Claudia Girardi Sacramento	10.818.511-2
Ana Claudia Ribeiro	102774582
Ana Cristina Kuchar	10.609.052-1
Ana Cristina Mendes	10817522
Ana Maria Duarte	48763952
Ana Maria Reis Branco De Moraes	138484580
Ana Paula De Almeida	101429302
Ana Paula De Andrade Do Nascimento	128367438
Ana Paula Dos Santos	105099685
Ana Paula Knakievicz	95121187
Ana Paula Maciel Valentim	100397552
Ana Paula Novello Gonçalves	126985770
Ana Paula Rekssua Ferreira	92136957
Ana Salete Schuta Cachorroski	6384812
Analice Antunes	4,534,218-0
Andre Vinicius Gorlin Toledo	104057586
Andréa Domingues Correia	824211238
Andreia Aparecida De Oliveira	05846114989
Andreia De Oliveira	10.283.457.7
Andreia Garbus	109263850
Andreia Marios Da Silva	9.415.773-0
Andressa Borges De Oliveira	10.459.922-2
Andressa De Lima Brum Dos Santos	13.309.419-9
Andressa Martins De Almeida	13.772.408-1
Andressa Perin	108180080
Andressa Regina Antunes	6146757
Angela Farias Dos Reis	85755285
Angela Francieli De Moraes	926864-2
Angela Maria Furquim	10.277.466.3
Angela Maria Scherette	88888740
Angelita Correa	85120166
Anita Terezinha Gonçalves	8.494.635-4
Arcilina Rosa Sutil De Moraes	65994194
Ariane De Freitas	14.635.285-5
Aurea Gonçalves Da Silva	7.636.275-0
Beatriz Poliane De Lima	132493944
Beatriz Rodrigues Pilotti	42327816
Benta Saturnina Alves	6.353.2581-4
Brenda Saldanha	1122671381
Bruna Aparecida Dutra Chagas	123346440
Bruna Carolina Dallemolle	12979576-0
Bruna Eduarda Bohn De Lima	140516970
Bruna Emanuelli Nunes Dias Salvi	106093970
Bruna Fantinel	91638134
Brunna Karoline Dos Santos	134364238
Camila Glienke Alves	12.586.139-3
Camila Letícia Ribas	13.883.300-3
Camila Merlin	109263508

Camila Ostroski Eleutério Lima	125766544
Camila Stefni Freitas Alves	13.531.998-8
Camila Tatiana Comochena	103595738
Carla Carneiro Dos Santos	105733143
Carla Naiara Ribeiro	9.414.026-9
Carmen Mirian De Santi	83630043
Celestina Lucia Lovatto Andrade	9.312.181-3
Charlene Hanzen	10.035.356-3
Cintianara Ferreira	106105200
Cirlei Aparecida Brutti Savaris	7.089.726-1
Cirlei Aparecida De Siqueira	9098035-1
Clarice De Fátima Ferreira De Cristo	75844387
Clarice Selinger	132730075
Clarinei Potulski Vrubleski	12.629.543-0
Clarineis Silva Ramos Vasiak	4.901.094-8
Claudemara Armani	12.529.940-7
Claudete De Oliveira	102981740
Claudete De Oliveira	102981740
Claudete Souza Dias Alves Pereira	79237809
Claudia Aparecida Gandolfi	7311209-5
Claudia De Araujo	6104437683
Claudineia De Oliveira	13.098.850-4
Cleide Moraes Westphal	104358446
Cleidimara Rodrigues	110100507
Cleonice Bedim Meira De Oliveira	12.431.562-0
Cleonice De Souza Da Silva	10.609.162-5
Cleonice Medeiros	7.720.115-7
Cleonice Terezinha Palaoro	6093119-4
Cleonir Cristina Lino Alves	63099899
Cleonira Da Silva Machado	8.465.989.4
Cleosa Maria Pinheiro	55717273
Cleusa Ana Alves Dos Santos	78192372
Cleusa Cruz Lopes	57930403
Cleusa Pinheiro Gonçalves	52420091
Cleusa Rissardi	37099805
Cleuza Dos Anjos Alves Procopio	70870.878-6
Cleuza Felisberto	79948071
Cleuza Fortes	87565343
Clotilde Lopes Dos Santos	108781530
Crelis Cristina Delf	90289101
Cristiane Ap Da Silva Cidade	100086948
Cristiane Correia Andrade Da Costa	11.131.181-1
Cristiane De Campos	78539500
Cristiane De Oliveira	10.925.044-9
Cristiane Fernandes	104648258
Cristiane Rodrigues Fernandes Da Rosa	125961355
Cristiane Simone Jesus	10.083.791-9
Cristielen Apardecida Gomes	11.010.868-0
Cristina Silva	102506480
Cristina Beatriz Mariano	8.963.250-1
Dagnele Ribas	8.331.626 8
Daiane Caroline Soares Rosa	108885173
Daiane Da Rosa	102787358
Daiane De Barros Da Silva	11033121-5
Daiane Dias	102320077
Daiane Monteiro Cardoso	10.818.145 1
Daianebachnordia	103611733
Dalva Da Silva Tavares	76177252
Dalvana Galvão De Oliveira	13.963.761-5
Daniela Antunes Da Silva	92751627
Daniele Aparecida Veiga	96731540
Daniele De Fatima Oliveira	76408750
Daniele Ferreira Dos Santos Camargo Luiz	94249449
Daniele Marcondes De Oliveira	10.817.800-0
Danna Emilly Pereira	105872941
Dayane Xavier Da Silva Graciolli	13.388.632-0
Debora Ballan	103755050
Débora Beatriz Piana Nunes	131584393
Debora Cristina Dos Reis Benites	130598161
Debora Fernanda Buche	14.214.558-8
Débora Maziero Regis	5712069
Debora Regina Vieira	94565278
Debora Thielen Rissardi	106094187
Deise Daiana Furtoso Rodrigues	97935858
Dejanira Rosa De Oliveira	7720816-0
Denicia Dos Santos Maciel	99985070
Denise Alves Dos Reis	9.468.680 6
Denise Aparecida Barbosa	918.521.100
Denise Domiciano	10.818.537-6
Denise Ivanilde Lemos	81801452
Denise Regina Acorsi	92369323
Denise Teresinha Costa	21326577
Diana Cristina Mendes	10.486.487.2
Diana Meire Correa Valendorf	106093202
Diane Keli De Moura	105871546
Dilamar Vais	90562312
Dinacir Provensi	76752001
Diogo Ricardo De Mello	109247279
Dirce Janete Dall Alba Moura	4558160

Dirleia Zolet	69269940
Dominanda Dos Santos	125522637
Dulce Maria Kercher	7669735_3
Edenir Jose De Macedo	84.997.87-0
Edenize Aparecida De Quadros Skunieczny	89529409
Ederli Rodrigues Da Fonseca	132000263
Ediane Costa Carvalho Cardoso	14.755.898.8
Edilene Nunes Soares Santos	33891788
Edina Aparecida Chaves	97301298
Edina Dos Santos	77010815
Édine Elisabete Siega	135643890
Edineia Dutra	73784450
Edmara Flesch	10.926.419-9
Edna Maria Possamai	9.107.864-3
Edna Salini Preto	97677387
Edna Teles De Souza Bertolini	99082534
Eduarda De Carvalho	14.151.631-0
Eduarda Kamilli Giacomelli	126762585
Elaine Aparecida Schaitler	91826429
Elaine Cristina Noal	81983356
Elaine Dos Santos Da Cruz	10817711
Elenir Aparecida Muczinski	137881136
Elenir Da Aparecida Ribeiro De Freitas Maciel	124786592
Eliana Aparecida Lopes Gomes	130166962
Eliana De Souza Borges	9.071.375-2
Eliana De Souza Garcia Sgarbi	14248031-0
Eliana Debora Kunrath	5723467
Eliane Alves De Oliveira	69769942
Eliane Cecagno Hoffmann	9.107.928-3
Eliane Cristina De Almeida	10.119.196-6
Eliane Dalla Valle	10005697
Eliane Dos Santos	125153636
Eliane Dutra	99852046
Eliane Gomes Garbin	15.441.839-3
Eliane Krummenauer	23987820
Eliane Lohn	7540835-7
Eliane Longen	71237605
Eliane Saggin	586151072
Eliane Satla	83391570
Eliane Veiga Pickicius	2112477084
Elide Sartor	60613630
Elienai Veríssimo Borges	152094523
Elis I.Koslowski Da Silva	10.817.782-9
Elisa Caroline Knebel Dos Santos	131915409
Elisabete Estefanes De Souza	100441004
Elisangêla Pereira Natel	5.096.913
Elisete Lemes Do Amaral	91601575
Elizabete De Trindade	130869416
Elizabete Silva De Lima	93790987
Elizabete Terezinha Wasem	68683440
Elizandra Nowotny	10.361.181-4
Elizandra Pinto Dos Santos	5.732.755
Elizangela De Oliveira Berlanda	7237904
Elizete Das Graças Antunes Fernandes	3.343.996-0
Elizete De Melo De Jesus Pereira	96021852
Elizete Pereira	38.689.871-6
Eliziane Machado Padilha	12.694.968.5
Eloa Moura De Freitas	37007633
Eloina Bronovski	79209716
Eloisa Helena De Oliveira	3.468.390-5-Pr
Eloise De Meira	108185953
Eloiza Da Silva Zanin	10.610.093.4
Emanuel Miranda Da Silva	5269413
Emyli Kelli De Mello	138373436
Erecilda Terezinha Andrade Lopes	76432830
Erica Karine Moraes	128549978
Erica Soares	13.423.797.0
Erinete Rosa Gomes	15.442.497-0
Eudineia Lizandra Rodrigues Calegari	11.132.752-1
Evellyn Caroline Santos Da Silva	10818778-6
Everlychagas	152509146
Fabiana Feron Ferreira	84725200
Fabiana Gonçalves De Melo	12.839.252-1
Fabiana Luiza Moschen	98913289
Fabiana Maria Duarte Damaceno	86907739
Fabiane Otília De Melo Colosso Marin	9.739.557-8
Fabiola Aparecida Domiciano Sorrentino	145823544
Fabíola Franciele Alexandre	9196103-2
Fernanda De Sousa Guimarães	12.369.451-1
Fernanda Dos Santos Monteiro	133105905
Fernanda Soares Marios Da Silva	137360632
Francelia Aparecida Titton Dos Passos	82690778
Francieli Aparecida De Andrade	39.281.059-1
Francieli Aparecida Weber	125169724
Francieli Carvalho Da Silva	131584067
Francieli Dzubanski	10610532-4
Francieli Galvão De Oliveira	125578047
Francieli Martins Da Silva	108181079
Francieli Trojan	95311679

Francieli Vieira	13.277.572-9
Francielle Chinellato Alencar	86755157
Francielli Dolisne	94248531
Francielly Silva De Figueredo Meira	4335890
Geisa Carla Meira	5.492.167-8
Generci De Fátima Medeiros	4.508.602-0
Geni Aparecida Freitas Do Amaral Albani	5717216
Geovana Cardoso	94141443
Gerli Terezinha Roza Pompeo	5.829.089.0
Gesiele Miranda	106724121
Gessica De Almeida Trindade	55630545
Gilvani Aparecida Mendes Cazuni	9.788.886 6
Giovana Francisca Masculino Bandeira	91836440
Girce De Souza	6.641.124-9
Gislaine Fernades Ferreira	10.321.477-7
Gislaine Gertrudes Dos Santos	88741285
Gislaine Landin	1892014-4
Gizeli Da Silvaribeiro	5.173.914-3
Gleici Ferreira Venancio	153778612
Gracieli De Abreu Simplicio	106535329
Gracieli Leonarchik	436983011
Gracieli Vargas De Andrade	10.610.182-5
Grasiela Alves Sutie	9832324_4
Grasieli Nunes	9 765480 8
Graziele Borges De Oliveira	106730105
Grazieli Gardiano De Souza	123567838
Gustavo Ribeiro Grando	10.818.824-3
Helem Piassa Chagas	133104399
Helen Cristina Battistoni Dos Santos	137789116
Helena Alves Borges Sebastião	125681069
Heloisa Mathias Machado	78664720
Helta Mari Moureira Do Prado	45024733
Hemerson De Souza Garcia	549393
Iara Rech Miranda Gonçalves	13.988.186-9
Idalina Duarte	9.518.683-1
Idinea Delarmelin	10187342
Ilda Ferreira Do Amaral	7.054.260-9
Ilse Maria Keding	148979529
Inah Cristine Gonçalves Marcon Da Silva	35755780
Indianara Tais Longo	123792165
Inês Lurdes Alves Dos Santos	100994984
Inesita Bonetti	137881136
Ionara Juliana Dias	88741528
Iracema De Fatima Alves Ribeiro	8.543.914-6
Iracema Lourdes Pancera	7.008.928-9
Irene Bianchi	80655584
Iria Hrehorovitch	7.219.352-0
Isabel Ferreira Nize Rosa	446442008
Ivanete Aparecida Machado Chagas	77208330
Ivanete Tomasi	88741404
Ivanete Toseto Ciquelero	52740401
Ivania Da Silva Damaceno	87553515
Ivania Nunes Dias	97930392
Ivanilda Da Costa Oliveira	10.924.968-8
Ivete Blonkoski Pereira	6.059.902-5
Ivonete De Fátima Da Silva	6.564.704-4
Ivonete Estingelin	7.722.217-0
Ivonete Lauterio Gemmi	10.216.612-4
Izabel Cristiane De Morais	88676424
Jair De Oliveira	28237356-1
Janaina Moraes	108176164
Janaina Pereira	124734029
Janaine Stefani Dos Santos De Lima	123939484
Jandira Aparecida Pinto De Oliveira	4.924.743-5
Janete Dos Santos Oliveira	6177515-3
Janice Figueiredo	98323600
Jaqueline Alves Dos Santos	12 557 335-5
Jaqueline Aparecida Dos Santos Carneiro	14.374.121-4
Jaqueline Castilho	102697030
Jaqueline Fontoura De Freitas	108186194
Jaqueline Freitas De Morais	12.518.049-3
Jaqueline Trauthmann	9.213.568-3
Jaqueline Vitória Ignácio De Lima	134563310
Jaquelini Alves Leite	130970990
Jéssica Mendes De Lima	12904933-2
Jessica Mulibauer Camphorst	13.293.435-5
Jhenifer Bruna Ganske Florenço	13.033.408-3
Jhenifer Danieli Da Silva	131865791
Joana Darc Aureluk	44530120
Joceane De Almeida Frider	61923470
Jocelaine Aparecida Piovezana	123160991
Jocelaine Da Silva E Souza	95311873
Jocelaine De Lima Ferreira	85533541
Jocelaine Farikoski	9.013.429 9
Joceli Farias Seifert	9.746.078-7
Joceli Fatima Refinski	6.306.988-4
Jocelia Rodrigues	91177447
Joceliane Nogueira Bastos	13.640.622-1
Jociane Da Rosa	104540287

Joecy Eliete Soares	4.157.825-4
Joelma Gertrudes Vaiz	13.611.612-6
Joelma Rodrigues Cordeiro	61469907
Joice Bettiato	89632773
Joice Monteiro	8.953.0.20.2
Joisequeli Antunes De Souza	106090165
Joseane Sabadini	67684885
Joseline Sabadini	60814996
Josene Padilha	5.970.806-6
Josiane Meireles Da Silva	5.507.514
Josieli Da Silva Silva	124638623
Josieli Ferreira Brandão	107129014
Josieli Kuhn	13.979.484-2
Jossemara Monteiro De Souza	6764824
Joziane Noal	82690662
Juceli Crescencio Da Luz Da Silva	84732494
Juliana Assis Waltrich	852900533
Juliana Borges Weinfortner	96170807
Juliana Carla Henz Ely	10.303.897-9
Juliana De Almeida	92285863
Juliana De Souza	84874809
Juliana Esidrolino	99077425
Juliana Fagundes Martins	10.329.785-0
Juliana Inácio	104546080
Julianade Almeida	92285863
Juliane Antunes Da Silva	9.273.800-0
Juliane Dalla Valle	108183470
Juliane Regina Moraes	104149731
Jussara Ana Rosa	76470456
Justina Inês Monteiro Consoli	146760490
Kamila Guarez	12.684.965-6
Kelli Juliana Dos Santos Sgarbi	105541309
Keylla Tarciane Santos	10.079.349
Laiana Corrêa Baptista Caicara	124373600
Lais Cristina Skittberg	10.160.303-2
Lana Heloize Ganske	129125721
Laressa Sfoggia Voitena	10.060.983-5
Larice Costa Cristo	78365285
Larissa Barbosa Camargo	103613361
Larissa Dos Santos	12592739-4
Larissa Dosn Santos	134171995
Larissa Parizotto	104591388
Larissa Tais Alves De Barros	9.913.041-5
Laureni Rita De Oliveira	10309080
Leatriz Gomes De Almeida Karpinski	12.305.302-8
Leciani Rezena	127068186
Leia Merlo Micene	92670040
Leila Cristieli Klempovus	110685203
Leila Hunhoff Seibel	108175664
Leila Jane Redivo	7668441-3
Leila Pagnoncelli Galiotto	105246072
Lenir Alves Ferreira	6821214_6
Lenoir Terezinha Dutra	78821078
Leticia Menin Martini	133490949
Lidiane Blank	97250219
Lilian Patricia Ribeiro Dos Santos	66949087
Lilian Zunilda Bogado Bordon	V855235L
Lindair Jakeline Gomes Guedes	4.534.946-2
Lindamir Alves De Anhaia	91496836
Lindamir Teresinha Vaz	68643775
Loadir De Fatima Da Silva Dos Santos	287583217
Loccimene Belony	G485737-G
Loraide Monteiro	7761850
Loreni De Fatima Da Silva	5.957.954-1
Lorisetede Oliveira Zanin	82279571
Lourdes De Castilho	72964683
Luana Batistela	132683603
Luana Garcia Da Fonseca	9.926.458-6
Luana Maria Carneiro Lamp	106105251
Luana Martins Campanha	13.634.508-7
Lucane Da Silva	4142090
Lucas De Oliveira Ribas	9.441.329-0
Lucia De Assis Correria	7995994
Lucia Maria Marcolina Farias	5.327.480-3
Luciana Aparecida De Lima	92369420
Luciana De Oliveira Telles Cararo	100738112
Luciana Maciel Sutil Lara	101970124
Luciane Alves Dos Reis	8118800-9
Luciane Loureiro De Almeida	4.675.274.0
Luciane Mattos Carvalho	128633758
Luciane Melle	92670309
Luciane Prestes	7.594.302_4
Lucianeantunes Dos Santos	77208348
Lucimara Bundim De Campo	12.349.712-0
Lucimari Schuanka Alves	128443371
Lucinéia Damarat	13.363.892-9
Lucinéia Rocha Schmeadecke De Moraes	67909658
Lucinha Santos	15.492.853-7
Luiza Santos De Matos	58014974

Lurdes De D Farias Ferreira	76432686
Lurdes Edemar Ferreira Da Silva	49224915
Maiara Janaína Duarte	127725900
Maiara Stefani Ribeiro Da Silva	128506012
Maira Jaqueline De Oliveira Duarte	12.610.184-8
Malvina Rodrigues De Queiros	7.720.631-0
Manderlei Da Silva	148966958
Mara Lucia Campos	3.608.594-0
Marcelin Bosemy	3441453
Márcia Aparecida Chzuchmann	10.265.978-3
Marcia Aparecida Souza Nunes	9.843.922-6
Marcia Bormann Do Nascimento	89936160
Marcia De Carvalho	67971310
Marcia Fagundes	6.673.262-2
Márcia Madruga Lessa	108.189.851
Marciele Aparecida Dos Santos	12.578.428-3
Marcieli Cristiani Gonçalves Do Nascimento	9.452.563.2
Marciéli Reis	5.059.862
Mari De Jesus Alves Ribeiro	7.306.809-6
Mari Vania De Mello Racoski	10.817.732-2
Maria Carolina Portes	10.795.690.5
Maria Clara Vaz Costa Ochinski	53563511
Maria Claudete Dos Santos Gomercindo	6011592-3
Maria Da Luz Soares Da Silva	66852644
Maria De Lourdes Antunes	6.126.106.644-5
Maria Eliane Dos Santos	81804230
Maria Ines Renosto	59356763
Maria Ivanete Pereira Da Silva	4.628.578.6
Maria Izabel Robusto Costa	3.818.214-5
Maria Joaquina Dos Santos	7.359.367-0
Maria Salete Souza Monteiro	06094974772
Maria Santina Machado	66279200
Maria Tais De Oliveira	12.745.820-0
Mariane Barbosa Pinto	105872909
Mariela De Oliveira Paulino	105871902
Mariele De Sant'anna	6.960.816
Mariele Guimarães Eschembak	92729648
Marieli De Melo Alves	14.106.753-2
Marieli Ribeiro	101172422
Marilda Piacentini	3.178.6665-7
Marilde Bach	10.225.769-3
Marilei Lauterio Poplaski	109545856
Marilene Aparecida Pereira Propodoski	45299171
Marilene Ferreira	99456221
Marilene Wolek	9 424 583 4
Mariluci Schmidt	7201473
Marines Aparecida Pinto Dos Santos	14.466.420-5
Marines De Lourdes Froner	5.764.546.6
Marines Dos Santos	88763025
Marines Duarte	100237512
Marines Gonçalves	64327500
Marinês Zambão	81803781
Marioni De Fatima Dos Santos	28796551
Marisa Da Silva Tavares	83391588
Maristela Da Rosa	4744.760-7
Maristela Priotto	79824461
Marivani Aparecida Bormann	54661625
Marivete Barbosa De Lima	111311102
Marivete Fatima Da Rosa	6017319-2
Mariza Antunes Dos Santos	5.498.026-4
Marizete Lindengermer	12.437.415-4
Marizete Tavares	62.672.09-9
Marlene Galon	55144184
Marlene Terzinha De Oliveira	85186467
Marlete Vogel	60473609
Marli Farias	6.833.150-1
Marli Maciel	10.926.257_9
Marli Southier De Chaves	88599535
Marli Terezinha Darosa Garcia Telles	6.680.103-9
Marta Leiria Lopes	106097410
Marta Mendes Da Cruz	902850205
Meire Aparecida Costa Andrade	100994976
Michele Aguiar	103140048
Michele André	100197375
Michele Francine Schaitler	124617669
Michele Zeferino Ribeiro Dos Santos	109251798
Michelle Scandiel	15552029-9
Michelly Martins Leal Da Silva	90189506
Miriam Dos Santos	13.841.379-9
Monalisa Barbosa	6009930
Nadyr Maria Ribeiro	77271350
Naiane Mognon	127422257
Natalina De Fatima Camargo	94749174
Nayara Luiza Nora	12.951.573-2
Neiva Bertol	58485284
Nelci Maria Morais	70603195
Nelci Maria Triqueis Koslinski	94114870
Nelean Sabrina Damaceno	10.926.408-3
Neli Maria Ferreira Lefchak	85555340

Neli Nunes Escobar	001693727
Nelsi Ganske Florenço	6.624.366-4
Nelza Aparecida Muller	45272344
Neuza De Jesus Piragibe Bohn	49401507
Neuza Lopes Mussini	44175053
Neuza Pereira Gomes	10.446.276-6
Nilcineia Gonçalves Gotz	6693971-5
Nilva De Souza Espíndola	7.579.048-1
Noeli Kuhn Lohmann	8052120-0
Noeli Soares De Araújo	92671607
Ohana Gabriele Schissler	141275259
Oseias Vieira De Mello	77207627
Paola Kauss Dallabrida	126640803
Pateicia Cardoso De Oliveira	10.181.710-5
Patricia Araujo Da Silva	106615705
Patricia Barbosa	12.799.028 0
Patrícia Copatti Vigano	103343160
Patrícia Da Rosa Dalmazo Marçal	109250308
Patricia Da Silva Rodrigues	12.457.629-6
Patricia De Fatima Arruda	10.795.706-5
Patricia Gonçalves De Morais	90479628
Patricia Lopes	107505857
Patricia Souza Martins De Melo	10.609.131-5
Patricia Water Kemper	12.544.146-7
Patríciavanessa Brisola	103754895
Quelita Lis Moura	97461260
Raquel Dambroski Ritter	102670558
Regiane Franciele De Jesus Clen	053580
Renata Dos Santos	103306388
Resemeri Silverio Teixeira	64338579
Rodrigo Mattoso	92178803
Roimar Picolotto	95186092
Romilda Santos Andrade Da Silva	6.201.408-3
Rosa Duarte	57.668.016
Rosalina Tavares De Oliveira	2424109
Rosana Cristina De Assis	123083431
Rosana Da Silva De Morais	82.167.78-1
Rosana De Fatima Moraes Da Silva Machado	10.611.353-0
Rosanafeltraco	80314612
Rosane Bertola Maranoski	10.609.568_0
Rosane Correa Cividini	145701970
Rosane De Fatima Bonete	102024176
Rosane Ribeiro De Oliveira	108176300
Rosangela Ferreira	109251224
Rosangela Antunes	94249295
Rosangela Cavalheiro Dos Santos	5.365.925-2
Rosangela Pereira Ramos	8.260.775-7
Rosângela Rodrigues	93871073
Rosangela Rosa Lasta	99264438
Rosangela Silva De Oliveira	101602842
Rosania Aparecida Maria	8794782-3
Roseli Cechim Dos Santos	6.093.258-1
Roseli De Fatima Dias	10587481-2
Roseli De Fátimabusch	8.476.972-0
Roseli De Mello	8.477.008 6
Roseli Dos Santos Carini	9666000 6
Roseli Fatima Alves De Valle	101201317
Roselinda Aparecida Souza Amaral	12.401.289-9
Rosemari Salete De Souza De Camargo	77373055
Rosemeri Xavier Da Silva	13.618.412-1
Rosenelda Aparecida Da Silva	72731450
Rosenildamonteiro Lopes	96979096
Rosenilsa Conceicao De Oliveira	9.739.755-4
Rosilenedasilvaconrado@Gmail.Com	93121643
Rosimara De Assis Correia	001584217
Rosimari Rodrigues Tavares	79189944
Rosimeri Aparecida Ramos	140137200
Rosineia Oldoni	81135479
Rosineri Padilha	87554171
Rozeli Barbosa Pinho	54001070
Rozenilda Fátima Chaga Prates Rodrigues	95489583
Rubia Mara De Almeida	7.305.584-9
Sabrina Das Graças Andryjak Da Silva	13.579.333-7
Saiuri Eliane Sczepkoski Pimentel	14.325.039-3
Salete Maria Andryjak Da Silva	30184319
Samuel Diego Gomes Lopes	8083018096
Sandra Bigosinski	133436251
Sandra Da Fonseca Menegatti	133962638
Sandra De Fátima Muller	7510874-5
Sandra Machado	57542373
Sandra Maciel Da Silva	7.907.776-3
Sandra Maria Do Amaral	75212046
Sandra Maria Ribeiro	8.132.180-9
Sandromar Santos	6.704.007
Santina Da Silva	7379755
Sara Carvalho	14.289.099-2
Sara Monalisa Da Rosa	138444830
Sarajane Puchler	14.149.336-1
Sebastiana Pereira	91503166

Sedineia Caumo	10.924.711-1
Shaiane De Oliveira Marçal	2567721792
Shara Taiane Ribeiro	7.515.781
Sidineia Rodrigues Da Fonseca	103817315
Silmara Benthac	104499163
Silvana Ribeiro Gomes	22813391
Silvana Soler Gimenes	51956745
Silvane Malaggi Lusa	3570298
Silvane Siqueira	9182805-7
Silvia Cristina Moreira Pavan	49762925
Silvia Erotilde Rissardi Geron	96063237
Simone Anschau Bordin	99302461
Simone Anschau Bordin	6.956.618
Simone Da Rosa	108187816
Simone Esidro Lino	109249734
Simone Vaz Schauss Brunetto	104461867
Sirlei De Fatima Andrade	80011210
Soeli Aparecida De Paula	30.916.0948-1
Soeli Ribeiro Borges Fogassa	77199101
Solange Vieira	8.827.327-3
Soleneia Pereira Ganske	763i4185
Sônia Mara Correria De Almeida	99707070
Sonia Mara Soares Antunes	98730109
Sônia Regina Scharf	14.944.291-0
Sonia Teresinha De Souza De Lara	6.023.375-6
Stephany Andrade Lopes	131480318
Suelen Cristina Tozi	93001567
Suelen Ribeiro Dos Santos	14.205.150-8
Suzana D Almeida Valmorbida	129703962
Suzana Dos Santos Silva Pacheco	108784040
Suzana Rodrigues Da Rosa	77023135
Suzana Terezinha Zanin	8.972.542.9
Suzana Vieira Camargo	105772386
Suzani Aparecida Tozetto	76906602
Suzi Marangoni	85540050
Suzielen Refosco	12.467.340-2
Taiz Karine Chagas	124773440
Talita Alves Pereira	1039279646
Tamara Heloisa De Almeida	13.514.428-2
Tania Mara Spegiorim	10.711.104_2
Tania Marins De Carvalho	104498604
Tania Regina De Lima	62999241
Tania Regina Rocha De Melo	90799070
Tatiane Antônia Oliveira De Camargo	102314735
Tatiane Caroine Chagas	124773520
Teresinha Soeli Machado Dos Santos	5.956.941-4
Tereza Aparecida De Souza Ramos	100607778
Terezinha Aparecida Brasil	4.895.009-4
Terezinha Bernardete Filachovski	138541223
Terezinha De Fátima Sutil	52263913
Terezinha De Oliveira	55852073
Terezinha Prado De Lara	135778133
Thaina Gabrielacardoso	13.637.571_7
Thainná Gabryella De Lima Gelaski	12.853.281-1
Thais Cardoso Milan	53839064
Thais Caroline Da Silva De Oliveira	6.723.268
Thais Claudia De Almeida	12.387.552-4
Thaisa Cristine Da Silva	91632497
Tiago Maestro Micene	12.952.350-6
Valdineia Giroletti	66146960
Valéria Zino De Goes	146044115
Vanessa Aparecida Machado	107816208
Vanessa Babosa Soares	134893389
Vanessa Da Luz Zanivan	105871830
Vanessa Mendes Leite De Jesus Miranda	106106169
Vanessa Pires Vieira	6068592
Vanessa Stein	107958711
Vanessa Vernet	PP3566855
Vanete Poyer	83662565
Vania Andreia Semler	73347530
Vanusa Soares Verardo	104599249
Vera Lucia Inacio De Oliveira	10476585-8
Veroni De Fátima Wosnes Carlin	85751310
Vilma Rodrigues Do Prado Dos Santos	70742101
Vilma Salete Zucco	4.602.768-0
Virtes Paloschi	6 110 819 0
Viviane Anderessa Terezinha Aparecida Brasil	108189797
Viviane Da Silva Dos Santos	7.883.943-0
Viviane Dos Santos	12.585.682-9
Viviane Soares De Araújo Muller	108184272
Waldirene Moroni Bernardi	57816538
William Wasem	13.590.241-1
Zaleine Zaboroski Peliser	103444667
Zeli Terezinha Soares Dos Santos	6539726-9
Zélia Marcondes	1.670343-5
Zeliagonçalves Dos Santos	42835226
Zenaide Sauzen Godinho	8063839-6
Zoleide Fatima Braatz Da Silva	106100942

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 11de junhode 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:99DE21F1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.499, DE 7 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 8.499, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**538.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**55.000,00**
0032	**Preservação e Defesa Ambiental**	**-4.000,00**
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**-534.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**-55.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.003	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	**538.000,00**
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	**55.000,00**
2.074	Manutenção das atividades do gabinete d Secretario de meio Ambiente	**-4.000,00**
2.077	Implantação e Recuperação de Áreas Degradadas e Restauração de Áreas de Preservação	**-112.000,00**
1.126	Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	**-150.000,00**
2.076	Manutenção das Atividades de Departamento de Meio Ambiente	**-80.000,00**
2.078	Promover e Apoiar a educação Ambiental	**-30.000,00**
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção urbana	**-70.000,00**
2.329	Implantação e Manutenção de Unidades de Conservação	**-15.000,00**
2.365	Instituir o Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	**-20.000,00**
1.035	Manutenção do Cemitério Municipal	**-25.000,00**
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	**-32.000,00**
2.225	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos	**-55.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	
4.4.90.51 – 000 (2006)	Obras e Instalações	538.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000 (2065)	Subvenções Sociais	55.000,00
Total		**593.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETARI DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0032	**Preservação e Defesa Ambiental**	
2.074	Manutenção das atividades do gabinete d Secretário de meio Ambiente	
3.3.90.14 – 000 (1950)	Diárias – Pessoal Civil	-4.000,00
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
15	**Urbanismo**	
15.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
15.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implantação e Recuperação de Áreas Degradadas e Restauração de Áreas de Preservação	
3.3.90.30 – 000 (1951)	Material de Consumo	-80.000,00

3.3.90.39 – 000 (1952)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-32.000,00
Subtotal		**-112.000,00**
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
15.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.126	Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	
4.4.90.51 – 000 (1953)	Obras e Instalações	-150.000,00
2.076	Manutenção das Atividades de Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (1963)	Material de Consumo	-80.000,00
2.078	Promover e Apoiar a educação Ambiental	
3.3.90.30 – 000 (1970)	Material de Consumo	-30.000,00
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção urbana	
3.3.90.36 – 000 (1975)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-30.000,00
3.3.90.39 – 000 (1976)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
Subtotal		**-70.000,00**
2.329	Implantação e Manutenção de Unidades de Conservação	
3.3.90.36 – 000 (1987)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	-15.000,00
2.365	Instituir o Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	
3.3.90.30 – 000 (1990)	Material de Consumo	-20.000,00
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.035	Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.36 – 000 (1995)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
4.4.90.52 – 000 (1998)	Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00
Subtotal		**-25.000,00**
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e Afluentes	
3.3.90.30 – 000 (2002)	Material de Consumo	-12.000,00
3.3.90.36 – 000 92004)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-20.000,00
Subtotal		**-32.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos	
3.3.90.39 – 000 (2055)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-55.000,00
Total		**-593.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4439B2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 21/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 21/2019 referente à **Aquisição de materiais de construção e correlatos para o departamento de obras, viação e urbanismo do munícipio**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

DE TONI & MODZINSKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aço CA-50 6,3mmx12m	gerdau	barra	BARRA	80,00	11,00	880,00
1	2	Arame galvanizado fio BWG 12	morlon	kg	KG	30,00	10,75	322,50
1	3	Arame liso	morlan	kg	KG	180,00	11,15	2.007,00
1	4	Arame queimado N°16	morlan	kg	KG	180,00	9,50	1.710,00
1	5	Arame recozido N°18	morlan	kg	KG	20,00	10,40	208,00
1	8	Argamassa p/ assentamento Cerâmico - 20 kg	ceramfix	sc	SACA	100,00	7,25	725,00
1	9	Bacia sanitária 47cm x 43cm x 27,15cm	incepa	un	UN	5,00	61,50	307,50
1	10	BARRA DE PVC 100 MM X 6 METROS	multilit	br	BARRA	100,00	36,10	3.610,00
1	11	Barras eletroduto 1	imperial	un	UN	30,00	5,52	165,60
1	13	BRASILITE 6MM	multilit	un	UN	200,00	26,54	5.308,00
1	17	Cabo 16 mm	corfio	ml	M	45,00	6,00	270,00
1	20	Caixa de água em fibra de vidro 3.000 lt	fibratec	un	UN	1,00	830,00	830,00
1	21	Caixa de água em fibra de vidro 500 lt	fibratec	un	UN	5,00	150,69	753,45
1	22	Caixa de descarga 28 cm x 31cm x 12cm	amanco	un	UN	25,00	22,00	550,00
1	23	Caixa p/ disjuntores	ilumi	un	UN	40,00	16,99	679,60
1	25	Canaleta estreita	ilume	un	UN	25,00	2,54	63,50
1	26	Canaletas largas	ilume	un	UN	40,00	4,89	195,60

1	29	Carrinho de mão em lata	maestro	un	UN	10,00	84,10	841,00
1	30	Cimento 50 kg	supremo	sc	SACA	1.500,00	20,10	30.150,00
1	31	Coluna 7x14 5/16	gerdau	un	UN	15,00	53,46	801,90
1	32	Condutor 10,0 mm²	corfio	ml	M	180,00	4,20	756,00
1	33	Condutor 2 x 2,5 mm²	corfio	ml	UN	200,00	1,62	324,00
1	35	Condutor 4 ,0 mm²	corfio	ml	M	180,00	1,35	243,00
1	36	Condutor 6,0 mm²	corfio	ml	M	180,00	2,00	360,00
1	37	Conector perfurante isolado	inteli	un	UN	5,00	0,98	4,90
1	38	Conectores Tapite	inteli	un	UN	30,00	2,26	67,80
1	40	Cumeeiras cerâmicas tipo francesa	teracota	un	UN	100,00	2,19	219,00
1	41	Curvas c/ luvas 1	multilit	un	UN	65,00	1,21	78,65
1	42	Disjuntor 10 A	soprano	un	UN	40,00	5,20	208,00
1	43	Disjuntor 20 AQ	soprano	un	UN	40,00	5,50	220,00
1	46	Elemento vezado 20x20cm em concreto	mr oliveira	un	UN	50,00	1,62	81,00
1	47	Eletroduto 1	imperial	un	UN	35,00	5,52	193,20
1	48	Eletroduto 1 ¼	imperial	un	UN	35,00	10,75	376,25
1	49	Eletroduto 32MM	fortleve	ml	M	170,00	2,46	418,20
1	50	Enxada com cabo	paraboni	un	UN	30,00	22,70	681,00
1	51	Escora para mourões em canto	sutil	un	UN	16,00	10,00	160,00
1	52	Estribo 4.2 - barras c/ 12,00m	gerdau	br	BARRA	300,00	5,00	1.500,00
1	53	Ferro ½" – barras c/ 12,00 m	gerdau	br	BARRA	130,00	39,90	5.187,00
1	57	Filtro de linha	megatron	un	UN	15,00	17,75	266,25
1	59	Foice c/ cabo	paraboni	un	UN	28,00	24,50	686,00
1	60	Forro de PVC	belka	m2	M2	30,00	10,25	307,50
1	61	Haste terra	imperial	un	UN	10,00	21,00	210,00
1	62	Impermeabilizante asfaltico 18 lt	nacional	un	UN	5,00	79,90	399,50
1	64	Isolador plástico roudana 0,30 x 0,30cm	germer	un	UN	180,00	0,15	27,00
1	65	JOELHO ESG 90 X 100	multilit	un	UN	300,00	1,84	552,00
1	67	JOELHO ESG 90 X 50	multilit	un	UN	300,00	0,80	240,00
1	68	JOELHO SOLD 25 X 1/2	multilit	un	UN	600,00	0,73	438,00
1	69	JOELHO SOLD 90 X 25	multilit	un	UN	300,00	0,19	57,00
1	70	Laje pre - fabricada	isoeste	un	M2	15,00	9,10	136,50
1	71	Lápis p/ construção	tompson	un	UN	10,00	0,80	8,00
1	74	Lona preta 20 micra	nortene	m2	M2	200,00	1,04	208,00
1	75	Lona preta grossa de 1,5 mt	nortene	m2	M2	800,00	0,54	432,00
1	77	Mangueira gás	mantac	ml	M	20,00	3,03	60,60
1	78	Martelo	paraboni	un	UN	15,00	16,99	254,85
1	79	Pa c/ cabo	paraboni	un	UN	30,00	19,25	577,50
1	80	Parafuso 5/8	siser	un	UN	300,00	0,39	117,00
1	81	Parafuso 5/8 x 8"	siser	un	UN	65,00	3,95	256,75
1	82	Parafuso nº. 06	siser	un	UN	550,00	0,05	27,50
1	83	Parafuso nº. 08	siser	un	UN	530,00	0,07	37,10
1	84	Parafuso tipo pilão 6,3 x 70mmm, com buicha N.10	siser	un	UN	200,00	0,20	40,00
1	85	Parafusos completos para telhas de cimento amianto	siser	un	UN	300,00	0,50	150,00
1	86	Parafusos galvanizados 6x15	siser	un	UN	60,00	0,15	9,00
1	87	PORTA EM COMPENSADO 70X2,10	porterit	un	UN	5,00	157,50	787,50
1	88	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10	porterit	un	UN	5,00	150,00	750,00
1	89	Prego 17 x 27	gerdau	kg	KG	150,00	7,15	1.072,50
1	90	Prego 18 x 30	gerdau	kg	KG	50,00	7,10	355,00
1	91	Prego 19 x 36	gerdau	kg	KG	80,00	7,20	576,00
1	93	Pregos 12 x 12	gerdau	kg	KG	50,00	10,52	526,00
1	94	Pregos telheiros para telhas de 4mm	multilit	kg	KG	50,00	9,57	478,50
1	95	Ralo Sanfonado 100 x 100.	multilit	un	UN	10,00	4,90	49,00
1	96	Rebite 1/4	fix new	un	UN	150,00	0,05	7,50
1	97	Rebite 1/8	fix new	un	UN	200,00	0,06	12,00
1	98	Rebite 5/32	fix new	un	UN	145,00	0,07	10,15
1	100	Registro de pressão 25 mm Metálico.	docol	un	UN	30,00	26,20	786,00
1	102	Réguas de PVC 200 X 08	belka	m2	M2	15,00	10,10	151,50
1	103	Rejunte p/ cerâmica	ceramfix	kg	KG	150,00	2,25	337,50
1	104	Reservatorio caixa D`agua 15.000 litros fabricado em fibra de vidro.	fibratec	un	UN	2,00	4.448,00	8.896,00
1	105	Resistência chuveiro	lorenzetti	un	UN	15,00	12,97	194,55
1	106	Revestimento cerâmico PI IV - Classe "A"	cristofoletti	m2	M2	90,00	10,36	932,40
1	108	Serrinha 25,4 mm	nichison	un	UN	60,00	2,95	177,00
1	109	Spray lubrificante desengripante e protetivo, Latas metálicas em aerossol com 300 g/ 420 mL.	wurth	un	UN	30,00	5,78	173,40
1	111	Tabua 30 cm eucalipto	eucalipto	m3	M2	10,00	15,15	151,50
1	112	Tampa cega 2x 4	ilumi	un	UN	15,00	1,30	19,50
1	113	TE SOLD 25 MM	multilit	un	UN	300,00	0,25	75,00
1	116	Telhas de cimento amianto 1,83 x 1,10 m x 5mm	multilit	un	UN	150,00	26,10	3.915,00
1	117	Telhas de cimento amianto 2,44 x 0,50m x 4mm	multilit	un	UN	150,00	11,40	1.710,00
1	120	Tijolos maciços	mr oliveira	un	UN	350,00	0,83	290,50
1	121	Tomada de embutir	ilumi	un	UN	45,00	4,50	202,50
1	123	TUBO DE PVC 25 MM X 6 METROS	multilit	br	BARRA	100,00	9,35	935,00
1	125	TUBO DE PVC 75 MM X 6 METROS	multilit	br	BARRA	100,00	29,00	2.900,00
1	126	TUBO ESG 40MM	multilit	br	BARRA	100,00	12,10	1.210,00
1	129	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	incepa	un	UN	5,00	219,90	1.099,50
TOTAL								95.735,70

FACILLAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Areia grossa	MINERAÇÃO AGOSTIN		M3	220,00	88,20	19.404,00
1	7	Areia media	MINERAÇÃO AGOSTIN		M3	220,00	88,50	19.470,00
1	14	Bucha nº. 06	VONDER		UN	550,00	0,03	16,50
1	15	Bucha nº. 08	VONDER		UN	550,00	0,05	27,50
1	18	Cadeado 20 mm	STAM		UN	35,00	7,99	279,65
1	24	Cal hidratado 20 Kg	HIDRA		SACA	500,00	7,15	3.575,00
1	34	Condutor 2,5 mm²	CORFIO		M	180,00	0,95	171,00
1	39	Corrente galvanizada 12mm	VONDER		M	10,00	15,10	151,00
1	45	Disjuntor 40 A	SOPRANO		UN	40,00	11,90	476,00
1	56	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5mm COM 12 METROS	ARCELOR		BARRA	260,00	8,90	2.314,00

1	92	Prego 25 x 72	GERDAU		KG	50,00	10,19	509,50
TOTAL								46.394,15
JOCELINO DA SILVA COREIA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	BRASILITE 4MM	ISDRALIT		UN	500,00	10,50	5.250,00
1	16	Buchas e arruela 1	BEMFIXA		UN	20,00	0,55	11,00
1	19	Caixa 2 x 4 externa	BRUM		UN	50,00	1,00	50,00
1	27	Cantoneiras de PVC	BELPLAST		M2	30,00	2,00	60,00
1	28	Cantoneiras de PVC	BELPLAST		M	200,00	2,00	400,00
1	44	Disjuntor 30 A	LEGRAND		UN	40,00	10,50	420,00
1	54	Ferro 5/16"- barras c/ 12,00m	GERDAU		BARRA	280,00	21,30	5.964,00
1	55	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 COM 12 METROS	GERDAU		BARRA	280,00	31,10	8.708,00
1	58	Fita isolante rolo c/ 20 mts.	3M		UN	35,00	4,40	154,00
1	63	Interruptor simples	PERLEX		UN	50,00	2,95	147,50
1	66	JOELHO ESG 90 X 40	PLASTILIT		UN	300,00	1,20	360,00
1	72	Lavatório com coluna 65cm x 16cm	LOGASA		UN	10,00	95,00	950,00
1	73	Lima nº 8	NICHOLSON		UN	20,00	10,05	201,00
1	76	LUVA SOLD 25X1/2 LATAO	PLASTILIT		UN	300,00	1,24	372,00
1	99	Registro de gaveta 25 mm Metálico.	HIGIBAN		UN	25,00	22,00	550,00
1	101	REGISTRO PRESSÃO 25MM	HERC		UN	50,00	5,80	290,00
1	107	Sarrafo 1x4"	JMARTINS		M	100,00	3,00	300,00
1	110	Suporte pendente p/ lâmpada	PLAFON		UN	35,00	2,20	77,00
1	114	Tela em arame galv. fio BWG 12 malha, 50x50mm, altura H=1,80m	MORLAN		M2	150,00	10,05	1.507,50
1	115	Tela microtex ou similar (elemento vazado)	VONDER		M2	5,00	10,35	51,75
1	118	Tijolo 9x14x19 cm	CERAMICA TREVO		UN	2.500,00	0,65	1.625,00
1	119	Tijolos 6 furos 0,10x0,14x0,24	CERAMICA TREVO		UN	9.500,00	0,42	3.990,00
1	122	Tomada simples aparente	MECTRONIC		UN	75,00	3,45	258,75
1	124	TUBO DE PVC 32 MM X 6 METROS	PLASTILIT		BARRA	100,00	18,80	1.880,00
1	127	TUBO ESG 50MM	PLASTILIT		BARRA	100,00	22,10	2.210,00
1	128	TUBO SOLDAVEL MARRON 25MM	PLASTILIT		UN	100,00	10,29	1.029,00
TOTAL								36.816,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 21/2019 datada de 03/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 11/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:2EDD893A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 24/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 24/2019 referente à **Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

A.M.MENDES ACESSORIOS EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Pneu medindo 215/75 R17.5 Borrachudo, radial misto, 12 lonas.	FIRESTONE FS558	UN	40,00	638,00	25.520,00
1	4	Pneu medindo 215/75 R17.5 Liso, radial 12 lonas	WESTLAKE CR960A	UN	22,00	578,00	12.716,00
1	7	Pneu medindo 7.50 x 16 Borrachudo, comum, 12 lonas	MAGGION SUPER TRACTION	UN	40,00	475,00	19.000,00
1	8	Pneu medindo 7.50 x 16 Liso, comum 12 lonas	GOODYEAR G8 12L	UN	12,00	570,00	6.840,00
1	10	Pneu medindo 900 x 20 borrachudo, 14 lonas	WESTLAKE CL946	UN	48,00	880,00	42.240,00
1	11	Pneu para Ambulância Renault Master e Fiat Ducato, medindo 205/75 R16, radial 8 lonas, carga.	WESTLAKE SC328	UN	12,00	410,00	4.920,00
1	12	Pneu para caminhão medindo 900 X 20, liso comum, 14 lonas	MAGGION LUNGAVIA 14L	UN	14,00	725,00	10.150,00
1	13	Pneu para Motoniveladora Caterpillar 120K, medindo 1400 X 24, G2, 16 lonas	MAGGION LAVORATORE 16L	UN	8,00	2.100,00	16.800,00
1	17	Pneu para Rolo compactador Hamm, 23.1 X 26, 12 lonas	GOODYEAR ALL WEATHER 12L	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
1	20	Pneu para Van, medindo 195/75 R16, radial 8 lonas, carga .	FIRESTONE CV5000 107/105R	UN	24,00	490,00	11.760,00
1	21	Pneu para veículo de passeio, medindo 175/65 R14, radial	FUZION FUZION	UN	60,00	198,00	11.880,00
1	22	Pneu para veículo de passeio, medindo 215/50 R17	FUZION FUZION	UN	20,00	310,00	6.200,00
1	23	Pneu para veículo tipo Pick-up, medindo 175/ 70 R14 radial	FUZION FUZION	UN	22,00	210,00	4.620,00
TOTAL							179.046,00
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pneu medindo 1000 X R20 radial, borrachudo, misto tração, 16 lonas	FIRESTONE T831	UN	30,00	1.220,00	36.600,00
1	2	Pneu medindo 1000 X R20 radial, misto, direcional 16 lonas	FIRESTONE T819	UN	8,00	1.195,00	9.560,00
1	5	Pneu medindo 275/80 R22,5 Borrachudo, tração, misto, 16 lonas	BRIDGESTONE L320	UN	22,00	1.319,00	29.018,00
1	6	Pneu medindo 275/80 R22,5 misto direcional 16 lonas	BRIDGESTONE M840	UN	12,00	1.260,00	15.120,00
1	9	Pneu medindo 900 R 20, 14 lonas, radial misto direcional	DUNLOP	UN	16,00	1.040,00	16.640,00
1	14	Pneu para Pá carregadeira CASE/ Komatsu, medindo 17.5 X 25 L2, 16 lonas.	FIRESTONE	UN	8,00	2.500,00	20.000,00
1	15	Pneu para Retroescavadeira JCB, medindo 12,5 x 80 - 18, dianteiro, 12 lonas.	FIRESTONE	UN	2,00	1.050,00	2.100,00
1	16	Pneu para Retroescavadeira JCB, medindo 19,5 x 24, traseiro, 12 lonas	FIRESTONE	UN	2,00	2.140,00	4.280,00
1	18	Pneu para Trator New Holland, medindo 14-9-24, agrícola 12 lonas	FIRESTONE	UN	2,00	1.605,00	3.210,00
1	19	Pneu para Trator New Holland, medindo 18-4-34, agrícola 12 lonas	FIRESTONE	UN	2,00	2.450,00	4.900,00
TOTAL							141.428,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 24/2019 datada de 04/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 11/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C8C6CF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **33/2019,** referente ao **Pregão Presencial nº 8/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 57/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

ACL ASSIST. E COM. PROD. P/ LABORATORIOS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ADAPTADOR PLAST P/ AGULHA VACUTAINER	VACUPLAST	UNID	20,00	0,10	2,00
1	8	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500ML	LABORCLIN	UNID	4,00	13,90	55,60
1	9	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) COM 500 ML	LABORCLIN	UNID	4,00	22,00	88,00
1	21	COLETOR 80ML ESTERIL C/100 (T. VERMELHA)	FIRSTLAB	UNID	30,00	36,00	1.080,00
1	22	COLETOR DE URINA INFANTIL PACOTE C/10 UNISSEX	MEDIC PLAST	UNID	80,00	3,10	248,00
1	37	FUCSINA FENICADA ZIEHL NELSEEN C/ 500ML	LABORCLIN	UNID	4,00	24,00	96,00
1	40	GIEMSA C/ 500ML	LABORCLIN	UNID	15,00	32,00	480,00
1	50	LAMINA LISA 26X76 CAIXA C/ 50	PRECISION	UNID	12,00	4,00	48,00
1	52	LAMINULA 24x24 C/ 100	PRECISION	UNID	6,00	4,10	24,60
1	53	LAMINULA P/ CÂMARA NEUBAUER C/10	PRECISION	UNID	10,00	10,50	105,00
1	57	LUGOL FRACO (GRAM) 1% C/ 500ML	LABORCLIN	UNID	5,00	15,00	75,00
1	59	MAY GRUNWALD C/ 500ML	LABORCLIN	UNID	20,00	21,00	420,00
1	77	PIPETA SOROLÓGICA 5ML GRAD 1/10 CX C/10	PRECISION	UNID	24,00	3,40	81,60
1	81	PLACA DE KLINE P/ VDRL C/12 ESCAVAÇÕES	PROJECTALAB	UNID	2,00	43,00	86,00
1	92	SULFATO DE ZINCO 33,3% C/ 1000ML	DINAMICA	UNID	12,00	55,00	660,00
1	97	TERMOMETRO MAX / MIN INT / EXT DIGITAL	JPROLAB	UNID	10,00	74,00	740,00
1	110	UREIA UV PP 4x50ML	LABORLAB	UNID	12,00	125,00	1.500,00
1	**111**	**VIOLETA GENCIANA P/ GRAM C/ 500ML**	**LABORCLIN**	**UNID**	**1,00**	**19,00**	**19,00**
TOTAL							**5.808,80**

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACIDO URICO PP 200ML	ANALISA	UNID	12,00	62,51	750,12
1	4	AEO LATEX 2ML 40/80 T	ANALISA	FRS	5,00	45,38	226,90
1	5	AEO LATEX 2ML C/ CONTROLES 40/80 T	ANALISA	UNID	5,00	54,36	271,80
1	10	ALT PP 120ML	ANALISA	UNID	8,00	78,96	631,68
1	11	AMILASE DIRETA CNP 30ML	ANALISA	UNID	8,00	128,72	1.029,76
1	12	AST PP 120ML	ANALISA	UNID	10,00	78,96	789,60
1	13	BILIRRUBINAS (COLOTIMÉTRICO) 500T	ANALISA	UNID	4,00	44,38	177,52
1	14	BOBINA (BIO 200/2000)	BIOPLUS	UNID	30,00	3,33	99,90
1	15	BOBINA TÉRMICA 49x20 - MINDRAY	BIOPLUS	UNID	30,00	3,93	117,90
1	16	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO VIDRO 125ML	LABORIMPORT	UNID	10,00	15,84	158,40
1	17	CAMARA CONTAGEM NEUBAUER	LABORIMPORT	UNID	3,00	61,70	185,10
1	18	CK-MB PP 50ML	ANALISA	UNID	6,00	352,37	2.114,22
1	19	COLESTEROL PP 200ML	ANALISA	UNID	30,00	78,96	2.368,80
1	20	COLETOR 50ML OPACO FEZES C/ PÁ C/ 100	JPROLAB	UNID	10,00	24,30	243,00
1	24	CREATININA 300ML PP	ANALISA	UNID	15,00	64,22	963,30
1	25	DENGUE IGG/IGM 25T	WAMA	UNID	5,00	197,60	988,00
1	26	DENGUE NS1 25T.	WAMA	UNID	7,00	197,60	1.383,20
1	27	DETERGENTE EZ KATAL MINDRAY 2x50 ML	KATAL	UNID	15,00	110,98	1.664,70
1	28	DETERGENTE NIONLAB 1000ML	NIONLAB	UNID	20,00	91,20	1.824,00
1	29	DETERGENTE PROBE KATAL MINDRAY 5x20ML	KATAL	UNID	6,00	81,20	487,20
1	32	ESTANTE ARAME P/ TUBOS 40x12	LABORIMPORT	UNID	5,00	19,80	99,00
1	33	ESTANTE ARAME P/ TUBOS 72x16	LABORIMPORT	UNID	5,00	29,70	148,50
1	34	FITA P/ IMPRESSORA ERC09 (BIOPLUS)	MP	UNID	30,00	9,50	285,00
1	35	FR LATEX 2ML 40/80 T	ANALISA	UNID	6,00	27,76	166,56
1	36	FR LATEX 2ML C/ CONTROLES 40/80 T	ANALISA	UNID	6,00	36,37	218,22
1	41	GLICOSE PP 500ML	ANALISA	UNID	8,00	59,09	472,72
1	42	GLUC UP 100GR LARANJA FRASCO	NEWPROV	UNID	60,00	4,23	253,80
1	43	GLUC UP 75GR LARANJA FRASCO	NEWPROV	UNID	40,00	4,23	169,20
1	44	HBSAG IMUNORAPIDO 20 TESTES	ANALISA	UNID	10,00	67,50	675,00
1	45	HCG QUICKSTRIP SORO/ URINA C/ 50 C/1 C/1	EBRAN	UNID	10,00	31,16	311,60

1	46	HCV IMUNORAPIDO 20 TESTES	ANALISA	UNID	10,00	62,32	623,20
1	47	HDL COLESTEROL PP 50ML	ANALISA	UNID	15,00	17,61	264,15
1	48	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 -15% - GALÃO 5LTS	BELAQUIMICA	UNID	10,00	23,51	235,10
1	51	LAMINAS DE ACRILICO	LABORIMPORT	UNID	10,00	3,30	33,00
1	55	LANCETA PICADORA C/ 200	LABORIMPORT	UNID	4,00	11,45	45,80
1	56	LISE M30 500ML (LISANTE - MINDRAY)	MINDRAI	UNID	5,00	274,40	1.372,00
1	58	M30 20LTS (DILUENTE - MINDRAY)	MINDRAI	UNID	12,00	162,90	1.954,80
1	60	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 1000UL) BICO AÇO INOXIDÁVEL	LABORIMPORT	UNID	2,00	85,50	171,00
1	61	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 10UL) BICO AÇO INOXIDÁVEL	LABORIMPORT	UNID	2,00	85,50	171,00
1	62	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 200UL) BICO AÇO INOXIDÁVEL	LABORIMPORT	UNID	2,00	85,50	171,00
1	63	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 20UL) BICO AÇO INOXIDÁVEL	LABORIMPORT	UNID	2,00	85,50	171,00
1	64	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 250UL) BICO AÇO INOXIDÁVEL	LABORIMPORT	UNID	2,00	85,50	171,00
1	65	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 25UL) BICO AÇO INOXIDÁVEL	LABORIMPORT	UNID	2,00	85,50	171,00
1	66	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 500UL) BICO AÇO INOXIDÁVEL	LABORIMPORT	UNID	2,00	85,50	171,00
1	67	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 50UL) BICO AÇO INOXIDÁVEL	LABORIMPORT	UNID	2,00	85,50	171,00
1	68	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO) BICO AÇO INOXIDÁVEL	LABORIMPORT	UNID	2,00	85,50	171,00
1	69	MUCOPROTEÍNAS 25/50	ANALISA	UNID	6,00	49,26	295,56
1	70	ÓLEO DE IMERSÃO C/ 100ML	NEWPROV	UNID	10,00	14,95	149,50
1	71	PADRÃO BILIRRUBINA (COLORIMÉTRICO) PÓ	ANALISA	UNID	4,00	28,59	114,36
1	73	PCR LATEX 2ML 40/80 T	ANALISA	UNID	20,00	27,76	555,20
1	74	PCR LATEX 2ML C/ CONTROLES 40/80 T	ANALISA	UNID	5,00	36,24	181,20
1	75	PIPETA DE WESTERGREEN (VHS) VIDRO	LABORIMPORT	UNID	24,00	2,62	62,88
1	76	PIPETA PASTEUR PLAST. 3ML C/ 500	LABORIMPORT	UNID	10,00	36,33	363,30
1	78	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 2ML GRAD 1/100 CX C/10	LABORIMPORT	UNID	12,00	25,42	305,04
1	79	PIPETA SOROLÓGICA 5ML GRAD 1/100 CX C/10	LABORIMPORT	UNID	12,00	19,47	233,64
1	80	PISSETA PLASTICA 500 ML	LABORIMPORT	UNID	40,00	5,87	234,80
1	82	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON (0 À 200) C/ 1000	LABORIMPORT	UNID	30,00	10,73	321,90
1	83	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 200 À 1000 C/ 1000	LABORIMPORT	UNID	20,00	26,89	537,80
1	84	SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50ML	BIOPLUS	UNID	20,00	57,76	1.155,20
1	85	SORO ALBUMINA BOVINA 22% 10ML 10 ML	EBRAM	UNID	4,00	25,08	100,32
1	86	SORO ANTI-A 10ML	EBRAM	UNID	4,00	21,13	84,52
1	87	SORO ANTI-B 10ML	EBRAM	UNID	4,00	21,13	84,52
1	88	SORO ANTI-D (RHO) 10 ML	EBRAM	UNID	4,00	43,47	173,88
1	89	SORO CONTROLE NORMAL 1 X 5 ML	ANALISA	UNID	15,00	51,84	777,60
1	90	SORO CONTROLE PATOLÓGICO 1X5 ML	ANALISA	UNID	15,00	51,84	777,60
1	91	SORO DE COOMBS ANTI IGG 10ML	PROTTHENO	UNID	4,00	27,21	108,84
1	93	TERMOMETRO -10 +110 LIQ. VERMELHO	INCOTERMI	UNID	1,00	58,82	58,82
1	94	TERMOMETRO -10 +260 C/ BULBO	INCOTERMI	UNID	2,00	80,10	160,20
1	95	TERMOMETRO -10 +60 LIQ. VERMELHO	INCOTERMI	UNID	2,00	58,98	117,96
1	96	TERMOMETRO DIGITAL ESPETO -40 +250C PROVA D'ÁGUA	INCOTERMI	UNID	3,00	146,15	438,45
1	98	TIMER DIGITAL 4 CANAIS INDEPENDENTES HS24490D	LABORIMPORT	UNID	6,00	144,00	864,00
1	99	TIRA DE URINA URIGOLD C/ 200	WAMER	UNID	30,00	41,68	1.250,40
1	100	TOXO - HAI 96 TESTES	ANALISA	UNID	3,00	87,90	263,70
1	101	TRIGLICÉRIDES PP 200 ML	ANALISA	UNID	20,00	156,71	3.134,20
1	102	TROPONINA I IMUNORAPIDO 20 TESTES	WAMA	UNID	10,00	114,00	1.140,00
1	103	TUBO CONICO GRADUADO PLÁSTICO 10ML	LABORIMPORT	UNID	150,00	0,19	28,50
1	104	TUBO DE ENSAIO PS CRISTAL 12x75 C/ 1000	LABORIMPORT	UNID	50,00	52,00	2.600,00
1	105	TUBO VACUO VIDRO ATIVADOR 10ML C/100	LABORIMPORT	UNID	10,00	58,00	580,00
1	106	TUBO VACUO VIDRO ATIVADOR 5ML C/100	LABORIMPORT	UNID	40,00	42,50	1.700,00
1	107	TUBO VACUO VIDRO EDTA 2ML C/100	LABORIMPORT	UNID	40,00	39,90	1.596,00
1	108	TUBO VACUO VIDRO EDTA 4ML C/100	LABORIMPORT	UNID	10,00	42,96	429,60
1	109	TUBO VACUO VIDRO FLUORETO 4ML C/100	LABORIMPORT	UNID	30,00	39,20	1.176,00
TOTAL							**47.497,24**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 11/06/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D37CC033

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **56/2019,** referente ao **Pregão Presencial nº 15/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 57/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR VISANDO ATENDER A DELIBERAÇÃO 107/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-**

CEEDCA/PR, CUJO OBJETIVO É FORTALECER AS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES EM TODO DO ESTADO DO PARANÁ, sendo:

RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARRO DE PASSEIO SEDAN VEÍCULO 0 (ZERO) KM- COR BRANCA; ANO: 2019/2019; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL (FLEX); COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER; ANTENA E ALTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; PELÍCULA (DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE) TRAVAS ELÉTRICAS, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VOLKSWAGEN	UNID	1,00	50.900,00	50.900,00
TOTAL							**50.900,00**

O objeto do Contrato, deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação.
O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 11/06/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E75AB89E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **64/2019,** referente ao **Pregão Presencial** nº **16/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **57/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P45 E P13, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA-GÁS ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE GÁS P13	nacional gás	UNID	170,00	84,00	14.280,00
1	2	RECARGA DE GÁS P45	nacional gás	UNID	100,00	329,50	32.950,00
TOTAL							**47.230,00**

A entrega dos produtos será realizada em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 11/06/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4898681A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE 2018 - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO
LGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADED E CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADED E CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGARNÃO (PROCESSADOS)(g) = (a - (b +e+ d+ e) - f)	RESTOS APAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		Restos a Pagar Liquid. *e* Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados eNão Liquidados de ExercíciosAnteriores(d)	DemaisObrigaçõesFinanceiras(e)				
		De ExercíciosAnteriores (b)	Do Exercício (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.841.095, 71	43.447,32	295.305,38	11.160,98	302.325,52	0,00	8.188.856,51	4.831.408,56	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.823.863,41	36.015,20	21.129,85	8.613, 19	0,00	0,00	1.758.105,17	1.577.863,65	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	54.041,36	0,00	53.135,91	0,00	0,00	0,00	905,45	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	126.808,39	0,00	34.158,86	0,00	0,00	0,00	92.649,53	4.916,05	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	464.221,02	751,06	0,00	0,00	0,00	0,00	463.469,96	321.845,02	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	254.123,27	5.506,83	149.517,19	0,00	0,00	0,00	99.099,25	89.478,23	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.355.117,98	0,00	36.181,88	2.547,79	0,00	0,00	2.316.388,31	387.222,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	751.601,29	0,00	802,06	0,00	0,00	0,00	750.799,23	47.339,15	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e a saúde	0,00	0,00	0,00	0,001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	264.284,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.284,91	4.365,34	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.747.034,08	1.174,23	379,63	0,00	302.325,52	0,00	2.443.154, 70	2.398.379, 12	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.904.413,28	33.446,79	172.734,66	17.973,61	0,00	0,00	2.680.258,22	828.728,43	0,00
Recursos Ordinários	2.904.413,28	33.446,79	172.734,66	17.973,61	0,00	0,00	2.680.258,22	828.728.43	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)= (I + II)	11.745.508,99	76.894,11	468.040,04	29.134,59	302.325,52	0,00	10.869.114,73	5.660.136,99	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:64352FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2018 - - RETIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2° Semestre de 2018
L.R.F., Artigo 48 -Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente liquida	66.691.979,79	
Receita Corrente liquida Ajustada	66.491.979,79	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.041.592,50	67,74
Limite Máximo (incisos **1, li e 111,** art. 20 da LRF) - <%>	35.905.669,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.110.385,63	51,30
Limite de Alerta (inciso **li do §1'** do art. 59 da LRF) - <%>	32.315.102,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBREARCL

Divida Consolidada Liquida	-911.759,52	-1,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.030.375,75	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBREARCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.672.235,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBREARCL
Operações de Crédito Internas e Externas	144.139,66	0,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.670. 716,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.668.438,59	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.660.136,99	10.869.114,73
FONTE:		

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C2CC7F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SEMESTRE JULHO-DEZEMBRO 2019 - RETIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF -ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso IIi alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	144.139,66	144.139,66
Interna	144.139,66	144.139,66
Empréstimo	144.139,66	144.139,66
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1 º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/20011 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1 º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/20011 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**144.139,66**	**144.139,66**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBREARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**66.691.979,79**	-
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**144.139,66**	**0,22**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.670.716,77**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.603.645,09**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.668.438,59**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dividas	346.979,70	303.516,40
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	346.979,70	303.516,40
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dividas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:24A0E742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2018 - RETIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF -Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "e" e art. 40, § **1°)**		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o **1°** Semestre	Até o 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (Ili)	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IlI + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**7 4.422.628, 75**	**75.308.226, 76**	**66.691.979, 79**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.372.978,33**	**16.567 .809,89**	**14.672.235,55**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) -19,8%	**14. 735.680,50**	**14.911.028,90**	**13.205.012,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o **1°** Semestre	Até o 2° Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) =(VII+ VIII+ IX+ X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:24219538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MAIO/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do Programa Bolsa Atleta/Paratleta referente a maio de 2019:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	RESULTADO
LARISSA NOVODWORSKI RODRIGUES	02/07/2001	KARATÊ	APROVADA
ANTONIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇÃO	APROVADA
SIRIA BITENCOURT DA COSTA	07/03/1977	ATLETISMO	APROVADA
NICOLE POCKRANDT PERINI	15/04/2004	NATAÇÃO	APROVADA
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/04/1998	ATLETISMO	APROVADA
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	22/05/2006	JIU JITSU	APROVADA
EDUARDA RODRIGUES BATISTA	03/12/2005	JIU JITSU	SEM PRESTAÇÃO
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	APROVADA
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	APROVADA
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATÊ	APROVADA
LUCAS MATEUS DE LIMA QUADROS	28/05/2006	ATLETISMO	APROVADA
ARIANRHOD GUIMARÃES RUSSI	24/05/2007	JUDÔ	APROVADA
GABRIEL CORREA PEDROSO DA SILVA	13/10/2004	ATLETISMO	APROVADA
LINDAMIRA PAULA MARTINS	07/01/2003	JIU JITSU	APROVADA
EDUARDA PERINE SAENZ	08/09/2010	JIU JITSU	APROVADA
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDÔ	APROVADA
MATHEUS NOVODWORSKI RODRIGUES	18/01/2004	KARATÊ	APROVADA
NICOLE CRISTINE ZANICOSKI	01/04/2003	JIU JITSU	APROVADA
ALAN LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	09/07/2005	JIU JITSU	SEM PRESTAÇÃO
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDÔ	APROVADA
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	APROVADA
LUANA ROSA DE LIMA ALMEIDA	30/05/2007	BADMINTON	SEM PRESTAÇÃO
GIOVANNA MAGDAL DE LIMA	12/07/2006	KARATÊ	APROVADA
RAFAEL ELIEZER DANTAS BOTELHO FERNANDES	18/09/2007	BADMINTON	APROVADA
DAVI LUKAS NOGUEIRA ALVES	14/12/2009	KARATÊ	APROVADA
NICOLAS POCKRANDT PERINI	21/09/2005	NATAÇÃO	APROVADA
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDÔ	APROVADA
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	APROVADA
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	ATLETISMO	APROVADA
VINICIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATÊ	APROVADA
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATÊ	APROVADA
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	APROVADA
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINI	24/05/2004	FUTSAL	APROVADA
NATHALIA LUIZA DE LARA BRUNATTO	16/08/2004	FUTSAL	APROVADA
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	APROVADA
GEOVANNA ARMSTRONG BELO	26/07/2003	HANDEBOL	APROVADA
ERIKA PAULA STEFFENS	29/06/2002	FUTSAL	APROVADA
GIOVANA PEREIRA FERNANDES	22/04/2003	HANDEBOL	APROVADA
IASMIM BUENO DOMINGUES	02/05/2003	HANDEBOL	APROVADA
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	APROVADA

MARIA EDUARDA LIZ DA FONSECA	19/01/2004	HANDEBOL	APROVADA
GABRIELLE DE OLIVEIRA CORDEIRO	12/12/2005	HANDEBOL	APROVADA
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	APROVADA
EDUARDO FONSECA RODRIGUES	02/05/2002	HANDEBOL	APROVADA
JOÃO HENRIQUE DUARTE HEINDYK	26/04/2003	HANDEBOL	APROVADA
MARIA EDUARDA FALCAO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	APROVADA
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	APROVADA
JOÃO VICTOR RIBEIRO GONÇALVES DE ARAUJO	27/10/2005	HANDEBOL	APROVADA
JONATAN DOS SANTOS FERREIRA PROENÇA	31/01/2005	ATLETISMO	APROVADA
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDÔ	APROVADA
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDÔ	APROVADA
MARCELO STALL BETELLI	05/07/2006	ATLETISMO	APROVADA

RESULTADO:

APROVADA – Prestação de Contas com parecer positivo da Comissão Técnica quanto ao próximo pagamento
SEM PRESTAÇÃO – Atleta deixou de prestar contas da utilização do recurso, conforme Edital 01/2019 e Lei Municipal 1052/2017. A não prestação de contas implica no desligamento do Atleta ao Programa.
REPROVADA – Prestação de contas reprovada pela Comissão Técnica. Se não corrigida implica no desligamento do atleta ao Programa.
RESSALVA – Prestação de contas ressalvada visando correção por parte do atleta para sua devida aprovação.

Quatro Barras, 11 de junho de 2019.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:069873DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 40/2019 (CONTRATO 39-40/2019)

RESULTADO DE PREGÃO 40/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, LICITAÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS VALORES PARA MÃO-DE-OBRA PRATICADOS NA TABELA SINDIREPA-PR E MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PRATICADOS NA TABELA AUDATEX
FAVORECIDO: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ.: 81.896.789/0001-02
FAVORECIDO: CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ.: 07.099.006/0001-07

Rio Azul, 11 de junho de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL 40/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ.: 81.896.789/0001-02
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 11/06/2019 à 10/06/2020.
ASSINATURA: 11/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
Contratada

Lote	Item	Código	Descrição
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	6	53297	LOTE 1 - GRUPO 6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA AS SEGUINTES AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: -RENAUT MASTER, PLACA ALT-4512, ANO 2003 -FIAT DUCATO, PLACA MAS-8296, ANO 2005 -MERCEDES CDI SPR TCA, PLACA AZE-1442, ANO 2014 -VAN SPLINTER, 19 LUGARES, 2017/2018, PLACA BBU-7313 -FURGÃO SPLINTER AMBULÂNCIA 2017/2018, PLACA BBU-7315 -AMBULANCIA MB SPRINTER, PLACA AZZ- 4078 **DESCONTO SOBRE:** Mão de Obra: 50%

			Peças Genuínas:27% Peças Originais:30% Peças Paralelas: 65% **ÍNDICE:1,72**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	1	53295	LOTE 2 - GRUPO 1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: - MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125, PLACA ANU-5190, ANO 2006 **DESCONTO SOBRE:** Mão de Obra: 5% Peças Genuínas:5% Peças Originais:5% Peças Paralelas:5% **ÍNDICE:0,2**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	3	53298	LOTE 2 - GRUPO 3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: - PALIO PLACA BAP -7674 **DESCONTO SOBRE:** Mão de Obra: 50% Peças Genuínas:25% Peças Originais:30% Peças Paralelas: 65% **ÍNDICE:1,7**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	4	53299	**LOTE 2 - GRUPO 4** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: -VOLKSWAGEM GOL 1000, PLACA ANR-4076, ANO 2006 -VOLKSWAGEM GOL 2017/2018, PLACA BBX-9982, -VOLKSWAGEM GOL ANO 2017/2018, PLACA BBX-3675 -VOLKASWAGEM GOL 1.6, 2017/2017PLACA BBR-4138 -FIAT PALIO BAP-7763 -FIAT UNO MILE FIRE FLEX, PLACA ASU-3827, ANO 2010/2011 **DESCONTO SOBRE:** Mão de Obra: 50% Peças Genuínas:25% Peças Originais:30% Peças Paralelas: 65% **ÍNDICE:1,7**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	5	53300	**LOTE 2 - GRUPO 5** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIEMNTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE VEÍCULO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL: - HYUNDAI CRETA 2017 PLACA BBO-3287 DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 50% Peças Genuínas:25% Peças Originais:30% Peças Paralelas: 65% **ÍNDICE:1,7**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	6	53301	**LOTE 2 - GRUPO 6** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL: -VOLKSWAGEM GOL 1.0, PLACA APP- 8103, ANO 2007/2008 -VOLKSWAGEM KOMBI,PLACA AHX-2883, ANO 1998/1999 -FIAT PALIO FIRE, PLACA AMP-3764, ANO 2005 -VOLKSVAGEM GOL 1.0, PLACA AUW-3613; ANO 2011 -AYR CROSS CYTROEN, PLACA BAM-6745 -FIAT UNO, PLACA AXU-4314 -VOLKSWAGEM GOL 1.6, 2018/2019, PLACA BCP-0158, FROTAS 268 **DESCONTO SOBRE:** Mão de Obra: 50% Peças Genuínas:28% Peças Originais:30% Peças Paralelas: 66% **ÍNDICE:1,74**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	9	53304	**LOTE 2 - GRUPO 9** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: -VOLKSWAGEM GOL1000, PLACA APH-7165, ANO 2007/2008 -FORD ESCORT GLX 1.6 - PLACA AGO-7596, ANO 1996 -FIAT SIENNA FIRE FLEX, PLACA DJF-6659, ANO 2006 -KIA BESTA, PLACA AIP-0674, ANO 1998/1999 -FIAT UNO, PLACA JEM-2765 -FIAT FIORINO, AIB-2358 -VOLKSWAGEM GOL 1000, PLACA ALP-6823, ANO 2004 -FIAT UNO, PLACA AMP-3712, ANO 2005/2006 -PALIO, PLACA BAP-7769 ANO 2016 -GOL, PLACA ALY-3711 ANO 2004 - VOLKSWAGEN FOX 1.0, PLACA DQZ-5266, ANO 2006, -FIAT FIORINO PLACA AIB 2358,SAÚDE -VOLKSWAGEM GOL1000, PLACA - ALY -3711, ANO 2003/2004 -VOLKSWAGEM SPACE FOX FLEX - PLACA AUB 4336, ANO 2011 -SAVEIRO ROBUST CS 1.6, 2018/2019, PLACA BCO-4020, FROTAS 270 **DESCONTO SOBRE:** Mão de Obra: 52% Peças Genuínas:25% Peças Originais:30% Peças Paralelas: 65% **ÍNDICE:1,72**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	10	53305	**LOTE 2 - GRUPO 10** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: - PALIO PLACA BAS-0662 ANO 2016 FROTAS Nº 208 - RENAULT - PLACA ALS 0290 - KOMBI PLACA AOD – 7977 **DESCONTO SOBRE:** Mão de Obra: 52% Peças Genuínas:25% Peças Originais:30% Peças Paralelas: 65% **ÍNDICE:1,72**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	13	53308	**LOTE 2 - GRUPO 13** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: -VOLKSWAGEM GOL1000, PLACA ALY-3712, ANO 2004 -VOLKSWAGEM GOL 1000, PLACA – AME-9206, ANO 2004/2005 -VOLKSWAGEM GOL 1000 G 4- PLACA AUB-7798, ANO 2011/2012 -VOLKSWAGEM GOL 1.6 - PLACA ARU-3630, ANO 2009/2010 -VOLKSWAGEM GOL1000 G 4 - PLACA AUB-7793, ANO 2011/2012

			-VOLKSWAGEM GOL - PLACA AWX-9367, ANO 2013, -SAVEIRO 1.6 2017/2017 PLACA BBO-7684, -VOLKSWAGEM GOL PLACA BAH-3539 -PALIO PLACA BAP-7784 ANO 2016; -VOLKSWAGEM FOX CONECTION MB 1.6, 2018/2019 PLACA BCO-4016,FROTAS 262 -VOLKSWAGEM FOX CONECTION MB 1.6, 2018/2019, PLACA-BCV4C26, FROTAS 281 DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 50% Peças Genuínas:25% Peças Originais:30% Peças Paralelas: 65% **ÍNDICE:1,7**

EXTRATO DE CONTRATO 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL 40/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ.: 07.099.006/0001-07
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 11/06/2019 à 10/06/2020.
ASSINATURA: 11/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH
Contratada

Lote	Item	Código	Descrição
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	53290	**LOTE 1 - GRUPO 1** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTES CAMINHÕES FORD DO SETOR RDOVIÁRIO: -FORD F 13000 CAMINHÃO, PLACA AAF-3320, ANO 1985 -FORD F 14000 CAMINHÃO, PLACA AAF-3308, ANO 1989 -FORD CARGO F 2422 CAMINHÃO, PLACA ANR-4073, ANO2005 -FORD CARGO F 2422 CAMINHÃO, PLACA ANR-4074, ANO 2005 -FORD CARGO 1415, PLACA AFQ-1686 ANO 1985 -FORD CARGO 2629, CAMINHÃO, PLACA AYQ-0954, ANO 2014 -FORD CARGO 2629, CAMINHÃO, PLACA AYQ-0950, ANO 2014 -FORD CARGO 2629, CAMINHÃO, PLACA AYQ-0952, ANO 2014 -CAMINHÃO, PLACA AYQ-0948 ANO 2014 **DESCONTO SOBRE:** Mão de Obra: 10% Peças Genuínas:10% Peças Originais:10% Peças Paralelas: 23% **ÍNDICE:0,53**
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	2	53291	**LOTE 1 - GRUPO 2** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES ÔNIBUS VOLARE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: -VOLARE MICRO ONIBUS MARCOPLO A8/VE, PLACA AKM-5574, ANO 2002 -VOLARE MARCOPLO VOLARE ONIBUS, PLACA ASS-1524, ANO 2010 -VOLARE MARCOPOLO ONIBUS - PLACA ACZ-1180, ANO 2011/2012 -MICROONIBUS VOLARE MARCOPOLO W9 AUH-8896 2011/2012 -MICROONIBUS VOLARE MARCOPOLO W9 AUS-6396 2011/2012 -MICROONIBUS VOLARE MARCOPOLO W9 AUS-7488 2011/2012 -MICROONIBUS VOLARE PLACA JGV-3414, 2006/2006 -MICROÔNIBUS VOLARE PLACA ALX-4882, ANO 2004/2004 - MICROÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO, PLACA AML-4552, ANO 2005 -VOLARE MARCOPOLO - PLACA AUL 8281, ANO 2011/2012 DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 10% Peças Genuínas:10% Peças Originais:10% Peças Paralelas: 23% **ÍNDICE:0,53**
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	3	53292	**LOTE 1 - GRUPO 3** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA O SEGUINTES ÔNIBUS VOLKSWAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: -VOLKSWAGEM/MASCA GRANMINI ONIBUS, PLACA ARQ-4816, ANO 2009 -VOLKSVAGEM MASCA/GRANMINI ONIBUS, PLACA ARQ-4785, ANO 2009 -VOLKSWAGEN 15190, PLACA AWF-7396, ANO 2012 -VOLKSWAGEN INDUSCAR, PLACA ASX 4151, ANO 2010 -VOLKSWAGEN 15190, PLACA AUY 4648, ANO 2011/2012 -VOLKSWAGEM ÔNIBUS APACHE 15180, ANO 2006, PLACA DBL-0458 -VOLKSWAGEM ÔNIBUS APACHE 15180, ANO 2006, PLACA DBL-0416 -VOLKSWAGEM ÔNIBUS APACHE 15180, ANO 2006, PLACA DBL-04-27 -VOLKSWAGEM ÔNIBUS APACHE 15180, ANO 2006, PLACA DBL-0490 - VOLKSWAGEM 17.210 PLACA DJB-7873 ANO 2003 -VOLKS MARCOPOLO ONIBUS, PLACA ASO-8370, ANO 2010 DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 10% Peças Genuínas:10% Peças Originais:10% Peças Paralelas: 23% **ÍNDICE:0,53**
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	4	53293	**LOTE 1 - GRUPO 4** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIEMNTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES ÔNIBUS MERCEDES BENZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SETOR RODOVIÁRIO: -MERCEDES BENZ ONIBUS 1620, PLACA AKK-0787, ANO 2002 -MERCEDES BENZ ONIBUS, PLACA AJM-0295, ANO 2000, -ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA ABI-5838 ANO 1990 MODELO MB 1115 DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 10% Peças Genuínas:10% Peças Originais:10% Peças Paralelas: 25% **ÍNDICE:0,55**
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	5	53294	**LOTE 1 - GRUPO 5** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA

			OS SEGUINTES CAMINHÕES VOLKSWAGEM DO SETOR RODOVIÁRIO: -VOLKSWAGEM VW24220, PLACA AHW-3643, ANO 1998 -VOLKSVAGEM 13180, COLETOR DE LIXO, PLACA AVC-3129, ANO 2012 -VOLKSVAGEM 19420, CTC 4X2, PLACA AYQ-0948,ANO 2014 - MERCEDES BENZ MICRO ÔNIBUS 608, PLACA AFK-1161, ANO 1985 -CAMINHÃO BOMBEIRO 99072 FROTAS Nº 231,ANO1989 DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 10% Peças Genuínas:10% Peças Originais:10% Peças Paralelas: 20% **ÍNDICE:0,5**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	2	53296	**LOTE 2 - GRUPO 2** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTES ONIBUS VOLARE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: -MICROÔNIBUS VOLARE V8 EURO5, 2018/2019, PLACA BCV7G17, FROTAS 282 -MICROÔNIBUS VOLARE V8 EURO5, 2018/2018, PLACA BCY4C72, FROTAS 285 **DESCONTO SOBRE:** Mão de Obra: 10% Peças Genuínas:10% Peças Originais:10% Peças Paralelas: 26% **ÍNDICE:0,56**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	7	53302	**LOTE 2 - GRUPO 7** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DO SETOR RODOVIARIO: - SR REBOQUE/BASCULANTE CARREGA-TUDO, PLACA AZE-8913, ANO 2014. DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 10% Peças Genuínas:10% Peças Originais:10% Peças Paralelas: 24% **ÍNDICE:0,54**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	8	53303	**LOTE 2 - GRUPO 8** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES CAMINHÕES MERCEDES DO SETOR RODOVIÁRIO: - MERCEDES MB 2729 CAMINHÃO, PLACA AYJ-6419, ANO 2014. DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 42% Peças Genuínas:20% Peças Originais:20% Peças Paralelas: 40% **ÍNDICE:1,22**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	11	53306	**LOTE 2 - GRUPO 11** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL: -MICROÔNIBUS VOLARE V8L URO5, 2018/2019, PLACA BCG-7109, FROTAS 261 DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 10% Peças Genuínas:10% Peças Originais:10% Peças Paralelas: 24% **ÍNDICE:0,54**
LOTE: 002 - LOTES EXCLUSIVOS PARA ENQUADRADOS NA LEI 123	12	53307	**LOTE 2 - GRUPO 12** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: -CAMINHÃO VOLKSWAGEM BAÚ FRIGORÍFICO 15190 WORKER, 2017/2018, PLACA BCH-8914, FROTAS 252 -CAMINHÃO VW8 160 DLC 4X2, 2017/2018, PLACA BBV-6948, FROTAS 251 DESCONTO SOBRE: Mão de Obra: 10% Peças Genuínas:10% Peças Originais:10% Peças Paralelas: 22% **ÍNDICE:0,52**

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:67CC5808

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Lista de candidatos inscritos por ordem Alfabética, inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 479/2009 e, considerando o EDITAL nº 01/2019 de 01 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada a lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Rio Azul/PR, composta pelos seguintes inscritos:

Inscrições Deferidas:

01	Ana Claudia Rossa
02	Carla Maiara de Oliveira
03	Christian Charles Pageski Valentim
04	Dalila Rodrigues de Aguir Leal
05	Daniele Regina Kaspczak Rymsza
06	Eliziane Futerko
07	Evenise Potinhek
08	Fabiana Jacinto dos Santos
09	Franciele Do Vale
10	Igor Marcelo Cochmanski
11	Ivani Tereza de Campos Pasczuk

12	Jefferson Dzirza
13	Joaquim Silvano Pietroski
14	Josnei Machado
15	Jozelia Martins Princival Paloschi
16	Leiva de Oliveira
17	Marcia Pluchiniak
18	Margarete Soares Duda
19	Maria da Silva Pinto
20	Maristela Perchebiliski
21	Mirian Mileski
22	Nadia Pacholok Majewski
23	Phabiula Novacki Garstka
24	Romilda Halabura Rasche
25	Rosana Padilha
26	Rosane Princival
27	Roseli Aparecida Bendnarczuk Moysa
28	Silmara Aparecida Brek Ferreira
29	Suzana Machado do Nascimento
30	Tatiane da Silva Melo

Inscrições indeferidas:

00	Não Houve

Art. 2º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, bem como das decisões nelas proferidas e sobre os incidentes verificados no decorrer do certame, atuando, se necessário, no âmbito de sua competência, para conclusão dos processos e aplicação das sanções.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul/PR, 10 de junho de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1F3C9866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 048/2019

Autoriza a realização e aprova o regulamento para o "Festival de Música Regional Arrasta" – Festival de Inverno do Pinhão e Chimarrão.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 047, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização e aprovado o regulamento para o "Festival de Música Regional Arrasta" – Festival de Inverno do Pinhão e Chimarrão.

Art. 2º O regulamento de que trata o art. 1º é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO AO DECRETO N.º 048/2019

REGULAMENTO "FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL ARRASTA"

Art. 1º O presente Regulamento institui normas para o "Festival de Música Regional Arrasta" – Festival de Inverno do Pinhão e Chimarrão.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Concurso Cultural "Festival de Música Regional Arrasta" tem como objetivos:

I- incentivar a criatividade artística cultural da nossa região, tendo como foco a música sertaneja e gauchesca em sua linguagem, seus ritmos e suas motivações;
II - preservar as raízes culturais da nossa região;
III - promover intercâmbio cultural dos vários artistas da nossa cidade e demais municípios,
IV - oportunizar aos participantes a demonstração de seus talentos em público;
V - fomentar novos artistas;
VI - proporcionar a população rio-negrense a contemplação da música de cultura popular da nossa região.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do "Festival de Música Regional Arrasta", artistas solo, duplas, trios, grupos e bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste regulamento, que se cadastrarem e apresentarem documentação estabelecida e que preencham os requisitos abaixo:

I - registrar os dados de todos os integrantes do grupo, banda e outros afins, completamente, nas respectivas fichas anexas, bem como, as músicas participantes e seus respectivos autores;
II - ceder ao Município de Rio Negro todos os direitos (de propriedade, utilização e modificação) sobre as gravações em áudio, vídeo e imagem dos participantes, inclusive, os não premiados;
III - não serão aceitas inscrições de músicas estrangeiras, instrumentais e demais gêneros para concorrer ao festival;
IV - a inscrição para participação no presente festival caracteriza por si, a aceitação pelos inscritos, doravante denominados **PARTICIPANTES**, de todos os termos e condições descritas neste regulamento;
V - Serão considerados desclassificados os participantes que não cumprirem os critérios aqui estabelecidos, ou que apresentem formulário de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido.

Art. 4º Não poderão participar do festival:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III - os Vereadores da Câmara Municipal;
IV - os Servidores da Prefeitura Municipal;
V - Integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes.
VI - os servidores lotados e à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes;
VII - os menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição é gratuita e seu prazo inicia-se em **19 de junho de 2019** e expira em **07 de agosto de 2019**, até às 11 horas.

Art. 6º Cada participante deverá inscrever 3 (três) músicas, sendo 1 (uma) para etapa classificatória e 2 (duas) para etapa final (ao vivo), obedecendo aos critérios estabelecidos neste regulamento.
Parágrafo único. O regulamento e a ficha de inscrição do Festival estarão disponíveis no *site* oficial do município e na Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro.

Art. 7º No ato da inscrição os grupos, bandas e outros afins deverão preencher uma ficha (anexo I) para cada música a ser inscrita, descrevendo todos os dados solicitados. Deverão ainda, preencher uma Declaração de Cessão de Direitos Autorais das Apresentações (anexo II). Juntamente com as fichas (anexos I e II), deverão ser entregues as respectivas letras das músicas impressas em folha A4.

Art. 8º No ato da inscrição deverá ser indicada a música que concorrerá na etapa classificatória, conforme **Capítulo 5** deste regulamento, a música deverá ser entregue em forma de vídeo no formato.mp4, salva em dvd, com tempo mínimo de 2 (dois) minutos e máximo de 4 (quatro) minutos.

Art. 9º O material para a inscrição deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, CEP 83880-000, ou entregue pessoalmente no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min,e no dia 07 de agosto de 2019, somente até às 11 horas.

Art.10. Serão considerados inscritos os participantes que entregarem a Ficha de Inscrição (anexo I) e a da Declaração de Cessão de Direitos Autorais das Apresentações (anexo II) devidamente preenchidas, as letras das músicas em folha A4, música selecionada em mídia digital, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS

Art.11. Concurso se destina a música regional sertaneja e suas vertentes, não podendo inscrever demais gêneros musicais.

Art. 12. A composição dos grupos, bandas e outros afins devem apresentar no máximo 6 (seis) integrantes.

Art. 13. Fica vedada a utilização de *Playback ou "VS – VirtualSampler*".

Art.14.Deverá ser inscrita para participação 3 (três) músicas, podendo ser Composição inédita/ interpretação inédita (letras e músicas brasileiras) ou Interpretação – não inédita (letras e músicas brasileiras - já gravadas, editadas, registradas e comercializadas).

Art.15.Os participantes, durante suas apresentações não poderão manifestar-se quanto à sua posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art.16. O "Festival de Música Regional Arrasta" – Festival de Inverno do Pinhão e Chimarrão" será realizado de acordo com as seguintes etapas:

I - PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO - Classificatória: Avaliação das inscrições por meio dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II - SEGUNDA ETAPA – SELEÇÃO - Classificatória: As músicas inscritas para esta etapa e apresentadas em mídia digital serão avaliadas pela comissão julgadora e pelo voto do público através da página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no *Facebook*, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 7** deste regulamento.
III- TERCEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO - Final – Apresentação ao vivo dos candidatos classificados, avaliados por meio de comissão avaliadora**,** através de **pontuação máxima,** em evento específico na Praça João pessoa, em data a ser divulgada após o encerramento das inscrições;

Art.17. A avaliação das etapas será realizada por uma comissão julgadora específica nomeada por Decreto.
§1º Na segunda etapa serão classificadas 15 (quinze) bandas que participarão das finais, que se realizará na Praça João Pessoa, no dia 10 de agosto de 2019. Na oportunidade serão definidos os três primeiros colocados do Festival.

Art.18. Os 15 (quinze) finalistas serão automaticamente inscritos no Cadastro de Agentes Culturais e poderão ser contratados para apresentações de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira e orçamentária do Município e mediante aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art.19. Os classificados para a etapa final receberão:

I - Certificado de participação do Festival de Música – Festival de Inverno do Pinhão e Chimarrão.

Art. 20. Na etapa final, os candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares receberão a seguinte premiação:

I - R$ 2.000,00 (dois mil reais) líquidos, para o classificado em 1º Lugar;
II - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) líquidos, para o classificado em 2º Lugar;
III - R$ 800,00 (oitocentos reais) líquidos, para o classificado em 3º Lugar.
Parágrafo único – Os Prêmios serão concedidos em reais, livres de quaisquer encargos e impostos.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO JULGADORA

Art.21. A Comissão Organizadora do Festival de Música Regional Arrasta indicará uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros sendo estes portadores de currículo que os qualifique (músicos, arranjadores, compositores, críticos, pesquisadores, jornalistas, radialistas, produtores culturais e produtores de eventos) a uma análise justa e criteriosa, de forma soberana, não cabendo recurso as suas deliberações, o julgamento do mérito artístico dos trabalhos apresentados nas etapas do Festival.

Art.22. A Direção do festival será responsável pela organização, tabulação, apuração e divulgação dos resultados do Festival.

Art.23. Para a segunda etapa do Festival, cada componente da Comissão Julgadora dará sua nota individual e de maneira secreta, de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada quesito julgado, tomando como referência:

I – ritmo;
II - melodia (letra);
III – afinação;
IV – interpretação.

Art. 24. Concomitantemente, as músicas inscritas classificadas para essa etapa serão disponibilizadas para voto do público na Rede Social ***Facebook.com/RioNegroOficial***, com a publicação da mídia digital entregue no ato da inscrição, sendo avaliadas através das 'curtidas', da seguinte maneira:

Nº CURTIDAS	PONTUAÇÃO
até 200 'curtidas'	05 pontos
de 201 a 400 'curtidas'	06 pontos
de 401 a 600 'curtidas'	07 pontos
de 601 a 800 'curtidas'	08 pontos
de 801 a 1000 'curtidas'	09 pontos
acima de 1001 'curtidas'	ontos

§1º Os pontos desta etapa serão somados a pontuação final das músicas participantes desta etapa.
§2º A somatória das curtidas será utilizada como critério de desempate em todas as etapas deste concurso.
§3º Em nenhuma hipótese os concorrentes terão acesso às fichas de avaliação.

Art. 25. Para a etapa final do Festival, cada componente da Comissão Julgadora dará sua nota individual e de maneira secreta, de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada quesito julgado, tomando como referência:
I – ritmo;

II - melodia (letra);
III – afinação;
IV – interpretação;
V - desenvoltura e presença de palco;
VI - torcida do público.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os concorrentes terão acesso às fichas de avaliação.

Art.26. A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste regulamento e contrariem as normas de organização do evento.

Art.27. Os participantes deverão chegar aos locais de realização do evento e apresentar-se juntamente com documento de identidade com fotografia atual à equipe de organização do Festival com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

Art. 28. A ordem das apresentações durante o evento público, sendo a etapa final, será estabelecida pela Comissão Organizadora do evento.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 29. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO – de 19 de junho à 07 de agosto às 11 horas.

Art. 30. SEGUNDA ETAPA – SELEÇÃO – dias 07 a 09 de agosto.

Art.31. TERCEIRA ETAPA – FINAL – dia 10 de agosto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32. O presente regulamento estará disponível no site www.rionegro.pr.gov.br e na sede da Prefeitura, nas dependências de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.33. As despesas com taxas dos direitos autorais das músicas (ECAD) serão incluídas no montante da programação dos festejos alusivos ao Festival de Inverno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.34. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora não cabendo recursos sobre as mesmas.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo,Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I DO REGULAMENTO

1. REPRESENTANTE DA BANDA			
NOME DA BANDA / GRUPO / CONJUNTO			
NOME DA MÚSICA			
AUTOR DA MÚSICA			
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA: ( )	**INTERPRETAÇÃO: ( )**		
2. REPRESENTANTE			
NOME DO ARTISTA			
IDENTIDADE		**CPF**	
DATANASC. //		**SEXO**	**MASC ( ) FEM ( )**
ENDEREÇO			
BAIRRO	**Nº**		**CEP**
EMAIL:		**CELULAR**	
DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		**N ° AGENCIA**	
CONTA CORRENTE			
2.1 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		**INSTRUMENTO**	
IDENTIDADE		**CPF**	
2.2 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		**INSTRUMENTO**	
IDENTIDADE		**CPF**	
2.3 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		**INSTRUMENTO**	
IDENTIDADE		**CPF**	
2.4 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		**INSTRUMENTO**	
IDENTIDADE		**CPF**	

2.5 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
IDENTIDADE		CPF	
UTILIZARÃO ESTRUTURA BASE PARA BANDA?	( )SIM	( )NÃO	

ANEXO II DO REGULAMENTO

Eu,_____,inscrito no CPF/MF n°_____e com RG n°_____declaro integral e gratuitamente cedidos ao Município de Rio Negro - PR, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos de gravação audiovisual e imagem referentes a todas as apresentações artísticas por nós apresentadas, a título de inscrição no "Festival de Música Regional Arrasta" – Festival de Inverno Pinhão e Chimarrão, realizado e organizado pelo Município de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nada podendo reclamar, perante qualquer poder público e sob qualquer pretexto, em relação às citadas apresentações, cuja utilização é, desde logo, de inteira e absoluta responsabilidade dos Cessionários.

Título das músicas apresentadas:

1 .

2 .

3 .

Rio Negro, de de 2019.

Assinatura do Cedente .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9563649A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 040/2019

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 31 de maio 2019, contrato **040/2019.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **Dispensa Por Justificativa nº 038/2019, fundamentada no art. 24, inciso V da lei 8666/93,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 09/05/2019.

Item	Unid.	Descrição do produto	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante
01	F/A	**LIDOCAÍNA** Cloridrato 2%, injetável – Ampola com 20 ml	215	R$ 2,72	R$ 612,00	HYPOFARMA

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **Dispensa Por Justificativa nº 038/2019, fundamentada no art. 24, inciso V da lei 8666/93,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 09/05/2019.

Item	Unid.	Descrição do produto	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante
01	F/A	**LIDOCAÍNA** Cloridrato 2%, injetável – Ampola com 20 ml	225	R$ 2,72	R$ 612,00	HYPOFARMA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1FD8BCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

Ref. Pregão Presencial nº 062/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **RIGO E RIGO**

COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Ângelo Mello, nº 371, fundos, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo - PR, CEP: 85.905-110, fone: (45) 3055-3500, e-mail: atendimento@mimegastore.com, cadastrada no CNPJ 11.063.454/0001-28, representada pelo Sr. **FÁBIO ROBERTO RIGO,** brasileiro, solteiro, sócio administrador, residente na Rua Coronel Ângelo Mello, nº 371, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo – PR, portador do RG nº 8.439.536-6 e do CPF nº 008.834.649-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 062/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	8	52227	Notebook, com as especificações mínimas do ANEXO II	2.842,00	22.736,00	WAIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.736,00 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***RIGO E RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BE2FE929

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Ref. Pregão Presencial nº 065/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85045-010, Fone (42) 3629-1642, e-mail: vendas.hortoplus@hotmail.com, representada pelo Senhor **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 10.088.335-0 e do CPF nº 060.697.569-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	10	52242	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: Auscultador duplo em aço inoxidável, diafragma sintonizável, capta sons de altas e baixas frequências, olivas em silicone, molas internas reforçadas com camada dupla de metal, auscultador fabricado em aço inox, cabeça dupla, livre de látex, anel não-frio para maior conforto do paciente. Acompanha: 01 par de olivas adicionais rígidas,01 par de olivas adicionais macias pequenas, manual de instruções.	20,25	202,50	PREMIUM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Os equipamentos que necessitam de instalação devem ser instalados por conta do licitante vencedor.
14 - Todos os produtos, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do momento da entrega. (No caso de equipamentos que dependem da instalação do fornecedor, 12 (doze) meses, contados a partir da instalação.
15 - Os equipamentos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas evitando transtornos aos serviços.
16 - Equipamentos deverão apresentar manual de instrução, em português ou com tradução oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA– ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5EC7CC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

Ref. Pregão Presencial nº 062/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Néo Alves Martins, nº 242, bairro Zona 03, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.050-110, fone: (44) 3047-1686, e-mail: contato@intsolucoes.com.br, cadastrada no CNPJ 07.703.592/0001-57, representada pela Sra. **ELAINE CHAVENCO UEDA**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua São Cristóvão, nº 102, bairro Zona 08, na cidade de Maringá – PR, portadora do RG nº 4.793.725-6 e do CPF nº 808.552.709-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 062/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	15	52225	"No-Break (Para Computador/Impressora) com a Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. "	445,00	6.675,00	RAGTECH / NEW 1200 XT/STD-TI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.675,00 (seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9201E884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME OS AUTOS Nº 0001327-21.2019.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG			UN	12,00	78,00	936,00
1	2	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG/250MCG SPRAY 120 DOSES(SERETIDE)			UN	12,00	210,00	2.520,00
TOTAL								3.456,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FE7CBD19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show de fogos para abertura 66º Jogos Escolares do Paraná no município de Santo Antonio do Sudoeste
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DARIVA FOGOS & PESCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Materiais para fogos de artifício para os jogos escolares contendo: 05 PLACA COM CRACKLING 03 BOMBA DE 4" COM TRAÇANTE 05 INDOOR FIRE BALL - CASCATA 02 MAQUINAS DE CO2 ZZOJET 65 CANDELA COM FONTE 03 BOMBA DE 4" 10 CANDELA COM TRAÇANTE 06 FOGUETÃO BORBOLETA 02 VULCÃO INDOOR 04 ACIONADORES DE PIRA OLÍMPICA 02 RODA GIRATÓRIA - SAXON INDOOR 01 PIRA 01 TOCHA 12 FOGUETÃO CRACKER SHOW DE CORES 06 FOGUETE 12X1 03 TORTA TEMPO DE FOGOS 08 MORTEIRO DE 3" 08 MORTEIRO DE 4" 04 MORTEIRO DE 5" INSTALADOS E EXECUTADO			KT	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:54E3EB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA EXTRATO DE DIÁRIA 05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139- Centro
Telefax: 0** 43 3565-1491 email: camarasjboavista@hotmail.com
CNPJ 77.778.710/0001-71

EXTRATO DE DIÁRIAS 05/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de Maio de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Andrea de Lima Silva	Secretária	Curitiba	08, 09 e 10/05/2019	Curso	948,08
02	Valdemir Thomaz de Aquino	Presidente	Curitiba	08, 09 e 10/05/2019	Curso	1422,12
03	Kely Neli Rolim Correa	Advogada	Curitiba	09 e 10/05/2019	Curso	609,48
04	Daniel Amaral	Vereador	Brasília	03 a 06/06/2019	Reunião com AMP e CNM	2.437,88

São José da Boa Vista, 11 de Maio de 2019.

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:9137B2CC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA DESPESAS MÊS DE MAIO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Exercício de 2019		
Balancete da Despesa de Maio								Maio		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1001	800.360,00	0,00	0,00	0,00	800.360,00	222.221,08	54.551,25	276.772,33
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	34.028,26	11.848,94	45.877,20
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	8.759,09	2.979,68	11.738,77
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	6.668,34	1.411,39	8.079,73
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1001	117.700,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	32.651,51	6.338,12	38.989,63
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1001	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	2.220,00	0,00	2.220,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	306.548,28	77.129,38	383.677,66
Total do Órgão Orçamentário :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	306.548,28	77.129,38	383.677,66
Total das Despesas Orçamentárias :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	306.548,28	77.129,38	383.677,66
Despesa	Extra-Orçamentária									
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							6.948,63	2.409,91	9.358,54
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							16.904,61	5.634,87	22.539,48
14594	I.N.S.S.							16.301,12	5.524,28	21.825,40
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								40.154,36	13.569,06	53.723,42
Total Geral da Despesa :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	346.702,64	90.698,44	437.401,08

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:7EC7BE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Período: Janeiro e Abril de 2019 - Bimestre: março e Abril de 2019.

1 - Apresentação
O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas publicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo
Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social
Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei n°429/11, de 14 de junho de 2011. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Ação Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

No ano de 2011 foi realizada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 3029/2017, de 19/10/2017, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2017/2019.

4 - Ações desenvolvidas
4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente no ano de 2019:

Equipamentos	Serviços	Público Alvo	Atendimentos Janeiro a abril	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referencia Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vitimas de violência física, psicológica e abuso sexual. (Atualmente estamos com 78 casos em atendimento, sendo que cada usuário passa por dois atendimentos mensais, sendo estes, psicológicos e do serviço social).	Crianças e Adolescentes	122	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (aproximadamente 21 atendimentos dia).	Crianças; Adolescentes e Jovens	1736	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o

				usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; (janeiro são realizados as reuniões com os educadores, planejamento e matriculas.) As oficinas iniciaram em fevereiro) (Totalizando uma média de atendimento de 40 dia)	Crianças e Adolescentes	3520	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente; Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denuncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica; Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (media de 20 atendimentos dia, contando os plantões dos feriados e finais de semana)	Crianças e adolescentes e suas Famílias	1626	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência acometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

5 - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ação/Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
100.000,00	17.372,21	14.991,63	14.991,63
Ação/Caca Lar Nossa Senhora de Fátima			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
255.000,00	68.989,41	68.786,99	68.786,99
Ação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
94.105,72	13.628,00	13.628,00	13.628,00

6 - CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2019.

Responsáveis Pela Elaboração:

SANDRA FRANCESCHINI
Assistente Social

LEOMAR ANTONIO ROTTA
Contador

EDNA GUISI BRUNING
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:03F21BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Súmula: *Fixa alíquota de contribuição para o RPPS TUNAS DO PARANÁ – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 443/2010,

Decreta

Art. 1°- Atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Nº 443/2010, para suprir o custo normal e Aporte do ***RPPS TUNAS DO PARANÁ– REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ***, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	*Ativos*	*Inativos e Pensionistas*	*Ente*	*Ente Anual*	*Ente Mensal*
	Custeio Normal	*Custeio Normal*	*Custeio Normal*	*Aporte Financeiro*	*Aporte Financeiro*
2019	11,00%	11,00%	13,49%	150.600,00	12.550,00
2020	11,00%	11,00%	13,49%	152.160,00	12.680,00
2021	11,00%	11,00%	13,49%	211.960,00	17.663,33
2022	11,00%	11,00%	13,49%	271.760,00	22.646,67
2023	11,00%	11,00%	13,49%	331.560,00	27.630,00
2024	11,00%	11,00%	13,49%	391.360,00	32.613,33
2025	11,00%	11,00%	13,49%	451.160,00	37.596,67
2026	11,00%	11,00%	13,49%	510.960,00	42.580,00
2027	11,00%	11,00%	13,49%	570.760,00	47.563,33
2028	11,00%	11,00%	13,49%	630.560,00	52.546,67
2029	11,00%	11,00%	13,49%	690.360,00	57.530,00
2030	11,00%	11,00%	13,49%	750.160,00	62.513,33
2031	11,00%	11,00%	13,49%	809.960,00	67.496,67
2032	11,00%	11,00%	13,49%	869.760,00	72.480,00
2033	11,00%	11,00%	13,49%	929.560,00	77.463,33
2034	11,00%	11,00%	13,49%	989.360,00	82.446,67
2035	11,00%	11,00%	13,49%	1.049.160,00	87.430,00
2036	11,00%	11,00%	13,49%	1.108.960,00	92.413,33
2037	11,00%	11,00%	13,49%	1.168.760,00	97.396,67
2038	11,00%	11,00%	13,49%	1.228.560,00	102.380,00
2039	11,00%	11,00%	13,49%	1.288.360,00	107.363,33
2040	11,00%	11,00%	13,49%	1.348.160,00	112.346,67
2041	11,00%	11,00%	13,49%	1.407.960,00	117.330,00
2042	11,00%	11,00%	13,49%	1.467.760,00	122.313,33
2043	11,00%	11,00%	13,49%	1.527.560,00	127.296,67
2044	11,00%	11,00%	13,49%	1.587.360,00	132.280,00
2045	11,00%	11,00%	13,49%	1.646.234,04	137.186,17

§ Primeiro– A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo– A incidência do Custeio Normal e aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro– O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto– No custeio normal ente, não está incluída a Taxa de Administração de 2,00 % (dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:108549DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o desligamento dos atletas EDUARDA RODRIGUES BATISTA, ALAN LUIZ MOREIRA DOS SANTOS E LUANA ROSA DE LIMA ALMEIDA do Programa conforme regras do Edital n° 01/2019 e Resultado da Prestação de Contas Maio/2019, CONVOCA os atletas aptos abaixo para assinatura do termo de adesão:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CATEGORIA ESPORTIVA	INTERNACIONAL	NACIONAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PONTUAÇÃO DOCUMENTADA	TIPO BOLSA	CLASSIFICAÇÃO	CONTEMPLADOS
JULIA STRAPASSON DOS SANTOS	27/10/2005	APTO	4685/2019	HANDEBOL	0	0	0	0	0	INDIVIDUAL	54	ESPERA
MATEUS FELIPE MARQUES DA SILVA	07/02/2003	APTO	4689/2019	HANDEBOL	0	0	0	0	0	INDIVIDUAL	55	ESPERA
FELIPE DE CASTRO MEIMBERGER	05/02/2003	APTO	4728/2019	HANDEBOL	0	0	0	0	0	INDIVIDUAL	56	ESPERA

Obrigatória a presença do atleta e seu responsável legal sob pena de eliminação do certame.
Local de apresentação: Sede Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Av. Dom Pedro II, 110 – Centro
Coordenação do Programa Bolsa Atleta – Procurar o Senhor Edson da Silva Elias – 41 – 3671-8800 Ramal 8818 ou 8871
Prazo para apresentação de 10 dias a contar da publicação deste edital.
Os demais atletas deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município quanto a futuras convocações.

Quatro Barras, 11 de junho 2019.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F7D94AAC

